JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 13
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara Municipal de Tangará da Serra 17
Camara Municipal de União do Sul 17
Camara Municipal de Vale de São Domingos 17
Camara Municipal de Várzea Grande 19
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 41
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 41
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 42
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 50
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 91
Prefeitura Municipal de Campo Verde 103
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 115
Prefeitura Municipal de Carlinda 120
Prefeitura Municipal de Castanheira 123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 123
Prefeitura Municipal de Cláudia 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 217
Prefeitura Municipal de Colniza 240
Prefeitura Municipal de Comodoro 249
Prefeitura Municipal de Confresa 250
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 257
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 260
Prefeitura Municipal de Cuiabá 266
Prefeitura Municipal de Curvelândia 267

Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 269
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 269
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 272
Prefeitura Municipal de General Carneiro 275
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Itanhangá 277
Prefeitura Municipal de Itiquira 277
Prefeitura Municipal de Jaciara 279
Prefeitura Municipal de Jangada 279
Prefeitura Municipal de Jauru 280
Prefeitura Municipal de Juara 300
Prefeitura Municipal de Juína 314
Prefeitura Municipal de Juruena 703
Prefeitura Municipal de Juscimeira 714
Prefeitura Municipal de Marcelândia 714
Prefeitura Municipal de Matupá 715
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 721
Prefeitura Municipal de Nobres 723
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 763
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 767
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 790
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 791
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 792
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 794
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 796
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 797
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 799
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 803
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 812
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 841
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 841
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 842
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 858
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 859
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 859
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 868
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 879
Prefeitura Municipal de Poconé 880
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 882
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 883
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 883
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 890
Prefeitura Municipal de Poxoréu 891
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 904
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 906
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 908
Prefeitura Municipal de Rio Branco 911
Prefeitura Municipal de Rondolândia 912
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 915
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 915
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 917
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 918
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 921
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 924
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 924
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 927
Prefeitura Municipal de São José do Povo 927
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 930
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 931
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 936
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 948
Prefeitura Municipal de Tabaporã 950

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 955
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 957
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 958
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 959
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 966
Prefeitura Municipal de Vila Rica 967
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 968

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, o recesso de fim de ano e início de ano, nas repartições públicas; *assim,*

RESOLVE:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal Alto Garças-MT, em razão do Recesso de Final de Ano e Início de Ano, mais precisamente, entre os dias 22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022; salvo, para os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício financeiro, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

II – Bem como, durante o recesso parlamentar, o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT continuará restrito ao seguinte horário: das 12:00 horas às 17:00 horas.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de dezembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/12/2021, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, para atender à demanda da Câmara Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa:

DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.625.119/0001-07, totalizando o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 17 de dezembro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 243/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para prestar apoio técnicos imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei n° 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 5191, de 17 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para prestar apoio técnicos imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias ou prestar auxílio técnico as comissões parlamentares, a partir do dia 20 de dezembro de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0544	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ N° 14.728.004/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022. VALOR: R$ 16.355,02 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 66 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021

CONTRATO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT ESTORTE E FONTES LTDA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **STORTE E FONTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **13.027.126/0001-00** com sede na Av Bernardo Sayao, L **Quadra07 Lote 14 Sala 04, N°** 980 , Centro- CEP 77.600-000 Paraiso do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, brasileiro e, casado, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, QD 90 LT 25 – Setor Jardim Paulista, na cidade de Paraiso do Tocantins – TO – CEP 77.600.000, inscrito no CPF n. 009.254.281-67, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui-se objeto deste contrato:

LOTE 05				**CAMERA FOTOGRAFICA - COM ESPECIFICACOES MINIMAS 26.2 MEGAPIXELS, GRAVACAO DE VIDEO EM FULL-HD COM MULTIPLAS TAXAS DE QUADROS (60P, 50P, 30P, 25P, 24P) E SELECAO DE COMPRESSAO IPB 1920 X 1080, MONITOR LCD 3" ARTICULAVEL E PROPORCAO DE ASPECTO 3:2, APROXIMADAMENTE 1 040 000 PONTOS COBERTURA, PROCESSADOR DE IMAGEM COM CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO PERIFERICA DA OBJETIVA, CORRECAO DA DISTORCAO, CORRECAO DE ABERRACAO CROMATICA E CORRECAO DA DIFRACAO EXPOSICAO MULTIPLA MODO HDR PROCESSAMENTO DE IMAGENS RAW, CAPAZ DE 6,5 FPS E DISPARO CONTINUO SILENCIOSO MAXIMO APROXIMADO 3,0 DISPAROS/SEGUNDO, TAMANHO DA IMAGEM DO SENSOR FULL FRAME, OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE VELOCIDADE 30-1/4000 SEGUNDO; CANAIS WI-FI (2,4 GHZ) IEEE802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N (17) SEGURANCA WI-FI PONTO DE ACESSO DA CAMERA WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO AES OU ABERTO INFRAESTRUTURA CHAVE PARTILHADA, COM ENCRIPTACAO WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO TKIP/AES OU ABERTA, CONECTIVIDADE HDMI, NFC, USB**	R$ 7.250,00
	02	**00061559**	01	**FILMADORA - CAMERA FILMADORA, FILMAR, RESOLUÇÃO:920X1080,1440X1080,1280X720,720X576, TIPO RESOLUÇÃO FULL HD, MODELO HXR-NX5R, SENSOR DE IMAGEM CMOS, TAMANHO DO SENSOR 1/2.8 ", COM WI-FI, CONEXÕES HDMI, USB, ZOOM ÓPTICO 20X, TIPO DE LENTE GRANDE ANGULAR, DURAÇÃO MÁXIMA DA BATERIA 440 H, BATERIA RECARREGAVEL**.	R$ 8.550,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência disposto no anexo I do edital do pregão presencial nº 03/2021 e vice-versa, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência para o contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R$ 15.800,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2021, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições à ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;

b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;

c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;

d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa; e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;

f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;

g) cometer reiteradas faltas na sua execução;

h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;

j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

10.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar nos termos disposto no item 11 do Termo de Referência, constante no anexo I.

10.3 - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

10.4 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente os princípios gerais que orientam os contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Confresa /MT

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2021 - COMPUTADORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 64 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2021

CONTRATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MEGA DISTRIBUIDORA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua

29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **MEGA - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA & PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **28.734. 781/0001-67,** com sede na **R Santos Dumont, n°834, QD 68, lote 11, Setor Oeste** - CEP 77.600- 000 Paraiso do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **GISLAINE GOMES DOS REIS** , brasileira e, casada, residente e domiciliado na Avenida Goiás, n°522, QD. 121 lt 13 – Setor Oeste, na cidade de Paraiso do Tocantins – TO – CEP 77.600.000, inscrito no CPF n. 009.254.281-67, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS 1.1. Constitui-se objeto deste contrato: **Lote 01:**

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
				MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA		
	01	00056502	06	RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO		
				64 BITS.		
					R$ 7. 420,00	R$44. 520,00
				NOBREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, 1200 VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR		
				APROXIMACAO, TECNOLOGIA BATERY SAVER. REGULACAO ON-LNE, CONECTOR ENGATE RAPIDO.		
				TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO 115-127 220 V. ENTRADA PARA 5 TOMADAS, TENSAO		
				DE SAIDA: 110V A 127V, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA INTERNO, AUTO DIAGNOSTICO		
	02	00032118	09	DE BATERIA, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DE BATERIA, INVERSOR		
				SINCRONIZADO COM REDE (SISTEMA PLL), PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, DC		
				START, FUNCAO TRUE RMS. (COR PRETO). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
					R$ 1. 444,00	R$12. 996,00
				MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - HP LASERJET M1132 MFP FUNCOES:		
	03	00057066	03	IMPRESSÃO,COPIA,DIGITALIZACÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 19 PPM, DIMENSOES E PESO (L X P X A) 415 X 365 X 250 MM,		
01				PESO 7.0 KG	R$ 1. 880,00	R$ 5. 640,00
				IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IPRESSORA LASER COLORIDA E COPIADORA, COM RESOLUCAO DE		
				IMPRESSAO DE 600 X 600 DPI, IMPRESSAO DUPLEX.,20PPM EM COR OU PRETO E BRANCO,,SUPORTA		
				GRAMATURA DE 200 G, ENTRADA DE PAPEL, BANDEJA PRINCIPAL COM 250 FOLHAS E BANDEJA		
				MULTIFUNCIONAL COM 100 FOLHAS, COM SOFTWARE DE CONTABILIZACAO E CONTROLE DE		
	04	404648-0	03	IMPRESSAO E COPIA,CONECTIVIDADE USB 2.0## ETHERNET 10/100/1000 BASE TX,MEMORIA		

				PADRAO DE 256 MB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 533MHZ,WINDOWS: 2000## XP## VISTA## 7,		
				ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVES DE INSTALACOES.,RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE		
				ATE 4800 PPP,VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT,COMPATIVEL COM PAPEL , A4,SEM FAX,GARANTIA		
				DE 1 ANO,ACESSORIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTACAO, CABO USB E GUIA DE INSTALACAO		
				RAPIDA, MANUAL DO USUARIO	R$ 4.490,00	R$13.470,00
	05	99798-7	02	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	R$ 49,00	R$ 98,00
				NOTEBOOK - COMPUTADOR COM TELA 15,6\'\' HD (1366X768) COM TELA ANTIRREFLEXO,		
				PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS,		
	06	00022096	02	MEMORIA RAM DDR 4 DE 8 GB, 2400 MHZ, HD DE 1 TB (5400 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TECLADO PADRAO EM PORTUGUES (BRASIL), PLACA DE REDE 802.11BGN +	R$ 4.334,00	R$ 8.668,00
				BLUETOOTH 4.0, BATERIA DE 4 CELULAS, 40 WHRS (REMOVIVEL), COM LEITOR DE CARTAO DE		
				MEMORIA E USB		

07	183135-6	07	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES	R$ 185,00	R$ 1.295,00
08	416283-8	08	FONE DE OUVIDO - CORPO EM PLASTICO.,HASTE EM PLASTICO.,PROFISSIONAL, FORMATO DE CONCHA, COM ENCAIXE DE CABECA, COM ALCA AJUSTAVEL. ALMOFADAS AURICULARES MACIAS.,FONE AURICULAR.	R$89,50	R$ 716,00
09	277329-5	06	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	R$75,00	R$ 450,00
10	319040-4	09	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 150 MBPS,ALCANCE: MINIMO 100 METROS,ANTENA INTERNA,FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP,CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2, WPS,PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B,TIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC, INFRAESTRUTURA,LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: MANUAL, CD DE INSTALACAO, CABO USB	R$ 73,00	R$ 657,00
11	00019826	07	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOL	R$ 240,00	R$ 1.680,00
12	332406-0	07	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E MOUSE OPTICO COM FIO, NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F,MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,COM MANUAL E CD DE INSTALACAO,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES	R$ 90,00	R$ 630,00
13	399795-2	02	CABO - CABO ADPTADOR HDMI PARA DVI	R$ 90,00	R$ 180,00
14	00026586	01	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO; MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUENCIA UNICA, ESPECIFICACOES DIMENSOES 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 185 G (6,5 ONCAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTOES (1) REDEFINIR PADROES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI- FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATE QUATRO POR RADIO SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)	R$ 500,00	R$ 500,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência disposto no anexo I do edital do pregão presencial nº 03/2021 e vice-versa, independentemente de transcrição. **2. CLÁUSULA SEGUNDA** 2.1. O prazo de vigência para o contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** 3.1. O valor total da contratação é de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2021, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo: **- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** - **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente** 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições à ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE** 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO** 7.1. A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência. **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO** 10.1 – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA: a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas; b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços; c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação; d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa; e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara; f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços; g) cometer reiteradas faltas na sua execução; h) falir, entrar em

concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir; i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução; j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços. 10.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar nos termos disposto no item 11 do Termo de Referência, constante no anexo I. 10.3 - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento. 10.4 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES** 11.1. É vedado à CONTRATADA: 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES** 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12. 2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente os princípios gerais que orientam os contratos. **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO** 14. 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

15.1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 13 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Confresa /MT

Cristiano Lorscheiter Rocha Presidente

Gislaine Gomes Dos Reis

Mega Distribuidora Contratada

Testemunha Nome: CPF:

Testemunha Nome: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em / /2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2021 - COMPUTADOR E IMPRESSORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 65 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2021

CONTRATO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PRATES INFORMATICA EIRELI OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **26.624.608/0001-80** com sede na Av Perimetral Sul, n°550, SalaA, Bairro Inconfidentes - CEP 78.645-000 Vila Rica - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **RODRIGO PRATES DOS SANTOS** , brasileiro e, solteiro, residente e domiciliado na Rua quinze, n°96, Setor sul e, na cidade de Vila Rica – MT– CEP 78645-000, inscrito no CPF **n.048.364.151-01**, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui-se objeto deste contrato:

LOTE 02	01	**121678-3**	01	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT SISTEM, FRIO, COM CONTROLE REMOTO S/ FIO, C/ 1 EVAPORADORA, E POTENCIA DE 1/20 HP, NA VOLTAGEM 220 V**		R$ 2.463,00
	02	**389297-2**	01	**CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL**		R$ 2038,60
LOTE 06	01	**00011415**	01	**PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA**	R$ 4.600,00	
LOTE 07	01	**00061552**	01	**MESA PROFISSIONAL DE SOM-MESA DE SOM , SWITCHER LIVEPRO L1 V1, MUDA A APARÊNCIA, QUE É MAIS LEVE E MAIS FÁCIL DE DISSIPAR O CALOR,BAIXO CUSTO, MULTI PRODUÇÃO AO VIVO DA CÂMERA COM RECURSOS AVANÇADOS DA TRANSMISSÃO,COM 4 ENTRADAS DE CH HDMI E 1 SAÍDA HDMI, TODOS ELES SUPORTAM 1080P. PARA STREAMING AO VIVO, HÁ UMA INTERFACE USB3. 0,TEM 2 INTERFACES, UMA PARA ENTRADA E A OUTRA PARA SAÍDA,PAINEL DE CONTROLE REQUINTADO E FLEXÍVEL,DESIGN COMPACTO E LEVE,PRODUÇÃO DE VÍDEO MAIS RÁPIDA, ALÉM DE STREAMING AO VIVO,INTERRUPTOR FLEXÍVEL DA T-BARRA,ÁUDIO DENTRO E SAÍDA DE ÁUDIO.**	R$ 8.121,00	
	02	**00037001**	01	**MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL HIBRIDO; COBERTURA DE BANDA LARGA DISPONIVEL PARA 72 MHZ; MODO AUTOMATICO CHANNEL SETTING; FUNCAO CLEAR CHANNEL SCAN E IR SYNC (SINCRONIZACAO DO INFRAVERMELHO). ITENS INCLUSO: 01 TRANSMISSOR DE BOLSO UTX-B03; 01 RECEPTOR PORTATIL URX-P03. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE AO MODELO NO MINIMO SONY UWP-D11**	R$ 1.899,00	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência disposto no anexo I do edital do pregão presencial nº 03/2021 e vice-versa, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência para o contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R$19.121,60 (dezenove mil cento e vinte um reais e sessenta centavos)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2021, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições à ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;

b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;

c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;

d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa; e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;

f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;

g) cometer reiteradas faltas na sua execução;

h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;

j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

10.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar nos termos disposto no item 11 do Termo de Referência, constante no anexo I.

10.3 - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

10.4 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente os princípios gerais que orientam os contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 13 de dezembro de 2021

_____

Câmara Municipal de Confresa /MT

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

_____

Rodrigo Prates Dos Santos

Prates Informática

Contratada

Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ERRATA - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Errata

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, publica a presente ERRATA, referente ao Processo Licitatório - Pregão Presencial n. 07/2021, publicado no site da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento:

Onde se lê: "9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

Leia-se:

"9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes e interessados no site institucional e e-mails com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail ou presencialmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

Onde se lê: "9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.", Leia-se: "9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso."

Onde se lê: "10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema - BLL, bem como, os originais posteriormente, enviados por meio físico nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada."

Leia-se:

"10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente. 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as informações e documentações necessárias a habilitação, por meio de documentos vigentes na data da abertura da sessão pública."

Onde se lê:

"11.1. A proposta final (preço por lote) corrigida do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via e-mail licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:"

Leia-se:

"11.1. A proposta final (preço por lote) corrigida do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada presencialmente à sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ou por e-mail licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis**,** a contar do encerramento da sessão e deverá:"

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, 16 de dezembro de 2021.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 036/2021/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 036/2021/GP/CMNG

Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, neste ato ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 20/12/2021, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 19/01/2022.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, PARA ATUALIZAR OS VALORES DO

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e remete para sanção a seguinte resolução de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica incluído o § 4º noartigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, com a seguinte redação:

"§ 4º A revisão do auxílio-alimentação, deverá ser feita anualmente via decreto legislativo, devendo o índice de correção ser apurado no mês de janeiro e aplicado ao valor do auxilio - alimentação no mês de fevereiro, adotando-se para a correção, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, divulgado pelo IBGE."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

II – usufruindo de licença sem caráter remuneratório;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – afastado a qualquer título;

VI – recluso."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente – Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa de 1 de Agosto a 22 de Dezembro e o inicio da nova sessão legislativa QUE corresponde o período de 2 de fevereiro a 17 de julho conforme Art. 57 da Constituição Federal, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 17 de dezembro de 2021;

Considerando que os trabalhos administrativos internos encontram-se atualizados até 17 de dezembro de 2021;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2019 (Confraternização Universal);

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, do dia 23 de dezembro de 2021 até dia 01 de fevereiro de 2022, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários**. Art. 2º -** Fica decretado recesso administrativo público na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, do dia 18 de dezembro de 2021 até dia 09 de janeiro de 2022, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários**.** observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Segundo - O atendimento ao público nos dias 20,21 e 22 de dezembro de 2021, poderá ser acessado via telefone (Whatsapp) (065) 9 8479 4679 nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

Parágrafo Terceiro - O atendimento para os serviços essenciais e/ou extraordinários, que por sua natureza se fizerem necessários e compreenderem o período do recesso de 18 de dezembro de 2021 até dia 09 de janeiro de 2022, deverão ser acessados/comunicados via telefone (Whatsapp) (065) 9 8479 4679, ou (065) 98404-9075 nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 17 de dezembro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 17/12/2021

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e remete para sanção a seguinte resolução de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, e organizada nos termos desta Resolução Legislativa, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º - A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT.

Art. 3º - São atribuições da Ouvidoria:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º - Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução Legislativa.

§ 3º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º - É responsabilidade da Ouvidoria:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º - A Ouvidoria será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal,

§ 1º - O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria.

§ 2º - Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal:

a) por crime contra o Patrimônio;

b) por crime contra a Administração Pública;

c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;

d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 3º - O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º - Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§1º - Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias uteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em razão da complexidade do assunto.

§2º - O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único - Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal, na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º - A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 2º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º - São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º - Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º - Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º - É assegurado ao cidadão à complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º - A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de dezembro do ano subsequente.

Art. 10 - A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único - Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, justificando brevemente sua decisão.

Art. 11 - A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12 - A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução Legislativa, por meio de Resolução de Mesa, com base do artigo 19, no inciso XX do Regimento Interno.

Art. 13 - Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução Legislativa, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 14 - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data sua publicação.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente – Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). Tendo como objeto a aquisição de **aquisição de pneus automotivo para atender a necessidade da Câmara Municipal**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALEGRETI PNEUS LTDA- CNPJ: 01.677.333/0001-12**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, bairro: Parque Industrial, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000. e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 359/2021

PORTARIA N.º 359/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Determina recesso legislativo do dia 21/12/2021 a 31/12/2021, não havendo atendimento ao público.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1055 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 1055 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL 12/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021, REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021, PROCESSO Nº 24/2021**, para registro de preços de futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, no regime de execução indireto por preço unitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

DECRETO Nº 1053, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, QUE DECLAROU FRACASSADO O CONVITE Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VIII (PROJETO BÁSICO).

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que declarou **FRACASSADO** o **CONVITE Nº 02/2021,** processo nº 25/2021, para **contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da câmara municipal de tangará da serra, no regime de empreitada por preço global, conforme as especificações contidas no anexo VIII (projeto básico)**, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2021

Determina período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso parlamentar;

Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de final/início de ano, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul será de 21 dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - No período de recesso não haverá atendimento ao público e se necessário, funcionará internamente os setores essenciais, definidos pela Presidência da Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de dezembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2021

"Promulga proposições legislativas sancionadas tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Poder Executivo, Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, de autoria do Poder Legislativo, e Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os autógrafos às referidas proposições legislativas foram recebidos pelo Poder Executivo em datas de 10/09/2021 (Projeto de

Lei nº 27/2021), 07/10/2021 (Projeto de Lei Complementar nº 01/2021) e 10/09/2021 (Projeto de Lei nº 04/2021);

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne as aludidas proposições legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** as Leis nº 645/2021, 646/2021 e 647/2021, oriundas, respectivamente, do projeto de Lei nº 27/2021, do Projeto de Lei Complementar 01/2021 e do Projeto de Lei nº 04/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

LEI N.º 645/2021.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de insalubridade a Servidores da Secretaria de Assistência Social e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Artigo 1°- O Adicional de Insalubridade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definida nesta lei.

Artigo 2°- Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme a Lei Federal nº.6.514, de 22 de dezembro de 1977 e NR-15 da Portaria n°-3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 3°- Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os servidores a riscos de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis, explosivos e energia elétrica, conforme a Lei Federal n°.6.514, de 22 de dezembro de 1977 e NR-16 da Portaria n°3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal n°.12.740, de 08 de dezembro de 2012 e Portaria n°.3.393, de 17 de dezembro de 1987.

Artigo 4°- O adicional de Insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, não ocasionalmente, mas sim de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostas as condições previstas no art.2° desta Lei.

Artigo 5°- Fazem jus ao acional de insalubridade, segundo estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e segundo os ditames legais, os seguintes:

Cargos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	INSALUBRIDADE
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	20%
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%
ORIENTADOR SOCIAL	20%
ASSISTENTE SOCIAL	20%
PSICÓLOGO	20%
AGENTE ADMINISTRATIVO	20%
CONSELHEIROS TUTELARES	20%

Artigo 6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua aprovação e ser sancionada.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 646/2021.

"Altera o disposto na Lei Complementar nº 7/2004 (Regime Jurídico Único do Município de Vale de São Domingos/MT) e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 156 da Lei Complementar nº 7/2004, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Vale de São Domingos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Em se tratando de mandato Federal, Estadual, ou investido no mandato de Prefeito ou ocupando o cargo de Presidente da Câmara, será afastado do seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração deste ou pelo subsídio".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos surtirem a partir de 01 de janeiro de 2023.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

LEI Nº 647/2021.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Vale de São Domingos/MT".

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a Absorventes Higiênicos no Município de Vale de São Domingos-MT

Art. 2º. Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação.

II – Combater a evasão escolar

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

IV - Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3º. As ações de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas à pessoas em condições de vulnerabilidade.

II – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes na escola da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde.

III – Incentivo à promoção de palestras nos quais menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas de necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2021

"Promulga emendas à Lei Orgânica".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 15, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, das propostas de Emendas à Lei Orgânica nº 1/2019 e nº 1/2021, de autoria do Poder Legislativo…

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** as Emendas à Lei Orgânica nº 08/2021 e 09/2021, oriundas, respectivamente, das propostas de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2019 e 1/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

EMENDA nº 08/2021 à Lei Orgânica Municipal

"Altera a redação do art. 16, do § 5º do art. 22, do art. 24 e do inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município".

Art. 1º. Os art. 16, o § 5º do art. 22, o art. 24 e o inciso II do art. 40 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 15 de julho e de 1° de agosto a 10 de dezembro".

…

"Art. 22 (…)

§ 5° - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de novembro da Segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1° de janeiro do ano subsequente".

…

"Art. 24 – O mandato da Mesa é de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente".

…

"Art. 40 (…)

II. para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

EMENDA nº 09/2021 à Lei Orgânica Municipal

"Altera os requisitos para criação de distrito".

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – possuir, em sua área territorial, no mínimo 400 (quatrocentos) habitantes e 150 (cento e cinquenta) eleitores;"

"II – existência, na povoação da sede, de pelo menos 50 (cinquenta) moradias, escola pública e posto de saúde."

Art. 2º. O inciso I do parágrafo único do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – declaração emitida por órgão competente do Estado ou do IBGE, acerca da estimativa da população, ou outra forma de comprovação documental suficiente;"

Art. 3º. Ficam revogados o inciso IV do parágrafo único do art. 6º e o art. 9º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CPL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 129/2021 de 29/11/2021, publicada em 30/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020**, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

Após cumprida a determinação do sr. Presidente desta Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, bem como do Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Jurídica, ambos desta Casa de Leis, esta Comissão Permanente de Licitação exara:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020**, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande;

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Finalidade: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Justificativa: Atualmente o mundo todo sofre as consequências da proliferação do Coronavírus – COVID 19, que se tornou uma Pandemia. Esse vírus foi descoberto em 2019, e seu efeito no corpo vai de um leve desconforto corporal para os imuno fortalecidos, até os casos mais graves, onde há a necessidade de utilização de respirador e unidades de terapia intensiva (UTI), podendo levar à morte.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia, e o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19, por intermédio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Com essa onda se espalhando pelo mundo, houve a necessidade de adoção de medidas profiláticas de contágio, como a higienização de mãos, braços e rosto, o uso de álcool em gel, uso da água e sabão e uso de máscaras.

Nesse contexto, o município, tem tomado medidas e normativas dispondo sobre medidas de caráter sanitários para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e diante da necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos, o município *intensificará seu conjunto de medidas para contenção da propagação do novo coronavírus, objetivando a proteção da coletividade e da integridade de seus servidores e colaboradores, neste momento que os trabalhos estão voltando a sua "normalidade". Dentre as ações de contenção está* um plano de ação com *medidas* estratégicas, como forma de controle e prevenção da proliferação do coronavírus, sendo uma delas o procedimento de desinfecção de suas instalações, *visando* contribuir para o combate ao SARS-CoV-2 em ambientes de trabalho, reduzindo afastamentos e, principalmente, preservando a saúde e a vida dos servidores, colaboradores e usuários.

A desinfecção é processo que destrói a maioria dos microrganismos patogênicos do ar, de objetos inanimados e superfícies, como vírus, bactérias, fungos e esporos bacterianos, sendo indicada a de alto nível e largo espectro, a fim de diminuir a população microbiana em todo ambiente e promover o bem estar dos funcionários e demais pessoas que transitam nesses espaços.

Ademais, registra-se que esta Câmara Municipal utilizou estudo técnico realizado pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, e encaminhado uma vez que não possui corpo técnico especializado para essa finalidade, no sentido de se indicar a metodologia e o produto adequado a ser utilizado no procedimento de desinfecção, sendo emitido o **Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 – Anexo I deste termo de referência,** o qual concluiu pela necessidade vital de realização da desinfecção como plano integrado.

Outra medida importante mencionada no aludido relatório técnico, é com relação a frequência do processo de desinfecção. Preferencialmente, a adoção desta medida deve ser diária, pois de acordo com o relatório, não existe comprovação da ação prolongada dos produtos químicos homologados para o combate a infecção por SARS-CoV-2, pelo ar, superfícies contaminadas e contato físico.

Desta forma, o presente procedimento decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção, com produto e equipamentos seguros, adequados e eficaz ao combate e prevenção ao Covid-19 e outras doenças, sendo realizado monitoramento de aplicação e controle microbiológico por amostragem dos ambientes, em todos os locais, bem como nos veículos utilizados por este Órgão, como forma de tornar mais eficaz ao controle da transmissão de doenças.

Contrato (X) Sim

Vigência: 180 dias

Valor Total: R$ 539.658,42 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim sendo, em razão do valor, e por tudo que consta no processo, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Dispensa de Licitação, optando-se, pois, por tal modalidade licitatório para a referida contratação.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2021.

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NÚMERO: 006/2021

2) MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (MENOR PREÇO GLOBAL)

3) CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( )	Capacitação
( )	Equipamento de Apoio
( )	Equipamento de TI
( )	Consultoria/Assessoria
( )	Despesa de Custeio

(x)	Serviços
( )	Bens Patrimoniais

4) ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020	(x) Sim	() Não

5) OBJETO (LEI N° 8.666/93 art. 40, I)

5.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

6) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Atualmente o mundo todo sofre as consequências da proliferação do Coronavírus – COVID 19, que se tornou uma Pandemia.

6.2. Esse vírus foi descoberto em 2019, e seu efeito no corpo vai de um leve desconforto corporal para os imuno fortalecidos, até os casos mais graves, onde há a necessidade de utilização de respirador e unidades de terapia intensiva (UTI), podendo levar à morte.

6.3. A Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia, e o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19, por intermédio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

6.4. Com essa onda se espalhando pelo mundo, houve a necessidade de adoção de medidas profiláticas de contágio, como a higienização de mãos, braços e rosto, o uso de álcool em gel, uso da água e sabão e uso de máscaras.

6.5. Nesse contexto, o município, tem tomado medidas e normativas dispondo sobre medidas de caráter sanitários para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e diante da necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos, o município *intensificará seu conjunto de medidas para contenção da propagação do novo coronavírus, objetivando a proteção da coletividade e da integridade de seus servidores e colaboradores, neste momento que os trabalhos estão voltando a sua "normalidade".*

6.6. *Dentre as ações de contenção está* um plano de ação com *medidas* estratégicas, como forma de controle e prevenção da proliferação do coronavírus, sendo uma delas o procedimento de desinfecção de suas instalações, *visando* contribuir para o combate ao SARS-CoV-2 em ambientes de trabalho, reduzindo afastamentos e, principalmente, preservando a saúde e a vida dos servidores, colaboradores e usuários.

6.7. A desinfecção é processo que destrói a maioria dos microrganismos patogênicos do ar, de objetos inanimados e superfícies, como vírus, bactérias, fungos e esporos bacterianos, sendo indicada a de alto nível e largo espectro, a fim de diminuir a população microbiana em todo ambiente e promover o bem estar dos funcionários e demais pessoas que transitam nesses espaços.

6.8. Ademais, registra-se que esta Câmara Municipal utilizou estudo técnico realizado pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, e encaminhado uma vez que não possui corpo técnico especializado para essa finalidade, no sentido de se indicar a metodologia e o produto adequado a ser utilizado no procedimento de desinfecção, sendo emitido o **Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 – Anexo I deste termo de referência,** o qual concluiu pela necessidade vital de realização da desinfecção como plano integrado.

6.9. Outra medida importante mencionada no aludido relatório técnico, é com relação a frequência do processo de desinfecção. Preferencialmente, a adoção desta medida deve ser diária, pois de acordo com o relatório, não existe comprovação da ação prolongada dos produtos químicos homologados para o combate a infecção por SARS-CoV-2, pelo ar, superfícies contaminadas e contato físico.

6.10. Desta forma, o presente procedimento decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção, com produto e equipamentos seguros, adequados e eficaz ao combate e prevenção ao Covid-19 e outras doenças, sendo realizado monitoramento de aplicação e controle microbiológico por amostragem dos ambientes, em todos os locais, bem como nos veículos utilizados por este Órgão, como forma de tornar mais eficaz ao controle da transmissão de doenças.

7) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Descrição do objeto, dos produtos e dos equipamentos que serão utilizados	Unid.	Quant. Mensal Estimada M²	Quant. Semestral/06 meses Estimada M²	Valor Unitário por M²	Valor total mensal estimado	Valor Total estimado (Por 12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a Câmara Municipa de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipa de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	M²	96.712,98	580.277,88			

O valor total estimado para esta contratação é de R$ 539.658,42.

Nota 1: *A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m², vez que os serviços aqui contratados serão solicitados sob demanda, conforme a necessidade, considerando que em locais de grande circulação de pessoas deverão ser realizados com maior incidência, conforme detalhamento do cálculo das áreas constante na tabela 01 deste termo de referência.*

Nota 2: *O produto utilizado para a execução dos serviços, deverá ser a base de Quaternários de amônio de 5ª geração com nano partículas de prata coloidal, com princípio ativo testado e aprovado através de laudo de eficácia contra o SARS-CoV-2, observados os produtos regularizados pela* ***Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).***

Nota 3: *Os serviços a serem contratados serão solicitados sob demanda, e o quantitativo apresentado leva em consideração aplicação em toda área, uma vez por dia, vislumbrando um possível cenário crítico de infecção.*

8) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

8.1. Os serviços serão contratados com base:

Na previsão de até uma vezes ao dia, multiplicado pela área física indicada,estabelecendo-se o quantitativo mensal/ano por metro quadrado – m², que poderá ser utilizado;

Quantitativo total de veículos do contratante.

8.2. A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m², vez que os serviços aqui contratados serão **solicitados sob demanda**, conforme a necessidade, considerando que em locais de grande circulação de pessoas deverão ser realizados com maior incidência, **conforme detalhamento do cálculo das áreas constante na Tabela abaixo**:

Tabela 1 – Detalhamento Quantitativo Item 01 – Desinfecção de ambiente

LOCAIS	ÁREA COM BASE NO CONTRATO DO IMÓVEL.	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS	M² total por descrição	Frequência / Periodicidade da desinfecção DIA (estimada)	Quantidade aplicações mês (D*21 dias úteis)	Área total mensalmente submetida a desinfecção, considerada incidências de aplicações (= C*E)
1º PAVIMENTO	ÁREA I	ÁREA LIVRE				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	AUDITÓRIO				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO FEM				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO MASC				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO PNE				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	COZINHA / ARM.				
1º PAVIMENTO	ÁREA I	SALÃO				
2º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO FEM				
2º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO MASC				
2º PAVIMENTO	ÁREA I	GABINETES				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO FEM				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	BANHEIRO MASC				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	COPA				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	RECEPÇÃO	1242,69	2	42	52192,98
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 01				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 02				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 03				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 04				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 05				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 06				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 07				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 08				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA 09				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA DE REUNIÃO 1				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALA DE REUNIÃO 2				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALÃO				
3º PAVIMENTO	ÁREA I	SALÃO 2				
1º PAVIMENTO	ÁREA II	ESTACIONAMENTO	2120,00	1	21	44520
TOTAL DA ÁREA APLICADA COM INCIDÊNCIA MENSAL						**96.712,98 m²**

Nota 1: *os locais e tamanhos foram levantados de acordo com o contrato de locação do imóvel.*

8.3. Quantidades estimadas:

a) Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, os quantitativos previstos foram estimados, considerando a necessidade do retorno das atividades presenciais, levando-se em consideração a metragem da Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como nos veículos utilizados por este Órgão.

b) A frequência para realização do procedimento de desinfecção de ambiente, foi embasada em estudo técnico preliminar, levando em conta o fluxo de pessoas em circulação nos ambientes.

c) Desse modo, para definir a incidência necessária, foram utilizados critérios levando em conta o fluxo, a permanência e o número de pessoas nos locais a serem efetuados os procedimentos de desinfecção.

d) Em locais de grande circulação de pessoas, definiu-se assim por maior frequência da desinfecção em cada ambiente.

e) Nas unidades onde estão sendo executados os trabalhos de forma presencial, considerou-se ainda além do fluxo diário permanente de pessoas, mas também a necessidade da desinfecção dos ambientes com baixa circulação de ar e seus aparelhos ar condicionados, estes por poderem vir a ser um dos maiores vetores para transmissão de doenças como o COVID-19, assim definiu-se a desinfecção nesses ambientes, de baixo fluxo pela frequência diária e alto fluxo por uma frequência de até 2x ao dia.

f) A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m²;

g) Os serviços a serem contratados serão solicitados sob demanda, e o quantitativo apresentado leva em consideração aplicação em toda área, uma vez por dia, vislumbrando um possível cenário crítico da pandemia, no entanto, somente serão executados, conforme orientação de ordem de serviço.

8.4. - Dos parâmetros para fixação do preço estimado:

8.4.1. - Sabe-se que este município se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da do estado de Mato Grosso quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado.

8.4.2. - Nesse sentido visando a elaboração de pesquisa de preço de referência que atendesse as disposições legais, as recomendações do Tribunal de Contas da União, bem como a Resolução de Consulta n.º 20/2016 – TCE/MT, foram realizadas pesquisas de preço, para verificar os preços praticados junto a Administração Público e Privada, atribuindo-se o valor estimado condizente ao valor real de mercado, e buscando resultado ao final do certame com maior vantajosidade para esta administração.

8.4.3. Modelo da Planilha de Preços:

Item	Descrição do objeto, dos produtos e dos equipamentos que serão utilizados	Unid.	Quant. Mensal Estimada M²	Quant. Semestral/06 meses Estimada M²	Valor Unitário por M²	Valor total mensal estimado	Valor Total estimado (Por 12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a Câmara Municipa de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipa de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	M²	96. 712,98	580. 277,88	R$	R$	R$

8.4.4. O CONTRATADO DEVERÁ ANEXAR OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS**:**

8.4.5. Do produto:

a) Ficha técnica do fabricante;

b) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), informando a não necessidade de proteção respiratória e proteção para pele e corpo;

c) Laudo de eficácia contra vírus e bactérias;

d) Documento comprovando eficiência do “long lasting” (tempo de duração) do produto e sua resistência a limpeza emitido por laboratório da rede ANVISA;

e) Documento emitido por laboratório certificado pelo Ministério da Saúde/ANVISA informando a eficácia de princípio ativo frente ao Sars-Cov-2;

f) Cópia do rótulo e documento de regularidade do produto junto a ANVISA;

g) Catálogo do produto a ser utilizado na execução dos serviços.

8.4.6. Dos Equipamentos para desinfecção:

a) manual do equipamento indicando especificações técnicas que comprovem estar de acordo com as normas de segurança do ministério do trabalho, ser capaz de realizar aplicação do produto sem molhar as superfícies, realizar aspersão à frio de névoa permanente e uniforme inferior à 15 mícrons.

8.4.7. Dos equipamentos para controle microbiológico:

a) Manual do equipamento indicando sua capacidade de medir a quantidade de ATP (Adenosina Trifosfato), utilizando SWABS, com resultado imediato.

8.4.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação e qualificação técnica nos moldes da Lei nº 8.666/93, além daqueles exigidos no edital, os a seguir especificados:

8.4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva ou Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Documento Pessoal – RG e CPF do representante legal da empresa

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.10. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual: Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada; e Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado: Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada; e Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município: certidão expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da contratada;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista: Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

8.5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a fim de comprovar boa saúde financeira;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho de classe, que comprove a aptidão da CONTRATADA para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O atestado deverá comprovar a execução no mínimo 30% do quantitativo total licitado estimado.

b) A contratada deverá comprovar que possui responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Classe, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

c) Cópia do Diploma, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

d) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por uma das seguintes situações a seguir: Cópia autenticada de carteira de trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou Contrato social ou alteração contratual na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa; ou Cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

e) Apresentar Licença Ambiental e Sanitária em conformidade com a legislação vigente.

g) Declaração expressa de disponibilidade de máquinas, produtos, equipamentos e pessoal técnico especializado e certificados, atendendo as especificações contidas no item 10 deste termo de referência.

h) Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Várzea Grande em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta para prestação dos serviços, ou APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa responsável pela execução terá o dever de prezar pela segurança dos servidores, colaboradores e usuários que transitem nas dependências do município, bem como atentar às normas sanitárias, protocolo de biossegurança, uso das EPI's de acordo com o indicado na ficha de segurança do produto utilizado.

9.2. A contratada deverá possuir responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Classe, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

9.3. A contratada deverá possuir equipe técnica especializada para a realização dos serviços, sendo que ao menos um do membro deverá possuir certificado de NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), NR15 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES), NR32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE).

9.4. A Contratada deverá:

a) Cumprir rigorosamente as exigências relativas à segurança, conforme legislação do Ministério do Trabalho e suas NR's, e demais legislações pertinentes, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços, tais como ferramentas e EPI's;

b) Só adquirir EPIs com certificação de qualidade do Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e uso, para não colocar a saúde dos funcionários em risco. Os EPIs devem ser utilizados, pelos profissionais, em procedimentos que possam provocar riscos à saúde, conforme as orientações/indicações.

c) Substituir imediatamente quando extraviado ou danificado. O EPI que danifica com mais frequência, deve ser fornecido sempre com sistema de reposição mais constante;

d) Todo profissional deve ser capacitado sobre EPI's com abordagens como: tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros.

e) Todo profissional tem a obrigação de utilizar adequadamente, somente para a finalidade a que se destina; responsabilizar pela higiene, guarda e conservação; comunicar ao empregador qualquer alteração que torne impróprio para o uso; observar as rotinas internas sobre assinatura do termo de recebimento e obrigatoriedade de uso.

f) Fornecer os equipamentos de proteção Coletiva que visam à proteção de acidentes de usuários, funcionários e visitantes durante a realização de determinadas tarefas. Consistem de placas ilustrativas (que permita aos transeuntes identificar a situação da área delimitada), cones de sinalização e fitas demarcatórias (sinalização e delimitação de área), fita antiderrapante (para evitar quedas e escorregamento, especialmente em rampas e escadas), sinais de perigo, sinalização com instruções de segurança e/ou que indicam direção e outras medidas que se fizerem necessárias.

g) prestar os serviços englobando o custo de todos os insumos, equipamentos, despesas, previstas pela empresa, bem como, de todos os elementos que influem no preço proposto para contratação, considerando-se o custo dos serviços e produtos necessários, sem ônus adicionais à Contratante

9.5. A execução dos serviços deverá seguir as Normas específicas de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção em Estabelecimentos, determinadas pela ANVISA, OMS, protocolo de biossegurança, além daquelas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelos Órgãos Sanitários.

9.6. As superfícies fixas e/ou móveis a serem limpas e/ou desinfetadas, não exaustivamente, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimão, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor. Considera-se, ainda, corredores, estacionamentos e outros locais que se fizerem necessários.

9.7. Ainda que o produto indicado não seja tóxico e nem nocivo para a saúde humana, deve-se tomar os cuidados necessários no manuseio antes da diluição. Todavia se ao executar suas tarefas o fizerem de forma segura, respeitando as Normas de segurança e usando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), a possibilidade de se acidentarem reduzirá consideravelmente.

9.8. Os locais a serem executados os serviços, bem como a quantidade de vezes que deverá ser realizada a aplicação, será estabelecido pela unidade solicitante através da emissão de Ordem de Serviço, sendo levada em consideração as informações apresentadas neste Termo.

9.9. A Contratada deverá executar os serviços nos horários acordados, respeitadas as regras de aplicação dos produtos, respeitados os horários indicados pela Câmara Municipal de Várzea Grande em ordem de serviço.

9.10. A reentrada de pessoas nos ambientes deverão seguir as recomendações do fabricante do produto.

9.11. Local/ Horários: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Tabela 1 deste documento** e solicitadas por ordem de serviço devidamente entregue ao contratado com no mínimo 2 dias úteis antes da execução do serviço e com quantitativo mínimo equivalente a metragem diária máxima do contrato. O serviço excepcionalmente poderá ser realizado em locais não inclusos na tabela 1, quando assim for necessário e expressamente justificado e autorizado pelo órgão.

9.12. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

9.12.1. Os serviços poderão ser executados conforme a necessidade obedecendo os protocolos de biossegurança, bem como de acordo com a tabela 1 deste termo de referência.

9.13. DO PRODUTO A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE DESINFECÇÃO:

9.13.1. O presente procedimento visa a prestação dos Serviços de Desinfecção, Asseio e Prevenção de acordo com as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Governamentais e Municipais, para a preservação da vida e da saúde, tendo em vista preferencialmente a pandemia do COVID-19, garantindo a segurança para o melhor desenvolvimento das atividades do município.

9.13.2. O serviço de desinfecção será realizado por produto de uso geral devidamente registrado, aprovado e indicado pela ANVISA no combate contra o novo coronavírus, que não seja corrosivo e possua ação prolongada e contínua contra micro-organismos diminuindo assim, os riscos de contaminação cruzada.

9.13.3. O produto utilizado para a execução dos serviços, deverá ser a base de Quaternários de amônio de 5ª geração e nano partículas de prata coloidal, observados os produtos regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) NT n. 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, abaixo transcrita, bem como recomendação contida no **Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 - Anexo I do presente Termo de Referência:**

"Os Quaternários de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutico e domissanitária, tanto em produtos doméstico com propriedades desinfetantes e cosméticos, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos pelo potencial de hipersensibilidade. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inovado na presença de matéria orgânica, por sabões e tensoavos aniônicos. De baixo custo. As superfícies fixas e/ou móveis a serem desinfetadas, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimões, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor."NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

9.13.4. Conforme consta no **Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 – Anexo I do presente Termo de Referência,** são vários os produtos comerciais que contêm sais de amônio quaternário na formulação. Simplificadamente, estes sais são compostos de nitrogênio ligado a pelo menos uma cadeia carbônica alifática apolar, de diferentes tamanhos, sendo que quanto maior número de carbonos (>C12) nesta cadeia, bem como a presença de mais de uma cadeia de carbônica, maior será a atividade biocida do sal. Esta característica possibilita reduzir a dosagem e otimizar o sal para determinado tipo de micro-organismo, por exemplo. Portanto, a molécula do *SAQ* vai destruir a estrutura da bicamada lipídica (envelope) e expor o material genético (RNA) do vírus, inativando-o, sendo eficaz contra o coronavírus e assim, estes são adequados para a sanitização de ambientes e diferentes superfícies.

9.13.5. Considerando a o aumento da segurança e a diminuição dos riscos de infecção, soluções viáveis e seguras contra vírus e outros microrganismos nocivos a saúde, devem ser buscadas e para isso identificou-se produtos que possuam nano partículas de prata coloidal. Desde os tempos antigos entre os vários agentes antimicrobianos, a prata tem sido estudada e usada para combater infecções e evitar a deterioração (RAI et al., 2009). Atualmente, muitas pesquisas têm focalizado nas propriedades antibacterianas e multifuncionais de nanopartículas de prata (NERSISYAN et al., 2003; JEONG et al. , 2005; RAI et al., 2009). Vários métodos têm sido utilizados para produção de nano-prata entre eles a redução foto catalítica (CHANG et al., 2006), processo de redução química (Yu, 2007), sono-química, matriz química (AYYAD et al., 32 2010), foto-redução (COURROL et al., 2007), métodos baseados em micela reversa (XIE et al., 2006) e até mesmo síntese biológica (SATHISHKUMAR et al., 2009; KALISHWARALAL et al., 2010; ZEIRI et al., 2002; SHAHVERDI et al., 2007; DURAN et al., 2007). A prata é um dos mais seguros agentes antimicrobianos, em comparação com alguns agentes orgânicos antimicrobianos (DASTJERDI et al., 2010) que foram evitados devido aos seus efeitos nocivos sobre o corpo humano (MUCHA et al., 2002). A prata foi descrita como sendo “oligo-dinâmico" devido à sua capacidade de exercer um efeito bactericida sobre os produtos que a contém, principalmente devido à suas atividades antimicrobianas e baixa toxicidade para as células humanas (DASTJERDI et al., 2009). A sua propriedade terapêutica foi provada contra uma ampla gama de microrganismos (LOK, 2006; JEONG et al., 2006), com mais de 650 organismos causadores de doenças no corpo, mesmo em baixas concentrações (JEONG et al., 2005). A capacidade de prata para evitar a formação de biofilme também foi comprovada (STOBIE et al., 2008). Semelhante mecanismo foi verificado para íons de prata e com suas nano partículas (LOK, 2006). Nano partículas pratas são um desinfectante não tóxico e não-tolerante (WEN et al., 2007; PAKNIKAR et al., JIA et al., 2008). O uso de nano partículas de prata leva a um aumento no número de partículas por unidade de área e, assim, os efeitos antibacterianos podem ser maximizados (YEO et al., 2003). O modo de atuação da prata ainda é muito discutido na literatura, mas uma das hipóteses é que os íons metálicos podem destruir ou passar através da membrana celular, e ligar-se ao grupo de SH das enzimas celulares (WRIGHT, 2002). A diminuição consequente da atividade crítica enzimática provoca mudança no metabolismo do microrganismo e inibe o seu crescimento, até à morte da célula. Os íons metálicos podem também catalisar a produção de radicais de oxigênio que oxidam a estrutura molecular. A formação de oxigênio ativo ocorre de acordo a reação química (1): H2O + 1/2O2 → H2O2 → H2O + (O) (1) 33 Tal mecanismo não precisa de qualquer contato direto entre agente antimicrobiano e bactérias, porque o oxigênio produzido ativo se difunde a partir de fibra para o ambiente circundante. Portanto, os íons metálicos inibem a multiplicação de microrganismos. Íons de prata podem conduzir à desnaturação da proteína e morte celular por causa da sua reação com resíduos nucleófilos de aminoácidos em proteínas, e ataque a grupos sulfidrila, amino, imidazol, fosfato e carboxílicos de proteínas da membrana ou enzima (KAUR et al., 1985). O bloqueio da respiração e morte celular também pode ser causada por formação de ligações R-S-S-R (KUMAR et al., 2004). Kumar et al. propuseram que estas ligações podem ser formadas através da reação entre a prata na forma oxidada e grupos (-S-H). A ligação de íons Ag+ nas bactérias por interação eletrostática com a carga negativa da parede celular das bactérias é conhecido como um dos mecanismos de morte celular via Ag+ pela ruptura da membrana celular (LOK, 2006). Em geral, baixas concentrações de Ag+ induz a perda de prótons através da membrana bacteriana e morte celular (PERCIVAL et al., 2005). Além disso, a concentração de nano-partículas de prata na faixa nanomolar pode ser eficiente, enquanto íons Ag+ são necessários no nível micromolecular (LOK, 2006). Kim et al. 2007, sugeriram que o mecanismo antimicrobiano de nanopartículas de Ag+ está relacionado com a formação de radicais livres e subsequente dano à membrana induzida por radicais livres. Eles confirmaram que a atividade antimicrobiana de nanopartículas de Ag+ e de nitrato de prata foi influenciada por NAC (N-acetilcisteína). Eles têm também sugerido que os radicais livres que podem ter sido derivados a partir da superfície de nano-partículas de Ag eram responsáveis pela atividade antimicrobiana através de EPR (ressonância paramagnética eletrônica) (KIM et al., 2007). A investigação da bio inocuidade de prata revelou que partículas de tamanhos menores de prata são menos tóxicos para a pele do que as maiores ao mesmo nível de concentração. Apesar de uma pequena irritação ter sido relatada pela aplicação da prata coloidal com partículas 30 nm tamanho, a prata coloidal com tamanho de 2-3 nm partícula tem sido conhecida como sendo inofensiva (LEE e JEONG, 2005). Por fim os princípios ativos dos produtos devem oferecer segurança e estarem amparados por laudos de eficácia tanto para eliminação do Sars-cov2, quanto a uma ação residual.

9.13.6. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR:

a) Ficha técnica do fabricante;

b) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), informando a não necessidade de proteção respiratória e proteção para pele e corpo;

c) Laudo de eficácia contra vírus e bactérias;

d) Documento comprovando eficiência do “long lasting” (tempo de duração) do produto e sua resistência a limpeza emitido por laboratório da rede ANVISA;

e) Documento emitido por laboratório certificado pelo Ministério da Saúde/ANVISA informando a eficácia de princípio ativo frente ao Sars-Cov-2;

f) cópia do rótulo e documento de regularidade do produto junto a ANVISA;

g) Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA.

9.14. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

9.14.1. Para execução dos serviços considerando que prioritariamente serão em áreas internas e fechadas, alguns climatizados com condicionadores de ar SPLIT, visando prevenção contra transmissão tanto pela superfície como pelo ar, deverá ser utilizado equipamento indicado pelo fabricante como pulverizador ou nebulizador, com as seguintes características:

a) que seja seguro ao operador;

b) que purifique o ar;

c) que realize aspersão de névoa a frio;

d) que não molhe superfícies e objetos, considerando 50 centímetros de distância entre o equipamento e objeto/superfície (que não forme gotas), por no mínimo 01 (um) minuto, como forma de prevenção de danos, mesmo para equipamentos eletrônicos em funcionamento;

e) que gere de forma permanente e uniforme micro gotículas menores que 15 micrômetros, promovendo uma desinfecção mais efetiva do local desde o ar ambiente até as menores superfícies/objetos, atingindo frestas e poros de diferentes tamanhos.

f) os equipamentos deverão possuir manual indicando especificações técnicas que comprovem estar de acordo com as normas de segurança do ministério do trabalho, ser capaz de realizar aplicação do produto sem molhar as superfícies, realizar aspersão à frio de névoa permanente e uniforme inferior à 15 mícrons.

9.15. DO MONITORAMENTO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO

9.15.1. Deverá ser realizado monitoramento diário, onde será utilizado sistema de gestão capaz de indicar data, hora e local da aplicação.

9.15.2. A cada vinte procedimentos, deverá ser realizado controle microbiológico, através de equipamento para medição de eficiência, que, por amostragem, realizará testes instantâneos utilizando SWABS, em uma área escolhida de forma aleatória pelo fiscal do contrato (por amostragem) em cada um dos locais indicados na tabela 1, após a realização da quantidade mínima dos serviços.

9.15.3. Será emitido relatório mensal indicando o resultado dos procedimentos de monitoramento e controle microbiológico, emitido pelo responsável técnico.

9.15.4. Os equipamentos para controle microbiológico deverão possuir manual do equipamento, utilizando SWABS com resultado inferior a um minuto.

10. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas uteis, após a entrega da ordem de serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do município, como o seguinte endereço: Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/n°, Edifício Marechal Rondon, Caixa Postal nº 1003, CEP nº 78.049-915, CNPJ nº 15.024.128/0001-62, e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

11.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. A Câmara Municipal de Várzea Grande não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal/fatura na Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Câmara Municipal de Várzea Grande.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO

12.1. Do Recebimento: Será realizado por profissional da área conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a execução/entrega do objeto, após cada aplicação, mediante a entrega do Relatório-Resumo do monitoramento das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas. Os relatórios, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato posterior verificação da conformidade dos produtos/execução com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: a cada 15 (quinze) dias mediante a apresentação à fiscalização do contrato, do Relatório-Resumo do monitoramento das atividades, conforme estabelecido neste termo de referência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Das Obrigações da Contratada:

13.1.1. Realizar a execução dos serviços de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

13.1.2. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da CONTRATANTE com urbanidade e respeito;

13.1.3. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com impostos, taxas, pessoal, transporte do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

13.1.5. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

13.1.6. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

13.1.7. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13.1.8. Fornecer toda a documentação necessária exigida neste termo de referência ou pela Vigilância Sanitária.

13.1.9. Exigir dos seus funcionários o uso de uniformes (uniforme da CONTRATADA), bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

13.1.10. Comparecer para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação formal e iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

13.1.11. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

13.1.12. Indicar, formalmente, um preposto para representá-la na execução do Contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

13.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

13.1.14. Apresentar, após cada aplicação, o Relatório-Resumo do monitoramento das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas. Os relatórios, deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato;

13.1.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os dos EPI´s necessários;

13.1.16. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;

13.1.17. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

13.1.18. Acatar as exigências da fiscalização da Contratante com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;

13.1.19. Usar materiais/produtos/equipamentos de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

13.1.20. A cada 30 (trinta) dias a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, “Avaliação do controle microbiológico demonstrando a Eficácia do processo de desinfecção”, a ser realizada por amostragem dos locais do município, extraída de local de alto risco de contágio, para verificação do nível de presença de microrganismos vivos, a fim de atestar a eficácia do processo de desinfecção.

13.1.21. A contratada deverá possuir responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Classe, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

13.1.22. A empresa contratada deverá possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, devendo comprová-los antes do ato de assinatura do contrato.

13.1.23. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

13.1.24. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

13.1.25. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

13.1.26. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e pessoal com número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

13.1.27. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a seus funcionários, terceiros e ao patrimônio das unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande, e esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

13.1.28. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a CONTRATADA, corrigir falhas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE.

13.1.29. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

13.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

13.1.31. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ou a terceiros.

13.1.32. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual.

13.1.33. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

13.1.34. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:

13.1.34.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

13.1.34.2. Às normas da ABNT;

13.1.34.3. Às normas da ANVISA;

13.1.34.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;

13.1.34.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.1.35. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da Contratante;

13.2. Das Obrigações Da Contratante

13.2.1. Aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13.2.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

13.2.3. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

13.2.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

13.2.5. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

13.2.7. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a contratada apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;

18.2.8. Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2.9. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que deve ocorrer a execução dos serviços;

13.2.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;

13.2.11. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

13.2.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

13.2.13. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a descrição dos serviços a serem executados;

13.2.14. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

13.2.15. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

13.2.16. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

13.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.2.18. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

13.2.19. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 180 dias (cento e oitenta dias), da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

15.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

15.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, às seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Várzea Grande ou modificação na contratação.

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente ao setor competente.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização será exercida pelo seguinte fiscal designado:

Fiscal Responsável			
SERVIDOR:	KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA		
CARGO:	GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	064.979.171-10	**MATRÍCULA:**	12167-4
LOTAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT		

16.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. RESULTADOS ESPERADOS:

17.1. Com a contratação dos serviços acima descritos, espera-se evitar a transmissão do Coronavírus e outras doenças infectocontagiosas entre os servidores e população em geral que transitam diariamente pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, bem como promover ferramenta para controle microbiológico e garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança, com produtos autorizados pela ANVISA.

17.2. A gestão da Qualidade será obtida por exigências contratuais claras e definidas para execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante frente às exigências legais.

17.3. Garantir a saúde de seus servidores; colaboradores; prestadores de serviço; profissionais liberais; policiais militares e cidadãos que necessitam e transitam diariamente nos ambientes vinculados à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por intermédio do **PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.971.626/0001-50, localizada na Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-641, neste ato representada por seu Presidente **Sr. FABIO JOSÉ TARDIN**, portador da cédula de identidade RG n. 0580582-1 SSP/MT e inscrito no CPF n 415. 346.381-72, residente e domiciliado a Rua: Avenida Gov. Pedro Pedrossian, s/n, Apto 702, Bloco D, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT, CEP: 78. 110-971, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a**empresa xxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxx, xxxx/MT, CEP: xxxxxxxxx, representada por , portador do RG nº xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxx/MT, CEP xxxxxxxxxx, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** oriundo de Dispensa de Liciatação n° xxx/2021, nas especificações do Termo de Referência n° 006/2021/D.A, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.2 Das especificações técnicas e quantidades estimadas:

Item	Descrição do objeto, dos produtos e dos equipamentos que serão utilizados	Unid.	Quant. Mensal Estimada M²	Quant. Semestral/06 meses Estimada M²	Valor Unitário por M²	Valor total mensal estimado	Valor Total estimado (Por 12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a Câmara Municipa de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipa de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	M²	96. 712,98	580. 277,88	R$	R$	R$

1.3 A metragem, locais e tamanhos foram levantados de acordo com o contrato n° 003/2019 de locação do imóvel, expressamente demonstrados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa responsável pela execução terá o dever de prezar pela segurança dos servidores, colaboradores e usuários que transitem nas dependências do município, bem como atentar às normas sanitárias, protocolo de biossegurança, uso das EPI´s de acordo com o indicado na ficha de segurança do produto utilizado.

2.2. A contratada deverá possuir responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Classe, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

2.3. A contratada deverá possuir equipe técnica especializada para a realização dos serviços, sendo que ao menos um do membro deverá possuir certificado de NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), NR15 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES), NR32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE).

2.4. A Contratada deverá:

a) Cumprir rigorosamente as exigências relativas à segurança, conforme legislação do Ministério do Trabalho e suas NR's, e demais legislações pertinentes, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços, tais como ferramentas e EPI's;

b) Só adquirir EPIs com certificação de qualidade do Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e uso, para não colocar a saúde dos funcionários em risco. Os EPIs devem ser utilizados, pelos profissionais, em procedimentos que possam provocar riscos à saúde, conforme as orientações/indicações.

c) Substituir imediatamente quando extraviado ou danificado. O EPI que danifica com mais frequência, deve ser fornecido sempre com sistema de reposição mais constante;

d) Todo profissional deve ser capacitado sobre EPIs com abordagens como: tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros.

e) Todo profissional tem a obrigação de utilizar adequadamente, somente para a finalidade a que se destina; responsabilizar pela higiene, guarda e conservação; comunicar ao empregador qualquer alteração que torne impróprio para o uso; observar as rotinas internas sobre assinatura do termo de recebimento e obrigatoriedade de uso.

f) Fornecer os equipamentos de proteção Coletiva que visam à proteção de acidentes de usuários, funcionários e visitantes durante a realização de determinadas tarefas. Consistem de placas ilustrativas (que permita aos transeuntes identificar a situação da área delimitada), cones de sinalização e fitas demarcatórias (sinalização e delimitação de área), fita antiderrapante (para evitar quedas e escorregamento, especialmente em rampas e escadas), sinais de perigo, sinalização com instruções de segurança e/ou que indicam direção e outras medidas que se fizerem necessárias.

g) prestar os serviços englobando o custo de todos os insumos, equipamentos, despesas, previstas pela empresa, bem como, de todos os elementos que influem no preço proposto para contratação, considerando-se o custo dos serviços e produtos necessários, sem ônus adicionais à Contratante

2.5. A execução dos serviços deverá seguir as Normas específicas de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção em Estabelecimentos, determinadas pela ANVISA, OMS, protocolo de biossegurança, além daquelas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelos Órgãos Sanitários.

2.6. As superfícies fixas e/ou móveis a serem limpas e/ou desinfetadas, não exaustivamente, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimão, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor. Considera-se, ainda, corredores, estacionamentos e outros locais que se fizerem necessários.

2.7. Ainda que o produto indicado não seja tóxico e nem nocivo para a saúde humana, deve-se tomar os cuidados necessários no manuseio antes da diluição. Todavia se ao executar suas tarefas o fizerem de forma segura, respeitando as Normas de segurança e usando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), a possibilidade de se acidentarem reduzirá consideravelmente.

2.8. Os locais a serem executados os serviços, bem como a quantidade de vezes que deverá ser realizada a aplicação, será estabelecido pela unidade solicitante através da emissão de Ordem de Serviço, sendo levada em consideração as informações apresentadas neste Termo.

2.9. A Contratada deverá executar os serviços nos horários acordados, respeitadas as regras de aplicação dos produtos, respeitados os horários indicados pela Câmara Municipal de Várzea Grande em ordem de serviço.

2.10. A reentrada de pessoas nos ambientes deverão seguir as recomendações do fabricante do produto.

2.11. Local/ Horários: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Tabela 1 deste documento e solicitadas por ordem de serviço devidamente entregue ao contratado com no mínimo 2 dias úteis antes da execução do serviço e com quantitativo mínimo equivalente a metragem diária máxima do contrato. O serviço excepcionalmente poderá ser realizado em locais não inclusos na tabela 1, quando assim for necessário e expressamente justificado e autorizado pelo órgão.

2.12. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

2.12.1. Os serviços poderão ser executados conforme a necessidade obedecendo os protocolos de biossegurança, bem como de acordo com a tabela 1 deste termo de referência.

2.13. DO PRODUTO A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE DESINFECÇÃO:

2.13.1. O presente procedimento visa a prestação dos Serviços de Desinfecção, Asseio e Prevenção de acordo com as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Governamentais e Municipais, para a preservação da vida e da saúde, tendo em vista preferencialmente a pandemia do COVID-19, garantindo a segurança para o melhor desenvolvimento das atividades do município.

2.13.2. O serviço de desinfecção será realizado por produto de uso geral devidamente registrado, aprovado e indicado pela ANVISA no combate contra o novo coronavírus, que não seja corrosivo e possua ação prolongada e contínua contra micro-organismos diminuindo assim, os riscos de contaminação cruzada.

2.13.3. O produto utilizado para a execução dos serviços, deverá ser a base de Quaternários de amônio de 5ª geração e nano partículas de prata coloidal, observados os produtos regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) NT n. 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, abaixo transcrita, bem como recomendação contida no Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 - Anexo I do presente Termo de Referência:

"Os Quaternários de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutico e domissanitária, tanto em produtos doméstico com propriedades desinfetantes e cosméticos, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos pelo potencial de hipersensibilidade. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inovado na

presença de matéria orgânica, por sabões e tensoavos aniônicos. De baixo custo. As superfícies fixas e/ou móveis a serem desinfetadas, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimões, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor.”NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

2.13.4. Conforme consta no Relatório Técnico nº 022/CEANC/UFMT/2020 – Anexo I do presente Termo de Referência, são vários os produtos comerciais que contêm sais de amônio quaternário na formulação. Simplificadamente, estes sais são compostos de nitrogênio ligado a pelo menos uma cadeia carbônica alifática apolar, de diferentes tamanhos, sendo que quanto maior número de carbonos (>C12) nesta cadeia, bem como a presença de mais de uma cadeia de carbônica, maior será a atividade biocida do sal. Esta característica possibilita reduzir a dosagem e otimizar o sal para determinado tipo de micro-organismo, por exemplo. Portanto, a molécula do SAQ vai destruir a estrutura da bicamada lipídica (envelope) e expor o material genético (RNA) do vírus, inativando-o, sendo eficaz contra o coronavírus e assim, estes são adequados para a sanitização de ambientes e diferentes superfícies.

2.13.5. Considerando a o aumento da segurança e a diminuição dos riscos de infecção, soluções viáveis e seguras contra vírus e outros microrganismos nocivos à saúde, devem ser buscadas e para isso identificou-se produtos que possuam nano partículas de prata coloidal. Desde os tempos antigos entre os vários agentes antimicrobianos, a prata tem sido estudada e usada para combater infecções e evitar a deterioração (RAI et al., 2009). Atualmente, muitas pesquisas têm focalizado nas propriedades antibacterianas e multifuncionais de nanopartículas de prata (NERSISYAN et al., 2003; JEONG et al. , 2005; RAI et al., 2009). Vários métodos têm sido utilizados para produção de nano-prata entre eles a redução foto catalítica (CHANG et al., 2006), processo de redução química (Yu, 2007), sono-química, matriz química (AYYAD et al., 32 2010), foto-redução (COURROL et al., 2007), métodos baseados em micela reversa (XIE et al., 2006) e até mesmo síntese biológica (SATHISHKUMAR et al., 2009; KALISHWARALAL et al., 2010; ZEIRI et al., 2002; SHAHVERDI et al., 2007; DURAN et al., 2007). A prata é um dos mais seguros agentes antimicrobianos, em comparação com alguns agentes orgânicos antimicrobianos (DASTJERDI et al., 2010) que foram evitados devido aos seus efeitos nocivos sobre o corpo humano (MUCHA et al., 2002). A prata foi descrita como sendo “oligo-dinâmico" devido à sua capacidade de exercer um efeito bactericida sobre os produtos que a contém, principalmente devido à suas atividades antimicrobianas e baixa toxicidade para as células humanas (DASTJERDI et al., 2009). A sua propriedade terapêutica foi provada contra uma ampla gama de microrganismos (LOK, 2006; JEONG et al., 2006), com mais de 650 organismos causadores de doenças no corpo, mesmo em baixas concentrações (JEONG et al., 2005). A capacidade de prata para evitar a formação de biofilme também foi comprovada (STOBIE et al., 2008). Semelhante mecanismo foi verificado para íons de prata e com suas nano partículas (LOK, 2006). Nano partículas pratas são um desinfectante não tóxico e não-tolerante (WEN et al., 2007; PAKNIKAR et al., JIA et al., 2008). O uso de nano partículas de prata leva a um aumento no número de partículas por unidade de área e, assim, os efeitos antibacterianos podem ser maximizados (YEO et al., 2003). O modo de atuação da prata ainda é muito discutido na literatura, mas uma das hipóteses é que os íons metálicos podem destruir ou passar através da membrana celular, e ligar-se ao grupo de SH das enzimas celulares (WRIGHT, 2002). A diminuição consequente da atividade crítica enzimática provoca mudança no metabolismo do microrganismo e inibe o seu crescimento, até à morte da célula. Os íons metálicos podem também catalisar a produção de radicais de oxigênio que oxidam a estrutura molecular. A formação de oxigênio ativo ocorre de acordo a reação química (1): $H2O + 1/2O2 \rightarrow H2O2 \rightarrow H2O + (O)$ (1) 33 Tal mecanismo não precisa de qualquer contato direto entre agente antimicrobiano e bactérias, porque o oxigênio produzido ativo se difunde a partir de fibra para o ambiente circundante. Portanto, os íons metálicos inibem a multiplicação de microrganismos. Íons de prata podem conduzir à desnaturação da proteína e morte celular por causa da sua reação com resíduos nucleófilos de aminoácidos em proteínas, e ataque a grupos sulfidrila, amino, imidazol, fosfato e carboxílicos de proteínas da membrana ou enzima (KAUR et al., 1985). O bloqueio da respiração e morte celular também pode ser causada por formação de ligações R-S-S-R (KUMAR et al., 2004). Kumar et al. propuseram que estas ligações podem ser formadas através da reação entre a prata na forma oxidada e grupos (-S-H). A ligação de íons Ag+ nas bactérias por interação eletrostática com a carga negativa da parede celular das bactérias é conhecido como um dos mecanismos de morte celular via Ag+ pela ruptura da membrana celular (LOK, 2006). Em geral, baixas concentrações de Ag+ induz a perda de prótons através da membrana bacteriana e morte celular (PERCIVAL et al., 2005). Além disso, a concentração de nano-partículas de prata na faixa nanomolar pode ser eficiente, enquanto íons Ag+ são necessários no nível micromolecular (LOK, 2006). Kim et al. 2007, sugeriram que o mecanismo antimicrobiano de nanopartículas de Ag+ está relacionado com a formação de radicais livres e subsequente dano à membrana induzida por radicais livres. Eles confirmaram que a atividade antimicrobiana de nanopartículas de Ag+ e de nitrato de prata foi influenciada por NAC (N-acetilcisteína). Eles têm também sugerido que os radicais livres que podem ter sido derivados a partir da superfície de nano-partículas de Ag eram responsáveis pela atividade antimicrobiana através de EPR (ressonância paramagnética eletrônica) (KIM et al., 2007). A investigação da bio inocuidade de prata revelou que partículas de tamanhos menores de prata são menos tóxicos para a pele do que as maiores ao mesmo nível de concentração. Apesar de uma pequena irritação ter sido relatada pela aplicação da prata coloidal com partículas 30 nm tamanho, a prata coloidal com tamanho de 2-3 nm partícula tem sido conhecida como sendo inofensiva (LEE e JEONG, 2005). Por fim os princípios ativos dos produtos devem oferecer segurança e estarem amparados por laudos de eficácia tanto para eliminação do Sars-cov2, quanto a uma ação residual.

2.13.6. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR:

a) Ficha técnica do fabricante;

b) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), informando a não necessidade de proteção respiratória e proteção para pele e corpo;

c) Laudo de eficácia contra vírus e bactérias;

d) Documento comprovando eficiência do “long lasting” (tempo de duração) do produto e sua resistência a limpeza emitido por laboratório da rede ANVISA;

e) Documento emitido por laboratório certificado pelo Ministério da Saúde/ANVISA informando a eficácia de princípio ativo frente ao Sars-Cov-2;

f) cópia do rótulo e documento de regularidade do produto junto a ANVISA;

g) Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA.

2.14. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

2.14.1. Para execução dos serviços considerando que prioritariamente serão em áreas internas e fechadas, alguns climatizados com condicionadores de ar SPLIT, visando prevenção contra transmissão tanto pela superfície como pelo ar, deverá ser utilizado equipamento indicado pelo fabricante como pulverizador ou nebulizador, com as seguintes características:

a) que seja seguro ao operador;

b) que purifique o ar;

c) que realize aspersão de névoa a frio;

d) que não molhe superfícies e objetos, considerando 50 centímetros de distância entre o equipamento e objeto/superfície (que não forme gotas), por no mínimo 01 (um) minuto, como forma de prevenção de danos, mesmo para equipamentos eletrônicos em funcionamento;

e) que gere de forma permanente e uniforme micro gotículas menores que 15 micrômetros, promovendo uma desinfecção mais efetiva do local desde o ar ambiente até as menores superfícies/objetos, atingindo frestas e poros de diferentes tamanhos.

f) os equipamentos deverão possuir manual indicando especificações técnicas que comprovem estar de acordo com as normas de segurança do ministério do trabalho, ser capaz de realizar aplicação do produto sem molhar as superfícies, realizar aspersão à frio de névoa permanente e uniforme inferior à 15 mícrons.

2.15. DO MONITORAMENTO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO:

2.15.1. Deverá ser realizado monitoramento diário, onde será utilizado sistema de gestão capaz de indicar data, hora e local da aplicação.

2.15.2. A cada vinte procedimentos, deverá ser realizado controle microbiológico, através de equipamento para medição de eficiência, que, por amostragem, realizará testes instantâneos utilizando SWABS, em uma área escolhida de forma aleatória pelo fiscal do contrato (por amostragem) em cada um dos locais indicados na tabela 1, após a realização da quantidade mínima dos serviços.

2.15.3. Será emitido relatório mensal indicando o resultado dos procedimentos de monitoramento e controle microbiológico, emitido pelo responsável técnico.

2.15.4. Os equipamentos para controle microbiológico deverão possuir manual do equipamento, utilizando SWABS com resultado inferior a um minuto.

2.3 A prestação dos serviços contratados está condicionada à emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, na qual estarão contidas as especificações, quantidades e demais requisitos essenciais para realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do município, como o seguinte endereço: Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/n°, Edifício Marechal Rondon, Caixa Postal nº 1003, CEP nº 78.049-915, CNPJ nº 15.024.128/0001-62, e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

3.1.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

3.1.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

3.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.1.9. A Câmara Municipal de Várzea Grande não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**.

3.1.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.1.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

3.1.12. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal/fatura na Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Câmara Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas uteis, após a entrega da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 180 dias (cento e oitenta dias), da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2020/2021 na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Realizar a execução dos serviços de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

7.1.2. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da CONTRATANTE com urbanidade e respeito;

7.1.3. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com impostos, taxas, pessoal, transporte do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.5. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

7.1.6. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

7.1.7. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7.1.8. Fornecer toda a documentação necessária exigida neste termo de referência ou pela Vigilância Sanitária.

7.1.9. Exigir dos seus funcionários o uso de uniformes (uniforme da CONTRATADA), bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

7.1.10. Comparecer para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação formal e iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.11. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.1.12. Indicar, formalmente, um preposto para representá-la na execução do Contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.14. Apresentar, após cada aplicação, o Relatório-Resumo do monitoramento das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas. Os relatórios, deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato;

7.1.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os dos EPI´s necessários;

7.1.16. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;

7.1.17. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.1.18. Acatar as exigências da fiscalização da Contratante com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;

7.1.19. Usar materiais/produtos/equipamentos de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

7.1.20. A cada 30 (trinta) dias a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, “Avaliação do controle microbiológico demonstrando a Eficácia do processo de desinfecção”, a ser realizada por amostragem dos locais do município, extraída de local de alto risco de contágio, para verificação do nível de presença de microrganismos vivos, a fim de atestar a eficácia do processo de desinfecção.

7.1.21. A contratada deverá possuir responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Classe, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

7.1.22. A empresa contratada deverá possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, devendo comprová-los antes do ato de assinatura do contrato.

7.1.23. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

7.1.24. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.25. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

7.1.26. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e pessoal com número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.1.27. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a seus funcionários, terceiros e ao patrimônio das unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande, e esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.1.28. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a CONTRATADA, corrigir falhas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE.

7.1.29. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

7.1.31. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ou a terceiros.

7.1.32. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual.

7.1.33. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

7.1.34. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:

7.1.34.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.34.2. Às normas da ABNT;

7.1.34.3. Às normas da ANVISA;

7.1.34.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;

7.1.34.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.1.35. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da Contratante;

7.2 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

7.2.1. Aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

7.2.3. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

7.2.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

7.2.5. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

7.2.7. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a contratada apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;

7.2.8. Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2.9. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que deve ocorrer a execução dos serviços;

7.2.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;

7.2.11. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.2.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

7.2.13. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a descrição dos serviços a serem executados;

7.2.14. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

7.2.15. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

7.2.16. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.18. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

7.2.19. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

8.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.1.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, às seguintes sanções:

8.1.5. Advertência;

8.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

8.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.8. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

8.1.9. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE.

8.1.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.2.1. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTI CORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Várzea Grande ou modificação na contratação.

11.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente ao setor competente.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização será exercida pelo seguinte fiscal designado:

Fiscal Responsável			
SERVIDOR:	Kennedy Kesley Souza Silva		
CARGO:	Gerente de Divisão de Serviços Gerais		
CPF:	064.979.171-10	**MATRÍCULA:**	12167-4
LOTAÇÃO:	Câmara Municipal de Várzea Grande/MT		

11.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato e especificados no Termo de Referência.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Várzea Grande-MT, XX de XXXX de 2021.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**
Assinatura:	**Assinatura:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CPL

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 001/2021/CPL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da proponente **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, **CNPJ: 14.043144/0001-30**, no valor mensal de R$ 89. 943,07, perfazendo o valor total de R$ 539.658,42 , com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 17 de dezembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 350/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora Pamela Mendes Nogueira, CPF 046.779. 791-97, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído como **RECESSO ADMINISTRATIVO** de final de ano da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, entre os dias de **20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

GESTÃO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 002/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramentos mensais com a elaboração de balancetes e do balanço anual, atendendo as diretrizes da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCE/MT, além do envio mensal das informações do APLIC.

Disp. Gerais: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Prazo de Vigência: 31/12/2022

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 16 de dezembro de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1°. O Recesso das Atividades Parlamentares da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no período compreendido de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, previsto Art.: 15 da Lei Orgânica do município.

Art.2º. Durante o período de Recesso das Atividades Parlamentares, os serviços Administrativos continuam disponíveis ao público**,** em sistema de escala dos servidores.

Parágrafo Único: Retomam – se as atividades parlamentares no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

GESTÃO 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 078/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 078/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 068/2021 – ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-EPP- Valor R$ 15. 000,00 (Quinze mil reais) - Data 13/12/2021;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de Dezembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

59º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

59º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 14.995.486/0001-50** no valor de **R$ 7.761,00 (SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS RESPIRADORES MAGNAMED, PLAQUETA N° 30152 E N° 177, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de dezembro de 2021.

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

RESOLUÇÃO N° 002/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2021.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2021 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2021, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o. Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021ESTABELEC NORMAS AO ENCERRAMENTO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGÚ DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretario Executivo;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais de Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2022, mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2022 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 3º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativas e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 4º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2021 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 5º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2021.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 6º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2021.

Art. 7º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Setor contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 8º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 2º dessa resolução, ou seja, devem

ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção IV– Dos Saldos Orçamentários

Art. 9º - Até 31 de dezembro de 2021, a Secretaria Executiva deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas, devendo anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Art. 10º . Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 031/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2.022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 30.349.707,60 (trinta milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	8.629.707,60	
Transferências de Convênios	21.720.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		
Remuneração de depósitos não vinculados	0,00	
Sub - Total		30.349.707,60
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		30.349.707,60

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	30.349.707,60
TOTAL	30.349.707,60

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
10	Saúde	30.349.707,60
TOTAL		30.349.707,60

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	30.349.707,60	
TOTAL			30.349.707,60

IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	27.314.757,90	
Despesas de Capital	3.034.949,70	
Reserva de Contingência	3.034.949,70	
TOTAL		30.349.707,60

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.349.707,60 (trinta milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 13 de dezembro de 2021

Publique-se e

Cumpra-se

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RETIFICO AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 21/2021

RETIFICO AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 21/2021

O Presidente do CIDESA Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/ 2021, na condição "CARONA" do Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE do Pregão Presencial nº9/2021, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT inscrito no CNPJ: 03.507.530/0001-19, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Centro America Comercio, Serviço, Ges-

tão Tecnológica LTDA-EPP , CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00, Valor R$ 2.001.600,00, para atender as necessidades do CIDESA/NA.

ONDE SE LÊ:

Valor global: R$ 2.001.600,00.

LER-SE:

Valor global: R$ 2.884.224,00.

Porto Alegre do Norte, 17 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente – CIDESA/NA

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2022 a 30/06/2022. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.584/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços Médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva da Ala Pediátrica, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências do Edital e seus anexos . O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 12 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2021.

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 228/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição de motor elétrico trifásico de indução para a Secretaria de Infraestrutura/DEMAE.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965016	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100CV, WEG 220/380/440V, 4P BLINDADO B3D.	UND	1	40.000,00	40.000,00

Valor Total R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DATA: 16 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 229/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Bibliotecas: 01 de Educação Infantil com 329 volumes e 01 de Ensino Fundamental com 345 volumes para fazer parte do acervo das bibliotecas das unidades da Rede de Ensino Municipal da Secretaria de Educação, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20917	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1	7.986,00	7.986,00
20918	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UND	1	7.986,00	7.986,00

Valor Total R$ 15.972,00 (Quinze mil e novecentos e setenta e dois reais).

DATA: 17 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2021 cujo o objeto é : Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: AUTO POSTO MARTINI LTDA, CNPJ: 10.590.296/0001-00.

Água Boa - MT, 17 de dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 282/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 282/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 17 de junho de 2022.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963452	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	TONELADA	11.016	159,19	1.753.637,04

Valor Total: R$ 1.753.637,04 (Um milhão e setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 153/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 153/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido o valor de R$ 17.680,00 (Dezessete mil e seiscentos e oitenta reais).

Valor Total: R$ 17.680,00 (Dezessete mil e seiscentos e oitenta reais).

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 16 de dezembro de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021, de 16 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL N° 901384/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 16 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADM: Nº 148/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Alto Garças-MT.Empresas vencedoras valor total: R$46.893,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais): HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI EPP (17880286000140) com o lote: 1 no valor total de R$46.893,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais).ALTO GARÇAS - MT, 16 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças/MT**,** Srº. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Presencial Nº 012/2021, cujo objeto é a **"** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO- ALIMENTAÇÃO CANINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL**",** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa**V.A DE LIMA COMERCIO - ME**, na data de 08/12/2021 as 20h27min;

CONSIDERANDO o Parecer Julgamento Nº 005/2021, emitido pela da Pregoeira e equipe de pregão deste Município datado de 16/12/2021 ;

DECIDE:

1. NÃO CONHECER o recurso apresentada pela empresa **V.A DE LIMA COMERCIO - ME**, em virtude do mesmo ter extrapolado o prazo fatal para sua apresentação, se tornando intempestivo;

2. RATIFICAR o Parecer de julgamento Nº005/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, datado de 16 de dezembro de 2021;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Alto Garças/MT, 16 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeita Municipal de Alto Garças/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS, para o servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, ao servidor público municipal:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	PERIODO
LUCAS MOTA SILVA	2685	Assistente Administrativo	2019/ 2020	03/01 a 01/ 02/22

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 361 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI "SUPLENTE - Responsável pela Liquidação e assinaturas das despesas para o Gabinete do Prefeito " e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Gabinete; devido à ausência temporária do suplente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) como suplente responsável pela liquidação e assinaturas das despesas para o gabinete do Prefeito; Portaria Nº 120 de 27 de Janeiro de 2021, em substituição a(o) Servidor(a) JAKSON RICARDO FREIER, inscrito sob o CPF nº: 460.015. 301-49

Parágrafo Único - Designar o servidor abaixo relacionado como SUPLENTE responsável pela liquidação e assinaturas das despesas para o Gabinete do Prefeito.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE CPF: 860.707.461-04	RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE REDE COM BERÇARIO PARA PEIXE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SAMA), de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **13/01/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 de Dezembro de 2021.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 271/2021**.**

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 002/2021;

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 19 de Dezembro de 2021;

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 19 de Dezembro de 2021 no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: MOTORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
02	009	MARCOS DE BRITO
03	001	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	Nº INSC.	NOME
01	002	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA
02	008	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
03	004	DAIANE NATAL DA SILVA
04	013	IVANILDO CARVALHO SOARES
05	010	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

ITEM	Nº INSC.	NOME
01	007	ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO
02	014	ANGELICA SANTOS MORO
03	005	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
04	012	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS
05	011	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA
06	003	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA

Apiacás MT, 17 de Dezembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 010/2021.

EMPRESA: JOÃO A POSSANI OINASKI ENGENHARIA–CNPJ 34.720.885/0001-15.

OBJETO - SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S.

VALOR GLOBAL R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 17 de dezembro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE,** portadora da cédula de identidade nº 2163419-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.001.941-05, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus - Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2021 no período de 17 de Dezembro de 2021 à 15 de Abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 271/2021.

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 19 de Dezembro de 2021;

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no dia 19 de Dezembro de 2021 no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando que a prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	143	ANA PAULA BERNARDI
02	011	ANAILA FERREIRA PESSOA
03	115	EDELANE MARA DE SOUZA
04	142	MARIA EDUARDA GOMES COSTA
05	093	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA
06	076	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO
07	092	MICHELE PEREIRA CARDOSO
08	084	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	119	HELENEIDE FERNANDES AMADEU
02	098	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA
03	137	JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
04	030	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA
05	109	RONIELDO LIMA DE SOUZA
06	152	TANIA DA SILVA JUSTO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	129	ALINE GERMANO
02	087	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
03	055	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA
04	155	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
05	005	DARLENE GLORIA HOHMANN
06	144	DEBORA MARIA GUIDARINI
07	046	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA
08	034	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
09	012	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
10	113	GIOVANA RODRIGUES LIMA
11	095	IARA SOARES DA ROCHA
12	018	ISLANE LIMA DOS SANTOS
13	133	JANAIANE COLODEL
14	069	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
15	075	KALYNE AMORIM SOARES
16	104	LIZANGELA GOMES GUIDARINI
17	079	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
18	047	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
19	136	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES
20	126	RONI DIAS DE SOUSA
21	088	VANESSA CAROLINE SOUSA
22	147	VANESSA DE SOUSA FERREIRA
23	097	WERLENE PIMENTEL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	117	ANAELISE PELLAT
02	067	IVONETE COLODEL
03	041	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	146	KATIUCIA SILVA MATOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	148	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	139	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
02	013	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR
03	145	HELEN SOUZA BACELAR
04	003	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
05	028	MARIA ISABEL RAMOS
06	057	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	089	HELOISA FONTANA MOTA
02	010	JANE PEREIRA DE MELO
03	157	VICTORIA GABRIELE FABONATTO DA SILVA

CARGO: BIOQUÍMICO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	024	IZABELLA CAROLINA DOS REIS
02	134	LUCIANA PAULA RECH

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	008	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
02	116	ANTONIA DE JESUS
03	156	BARBARA BARBOZA MELO
04	132	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
05	031	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
06	135	JENIFER ANDREIA ROCHA CRISTALDO
07	078	KHAUARA BARBOSA DA SILVA
08	074	MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ
09	021	MICHELE VITORIANO XAVIER
10	154	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
11	019	PAMELA GONÇALVES DE MORAIS
12	130	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA
13	056	SIMONE SOUZA RODRIGUES CAMPOS
14	149	VANESSA FERREIRA SOARES

CARGO: ENFERMEIRO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	077	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS
02	001	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI
03	004	BRUNA BAUMANN
04	073	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO
05	051	ELLEN ALVES FERREIRA
06	053	JUSILENE LUZIA DA SILVA
07	100	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	068	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA
02	086	KAROLINE ALVES DOS SANTOS
03	102	RAIANE GOMES DA COSTA
04	002	RAILA BAUMGART NETO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	151	RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: MOTORISTA SAÚDE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	040	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	153	EDER ACORDI
03	038	ELIOMAR COUTO DO PRADO
04	081	ISMAEL MARCELINO JUNIOR
05	015	JOESLEY DUPIM CARVALHO
06	017	PAULO FERRO TEIXEIRA
07	127	WALTEVIR DOS REIS ALVES

CARGO: MOTORISTA EDUCAÇÃO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: NUTRICIONISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	043	NAPOLEANA DA SILVA BARROS
02	063	ERDILENE BUENO ONOFRE

CARGO: ODONTÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	107	CARLA SCHISLER SCHULTER
02	082	DANIEL FERREIRA DA SILVA
03	091	FABIO BARRETO VIVEIROS
04	090	HENRIQUE GIACOMELLI
05	071	JAINE PATRICIA FERREIRA MELO CARDOSO
06	061	TATIANE ALVES DE CARVALHO
07	138	THAIS HELENA ALVES DOS SANTOS CONTRERA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	094	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
02	128	CLARICE APARECIDA DE MELLO
03	121	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES
04	032	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
05	125	DAIANE CEBALHO LEITE
06	083	DIRLENE DA SILVA MOURA
07	124	EDILIA MARIA GOMES
08	106	GERALDA PEREIRA BARBOSA
09	007	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
10	110	JOVINO MARTINS NETTO
11	072	KATIA REGINA HORN
12	060	MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS
13	114	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
14	045	REGINA KLEIN
15	123	RITA GOMES DOS SANTOS
16	033	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
17	016	RUTINEY SOUZA DOS SANTOS
18	122	VANESSA FERREIRA DA SILVA
19	131	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
20	080	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	118	JESSICA RADO KURTZ
02	050	TAINARA CRISTINA FERMIANO

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	044	CATIANE CONRAD
02	062	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE
03	029	IOLALIA BARBOZA DE SOUZA
04	103	JULIANA SOUSA DA SILVA
05	066	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO
06	054	MARIA IZABEL DA SILVA
07	023	MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES
08	026	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
09	035	NERCI RODRIGUES PEREIRA
10	064	PATRICIA BASKOSKI BERTI
11	141	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA
12	042	SUZANA BUFFON DE LIMA
13	025	TIAGO ALVES DA LUZ

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	065	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR
02	039	JOICE BUFFON DE LIMA
03	006	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA
04	101	LUANA DE SENA DE ARAUJO
05	111	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	014	DANIELI ALVES TONDIN
02	036	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
03	049	INGRID ANTUNES DE LIMA
04	070	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
05	027	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
06	037	JOSIANE SALLES DE SÁ
07	099	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
08	009	KATIANA DA SILVA
09	020	MICHELE SILVA DE MACEDO
10	048	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
11	052	RAQUEL DE SOUSA FONTINELE
12	085	ROMARIO PALUDO DE LIMA
13	059	ROSANGELA APARECIDA BETIN
14	108	SILVIA GARCIA ALVES

CARGO: TRATORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: VETERINÁRIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	120	TIAGO FERREIRA PILGER

CARGO: VIGIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	022	ANDRE ANTONIO DA SILVA
02	150	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
03	105	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
04	112	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS

CARGO: VIGIA SAÚDE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	096	MARCOS PAULO LOPES DE SOUZA
02	140	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR – *PNE*

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	058	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás MT, 17 de Dezembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **108//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **17/12/2021 à 15/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO na contratação de empresa para mão de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS".

PRAZO: ATÉ 06/04/2022

DATA: 06/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 907/2021, de 04 de Janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – ADMINISTRAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0007 – ADMINISTRAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 945/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA A TABELA DE CÁLCULO DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, Srº FRANCISCO GONÇALVES NAVES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de cálculo do ITBI - Imposto Sobre Transmissão "INTER-VIVOS" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, com a definição dos valores por hectare para fins de arbitramento pela autoridade fiscal.

Art. 2º - Os valores da tabela mencionados no artigo anterior serão os descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, serão aplicados os preços por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Araguainha para fins de fixação do valor da base de cálculo e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 3º - Os valores constantes da tabela do Anexo Único serão submetidos à avaliação por comissão pertinente designada pelo Chefe do Executivo Municipal a cada 2 anos.

Parágrafo único -Para efeito de correção da Tabelade Classificação de Áreas para cobrança do ITBI será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado na data base janeiro de cada ano subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as Leis Municipais nº 522/2005, 819/2017 e 842/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 945/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE
REGIÃO A	Região do Rio Araguaia Até o Rio Ribeirão das Pedras	Agricultáveis.....R$ 15.850,00

		Pastagem.....R$ 8. 870,00 Arenosa Bruta.....R$ 6. 000,00 Montanhosa Bruta.....R$ 5. 000,00
REGIÃO B	**Região do Rio Ribeirão das Pedras até a Divisa do Municipio com Alto Garças, Guiratinga e Ponte Branca.**	**Agricultáveis.....R$ 10. 850,00 Pastagem.....R$ 7. 870,00 Arenosa Bruta.....R$ 5. 500,00 Montanhosa Bruta.....R$ 4. 000,00**

LEI Nº 946/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a cessão mútua de servidores públicos municipais entre órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com, ou sem ônus para o Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI*:***

Art. 1º - Fica o Município de Araguainha autorizado a receber por cedência ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exercício de cargo ou função de confiança em órgãos da Administração Pública do Município, da União, dos Estados, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.

Parágrafo único - Fica dispensado da exigência do exercício de cargo ou função de confiança, prevista no artigo anterior:

I. **-** a cessão de servidores para o Sistema Único de Saúde; **-** a cessão de servidores à Justiça Eleitoral; **-** a cessão nas situações em que haja necessidades comprovadas e inadiáveis dos serviços, tendo em vista o objeto da cooperação dos entes federados, observado o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito local, regional ou nacional.

Art. 2º - O servidor poderá ser requisitado pela autoridade do órgão público interessada, mediante ofício à autoridade cedente explicando o motivo da cessão, bem como o período a ela correspondente.

Art. 3º - No ofício também deverá constar, sempre que possível, o nome do servidor, o cargo efetivo, a função a ser ocupada e o respectivo código.

Art. 4º - A cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais, condiciona-se à comprovação do interesse público na celebração do convênio.

Art. 5º - O ato de cessão deve ser feito mediante ato oficial da autoridade competente, em sede de ato precário e discricionário. Sendo assim, pode ser revogado a qualquer momento, segundo critérios de conveniência e oportunidade da autoridade cedente.

Art. 6º - A cessão dar-se-á mediante decisão final da autoridade cedente e a respectiva publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 7º - Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogada no interesse dos termos de cooperação dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.

Art. 8º - A cessão a que alude a presente lei não poderá ultrapassar a respectiva legislatura, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, no interesse público de cooperação mútua, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

Art. 9º - Na hipótese da cessão ocorrer entre os entes da federação, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, gratificações, verbas indenizatórias e outros direitos afins, serão definidos nos termos do convênio, observado o princípio constitucional da não acumulação de vencimentos.

Parágrafo único – Não se considera impedimento à acumulação de proventos com vencimentos, desde que custeados por fontes pagadoras diferentes.

Art. 10 - Compete ao órgão cessionário:

I. **-** Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior a 48 horas semanais; **-** Estar ciente de que o CEDENTE, após comunicação formal, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor ao órgão de origem, segundo o interesse público; **-** Estar ciente que não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendida no ato de cessão; **-** Promover os esclarecimentos necessários ao órgão cedente, em especial ao que diz respeito a: A. manter sistema permanente de acompanhamento e registro funcional de pessoal cedido; B. administrar o registro de freqüência, controle da pontualidade, concessão de férias cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados; C. na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada por servidor cedido, o órgão cedente intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11 - Os servidores municipais cedidos a outros órgãos do Município, serão remunerados pelo órgão cessionário com vencimentos compatíveis ao cargo ou função ora preenchido, devendo ser efetuados os valores remuneratórios inerentes ao cargo ou função, observado o princípio constitucional da não acumulação de vencimentos, e a demonstração do impacto orçamentário-financeiro, salvo disposto em lei especial ou que implique em extinção e redistribuição de cargo.

Art. 12 - O período em que o servidor estiver cedido a outro órgão, será considerado em efetivo exercício no cargo ocupado na data de sua cessão, inclusive para promoção e progressão funcional, independente do lapso temporal de afastamento, desde que apresentada documentação comprobatória, emitida pela autoridade cessionária encaminhada à autoridade cedente, para fins de averbação junto ao setor de Recursos Humanos do órgão de origem.

Parágrafo único - Fica assegurado ao servidor cedido o direito ao maior vencimento quando houver diferenças a maior ou a menor.

Art. 13 - A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 14 - O município deverá formalizar a cessão através de contrato escrito (convênio, acordo, ajuste ou congênere) firmado com o cessionário.

Art. 15 - O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, observada a contemplação, quando couber, no PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguainha-MT, 16 de dezembro de 2021

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do **Paço Municipal de Araputanga, PROCON e Serviço da Junta Militar**, entre os dias 20/12/2021 e 07/01/2022, se compreenderá no período de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os demais locais de serviços públicos não expressamente citados no *caput* deste artigo funcionarão das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados, sujeitos ao regime de dedicação integral, poderão ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2021

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2022.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01/2022	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/02/2022	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
15/04/2022	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2022	Tiradentes	Feriado Nacional
22/04/2022	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/05/2022	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05/2022	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05/2022	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
16/06/2022	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.403/20
17/06/2022	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09/2022	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2022	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2022	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2022	Finados	Feriado Nacional
14/11/2022	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15/11/2022	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2022	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2022	Natal	Feriado Nacional

Parágrafo Único: As datas relacionadas a Feriados Municipais ou Pontos Facultativos acima descritas poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio ser revistas através de novo Decreto Municipal.

Art. 2º - Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais previstos para o ano de 2022, conforme Lei Estadual nº 11.346/2021, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO VISANDO O CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE ÁREAS ORIUNDAS DE REGULARIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT**:**

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a realização do cadastramento ou atualização de áreas oriundas de regularização urbana no Município de Araputanga/MT para fins de lançamento e cobrança do IPTU conforme este Decreto.

Art. 2º - O Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal, responsável pela realização do cadastramento ou atualização dos dados dos imóveis, quando necessário, realizará levantamento in loco, para cadastrar o responsável de cada imóvel, conforme previsto no Art. 83 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.377/2019.

Art. 3º - O referido cadastramento será realizado por meio de formulário padrão especifico, mediante coleta das seguintes informações:

I - Nome, CPF, RG e Data de Nascimento daquele que se apresentar como possuidor/proprietário, munido de documento comprobatório;

II – Dados de identificação de Quadra, Lote e Bairro/Loteamento, conforme documentos do imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 020/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 011/2021 – Realizado pelo Município de Rosário Oeste/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de serviços de especializados em Planejamento Municipal com Gestão em tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, Interligados com dados do cadastro.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 09.602.880/0001-40, Rua Barão de Melgaço, n°. 2754, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-973.

SECRETARIA REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

VALOR: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº. 020/2021, no valor total de **R$ 513.320,00 (quinhentos e treze mil e trezentos e vinte reais).**

Araputanga-MT, 17 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE SEPULTAMENTO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE REALIZEM SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT**:**

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado às prestadoras de serviços funerários que realizam sepultamentos no Município de Araputanga/MT a apresentação do "Registro de Sepultamento" contido no Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido com todas as informações, juntamente da Declaração de Óbito ou Certidão de Óbito até a realização do ato de sepultamento.

Parágrafo Único: A ausência do preenchimento adequado das informações contidas no Anexo I deste Decreto, bem como da sua entrega incompleta até o momento do sepultamento do *de cujus* impedirá a realização do feito, sendo a prestadora de serviços exclusivamente responsável pela reparação de quaisquer danos que venha causar ao município ou a terceiro.

Art. 2º - Caberá, ainda, às prestadoras de serviços funerários que realizam sepultamentos no Município de Araputanga/MT, a apresentação da Certidão de Óbito do *de cujus* junto ao Departamento competente do Município de Araputanga/MT no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do sepultamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGISTRO DE SEPULTAMENTO
Funerária Responsável:_____
CNPJ:_____.
Nome do(a) falecido(a): _____
CPF: _____.
Declaração de Óbito ( ) Sim ( ) Não. Nº _____
Certidão de Óbito ( ) Sim ( ) Não. Nº _____
Data do falecimento: _____/_____/_____
Data do sepultamento: _____/_____/_____
Nome do pai:_____
Nome da mãe: _____
Representante Familiar: _____
Endereço:_____Nº_____Bairro:_____
Cidade:_____ Estado:_____ CEP: _____
Telefone: (___)_____.

_____
Assinatura do Representante do *de cujus*

_____
Assinatura Representante Funerária Responsável
(incluir carimbo)
Obs.: NO ATO DO SEPULTAMENTO É OBRIGATÓRIO A ENTREGA DESTE DOCUMENTO JUNTO À CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO OU CERTIDÃO DE ÓBITO (SE HOUVER).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Capacitação/Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal, em Demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante o valor total de R$ 12.256,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e seis reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 056/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO DE FORMA PARCIAL À ADESÃO DE FORMA PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/SESPA/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2021/163887 - REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, ENTIDADE PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO “A”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Adesão de forma Parcial de à Ata de Registro de Preços n°. 077/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 063/SESPA/2021, Processo Administrativo n°. 2021/163887 - Realizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, com a empresa: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30. 330.883/0001-69.

Sr. Silas Moraes da Costa - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/12/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO PARA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2021, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 061/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 198/2021- FOGOS ARSENAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.676.748/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ricardo Leandro Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 13/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Bolas de Diversas Categorias, (devido cancelamento da ARP Nº 017/2021), em Atendimento as Atividades Demandante da Secretaria Municipal de Esporte, mediante o valor total de R$ 24.348,30 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 060/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2021

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATA-

ÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT**:**

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Araputanga/MT.

SUBSEÇÃO I DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2° - A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras do Município de Araputanga, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, preferencialmente por preços praticados por órgãos públicos no âmbito regional.

§1° - Para se estabelecer o preço de referência é necessário utilizar o maior número de fonte possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços da cesta de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto.

§2º - Caso o número mínimo de cotações disposto acima não for atingido, o responsável pelas cotações deverá justificar no procedimento as razões da impossibilidade.

§3° - As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3° - Cabe ao Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

II – Prorrogar ou alterar contrato;

III - Justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública de modo a comprovar sua vantajosidade;

IV - Ratificar ata de registro de preços do Município de Araputanga, quando as aquisições forem solicitadas após 03 (três) meses da publicação da respectiva ata.

Parágrafo Único - Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º - Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I – Atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito dos próprios órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 06 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - Pesquisa com os fornecedores com validade mínima de 30 (trinta) dias, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 03 (três) meses;

V - Demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

§1° - Na definição do preço de referência, o resultado será a média aritmética simples, a mediana ou o menor dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis, observando o que mais vantajoso à Administração.

§2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§3º - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias.

§4º - A pesquisa de mercado poderá ser realizada através e-mail, devendo ser anexados ao procedimento todos os documentos comprobatórios (email e anexos, confirmação de recebimento e resposta).

§5º - Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.), desde que atendam às condições de pagamento e fornecimento estabelecidos pela Município.

§6º - Não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

§7º - Obrigatoriamente deverá fazer parte da cesta de preços ao menos um preço público, ressalvados os casos em que for apontada sua inexistência através de justificativa pelo responsável.

Art. 5º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, nos seguintes termos:

I - Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor;

II - Será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

III - Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados não serão utilizados na elaboração do mapa de preços, evitando a distorção do preço médio a ser adotado pelo órgão licitante;

IV - As pesquisas de preços devem ser realizadas em procedimento que observe ato de validação por agente público distinto.

Art. 6º - A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo Único: Sempre que a pesquisa de preços for realizada com fornecedores de outros estados, deverá ser informado os impostos envolvidos, frete e prazos de entrega, afim de avaliar o real preço do objeto para a entrega no Município de Araputanga/MT.

Art. 7º - A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I – Descrição completa e detalhada do objeto;

II – Quantidades estimadas de fornecimento;

III – Prazos máximos de fornecimento, locais e condições de entrega;

IV – Condições e prazos para pagamento;

V – Validade mínima de 30 (trinta) dias, exceto em casos justificados;

VI - Outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 8º - No caso de fornecedor exclusivo, o Departamento de Compras deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas realizadas em até 06 (seis) meses imediatamente anteriores, a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições.

Art. 9º - Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato e, em não havendo, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Parágrafo único: Na hipótese do "*caput*" deste artigo, deverá ser apresentada pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores em envelope lacrado e rubricado, que será aberto em data, horário e local determinado pela Administração, ressalvados os casos em que tal procedimento não puder ser realizado, hipótese em que deverá ser devidamente justificado.

Art. 10 - O Departamento de Compras é responsável pela elaboração de memória de cálculo das estimativas de preço, excluindo-se os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, bem como as propostas que não preencherem os requisitos mínimos de validade, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 11 - O responsável pelo Departamento de Compras responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§1º - Os valores mencionados no *caput* deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§2º - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 12 - Todas as unidades envolvidas nos processos de contratações e aquisições não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 13 - O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 14. A autoridade competente para homologar o procedimento poderá, a seu critério, requerer a quem de direito a verificação e ratificação da regularidade dos preços decorrentes de propostas escritas ou verbais na forma de lances e tidas como vencedoras.

Parágrafo único: Para verificação poderá designar servidor ou comissão especial, conforme entender necessário.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 28/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021

EMENTA: DECLARA RECESSO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 AO DIA 02 DE JANEIRO DE 2022 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2021, "Natal", e 1º de janeiro de 2022, "Confraternização Universal", feriados nacionais ocorrer em um sábado;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período **de 23 de dezembro** de 2021 **à 02 de janeiro** de 2022, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados..

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos legais e administrativos para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 16 DE DEZEMBRO 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 013/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 282/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº

001/2020; CONTRATADA: **FABIANA BATISTA DE MENESES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23/12/2021 A 22/12/2022; EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 870/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.649/2021

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1° **-** Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

ü Jurandir Ambrósio – Mat. 3707

ü Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602

ü Ana Luísa Galvan Anacleto – Mat. 2949

Suplente:

ü Luiz Antônio Martinelli – Mat. 4041

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.380/2021

SÚMULA:

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores **Djorgenes Schimainski de Moraes** e **MARCELO FENSKI,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplente, no impedimento de algum membro, o servidor **PAULO RAFAEL FERNANDES.**

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 4.150/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no Lote 62, matricula 1.304, com área de 99.142,00², contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, em atendimento ao Gabinete da Prefeita deste Município de Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 20/01/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.648/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 208/2021/SURH;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Escala de Férias** dos servidores desta Prefeitura para o Exercício de 2.022, conforme ANEXO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16/12/2021.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

ESCALA DE FÉRIAS - Meses 01 a 12 de 2.022

Mês à		
v **Janeiro/2022**		
Acir do Amaral	Greice Keli Valente Batista	Marcia Nantes Brito
Adelina Aparecida Mazurek	Geny Teixeira da Silva Araújo	Mary Glayciane Gularte Dos Santos
Ademir Quirino Padre	Heiji da silva Kawatake	Marcos Quintino
Alana Andressa dos Santos Andrade	Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada	Margareth Gomes de Araujo
Angelica Tedesco Barbosa	Jandira Scandolara	Nivia Costa Vasconcelos Câmara
Antônio Goularte	Janes Almeida Dias	Nilze Maria Malaguti
Antônio Laercio Duarte da Silva	Jackeline da Silva Spanhol	Nivia Costa Vasconcelos Câmara
Barbara Nyckaelle da Silva Freitas	Jaine Angela Orbach	Patrícia Miranda Vasconcelos
Crystian José Miranda da Silva	João Paulo da Silva Bachi	Rodrigo Alexandre Zanoni
Dalgisa Prates Silveira	Jovelino Gonçalves de Oliveira	Roberta Ravanelo Silveira
Darlene Gonçalves dos Santos	João Victor Nunes Leite	Rodrigo Dorneles Nascimento
Edinalia Maria Alves de Oliveira	Jeniffer Thais Layter	Silvana da Conceição Pinto da Silva
Elenir de Fatima Zenere	Karin Rodrigues dos Santos	Simone Maria dos Santos
Eliza Esser Coelho	Maira de Campos Santos	Sonilda Soares da Silva
Ellen Juhas Jorge	Mayda Denipoti Dogan	Santina Galdino
Elza Chaves Teixeira Lima	Leane Zimermann	Sueli Gava Lacerda Karlil
Erieo Augusto Furlaneto	Manoel Pereira da Silva	Silvio Lacerda Gomes
Ermes Jose dos Reis	Luiz Antônio Martinelli	Silvana Marques Staut de Carvalho
Esdra Dias	Liria Cristiane Domingos Alves	Silvia Esteves Grapiuna
Fabiana Gomes de Oliveira	Lucimara Londero	Sonia de Jesus Santana Wilhelm
Fabio Dare Silveiro	Mary Lucia de Oliveira	Tatiane Pereira dos Santos
Flavia Maria Costa	Maria Aparecida da Silva	Tania de Fatima Dias
Gilberto Honório Bitencout	Marcia Tatiane Fischer	Veridiane Moreira da Rocha
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Maria Aparecida da Silva Pereira	Wanderleia Bruno
v **Fevereiro/2022**		
Alcimar Bezerra Soares		Maria Solange Melo de Souza
Aureni Verge Martins	Jusilene Pereira Correia	Paulo Henrique Lourenço Silva
Carla Dayane O. Marques	Jonathan Jacob Schmitt Vieira	Renilda Paulo de Souza
Christian Cassio Jales Santos	Jairo de França Souza	Rejane Silva dos Anjos
Claudiane Loose	Joaquim Oliveira Silva	Rejane Lina de Oliveira
Claudionor Justiano dos Santos	Luciene Morais Paulo Coradini	Sonia Aparecida Ortega Guerino
Debora Brandão Martins	Luiz Carlos Bufon	Sergio Lotek
Diones Maria Rabaiole	Lucineia Alves Da Silva Coletti	Sandra Aparecida de Avila
Edson José Pinheiro da Silva	Marcia Aparecida Thomazi	Valdirene Plefka
Eliana Gomes de Avelar	Marilza Gonçalves da Silva	Vera Lúcia Rodrigues Balieiro
Erica Oliveira Menezes	Maria das Graças Sombra Teixeira	Wederson Pereira da Silva
Fiama Spina Moro Chodascki	Maria Madalena Bento	Wender da Silva Pereira
v **Março/2022**		
Aderivaldo Francisco Motta	Iracema Pereira da Silva	Nelson Pinto
Alex Sandro Soares da Silva	Ivan Lohman	Paulo Sergio Raidman
Ângela Alves da Silva	Fabricio Largares Barbosa	Patricia Guarnier Largura Bezerra
Antônia Costa	**Fernando Ramos de Oliveira**	Paulo Cesar Oliveira da Silva
Andreia Cristina da Silva	**Glauciane Santiago A. Silva**	**Sanderson Firmino dos Santos**
Carla Dayane O. Marques	Gedeon Coelho da Silva	Rosana Maria Manoel

Carlos Melo Pinheiro	Jeferson Barros de Farias	Rosa Valmir Aleixo Pinto
Clayton de Carvalho Esteves	Joeber Delcoli de Almeida	Rosimeire Neves da Silva
Carmem Regia Ribeiro de Oliveira	João Reghin Neto	Sonia Adelia Zanoni
Djorgenes Schimainski De Moraes	**Josilene Pereira da Silva**	Silvia Pereira de Matos
Elaine Soares dos Santos	**Karla Pettersen de Almeida Esteves**	**Sonia Maria Ferreira da Silva**
Elenil Campos Benevides	Leidiane Pereira de Souza	**Sanderson Firmino dos Santos**
Elizangela da Silva	Marcio Bogo	**Tania de Fatima Dias**
Eliana Gomes de Avelar	**Marlede Costa de Souza**	Tatiane Valiente Alves
Fabiano Monteiro	**Marcilene Moreira Rosa**	Wanderley Santana
Francieli de lima dos Santos	Maria Celma Soares	
v **Abril/2022**		
Ana Paula Schmitti	Ego Eger	**Marta Odilon Ribeiro Silva**
Adila Sombra Perrut	Eliana Reis da Silva Oliveira	Rosimeire de Oliveira
André Zelaya	Eliana Gomes de Avelar	Valdir Dias
Cibeli Piran de Freitas	Evaldo Brito	Tania De Lima Procopio Do Amaral
Dayane Cristiane Alves Cabral	Ivani Marques da Silva Alves	**Suze Carla Andrade Queiroz**
Diane Milani	Jonas Souza Silva	Vaneza Bardini
Elizandra Veranilde Hommerding	**Karla Pettersen de Almeida Esteves**	Wellington Diego Ferreira da Silva
v **Maio/2022**		
Anatilde Miranda	Gema de Lurdes Galvan	**Marisa Galvani da Silva**
Alexsandra Vortmann Fabrin	Irani Rodrigues dos Santos	Paticia Cesário Sabino
Adriana Machado Pereira	Jovelino Aparecido da Silva	Rainara Couto Andrade
Andreia Cristina da Silva	Jacira Maxima da Rocha Nunes	Renata Cielisk
Antonio Cesar de Castro	Kelly Alves Amaral	Rosimeire Borges da Silva
Aldicreia Da Silva Galindo	Keliny dos Santos de Almeida Procópio	Samuel Oliveira Soares
Donizete Neves Barbosa	Marcelo Rocha da Silva	Simone Ribas de Paula
Eliezer Farias Silva	Marta Valadares de Souza	Valdenea Dantas Jales Santos
Edinalva Ferreira dos Santos	Marlene Ferreira	Valdemir Cotrim de Oliveira
Edi Franklin Tavares Araujo	**Maria Izabel Cardoso Holanda**	Zenil Maria Vieira Lopes
v **Junho/2022**		
Aparecida de Oliveira Costa	Genival José da Silva	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Andréia Pereira da Silva	Genesio Alves de Almeida	Mayume Aleixo dos Santos
Camila Aparecida David da Silva	Heiji da Silva Kawatake (15/06)	**Maria de Fatima Oliveira Menezes**
Claudineia de Nazare	Jose Wandel Rei de Jesus	Manoel Miranda da Costa
Creomar Rodrigues	Jose Leandro Neves Barbosa	Rogerson Douglas França
Dielson Silva Donato	Joseane Aparecida Pereira da Silva	Saulo Felipe Neto
Edivania Bonruque da Silva	Genival José da Silva	Uerica Fabiana Gomes dos Santos
Francisco Dimas Santiago de Lima	Lucimeire Alves das Chagas	Kauany Gabrielle da Silva Peixer
v **Julho/2022**		
Auristela Xavier Ferreira	**Elvia Cristina Helmann**	Nilda Belo
Ana Maria Costa Silva	Ezequiel Leandro de Sousa	Ronaldo Fermiano Roberto
Ana Tedesco	Evandido de Santana	Rosemari Zanela
Alzinete Batista Garcia	Fabiana Paulino Ferreira	**Simone Carla Soares da Silva**
Angelo Zanatta	**Gilson Santos da Silva**	Silvio Lacerda Gomes
Adriana Moreira de Oliveira	Israel Soares de Freitas	Soner de Jesus Brandão
Alines dos Santos Silva	**Juscilandia Pereira de Souza Giacomoni**	Suelen Rodrigues da Costa
Benardete Maria de Souza	Jurandir Ambrósio	Tamara Piran da Silva
Carliene Souza de Oliveira	Jucimeire Pereira Santana	Thiago Fernando Bruno da Silva
Crystian Amado Alencar da Rosa	Karen Andressa dos Santos Karavente	Vitor Gabriel do Nascimento
Carolina Picoloto	Lucilda Xavier Viana	Viviane de Andrade Galindo
Dirce Coletti De Jesus	Michele Cardoso Pereira da Silva	Vanessa Dias Amaral
Debora de Fatima Manzano	Maria Lucia da Silva	Valfredo Campos Borges Junior
Diana Magalhães da Silva	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	Viviane de Andrade Galindo
Deuzimar Ferreira Rebello	Maria do Carmo Ferreira Vieira	Vanessa Dias Amaral
Edvaldo Nogueira dos Reis	Natalia Vicente	
Elieth da Lana Lima	Nilze Maria Malaguti	
v **Agosto/2022**		
Adolpho Schimainski Moraes	Felipe Antonio Silva	Neucilene Peu
André Zanchettin	Gevanyldo de Almeida	**Odete Faller**
Ana Luisa Galvan Anacleto	Hilariane Hilário da Silva	Rozeni de Fatima Donato
Antonio Carlos Schmitz	Iasmym Thays Roza Tarelli	Sirlene Vicente de Jesus
Bruna Pessoa Kurosvski	Juarez Marcelino da Silva	Sandreli Maria Mazurek
Debora Fernanda Rabelo de Oliveira	Katia Cristina Silvia da Costa	Isaias Tubarosk
Daniele Sousa Silva e Silva	Joseb Lande Bispo	Valdirene Plefka
Ego Eger	Leniza Ribeiro da Silva	
Elen Cristina Soares Macedo	**Milene Suelem Peu**	
v **Setembro/2022**		
Adiles da Silva Paiva	Juliana Almeida de Carvalho	Marlene Ribas de Paula
Andressa Akina Lima Lima Matsui	**Jairo Giacomoni**	Patricia Guarnier Largura Bezerra
Eliza Esser Coelho	**Jose Luis de Abreu Caetano**	Rafael Faleiros
Fabricio Largares Barbosa	**José Antônio Filho**	Sidnei Pereira de Souza Junior
Francisca Elizonice dos Santos Silva	Leticia Caroline dos Santos Leal	**Rosicleia Silva dos Anjos**
Francineide Carvalho Bueno	Luciene Souza da Silva	Taiane Oliveira de Sousa
Ivonete Dias Correia	Marinete Souza Ramos	Thalia Lauanda Paz
Jeferson Matias Sabino	Matheus Largura Bezerra	Vera Lucia Rodrigues Balieiro
v **Outubro/2022**		

Ana Carolina Steinke	Geslaine Silva dos Anjos	Marcos Antonio de Araujo Bezerra
Aparecido Fausto	Géssica Gabrieli de Souza Biancardi	Maria Juliane Rudnik
Andreia Pereira da Silva	**Juliana Vieira Destefani**	**Nubia Napoliana Xavier**
Dinaelso Gomes Santana	Jeferson Barros de Farias	Neuri Fernandes de Souza
Diego Pedroso dos Santos	JonasSouza Silva	Rennan Paiva da Silva Campos
Francisca Raposa de Oliveira	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo	**Silmara Marques de Souza**
v **Novembro/2022**		
Cleiton Leal da Slva	Fabiula Santos Silva Soares	Sirlei Gonçalves Galdino
Cleonive Vellozo Camara	Ingrid Pamela Dourado dos Santos	Sueli Petersson Torchiti
Daniele Takahashi de Paulo	Genedite Alves dos Santos	Marilene Terezinha Hommerding da Silva
Eloi Augusto Eger	Odair Alves Chaves	Márcia Nunes Barbosa
Erieo Augusto Furlaneto	Simone de Oliveira	Marcelo Fenski
v **Dezembro/2022**		
Aldemiro Gomes Ribeiro	Ivonete Ferreira dos Santos	Marlene Peixer
Claudia Aparecida de Castro	Isabella Cristina Macedo Aguilar	Maria Camila Cardoso de Jesus
Cristiano Gomes Ribeiro	Ivonete Ferreira dos Santos	Maria de Fatima Monteiro Pinto
Diane Milani	Isabella Cristina Macedo Aguilar	Marilene Silva Souza
Diogo Vinicius da Silva	João Paulo da Silva Bachi	Marise Raffer da Silva
Daniel Neves Barbosa	Jordão Osowski	Marcieli Aparecida Flor
Cassia Ligia de Andrade	**Josiani de Freitas Morais**	Nadir Klat Furlanetto
Claudineia Pereira da Cunha	Jose Valber Alves Pereira	Regiane Souza de Jesus
Ellen Juhas Jorge	Jose Gonçalves Ramos	Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues
Edirlene Pereira Martins	**Jorgiana do Carmo Cerchi Santos**	**Sandra Maria Angeli**
Edivaldo Onofre dos Santos	Jose Roberto de Miranda e Silva	Sidia Clair Galvani
Everson Rogério Borges Fernandes	Joezer Alves	Silvalane Marques Martins
Francisco Firmino da Rocha	Liria Cristiane Domingos Alves	Tiago da Cruz Marques
Franciene Marques Dos Santos	Luciana De Campos Santos Da Silva	Valdir Francisco Pacito Xavier
Gilmar Roberto Silva	**Leilimara Paiva Marçal**	Wilselene Jose Menezes Lopes

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.650/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2021-TCE nº 005/2021, protocolo nº 1189/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.484/2021** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n° 005/2021**, para os fins que menciona, por mais 90 (noventa) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 158/2021

AO CONTRATO N° 056/2021 REFERENTE À AO CONTRATO Nº 094/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB, SETOR DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. ALTERA VIGENCIA: 23/12/2021 A 22/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 025/SMEC/2021

Dispõe sobre o Processo Teste Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais nº **2.468/2021** e nº **2.469/2021.**

A Srª. **Bernadete Fernandes Gregolin**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2021.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	**Presidente**	Professora	001131
Valdineia Ferreira dos Santos Piasson	**Membro**	Professora	000961
João Bosco Fernandes El Hage	**Membro**	Professor	000540

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2021.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º 65/2021 - CARTA CONVITE 04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: N. S. DA SILVA – inscrita no CNPJ: 32.994.148/0001-70.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE MOTORES, BOMBAS DE CAPTAÇÃO, BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, derivado do processo Licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 04/2021**, conforme tabela de itens listados abaixo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITA-RIO	TOTAL
01	08	UNID	TROCA DE ACOPLAMENTO DA BALATA DO MOTOR 125 CV	1.380,00	11. 040,00
	08	UNID	TROCA DE ROLAMENTO DO MOTOR 125 CV	3.100,00	24. 800,00
	08	UNID	TROCA DE BALATA	630,00	5.040,00
	08	UNID	TROCA DE ROTOR	1.700,00	13. 600,00
	20	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA	320,00	6.400,00
	14	UNID	MANUTENÇÃO DAS BOMBAS	2.400,00	33. 600,00
	06	UNID	MANUTENÇÃO EM REGISTRO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO	1.230,00	7.380,00
	16	UNID	MANUTENÇÃO EM COMPORTAS E REGISTROS DE ACESSO AOS FILTROS DE TRATAMENTO DE AGUA	780,00	12. 480,00
					114. 340,00

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
02	02	UNID	TROCA DE MOTOR	880,00	1.760,00
	02	UNID	TROCA DE ROTOR	1.700,00	3.400,00
	02	UNID	TROCA DE BALATA	630,00	1.260,00
	20	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA	346,00	6.920,00
	02	UNID	MANUTENÇÃO DE BOMBAS	2.400,00	4.800,00
					18.140,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – DISTRITO DE CURRUPURA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – ASSARI

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	02	UNID	TROCA DE MOTOR	880,00	1.760,00
	02	UNID	TROCA DE ROTOR	1.700,00	3.400,00
	02	UNID	TROCA DE BALATA	630,00	1.260,00
	20	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA	346,00	6.920,00
	02	UNID	MANUTENÇÃO DE BOMBAS	2.400,00	4.800,00
					17.620,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – NOVA FERNANDOPOLIS

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	04	UNID	TROCA DE BOMBA SUBMERSA	2.380,00	9.520,00
	04	UNID	TROCA DE BOMBA D' AGUA	1.960,00	7.840,00
	20	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA	346,00	6.920,00
					24.280,00

VALOR - O valor total deste presente CONTRATO é de **R$ 174.380,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).**

Vigência: 17/12/2021 à 17/12/2022.

Barra do Bugres- MT, 17 de dezembro 2021.

_____

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Contratante

_____

N. S. DA SILVA

NEUSA SOTELO DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 16/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 16/2021, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8. 666 de 21-06-93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO PARA INICIAR A EXECUSSÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (eSocial) - Sistema de Prestação de Informações ao Governo Federal, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, tendo como finalidade a contratação da empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**, inscrita sob o CNPJ 12.015.532/0001-81, neste ato representada por **Luiz Rodrigo da Silva Bernardi,** portador do CPF nº 955.898.721-20. O valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2021.

Edirlei Soares da Costa

Presidente da CPL

Portaria 601/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º 64/2021 - CARTA CONVITE 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SAMOEL ARRUDA BOTELHO 56966946168 – inscrita no CNPJ: 43.757.957/0001-90.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, derivado do processo Licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2021**, conforme tabela de itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MEDIA	VALOR TOTAL
01	PONTE DE MADEIRA – DE 05 A 08 MTS	UNID	03	11.000,00	33.000,00
02	PONTE DE MADEIRA – DE 08 A 10 MTS	UNID	03	15.000,00	45.000,00
				TOTAL 78.000,00	

VALOR - O valor total deste presente CONTRATO é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Vigência: 15/12/2021 à 15/12/2022.

Barra do Bugres- MT, 17 de dezembro 2021.

_____

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Contratante

_____

SAMOEL ARRUDA BOTELHO 56966946168

SAMOEL ARRUDA BOTELHO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº. 039/2021

HOMOLOGAÇAO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº. 039/2021

O Sr. Divino Henrique Rodrigues Dos Santos, Prefeito Municipal de barra do Bugres /MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para que produza os desejados efeitos legais, no que tange ao resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021, sistema registro de preço que trata da **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

LICITANTE (S) VENCEDOR (S):

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Divino Henrique Rodrigues Dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, localizada no Paço Municipal da Prefeitura de Barra do Bugres/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021/PMBBU**, registrar os preços da Empresa, **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, localizada na Rua 03, nº 1.022, Quadra C8, Lote 93/99, Sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.115-050, representada pelo Sr. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG: 4901708 SSP/GO e o CPF: 039.457.331-54, nas quantidades estimadas na **CLÁUSU-**

LA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no termo de referência que e parte integrante deste instrumento assim também como o edital e seus anexos, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes e também os casos omissos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021/PMBBU, cujo objeto é o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada ITEM será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo: **FORNECEDOR REGISTRADO:** REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04 com **VALOR GLOBAL** de R$ 330. 000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Barra do Bugres - MT, 25 de outubro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF n° 039.457.331-54

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Maria José Pereira dos Santos

CPF: 488.825.421-49

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Andre Luis da Silva Ormond

CPF: 001.758.271-76

Suplente: Alessandra Ribeiro Carvalho

CPF: 929.695.930-68

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Ulisses Richard Roman Parada

CPF: 014.749.861-96

Suplente: Irley Adriano dos Santos Lopes

CPF: 704.246.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

18º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 132/2018 – TP 015/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439. 239/0001-50 e a empresa CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME, CNPJ Nº 17.484.995/0001-06, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 132/2018, Tomada de Preço n° 015/2018, Processo nº 153/ 2018, celebrado em 24 de Setembro de 2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO Nº 064/ 2018 – TP 008/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439. 239/0001-50 e a empresa A. R. ALVES, CNPJ Nº 29.983.812/0001-86, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 064/2018, Tomada de Preço n° 008/2018, Processo nº 078/2018, celebrado em 24 de Setembro de 2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021

AVISO DE RESULTADO.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto I Convencional na Rua "J" esquina com a Rua "B", Quadras 23 e 24 no Bairro Solar Ville, no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.075 de 04 de novembro de 2021, torna público o RESULTADO o julgamento das pon-

derações feita pelas empresas e conforme o Parecer Técnico e a decisão da CPL, fica apenas 02 (duas) empresas HABILITADAS. Abre-se o prazo recursal.

1 - CONSTRUTEC LTDA, CNPJ: 19.995.991/0001-18 – **INABILITADA;**

2 - CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.551.402/0001-59 - **HABILITADA;**

3 - INLASGES ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 00.584.515/0001-86 – **HABILITADA.**

Barra do Garças 17 de dezembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2017

ONDE SE LER:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2017

BARRA DO GARÇAS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.
Favorecido	HELIO P. DA SILVA - ME CNPJ: 08.825.526/0001-12
Prazo de Validade	180(cento e oitenta) dias
Valor Global	R$ 167.170,00(cento e sessenta e sete mil, cento e setenta reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 109/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 109/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 16 de dezembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 375/2021.

DISPENSA Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ:03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **A P DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**

CNPJ:10.883.236/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICO PARA ATIVIDADES (APRESENTAÇÃO DE CORAL) NO EVENTO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO MUSICAL.

VALOR: R$ 42.800,00 **(quarenta**e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:17/12/2021 à 31/12/2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

5º TERMO ADITIVO DE "PRAZO" AO CONTRATO Nº 071/2017 – INEXIGIBILIDADE 008/2017.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **HIDASI & AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo objeto: contratação de empresa para consultoria e auditoria tributaria fiscal para apoio com a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações da instituição financeira estabelecidas no Município de Barra do Garças-MT, celebrado no dia 12 de julho de 2017, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado até 31/12/2022, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 671/2016 – CARTA CONVITE 005/2016

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50 e a empresa CTE - CENTRO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.419.745/0001-15, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 671/2016, Carta Convite n° 005/2016, Processo nº 039/2016, celebrado em 02 de Maio de 2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DA CIDADE, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original até 31/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 374/2021.

DISPENSA Nº 111/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ:03.439.239/0001-50

CONTRATADA:**J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRE**LI EPP

CNPJ:06.183.350/0001-17

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICO PARA ATIVIDADES (APRESENTAÇÃO

DE ORQUESTRA) NO EVENTO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO MUSICAL.

VALOR:R$ **34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais**)

VIGÊNCIA:17/12/2021 à 31/12/2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **reforma da Fonte Luminosa - Praça da Matriz**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 10/01/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças,17 de dezembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO Nº 312/2021 – DISPENSA N° 097/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa SABRINA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI, CNPJ nº 27.015.036/0001-03, por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, celebrado no dia 11 de agosto de 2021, sendo o objeto: Contração de Empresa especializada na aquisição de refeição tipo marmitex, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado no período de 06 (seis) meses, até 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Reduzido 769 - 21.001.15.451.0021.20142.339030

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, CONTRATO Nº 394/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50 e a empresa AD INSTALACOES & PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 16.558.114/0001-91, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 394/2016, Tomada de Preço n° 024/2015, Processo nº 152/2015, celebrado em 12 de Fevereiro de 2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FRIOS E CARNES NA FEIRA COBERTA, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º inciso III da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original até 31/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Barra do Garças/MT, 17 de Dezembro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA (APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA) PARA ATIVIDADES DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO MUSICAL.
Favorecido	J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP
Prazo de Validade	31.12.2021
Valor Global	R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 111/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 111/2021, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 17 de dezembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PE 044/021

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a suspensão do processo licitatório o Pregão Eletrônico (SRP) – N° 044/2021, Objeto: para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT**, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data da sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 17 de dezembro de 2021.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 373/2021.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 481.100,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais).

Barra do Garças-MT, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI N.º 528/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA - 2022 - 2025

LEI N.º 528/2021 - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO
CNPJ N° 04.173.952/0001-68

LEI
Nº 528/2021

PLANO PLURIANUAL
2022/2025

DATA: 17/12/2021

Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT
CEP 78.678-000 – Telefone (66) 3538 1201

LEI Nº 528/2021

SÚMULA: "Institui o Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Araguaia - MT para o período 2022-2025. "

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
II. PROMOVER UMA GESTÃO EFICIENTE, MODERNA E PARTICIPATIVA

III. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS
IV. PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E O LAZER EM TODO O MUNICÍPIO
V. PROMOVERPOLITICASPUBLICAVISANDOPROPORCIONARUMCONTEUDOCULTURALPARATODOSOSQUEAINDANÃOTEMNENHUMACESSOANENHUM TIPO DE CULTURA E LEVANDO MAIS OPORTUNIDADE E APOIO AOS QUE DESENVOLVEM ALGUM TIPO DE TRABALHO VOLTADO A CULTURA
VI. OFERTAR EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
VII. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE
VIII. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
IX. OFERTAR SAUDE PÚBLICA DE QUALIDADE
X. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita 2022/2025.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte

financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – Alterar o Valor Global do Programa;
II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e
III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V - Iniciativas e Ações.

Art.19. A Secretaria Municipal de Administração atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia-MT, em 17 de dezembro 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT
CEP 78.678-000 – Telefone (66) 3538 1201

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA					
CODIGO/PROGRAMA	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao Processo Legislativo					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno.					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2017					
FONTE DE APUARAÇÃO	Legislativo Municipal					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	2.074.356,65	2.216.060,00	2.286.973,92	2.360.157,09	8.937.547,66
DESPESAS CORRENTES	1.644.356,65	1.726.060,00	1.796.973,92	1.890.157,09	7.057.547,66
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	490.000,00	490.000,00	470.000,00	1.880.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	8.937.547,66				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO											
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Ampliação da Camara Municipal	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	220.000,00	220.000,00	190.000,00	830.000,00
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	100.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	480.000,00
Aquisição de Veiculo	Equipamentos	Unidade	4	1	1	1	1	130.000,00	150.000,00	140.000,00	150.000,00	570.000,00
Despesas com Publicidade	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	75.000,00	85.000,00	290.000,00
Manutencao do Gabinete do Presidente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	400.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00	1.660.000,00
Manutencao e Encargos das Atividades ADM	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.184.356,65	1.256.060,00	1.301.973,92	1.365.157,09	5.107.547,66
TOTAIS								2.074.356,65	2.216.060,00	2.286.973,92	2.360.157,09	8.937.547,66

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	PROMOVER UMA GESTÃO EFICIENTE, MODERNA E PARTICIPATIVA					
CODIGO/PROGRAMA	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretarias e Unidades Administrativas					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.					
PÚBLICO ALVO	Gestão Municipal					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SERVIÇOS MANTIDOS (MESES)	12	12	12	12	12	100%
PLANO DIRETOR ELABORADO	0	50%	50%	0	0	1
CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO REALIZADO	0	2	1	1	2	6
REVISAO DE LEGISLACOES MUNICIPAIS	0	2	2	2	2	8
DATA DE APURAÇÃO	AGOSTO/2021					
FONTE DE APUARAÇÃO	Executivo Municipal					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	5.060.143,35	5.662.816,00	5.808.266,41	5.688.691,26	22.219.917,02
DESPESAS CORRENTES	4.900.143,35	5.202.816,00	5.378.266,41	5.483.691,26	20.964.917,02
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	460.000,00	430.000,00	205.000,00	1.255.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	22.219.917,02				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA											
ORGAO RESPONSAVEL	Secretarias e Unidades Administrativas											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	21	5	6	5	5	20.000,00	300.000,00	250.000,00	25.000,00	595.000,00
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	700.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00	3.050.000,00
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Manutencao e Encargos com a Procuradoria e Assessoria Jurídica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
Parcerias com Entidades Governamentais e Não Governamentais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Manutencao e Encargos das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.400.000,00
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	91.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	105	50	20	20	15	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	Manutenção	Unidade	8	2	2	2	2	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	260.000,00
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	8	2	2	2	2	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	6	1	2	1	2	15.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	90.000,00
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	50.000,00	50.000,00	-	100.000,00
Regularização Fundiária	Processo Realizado	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	3	0	1	1	1	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	900.000,00	950.000,00	960.000,00	970.000,00	3.780.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	60	15	15	15	15	-	-	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	400.143,35	410.816,00	424.266,41	438.691,26	1.673.917,02
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Parcelamentos - Divida Fundada	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
TOTAIS								5.060.143,35	5.662.816,00	5.808.266,41	5.688.691,26	22.219.917,02

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS					
CODIGO/PROGRAMA	0003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social					
OBJETIVO DO PROGRAMA	A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Garantir de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A proteção social básica destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), atingindo a demanda em territórios indígenas, projetos de assentamento e distrito, garantindo acesso aos direitos sociais e principalmente quanto a superação de situação de extrema pobreza que em muitos casos podem levar a situação de risco social.					
PÚBLICO ALVO	População em situação de vulnerabilidade social					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF	80	100	120	140	160	160
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDAS NO SCFV	110	120	130	140	150	150
CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6	8	10	12	14	14
GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS ATENDIDAS PELO PROJETO CRIANÇA FELIZ	100	100	100	100	100	100
ATEND. INDIVIDUALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS	200	210	220	230	240	240
DATA DE APURAÇÃO						
FONTE DE APUARAÇÃO						

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.741.000,00	2.204.000,00	1.624.000,00	2.236.000,00	7.805.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.371.000,00	1.434.000,00	1.504.000,00	1.566.000,00	5.875.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	370.000,00	770.000,00	120.000,00	670.000,00	1.930.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	7.805.000,00				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	Oficinas	unidade	24	6	6	6	6	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**160.000,00**
Realização de encontros MENSAIS com o grupo de gestantes de baixa renda	Eventos	unidade	48	12	12	12	12	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	**48.000,00**
Aquisição de veiculos	Veículo	unidade	2	1	-	-	1	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	**240.000,00**
Reforma e Ampliação do prédio do CRAS	Reforma	unidade	2	1	-	-	1	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	**120.000,00**
Reformar do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Reforma	unidade	2	-	1	-	1	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	**300.000,00**
Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	Equipamentos	unidade	16	4	4	4	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Reforçar busca ativa, visitas domiciliares	Visitas	unidade	320	80	80	80	80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Realizar oficinas para famílias acompanhadas no PAIF	Oficinas	unidade	32	8	8	8	8	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	**115.000,00**
Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	Cursos	unidade	20	5	5	5	5	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00	**77.000,00**
Realizar palestras mensais com beneficiários de programas sociais	Palestras	unidade	48	12	12	12	12	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	**100.000,00**
Ações voltadas ao Grupo de Terceira Idade	Eventos	unidade	120	30	30	30	30	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Manutenção e atividade do PAIF/SCFV	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	**860.000,00**
Manutenção e atividades do programa Criança Feliz	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	**96.000,00**
Manutenção e atividade do PBF	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	**210.000,00**
Atividades a cargo FEAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Atividades do Conselho Tutelar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	**630.000,00**
Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	510.000,00	520.000,00	530.000,00	**2.060.000,00**
Atividades do CRAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	**660.000,00**
Capacitação de Servidores - Social	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	**130.000,00**
Construção Do Creas	Contrução	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	400.000,00	0,00	0,00	**400.000,00**
Construção de Casas Populares	Construção	Unidade	60	0	20	10	30	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	**600.000,00**
Construção de Piscina de Hidroginastica	Construção	Unidade	1	1	0	0	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Aquisição de Terrenos	Aquisição	unidade	3	2	0	0	1	70.000,00	0,00	0,00	20.000,00	**90.000,00**
Manutenção e atividade IGD- SUAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	**109.000,00**
TOTAIS								**1.741.000,00**	**2.204.000,00**	**1.624.000,00**	**2.236.000,00**	**7.805.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E O LAZER EM TODO O MUNICÍPIO**
CODIGO/PROGRAMA	**0004 - ESPORTE PARA TODOS**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Incentivar a pratica das atividades esportivaseducacionais, visando contribuir com o carater e a formação do ser humano,proporcionando-lhe saúde física e mental para que o individuo saiba dos seus direitos e deveres dentro da sociedade.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Através do esporte podemos mudar a realidade de jovens e crianças não só proporcionando inclusão social mais também uma boa formação como cidadão de bem e um atleta de sucesso .
PÚBLICO ALVO	**Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Melhor idade.**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	3	3	4	5	6	6
COMPETIÇÕES REGIONAIS	2	2	3	4	5	5
COMPETIÇÕES ESTADUAL	1	2	2	3	3	3
COMPETIÇOES NACIONAL	1	1	1	2	2	2
RECREAÇÃO E LAZER - GINCANA	1	2	3	4	5	5
ESPORTES RADICAIS	2	3	3	4	4	4
EVENTOS NOS DISTRITOS	1	2	3	4	4	4

DATA DE APURAÇÃO	**STEMBRO/2021**
FONTE DE APURAÇÃO	**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**605.000,00**	**550.000,00**	**925.000,00**	**950.000,00**	**3.030.000,00**
DESPESAS CORRENTES	305.000,00	310.000,00	315.000,00	330.000,00	1.260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	240.000,00	610.000,00	620.000,00	1.770.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**3.030.000,00**				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0004 - ESPORTE PARA TODOS											
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Onibus para departamento esporte	VEICULO	Unidade	2	1	-	-	1	200.000,00	-	-	200.000,00	400.000,00
Reforma e ampliação do mini estádio municipal	ESTADIO	Unidade	1	-	100%	-	-	-	80.000,00	-	-	80.000,00
Reforma e ampliação do Ginasio Municipal e da quadra coberta	Ginasio/Quadra	Unidade	3	1	1	1	-	80.000,00	20.000,00	70.000,00	-	170.000,00
Construção campo societ no distrito de Campinas do Araguaia	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	120.000,00	120.000,00	-	240.000,00
Construção do Clube Municipal com quadra, campo de futebol, piscina, área de lazer e salão para eventos	Obra	Unidade	1	-	-	50%	50%	-	-	400.000,00	400.000,00	800.000,00
Equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, Lazer e Cultura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Esporte, Lazer e Cultura	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Realização de Eventos Desportivos	Evento	Unidade	48	8	10	14	16	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	250.000,00
Realização da Copa Bom Jesus	Eventos	Unidade	4	1	1	1	1	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
TOTAIS								605.000,00	550.000,00	925.000,00	950.000,00	3.030.000,00

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	PROMOVER POLITICAS PUBLICA VISANDO PROPORCIONAR UM CONTEUDO CULTURAL PARA TODOS OS QUE AINDA NÃO TEM NENHUM ACESSO A NENHUM TIPO DE CULTURA E LEVANDO MAIS OPORTUNIDADE E APOIO AOS QUE DESENVOLVEM ALGUM TIPO DE TRABALHO VOLTADO A CULTURA					
CODIGO/PROGRAMA	0005 - VITRINE ARAGUAIA					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Departamento Municipal de Cultura					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Proporcionar acesso apoliticas culturais que proporcionem o resgate dos valores étnicos e viabilizemo pleno acesso a diversão e lazer ,criando espaços publicos para produção culturaldos jovens ,e ainclusão de todos os seguimentos juvenis nesse projeto.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Melhorar a cultura de nossos jovens,para que num futuro eles possam compartilhar seus conhecimentos ,promovendo respeito a diversidade cultural e á criatividade humana.					
PÚBLICO ALVO	População em geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Eventos e atividade Culturais Realizados (ano)	6	9	10	12	13	13
DATA DE APURAÇÃO	JULHO-2021					
FONTE DE APURAÇÃO	Departamento de Cultura					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	580.000,00	580.000,00	680.000,00	685.000,00	2.525.000,00
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	565.000,00	565.000,00	2.260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	115.000,00	120.000,00	265.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.525.000,00				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0005 - VITRINE ARAGUAIA											
ORGAO RESPONSAVEL	Departamento Municipal de Cultura											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de um centro cultural com uma biblioteca pública e um auditório para eventos e palestras	Obra	Unidade	1	50%	25%	25%	-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Incentivo para as atividades Culturais e Festivas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Manutenção de escola de artes senicas, artesanato, artes plásticas e etc	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Realização, Apoio de Corrida do boi natal caipira	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Realização, Apoio Festa do Padroeiro	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Realização, Apoio Dia do Evangelico	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Realização, Apoio Reveillon	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Aquisição de Banda Municipal	Instrumentos	Unidade	95	20	20	25	30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	45.000,00
Manutenção de Feira de artesanatos	Evento	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Realização Mostra cultural	Evento	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	Equipamento	Unidade	11	2	5	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTAIS								580.000,00	580.000,00	680.000,00	685.000,00	2.525.000,00

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
MACRO OBJETIVO	**OFERTAR EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE**
CODIGO/PROGRAMA	**0006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Educação**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches e pré-escola de forma a atender, 100% às crianças de 4 e 5 anos, 50% (cinquenta por cento) às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; Ofertar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 11 (onze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada; Ofertar Educação básica a toda população escolarizável que reside no campo em escolas do e no campo; Ofertar Educação Básica a população indígena com prioridade a Educação Infantil, garantindo o acesso e a permanência na escola pública; Ofertar Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica de acordo a demanda existente; Estabelecer parcerias com a União, Estado e Município e implantar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município; Estabelecer parcerias com Universidades públicas e Privadas para oferta da Educação Superior.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O PPA 2022-2025 da Secretaria de Educação cumpre o papel de ser um registro histórico sobre um momento de grandes transformações pelo qual passa Bom Jesus do Araguaia, com avanços na gestão, melhorias na forma de aplicar os recursos e ampliação da transparência e da participação popular. Assim, julgamos importante considerar que estamos vivendo um momento desafiador por causa da Pandemia, porém um período inovador e enriquecedor em termos de gestão pública, uma vez que teremos a oportunidade de associarmos o planejamento estratégico de governo à execução orçamentária. Isso significa que os compromissos assumidos pela atual administração, seus programas e ações, vincula-se diretamente com os recursos necessários a implementar tais iniciativas, assegurando uma efetiva entrega à sociedade. Na organização política administrativa, estabelecida na constituição federal de 1988, que compete os Municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal, e a União, através de elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos. A educação infantil, de acordo com que estabelece a Lei nº 9.384/96, Lei de Diretrizes e Bases, representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade. Em Bom Jesus do Araguaia no âmbito público municipal, o seguimento da Educação Infantil atende criança com idade de 2 a 5 anos na Creche e pré-escola de 4 e 5 anos de idade na escola - cuja matricula tornou se obrigatório nesta ultima faixa etária conforme a Lei 12.796/2003. Vistas as crescentes demandas da educação infantil é necessário melhoria nas estruturas físicas das unidades, uma vez que essa etapa é ofertada em escola que atende outros segmentos simultaneamente na mesma unidade escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural. No Segmento do Ensino Fundamental das escolas municipais oferta de atendimento dos alunos a partir dos 5 anos a 11 anos de idade. Nesse sentido, um dos grandes desafios para a Administração Municipal nos próximos anos é trabalhar na recuperação e ampliação da captação de recursos estaduais e federais; além dos investimentos com recursos próprios no desenvolvimento da educação, trabalhar a busca e permanência dos alunos em uma escola com qualidade. Ao falarmos da Educação de Bom Jesus do Araguaia, deve se levar em consideração vários fatores como: a contextualização de problemas na conjuntura nacional e estadual, já que dificilmente os fatos políticos e econômicos não acontecem de forma isolada. Neste contexto é importante destacar a situação encontrada na educação da rede municipal: 1) No contexto da pandemia o maior desafio da Educação de Bom Jesus do Araguaia é a defasagem do ensino aprendizagem visto que se passaram quase 02 (dois) anos de ensino remoto. 2) Os problemas como falta de estrutura familiar e sociais antes já existidos e agravados durante a pandemia gera conflitos que interferem diretamente no processo de aprendizagem uma vez que muitas delas são incapazes de resolver os conflitos que estão vivendo, e com isso acabam trazendo-os para a escola como carências afetivas ou rebeldias. Cabendo assim aos professores além da árdua tarefa da sala de aula, o papel da família diante dos problemas manifestado por seus estudantes. 3) O Município é obrigado manter uma frota de ônibus deslocando os alunos que residem em fazendas, nos assentamentos para as escolas, a fim de que esses alunos tenham acesso ao Ensino Fundamental. Crianças e adolescentes passam muito tempo no transporte escolar, chegam à escola geralmente com fome e cansados, não produzindo satisfatoriamente em seus estudos. 4) As redes físicas das escolas não são adequadas para atender o público da pré- escola e Ensino Fundamental, principalmente na área de acessibilidade, banheiros inadequados, ausência de área de lazer e refeitórios, para a Educação Infantil.
PÚBLICO ALVO	**Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Índice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
ALUNOS ATENDIDOS NA CRECHE/INTEGRAL	110	125	140	150	160	160
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	158	170	180	190	200	200
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUDAMENTAL	546	590	620	640	680	680
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS RURAIS	132	140	145	150	160	160
ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	123	140	150	160	170	170
ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR	1069	1165	1235	1290	1370	1370
TÉCNICOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL A CAPACITAR	6	7	8	9	10	10
PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES A CAPACITAR	38	40	45	50	55	55
DATA DE APURAÇÃO	**SETEMBRO/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Educação**					

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**9.760.000,00**	**10.678.040,00**	**12.234.744,98**	**12.489.160,49**	**45.161.945,47**
DESPESAS CORRENTES	9.050.000,00	9.427.540,00	10.144.744,98	10.553.660,49	39.175.945,47
DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	1.250.500,00	2.090.000,00	1.935.500,00	5.986.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**45.161.945,47**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Educação**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	35.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00	**158.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	120	30	30	30	30	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	**143.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	**26.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	110	30	30	20	30	30.000,00	29.000,00	31.000,00	35.000,00	**125.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	95	25	20	20	30	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	**112.000,00**
Instalação e Implantação de Laboratórios Informatica - Ensino Fundamental 25%	Laboratório Implantado	Unidade	11	2	3	3	3	25.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	**130.000,00**
Instalação e Implantação de Laboratórios de Informatica - Ensino Infantil FUNDEB 30%	Laboratório Implantado	Unidade	2	1	1	0	0	15.000,00	17.000,00	-	-	**32.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25% (Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin)	Obra	Unidade	2	1	1	0	0	300.000,00	300.000,00	-	-	**600.000,00**
Construção, Ampliação e Reforna de Unidades Escolares	Obra	unidade	2	0	1	1	0	-	330.000,00	350.000,00	-	**680.000,00**
Ampliar e equipar as bibliotecas escolares	Obra	unidade	3	1	1	1	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-	**150.000,00**
Reformar Ampliar e equipar os espaços para refeitorios nas unidades escolares municipais	Obra	Unidade	3	0	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**150.000,00**
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	90	0	30	30	30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Aquisição de Onibus Escolares	Veiculo	Unidade	8	0	0	4	4	-	-	850.000,00	880.000,00	**1.730.000,00**
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	3	1	0	0	2	30.000,00	-	-	600.000,00	**630.000,00**
Compra de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - 25%	Implantação	Unidade	4	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00	**170.000,00**
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	Capacitações	Atividade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Formação Continuada para os Profissionais da Educação	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	**46.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	**230.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	**270.000,00**
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	800	200	200	200	200	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**4.000.000,00**
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	510.000,00	520.000,00	530.000,00	**2.060.000,00**
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	**435.000,00**
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	**110.000,00**
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	**260.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	**5.400.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	**16.600.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	**285.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	**127.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	**4.600.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	21.540,00	28.000,00	30.000,00	**99.540,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	27.744,98	20.660,49	**93.405,47**
Construção de Auditório na Escola Santa Marta	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
Elaboração de Processo Seletivo para os cargos dos Profissionais de Educação	Processo	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	**140.000,00**
Implantação e Manutenção do Ensino do Ensino Técnico Profissionalizante	Implantação	Unidade	2	0	0	1	1	-	-	300.000,00	300.000,00	**600.000,00**
Reforma e ampliação da Escola Indígena Manoel Augusto Tobhowede	Reforma	Unidade	3	1	0	1	1	30.000,00	-	100.000,00	50.000,00	**180.000,00**
Criação e Construção de Escola Indigena na Aldeia Tseba'adzatsé	Obra	Unidade	2	0	1	1	0	-	200.000,00	200.000,00	-	**400.000,00**
Aquisição de Veiculo para Educação	veículo	Unidade	1	0	0	1	0	-	-	200.000,00	-	**200.000,00**
Construção de uma sala equipada para o funcionamento e Manutenção dos Conselhos da Educação	Obra	Unidade	1	50%	50%	0	0	25.000,00	25.000,00	-	-	**50.000,00**
TOTAIS								**9.760.000,00**	**10.678.040,00**	**12.234.744,98**	**12.489.160,49**	**45.161.945,47**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0007 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fomentar a Agricultura Familiar					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O Município de Bom Jesus do Araguaia se destaca atualmente pela sua crescente produção agropecuária. O município também é destaque na Agricultura Familiar, porém, o setor resume-se em cultivos pouco produtivos e consequente baixa renda, sendo indispensável o incentivo e orientação do Poder Público para intensificação e diversificação da produção. O mercado local anseia por produtos de qualidade e de fácil acesso, visto que grande parte das frutas, legumes e verduras são provenientes de outros Municípios.					
PÚBLICO ALVO	Agricultores Familiares					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Atendimento a 800 (oitocentos) pequenos produtores rurais	600	650	700	750	800	800
Atendimento as comunidades indigenas	2	100%	100%	100%	100%	3
DATA DE APURAÇÃO	JULHO-2021					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	800.000,00	1.030.000,00	900.000,00	1.150.000,00	3.880.000,00
DESPESAS CORRENTES	560.000,00	610.000,00	630.000,00	730.000,00	2.530.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	420.000,00	270.000,00	420.000,00	1.350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	3.880.000,00				

ANEXO II											
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025											
CODIGO/PROGRAMA	0007 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE										
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio										
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:											
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamentos	CONJUNTO	6	2	2	1	1	150.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	900.000,00
Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	Equipamentos	CONJUNTO	4	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Aquisição e distribuição de sementes diversas	Sementes	Tonelada	100	25	25	25	25	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Aquisição e distribuição fertilizantes e corretivos	Calcário	Tonelada	550	100	150	150	150	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	150.000,00
Realização de eventos, cursos e palestras	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	140.000,00
Construção, Ampliação e Reforma da feira coberta	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	30.000,00	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00
Capacitação de Mulheres, associações e conselhos	Eventos	unidade	4	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Aquisição e distribuição de sêmen	Sêmen	doses	1000	250	250	250	250	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Instalação de URT	URT	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de Horta em pequenas propriedades	Horta	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para regularização fundiária, homologação e titulação das parcelas	Programa	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Implantação de programa de gradagem para reforma das pastagens, piquetes e capineiras	Programa	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Implantaçao de programa para fomento de investidores da indústria e comércio	Programa	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para criação de parques ecológicos	Programa	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para assistência técnica aos pequenos produtores	Programa	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Aquisição de tanques resfriadores e ordenhas	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Implantação de programa para melhora na produção de leite	Programa	Meses	48	12	12	12	12	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Escavação de tanques para bebedouros de gado e criação de peixe	Serviço	Unidade	200	50	50	50	50	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	1	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Proteção de córregos das nascentes		Unidade	12	3	3	3	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	160.000,00
TOTAIS								800.000,00	1.030.000,00	900.000,00	1.150.000,00	3.880.000,00

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
ORGAO RESPONSAVEL	Sceretaria Municipal de Viação e Obras Publicas
OBJETIVO DO PROGRAMA	Construir, Ampliar e Melhorar a estrutura física Urbana e Rural, dos Prédios, Espaços e Obras Públicas, de forma a oferecer aos munícipes qualidade e conforto e locomoção, além de garantir os serviços públicos essências como, Coleta de lixo e resíduos sólidos, limpeza das ruas e avenidas, iluminação pública e etc. Executar ações de melhoria do sistema viário e acesso de pessoas e propriedades rurais proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos para a produção de alimentos, para o escoamento da produção e para o transporte de pessoas e alunos.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A gestão Publica tem por dever a inclusão do cidadão no âmbito social, diminuindo a sua exclusão, revertendo os quadros de injustiça e vulnerabilidade, reservando a ele o direito de desfrutar com qualidade de saúde, atenção básica, ensino de qualidade, trafegabilidade. Ações infraestruturais tem como finalidade a oferta de melhores serviços e qualidade de vida ao município em todos os âmbitos. Estradas bem cuidadas dão aos munícipes, segurança, agilidade, economia, comodidade, e oportunidade de crescimento social, econômico, cultural e humano, e ainda integram os munícipes das zonas rural e urbana, além de impulsionam a economia local, através do escoamento de sua produção.
PÚBLICO ALVO	

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Munícipies atendidos de forma direta e indireta (IBGE 2010)	5.314	6830	6830	6830	6830	6.830
Pontes e galerias em concreto armado	22	3	3	3	3	34
Pavimentação existente km	12	5	7	9	10	43
Meio Fios (metros)	15000	4.000	4.000	8.000	5.000	36.000
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	90%	3%	3%	2%	2%	100%
Manutenção e conservação de estradas vicinais (km)	1.200	100%	100%	100%	100%	1.200
Manutenção e conservação de pontes e pontilhões	35	100%	100%	100%	100%	43
DATA DE APURAÇÃO	SETEMBRO/2021					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	12.425.000,00	11.479.000,00	10.657.000,00	10.826.000,00	45.387.000,00
DESPESAS CORRENTES	6.075.000,00	5.345.000,00	5.785.000,00	5.846.000,00	23.051.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.350.000,00	6.134.000,00	4.872.000,00	4.980.000,00	22.336.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	45.387.000,00				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE											
ORGAO RESPONSAVEL	Sceretaria Municipal de Viação e Obras Publicas											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	Unidade	15	4	4	3	6	650.000,00	704.000,00	592.000,00	1.300.000,00	3.246.000,00
Construção de praça municipal em campinas do Araguaia	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Construção praça Setor Lobato	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Construção praça Planalto do Araguaia	Obra	Unidade	1	-	-	100%	-	0,00		250.000,00	0,00	250.000,00
Construção prédio Prefeitura Municipal	Obra	Unidade	1	50%	50%	-	-	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Construção estacionamento nos canteiros centrais nas avenidas	Obra	Unidade	1	50%	50%	-	-	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Revitalização da praça Flavio (ginásio)	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	Obra	km	100	25%	25%	25%	25%	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Instalação de distribuição de água e esgoto	Obra	km	50	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Construção de Pontes, Galerias e Bueiros	Galerias e Bueiros	Unidade	120	30	30	30	30	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Construção da Praça do Mini Estádio	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Construção de casa mortuária	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00
Construção Parque Exposição	Obra	Unidade	1	-	-	100%	-	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Reforma e Ampliação do Predio do Detran	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00
Projeto e Construção do lago	Obra	Unidade	1	35%	65%	-	-	300.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Aquisição de material permanente	Material permanente	Unidade	600	150	150	150	150	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção e Ampliação da iluminação pública	Lampadas	Unidade	5000	1100	1200	1300	1400	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Revitalização Iliminação Publica da Av. Marco Aurelio Fulim, com lamapdas de Led e Postes Ornamentais	Postes	Obra	1	100%	-	-	-	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Construção e ampliação do departamento de máquinas	Obra realizada	Unidade	1	-	30%	70%	-	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	52	15	10	10	17	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Obras de acessibilidade arquitetônica segundo as Normas da ABNT nº 9050/2004	Obra realizada	MTs	100	25	25	25	25	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	mts	116344	35000	30000	25000	26344	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	135.000,00	155.000,00	165.000,00	185.000,00	**640.000,00**
Recuperação Asfáltica Urbana	Obra realizada	KM	16,43	50%	15%	15%	20%	400.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	**760.000,00**
Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	KM	70	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	**1.380.000,00**
Revitalização de Canteiros e Paisagismo de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	12	25%	25%	25%	25%	190.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**640.000,00**
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Publicos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.700.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	**7.300.000,00**
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	1237,7	25%	25%	25%	25%	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.431.000,00	**8.731.000,00**
Implatação de Lixeiras em Locais Publicos	Lixeira	Unidade	100	50	50	50	50	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
TOTAIS								**12.425.000,00**	**11.479.000,00**	**10.657.000,00**	**10.826.000,00**	**45.387.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**OFERTAR SAUDE PÚBLICA DE QUALIDADE**
CODIGO/PROGRAMA	**0009 - SAUDE PARA TODOS**
TIPO DO PROGRAMA	**(x) PROGRAMA TEMÁTICO ( )ROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de saúde.**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Constituir um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Redução de doenças preveníveis e imunopreveníveis.
PÚBLICO ALVO	**servidores e usuarios do sistema único de saúde (SUS)**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	65%	70%	75%	80%	90%	90%
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	20%	17%	15%	13%	11%	11%
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos em proporção a população da mesma faixa etária	0,10%	0,20%	0,30%	0,35%	0,40%	0%
Planos de saúde enviados ao conselho de saúde	1	1	1	1	1	100%
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	80,00%	85,00%	90%	90%	100%	100%
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	1,00%	2,0%	2,5%	3%	3%	3%
Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal	50,00%	55,00%	55,00%	60,00%	70,00%	70%
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos	75%	80%	80%	80%	85%	85%
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	6,26%	7%	7,1%	7,5%	8%	8%
Média de consultas médicas por habitante nas especialidades básicas	1,00%	1,00%	1,10%	1,20%	1,50%	2%
Diminuir taxa de internação por diabetes Mellitus e suas complicações na população de 30 anos mais	31%	27%	25%	20%	20%	20%
Proporção de gravidez na adolescência faixas etárias 10 a 19 anos	50,00%	45%	40%	35%	30%	30%
Procedimentos ambulatoriais de média complexidade em população residente	0,03%	0,03%	0,04%	0,04%	0,05%	0%
Internações clinico-cirurgicas de media complexidade em população residente	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Numero de Óbtos Maternos	1	0	0	0	0	0%
Testes sorológicos realizados	50%	55%	60%	60%	65%	65%
Proporção de registros de óbitos com causa basica definida	70%	72%	75%	77%	80%	80%
Número de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas)	20%	20%	19%	18%	17%	17%
Proporção de Parto Cesáreo	50%	50%	45%	45%	45%	45%
Proporção de Parto Normal	39%	40%	45%	50%	80%	80%
Proporção de vacinas do calendário Básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas	85%	85%	85%	90%	90%	90%
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneu-mocócica 10-valente (2ª), 4 u poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com co-bertura vacinal preconizada	95%	96%	97%	99%	100%	100%
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	95%	100%	100%	100%	100%	100%
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de cortes	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Número Absoluto de óbitos por leishmaniose visceral	0	0	0	0	0	0%
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	50%	80%	85%	95%	100%	100%
Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municípios prioritários	0%	20%	25%	30%	35%	35%
Número Absoluto de óbitos por dengue	0	0	0	0	0	0%
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	80%	85%	90%	100%	100%	100%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâme-tros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	50%	80%	85%	90%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	**Outubro/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Saúde**					

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**6.655.000,00**	**6.571.000,00**	**7.166.000,00**	**7.250.000,00**	**27.642.000,00**
DESPESAS CORRENTES	5.695.000,00	5.776.000,00	5.928.000,00	6.060.000,00	23.459.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	795.000,00	1.238.000,00	1.190.000,00	4.183.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			**27.642.000,00**		

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0009 - SAÚDE PARA TODOS.**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de saúde.**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção da Nova unidade do pronto atendimento	Obras	Unidade	100	57%	43%	0	0	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	**700.000,00**
Equipar a ampliação do pronto atendimento	Equipamentos	Unidade	1	1%	1%	50%	48%	10.000,00	10.000,00	200.000,00	100.000,00	**320.000,00**
Construção da unidade de reabilitação	Obras	Unidade	100	100%	0%	0%	0%	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
Equipar a unidade de reabilitação	Equipamentos	Unidade	1	20%	30%	20%	30%	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	**143.000,00**
Construção do hospital municipal	obras	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Reforma e ampliação do PSF rural	obras	Unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Reforma e ampliação do PSF urbano	obras	Unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Reforma e ampliação da PSF de nova comquista	Obra	Unidade	1	0	0	100%	0	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
Reforma e ambliação do PSF campnias do araguaia.	Obra	unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Construção de PSF no destrito do planalto do araguaia.	Obra	unidade	1	1	0	0	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
Aquisição de unidede movel de saúde / consultorios medicos e de enfermagem.	automovel	unidade	1	0	0	1	0	0,00	0,00	400.000,00	0,00	**400.000,00**
Construção de sala odontologica no PSF de Campinas do Araguia.	obra	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Equipamentos para sala odontologtica no PSF de Campinas do Araguaia.	equipamentos	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Aquisiçao de equipamentos para realização de exanes de imagem e laboratoriais.	Obra	Unidade	1	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
Aquisição de ar comdicionados para todos os setores da saude	Implantação	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Aquisição de Veículos para a saúde	automovel	unidade	3	0	1	1	1	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	**400.000,00**
Formação Continuada para os Profissionais da saude	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Consutrução de UBS no setor aeroporto	obra	unidade	100%	0	0	0	100%	0,00	0,00	0,00	500.000,00	**500.000,00**
Aquisição de ambulâncias	automovel	unidades	3	0	1	1	1	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	**400.000,00**
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	**300.000,00**
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.100.000,00	4.150.000,00	4.200.000,00	4.250.000,00	**16.700.000,00**
COVID - Enfrentamento a Pandemia	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	**190.000,00**
Aquisição e distribuição de medicamentos	produto	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Manutenção do Tratamento Fora do Municipio TFD	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	**340.000,00**
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	360.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.520.000,00**
Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	40	10	10	10	10	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	**109.000,00**
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	**860.000,00**
TOTAIS								**6.655.000,00**	**6.571.000,00**	**7.166.000,00**	**7.250.000,00**	**27.642.000,00**

ANEXO I							
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025							
MACRO OBJETIVO	ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS						
CODIGO/PROGRAMA	0010 - PASSIVOS CONTIGENTES						
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS						
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia						
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.						
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improvaveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além, da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.						
PÚBLICO ALVO	Passivos Contigentes						
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	
Reserva de Contigencia disponibilizada	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021						
FONTE DE APUARAÇÃO	Reserva de Contigencia						

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
RESERVA DE CONTIGENCIA	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAL DO PROGRAMA			837.127,69		

TOTAL GERAL DO PROGRAMAS DO PPA 2022/2025					
ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMAS
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	39.900.000,00	41.176.800,00	42.494.457,60	43.854.280,24	167.425.537,84
DESPESAS CORRENTES	30.165.500,00	30.396.416,00	32.046.985,31	33.024.508,84	125.633.410,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.535.000,00	10.574.500,00	10.235.000,00	10.610.500,00	40.955.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAL PPA 2022/2025	167.425.537,84				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0010 - PASSIVOS CONTIGENTES											
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	1	1	1	1	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAIS								199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69

TOTAL GERAL DAS AÇÕES PPA 2022/2025					
AÇÕES PPA 2022/2025	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	39.900.000,00	41.176.800,00	42.494.457,60	43.854.280,24	167.425.537,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

ANEXO III

DEMOSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

Código	Especificação	Arrecadada		Orçada	Projetada			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.736.086,39	31.994.387,53	28.300.000,00	39.450.000,00	40.712.400,00	42.015.196,80	43.359.683,10
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.865.347,40	1.577.742,43	2.638.947,54	2.859.000,00	2.950.488,00	3.044.903,62	3.142.340,53
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	485.084,79	0,00	0,00	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	59.364,73	35.753,49	146.310,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.321.940,66	30.356.465,33	25.004.144,63	36.148.756,39	37.305.516,59	38.499.293,13	39.731.270,51
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348,81	24.426,28	510.597,83	42.243,61	43.595,41	44.990,46	46.430,15
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.436,16	0,00	0,00	450.000,00	464.400,00	479.260,80	494.597,15
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.436,16	0,00	0,00	450.000,00	464.400,00	479.260,80	494.597,15
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	25.762.522,55	31.994.387,53	28.300.000,00	39.900.000,00	41.176.800,00	42.494.457,60	43.854.280,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 124.571,00 (cento e vinte quatro mil quinhentos e setenta e um reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
Proj/Atividade:	2.185 – MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(300) Recursos Ordinários	16.420,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(300) Recursos Ordinários	92.928,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(300) Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(300) Recursos Ordinários	5.223,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº996, DE 15/12/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$17.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

135 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1078 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 12.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

913 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2.100,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

843 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

911 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -2.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 998 DE 15/12/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$665.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 26.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

191 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 17.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

211 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

212 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

213 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

215 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

235 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 21.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

238 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 53.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 215.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

241 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

249 10.302.1002.2042.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

261 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

284 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 2.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

349 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

351 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

361 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

363 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

365 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

308 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 31.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

312 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 03 FUNDEB

527 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 067/2021

PORTARIA N.º 067/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de beneficio de Pensão por Morte em favor da companheira Rosenir da Silva Costa "*****.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em seu Art. 89-D, alterada em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 em seus dispositivos: §§ 1º a 6º do art. 23 e §§ 1º e 2º do art. 26; c/c Art. 12, inciso I, Art. 23, inciso IV, alínea "G", item "6" e Art. 59, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em favor da *dependente* ***Rosenir da Silva Costa***,portadora do RG nº 1143612-3 SSP/MT, CPF nº 819.940.011-00, PIS/PASEP nº 114.11851.62-0, pelo falecimento de sua companheira, ocorrido em 02/05/2021, Senhora **Rosineia de Souza**, portadora do RG nº 0864683-0 SSP/MT, CPF nº 459.695.741-04, matriculada sob o nº 5.177-5, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Matemática, 30hs/aula, Nível "4", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o benefício de caráter vitalício, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria caso fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES nº 037/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 19 de novembro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 17 de Dezembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI-MT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação, transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA, CNPJ: 04.121.894/0001-29.

VALOR: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 17 de dezembro de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2021

PORTARIA N.º 066/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Servidor João da Silva".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, § 1º e Art. 34, § 2º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Portaria nº 023 de 21 de janeiro de 1988; Decreto nº 350 de 07 de dezembro de 1993; Decreto nº 297 de 22 de junho de 2005; Decreto n° 222 de 28 de abril de 2006; Decreto n° 225 de 21 de maio de 2007; Decreto n° 313 de 09 de maio de 2008; Decreto n° 187 de 27 de maio de 2009; Decreto n° 376 de 07 de junho de 2010; Decreto n° 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 072 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2. 642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do **Servidor João da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 079.989.371-49, RG n.º 0493213-7 SESP/MT, PIS/PASEP nº 105.56930. 96-4, efetivo no cargo de Guarda, Classe "J", Nível "2", Matriculado sob o n.º 1.491, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 038/ 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Dezembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento permanente e consumo (máquina fotográfica, filmadora, Notebook cartão de memória entre outros) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para o setor de comunicação).

Realização: 05 de Janeiro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 989 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS-FUNDEB, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO aLei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº 3008, de 07 de dezembro de 2021, que**"Altera a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2021, revoga a Lei nº 2.943, de 29 de março de 2021 e dá outras providências. "**

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 3008/2021, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), deve ser realizado por meio de Câmara Técnica Específica, prevista na estrutura do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.763, de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao período de 09 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Adilson Aires Rocca

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Moacir José Ferri

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria José

Suplente: Emilene Cleide Inácia Dutra

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Jani Cláudia Pereira

Suplente: Maria José Silva da Costa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Josieli Maria de Brito Silva

Suplente: Vicentina Maria da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Adriana Ramos Sebastião

Suplente: Lucia Cândida Perpétuo

Titular: Daniele Cristina de Souza

Suplente: Edvania M. Hurtado Menacho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Isabela Oliveira de Almeida

Suplente: Luiz Orlei Aguiar

Titular: Camile Aparecida G. do Nascimento

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Viviane Kelly Castro Santos Silva

Suplente: Edileuza da Silva Neves

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Fabiana Patrícia Ferreira Bueno Doro

Suplente: Leonildes Maria Catelan

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal

Suplente: Arcy Rezende Pereira da Rosa

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Luciana Aparecida Luceno

Suplente: Abigail da Silva Moraes

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a **presidência da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao período de 09 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Luciana Aparecida Luceno

VICE-PRESIDENTE: Jani Cláudia Pereira

SECRETÁRIA: Adriana Ramos Sebastião

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 473, de 27 de maio de 2021 e o Decreto nº 495, de 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés sendo 376,21 m² de ampliação e 1.758,76 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Santa Izabel**, Av. Talhamares, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.370.255,30 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), distribuído da seguinte forma:

Recurso Próprio: R$ 2.370.255,30 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Realização: 21 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 17 de dezembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2021

"Regulamenta o Decreto nº 983, de 08 de dezembro de 2021 e estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário e Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cáceres/MT, regido pelo PREVICÁCERES."

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais estabelecida no Inciso XXV, do artigo 129, da LC 143, de 12 de julho de 20219, considerando a necessidade de regulamentar a realização do Censo Previdenciário e Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cáceres/MT, regido pelo PREVICÁCERES,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário e Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cáceres/MT, regido pelo PREVICÁCERES.

Art. 2º. O Censo Previdenciário para os segurados ativos, inativos e pensionistas será realizado no período de 06 de janeiro de 2022 à 11 de março de 2022, das 07h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, nas dependências do auditório da Casa dos Conselhos, nas instalações da Secretaria de Assistência Social, localizada no Paço Municipal, sendo que uma vez terminada a realização do censo dos funcionários ativos, passará a ser realizado o censo dos funcionários inativos e pensionistas, do dia 01 a 08/02/2022 nas dependências do PREVICÁCERES;

Parágrafo Único. A atualização dos dados funcionais e cadastrais dos segurados será feita através do SIPREV/Gestão – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS.

Art. 3º. No período estipulado para realização do Censo Previdenciário e Funcional, os segurados devem comparecer na data, hora e local designados pelo PREVICÁCERES, conforme cronograma de chamamento (Anexo I), munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, acompanhados das respectivas cópias simples dos documentos abaixo mencionados:

3.1. DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO PARA O CENSO FUNCIONAL:

a) Documento oficial de identificação com foto (original): RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;

b) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de outros Regimes Próprios de Previdência Social a que esteve vinculado, ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

3.2. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Será disponibilizado no endereço www.previcaceres.com.br ferramenta para verificação dos documentos existentes e os que necessitam ser apresentados. **3.3. DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** No caso dos segurados aposentados e pensionistas a equipe contratada realizará agendamento prévio por meio de telefone fixo, celular, endereço eletrônico de correspondência (e-mail) ou mensagem pelo aplicativo whatsapp.

3.4. OUTROS DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO (SOMENTE NOS CASOS DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO 2016):

3.4.1. DO SEGURADO

Nos casos de Alteração/Atualização de Endereço:

a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, contrato de locação ou comodato), de até 03 (três) meses, em nome do segurado ou parente na linha reta hereditária, de 1º grau. Na falta dos comprovantes elencados, deverá preencher e assinar Declaração de Residência (Anexo II) com firma reconhecida;

Nos casos de Alteração/Atualização de Estado Civil:

a) Certidão de casamento, Declaração de união estável lavrada perante tabelião ou Termo de União Estável preenchido, assinado e reconhecido firma, por ambos os declarantes, de acordo com o Anexo III, Certidão de óbito em caso de viuvez, Certidão de casamento com Averbação do Divórcio/Separação Judicial.

3.4.2. DOS DEPENDENTES DO SEGURADO (INCLUSÃO)

Para o filho menor de 21 anos (obrigatórios):

a) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

Para o filho ou enteado inválido (obrigatórios):

a) Certidão de nascimento ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Laudo de invalidez ou atestado médico com CID;

Para o Menor de 21 anos sob guarda definitiva (obrigatório):

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Termo de guarda definitivo.

Para o enteado ou filho do convivente menor de 21 anos dependente (obrigatório):

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Declaração de Dependência Econômica – Anexo IV, preenchida e assinada pelo servidor.

Para o Censo do Cônjuge (obrigatório):

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF;**

c) Certidão de Casamento Civil ou religioso com efeitos de civis;

Para o Censo do Companheiro (a) (obrigatório):

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF;**

c) Declaração de união estável lavrada perante tabelião ou Termo de União Estável preenchido, assinado e reconhecido firma, por ambos os declarantes, de acordo com o Anexo III;

3.4.3. EM CASO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL – TUTELA OU CURATELA DEFINITVA(Obrigatório)

a) CPF do tutelado ou curatelado;

b) Certidão de nascimento ou RG do tutelado ou curatelado;

c) **Laudo de invalidez ou atestado médico com CID, quando inválido;**

d) Termo de tutela ou curatela definitiva;

e) RG do representante legal;

f) Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal.

§ 1º. São considerados dependentes previdenciários preferenciais o cônjuge, convivente, filho (a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido. São equiparados a filho, o menor sob guarda, o enteado ou filho do convivente, que esteja sob sua dependência e sustento.

§ 2º. Visando à atualização e complementação dos dados funcionais e cadastrais, o atendimento será realizado em duas etapas: onde a primeira consiste na triagem para orientação e conferência dos documentos, e a segunda etapa consiste na atualização dos dados no SIPREV/Gestão – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS, a qual será efetivada na forma presencial. A triagem será realizada por um recenseador que irá verificar os documentos necessários para atualização dos dados no SIPREV estão presentes, identificando os que estão faltantes e alertando o servidor para que os providencie, antes da efetiva realização da atualização dos dados no SIPREV.

§ 3º. Não serão recenseados os segurados que comparecerem ao posto do Censo Funcional com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria.

§ 4º. Os Modelos dos Anexos mencionadas nessa Portaria estarão disponíveis no site: http://previcaceres.com.br/censo2022.

Art. 4º. Os servidores titulares de cargo efetivo, que ingressaram no serviço público municipal após a realização do Censo Cadastral Previdenciário de 2016, deverão apresentar além dos documentos descritos no Art. 3º, os seguintes:

a) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

b) Título de Eleitor;

c) Para os servidores que possuem tempo de serviços em outros empregos, Carteira de Trabalho (CTPS) original, cópia da identificação e das páginas dos vínculos empregatícios.

Art. 5º. Não será permitido aos segurados a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o cadastro de caráter personalíssimo.

§1º. O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo poderá se fazer representar junto a PREVICÁCERES para agendamento de visita *in loco* da equipe de coordenação do Censo, informando o endereço completo com ponto de referência.

§2º. Para o servidor ativo que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Funcional, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 6º. O segurado que se encontrar residindo em outro Estado ou no exterior deverá encaminhar à PREVICÁCERES, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência formalizada em cartório com reconhecimento de firma por autenticidade, no caso dos residentes em outro Estado ou emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo referidos documentos ser preenchidos de acordo com o Anexo V, e encaminhados às suas expensas, à PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, no seguinte endereço: Rua General Osório, 2430 – Centro, CEP 78200-000, na cidade de Cáceres/MT – Brasil.

Art. 7º. As dúvidas poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico (e-mail) **censo2022@ldbempresas.com.br** ou pelo telefone: (65) 99911-9702.

Art. 8º O Censo Funcional será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Inclusão dos dados funcionais e cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - Realização permanente de censo com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Ente Federativo, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - Ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral e funcional.

Art. 9º. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais pela informação declarada.

Art. 10º. O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário e Funcional terá o pagamento de sua remuneração bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, de acordo com o artigo 10º, do Decreto 983/2021, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à PREVICÁCERES para sua regularização.

§ 1º. O restabelecimento do recebimento dar-se-á na folha de pagamento posterior à do mês em que houve a regularização, com a inclusão da diferença bloqueada.

§ 2º. Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração por não realização do Censo Previdenciário e Funcional, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11. O Censo Previdenciário e Funcional será elaborado e executado pela empresa LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA – EPP (LDB), CNPJ: 26.262.902/0001-90, responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Previdenciário e Funcional.

Parágrafo Único. Concluído o processo do Censo Previdenciário e Funcional será emitido o comprovante ao servidor recadastrado.

Art. 12. Fica designada a servidora Karina Mitie Saran, Gerente de Administração do PREVICÁCERES, como Coordenadora Geral do Censo Funcional, auxiliada pela equipe de apoio contratada para este fim, bem como pelos demais servidores do Instituto.

Parágrafo Único. São atribuições do responsável pela elaboração do Censo:

a) Realizar o acompanhamento e controle operacional das atividades relacionadas à execução do Censo Previdenciário e Funcional, em todo o procedimento de recadastramento, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, no que tange à validação das regras no SIPREV/Gestão; e,

b) Será o responsável pela entrega dos PRODUTOS definidos no Termo de Referência do Edital, do Processo Licitatório PREVI – 004/2021, da Tomada de Preço nº 001/2021.

Art. 14. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados pela Direção Executiva do PREVICÁCERES.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de Dezembro de 2021

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS	
LETRAS	DATAS
A-B	06 a 07/jan
C-D	10 a 11/jan
E	12 a 13/jan
F-G	14/jan
H-I-J	17 a 18/jan
K-L	19/jan
M	20 a 21/jan
N-O-P-Q	24/jan
R	25/jan
S-T	26/jan
U-V-W-X-Y-Z	27/jan

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

CRONOGRAMA SEGURADOS INATIVOS E PENSI0NISTAS	
AGENDAMENTO	24 a 28/jan
REALIZAÇÃO DO CENSO	01 a 08/fev

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME: _____,

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Servidor(a) Público Segurado(a) do PREVICÁCERES, Matrícula:_____, CPF: _____, RG nº _____, declaro para fins de comprovante de residência, residir no seguinte endereço:

_____

Nº _____

Complemento:

_____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

Celular:

_____

E-mail:

_____

Cáceres/MT, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Segurado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Dados do Segurado (a):

Nome:	**Matr.:**	**Órgão de Origem:**
Estado Civil: **( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Casado, mas separado de fato ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Separado via cartório**		
Endereço:		
RG n.º:	**CPF n.º:**	
Telefone:	**Celular:**	
E-mail:		

Dados do Companheiro (a):

Nome:
Estado Civil: **( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Casado, mas separado de fato ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Separado via cartório**
Endereço:

RG n.º:	CPF n.º:

Declaro, sob as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu (minha) companheiro (a), que possuo com ela convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos no Art. 1521 do Código Civil.

Declaro, que todas as informações prestadas expressam a verdade, motivo pelo qual se responsabiliza civil e criminalmente sob as penas da Lei, nos termos do art. 299 do Código Penal vigente.

Cáceres/MT, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Segurado Assinatura do Companheiro

*Art. 1521. Não podem casar: I – os ascendentes com descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II – os afins em linha reta; III – o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem foi o adotante; IV – os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V – o adotado com o filho adotante; VI – as pessoas casadas; VII – o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio com o seu consorte.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Dados do Segurado (a):

Nome:	Matr.:	Órgão de Origem:
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Casado, mas separado de fato ( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Separado via cartório		
Endereço:		
RG n.º:	CPF n.º:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

Dados do Dependente:

Nome:	
Endereço:	
RG n.º:	CPF n.º:

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário, na condição de ( ) enteado, ( )curatelado e/ou ( ) tutelado, e vive sob minha dependência econômica.

Cáceres/MT, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Segurado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VIDA

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

NOME - _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº_____, ( ) segurado ativo, ( ) inativo, ( ) pensionista do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que não tendo condições de comparecer pessoalmente para realizar o recadastramento obrigatório, compareceu neste cartório na data de ____/____/_____, para comprovação de vida e declaração de residência, na cidade de _____, estado_____, país _____, na Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, telefone para contato _____, endereço eletrônico (e-mail) _____.

Local e data.

_____

Assinatura do Segurado com firma reconhecida por autenticidade

_____

Assinatura e carimbo do tabelião ou da Embaixada Brasileira

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto desse Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para serem entregues às crianças no evento do Natal de Luzes a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Cáceres- MT 17 de dezembro de 2021

ONDE SE LE:

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LAURENIR RAMOS CEBALHO

Secretária Municipal de Educação

RG nº 1305292-6 SEJS/MT CPF nº 895.904.491-15

_____

LEIA –SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CPF nº955.857.371-04

RG nº1361575-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **DANIEL COSTA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

FIXA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.A taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, inclusive para conservação de seu patrimônio, de que trata o art. 58-A da Lei 1.170, de 9 de maio de 2007, para o exercício de 2022 será de 3,0% (três inteiros por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, de acordo com a Classificação de Porte Médio do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, da Secretaria de Previdência, publicado em 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a elevação da taxa de administração que tratar o art. 1º desta lei em 20% (vinte inteiros por cento), perfazendo o total de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), haja vista a adesão ao Pró-Gestão.

Art. 3º. Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o art. 2º desta Lei deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto-avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II **-** atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de gestores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Parágrafo único. A elevação da taxa de administração de que trata o *caput* deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subseqüente ao da publicação desta Lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subseqüente àquele em que o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.272, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS QUE MENCIONA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016, E Nº 2.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I – 03 (três) vagas para psicólogo;

II – 02 (duas) vagas para assistente social;

III – 02 (duas) vagas para nutricionista;

IV – 10 (dez) vagas para motorista de veículos pesados.

Parágrafo único. Após a criação dos cargos citados no caput deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passará a contar com a seguinte quantidade nos cargos especificados:

CARGO	QUANTIDADE
Psicólogo(a)	08
Assistente Social	06
Nutricionista	06
Motorista Veículos Pesados	44

Art. 2º. Cria 25 vagas para o cargo de Agente Educacional Infantil de provimento efetivo na Lei nº 2.084/2019, passando o Anexo I a contar com a seguinte quantidade no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Educacional Infantil	84

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME**,inscrita no CNPJ sob n° 12.917.499/0001-85.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial aos servidores e segurados encaminhados pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários com emissão de laudos e relatórios periciais.**

VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias. **VIGÊNCIA:** 20/12/2021 A 19/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Credenciamento inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9. 412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 93/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 93/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 017/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 017/2021, de prestação de serviços de Perícia Médica, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 433, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. *(...)*

Parágrafo único. *O adicional será acumulável com os vencimentos referentes ao cargo em comissão, a função gratificada, produtividade, horas extraordinárias, bem como com outros proventos de mesma natureza."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 66/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de horas de Agente de Apoio e Logística na quantidade do item a seguir descrito:

Item	Descrição	Unidade	Qt. Total	Qt. acréscimo	Valor unit
46203	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	HORAS	6.888	1.722	R$ 30,00

Valor: R$ 51.660,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.002.12.452.0005.20043.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.004.15.451.0005.20152.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.004.26.782.0005.10075.4.4.90.51.00.00

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinário Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.16.000000

Data: 17/12/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrurua

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S/A,** pessoa jurídica de direito privada inscrita noCNPJ nº 05.209.279/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento hospitalar (Sistema de Videolaparoscopia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: R$ 340.000 (trezentos e quarenta mil reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Programática10.001.10302.0010.10082.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000

Data: 17/12/2021

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021-CSC

ÒRGÃO/UNIDADE: ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021-CSC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VIDEOLAPAROSCOPIA

CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
47868	Unid.	(ID-132795) SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA, APLICAÇÃO: ADULTO E INFANTIL; 01 MICROCÂMERA DIGITAL: SISTEMA NTSC, RESOLUÇÃO MÍN: 1920X1080 FULL HD, 03 SENSORES CMOS, CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO AJUSTE WHITE BALANCE E CONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD, SISTEMA DE REALCE DE CONTRASTE DAS IMAGENS E ESPECTRO DE COR PARA VASCULARIZAÇÕES, CONTROLE DA FONTE DE LUZ ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA, ZOOM PARAFOCAL; GRAVAÇÃO FULL HD VIA USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA, COMPRIMENTO CABO DO CABEÇOTE MÍN 3M. 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO LED: TELA SENSÍVEL AO TOQUE, ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE XENON 300W, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTADOR NUMÉRICO DE HORAS COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL MÍN20.000H, ONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. 01 MONITOR LED: GRAU MÉDICO MÍN. 26 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍN. 1920X1200 PIXELS, PAL-NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE IMAGENS. 01 INSULFLADOR DE CO2: TELA SENSÍVEL AO TOQUE, AJUSTE DE FLUXO MÍN 0 A 40 LITROS/MIN, AJUSTE DE PRESSÃO MÍN: 0 A 25MMHG COM DISPLAY QUE INDIQUE RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS; DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL; SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL, CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA ABEÇA DA CÂMERA, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR P/ CILINDRO DE CO2. 02 CABOS DE FIBRA ÓTICA: MÍN.: 2M COMPATÍVEIS COM ÓTICA E CÂMERA. 02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS: AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍN. DE 30CM; ACOMPANHAM 02 CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DE ENDOSCÓPIOS. 01 RACK ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAR EQUIPAMENTOS E CILINDRO DE CO2; POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E FREIOS. ALIMENTAÇÃO 127-220 VOLTS, 60 HZ ENTREGUE INSTALADO.	Confiance Medical	01	340. 000,00	340. 000,00
TOTAL	340.000,00					

Totalizando R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/2021-1-**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/21 –** ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC **,** empresa **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição do equipamento hospitalar (VIDEOLAPAROSCOPIA) para atender a Secretaria Municipal de Saúde ,buscando o melhoramento e a assertividade do diagnóstico e do tratamento dos pacientes que necessitam desses exames de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°1205/2021/ SMS

Termo de Referência

Oficio n° 334/2021/SMS/CNP- GOVERNO do Estado de Amazonas

Deferimento Favorável da Centro de Serviços Compartilhados/CSC/AM

Ofício nº 335/2021/SMS/CNP – Empresa **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**

Termo de Aceite de Adesão da empresa

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021-CSC**

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II do dia 30 de abril de 2020, página 18 e 19

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II do dia 08 de junho de 2020, página 3 e 4

Proposta de Preços da empresa

Ata da sessão pública do pregão eletrônico nº 391/2021 – csc – processo nº 01.01.013102.001839/2021-54

Nota Técnica – Assessora da Corregedoria

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II , do dia 15 de julho de 2021-página 7,8,9 e 10

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 0253/2021-1

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II , do dia 21 de julho de 2021-página 16

Cópia do Portal Transparência

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2872/2021

Unidade: 10.001- Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: - 10.001.10.302.0010.10082.4490520000.0102000000- EQUIAPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 2080

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará Sanitário

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 26/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente a finalização da Construção da Piscina da entidade, com recurso proveniente do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis – CMDCA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 031/2021 em 02 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000002 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data: 20/12/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 27/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM ACESSIBILIDADE, visando o atendimento à pessoa com deficiência, com recurso proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 120/2021 em de 18 de novembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000002 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 43.180,77 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos)

Data: 20/12/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 603/2020 QUE NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, REFERENTE RECURSOS DE CONVÊNIOS.

RESOLVE:

Art. 1 Altera a portaria nº 603/2020, que nomeia a Comissão Avaliadora da Prestação de Contas das Unidades Escolares Municipais referentes Recursos de Convênios, substituindo as servidoras Andressa Maira Ervilha Ribeiro e Flancielli Thais Peres Leal, que passará ser da seguinte forma:

Luciane Pereira da Silva Suniga, Letícia Zawaski Demenighi, Maria Edilene Mateus do Nascimento

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE DISPENSA DE CREDENCIAMENTO

DISPENSA DE CREDENCIAMENTO

ABERTURA

De: RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial aos servidores e segurados encaminhados pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários com emissão de laudos e relatórios periciais.**

Diante da apresentação das fundamentações legais, orçamento e termo de referência, AUTORIZO a abertura de processo de Dispensa de Credenciamento para contratação de prestação de serviços técnicos de Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial aos servidores e segurados encaminhados pelo FUNSEM.

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 28/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto EQUIPAMENTO E ADAPTAÇÃO, visando adaptar prédio usado para o atendimento à pessoa com deficiência, com recurso proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 121/2021 em 29 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000002 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.653,73 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

Data: 20/12/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9. 412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 015/2021 – DISPENSA DE CREDENCIAMENTO, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME**ao valor global de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 57/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CLADIS BROLIO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

LOCADOR: CLADIS BROLIO, RG 0405491-1 SSP/MT, CPF 303.636.911-20, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Malaia, 401, bairro Xangrilá, CEP: 78.070-250, no Município de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração de agente fiscalizador suplente, passando a ser fiscal a servidora RENATA MARIANA SOMERA**,** matrícula funcional n° 5023.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Contrato nº 97/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 32.021.223/0001-21

Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender as necessidades das secretarias de Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Saúde do município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.300.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.301.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.300.077000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.102.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 14/12/2021

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	EST. FUROS	PROF. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47795	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECÍS-MT, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	57	20 METROS	1. 500,00	85. 500,00
TOTAL						85. 500,00

Totalizando R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021,** empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual Contratação de prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender as secretarias: Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°366/2021/INFRA

MEMORANDO Nº 408/2021/INFRA

Termo de Referência

Oficio n°75/2021/INFRA/CNP- Prefeitura de Tangará da Serra MT

Ofício nº 520/DL/SAD/2021/TGA/MT- Autorização da Prefeitura

Ofício nº 76/2021/INFRA/CNP – Empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**

CE.MZ-4.10/006 - Autorização da empresa dia 06 de outubro de 2021

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3.704 do dia 09 de abril de 2021,

Parecer jurídico – Procurador do Município

Proposta de Preços da empresa

Cópia da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 015/2021

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 023/2021

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3.718 do dia 30 de abril de 2021, página 549.

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso ,nº 2182 do dia 30 de abril de 2021, página nº 302

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia da Autorização do APLIC

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2877/2021

Unidade: 02.001- GOVERNO MUNICIPAL

Orçamentária: - 02.005.06.183.0002.20008.3390390000.0300000000-- Outros Serviços de Terceiros –

Reduzido: 1823

Solicitação N° 2771/2021

Unidade: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orçamentária: - 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.0301000000- Outros Serviços de Terceiros –

Reduzido: 1878

Solicitação N° 2767/2021

Unidade: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamentária: - 10.001.10.301.0009.20088.3390390000.0102000000- Outros Serviços de Terceiros –

Reduzido: 1181

Solicitação N° 2768/2021

Unidade: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamentária: - 10.001.10.302.0010.20094.3390390000.0102000000- Outros Serviços de Terceiros –

Reduzido: 442

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2006, PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 177/2021, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **DEFINITIVA,** os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto Executivo Nº 395, de 16 de Dezembro de 2021

Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Atual	Classe a Progredir em 01/01/2022
01	**3303**	Ailton Alves Mariano	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
02	**0663**	Daniele Cristina da S. Gomes	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
03	**0634**	João Cardoso Lucas	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**B**	**D**
04	**0657**	Sadi Roberto P. da Silva	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
05	**0317**	Edna Mara S. Mallmann	Agente Fiscalização Sanitária	**C**	**D**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1075, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA POLIANA CRISTINA TESSARO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Gisely Conceição Agnelo de Carvalho**, matrícula nº 3153, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 27/12/2021 e término em 27/01/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Marcia Teresinha Binsfeld Furlan, datado de 10 de dezembro de 2021;

As declarações expedidas pelos médicos Joelma Batista Ramos CRM/MT 3778, Lúcio Garcia da Rosa CRM/MT 1748 e Juliano Santangelo Leiner CRM/MT 6276.

o Memorando nº 1468, datado de 10 de dezembro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marcia Teresinha Binsfeld Furlan, matrícula nº 877, efetiva no cargo de Professor 40H, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 28h (vinte e oito horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.072, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear,a partir de 13 de dezembro de 2021, o senhor **Ronivan dos Reis Santana Guimarães Junior**, portador do CPF sob nº 011.465.581-20, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Conciliação do PROCON**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Beatriz Ortiz de Souza, matrícula funcional nº 5009, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças..

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/12/2021 e término em 30/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de janeiro de 2022**,** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 010/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA MARIANA SOMERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 57/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 16 DE DEZMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*" **Art. 235**. A Taxa de Localização é a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos face às normas urbanísticas e de polícia administrativa, pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer atividade econômica no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.*

Parágrafo único. Será exigida a licença sempre antes do início da atividade e transferência de local." (NR)

*" **Art. 235-A**. A Taxa de Funcionamento é o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial aos estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:*

I - se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do poder de polícia, legalmente instituído;

II - se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atendem às exigências mínimas de funcionamento, instituídas pela legislação pertinente;

III - se ocorreu ou não mudança do ramo de atividade;

IV - se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

§ 1º. Haverá incidência da taxa a partir da constituição do estabelecimento ou instalação do estabelecimento.

§ 2º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.

§ 3º. As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente.

§ 4º. No caso do primeiro licenciamento, as taxas correlatas serão calculadas, cobradas e devidas proporcionalmente aos meses restantes do exercício fiscal, na base trimestral, incluindo o mês da constituição." (NR)

*" **Art. 245**. As bases de cálculo das taxas a que se referem os artigos 237, 238, 240 e 241 são as constantes das Tabelas IV, V, VI, e VII deste Código."* (NR)

*" **Art. 245-B**. O valor da Taxa de Funcionamento será correspondente em UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis), conforme os parâmetros abaixo: I - de 0 a 100,00 m² da área ocupada pelo estabelecimento: 1 UFCNP; II - de 100,01 m² a 300,00 m² da área ocupada pelo estabelecimento: 2 UFCNP; III - de 300,01 a 1.000,00 m² da área ocupada pelo estabelecimento: 5 UFCNP; IV - de 1.000,01 m² até 10.000,00 m² da área ocupada pelo estabelecimento: 8 UFCNP; V - acima de 10.001,00 m² da área ocupada pelo estabelecimento: 10 UFCNP. § 1º. Para os autônomos e profissionais liberais, o valor da Taxa de Funcionamento será correspondente a 2 UFCNP. § 2º. Para os mototaxistas, taxistas e motoristas de aplicativo, o valor da Taxa de Funcionamento será correspondente a 1 UFCNP. § 3º. Para os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, e cooperativas de crédito, a Taxa de Funcionamento será correspondente a 50 UFCNP. § 4º. Para os armazéns gerais de grãos, a Taxa de Funcionamento será correspondente a 10 UFCNP."* (NR) *" **Art. 245-C**. O valor da Taxa de Localização de Estabelecimentos será correspondente a 1 UFCNP."* (NR)

*" **Art. 246**. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro e arrecadadas nos seguintes prazos:*

I - em se tratando da Taxa de Localização:

a) será devida antes do início da atividade e cada vez que ocorrer alteração de endereço e será paga até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de alteração;

II - em se tratando da Taxa de Funcionamento:

a) será devida anualmente e lançada de ofício em janeiro do ano correntes, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal, com data de vencimento até 31 de março do corrente ano. Parágrafo único. O sujeito passivo é obrigado a comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o Município, para fins de atualização cadastral." (NR) **Art. 2º**. Fica alterado o item 2 da Tabela XI, de que trata o art. 229, inciso II, da Lei Complementar nº 020, passando a vigorar na forma do Anexo desta Lei. **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", inciso III, do art. 150 da Constituição Federal. **Art. 4º**. Revogam-se o art. 245-F e os parágrafos 1º e 2º do art. 245 da Lei Complementar nº 020, e o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 1.303, de 8 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **MILTON SOARES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA **ALINE DANTAS DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS DAIANE SCHILO E ALINE BENEDETTI WACHHOLZPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 96/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES ELAINE APARECIDA DA SILVA E JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 97/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Credenciamento nº 015/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **AMAURI INÁCIO LEONARDO – ME** ao valor global de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2021 a 17/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 16 DE DEZMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 149-A:

*" **Art. 149-A**. O escritório de serviços contábeis que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), independente da forma de sua constituição societária, ficará sujeito ao ISS por meio de alíquota fixa mensal, conforme segue:*

I - 3 UFCNP: com até 2 (dois) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade:

II - 5 UFCNP: de 3 (três) a 10 (dez) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade;

III - 6 UFCNP: de 11 (onze) a 20 (vinte) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade;

IV - 8 UFCNP: de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade;

V - 15 UFCNP: de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade;

VI - 25 UFCNP: de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade;

VII - 35 UFCNP: a partir de 51 (cinquenta e um) profissionais e colaboradores, que prestem serviços em nome da sociedade.

Parágrafo único. Os escritórios de serviços contábeis de que trata o caput deste artigo, deverão comprovar, anualmente, no mês de janeiro, o quadro de profissionais junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, através da cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ou que vier a substituir, com protocolo de recebimento do órgão responsável.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS ELAINE APARECIDA DA SILVA E JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 98/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES FABRICIO GOLIN E JHONATAN JORDI SILVA MARTINS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 26/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 16 DE DEZMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares executadas e finalizadas até à data de 31 de maio de 2021, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor, na Lei de Zoneamento e no Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado; II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença; III - construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 30 de novembro de 2022.

§ 3º Qualquer obra iniciada após a data informada no *caput* onde seja constatada qualquer irregularidade não estará amparada por esta Lei, conforme fotometria do sistema WCOGEO.

Art. 2º Os lotes de esquina e os de subesquina resultantes de desmembramento, poderão ter testada mínima de 15,00m (quinze metros) e área total mínima de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e **o**s lotes de meio de quadra resultantes de desmembramento, poderão ter testada mínima de 10,00m (dez metros) e área total mínima de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º As obras irregulares e clandestinas executadas, somente serão analisados os projetos de regularização mediante o pagamento de multa correspondente à regularização da obra, obedecidos aos seguintes critérios:

Até 100,00m²	1 UFCNP
De 100,01m² a 200,00m²	2 UFCNP
Acima de 200,01m²	3 UFCNP

§1º Ficam isentos do pagamento de multa de que trata o caput deste artigo as edificações construídas em ZR-IV, as edificações públicas ou com uso comunitário sem fins lucrativos e aquelas em que comprovadamente através de laudo da Assistente Social do município caracterize família de baixa renda, com renda familiar 2 (dois) salários mínimos de renda familiar.

§2º O pagamento da multa que trata o caput deste artigo, não exonera o pagamento da mais valia de que trata os artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº. 115/2021 - Lei de Zoneamento e o pagamento dos demais tributos constantes no Código Tributário.

Art. 4º Somente serão passíveis de regularização as construções que apresentarem:

I - quando em edificações residenciais Unifamiliares, Multifamiliares, Comercial e de Uso Misto:

a) as paredes de alvenaria possuirão 12 cm (doze centímetros) de espessura mínima e, quando nos alinhamentos laterais e posteriores dos lotes

e entre unidades distintas de habitações geminadas ou em série, 12 cm (doze centímetros).

b) o sistema de tratamento de esgotos, individual e/ou coletivo próprio fica dispensado do filtro anaeróbio e o distanciamento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) entre divisas de lotes para locação da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Art. 5º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as construções que:

I - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles;

II - estejam localizadas em faixas não edificáveis junto faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais e faixas de domínio;

III – estejam localizadas em desacordo com os usos do zoneamento indicada na Tabela 3, anexa a Lei Complementar nº. 115/2021-Lei de Zoneamento.

Parágrafo único. Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 6º O proprietário a qualquer título deverá instruir o pedido de regularização junto à municipalidade, munido com os documentos solicitados para sua aprovação conforme artigos 19 a 23 do Código de Obras cumulativamente com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou por seu procurador e responsável técnico;

II - três (3) vias do Projeto Arquitetônico da edificação, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no órgão de classe correspondente;

III - Laudo de Vistoria elaborado pelo responsável técnico do Projeto Arquitetônico, atestando condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene para o uso requerido, conforme modelo padrão, inclusive com levantamento fotográfico;

IV - Termo de Conhecimento e Compromisso para atendimento às leis urbanísticas assinadas pelo proprietário conforme modelo padrão;

V - Comprovante dos seguintes recolhimentos:

a) multa correspondente à regularização da obra;

b) mais valia;

c) taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

d) recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente;

Art. 7º Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei deverá constar no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº ...”

Art. 8º. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a Legislação Municipal vigente.

Art. 9º. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Campo Novo do Parecis quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 10º. A regularização de que trata esta Lei, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes do parcelamento do solo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização.

Art. 11º. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor e legislação correlatas.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

JURÍDICO
LEI Nº. 2783, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Campo Verde, (LOA) para o exercício fiscal de 2022 estima a receita e fixa as despesas em R$ 224. 037.476,89 (duzentos e vinte e quatro milhões trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	**239.523.930,08**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.098.607,20
1.2 - Contribuições	12.246.571,68
1.3 - Receita Patrimonial	1.588.199,15
1.6 - Receita de Serviços	10.993,60
1.7 - Transferências Correntes	179.286.482,28
1.9 - Outras Receitas Correntes	293.076,17
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	5.042.384,78
2.1 – Operações de Crédito	100,00
2.2 -Alienação de Bens	394.311,73
2.4 - Transferências de Capital	4.647.973,05
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**6.485.500,00**
7.2 - Contribuições	6.485.500,00
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**(-27.014.337,97)**
TOTAL - ORÇADO	**224.037.476,89**

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “funções”, “categoria econômica”, “programas” e “órgão/unidade” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	6.580.000,00

04 - Administração	24.653.444,13
03 - Essencial a Justiça	697.655,49
06 - Segurança Pública	2.620.494,78
08 - Assistência Social	7.143.091,98
09 - Previdência Social	5.592.000,00
10 - Saúde	70.017.401,12
12 - Educação	66.238.037,59
13 - Cultura	1.363.300,00
15 - Urbanismo	13.335.868,50
16 - Habitação	331.348,36
17 - Saneamento	1.885.700,00
18 - Gestão Ambiental	461.944,99
20 - Agricultura	4.451.627,09
23 - Comércio e Serviços	635.450,00
22 - Indústria	66.162,50
26 - Transporte	6.834.536,53
27 - Desporto e Lazer	3.539.340,00
77 - Reserva do RPPS	6.608.000,00
99 - Reserva de Contingência	982.073,83
SUB TOTAL - ORÇADO	**224.037.476,89**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	202.113.739,25
Despesas de Capital	14.333.663,81
Reserva do RPPS	6.608.000,00
Reserva de Contingência	982.073,83
SUB TOTAL - ORÇADO	**224.037.476,89**

3- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
0001	Gestão do Poder Executivo	2.512.239,34
0002	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	4.706.916,68
0003	Consultoria e Assessoramento Jurídico	697.655,49
0004	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	7.194.103,62
0005	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	4.117.987,42
0006	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econônico	1.003.836,46
0007	Gestão Administrativa da Administracao	3.804.456,23
0008	Gestão de Recursos Hídricos	92.112,50
0009	Gestão Administrativa Tributaria	2.779.277,17
0010	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	1.978.496,70
0011	Educação Infantil	22.021.968,24
0012	Gestão Administratica da Cultura, Laser e Esporte	1.979.840,00
0013	Ensino Fundamental	30.988.311,78
0014	Apoio Técnico Pedagogico	85.303,40
0015	Ensino Superior	142.761,54
0016	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	1.363.300,00
0017	Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	500.359,56
0018	Manutencao de Logradouros Publicos Praças e Areas de Lazer	12.752.033,25
0019	Gestão da Educação	1.985.113,54
0020	Construcao e Manutencao de Pontes e Estradas Vicinais	358.000,00
0021	Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	4.835.573,14
0022	Controle Interno	489.467,93
0023	Transporte Escolar	3.798.629,49
0024	Incentivo a Organização da Agricultura Familiar	540.192,40
0025	Defesa Sanitaria, Vegetal e Animal	100.640,00
0026	Desenvolvimento Econômico Sustentável	336.350,00
0027	Gestão Administrativa da Secretaride Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e	3.020.294,69
0028	Fomento Agroindustrial	50.162,50
0029	Desenvolvimento Estrategico da Cadeia Produtiva do Turismo	315.100,00
0030	Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	964.165,00
0031	Atencao as Criancas e Adolescentes em Atividades Desportivas	316.435,00
0032	Gestão do Sus	7.798.683,63
0033	Atenção Básica	21.702.681,95
0034	Media e Alta Complexidade	36.932.937,58
0035	Assistência Farmacêutica	1.826.667,46
0036	Vigilância em Saúde	1.755.530,50
0037	Gestao da Politica de Habitacao	331.348,36
0038	Educação Especial	740.424,83
0039	Atencao ao Idoso	14.025,00
0041	Praças e Jardins	486.711,99
0043	Atenção Integral as Famílias	2.128.275,00
0044	Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano	1.894.089,00
0045	Apoio as Atividades Desportivas	142.400,00
0046	Atencao a Crianca e Adolescente	226.770,00
0047	Gestão da Politica de Assistência Social	158.675,00
0048	Inativos e Pensionista da Previdencia	5.592.000,00
0049	Alimentação Escolar	2.562.068,60
0050	Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	67.650,00
0051	Manutencao do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	1.939.066,75
0052	Atenção Especializada à Saúde	900,00
0053	Gestão de Política em Segurança Pública	2.681.494,78
0054	Ação do Poder Legislativo	6.580.000,00
0055	Terminal Rodoviário	263.463,39
0056	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	482.500,00
0057	Organização de Expoverde e Rodeios	846.500,00
0060	Reserva Legal do RPPS	6.608.000,00
0398	Educar para Transformar	3.461.456,17
9999	Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL GERAL		**224.037.476,89**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 - Câmara Municipal	6.580.000,00
02001 - Gabinete do Prefeito	2.512.239,34
02002 - Procuradoria Geral	697.655,49
02003 - Controladoria Interna	489.467,93
03001 - Secretaria de Administração	3.804.456,23
04001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	4.706.916,68
05001 - Secretaria Municipal de Educação	32.212.123,22
05002 - FUNDEB	34.025.914,37
06001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	26.757.158,65
07001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	6.765.590,33
07002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	445.844,25
07003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	331.348,36

08001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	1.765.286,46
09001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	4.794.340,00
09002 - Fundo Municipal da Cultura	1.300,00
09003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	70.017.401,12
11001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	4.621.346,98
11002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	226.770,00
11003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	11.025,00
11004 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.267.375,00
11005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECOM	19.575,00
12001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	3.043.494,78
13001 - Secretaria Municipal de Fazenda	2.779.277,17
14001 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.978.496,70
15001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais	5.592.000,00
99999 - Reserva de Contingência	7.590.073,83
SUBTOTAL - ORÇADO	**224.037.476,89**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2022, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS 2021 - 165 A 169

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE CRISTINA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEIDIENE NEVES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 167/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANAINA RIBEIRO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VAGNER LANSON FERNANDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 2.978,98 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 169/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NILDA DOS REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 142/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 142/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO, que teve como vencedora a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, CNPJ nº 02.355.192/0001-84, com o valor total de R$ 4.180.060,80 (quatro milhões, cento e oitenta mil, sessenta reais e oitenta centavos). Campo Verde, 17 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404607	ZENAÍS BUSATTO	25/07/1991	77,5	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491845	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	53,0	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
495065	MARCELI ADRIANE SCHVARTZ	27/08/1993	52,5	32

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº. 2784, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2022, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a realização da **Tomada de Preços 011/2021** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E GRADIL NO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA (NASF –AB), **no dia 17 de janeiro de 2022, às 08 horas**, na sede da Prefeitura. Retirada do edital: site https://novo.campoverde.mt.gov.br/compras-publicas/, ou e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Demais informações: telefone (66) 3419-1244/ 3419-1367/. Campo Verde, 17 de dezembro de 2021. Gislene J. Lopes – CPL.

JURÍDICO
LEI N°. 2771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO POR IMÓVEL PRIVADO URBANO NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO JOÃO TOMAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Verde, por intermédio do seu Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta de imóvel público urbano por imóvel privado urbano, de propriedade da Sra. Kátia Karoline Perini e Everton André Hantt, no âmbito da Regularização Fundiária Urbano do Núcleo Informal Consolidado denominado "João Tomazi", situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme Decreto nº. 086/2019 de 02 de outubro de 2019.

§1º - O imóvel público objeto da permuta de que trata esta Lei fica caracterizado, para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo a área urbana denominada "Lote nº. 02, da Quadra 19, do Loteamento Jardim América, contendo a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), ou seja, com a dimensão de 12,00 X 20,00 (doze metros de frente e fundos, por vinte metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua "I", na distância de 12,00 metros; aos fundos, com os Lotes nºs. 36 e 04, na mesma distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o Lote nº 03, na distância de 20,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o Lote nº 01, também na distância de 20,00 metros, de matrícula R-002/Matrícula nº 7.728, fls. 112 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), consoante os pareceres técnicos de avaliações mercadológicas, confeccionados pela Imobiliária Mato Grosso, na pessoa do Corretor de Imóveis Klebson Santos, CRECI 6149-F e CNAI 25991, e pela Imobiliária Funkler, na pessoa da Corretora de Imóveis Lourdes Funkler, CRECI 4443.

§2º - O imóvel urbano privado objeto da permuta de que trata esta Lei, fica caracterizado, para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico, sendo os direitos possessórios, dentro dos seguintes limites e confrontações: Quadra 01. Um terreno residencial, contendo a configuração de um polígono irregular, com a área superficial de 270,35m² (duzentos e setenta metros quadrados e trinta e cinco centímetros), situado no Núcleo Urbano denominado João Tomazi, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro das seguintes confrontações e limites: Frente, com a Rua Chapecó, na distância de 15,00 metros; aos Fundos, com a Fazenda Morada do Sol (Área remanescente da matrícula nº 8.348 – RGI de Dom Aquino-MT), também na distância de 15,00 metros; pelo lado direito, com o Lote nº 22, na distância de 18,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, confrontando com o Condomínio Residencial das Palmeiras, na mesma distância de 18,00 metros, conforme mapa e memorial descritivo devidamente assinado pela Arquiteta e Urbanista, Ana Cristina Soares de Lima, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), consoante os Pareceres Técnicos de Avaliações Mercadológicas, confeccionados pela Imobiliária Mato Grosso, na pessoa do Corretor de Imóveis Klebson Santos, CRECI 6149-F e CNAI 25991, e pela Imobiliária Funkler, na pessoa da Corretora de Imóveis Lourdes Funkler, CRECI 4443, anexo ao presente instrumento, ainda pendente a Regularização Fundiária.

§3º - A finalidade da permuta ora tratada reside na necessidade da Administração Pública local prolongar a via urbana denominada "Rua Blumenau", encontradiça no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado João Tomazi.

Art. 2º. A tradição do bem público permutado independerá da realização de licitação, até porque esta é dispensável no caso concreto, *ex vi* da alínea "*c*", inciso I, art. 17 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 89, do Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Após a sanção e promulgação desta Lei, a permuta deverá ser formalizada entre as partes mediante a expedição de título de legitimação nos termos do art. 15, I da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 533 do Código Civil, cada um dos permutantes pagará por metade as despesas de emolumentos cartorários e taxas administrativas relativas à permuta.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei as inclusas cópias da Certidão de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Contrato de Compra e Venda atestando a posse do Segundo Permutante, mapas, memoriais descritivos e avaliações prévias mercadológicas das áreas permutadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.312.945/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO 128/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/12/2021 À 30/09/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL	30 UND	VIPAL	R$ 587,33	R$ 17.619,90
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	02 UND	VIPAL	R$ 1.368,00	R$ 2.736,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15 X 34	10 UND	VIPAL	R$ 2.260,00	R$ 22.600,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 18	07 UND	VIPAL	R$ 471,42	R$ 3.299,94
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	23 UND	VIPAL	R$ 776,08	R$ 17.849,84
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	06 UND	VIPAL	R$ 2.158,33	R$ 12.949,98
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	06 UND	VIPAL	R$ 1.041,66	R$ 6.249,96
22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34	04 UND	VIPAL	R$ 2.353,21	R$ 9.404,84
24	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25	06 UND	VIPAL	R$ 5.900,00	R$ 35.400,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20	40 UND	VIPAL	R$ 191,50	R$ 7.660,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	10 UND	VIPAL	R$ 235,53	R$ 2.335,30

**QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2021.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 138.125,76 (CENTRO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, CNPJ nº 02.355.192/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO – PREGÃO 142/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/12/2021 À 17/12/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	09	R$ 3.516,66	R$ 31.649,94	R$ 379.799,28

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 379.799,28 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.954,16	R$ 7.908,32	R$ 94.899,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 94.899,84 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

03	SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL 06 HORAS CORRIDA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.541,66	R$ 7.083,32	R$ 84.999,84

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 84.999,84 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
04	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	22	R$ 3.127,46	R$ 68.804,12	R$ 825.649,44

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 825.649,44 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.558,75	R$ 7.117,50	R$ 85.410,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 85.410,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
06	SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 06 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA).	12 MESES	02	R$ 3.362,79	R$ 6.725,58	R$ 80.706,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 80.706,96 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA, COM CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E 04 HORAS AOS SABADOS.	12 MESES	48	R$ 3.318,05	R$ 159.266,40	R$ 1.911.196,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 1.911.196,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	QTD PESSOAS	VALOR UNIT/ PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
08	SERVIÇO DE JARDINEIRO – ZONA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E 04 HORAS AOS SÁBADOS.	12 MESES	18	R$ 3.321,29	R$ 59.783,22	R$ 717.398,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 717.398,64 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.180.060,80 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL, SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). .

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 003/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o termo de fomento até o final de fevereiro de 2022, compreendendo as datas de 01/01/2022 a 28/02/2022, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Caminho Suave – Judô e Capoeira**"**, conforme solicitação da equipe de Transição de Governo e demais solicitações em anexo e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais);

Dotação Orçamentária: 09.001.27.812.0045.20098.33.50.41.00.00.00 red 685;

Assinatura: Campo Verde-MT, 16 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Cooperado: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022; ante a necessidade de continuidade da manutenção do projeto "Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação anexa (ofício n. 190/2021/IGS, de 16/12/2021), e de acordo com o que preceituam os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até o final de dezembro de 2022, compreendendo as datas de 01/01/2022 a 31/12/2022, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Valor: R$ 299.966,31 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 red 240;

Assinatura: Campo Verde-MT, 17 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, GRUPO GERADOR E TRATOR ESTEIRA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 161/2021** a se realizar no dia **20 de Dezembro de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 158/2021** a se realizar no dia **12 de Janeiro de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: L. Oliveira Balbino da Silva – Serviços (L.J. Silos e Secadores), CNPJ/MF nº 36.283.502/0001-14

OBJETO: Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°09 (nove), Quadra 05 (cinco), matrícula n° 11.192.

VALOR: R$ 38.723,65 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em 24 vezes, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

DECRETO Nº. 233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I," a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Recesso das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, retornando às atividades normais 03 de janeiro de 2022.

§1º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, finanças, contabilidade, controladoria interna, procuradoria jurídica e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MECÂNICA FINATO EIRELI, CNPJ/MF nº 19.590.179/0001-02

OBJETO: Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°01 (um), Quadra 02 (dois), matrícula n° 11.148.

VALOR: R$ 44.866,01 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento de forma à vista com 30% de desconto, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2021.

ESPÉCIE: Credenciamento.

OBJETO: Fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP (P-13)

VALOR GLOBAL: R$ 15.808,50 (Quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2021 á 23/11/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021, Processo Administrativo nº 130/2021, processo de Compra nº 129/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CREDENCIANTE e COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.610.679/0001-42 CREDENCIADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 580/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 580/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 012.809.591.18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.044/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, o Objeto Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita, às crianças de 0 a 11 anos, em comemoração às festividades natalinas no município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo administrativo n. 6867/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**,matrícula funcional n. 2258, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 008.493.511-11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 921/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 921/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM ITÁLIA", DE PROPRIEDADE DA EMPRESA " LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA CBN LTDA ", INSCRITA NO CNPJ/MF N° 41.670.781/0001-09, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento "JARDIM ITÁLIA", de propriedade da empresa Loteamento Jardim Itália CBN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 41.670.781/0001-09, com Sede à Av. Amaro Francisco da Silva, n° 1, Centro, em Canabrava do Norte-MT.

Parágrafo Primeiro. A área total do loteamento é de 300.327,66 m² (trezentos mil e trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 2.221,60 metros, devidamente descrita na matrícula n° 23.769 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, que fica sendo parte integrante deste decreto, com 929 (novecentos e vinte e nove) lotes, sendo 26 (vinte e seis) lotes públicos (áreas verde + área públicas destinada) e disponibilizados 903 (novecentos e três) lotes, conforme Projeto Urbanístico apresentado à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Parágrafo Segundo. O loteamento está situado às margens da Avenida Amaro Francisco da Silva e Rua Ueder Sousa Botelho confrontando de um lado com a Chácara n. 05 e de outro com a Chácara Rogowski.

Parágrafo Terceiro. A área total do loteamento é de 300.327,66 m² (trezentos mil e trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados), está assim dividida:

a) Áreas verde……..... 15.015,55 m² 5,00 % b) Áreas públicas destinadas ..... 15.875,65 m² 5,29 % *(Institucional, comunitárias, equipamentos Urbanos e entre outros). c) Áreas de vias públicas ..... 87.065,96 m² 28,99 % *(Ruas, Avenidas e Calçadas). d) Área total dos lotes……. 182.370,50 m² 60,72% e) Área total loteada…… 300.327,66 m² 100,00 %

Parágrafo Quarto. A área de 182.370,50 m² é destinada à edificação, conforme memorial descritivo e plantas em anexo, que ficam sendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Obriga-se a empresa loteadora pela execução de todos os serviços de infraestrutura, quais sejam: rede de água, arruamentos, guias e sarjetas, rede de iluminação e pavimentação asfáltica.

Parágrafo Primeiro. Em garantia da realização das obras de infraestrutura a empresa loteadora cauciona 2,80 % dos lotes em favor do Município, assim discriminados os 26 (vinte e seis) lotes da quadra 01 (um).

Parágrafo Segundo. Os lotes caucionados serão liberados conforme a execução das obras de infraestrutura referidas no art. 2º.

Parágrafo Terceiro. A empresa Loteamento Jardim Itália CBN Ltda. ficará responsável pela recuperação do pavimento asfáltico do Loteamento Jardim Itália que venha a ser danificado em virtude da futura instalação, por parte do Poder Executivo Municipal, de rede de coleta e tratamento de esgoto, e esgotamento sanitário dentro do perímetro do Loteamento, sendo

que o descumprimento de tal responsabilidade dará causa à revogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 3º. Nenhum compromisso ou contrato de compra e venda poderá ser firmado pela empresa loteadora antes do registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, e antes da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A empresa loteadora deverá providenciar todos os documentos necessários para o registro das vias públicas, áreas verdes, e áreas destinadas a equipamentos comunitários em favor do Município de Canabrava do Norte, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, pelo que passarão a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Químicos para Tratamento de Água, que serão utilizados na – ETA – de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 30 dias.
Favorecido:	**Indústria Química CMT Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 717.170/0001-45;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	R$ 11.522,50 (onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 581/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 581/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.045/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 42.180.015/0001-29, o Objeto Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artificio, serviços manejo, montagem e técnico em pirotecnia (blaster), para o aniversário do município de Canabrava do Norte, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte-MT, oriundo do Processo administrativo n. 6359/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 922/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 922/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DIA 20 E 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a comemoração no dia 18 e 19 de dezembro, dos 30 anos de emancipação política administrativa do municipio de Canabrava do Norte – MT,

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Segunda feira, dia 20 de dezembro e quinta feira di 30 de dezembro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 20 e dia 30 de dezembro de 2021**,** no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciaisde Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 582/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 582/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração no período de 2 (dois) anos, ao Servidor Público Municipal, Sr. **VIUTO INACIO CARDOSO,** matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte MT.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2022 Á 30/12/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 048/2021, referente a Pregão Eletrônico 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 043/2021 – Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT;

Ata de Registro de Preços nº 048/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT;

Empresa Beneficiária: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, NA COR BRANCA. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA UNIDADE SOLICITANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS PROJETO; CONFECÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	METROS QUADRADOS	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
02	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, NA COR AMÊNDOA RÚSTICO. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA UNIDADE SOLICITANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS PROJETO; CONFECÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	METROS QUADRADOS	180	R$ 1.200,00	R$ 216.000,00

Canabrava do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 1029/2021

De 07 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, servidora no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 195/2021, Dispensa de Licitação nº 071/2021 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa de arquitetura/enge-

nharia para a elaboração de projetos para a construção do CAT – Centro de Atendimento ao Turista no perímetro urbano do Município de Canarana – MT., conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2021

De 03 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 191/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021 –** Cujo oobjeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos, para realização de show artístico com a Cantora Luma Dantas "AUTENTICO" no evento denominado Réveillon 2021-2022, que será realizado na cidade de Canarana MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, no cargo de Maestro da Banda Municipal, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2021

De 06 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 193/2021 – Tomada de Preço nº 016/2021 –** cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída com profissional devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para a prestação de serviços contábeis dos CDCE's – Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.605 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.605 de 17 de dezembro de 2021

(Projeto de Lei nº085/2021 de autoria Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (**Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais**), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (01): R$ 750.000,00

Fonte de Recurso (18): R$ 1.100.000,00

Total Geral: R$ 1.850.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA					
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
FONTE 2001/01 - EDUCAÇÃO					
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:					
		Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados			
		por Lei e abertos por decreto executivo.			
		Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depen-			
		de da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa			
		e será precedida de exposição justificativa.			
		& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que			
		não comprometidos:			
		(...)			
		II- os provenientes de excesso de arrecadação;			
Especificação		**Período**		**Valor**	
Receita arrecadada no 1º período **X1**		**Jan a Novembro 20**		**7.728.917,66**	
Receita arrecadada no 2º período **X1**		**Dezembro 20**		**1.264.342,83**	
Receita arrecadada no 1º período **X2**		**Jan a Novembro 21**		**11.840.904,42**	
Receita Orçada **X21**		**Exercício 2021**		**8.984.740,51**	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X21		11.840.904,42		**Percentual %**	
1º período de X20		7.728.917,66		153,20%	
W =		153,20%	100%	53,20%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X20 * W		1.264.342,83	**x**	53,20%	1.937.006,35
Tendência do Exercício					
1- Receita Orçada p/exercício de **X21** ->			8.984.740,51		
2-Tendência do exercício de **X21** ->			**13.777.910,77**		
Arrecadação do 1º período de **X21**			11.840.904,42		
Arrecadação do 2º período de **X21 * W**			1.937.006,35		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			**4.793.170,26**		
CONCLUSÃO:					
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA					
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
FONTE 2018/18 - FUNDEB 70%					
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:					
		Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados			
		por Lei e abertos por decreto executivo.			
		Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depen-			
		de da existência de recursos disponiveis para ocorrer a despesa			
		e será precedida de exposição justificativa.			
		& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que			
		não comprometidos:			
		(...)			
		II- os provenientes de excesso de arrecadação;			
Especificação		**Período**		**Valor**	
Receita arrecadada no 1º período **X1**		**Jan a Novembro 20**		**6.573.481,47**	
Receita arrecadada no 2º período **X1**		**Dezembro 20**		**887.673,68**	
Receita arrecadada no 1º período **X2**		**Jan a Novembro 21**		**10.848.751,36**	
Receita Orçada **X21**		**Exercício 2021**		**7.800.000,00**	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X21		10.848.751,36		**Percentual %**	
1º período de X20		6.573.481,47		165,04%	
W =		165,04%	100%	65,04%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X20 * W		887.673,68	**x**	65,04%	1.465.000,10
Tendência do Exercício					
1- Receita Orçada p/exercício de **X21** ->			7.800.000,00		
2-Tendência do exercício de **X21** ->			**12.313.751,46**		
Arrecadação do 1º período de **X21**			10.848.751,36		
Arrecadação do 2º período de **X21 * W**			1.465.000,10		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			**4.513.751,46**		
CONCLUSÃO:					
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.					

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.606 de 17 de dezembro de 2021

(Projeto de Lei nº086/2021 de autoria Executivo).

Concede Revisão Geral na remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro a dezembro de 2020, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, inclusive em conformidade com o art. 8o, inc. VIII, da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta **do orçamento vigente,** suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.607 de 17 de dezembro de 2021

(Projeto de Lei nº087/2021 de autoria Executivo).

Dispõe sobre a concessão de complementação salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Canarana – MT, autorizado a conceder complementação salarial, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da complementação salarial será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento da complementação salarial previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor, respeitando a formação acadêmica, vinculando esta ao período ao qual o servidor apresentou a certificação adquirida ao RH (Recursos Humanos) da SEMEC.

I – Os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei Complementar Municipal nº 174, de 04 de dezembro de 2018 e suas alterações;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

III – Os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – Os servidores em licença maternidade; e

V- Os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Não farão jus à complementação salarial:

I – Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não terão direito à percepção da complementação salarial, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considera-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão a complementação salarial proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 5º - Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão a complementação salarial distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 6º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 7º - Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também a complementação salarial na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terá direito a complementação salarial conforme disposto no art. 1º.

Art. 9º - O valor a complementação salarial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 10 - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 11 - O valor da complementação salarial será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 12 – Caso ocorram novos repasses de recursos após o cálculo do valor total da complementação salarial, não atingindo este o mínimo de 70% do valor do repasse dos recursos referentes ao exercício de 2021, deverá ocorrer nova divisão das sobras entre os servidores, respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características da complementação salarial de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2021

De 07 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 194/2021, Dispensa de Licitação nº 070/2021 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens e percussão SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021

Processo nº 196/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da das empresas **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.192.932/0001-09 os **itens 03, 05, 06, 29, 31, 32 e 36** perfazendo o valor total de **R$ 1.493,16 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)** e a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06 os itens 0**1, 02, 04, 07 à 28, 30, 33 à 35, 37 à 39** perfazendo o valor total de **R$ 16.999,70 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, para o fornecimento de instrumentais cirurgicos para o Hospital Municipal Lorena Parode**,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073/2021

De 13 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** servidor no cargo de Médico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 196/2021, Dispensa de Licitação nº 072/2021 –** cujoobjeto é a aquisição de instrumentos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, no cargo de Enfermeira**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2021

De 03 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 192/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sombreados (toldos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2021

De 15 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, servidora no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 197/2021, Dispensa de Licitação nº 073/2021 –** cujoobjeto é a locação de 01(um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Munícipio durante a Dinetec 2022 no período de 12 a 14 de janeiro, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2021

De 16 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2021 – Credenciamento nº 001/2021 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de Saúde Pública do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médico Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 894/2021 de 08/10/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Dezembrode 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1094/2021

De 17 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, servidora no cargo de Enfermeira**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 198/2021 – Credenciamento nº 004/2021 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde com a realização dos procedimentos na sede do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Dezembrode 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº138/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.595.984/0001-99**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGENCIA: **18/12/2020** até **18/12/2021**.

Valor Atual Unitário item 33: R$ 7,08

Valor Atual Unitário item 99: R$ 10,36

Valor Atual Unitário item 106: R$ 1,08

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2021

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2021

SÚMULA: **ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 36/2020/GABPRES que suspendeu temporariamente a exigência de execução da auditoria de avaliação de controles internos referentes à atividade de Gestão financeira e em Nível de Entidade – Programa Aprimora – planejada para o segundo semestre de 2020, até expedição de nova diretriz para as ações vinculadas ao programa; e

CONSIDERANDO, a determinação contida na Nota Técnica nº. 02/2021 – TCE/MT que discorre sobre a necessidade de ações pertinentes à avaliação da implantação da Lei 13.460/2017, com relatório de auditoria específico.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar o Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início em meados de fevereiro de 2022.

Art. 5º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 13 de dezembro de 2021.

PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº.	**SISTEMAS**	**ÁREAS A SEREM AUDITADAS**	**EQUIPE**	**DATA ESTIMADA**	**PRAZO**
1	**Sistema de Educação**	**1.** Acompanham. Plano de Ação ref. a auditoria de Alimentação Escolar (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Maio e Dezembro/2022
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%;	Controlador e auxiliar.	2º Semestre/2022	Setembro/2021
		3. Índice de aplicação no FUNDEB 70%.	Controlador e auxiliar.	Anual/2022	Dezembro/2021
2	**Sistema Financeiro**	**1.** Auditoria **Gestão Financeira (Programa Aprimora);**	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada

		2. Acompanham. Plano de Ação ref. Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Novembro/2022
		3. Verificação de pagamentos de diárias e adiantamentos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Março/2021
3	**Sistema Contábil**	**1.** Verificação de índices de pessoal.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro/2022 (no fechamento das contas de Governo)
4	**Sistema de Saúde Pública**	**1.** Acompanham. do Plano de Ação ref. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Meados de Abril e Novembro/ 2022
		2. Verificação de cumprimento de escalas médicas nos PSF´s juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.	Controlador e auxiliar.	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro/2022
5	**Sistema de Projetos e Obras Públicas**	**1.** Lançamento de informações no Sistema Geo-obras.	Controlador e técnico.	Anual	Outubro/2022
6	**Sistema de Compras, Licitações e Contratos**	**1.** Análise de Processos Licitatórios;	Controlador e auxiliar.	Concomitante (conforme encaminhamentos)	_____
		2. Análise de contratos e aditivos (reprogramado).	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Fevereiro e Março/2022
		3. Acompanhamento de Plano de Ação – Contratações Públicas	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro/2022
7	**Sistema de Transportes**	**1.** Monitoramento de Plano de Ação da Gestão de Frotas (Programa Aprimora)	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho a Dezembro/2022
8	**Sistema de Previdência**	**1.** Aferição dos 2% de gastos com despesas Administrativas;	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro/2022 (através do relatório de Gestão)
		2. Concessão de Benefícios Previdenciários.		Concomitante	____
9	**Sistema de Recursos Humanos**	**1.** Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora).	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada
		2. Pareceres de Contratação de Pessoal.	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme envio do RH.
		3. Auditoria em folha de pagamento e demais controles do Dpto. de Recursos Humanos (reprogramado)	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Janeiro/2022
10	**Sistema de Comunicação Social**	**4.** Monitoramento da Implantação da Lei 13.460/ 2017 conforme Nota Técnica 02/2021 – TCE/MT.	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Agosto/2022
11	**Transparência**	**5.** Auditoria no Portal de Transparência (cumprimento da Lei de Acesso à Informação).	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Novembro/2022
Até 15 de Fevereiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2021 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Até 15 de Abril	**Elaboração do relatório das Contas de Governo 2021 (envio obrigatório ao TCE)**				
Julho	**Elaboração do relatório semestral de Contas Anuais de Gestão 2022 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Dezembro	**Elaboração do PAAI/2023 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI**				

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Carlinda/MT, 17 de Dezembro de 2021.

Para: TRANSFE TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ N.º 09.495.297-0001/88

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTE A CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

.

Prezado (a) Senhor (a),

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, NOTIFICA a TRANFE TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n.º 09.495.297/0001-88, para apresentar, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, no prazo de 02 (dois) dias, a fim de que o Município realize o pagamento referente às Requisições de Compra n.º 2659/2021, 2685/2021 e 2952/2021.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 036/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / AGRICULTOR DO ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 036/2021 - Município de Carlinda / **AGRICULTOR DO ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de 1 (UM) BOTIJÃO MVEXC20 MELLENIUM, MATRÍCULA 18112, PLAQUETA 4676.

VIGÊNCIA: 13/12/2021 / 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALRESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025".

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 533/2009 (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO) no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2021 e registrada na ata n.º 010/

CMAS/2021 considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025. Resolve;

Art. 1º Fica aprovado Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. Como instrumento de comprovação, ambos são de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Reunião CMAS, Carlinda/MT, 15 de Dezembro de 2021.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005 registro na ATA 10/CMAS/2021. "apresenta aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano 2020".

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado à prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Carlinda/MT, 16 de Dezembro de 2021.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 11/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 11/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 cujo** objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01**, com o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Onde se lê Inexigibilidade 11/2021 leia se inexigibilidade 001/2021.

Onde se lê a PRESIDENTE DA CPL torna público leia se A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL torna público.

Onde se lê *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO leia se FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.*

Onde se lê CAUANE DA SILVA GONÇALVES PRESIDENTE DA CPL PORTARIA 250/2021 leia se SONIA APARECIDA PEREIRA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Castanheira - MT, 17 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 250/2021

ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 11/2021

Inexigibilidade nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data da declaração: 16 de dezembro 2021, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 16 de dezembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 meses

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Onde se lê INEXIGIBILIDADE 11/2021 leia se 001/2021

Onde se lê **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** leia se **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Onde se lê **Secretária de Administração** leia se **Gestora do Fundo Municipal de Previdência social.**

Castanheira MT, em 17 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 013/2021 - PROC. ADM Nº 7659/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 013/2021 - PROCESSO ADM Nº 7659/2021

O Pregoeiro, Sr. **MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria no 085/2021, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 013/2021,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Utilitário, tipo pickup, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT",**

onde foi vencedor a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13** no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 013/2021**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Utilitário, tipo pickup, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT",** onde foi vencedor a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13** no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°.001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°.001/2021

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do **dia 20 DE DEZEMBRO DE 2021,** das 08 às 11h, atraves da Comissão Permanente de Licitações, situada na **Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT,** podendo a Administração Pública, por conveniência, prorrogar esse prazo.

PREÂMBULO

Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, apartir desta data, **CREDENCIAMENTO** para contratação de instituição financeira (Banco) para oserviço de arrecadação de taxas Municipais **(GUIA DAM - Documento deArrecadação Municipal)**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético devalores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade como artigo25, caput, da Leinº. 8.666/1993.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeira sinteressadas no site do Sistema Autonomo degua e Esgoto :www.saaechapada.com.br.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação.

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõeo Art.25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação das taxas municipais DAM/DUAM, do **Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito, DESDE que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHPADA DOS GUIMARÃES,, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta AUTARQUIA nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. 2.2.4. Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.2.5. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.6. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. **DA HABILITAÇÃO**

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. 3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem

3.1.2.

3.1.4.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. 3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

3.4.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade),para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa atenda a todas as exigências deste edital, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, se houver interesse das partes.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.4. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃ DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer no Setor de Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos item 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos nos item 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do Envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Edital de Credenciamento nº. 001/2021 NOME DA EMPRESA ..... CNPJ ..... Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

6.1. Esta Autarquia efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da documentação. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.3. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais. 6.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à CPL no endereço eletrônico saae@saaechapada.com.br.

6.5. A CPL receberá os pedidos de impugnação encaminhados no período de 20 de dezembro de 2021 a 23 de setembro de 2021.

6.6. Ao elaborar a impugnaçao, deve-se apresentar as razões que ensejam a modificação do edital, sob pena de não ser considerado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação da (s) instituição (ções) selecionada (s) estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Diretor Geral

7.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

7.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à CPL, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato

. 7.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

7.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a Assessoria Jurídica.

7.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, pelo e-mail saa@saaechapada.com.br.

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

Chapada dos Guimarães, 17 de dezembro de 2021.

Jodemilson Souza

Presidente da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

7.11.1. - JUSTIFICATIVA

7.11.2. - Manutenção das atividades arrecadatórias do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

2.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do SAAE-CG.

2.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de guias (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas desta Autarquia, com Autarquia, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.4. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o valor será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a Autarquia, capeado pelo respectivo aviso de débito.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE-CG, que estejam com todos os campos de informações obriga-

tórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao SAAE-CG, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SAAE-CG;

d) Comunicar formalmente esta Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SAAE-CG;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAMDUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar a SAAE-CG, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total dastransações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição,sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente SAAE-CG documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecera SAAE-CG, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar a SAEE-CG os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA e passará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Auto-acendimento e na Internet.

IV.D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI.Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1”, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizálos sempre que houver modificações destes.

3.3 - É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE-CG;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações DA SAAE-CG:

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade da SAAE-CG mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

3.6. A SAAE-CG autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

- A SAAE-CG autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pela SAAE-CG no respectivo (GUIA DAM/DUAM).

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

a) Pagamento em correspondentes bancários: R$ 2,00

b) Pagamento através de internet: R$ 1,20

c) Pagamento através de auto-atendimento: R$ 1,40

d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal: R$ 2,00

e) Pagamento Débito automático R$ 1,40

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da SAAE-CG, através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A SAAE-CG poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2. A SAAE-CG poderá, através da SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item. 6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionada sem anexo deste termo.

6.4. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em conseqüência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses DA SAAE-CG.

6.6. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

7 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS - EXERCÍCIO 2022	
FATURAS	
REAVISO	
LIGAÇÃO NOVAS	
TOTAL GERAL	

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal o Sr. ....., inscrito sob o CPF nº. .....e RG nº: ....., domiciliado na ....., e-mail ..... , nº. de telefone ....., vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto Ao SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, para executar serviços de recolhimento de taxas, através dos canais habilitados conforme abaixo:

( ) Autoatendimento

( ) Internet

( ) Correspondente Bancário

( ) Rede Lotérica/Banco Postal

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 001/2021 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço ....., seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Chapada dos Guimarães xx/xx/xx

XXXXXXXXXXXX

licitante

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: , pessoa jurídica dedireito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº , com sede àRua , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) , (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador (a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua, nº, , na cidade de , Estado de .

OUTORGADO: Sr.(a) , (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua , nº, , na cidade de , Estado de .

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. 001/2021, do DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todosos demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de de 20

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 01/2021, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela SAAE-CG, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), de de 20

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º daCONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) , inscrita noCNPJ nº , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) , portador do RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art.7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. ( ) Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), de de 2021

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /202

1- PROCESSO Nº. XXXXXX

CREDENCIAMENTO N°. 001/2021 Contrato para **Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados** firmado entre o município e

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, **ANDERSON ALVES MURTINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. , representada pelo (a) Senhor(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.° SSP/ e do CPF n.° , firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de **Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades da SAAE-CGç, de acordo o ANEXOI -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2021, nas seguintes quantidades:

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS - EXERCÍCIO 2022	
FATURAS	**8.709**
REAVISO	**3.800**
LIGAÇÃO NOVAS	**680**
TOTAL GERAL	**13.189**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

a) Pagamento em correspondentes bancários: R$ xxxx

b) Pagamento através de internet: R$ xxxxx

c) Pagamento através de autoatendimento: R$ xxxx

d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal: R$ xxxxx

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará á Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ounão possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. A SAAE-CG efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à populaçãoficará a cargo do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE-CG, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para quea CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE-CG, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SAAE-CG;

d) Comunicar formalmente ao SAAE-CG, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SAAE-CG;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE-CG Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao SAAE-CG documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao SAAE-CG, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m)Disponibilizar ao SAAE-CG os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro. II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque. III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

IV.D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI.Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1” da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE-CG.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE-CG.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE-CG;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do

SAAE-CG mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE-CG autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE-CG autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2021, o Processo nº. xxxxxxxx e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães, ... de de 2021

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021 - CONTRATO Nº 107/2021

No Extrato de Dispensa n. 053/2021 do Contrato n. 107/2021, de 08 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 3.871 na página 295 que tem por objeto: **"Contratação de banda nacional, para atender aos eventos de final de ano (Natal e Réveillon 2021), do município de Chapada dos Guimarães-MT".**

Onde se lê Dispensa nº053/2021.

Leia-se Dispensa nº052/2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021 - PROC.ADM Nº 7659/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021 - PROCESSO ADM Nº 7659/2021

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 013/2021**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Utilitário, tipo pickup, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT",** onde foi vencedor a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13** no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 612/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Marlene Segato Marin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Marlene Segato Marin,** portadora do RG n° 4.772.596-3 SSP/PR e CPF n° 798.683.981.34, no cargo de Zeladora para o cargo de Auxiliar de Cozinha, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 049/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 611/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Lenita Bianchin Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Lenita Bianchin Silva,** portadora do RG n° 2159136 SSP/SC e CPF n° 581.797.201.87, no

cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar para o cargo de Auxiliar de Cozinha, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 050/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 610/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Cleuza Rosa da Silva Cabrerizo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Cleuza Rosa da Silva Cabrerizo,** portadora do RG n° 43767160 SSP/PR e CPF n° 615.528.369.91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar para o cargo de Vigia, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 046/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, **30 d**e novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Altera a redação do art. 4º da Lei 790/2020 que autoriza recebimento em doação de imóvel da SAMIC de forma onerosa.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei nº 790, de 27 de abril de 2020, que passa ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O valor dos débitos referidos no art. 3º, será de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cláudia, revoga a Lei nº 322/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Cláudia tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 6º O Município de Cláudia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cláudia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cláudia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cláudia, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Cláudia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8°, da Lei nº 10.836/2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal nº 8.742/1993; e

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º, do art. 6º, B, da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cláudia.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico sócio territorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cláudia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 4 (quatro) representantes governamentais;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário sendo que suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestoras Bipartite - CIB, e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com a finalidade de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua;

VII - crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei

estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pe-

lo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 322, de 13 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 615/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Josiane silva da rocha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª ª **Josiane silva da rocha,** portadora do RG n° 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701.01, no cargo de Gari para o cargo de Professora de música no Cras, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 044/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, **30 d**e novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 616/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr. **Egon Antoniolo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr. **Egon Antoniolo,** portadora do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34, no cargo de Operador de Máquina para o cargo de Motorista Urbano, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 043/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 889/2021 que instituiu o Programa de Incentivo a Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS para os Profissionais da Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I da Lei nº 889, de 03 de novembro de 2021, instituiu o Programa de Incentivo à Melhoria da Qualidade e Resolutividade dos Serviços e Ações de Saúde – PIMQUARS, para ajustes de quantitativos, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES E VALORES RESPECTIVOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO/ATRIBUIÇÃO	**VALOR DO INCENTIVO**	**Nº DE VAGAS**
ODONTÓLOGO	R$ 900,00	2
ENFERMEIRO	R$ 600,00	5
TOTAIS	**R$ 4.800,00**	**7**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO		
CARGO/ATRIBUIÇÃO	**VALOR DO INCENTIVO**	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	R$ 400,00	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 200,00	6
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 200,00	2
RECEPCIONISTA	R$ 200,00	2
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 150,00	4
TOTAIS	**R$ 4.200,00**	**18**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 617/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Edilaine Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Edilaine Silva Santos** portadora do RG n° 1819203-3 SSP/

MT e CPF n° 013.405.321.40, no cargo de Gari para o cargo de Professora de música no Cras, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 045/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, **30 d**e novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membros que compõem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, mediante alteração da Portaria nº 004/2021.

ALTAMIR KÜRTEN, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição de Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, prevista na Portaria nº 004, de 20 de julho de 2021, para substituição de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 004/2021, passa a ter a seguinte redação:

a. Adriana Bilieri - Farmacêutica - CRF/MT 4796 – Presidente;

b. Tito Hiromi Kakizaki - Médico - CRM/MT 1662 – Vice-Presidente;

c. Lethicia Victoria Zandarin Chiste Libanio - Odontóloga – CRO/MT 8798 – Secretário Executivo;

d. Francieli Vareschini - Enfermeira - COREN/MT 436929 – Membro efetivo;

e. Danieli Sartori - Representante da Gestão SUS - Farmacêutica – CRF/MT 551749 – Membro efetivo;

f. Karen Regina Piccini Albuquerque – Nutricionista – CRN1 6495 – Membro efetivo;

g. Hosana Martins Leite – Assistente Social – CRESS/MT 6141 – Membro efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 13 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se; cumpra-se.

PREVI-CLAUDIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CLÁUDIA - MT

2022

PREVI-CLAUDIA

1 - INTRODUÇÃO 5

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO 7

2 . 1 - META ATUARIAL 7

2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE 10

3 - GESTÃO DOS RECURSOS 14

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO 14

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR 14

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA 18

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS 18

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS 20

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS 22

3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) 22

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 24

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS 25

3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) 26

3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 28

3 . 9 . 1 -

3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA 35

3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS 36

3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE) 37

3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS) 37

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA

ATUALIZAÇÃO 38

3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES 38

3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO 39

3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 41

3 . 12 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 42

2

RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE

INVESTIMENTOS DO RPPS 34

ÍNDICE

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS

DE GESTÃO 43

4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:

PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS 43

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA 43

4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA 44

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO 44

4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA 47

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS 49

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

ATUARIAL 49

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO 51

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS 51

4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 52

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022 55

5 . 1 - RENDA FIXA 56

5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS 56

5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 57

5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM

TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 58

5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS. 59

5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA 60

5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA 61

5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA 62

5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS 63

5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO 64

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES 65

5 . 2 - RENDA VARIÁVEL 66

5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 67

5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL 68

5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO 69

5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS 70

3

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 71

5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO 72

5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS 73

5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS 74

5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 75

5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA 76

5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR 77

5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I 78

5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 79

5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 80

5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 81

5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK 82

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 84

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS

OBRIGAÇÕES DO PLANO 86

7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA 86

7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO 87

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 89

8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 91

8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO 92

8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO 94

9 - ANEXO 96

9 . 1 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 95

9 . 2 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO 96

9 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO 98

9 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO 101

9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR 102

9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS 104

4

1 – INTRODUÇÃO

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

5

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de

procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência

Social do Município de CLÁUDIA - MT, PREVI-CLAUDIA, com foco no cumprimento da Meta

Atuarial, definida para o ano de 2022, tendo em consideração o cenário macroeconômico

esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os

responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a

Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos).

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4. 963/2021,

de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os

seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência,

liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e

transparência;

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário

Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos,

nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno

desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

6

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem

garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a

política de investimentos estabelecida, observados os segmentos,

limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os

parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e

funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria

de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para

assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio

de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos

deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos

estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MPS

519/2011, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior

competente, antes de sua implementação, conforme exige o Artigo 5 da Resolução CMN

4.963/2021.

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

7

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MF nº 464/2018, as Provisões

Matemáticas Previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito de

manter o seu poder de compra, no momento que estas Provisões retornarem para os

Segurados, no ato da concessão de Benefício. Para a manutenção do poder de compra dos

recursos previdenciário é estabelecida uma Taxa Real de Juros a ser alcançada, chamada de

META ATUARIAL.

Conforme exigência da Portaria MF nº 464/2018, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial)

deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma

metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo

Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Instrução Normativa SPREV nº 02/2018.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá

como parâmetro para a definição da Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) que será definida em

uma escala entre 2,60% a 5,04%, conforme o ANEXO I, da Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio

de 2021.

8

De 34,0 ou mais 5,04

*Fonte: ANEXO I, da Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021, modificado.

De 29,5 a 30,5 5,00

De 31,0 a 33,0 5,01

33,5 5,02

De 25,0 a 26,0 4,97

De 26,5 a 27,0 4,98

De 27,5 a 29,0 4,99

De 22,0 a 22,5 4,94

De 23,0 a 23,5 4,95

De 24,0 a 24,5 4,96

De 19,50 a 20,0 4,91

20,5 4,92

De 21,0 a 21,5 4,93

18,0 4,88

18,5 4,89

19,0 4,90

16,5 4,86

17,0 4,87

17,5 4,88

15,0 4,83

15,5 4,84

16,0 4,85

13,5 4,79

14,0 4,80

14,5 4,81

12,0 4,74

12,5 4,76

13,0 4,77

10,5 4,68

11,0 4,71

11,5 4,72

8,5 4,58

9,0 4,61

10,0 4,66

7,0 4,47

7,5 4,51

8,0 4,55

5,5 4,31

6,0 4,38

6,5 4,43

4,0 4,05

4,5 4,15

5,0 4,24

2,5 3,52

3,0 3,74

3,5 3,91

1,0 2,60

1,5 2,90

2,0 3,24

ANEXO I, da Portaria nº 6.132/2021

Pontos (em anos) Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)

IPCA (final do

ano) 3,75% 4,31% 4,52% 10,18% 5,02% 3,50% 3,10%

Taxa de Juros

Atuarial 6,00% 6,00% 5,87% 5,42% 4,87% 4,87% 4,87%

Meta Atuarial 9,95% 10,54% 10,63% 16,10% 10,11% 8,53% 8,11%

9

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação

Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, a Duração do Passivo do PREVI-CLAUDIA é de 17,02 anos.

Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, os recursos financeiros

administrados pelo PREVI-CLAUDIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real

equivalente á 4,87% a.a.. O índice inflacionário utilizado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país

adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(4,87% a.a. + IPCA)

Meta

Atuarial 2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

10

No ano de 2012, os RPPS apresentaram excelente desempenho de suas carteiras,

devido a constante redução da Taxa Selic, que favoreceu os investimentos atrelados a índices

pré-fixados (como o subíndice IMA - B, IRF - M...). Em 2013, o desempenho das carteiras foi o

inverso. Devido o descontrole da inflação, tivemos forte elevação da Taxa Selic, impactando

negativamente o desempenho dos Fundos atrelados a índices pré-fixados, com alguns

rentabilizando com desvalorização de -11%, como foi o caso do subíndice IMA - B.

A partir de outubro de 2016, voltamos a ter uma forte e constante redução da Taxa

Selic, que passou de 14,25%, chegando atualmente ao patamar histórico de 7,75% a.a.. Esse

movimento constante de redução da Taxa Selic, favoreceu os investimentos de Longo Prazo

durante esse período, como os subídices IRF - M; IMA - B; IRF - M 1+, IMA - B 5+ entre outros,

além de ter auxiliado a impulsionar os indicadores de Renda Variável, que também são

favorecidos com a redução da Taxa de Juros.

Portanto, conforme a Portaria MF nº 464/2018, a Instrução Normativa SPREV nº

02/2018 e a Portaria ME nº 6.132/2021, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 4,87%

a.a. acrescido do IPCA.

11

Pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do mercado financeiro, os

Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar suas Políticas de

Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos. Por isso, a

projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do

exercício de 2022. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 7,75% a.a., com previsão de fechar o

ano de 2021 em 9,25% a.a., e o ano de 2022 em 11,25% a.a., conforme previsão do Boletim

FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 03/12/2021.

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como

referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA

(IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável,

indicadores como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de

Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

Taxa Selic 2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *

Final do

período 6,50% 4,50% 2,00% 9,25% 11,25% 8,00% 7,00%

12

BDR - NÍVEL I 10,88% 27,00%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

IBr-X -3,40% 9,36%

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2022, requer cautela na elaboração

da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a

elevação de Taxa de Juros.

IDKA 3 7,94% 14,69%

IBOVESPA -3,91% 8,00%

IMA - GERAL 8,72% 14,56%

IDKA 2 8,79% 12,53%

IMA - B 9,20% 16,55%

IMA - B 5 + 9,88% 18,99%

IRF - M 1 + 7,43% 15,90%

IMA - B 5 8,64% 13,06%

IRF - M 1 8,22% 11,25%

IRF - M 8,01% 13,36%

ÍNDICES PESSIMISTA OTIMISTA

CDI 8,42% 11,49%

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2022

13

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

0

0,03

0,06

0,09

0,12

0,15

TAXA SELIC

(2017 a 2024)

2022

0

0,05

0,1

0,15

0,2

0,25

0,3

0,35

0,4

0,45

0,5

TAXA SELIC (1998 - 2024)

2013

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

14

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº

4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-CLAUDIA

será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso II, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 440/2013), entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à

execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de Investimentos.

Art. 3, § 5º, II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução

da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos

recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas

categorias: Investidor Qualificado e Investidor Profissional. O Investidor que não se enquadra

em uma destas duas categorias é considerado um Investidor em Geral (ou Investidor comum).

15

O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de definir a

categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente

definido pela SPREV – Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência

social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito

Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores

profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais

conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS

185/2015, dispondo sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão

dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".

O artigo 2º da Portaria MPS 185/2015, informa que o Pró - Gestão RPPS tem por

objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que

proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento

com os segurados e a sociedade.

O Art. 3º da Portaria MPS 185/2015, informa que a adesão será facultativa, devendo

ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da

unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um

Investidor em Geral (Investidor Comum).

16

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na

forma do art. 3º-A;

Inciso IV da Portaria MPS 519, revogado pela portaria MPS 577, designa:

alínea a - de imediato, a formalização da adesão ao Pró - Gestão

RPPS; e

alínea b - em até três anos a contar do primeiro ato de

credenciamento, a obtenção da certificação institucional.

Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015),

considera INVESTIDOR QUALIFICADO, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes

requisitos:

I - Cujo ente federativo instituidor de RPPS possua Certificado de Regularidade

Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação

exclusiva para tal categoria de investidor , pelo cumprimento das normas

gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº

9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - Revogado pela Portaria MPS 577/2017 - Possua recursos aplicados,

informados no Demonstrativo das decorrentes Aplicações e Investimentos dos

Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data

de realização de exclusiva para tal categoria de investidor, em montante

igual ou para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a

R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

EXIGÊNCIA REQUISITOS SIM/NÃO

Art. 6 – A, I, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

CRP VIGENTE ATÉ:

06/12/2021? SIM

INFORMADO O DAIR DO MÊS

ANTERIOR a 06/12/2021?

(SIM ou NÃO)

SIM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO

RPPS até 06/12/2021 é

maior que R$

10.000.000,00?

SIM

Art. 6 – A, III, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O RPPS COMPROVOU O

FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

DE INVESTIMENTO ANTERIOR a

06/12/2021?

(SIM ou NÃO)

SIM

Art. 6 – A, IV, Parágrafo

§1º, da Portaria MF

01/2017, incluso na

Portaria MPS 519/2011

O RPPS ADERIU AO PRÓ-

GESTÃO?

(SIM ou NÃO)

NÃO

17

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o

PREVI-CLAUDIA é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações

encontradas em 06/12/2021.

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

CATEGORIA DE INVESTIDOR

Art. 6 – A, II, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O PREVI-CLAUDIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

18

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou

privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios,

conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes

interessadas.

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se sobre o

representante da Unidade Gestora, o Gestor de Investimentos (acumulado pelo representante

da Unidade Gestora), o Conselho Deliberativo Administrativo, o Conselho de Fiscalização e o

Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-CLAUDIA, contratará uma

consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores

Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de

investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício,

além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA,

distribui-se da seguinte forma:

19

CONSELHO

DELIBERATIVO

ADMINISTRATIVO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

DIRIGENTE DA UNIDADE

GESTORA e GESTOR DE

INVESTIMENTO

CONSELHO DE

FISCALIZAÇÃO

CONSULTORIA DE

INVESTIMENTO

COMITÊ DE

INVESTIMENTO

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

20

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA são:

Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e

administração dos recursos do PREVI-CLAUDIA, em estrita observância das

normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho

Deliberativo Administrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais,

conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de

gestão do PREVI-CLAUDIA.

Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a

formulação e execução da política de investimentos.

Conselho Deliberativo Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as

deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer

questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou

Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do

Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e

dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

.

.

.

.

21

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por

meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa

especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a

Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e

possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos

nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para

acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o

acompanhamento dos riscos dos investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do

RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará

no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar

atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de

produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e

pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVICLAUDIA.

.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

22

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade,

devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações

previdenciárias do PREVI-CLAUDIA, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações

previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de

Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em

investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou

caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de

amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em

casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

Os recursos em moeda corrente do PREVI-CLAUDIA são originários de

disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos

títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e

ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVICLAUDIA.

ESTIMATIVA DE

VALORES

(%) Sobre os

Recursos do RPPS*

2.333.512,29 7,35%

280.724,69 0,88%

2.614.236,98 8,23%

261.423,70 0,82%

2.875.660,67 9,05%

*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2021.

23

DESPESA

FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA

2022

FOLHA ANUAL - DESPESA ADM

2022

TOTAL

MARGEM DE SEGURANÇA (10%)

TOTAL acrescido de Margem de

Segurança

PROVISÃO DE CAIXA

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a

partir de 01º de janeiro de 2022, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o

valor mínimo de R$ 2.875.660,67, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de

Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2022.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser

transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a

necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

24

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos

recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN

que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

e) as informações relativas ao processo de

credenciamento de instituições para receber as

aplicações dos recursos do RPPS;

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-CLAUDIA, com destaque para

o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão

disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo Administrativo e Conselho

de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e aos Pensionistas, as seguintes

informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 3º, inciso VIII da Portaria

MPS 519/2011.

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no

prazo de até trinta dias, a partir da data de sua

aprovação;

b) as informações contidas nos formulários APR -

Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até

trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS,

no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades

autorizadas e credenciadas;

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

25

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de

deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o

RPPS e respectiva data de atualização do

credenciamento;

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os

investimentos indiretos via fundos de investimentos, do PREVI-CLAUDIA levará em conta para

sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o

cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,

sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e

Renda Variável (ações, dólar e etc..).

.

O Art. 3º, inciso V da Portaria MPS 519/2011, menciona que o RPPS deverá elaborar

relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas

modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à

política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de

deliberação e controle.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

26

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no

mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham

recomendação de mercado.

.

Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor

ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o

investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez

abaixo do preço de mercado.

.

Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as

consequências dessa política para outros países.

.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVI-CLAUDIA que exijam

classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e

dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas

de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

27

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos

Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4. 963/2021, caso o fundo

de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco

(rating), o PREVI-CLAUDIA adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela

Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e

Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO,

baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS

em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo

classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada

ou reconhecida pela CVM.

ATLANTIC SR AUSTIN TIPO DE

RISCO

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo - - -

A1+ AAA Aaa AAA AAA AAA AAA Quase Nulo

AA+ Aa1 AA+ AA+ AA+ AA+

AA P1 Aa2 F 1 + AA AA AA AA Irrisório

AA- Aa3 AA- AA- AA- AAA+

A1 A+ A+ A+ A+

A A2 A A A A Muito baixo

A2 A- P2 A3 F 2 A- A- A- ABBB+

Baa1 BBB+ BBB+ BBB+ BBB+

A3 BBB P3 Baa2 F 3 BBB BBB BBB BBB Baixo

BBB- Baa3 BBB- BBB- BBB- BBBBB+

Ba1 BB+ BB+ BB+ BB+

B BB Ba2 B BB BB BB BB Moderado

BB- Ba3 BB- BB- BB- BBB+

B1 B+ B+ B+ B+

B B2 B B B B Médio

B- B3 B- B- B- BCCC

Caa CCC CCC (+/-) CCC CCC Alto

C CC Ca CC CC (+/-) CC CC Muito Alto

C C C C (+/-) C C Altíssimo

D D D D D e E D Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

28

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD

& POORS MOODY'S FITCH

A1 F 1

Not

Prime

C

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma,

conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

29

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4. 963/2021,

no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de

concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais

critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação

específica;

Conforme o artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos RPPS

em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão

admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos

fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos

de investimento de que trata a Resolução;

.

. Conforme o artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021, as

aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de

investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não

podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações

dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que

apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do

inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Conforme o artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicações dos

recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no

máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o

disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

.

30

. Conforme o artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021, o

RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento

quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador

ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar

pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Conforme o artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

.

Conforme o artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

.

31

. Conforme o artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

. Conforme o artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

32

.

Conforme o artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

.

Conforme o artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Conforme o artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; .

Conforme o artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

.

.

Conforme o artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

.

Conforme o artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar

recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em

títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como

emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer

outra forma;

33

. Conforme o artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado remunerar

quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos

fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma

distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou

saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da

regulamentação da CVM.

. Conforme o artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar

recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de

serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como

emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na

regulamentação da CVM.

. Conforme o artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPS

aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto

no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPS

aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

34

3.9.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE

INVESTIMENTOS DO RPPS

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de

Performance em seu Regulamento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de

ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.

.

.

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de

Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação,

adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos,

mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-CLAUDIA, adicionalmente,

restrige, veda e limita:

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

35

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução

CMN 4.695/2018, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada

para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos

Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à

instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas

autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração

de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades

reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de

preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado

financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados

pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos da

Portaria MPS nº 402/2008, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 577/2017, conforme

descrito no art. 16, VIII, § 2º.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e

terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e

procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

36

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS

Conforme o Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021, a contratação sujeitará o

prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos

recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que

potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como

emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá avaliar a

capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das

pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

Conforme o Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021, na hipótese de

contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS,

esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade

autorizada para tanto pela CVM.

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V,

da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-CLAUDIA deverá realizar

com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços

contratados.

37

Conforme o Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021, em caso de contratação de

serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio

credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e

observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-CLAUDIA, na hipótese de contratação de

prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e

relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no

mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação

semelhante e de mesmo nível.

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer

critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de

investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou

credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de

recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de

formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS)

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

38

Conforme o Art 3º, § 3º, da Portaria MPS 519/2011 (Alterada pela Portaria MPS

440/2013 e posteriormente alterada pela Portaria MF 01/2017), o credenciamento deverá ser

atualizado, no mínimo, a cada doze meses.

Art. 3º, § 3º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013 e

posteriormente alterada pela Portaria MF 01/2017) - A análise dos quesitos

verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze)

meses.

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente

atestados pelos representes dos RPPS, no mínimo:

Conforme o artigo 3º, IX, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS

440/2013), na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, os RPPS deverão

assegurar, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de

prévio credenciamento.

Art. 3º, IX, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que

as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de

prévio credenciamento.

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E

SUA ATUALIZAÇÃO

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

39

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das

instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o

histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração

da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de

conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Art. 3º, § 1º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - Para o

credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e

formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

alínea a da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

170/2012) - Atos de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores

Mobiliários ou órgão competente;

alínea b da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

170/2012) - Observação de elevado padrão ético de conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de

restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de

Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes

desaconselhem um relacionamento seguro.

alínea c da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS

440/2013) - Regularidade fiscal e previdenciária.

Para o credenciamento dos Fundos de Investimento, deverão ser observados e

formalmente atestados pelos representes dos RPPS, no mínimo:

40

inciso I da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do

gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

alínea b da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão

e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico

e segregação de atividades;

alínea c da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A avaliação da aderência da rentabilidade aos

indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de

investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo

de dois anos anteriores ao credenciamento.

Art. 3º, § 2º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

Quando se tratar de fundos de investimento:

inciso II da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) -

Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição

integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento,

certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto

ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

alínea a da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A análise do histórico e experiência de atuação do

gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus

controladores;

Art. 3º, § 4º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - As

aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e

para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas e

atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as

obrigações presentes e futuras do regime.

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

41

inciso I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a

verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento

deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo

conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no

endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores – Internet.

(GRIFO NOSSO)

No intuito de atender o art. 6º - E, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria

MPS 300/2015), o PREVI-CLAUDIA seguirá o TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO,

disponibilizada no site da SPREV - Secretaria de Previdência.

Art. 6º - E, III, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - os

documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de

sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada

em página na rede mundial de computadores-Internet, cujo acesso seja livre a

qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio

digital, que deverão ser apresentados à SPREV e aos demais órgãos de controle e

fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Art. 6º - E, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - Sem

prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em relação ao

credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições:

As informações e documentos utilizados para o preenchimento do TERMO DE

ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO deverão conter em sua identificação: 1-Data, 2-validade e

3-Disponibilizados pela instituição credenciada em sites e cujo acesso seja de caráter público,

conforme exigido pelo artigo 6º - E, III, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

300/2015). Essas informações encontradas deverão ser mantidas pelo RPPS, no mínimo, em

arquivos em meio digital e apresentados à SPREV – Secretaria de Previdência e aos demais

órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos.

3.12.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

42

Art. 6º - E, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - a

decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de

Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço

eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet.

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições, Administradores,

Gestores, Distribuidores e Fundos de Investimento, adotado pelo PREVI-CLAUDIA, encontra - se

disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

O ATESTADO DE CREDENCIAMENTO encontra-se disponível no ANEXO desta Política

de Investimentos.

Após realizar o preenchimento ou a atualização do TERMO DE ANÁLISE DE

CREDENCIAMENTO, a decisão sobre o credenciamento da instituição, deverá ser formalizada em

um formulário disponibilizado pela SPREV, em endereço eletrônico, denominado ATESTADO DE

CREDENCIAMENTO, conforme exigido pelo artigo 6º - E, II, da Portaria MPS 519/2011 (incluído

pela Portaria MPS 300/2015).

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES

SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

43

Conforme a ata do COPOM, em relação à atividade econômica brasileira, os

indicadores da produção industrial e do comércio apresentaram resultados negativos e abaixo

do esperado. O setor de serviços, continua em trajetória de recuperação robusta. O Comitê

manteve a expectativa de uma retomada da atividade no 2º semestre/2021, ainda que menos

intensa e mais concentrada no setor de serviços. Essa reavaliação reflete o impacto das

limitações na oferta de insumos em determinadas cadeias produtivas, que devem perdurar até

2022. Em 2022, o crescimento tende a ser beneficiado por três fatores: 1-A continuação da

recuperação do mercado de trabalho e do setor de serviços; 2-o desempenho de setores menos

ligados ao ciclo de negócios, como agropecuária e indústria extrativa; e 3-os resquícios do

processo de normalização da economia conforme a crise sanitária arrefece.

Com relação a taxa básica de juros brasileira, o COPOM avalia que o atual ritmo de

crescimento da economia se torna apropiado a elevação dos juros. A assimetria no balanço de

riscos, resultante das incertezas no cenário fiscal, implica elevação do risco altista, e avalia que

esse viés de alta é agora maior do que o anteriormente considerado. Como consequência, o

Comitê concluiu que o grau apropriado de aperto monetário é significativamente mais

contracionista do que o utilizado no cenário anterior. A trajetória da atual elevação da Taxa de

Juros se encontra compatível com a convergência da Inflação para a meta em 2022.

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

4.1.3 – INFLAÇÃO

44

O cenário de referência supõe, segundo as projeções do COPOM, que ao final de

2021 e 2022, as taxas de juros estejam, respectivamente em, 8,75% a.a. ; 9,50% a.a..

No cenário externo, o ambiente tem se tornado menos favorável, refletindo a

persistência do processo inflacionário e a consequente reação dos bancos centrais. O próximo

ano deve ser caracterizado por menor crescimento, com a reversão dos impulsos fiscais e

avanço nos processos de normalização da política monetária. Para as economias emergentes,

essa combinação implica um cenário mais desafiador.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2021 e

2022, a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,50 (sobre US$ 1,00).

O cenário de inflação envolve fatores de risco em todas as direções. Novos

prolongamentos das políticas fiscais de resposta à pandemia que pressionem a demanda

agregada e piorem a trajetória fiscal podem elevar os prêmios de risco do país. Apesar do

desempenho mais positivo das contas públicas, o COPOM avalia que os questionamentos em

relação ao arcabouço fiscal elevaram o risco de desancoragem das expectativas de inflação,

aumentando a assimetria altista no balanço de riscos.

O cenário de referência, segundo as projeções do COPOM, implica maior

probabilidade de trajetórias para inflação acima do projetado de acordo com o cenário básico,

elevando os prémios de risco.

45

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para

a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 17,03% em 2021; 4,29% em 2022;

3,90% em 2023 e 3,50% em 2024.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 10,18%

para 2021; 5,02% para 2022; 3,50% para 2023 e 3,10% para 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

O Boletim Focus, com data em 03 de dezembro de 2021, prevê o IPCA de 2021 em

10,18%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

IPCA - MENSAL 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,25%
0,86% 0,93%
0,31%
0,83%
0,53%
0,96%
0,87%
1,16%
1,25%
0,00%0,00%
0,00%
0,20%
0,40%
0,60%
0,80%
1,00%
1,20%
1,40%
JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
46
O IPCA de 2021 e 2022, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,
elaborado na data de 03 de dezembro de 2021.
5,91%
6,41%
10,67%
6,29%
2,95%
3,75%
4,31%
4,52%
10,18%
5,02%
3,50%
3,10%
0,00%
2,00%
4,00%
6,00%
8,00%
10,00%
12,00%
2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024
EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
-0,50%
0,00%
0,50%
1,00%
1,50%
JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
IPCA - MENSAL
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
2011 2012 2013 2014 2015 2016
2017 2018 2019 2020 2021
4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA
47
Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,
que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições
financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
.
Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á
divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata
da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da
inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a
expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente
Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado
monetário e as operações de mercado aberto.
.
Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz
indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência,
constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse
mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o
planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à
condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real,
posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras,
tendo como unidade de coleta os domicílios.
.
2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *
6,29% 4,31% 4,52% 10,18% 5,02% 3,50% 3,10%
7,19% 7,32% 23,14% 17,47% 5,40% 4,00% 4,00%
3,85 4,10 5,14 5,56 5,55 5,40 5,30
6,50% 4,50% 2,00% 9,25% 11,25% 8,00% 7,00%
54,00% 56,20% 64,60% 59,50% 63,20% 65,35% 68,20%
1,30% 1,17% -4,36% 4,71% 0,51% 1,95% 2,10%
(15,00) (51,08) (4,60) (14,50) (19,00) (24,50) (35,00)
57,10 44,50 55,05 60,30 63,00 56,50 56,00
75,00 76,12 40,00 50,00 56,80 70,00 76,50
6,50% 5,16% 2,70% 17,03% 4,29% 3,90% 3,50%

48

IGP-M

Taxa de Câmbio (R$/US$)

(final do período)

Taxa SELIC

(final do período)

Dívida Líquida do Setor Público

(% PIB)

Crescimento do PIB

Conta Corrente (US$ Bilhões)

Balança Comercial (US$ Bilhões)

Investimento estrangeiro direto

(US$ Bilhões)

Preços Administrados

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

Indicadores Econômicos

IPCA

.

IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a

estimativa da Meta Atuarial.

.

Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é

apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre

produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do

governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e

importações de bens e serviços.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos

de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos

atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

49

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos

recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial contida nas

Avaliações Atuariais. Municípios que possuem superávit atuarial possuem uma “folga”

financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos

financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos.

Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de

investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem Déficit Atuarial elevado, a aplicação dos seus recursos

financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um

pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for

definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”.

RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade

financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos

prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas

rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento”

do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para

definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a

utilização do estudo de ALM – Asset Liability Management.

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

ATUARIAL

50

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2021, data focal

31/12/2020, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-23.009.031,18). Entretanto,

analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as

Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de

Caixa, por volta do ano de 2032 e insolvência financeira a partir do ano de 2046, conforme a

Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o

Plano de Benefícios.

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-CLAUDIA se encontra em situação

confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas

na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA não apresenta risco de

liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o

exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de

parcelamento, é no valor de R$ 3.201.724,60, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o

mesmo período é de R$ 2.476.835,90, resultando em um Superávit Financeiro de R$

724.888,70.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 23% da receita arrecadada no

exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Financeiro

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

51

O PREVI-CLAUDIA é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de

CLÁUDIA - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do

Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-CLAUDIA e será

composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou

carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança

previamente especificado.

.

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do

Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência

de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o

Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no

curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política

de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento,

basear-se-á em instrumentos como:

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-CLAUDIA será de livre nomeação e exoneração

por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em

provimento efetivo.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

52

.

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco,

com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um

dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam

temporárias ou permanentes.

.

Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede

a relação do risco com o retorno do fundo.

Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância

entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido,

avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

.

Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo

de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da

rentabilidade.

.

ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de

aplicação em Renda Variável é o estudo de ALM – Asset Liability Management ,

que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados.

Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é

recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de

aplicação.

.

53

A tarefa mais árdua para um administrador de um Plano de Benefício Definido (BD),

como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do

esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o

benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de

investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado

por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou

seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que

acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as

contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa

tarefa não é simples, o aconselhável é que NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO

POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos), conforme explicitado na introdução

deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – ALM – será uma ferramenta de suma

importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos

riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos

gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

54

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que

se encontra na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA possui um

horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem

considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para

investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros préfixados,

Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos

Federais.

-10.000.000

-8.000.000

-6.000.000

-4.000.000

-2.000.000

0

2.000.000

4.000.000

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados;

V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

55

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios

de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração

definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros

pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os

seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local

e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a

esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas

no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de

Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos

Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em

Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

5.1 – RENDA FIXA

5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO (%)

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO (%)

LIMITE DA

RESOLUÇÃO

CMN

4.963/2021

0,00% 0,00% 100,00% -

56

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o

menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até 100% dos

seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados

no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

I – até 100% (cem por cento) em:

Títulos Públicos Federal

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 73,28% 100,00% - -

57

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100%

EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta 100% em Títulos Públicos e/ou

Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até

100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,

conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos

regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados

exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou

compromissadas lastreadas nesses títulos;

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 100,00% - -

58

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA,

COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é

composta 100% em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou

indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda

fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos

regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas

exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou

compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de

renda fixa);

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 5,00% - -

59

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de

empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente

com Títulos Públicos Federais, até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas,

lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do

inciso I;

Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 6,29% 60,00% 60% 60%

60

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

F.I. de Renda Fixa

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de

Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até 60%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021,

cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7, III, b da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,

conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos

de renda fixa);

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 13,70% 60,00% 60% 60%

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em

Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até 60%, conforme a

Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7,

III, a da Resolução CMN.

5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda

fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos

financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de

índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

61

F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2018

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 20,00% - -

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas

a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão

com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a

funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do

§ 2º do art. 21

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

62

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

FIDC - Classe Sênior

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis",

provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros

tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos

creditórios (FIDC);

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

63

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter

privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho

de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos

RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 5% (cinco por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa

com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de

condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

64

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu

Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures,

permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4. 695/2018.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V – até 5% (cinco por cento) em:

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº

12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento

que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei,

observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

65

5.2 – RENDA VARIÁVEL

66

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda

Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações

do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo

de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 3,24% 30,00% - -

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela

CVM, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

F.I. Ações

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de

condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários (fundos de renda variável);

67

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 30,00% - -

68

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis

em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem

refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou

negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta

por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda

variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 30%

conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

69

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados

investimentos estruturados:

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em

Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15%

(quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo

de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 2,75% 10,00% - -

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos

de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem

até 10% conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como

multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de

investimento classificados como multimercado (FICFIM);

70

LIMITE INFERIOR RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

F.I. e F.I.C FI Multimercados

5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de

ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários

conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas,

participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até

5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP),

constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de

cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

71

F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como

“Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de

Valores Mobiliários.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de

participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até

5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

72

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

73

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em

empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens

imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito

imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional

de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na

regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas

de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores,

sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVICLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por

meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em

empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução

CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio

de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de

investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

74

F.I. Imobiliário

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

75

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVI-CLAUDIA

para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a

possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com

ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais

uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas

aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de

médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos

RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior,

da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 10,00% - -

76

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja

carteira é composta por até 80% em Títulos de Dívida Externa do Brasil, permitido aos RPPS

aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos

de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 10,00% - -

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO -

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de

condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no

mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no

exterior, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio

aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67%

(sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento

constituídos no exterior;

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

77

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,74% 10,00% - -

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de

empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a

Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

78

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

79

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das

parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre

os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a

segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco

por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do

art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-CLAUDIA

disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN

4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-CLAUDIA deverá, além de

atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, aguardar a Secretaria de Previdência

publicar as regulamentações procedimentais para verificação da viabilidade econômicofinanceira

da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 5,00% - -

80

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança

previstos no § 7º do art. 7º;

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as

aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se,

alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança

previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

ARTIGO LIMITE LIMITE INFERIOR (%) ESTRATÉGIA ALVO (%) LIMITE SUPERIOR (%)

1 Títulos Públicos Federal 7, I, a 100% 0,00% 0,00% 100,00%

2 F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas 7, I, b 100% 0,00% 73,28% 100,00%

3 F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações 7, I, c 100% 0,00% 0,00% 100,00%

4 Operações Compromissadas 7, II 5% 0,00% 0,00% 5,00%

5 F.I. de Renda Fixa 7, III, a 60% 0,00% 6,29% 60,00%

6 F.I. de Índice de Renda Fixa 7, III, b 60% 0,00% 13,70% 60,00%

7 Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F. 7, IV 20% 0,00% 0,00% 20,00%

8 FIDC - Classe Sênior 7, V, a 5% 0,00% 0,00% 0,00%

9 F.I. Renda Fixa de "Crédito Privado" 7, V, b 5% 0,00% 0,00% 0,00%

10 F.I. em 85% de Debêntures 7, V, c 5% 0,00% 0,00% 0,00%

11 0,00% 93,27% -

12 F.I. Ações 8, I 30% 0,00% 3,24% 30,00%

13 F.I. Ações em Índices de Renda Variável 8, II 30% 0,00% 0,00% 30,00%

14 0,00% 3,24% 30,00%

15 F.I. e F.I.C FI Multimercados 10, I 10% 0,00% 2,75% 10,00%

16 F.I. em Participações 10, II 5% 0,00% 0,00% 0,00%

17 F.I. Ações - Mercado de Acesso 10, III 5% 0,00% 0,00% 0,00%

18 0,00% 2,75% 15,00%

19 F.I. Imobiliário 11 5% 0,00% 0,00% 0,00%

20 0,00% 0,00% 5,00%

21 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa 9º, I 10% 0,00% 0,00% 10,00%

22 FIC - Aberto - Investimento no Exterior 9º, II 10% 0,00% 0,00% 10,00%

23 Fundos de Ações - BDR Nível I 9º, III 10% 0,00% 0,74% 10,00%

24 0,00% 0,74% 10,00%

25 Empréstimo Consignado 12 5% 0,00% 0,00% 5,00%

26 0,00% 0,00% 5,00%

27 TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (11 + 14 + 18 + 20 + 24 + 26) 100,00%

81

SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR

SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO

RESOLUÇÃO CMN

4.963/2021 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022

SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

SUB-TOTAL RENDA FIXA

SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL

ORDEM

TABELA

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

82

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e

recuperação econômica, o PREVI-CLAUDIA precisa perseguir a Meta Atuarial, sob penalidade de

elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta

Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2022, o PREVI-CLAUDIA mantenha uma

carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de

Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma

concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por

serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa que

o subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2014 - 2021 (7 ANOS)

-0,2

0

0,2

0,4

0,6

0,8

1

1,2

1,4

1,6

CDI IMA - B IMA - B 5

POSIÇÃO DA

CARTEIRA (R$) EM

31/10/2021

LIMITE

INFERIOR

LIMITE

SUPERIOR

12,31% 0,00% 80,00%

15,02% 0,00% 50,00%

12,54% 0,00% 40,00%

0,00% 0,00% 5,00%

18,50% 0,00% 60,00%

25,83% 0,00% 35,83%

0,00% 0,00% 5,00%

0,00% 0,00% 10,00%

5,43% 0,00% 50,00%

0,00% 0,00% 30,00%

4,38% 0,00% 30,00%

2,77% 0,00% 10,00%

2,46% 0,00% 30,00%

0,75% 0,00% 10,00%

83

IMA - B 5 +

IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-CLAUDIA, a

alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

DI

IDKA 2, IDKA 3

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO

EXTERIOR

ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO

IPCA + TAXA DE JUROS

RENDA VARIÁVEL

IPCA

RENDA FIXA

ÍNDICE BENCHMARK

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

IRF - M 1

IRF - M

IRF - M 1 +

IMA - B 5

IMA - B

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1 EXTREMAMENTE CONSERVADOR

2 CONSERVADOR

3 CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA

4 MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA

5 MODERADO

6 MODERADO com tendência a ser ARROJADA

7 ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

8 ARROJADO com tendência a ser MODERADA

9 ARROJADO

10 EXTREMAMENTE ARROJADO

84

A definição do perfil de investidor do PREVI-CLAUDIA, leva em consideração a

perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem

como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque

atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A Classificação de Perfil de Investidor, segue a seguinte escala de classificação:

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices

conservadores, como zona de conforto, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta

Atuarial, se não elevarmos o RISCO DE MERCADO da carteira. Portanto, a metodologia

descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de risco x retorno

ou, Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

85

A carteira com perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, busca investimentos que

rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto

prazo. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo é o perfil mais indicado, pois

os investimentos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de

perfil é o mais equilibrado, entre cumprir a Meta Atuarial e se proteger um pouco das

oscilações de mercado.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-CLAUDIA

adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação. A carteira possui uma grande

concentração de ativos moderados, mas busca investir um pouco em ativos arrojados. Para

investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é o perfil

mais indicado.

86

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de

elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de

mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-CLAUDIA

conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as

suas metas.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação maior para o ano seguinte

(2022 – 5,02% ; 2021 – 10,18%) e uma Taxa Selic com iminência de elevação, o PREVI-CLAUDIA

adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar

em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

No ano de 2021, o PREVI-CLAUDIA adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 31/10/2021, uma rentabilidade de -1,66%, contra uma Meta

Atuarial de 13,06%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E

DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

LIMITE INFERIOR

DO PERFIL

7 - ARROJADO com tendência a

ser CONSERVADORA

6 - MODERADO com

tendência a ser ARROJADA 5 - MODERADO

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE SUPERIOR

DO PERFIL

LIMITE ALVO

DO PERFIL

87

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que

se encontra na Reavaliação Atuarial/, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA possui um

horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem

considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para

investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros

pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos

Federais.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos

seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos

recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos

ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo

prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da Duration do fluxo de caixa do

Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, contida nas Reavaliações Atuariais, para

verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2021, a distribuição atual da

carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

ORDEM PRAZO

(até x anos)

%

DISTRIBUIÇÃO

POR PRAZO

1 0 100,00%

100,00%

88

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as

obrigações previdenciárias do plano.

100%

0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%

0%

20%

40%

60%

80%

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

89

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da

data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Administrativo, Conselho de Fiscalização e

o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de

janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA deverá ser pessoa física,

vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo

efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de

certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que

estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação

aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho

Deliberativo Administrativo do PREVI-CLAUDIA, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-CLAUDIA passarão por um processo de análise,

para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de

quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa

em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de

investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada.

Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de

desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas

para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o

retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

90

CLÁUDIA - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Destacamos que no artigo 1º § 3º da Portaria MPS 519/2011, a Política Anual de

Investimentos e suas revisões, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à

disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez)

anos.

CPF: 012.639.971-98

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da

Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de

recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no

cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em

reunião do Conselho Deliberativo Administrativo.

_____

Andréia Teolide Schneider Sielski

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

Diretor e Gestor de Investimentos do PREVI-CLAUDIA

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

91

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

_____

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

SHEILA YOTZCHETZ

CPF: 012.639.971-98

CPF: 033.243.079.02

CPF: 485.620.840.34

_____

VALDENICE GALELLI

CPF: 720.408.740.20

_____

_____

_____

HEMILIN FERNANDA TIEDT

EVERSON CESER KONZEN

CPF: 945.010.251.15

_____

GILSEU DOS SANTOS FRANCO

CPF: 041.620.821.54

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO

92

_____

ANTONIO CANDIDO DA SILVA

_____

CPF: 489.084.521.68

CPF: 503.947.031.20

_____

MARIA APARECIDA BUENO

CPF: 011.842.501.38

_____

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO

CPF: 819.936.921-34

_____

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS

CPF: 307.826.350-91

MARINETE JUDITE MARCAL

CPF: 016.919.841.32

_____

JOAO CARLOS DE MORAES

CPF: 947.032.481.15

_____

RITA MARIA FELDHAUS

93

CPF: 022.989.139.00

_____

EDSON JOAO SAUTHIER

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

94

_____

ELISANGELA RODRIGUES BARBON

CPF: 838.663.701.30

_____

VALDIR ARAUJO COSTA

JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 617.179.679.49

_____

CPF: 098.212.318.37

_____

KATIA CILENE DA SILVA

CPF: 594.422.391.04

_____

ELOI MUCK

CPF: 362.679.101-72

_____

ROSANE MARIA BREMM KAEFER

CPF: 594.423.011-87

9 – ANEXO

ARTIGO LIMITE LIMITE

INFERIOR (%)

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

(%)

Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, a 100% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, b 100% 23.283. 133,20 73,29% 0,00% 73,28% 93,00%

FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, c 100% - 0,00% 0,00% 0,00% 93,00%

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos 7, II 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa 7, III, a 60% 1.996.912,25 6,29% 0,00% 6,29% 40,00%

FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa 7, III, b 60% - 0,00% 0,00% 0,00% 40,00%

FI de Renda Fixa 7, IV, a 40% 4.350.701,06 13,70% 0,00% 13,70% 40,00%

FI de índices de Renda Fixa 7, IV, b 40% - 0,00% 0,00% 0,00% 40,00%

LIG - Letras Imobiliárias Garantidas 7, V, b 20% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

CDB - Certificado de Depósito Bancário 7, VI, a 15% - 0,00% 0,00% 0,00% 13,00%

Depósito Poupança 7, VI, b 15% - 0,00% 0,00% 0,00% 2,00%

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior 7, VII, a 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI de Renda Fixa Crédito Privado 7, VII, b 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI em Debêntures 7, VII, c 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

29.630.746,51 93,27% 0,00% 93,27% -

FI em índices de RV - (mín. 50 ações) 8, I, a 30% 6 07.492,12 1,91% 0,00% 1,91% 12,00%

FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações) 8, I, b 30% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI em Ações 8, II, a 20% 4 20.997,78 1,33% 0,00% 1,33% 11,00%

FI em índices de Mercado de RV 8, II, b 20% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI Multimercado - aberto 8, III 10% 8 72.897,81 2,75% 0,00% 2,75% 10,00%

FI em Participações - fechado 8, IV, a 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FIC Ações - Mercado de Acesso 8, IV, c 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI Imobiliário 8, IV, b 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL 1.901.387,71 5,99% 0,00% 5,99% 30,00%

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa 9º A, I 10% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FIC - Aberto - Investimento no Exterior 9º A, II 10% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

Fundos de Ações - BDR Nível I 9º A, III 10% 2 35.687,39 0,74% 0,00% 0,74% 10,00%

3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR 2 35.687,39 0,74% 0,00% 0,74% 10,00%

4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3) 31.767.821,61 100,00% 100,00%

95

8, § 1º

9º-A

9.1 – RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS, RESOLUÇÃO CMN 4.963/2018

TIPO DE ATIVO

RESOLUÇÃO CMN

4.695/2018 POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$)

EM 31/10/2021

POSIÇÃO

ATUAL DA

CARTEIRA (%)

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE

INVESTIMENTO 2022

1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA

9.2 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA: Gestor:

96

Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III

Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”

Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”

4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

III - Parecer final

quanto ao

credenciamento da

Instituição:

2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital

3. Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Identificação do documento analisado Data de validade das

certidões

Página na internet em que o

documento foi consultado ou

disponibilizado pela instituição

1. Certidão da Fazenda Municipal

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº

SIM NÃO

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Data do registro na BACEN Categoria (s)

Principais contatos com o RPPS Cargo E-mail Telefone

Unidade Gestora do RPPS CNPJ

E-mail (s) Telefone (s)

Data do registro na CVM Categoria (s)

Adminstrador:

Razão Social CNPJ

Endereço Data Constituição

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO

QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo CNPJ

97

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura

Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III

V – Fundo (s) de Investimento de Investimento

administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura

decisão de Investimentos:

CNPJ Data da Análise

Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”

Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II

Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”

9.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

CNPJ

CNPJ

( ) SIM ( ) NÃO

a.

b. -

c. -

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA: Gestor:

98

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

2. Certidão da Fazenda Municipal*

3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*

6. Relatórios de Gestão de Qualidade

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?

II.1 Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado Data do documento Data de validade

das certidões*

Página na internet em que o

documento foi consultado ou

disponibilizado pela instituição

Data do registro na CVM Categoria (s)

Principais contatos com o RPPS Cargo E-mail Telefone

Adminstrador:

Razão Social CNPJ

Endereço Data Constituição

E-mail (s) Telefone (s)

1. Tipo de ato normativo/edital: Data

2. Critérios:

Ente Federativo

Unidade Gestora do RPPS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE

INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação

de recursos do RPPS?

(Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se

relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de

recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores,

evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).

Nº de fundos

sob admin /

gestão

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Informações sobre a Política de

Distribuição:

99

12/2018

12/2017

12/2016

12/2015

12/2014

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

(art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Mês/Ano Patrimônio da

Instituição (R$)

Patrimônio total sob

admin / gestão (R$)

Patrimônio total

dos RPPS sob

admin / gestão (R$)

Nº de

cotistas dos

fundos sob

admin /

gestão

Nº de cotistas RPPS dos

fundos sob admin /

gestão

Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, “b”,

Portaria MPS nº 519/2011):

Principais riscos associados à Instituição:

Outra foma de avaliação da boa qualidade

de gestão:

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº

519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e

Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre

Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou

informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição,

seus controladores, sócios ou executivos:

7. Relatórios de Rating

8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos

de Investimento – Seção 1 e seus Anexos

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de

gestão e de ambiente de controle da instituição(art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota Agência Classificação obtida Data

Nº de
fundos
Nº total
de
cotistas
Nº de
cotistas
RPPS
IV – COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
Nome da Instituição CNPJ Principais produtos
(textos)
Principais vantagens/problemas em
geral identificados com essas outras
instituições(textos)
100
Art. 9º-A, II
Art. 9º-A, III
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) CNPJ do Fundo Classificação Resolução CMN
Aderência ao benchmarking do
mercado, ao perfil da carteira do RPPS
e às estratégias da política de
investimentos
Art. 8º, II,“b”
Art. 8º, III
Art. 8º, IV,“a”
Art. 8º, IV,“b”
Art. 8º, IV,“c”
Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII,“a”
Art. 7º, VII,“b”
Art. 7º, VII,“c”
Art. 8º, I,“a”
Art. 8º, I,“b”
Art. 8º, II,“a”
Art. 7º, I, “b”
Art. 7º, I,“c”
Art. 7º, III,“a”
Art. 7º, III,“b”
Art. 7º, IV,“a”
Art. 7º, IV,“b”
II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº
519/2011):
Fundos de
Investimento sob
administração/ges
tão por
classificação
Resolução CMN
Patrimônio total
dos fundos (R$)
Total investido
por RPPS
Desde
quando
gere
fundos
dessas
classes
Observações sobre
(performance/
histórico) da
instituição com
relação a esses
tipos de fundos
(texto)
9.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO
Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”
Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”
Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”
Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III
Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”
Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”
Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”
Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II
Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III
101
Fundo(s) de Investimento Analisado(s) CNPJ Data da Análise
Data:
Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura
Razão Social CNPJ
Número do Termo de Análise de Credenciamento
Data do Termo de Análise de Credenciamento
Parecer final quanto ao credenciamento da
Instituição:
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
Ente Federativo CNPJ
Unidade Gestora do RPPS CNPJ
Instituição Credenciada
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições

credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente

Credenciamento

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPF Assinatura

9.5 – TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

CNPJ

CNPJ

II- Identificação do Distribuidor

CNPJ

Data Constituição

Telefone (s)

Data do registro na CVM Categoria (s)

Controlador/ Grupo Econômico

Principal contato com RPPS

Resultado da análise destas

informações pelo responsável pelo

Credenciamento:

102

Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

.....

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos

Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos

Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que

possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

2. Certidão da Fazenda Municipal

3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital

III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e

Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE,III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado Data do documento Data da Validade (Certificações)

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

Cargo E-mail Telefone

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

Análise de Agente Autônomo de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor

Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS

Ente Federativo

Unidade Gestora do RPPS

Razão Social

Endereço

E-mail (s)

CNPJ

103

D - Histórico e experiência de atuação:

E - Outros critérios de análise:

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura

C - Qualificação do corpo técnico:

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado

CVM(sim/não)

Data do Instrumento

contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre

distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento

A - Verificação de informações sobre conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e restrições

que desaconselhem um relacionamento seguro:

B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) CNPJ do

Fundo

Classificação Resolução

CMN

Data de Início do

Fundo

9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”

Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”

Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III

Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”

Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”

Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”

Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II

Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Resumo das informações do Fundo de Investimento

104

Público-alvo:

Política de Investimentos do

Fundo

Índice de referencia/objetivo de rentabilidade

3. Lâmina de Informações essenciais

4. Formulário de informações complementares

5. Perfil Mensal

6. Demonstração de Desempenho

7. Relatórios de Rating

8. Demonstrações Contábeis

Nome/Razão Social do distribuidor:

CPF/CNPJ:

Informações sobre a Política de Distribuição:

Data de

Constituição:

Data de Início

das Atividades:

2. Regulamento

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de

Nome Fundo

Administrador Nº Termo Cred.

Gestor Nº Termo Cred.

Custodiante

Identificação dos documentos analisados referentes ao

Fundo: Data do Documento Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição

1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo

de Investimento – Seção 2 da ANBIMA

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Nº de Cotistas Patrimônio Líquido

(R$)

Valor da Cota

do Fundo (R$)

Variação % do

índice de

referência

Contribuição em

relação ao índice de

referência ou

desempenho do

fundo como % do

índice de referência

105

Rentabilidade (%)

2021

2020

2019

2018

2017

Aderência do Fundo aos

quesitos estabelecidos na

Resolução do CMN relativos,

dentre outros, aos gestores e

administradores do fundo, aos

ativos de crédito privado que

compõem sua carteira

Alterações ocorridas relativas às

instituições administradoras e

gestoras do fundo:

Análise de fatos relevantes

divulgados:

Análise da aderência do fundo ao

perfil da carteira do RPPS e à sua

Política de Investimentos:

Principais riscos associados ao

Fundo:

Ano

Condições de Investimento

(Custos/Taxas)

Taxa de entrada (%)

Taxa de saída (%)

Taxa de Administração (%)

Taxa de Performance

Índice de referencia Frequência Linha-d'água

Condições de Investimento

(Prazos/Condições para

resgate)

Prazo de Duração do Fundo

Prazo de Carência (dias)

Prazo para Conversão de Cotas (dias)

Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)

Prazo Total (dias)

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

% do PL

% do PL

1.

2.

3.

4.

...

% do PL

Nota

Assinatura

106

Comentários Adicionais

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu

Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da

carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPFREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CLÁUDIA - MT

2022

PREVI-CLAUDIA

1 - INTRODUÇÃO 5

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO 7

2 . 1 - META ATUARIAL 7

2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE 10

3 - GESTÃO DOS RECURSOS 14

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO 14

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR 14

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA 18

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS 18

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS 20

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS 22

3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) 22

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 24

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS 25

3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) 26

3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 28

3 . 9 . 1 -

3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA 35

3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS 36

3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE) 37

3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS) 37

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA

ATUALIZAÇÃO 38

3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES 38

3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO 39

3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 41

3 . 12 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 42

2

RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE

INVESTIMENTOS DO RPPS 34

ÍNDICE

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS

DE GESTÃO 43

4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:

PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS 43

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA 43

4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA 44

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO 44

4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA 47

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS 49

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

ATUARIAL 49

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO 51

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS 51

4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 52

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022 55

5 . 1 - RENDA FIXA 56

5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS 56

5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 57

5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM

TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 58

5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS. 59

5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA 60

5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA 61

5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA 62

5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS 63

5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO 64

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES 65

5 . 2 - RENDA VARIÁVEL 66

5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 67

5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL 68

5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO 69

5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS 70

3

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 71

5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO 72

5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS 73

5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS 74

5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 75

5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA 76

5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR 77

5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I 78

5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 79

5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 80

5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 81

5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK 82

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 84

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS

OBRIGAÇÕES DO PLANO 86

7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA 86

7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO 87

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 89

8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 91

8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO 92

8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO 94

9 - ANEXO 96

9 . 1 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 95

9 . 2 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO 96

9 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO 98

9 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO 101

9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR 102

9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS 104

4

1 – INTRODUÇÃO

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

5

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de

procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência

Social do Município de CLÁUDIA - MT, PREVI-CLAUDIA, com foco no cumprimento da Meta

Atuarial, definida para o ano de 2022, tendo em consideração o cenário macroeconômico

esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os

responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a

Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos).

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4. 963/2021,

de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os

seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência,

liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e

transparência;

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário

Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos,

nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno

desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

6

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem

garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a

política de investimentos estabelecida, observados os segmentos,

limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os

parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e

funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria

de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para

assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio

de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos

deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos

estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MPS

519/2011, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior

competente, antes de sua implementação, conforme exige o Artigo 5 da Resolução CMN

4.963/2021.

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

7

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MF nº 464/2018, as Provisões

Matemáticas Previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito de

manter o seu poder de compra, no momento que estas Provisões retornarem para os

Segurados, no ato da concessão de Benefício. Para a manutenção do poder de compra dos

recursos previdenciário é estabelecida uma Taxa Real de Juros a ser alcançada, chamada de

META ATUARIAL.

Conforme exigência da Portaria MF nº 464/2018, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial)

deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma

metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo

Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Instrução Normativa SPREV nº 02/2018.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá

como parâmetro para a definição da Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) que será definida em

uma escala entre 2,60% a 5,04%, conforme o ANEXO I, da Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio

de 2021.

8

De 34,0 ou mais 5,04

*Fonte: ANEXO I, da Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021, modificado.

De 29,5 a 30,5 5,00

De 31,0 a 33,0 5,01

33,5 5,02

De 25,0 a 26,0 4,97

De 26,5 a 27,0 4,98

De 27,5 a 29,0 4,99

De 22,0 a 22,5 4,94

De 23,0 a 23,5 4,95

De 24,0 a 24,5 4,96

De 19,50 a 20,0 4,91

20,5 4,92

De 21,0 a 21,5 4,93

18,0 4,88

18,5 4,89

19,0 4,90

16,5 4,86

17,0 4,87

17,5 4,88

15,0 4,83

15,5 4,84

16,0 4,85

13,5 4,79

14,0 4,80

14,5 4,81

12,0 4,74

12,5 4,76

13,0 4,77

10,5 4,68

11,0 4,71

11,5 4,72

8,5 4,58

9,0 4,61

10,0 4,66

7,0 4,47

7,5 4,51

8,0 4,55

5,5 4,31

6,0 4,38

6,5 4,43

4,0 4,05

4,5 4,15

5,0 4,24

2,5 3,52

3,0 3,74

3,5 3,91

1,0 2,60

1,5 2,90

2,0 3,24

ANEXO I, da Portaria nº 6.132/2021

Pontos (em anos) Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)

IPCA (final do

ano) 3,75% 4,31% 4,52% 10,18% 5,02% 3,50% 3,10%

Taxa de Juros

Atuarial 6,00% 6,00% 5,87% 5,42% 4,87% 4,87% 4,87%

Meta Atuarial 9,95% 10,54% 10,63% 16,10% 10,11% 8,53% 8,11%

9

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação

Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, a Duração do Passivo do PREVI-CLAUDIA é de 17,02 anos.

Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, os recursos financeiros

administrados pelo PREVI-CLAUDIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real

equivalente á 4,87% a.a.. O índice inflacionário utilizado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país

adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(4,87% a.a. + IPCA)

Meta

Atuarial 2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

10

No ano de 2012, os RPPS apresentaram excelente desempenho de suas carteiras,

devido a constante redução da Taxa Selic, que favoreceu os investimentos atrelados a índices

pré-fixados (como o subíndice IMA - B, IRF - M...). Em 2013, o desempenho das carteiras foi o

inverso. Devido o descontrole da inflação, tivemos forte elevação da Taxa Selic, impactando

negativamente o desempenho dos Fundos atrelados a índices pré-fixados, com alguns

rentabilizando com desvalorização de -11%, como foi o caso do subíndice IMA - B.

A partir de outubro de 2016, voltamos a ter uma forte e constante redução da Taxa

Selic, que passou de 14,25%, chegando atualmente ao patamar histórico de 7,75% a.a.. Esse

movimento constante de redução da Taxa Selic, favoreceu os investimentos de Longo Prazo

durante esse período, como os subídices IRF - M; IMA - B; IRF - M 1+, IMA - B 5+ entre outros,

além de ter auxiliado a impulsionar os indicadores de Renda Variável, que também são

favorecidos com a redução da Taxa de Juros.

Portanto, conforme a Portaria MF nº 464/2018, a Instrução Normativa SPREV nº

02/2018 e a Portaria ME nº 6.132/2021, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 4,87%

a.a. acrescido do IPCA.

11

Pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do mercado financeiro, os

Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar suas Políticas de

Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos. Por isso, a

projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do

exercício de 2022. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 7,75% a.a., com previsão de fechar o

ano de 2021 em 9,25% a.a., e o ano de 2022 em 11,25% a.a., conforme previsão do Boletim

FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 03/12/2021.

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como

referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA

(IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável,

indicadores como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de

Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

Taxa Selic 2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *

Final do

período 6,50% 4,50% 2,00% 9,25% 11,25% 8,00% 7,00%

12

BDR - NÍVEL I 10,88% 27,00%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

IBr-X -3,40% 9,36%

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2022, requer cautela na elaboração

da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a

elevação de Taxa de Juros.

IDKA 3 7,94% 14,69%

IBOVESPA -3,91% 8,00%

IMA - GERAL 8,72% 14,56%

IDKA 2 8,79% 12,53%

IMA - B 9,20% 16,55%

IMA - B 5 + 9,88% 18,99%

IRF - M 1 + 7,43% 15,90%

IMA - B 5 8,64% 13,06%

IRF - M 1 8,22% 11,25%

IRF - M 8,01% 13,36%

ÍNDICES PESSIMISTA OTIMISTA

CDI 8,42% 11,49%

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2022

13

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

0

0,03

0,06

0,09

0,12

0,15

TAXA SELIC

(2017 a 2024)

2022

0

0,05

0,1

0,15

0,2

0,25

0,3

0,35

0,4

0,45

0,5

TAXA SELIC (1998 - 2024)

2013

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

14

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº

4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-CLAUDIA

será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso II, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela

Portaria MPS 440/2013), entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à

execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de Investimentos.

Art. 3, § 5º, II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução

da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos

recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas

categorias: Investidor Qualificado e Investidor Profissional. O Investidor que não se enquadra

em uma destas duas categorias é considerado um Investidor em Geral (ou Investidor comum).

15

O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de definir a

categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente

definido pela SPREV – Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência

social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito

Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores

profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais

conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS

185/2015, dispondo sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão

dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".

O artigo 2º da Portaria MPS 185/2015, informa que o Pró - Gestão RPPS tem por

objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que

proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento

com os segurados e a sociedade.

O Art. 3º da Portaria MPS 185/2015, informa que a adesão será facultativa, devendo

ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da

unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um

Investidor em Geral (Investidor Comum).

16

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na

forma do art. 3º-A;

Inciso IV da Portaria MPS 519, revogado pela portaria MPS 577, designa:

alínea a - de imediato, a formalização da adesão ao Pró - Gestão

RPPS; e

alínea b - em até três anos a contar do primeiro ato de

credenciamento, a obtenção da certificação institucional.

Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015),

considera INVESTIDOR QUALIFICADO, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes

requisitos:

I - Cujo ente federativo instituidor de RPPS possua Certificado de Regularidade

Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação

exclusiva para tal categoria de investidor , pelo cumprimento das normas

gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº

9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - Revogado pela Portaria MPS 577/2017 - Possua recursos aplicados,

informados no Demonstrativo das decorrentes Aplicações e Investimentos dos

Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data

de realização de exclusiva para tal categoria de investidor, em montante

igual ou para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a

R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

EXIGÊNCIA REQUISITOS SIM/NÃO

Art. 6 – A, I, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

CRP VIGENTE ATÉ:

06/12/2021? SIM

INFORMADO O DAIR DO MÊS

ANTERIOR a 06/12/2021?

(SIM ou NÃO)

SIM

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO

RPPS até 06/12/2021 é

maior que R$

10.000.000,00?

SIM

Art. 6 – A, III, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O RPPS COMPROVOU O

FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

DE INVESTIMENTO ANTERIOR a

06/12/2021?

(SIM ou NÃO)

SIM

Art. 6 – A, IV, Parágrafo

§1º, da Portaria MF

01/2017, incluso na

Portaria MPS 519/2011

O RPPS ADERIU AO PRÓ-

GESTÃO?

(SIM ou NÃO)

NÃO

17

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o

PREVI-CLAUDIA é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações

encontradas em 06/12/2021.

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

CATEGORIA DE INVESTIDOR

Art. 6 – A, II, da Portaria

MPS 300/2015, incluso

na Portaria MPS

519/2011

O PREVI-CLAUDIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

18

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou

privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios,

conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes

interessadas.

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se sobre o

representante da Unidade Gestora, o Gestor de Investimentos (acumulado pelo representante

da Unidade Gestora), o Conselho Deliberativo Administrativo, o Conselho de Fiscalização e o

Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-CLAUDIA, contratará uma

consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores

Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de

investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício,

além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA,

distribui-se da seguinte forma:

19

CONSELHO

DELIBERATIVO

ADMINISTRATIVO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

DIRIGENTE DA UNIDADE

GESTORA e GESTOR DE

INVESTIMENTO

CONSELHO DE

FISCALIZAÇÃO

CONSULTORIA DE

INVESTIMENTO

COMITÊ DE

INVESTIMENTO

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

20

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA são:

Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e

administração dos recursos do PREVI-CLAUDIA, em estrita observância das

normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho

Deliberativo Administrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais,

conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de

gestão do PREVI-CLAUDIA.

Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a

formulação e execução da política de investimentos.

Conselho Deliberativo Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as

deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer

questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou

Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do

Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e

dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

.

.

.

.

21

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por

meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa

especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a

Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e

possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos

nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para

acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o

acompanhamento dos riscos dos investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do

RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará

no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar

atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de

produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e

pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVICLAUDIA.

.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

22

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade,

devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações

previdenciárias do PREVI-CLAUDIA, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações

previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de

Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em

investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou

caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de

amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em

casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

Os recursos em moeda corrente do PREVI-CLAUDIA são originários de

disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos

títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e

ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVICLAUDIA.

ESTIMATIVA DE

VALORES

(%) Sobre os

Recursos do RPPS*

2.333.512,29 7,35%

280.724,69 0,88%

2.614.236,98 8,23%

261.423,70 0,82%

2.875.660,67 9,05%

*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2021.

23

DESPESA

FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA

2022

FOLHA ANUAL - DESPESA ADM

2022

TOTAL

MARGEM DE SEGURANÇA (10%)

TOTAL acrescido de Margem de

Segurança

PROVISÃO DE CAIXA

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a

partir de 01º de janeiro de 2022, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o

valor mínimo de R$ 2.875.660,67, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de

Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2022.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser

transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a

necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

24

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos

recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN

que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

e) as informações relativas ao processo de

credenciamento de instituições para receber as

aplicações dos recursos do RPPS;

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-CLAUDIA, com destaque para

o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão

disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo Administrativo e Conselho

de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e aos Pensionistas, as seguintes

informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 3º, inciso VIII da Portaria

MPS 519/2011.

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no

prazo de até trinta dias, a partir da data de sua

aprovação;

b) as informações contidas nos formulários APR -

Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até

trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS,

no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades

autorizadas e credenciadas;

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

25

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de

deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o

RPPS e respectiva data de atualização do

credenciamento;

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os

investimentos indiretos via fundos de investimentos, do PREVI-CLAUDIA levará em conta para

sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o

cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,

sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e

Renda Variável (ações, dólar e etc..).

.

O Art. 3º, inciso V da Portaria MPS 519/2011, menciona que o RPPS deverá elaborar

relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas

modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à

política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de

deliberação e controle.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

26

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no

mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham

recomendação de mercado.

.

Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor

ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o

investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez

abaixo do preço de mercado.

.

Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as

consequências dessa política para outros países.

.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVI-CLAUDIA que exijam

classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e

dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas

de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

27

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos

Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4. 963/2021, caso o fundo

de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco

(rating), o PREVI-CLAUDIA adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela

Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e

Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO,

baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS

em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo

classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada

ou reconhecida pela CVM.

ATLANTIC SR AUSTIN TIPO DE

RISCO

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo

Curto

Prazo

Longo

Prazo - - -

A1+ AAA Aaa AAA AAA AAA AAA Quase Nulo

AA+ Aa1 AA+ AA+ AA+ AA+

AA P1 Aa2 F 1 + AA AA AA AA Irrisório

AA- Aa3 AA- AA- AA- AAA+

A1 A+ A+ A+ A+

A A2 A A A A Muito baixo

A2 A- P2 A3 F 2 A- A- A- ABBB+

Baa1 BBB+ BBB+ BBB+ BBB+

A3 BBB P3 Baa2 F 3 BBB BBB BBB BBB Baixo

BBB- Baa3 BBB- BBB- BBB- BBBBB+

Ba1 BB+ BB+ BB+ BB+

B BB Ba2 B BB BB BB BB Moderado

BB- Ba3 BB- BB- BB- BBB+

B1 B+ B+ B+ B+

B B2 B B B B Médio

B- B3 B- B- B- BCCC

Caa CCC CCC (+/-) CCC CCC Alto

C CC Ca CC CC (+/-) CC CC Muito Alto

C C C C (+/-) C C Altíssimo

D D D D D e E D Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

28

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD

& POORS MOODY'S FITCH

A1 F 1

Not

Prime

C

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma,

conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

29

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4. 963/2021,

no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de

concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais

critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação

específica;

Conforme o artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos RPPS

em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão

admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos

fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos

de investimento de que trata a Resolução;

.

. Conforme o artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021, as

aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de

investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não

podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações

dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que

apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do

inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Conforme o artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicações dos

recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no

máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o

disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

.

30

. Conforme o artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021, o

RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento

quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador

ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar

pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos

termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento

detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua

administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de

investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados

pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de

ambiente de controle de investimento.

Conforme o artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS poderão manter

em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar

desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que

o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais

não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria,

comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos

princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

.

Conforme o artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicações

dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de

investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento)

do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por

gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM

em regulamentação específica.

.

31

. Conforme o artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar

recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em

mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo
patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);
. Conforme o artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, são consideradas
situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução;
resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o
RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos
financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em
decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras
deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela
unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a
formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando
decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de
segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de
investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou
profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa
categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos
financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta
Resolução.
. Conforme o artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações que
apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de
cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao
previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo
prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de
medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das
aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de
Previdência.
32
.
Conforme o artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar
recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de
investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou
profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em
regulamentação específica.
.
Conforme o artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar
recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios
não padronizados;
Conforme o artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado negociar
cotas de fundos de índice em mercado de balcão; .
Conforme o artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado praticar as
operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e
encerradas no mesmo dia;
.
.
Conforme o artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado atuar em
modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou
outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
.
Conforme o artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar
recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em
títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como
emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer
outra forma;
33
. Conforme o artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado remunerar
quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos
fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma
distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou
saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da
regulamentação da CVM.
. Conforme o artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicar
recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de
serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como
emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na
regulamentação da CVM.
. Conforme o artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPS
aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto
no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
. Conforme o artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPS
aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
34
3.9.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE
INVESTIMENTOS DO RPPS
É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de

Performance em seu Regulamento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de

ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.

.

.

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de

Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação,

adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos,

mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-CLAUDIA, adicionalmente,

restrige, veda e limita:

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

35

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução

CMN 4.695/2018, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada

para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos

Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à

instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas

autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração

de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades

reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de

preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado

financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados

pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos da

Portaria MPS nº 402/2008, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 577/2017, conforme

descrito no art. 16, VIII, § 2º.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e

terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e

procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

36

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS

Conforme o Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021, a contratação sujeitará o

prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos

recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que

potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como

emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá avaliar a

capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das

pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

Conforme o Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021, na hipótese de

contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS,

esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade

autorizada para tanto pela CVM.

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V,

da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-CLAUDIA deverá realizar

com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços

contratados.

37

Conforme o Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021, em caso de contratação de

serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio

credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e

observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-CLAUDIA, na hipótese de contratação de

prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e

relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no

mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação

semelhante e de mesmo nível.

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer

critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de

investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou

credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de

recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de

formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE

INVESTIMENTOS)

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

38

Conforme o Art 3º, § 3º, da Portaria MPS 519/2011 (Alterada pela Portaria MPS

440/2013 e posteriormente alterada pela Portaria MF 01/2017), o credenciamento deverá ser

atualizado, no mínimo, a cada doze meses.

Art. 3º, § 3º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013 e

posteriormente alterada pela Portaria MF 01/2017) - A análise dos quesitos

verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze)

meses.

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente

atestados pelos representes dos RPPS, no mínimo:

Conforme o artigo 3º, IX, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS

440/2013), na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, os RPPS deverão

assegurar, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de

prévio credenciamento.

Art. 3º, IX, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que

as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de

prévio credenciamento.

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E

SUA ATUALIZAÇÃO

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

39

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das

instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o

histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração

da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de

conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Art. 3º, § 1º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - Para o

credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e

formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

alínea a da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

170/2012) - Atos de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores

Mobiliários ou órgão competente;

alínea b da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

170/2012) - Observação de elevado padrão ético de conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de

restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de

Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes

desaconselhem um relacionamento seguro.

alínea c da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS

440/2013) - Regularidade fiscal e previdenciária.

Para o credenciamento dos Fundos de Investimento, deverão ser observados e

formalmente atestados pelos represente dos RPPS, no mínimo:

40

inciso I da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do

gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

alínea b da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão

e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico

e segregação de atividades;

alínea c da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A avaliação da aderência da rentabilidade aos

indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de

investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo

de dois anos anteriores ao credenciamento.

Art. 3º, § 2º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) -

Quando se tratar de fundos de investimento:

inciso II da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) -

Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição

integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento,

certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto

ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

alínea a da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

440/2013) - A análise do histórico e experiência de atuação do

gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus

controladores;

Art. 3º, § 4º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - As

aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e

para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas e

atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as

obrigações presentes e futuras do regime.

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

41

inciso I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a

verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento

deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo

conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no

endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores – Internet.

(GRIFO NOSSO)

No intuito de atender o art. 6º - E, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria

MPS 300/2015), o PREVI-CLAUDIA seguirá o TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO,

disponibilizada no site da SPREV - Secretaria de Previdência.

Art. 6º - E, III, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - os

documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de

sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada

em página na rede mundial de computadores-Internet, cujo acesso seja livre a

qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio

digital, que deverão ser apresentados à SPREV e aos demais órgãos de controle e

fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Art. 6º - E, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - Sem

prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em relação ao

credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições:

As informações e documentos utilizados para o preenchimento do TERMO DE

ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO deverão conter em sua identificação: 1-Data, 2-validade e

3-Disponibilizados pela instituição credenciada em sites e cujo acesso seja de caráter público,

conforme exigido pelo artigo 6º - E, III, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS

300/2015). Essas informações encontradas deverão ser mantidas pelo RPPS, no mínimo, em

arquivos em meio digital e apresentados à SPREV – Secretaria de Previdência e aos demais

órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos.

3.12.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

42

Art. 6º - E, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015) - a

decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de

Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço

eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet.

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições, Administradores,

Gestores, Distribuidores e Fundos de Investimento, adotado pelo PREVI-CLAUDIA, encontra - se

disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

O ATESTADO DE CREDENCIAMENTO encontra-se disponível no ANEXO desta Política

de Investimentos.

Após realizar o preenchimento ou a atualização do TERMO DE ANÁLISE DE

CREDENCIAMENTO, a decisão sobre o credenciamento da instituição, deverá ser formalizada em

um formulário disponibilizado pela SPREV, em endereço eletrônico, denominado ATESTADO DE

CREDENCIAMENTO, conforme exigido pelo artigo 6º - E, II, da Portaria MPS 519/2011 (incluído

pela Portaria MPS 300/2015).

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES

SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

43

Conforme a ata do COPOM, em relação à atividade econômica brasileira, os

indicadores da produção industrial e do comércio apresentaram resultados negativos e abaixo

do esperado. O setor de serviços, continua em trajetória de recuperação robusta. O Comitê

manteve a expectativa de uma retomada da atividade no 2º semestre/2021, ainda que menos

intensa e mais concentrada no setor de serviços. Essa reavaliação reflete o impacto das

limitações na oferta de insumos em determinadas cadeias produtivas, que devem perdurar até

2022. Em 2022, o crescimento tende a ser beneficiado por três fatores: 1-A continuação da

recuperação do mercado de trabalho e do setor de serviços; 2-o desempenho de setores menos

ligados ao ciclo de negócios, como agropecuária e indústria extrativa; e 3-os resquícios do

processo de normalização da economia conforme a crise sanitária arrefece.

Com relação a taxa básica de juros brasileira, o COPOM avalia que o atual ritmo de

crescimento da economia se torna apropiado a elevação dos juros. A assimetria no balanço de

riscos, resultante das incertezas no cenário fiscal, implica elevação do risco altista, e avalia que

esse viés de alta é agora maior do que o anteriormente considerado. Como consequência, o

Comitê concluiu que o grau apropriado de aperto monetário é significativamente mais

contracionista do que o utilizado no cenário anterior. A trajetória da atual elevação da Taxa de

Juros se encontra compatível com a convergência da Inflação para a meta em 2022.

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

4.1.3 – INFLAÇÃO

44

O cenário de referência supõe, segundo as projeções do COPOM, que ao final de

2021 e 2022, as taxas de juros estejam, respectivamente em, 8,75% a.a. ; 9,50% a.a..

No cenário externo, o ambiente tem se tornado menos favorável, refletindo a

persistência do processo inflacionário e a consequente reação dos bancos centrais. O próximo

ano deve ser caracterizado por menor crescimento, com a reversão dos impulsos fiscais e

avanço nos processos de normalização da política monetária. Para as economias emergentes,

essa combinação implica um cenário mais desafiador.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2021 e

2022, a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,50 (sobre US$ 1,00).

O cenário de inflação envolve fatores de risco em todas as direções. Novos

prolongamentos das políticas fiscais de resposta à pandemia que pressionem a demanda

agregada e piorem a trajetória fiscal podem elevar os prêmios de risco do país. Apesar do

desempenho mais positivo das contas públicas, o COPOM avalia que os questionamentos em

relação ao arcabouço fiscal elevaram o risco de desancoragem das expectativas de inflação,

aumentando a assimetria altista no balanço de riscos.

O cenário de referência, segundo as projeções do COPOM, implica maior

probabilidade de trajetórias para inflação acima do projetado de acordo com o cenário básico,

elevando os prémios de risco.

45

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para

a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 17,03% em 2021; 4,29% em 2022;

3,90% em 2023 e 3,50% em 2024.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 10,18%

para 2021; 5,02% para 2022; 3,50% para 2023 e 3,10% para 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se

disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 03 de dezembro de 2021.

O Boletim Focus, com data em 03 de dezembro de 2021, prevê o IPCA de 2021 em

10,18%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

IPCA - MENSAL 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,25%

0,86% 0,93%

0,31%

0,83%

0,53%

0,96%

0,87%

1,16%

1,25%

0,00%0,00%

0,00%

0,20%

0,40%

0,60%

0,80%

1,00%

1,20%

1,40%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

46

O IPCA de 2021 e 2022, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,

elaborado na data de 03 de dezembro de 2021.

5,91%

6,41%

10,67%

6,29%

2,95%

3,75%

4,31%

4,52%

10,18%

5,02%

3,50%

3,10%

0,00%

2,00%

4,00%

6,00%

8,00%

10,00%

12,00%

2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

-0,50%

0,00%

0,50%

1,00%

1,50%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

IPCA - MENSAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2011 2012 2013 2014 2015 2016

2017 2018 2019 2020 2021

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

47

Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições

financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

.

Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á

divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata

da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da

inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a

expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente

Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado

monetário e as operações de mercado aberto.

.

Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz

indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência,

constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse

mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o

planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à

condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real,

posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras,

tendo como unidade de coleta os domicílios.

.

2018 2019 2020 2021 * 2022 * 2023 * 2024 *

6,29% 4,31% 4,52% 10,18% 5,02% 3,50% 3,10%

7,19% 7,32% 23,14% 17,47% 5,40% 4,00% 4,00%

3,85 4,10 5,14 5,56 5,55 5,40 5,30

6,50% 4,50% 2,00% 9,25% 11,25% 8,00% 7,00%

54,00% 56,20% 64,60% 59,50% 63,20% 65,35% 68,20%

1,30% 1,17% -4,36% 4,71% 0,51% 1,95% 2,10%

(15,00) (51,08) (4,60) (14,50) (19,00) (24,50) (35,00)

57,10 44,50 55,05 60,30 63,00 56,50 56,00

75,00 76,12 40,00 50,00 56,80 70,00 76,50

6,50% 5,16% 2,70% 17,03% 4,29% 3,90% 3,50%

48

IGP-M

Taxa de Câmbio (R$/US$)

(final do período)

Taxa SELIC

(final do período)

Dívida Líquida do Setor Público

(% PIB)

Crescimento do PIB

Conta Corrente (US$ Bilhões)

Balança Comercial (US$ Bilhões)

Investimento estrangeiro direto

(US$ Bilhões)

Preços Administrados

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 03 de dezembro de 2021.

Indicadores Econômicos

IPCA

.

IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a

estimativa da Meta Atuarial.

.

Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é

apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre

produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do

governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e

importações de bens e serviços.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos

de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos

atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

49

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos

recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial contida nas

Avaliações Atuariais. Municípios que possuem superávit atuarial possuem uma “folga”

financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos

financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos.

Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de

investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem Déficit Atuarial elevado, a aplicação dos seus recursos

financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um

pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for

definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”.

RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade

financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos

prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas

rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento”

do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para

definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a

utilização do estudo de ALM – Asset Liability Management.

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

ATUARIAL

50

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2021, data focal

31/12/2020, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-23.009.031,18). Entretanto,

analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as

Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de

Caixa, por volta do ano de 2032 e insolvência financeira a partir do ano de 2046, conforme a

Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o

Plano de Benefícios.

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-CLAUDIA se encontra em situação

confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas

na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA não apresenta risco de

liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o

exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de

parcelamento, é no valor de R$ 3.201.724,60, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o

mesmo período é de R$ 2.476.835,90, resultando em um Superávit Financeiro de R$

724.888,70.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 23% da receita arrecadada no

exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Financeiro

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

51

O PREVI-CLAUDIA é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de

CLÁUDIA - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do

Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-CLAUDIA e será

composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou

carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança

previamente especificado.

.

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do

Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência

de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o

Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no

curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política

de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento,

basear-se-á em instrumentos como:

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-CLAUDIA será de livre nomeação e exoneração

por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em

provimento efetivo.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

52

.

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco,

com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um

dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam

temporárias ou permanentes.

.

Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede

a relação do risco com o retorno do fundo.

Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância

entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido,

avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

.

Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo

de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da

rentabilidade.

.

ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de

aplicação em Renda Variável é o estudo de ALM – Asset Liability Management ,

que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados.

Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é

recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de

aplicação.

.

53

A tarefa mais árdua para um administrador de um Plano de Benefício Definido (BD),

como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do

esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o

benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de

investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado

por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou

seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que

acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as

contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa

tarefa não é simples, o aconselhável é que NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO

POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos), conforme explicitado na introdução

deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – ALM – será uma ferramenta de suma

importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos

riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos

gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

54

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que

se encontra na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA possui um

horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem

considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para

investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros préfixados,

Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos

Federais.

-10.000.000

-8.000.000

-6.000.000

-4.000.000

-2.000.000

0

2.000.000

4.000.000

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados;

V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

55

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios

de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração

definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros

pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os

seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local

e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a

esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas

no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de

Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos

Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em

Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

5.1 – RENDA FIXA

5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE INFERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO (%)

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO (%)

LIMITE DA

RESOLUÇÃO

CMN

4.963/2021

0,00% 0,00% 100,00% -

56

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o

menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até 100% dos

seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados

no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

I – até 100% (cem por cento) em:

Títulos Públicos Federal

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 73,28% 100,00% - -

57

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100%

EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta 100% em Títulos Públicos e/ou

Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até

100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,

conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos

regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados

exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou

compromissadas lastreadas nesses títulos;

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 100,00% - -

58

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA,

COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é

composta 100% em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou

indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda

fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos

regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas

exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou

compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de

renda fixa);

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 5,00% - -

59

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de

empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente

com Títulos Públicos Federais, até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas,

lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do

inciso I;

Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 6,29% 60,00% 60% 60%

60

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

F.I. de Renda Fixa

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de

Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até 60%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021,

cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7, III, b da Resolução CMN.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,

conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos

de renda fixa);

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 13,70% 60,00% 60% 60%

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em

Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até 60%, conforme a

Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7,

III, a da Resolução CMN.

5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda

fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos

financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de

índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

61

F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2018

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 20,00% - -

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas

a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão

com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a

funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do

§ 2º do art. 21

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

62

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

FIDC - Classe Sênior

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis",

provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros

tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº

4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos

creditórios (FIDC);

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

63

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter

privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho

de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos

RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 5% (cinco por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa

com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de

condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

64

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu

Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures,

permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4. 695/2018.

Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

V – até 5% (cinco por cento) em:

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº

12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento

que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei,

observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

65

5.2 – RENDA VARIÁVEL

66

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda

Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações

do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo

de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 3,24% 30,00% - -

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela

CVM, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

F.I. Ações

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de

condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores

Mobiliários (fundos de renda variável);

67

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 30,00% - -

68

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis

em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem

refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou

negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela

Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta

por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda

variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 30%

conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

69

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados

investimentos estruturados:

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em

Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15%

(quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e

nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo

de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de

Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em

algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo

determinado.

5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 2,75% 10,00% - -

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos

de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem

até 10% conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como

multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de

investimento classificados como multimercado (FICFIM);

70

LIMITE INFERIOR RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

F.I. e F.I.C FI Multimercados

5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de

ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários

conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas,

participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até

5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP),

constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de

cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

71

F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como

“Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de

Valores Mobiliários.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de

participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até

5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime

próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e

adicionalmente aos seguintes:

72

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

73

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em

empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens

imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito

imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional

de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na

regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas

de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores,

sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVICLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos

investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais

rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser

realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não

possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 0,00% - -

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por

meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em

empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução

CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio

de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de

investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

74

F.I. Imobiliário

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

75

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVI-CLAUDIA

para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a

possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com

ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais

uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas

aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de

médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo

de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos

perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos

RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior,

da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 10,00% - -

76

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja

carteira é composta por até 80% em Títulos de Dívida Externa do Brasil, permitido aos RPPS

aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos

de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 10,00% - -

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO -

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de

condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no

mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no

exterior, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio

aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67%

(sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento

constituídos no exterior;

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

77

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,74% 10,00% - -

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de

empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a

Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes

próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no

conjunto de:

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação

estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

78

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

79

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das

parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre

os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a

segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco

por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do

art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-CLAUDIA

disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN

4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-CLAUDIA deverá, além de

atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, aguardar a Secretaria de Previdência

publicar as regulamentações procedimentais para verificação da viabilidade econômicofinanceira

da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

LIMITE DO

SEGMENTO LIMITE GLOBAL

0,00% 0,00% 5,00% - -

80

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança

previstos no § 7º do art. 7º;

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as

aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se,

alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança

previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR

DE APLICAÇÃO

DETERMINADO

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE

SUPERIOR DE

APLICAÇÃO

DETERMINADO

RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

ARTIGO LIMITE LIMITE INFERIOR (%) ESTRATÉGIA ALVO (%) LIMITE SUPERIOR (%)

1 Títulos Públicos Federal 7, I, a 100% 0,00% 0,00% 100,00%

2 F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas 7, I, b 100% 0,00% 73,28% 100,00%

3 F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações 7, I, c 100% 0,00% 0,00% 100,00%

4 Operações Compromissadas 7, II 5% 0,00% 0,00% 5,00%

5 F.I. de Renda Fixa 7, III, a 60% 0,00% 6,29% 60,00%

6 F.I. de Índice de Renda Fixa 7, III, b 60% 0,00% 13,70% 60,00%

7 Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F. 7, IV 20% 0,00% 0,00% 20,00%

8 FIDC - Classe Sênior 7, V, a 5% 0,00% 0,00% 0,00%

9 F.I. Renda Fixa de "Crédito Privado" 7, V, b 5% 0,00% 0,00% 0,00%

10 F.I. em 85% de Debêntures 7, V, c 5% 0,00% 0,00% 0,00%

11 0,00% 93,27% -

12 F.I. Ações 8, I 30% 0,00% 3,24% 30,00%

13 F.I. Ações em Índices de Renda Variável 8, II 30% 0,00% 0,00% 30,00%

14 0,00% 3,24% 30,00%

15 F.I. e F.I.C FI Multimercados 10, I 10% 0,00% 2,75% 10,00%

16 F.I. em Participações 10, II 5% 0,00% 0,00% 0,00%

17 F.I. Ações - Mercado de Acesso 10, III 5% 0,00% 0,00% 0,00%

18 0,00% 2,75% 15,00%

19 F.I. Imobiliário 11 5% 0,00% 0,00% 0,00%

20 0,00% 0,00% 5,00%

21 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa 9º, I 10% 0,00% 0,00% 10,00%

22 FIC - Aberto - Investimento no Exterior 9º, II 10% 0,00% 0,00% 10,00%

23 Fundos de Ações - BDR Nível I 9º, III 10% 0,00% 0,74% 10,00%

24 0,00% 0,74% 10,00%

25 Empréstimo Consignado 12 5% 0,00% 0,00% 5,00%

26 0,00% 0,00% 5,00%

27 TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (11 + 14 + 18 + 20 + 24 + 26) 100,00%

81

SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR

SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO

RESOLUÇÃO CMN

4.963/2021 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022

SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

SUB-TOTAL RENDA FIXA

SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL

ORDEM

TABELA

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

82

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e

recuperação econômica, o PREVI-CLAUDIA precisa perseguir a Meta Atuarial, sob penalidade de

elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta

Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2022, o PREVI-CLAUDIA mantenha uma

carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de

Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma

concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por

serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa que

o subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2014 - 2021 (7 ANOS)

-0,2

0

0,2

0,4

0,6

0,8

1

1,2

1,4

1,6

CDI IMA - B IMA - B 5

POSIÇÃO DA

CARTEIRA (R$) EM

31/10/2021

LIMITE

INFERIOR

LIMITE

SUPERIOR

12,31% 0,00% 80,00%

15,02% 0,00% 50,00%

12,54% 0,00% 40,00%

0,00% 0,00% 5,00%

18,50% 0,00% 60,00%

25,83% 0,00% 35,83%

0,00% 0,00% 5,00%

0,00% 0,00% 10,00%

5,43% 0,00% 50,00%

0,00% 0,00% 30,00%

4,38% 0,00% 30,00%

2,77% 0,00% 10,00%

2,46% 0,00% 30,00%

0,75% 0,00% 10,00%

83

IMA - B 5 +

IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-CLAUDIA, a

alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

DI

IDKA 2, IDKA 3

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO

EXTERIOR

ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO

IPCA + TAXA DE JUROS

RENDA VARIÁVEL

IPCA

RENDA FIXA

ÍNDICE BENCHMARK

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

IRF - M 1

IRF - M

IRF - M 1 +

IMA - B 5

IMA - B

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1 EXTREMAMENTE CONSERVADOR

2 CONSERVADOR

3 CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA

4 MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA

5 MODERADO

6 MODERADO com tendência a ser ARROJADA

7 ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

8 ARROJADO com tendência a ser MODERADA

9 ARROJADO

10 EXTREMAMENTE ARROJADO

84

A definição do perfil de investidor do PREVI-CLAUDIA, leva em consideração a

perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem

como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque

atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A Classificação de Perfil de Investidor, segue a seguinte escala de classificação:

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices

conservadores, como zona de conforto, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta

Atuarial, se não elevarmos o RISCO DE MERCADO da carteira. Portanto, a metodologia

descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de risco x retorno

ou, Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

85

A carteira com perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, busca investimentos que

rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto

prazo. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo é o perfil mais indicado, pois

os investimentos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de

perfil é o mais equilibrado, entre cumprir a Meta Atuarial e se proteger um pouco das

oscilações de mercado.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-CLAUDIA

adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação. A carteira possui uma grande

concentração de ativos moderados, mas busca investir um pouco em ativos arrojados. Para

investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é o perfil

mais indicado.

86

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de

elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de

mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-CLAUDIA

conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as

suas metas.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação maior para o ano seguinte

(2022 – 5,02% ; 2021 – 10,18%) e uma Taxa Selic com iminência de elevação, o PREVI-CLAUDIA

adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar

em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

No ano de 2021, o PREVI-CLAUDIA adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 31/10/2021, uma rentabilidade de -1,66%, contra uma Meta

Atuarial de 13,06%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E

DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

LIMITE INFERIOR

DO PERFIL

7 - ARROJADO com tendência a

ser CONSERVADORA

6 - MODERADO com

tendência a ser ARROJADA 5 - MODERADO

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE SUPERIOR

DO PERFIL

LIMITE ALVO

DO PERFIL

87

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que

se encontra na Reavaliação Atuarial/, data focal 31/12/2020, o PREVI-CLAUDIA possui um

horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem

considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para

investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros

pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos

Federais.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos

seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos

recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos

ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo

prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da Duration do fluxo de caixa do

Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, contida nas Reavaliações Atuariais, para

verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2021, a distribuição atual da

carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

ORDEM PRAZO

(até x anos)

%

DISTRIBUIÇÃO

POR PRAZO

1 0 100,00%

100,00%

88

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as

obrigações previdenciárias do plano.

100%

0% 0% 0%

estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação

aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho

Deliberativo Administrativo do PREVI-CLAUDIA, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-CLAUDIA passarão por um processo de análise,

para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de

quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa

em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de

investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada.

Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de

desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas

para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o

retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

90

CLÁUDIA - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Destacamos que no artigo 1º § 3º da Portaria MPS 519/2011, a Política Anual de

Investimentos e suas revisões, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à

disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez)

anos.

CPF: 012.639.971-98

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da

Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de

recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no

cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em

reunião do Conselho Deliberativo Administrativo.

_____

Andréia Teolide Schneider Sielski

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

Diretor e Gestor de Investimentos do PREVI-CLAUDIA

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

91

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

_____

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

SHEILA YOTZCHETZ

CPF: 012.639.971-98

CPF: 033.243.079.02

CPF: 485.620.840.34

_____

VALDENICE GALELLI

CPF: 720.408.740.20

_____

_____

_____

HEMILIN FERNANDA TIEDT

EVERSON CESER KONZEN

CPF: 945.010.251.15

_____

GILSEU DOS SANTOS FRANCO

CPF: 041.620.821.54

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO

92

_____

ANTONIO CANDIDO DA SILVA

_____

CPF: 489.084.521.68

CPF: 503.947.031.20

_____

MARIA APARECIDA BUENO

CPF: 011.842.501.38

_____

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO

CPF: 819.936.921-34

_____

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS

CPF: 307.826.350-91

MARINETE JUDITE MARCAL

CPF: 016.919.841.32

_____

JOAO CARLOS DE MORAES

CPF: 947.032.481.15

_____

RITA MARIA FELDHAUS

93

CPF: 022.989.139.00

_____

EDSON JOAO SAUTHIER

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

94

_____

ELISANGELA RODRIGUES BARBON

CPF: 838.663.701.30

_____

VALDIR ARAUJO COSTA

JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 617.179.679.49

_____

CPF: 098.212.318.37

_____

KATIA CILENE DA SILVA

CPF: 594.422.391.04

_____

ELOI MUCK

CPF: 362.679.101-72

_____

ROSANE MARIA BREMM KAEFER

CPF: 594.423.011-87

9 – ANEXO

ARTIGO LIMITE LIMITE

INFERIOR (%)

ESTRATÉGIA

ALVO (%)

LIMITE SUPERIOR

(%)

Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, a 100% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, b 100% 23.283. 133,20 73,29% 0,00% 73,28% 93,00%

FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC 7, I, c 100% - 0,00% 0,00% 0,00% 93,00%

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos 7, II 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa 7, III, a 60% 1.996.912,25 6,29% 0,00% 6,29% 40,00%

FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa 7, III, b 60% - 0,00% 0,00% 0,00% 40,00%

FI de Renda Fixa 7, IV, a 40% 4.350.701,06 13,70% 0,00% 13,70% 40,00%

FI de índices de Renda Fixa 7, IV, b 40% - 0,00% 0,00% 0,00% 40,00%

LIG - Letras Imobiliárias Garantidas 7, V, b 20% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

CDB - Certificado de Depósito Bancário 7, VI, a 15% - 0,00% 0,00% 0,00% 13,00%

Depósito Poupança 7, VI, b 15% - 0,00% 0,00% 0,00% 2,00%

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior 7, VII, a 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI de Renda Fixa Crédito Privado 7, VII, b 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI em Debêntures 7, VII, c 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

29.630.746,51 93,27% 0,00% 93,27% -

FI em índices de RV - (mín. 50 ações) 8, I, a 30% 6 07.492,12 1,91% 0,00% 1,91% 12,00%

FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações) 8, I, b 30% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI em Ações 8, II, a 20% 4 20.997,78 1,33% 0,00% 1,33% 11,00%

FI em índices de Mercado de RV 8, II, b 20% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FI Multimercado - aberto 8, III 10% 8 72.897,81 2,75% 0,00% 2,75% 10,00%

FI em Participações - fechado 8, IV, a 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FIC Ações - Mercado de Acesso 8, IV, c 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

FI Imobiliário 8, IV, b 5% - 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%

2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL 1.901.387,71 5,99% 0,00% 5,99% 30,00%

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa 9º A, I 10% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

FIC - Aberto - Investimento no Exterior 9º A, II 10% - 0,00% 0,00% 0,00% 10,00%

Fundos de Ações - BDR Nível I 9º A, III 10% 2 35.687,39 0,74% 0,00% 0,74% 10,00%

3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR 2 35.687,39 0,74% 0,00% 0,74% 10,00%

4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3) 31.767.821,61 100,00% 100,00%

95

8, § 1º

9º-A

9.1 – RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS, RESOLUÇÃO CMN 4.963/2018

TIPO DE ATIVO

RESOLUÇÃO CMN

4.695/2018 POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$)

EM 31/10/2021

POSIÇÃO

ATUAL DA

CARTEIRA (%)

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE

INVESTIMENTO 2022

1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA

9.2 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA: Gestor:

96

Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III

Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”

Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”

4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

III - Parecer final

quanto ao

credenciamento da

Instituição:

2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital

3. Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Identificação do documento analisado Data de validade das

certidões

Página na internet em que o

documento foi consultado ou

disponibilizado pela instituição

1. Certidão da Fazenda Municipal

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº

SIM NÃO

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Data do registro na BACEN Categoria (s)

Principais contatos com o RPPS Cargo E-mail Telefone

Unidade Gestora do RPPS CNPJ

E-mail (s) Telefone (s)

Data do registro na CVM Categoria (s)

Adminstrador:

Razão Social CNPJ

Endereço Data Constituição

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO

QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo CNPJ

97

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura

Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III

V – Fundo (s) de Investimento de Investimento

administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura

decisão de Investimentos:

CNPJ Data da Análise

Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”

Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II

Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”

9.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

CNPJ

CNPJ

( ) SIM ( ) NÃO

a.

b. -

c. -

II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA: Gestor:

98

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

2. Certidão da Fazenda Municipal*

3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*

6. Relatórios de Gestão de Qualidade

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?

Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?

II.1 Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado Data do documento Data de validade

das certidões*

Página na internet em que o

documento foi consultado ou

disponibilizado pela instituição

Data do registro na CVM Categoria (s)

Principais contatos com o RPPS Cargo E-mail Telefone

Adminstrador:

Razão Social CNPJ

Endereço Data Constituição

E-mail (s) Telefone (s)

1. Tipo de ato normativo/edital: Data

2. Critérios:

Ente Federativo

Unidade Gestora do RPPS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE

INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação

de recursos do RPPS?

(Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se

relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de

recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores,

evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).

Nº de fundos

sob admin /

gestão

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Informações sobre a Política de

Distribuição:

99

12/2018

12/2017

12/2016

12/2015

12/2014

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

(art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Mês/Ano Patrimônio da

Instituição (R$)

Patrimônio total sob

admin / gestão (R$)

Patrimônio total

dos RPPS sob

admin / gestão (R$)

Nº de

cotistas dos

fundos sob

admin /

gestão

Nº de cotistas RPPS dos

fundos sob admin /

gestão

Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, “b”,

Portaria MPS nº 519/2011):

Principais riscos associados à Instituição:

Outra foma de avaliação da boa qualidade

de gestão:

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº

519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e

Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre

Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou

informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição,

seus controladores, sócios ou executivos:

7. Relatórios de Rating

8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos

de Investimento – Seção 1 e seus Anexos

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de

gestão e de ambiente de controle da instituição(art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota Agência Classificação obtida Data

Nº de

fundos

Nº total

de

cotistas

Nº de

cotistas

RPPS

IV – COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição CNPJ Principais produtos

(textos)

Principais vantagens/problemas em

geral identificados com essas outras

instituições(textos)

100

Art. 9º-A, II

Art. 9º-A, III

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) CNPJ do Fundo Classificação Resolução CMN

Aderência ao benchmarking do

mercado, ao perfil da carteira do RPPS

e às estratégias da política de

investimentos

Art. 8º, II,“b”

Art. 8º, III

Art. 8º, IV,“a”

Art. 8º, IV,“b”

Art. 8º, IV,“c”

Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“a”

Art. 7º, VII,“b”

Art. 7º, VII,“c”

Art. 8º, I,“a”

Art. 8º, I,“b”

Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, I, “b”

Art. 7º, I,“c”

Art. 7º, III,“a”

Art. 7º, III,“b”

Art. 7º, IV,“a”

Art. 7º, IV,“b”

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº

519/2011):

Fundos de

Investimento sob

administração/ges

tão por

classificação

Resolução CMN

Patrimônio total

dos fundos (R$)

Total investido

por RPPS

Desde

quando

gere

fundos

dessas

classes

Observações sobre

(performance/

histórico) da

instituição com

relação a esses

tipos de fundos

(texto)

9.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”

Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”

Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III

Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”

Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”

Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”

Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II

Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III

101

Fundo(s) de Investimento Analisado(s) CNPJ Data da Análise

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura

Razão Social CNPJ

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Data do Termo de Análise de Credenciamento

Parecer final quanto ao credenciamento da

Instituição:

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo CNPJ

Unidade Gestora do RPPS CNPJ

Instituição Credenciada

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições

credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente

Credenciamento

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPF Assinatura

9.5 – TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

CNPJ

CNPJ

II- Identificação do Distribuidor

CNPJ

Data Constituição

Telefone (s)

Data do registro na CVM Categoria (s)

Controlador/ Grupo Econômico

Principal contato com RPPS

Resultado da análise destas

informações pelo responsável pelo

Credenciamento:

102

Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação

4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

.....

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos

Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos

Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que

possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

2. Certidão da Fazenda Municipal

3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital

III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e

Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE,III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado Data do documento Data da Validade (Certificações)

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

Cargo E-mail Telefone

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

Análise de Agente Autônomo de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor

Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS

Ente Federativo

Unidade Gestora do RPPS

Razão Social

Endereço

E-mail (s)

CNPJ

103

D - Histórico e experiência de atuação:

E - Outros critérios de análise:

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento: Cargo CPF Assinatura

C - Qualificação do corpo técnico:

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado

CVM(sim/não)

Data do Instrumento

contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre

distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento

A - Verificação de informações sobre conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e restrições

que desaconselhem um relacionamento seguro:

B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) CNPJ do

Fundo

Classificação Resolução

CMN

Data de Início do

Fundo

9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

Art. 7º, I, “b” Art. 8º, I,“b”

Art. 7º, I,“c” Art. 8º, II,“a”

Art. 7º, III,“a” Art. 8º, II,“b”

Art. 7º, III,“b” Art. 8º, III

Art. 7º, IV,“a” Art. 8º, IV,“a”

Art. 7º, IV,“b” Art. 8º, IV,“b”

Art. 7º, VII,“a” Art. 8º, IV,“c”

Art. 7º, VII,“b” Art. 9º-A, I

Art. 7º, VII,“c” Art. 9º-A, II

Art. 8º, I,“a” Art. 9º-A, III

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Resumo das informações do Fundo de Investimento

104

Público-alvo:

Política de Investimentos do

Fundo

Índice de referencia/objetivo de rentabilidade

3. Lâmina de Informações essenciais

4. Formulário de informações complementares

5. Perfil Mensal

6. Demonstração de Desempenho

7. Relatórios de Rating

8. Demonstrações Contábeis

Nome/Razão Social do distribuidor:

CPF/CNPJ:

Informações sobre a Política de Distribuição:

Data de

Constituição:

Data de Início

das Atividades:

2. Regulamento

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de

Nome Fundo

Administrador Nº Termo Cred.

Gestor Nº Termo Cred.

Custodiante

Identificação dos documentos analisados referentes ao

Fundo: Data do Documento Página na internet em que o documento foi

consultado ou disponibilizado pela instituição

1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo

de Investimento – Seção 2 da ANBIMA

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Nº de Cotistas Patrimônio Líquido

(R$)

Valor da Cota

do Fundo (R$)

Variação % do

índice de

referência

Contribuição em

relação ao índice de

referência ou

desempenho do

fundo como % do

índice de referência

105

Rentabilidade (%)

2021

2020

2019

2018

2017

Aderência do Fundo aos

quesitos estabelecidos na

Resolução do CMN relativos,

dentre outros, aos gestores e

administradores do fundo, aos

ativos de crédito privado que

compõem sua carteira

Alterações ocorridas relativas às

instituições administradoras e

gestoras do fundo:

Análise de fatos relevantes

divulgados:

Análise da aderência do fundo ao

perfil da carteira do RPPS e à sua

Política de Investimentos:

Principais riscos associados ao

Fundo:

Ano

Condições de Investimento

(Custos/Taxas)

Taxa de entrada (%)

Taxa de saída (%)

Taxa de Administração (%)

Taxa de Performance

Índice de referencia Frequência Linha-d'água

Condições de Investimento

(Prazos/Condições para

resgate)

Prazo de Duração do Fundo

Prazo de Carência (dias)

Prazo para Conversão de Cotas (dias)

Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)

Prazo Total (dias)

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

% do PL

% do PL

1.

2.

3.

4.

...

% do PL

Nota

Assinatura

106

Comentários Adicionais

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu

Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da

carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise: Cargo CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia-MT

Art. 2º O § 3º do art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 50. (...).***

(...).

***§ 3º** Está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III deste artigo o percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no § 1º do art. 76 e aprovado por Resolução do Conselho Curador."*

Art. 3º Altera a redação do *caput* e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 68, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*"**Art. 68.** Desde que observado o limite previsto no § 1º, do art. 76, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVI-CLÁUDIA – por deliberação do Conselho Curador, poderá cons-*

tituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

***§ 1º** As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVI-CLÁUDIA e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.*

***§ 2º** A Reserva das disponibilidades financeiras da taxa de administração poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo."*

Art. 4º Acrescenta os §§ 1º a 8º ao art. 76, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 76. (...).

***§ 1º** Os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração não poderão exceder o percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), observada a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e observadas as seguintes diretrizes:*

***I -** Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;*

***II -** A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;*

***III -** As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida;*

***IV -** O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;*

***V -** Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 1º, somente para:*

***a)** aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;*

***b)** reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;*

***VI -** Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma prevista nesta lei, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;*

***VII -** Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a", do inciso V, do § 1º, deste artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1°, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.*

***§ 2º** Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:*

***I -** Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;*

***II -** O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o § 1º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;*

***III -** Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais estabelecidos no limite previsto para a taxa administrativa, considerados sem os acréscimos de que trata § 7º deste artigo.*

***§ 3º** A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei bem como os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia.*

***§ 4º** O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no § 1º deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.*

***§ 5º** Não serão considerados, para fins do inciso VI, do § 1º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 1º deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.*

***§ 6º** O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no § 1º, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.*

***§ 7º** A Taxa de Administração prevista no caput do § 1º deste artigo, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), observadas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, e desde que aprovado pelo Conselho Curador, destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*

***I -** Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:*

***a)** preparação para a auditoria de certificação;*

***b)** elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;*

***c)** cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*

***d)** auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;*

***e)** processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;*

***II -** Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II, do art.*

8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

***a)** preparação, obtenção e renovação da certificação; e*

***b)** capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de Investimentos.*

***§ 8º** A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 7º deste artigo observará os seguintes parâmetros:*

***I -** Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;*

***II -** Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;*

***III -** Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II.*

Art. 5º Os novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no art. 4º desta lei, serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO Nº 101/2021

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado o **Srº. VANDERLEI DELLANI**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 07037961 SEJSP/MT, CPF nº 567.206.101-04, residente e domiciliado na Rua Prudente De Moraes, nº 470, Centro, no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente LOCADOR(A), e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob. nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal. O objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 499, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 028/2021.Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** valor bruto, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

O presente contrato vigerá da data da assinatura até **17/12/2022.**

Cláudia – MT, 17 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO Nº 100/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **F JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n° 30.137.644/0001-97, situada na Avenida Das Palmeiras, nº 1298, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, srº **Fábio Junior Batista De Oliveira,** brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° **21175020 SSP/MT**, portador do CPF n° 032.828.271-56, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 16.790,40 (Dezesseis mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos).**

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 30/06/2022.

Cláudia – MT, 14 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 099/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MPB PRODUÇÕES LTDA,** sito na Avenida Rute De Souza Silva, inscrita no CNPJ sob nº 43.867.637/0001-92, neste ato representada pelo seu titular, Srº**. Marcos Antonio Becker, inscrito no CPF nº 881. 094.709-63 e portadora do RG nº 29762383 SESP/MT. Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e execução do show, mediante a apresentação de Nota Fiscal.**

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/01/2022.

Cláudia-MT, 13 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Ratifica a participação do Município de Cláudia e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Alto Teles Pires" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Cláudia no**Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires,** pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de

Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso Edição nº 2.312, de 27 de outubro de 2021, página 27.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso-MT.

§ 1º O Contrato de Rateio a que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; e

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 4º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 614/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Cleonice Dos Santos Sperandio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Cleonice Dos Santos Sperandio,** portadora do RG n° 48119549 SSP/PR e CPF n° 944.902.011.68, no cargo de Zeladora para o cargo de Recepcionista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 047/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, **30 d**e novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Altera a alínea c, do inciso IV, do art. 15, da Lei nº 863/2021, que estabelece as Políticas Públicas do Setor Cultural e Reestrutura o Conselho Municipal de Cultura de Cláudia.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea c, do inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 863, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15*. (mantido)*

IV - *(mantido)*

c) "*Câmara dos Dirigentes Lojistas* (CDL)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 613/2021

DATA: 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade,** portadora do RG n° 3.418.249-3 SSP/PR e CPF n° 500.722.939.34, no cargo de Zeladora para o cargo de Recepcionista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 048/2021/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, **30 d**e novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOV/2020 A OUT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.261.457,80	4.999.206,70	3.234.873,90	2.859.429,84	3.768.953,23	3.318.137,43	3.134.903,98	3.920.847,13	4.307.752,87	5.013.430,47	4.431.976,26	7.053.752,10	49.304.721,71	39.781.535,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.641,75	665.145,98	36.486,58	260.165,94	754.501,17	709.063,70	322.626,95	924.091,32	834.357,74	1.596.572,31	594.467,61	613.294,58	7.585.415,63	4.100.000,00
IPTU	7.903,55	25.533,44	0,00	5.525,14	11.980,19	8.665,49	7.153,80	13.197,20	14.823,23	22.122,60	32.938,98	40.558,31	190.401,93	198.000,00
ISS	161.446,70	186.904,24	36.486,58	168.681,95	197.063,93	118.313,42	153.615,81	256.307,45	737.484,40	220.294,65	380.972,42	431.133,82	3.048.705,37	1.203.000,00
ITBI	60.927,54	403.691,76	0,00	0,00	490.858,66	534.833,14	87.674,97	603.088,12	13.202,20	1.305.629,52	175.652,31	29.800,00	3.705.358,22	1.500.000,00
IRRF	34.536,02	48.471,08	0,00	69.043,41	42.865,52	41.032,30	70.473,41	47.179,36	48.778,54	46.773,03	2.983,12	108.507,95	560.643,74	1.052.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.827,94	545,46	0,00	16.915,44	11.732,87	6.219,35	3.708,96	4.319,19	20.069,37	1.752,51	1.920,78	3.294,50	80.306,37	147.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.200,00
Receita Patrimonial	412,70	273,94	267,26	358,66	1.663,73	2.899,47	4.090,14	3.812,37	7.177,29	8.281,40	8.893,31	15.902,72	54.032,99	132.852,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	412,70	273,94	267,26	358,66	1.663,73	2.899,47	4.090,14	3.812,37	7.177,29	8.281,40	8.893,31	15.902,72	54.032,99	82.852,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.532,16	37.322,88	21.304,26	8.939,97	9.378,88	26.629,38	10.262,84	18.895,82	23.440,48	16.588,16	21.554,60	18.216,48	226.065,91	281.000,00
Transferências Correntes	2.972.871,19	4.296.463,90	3.176.567,37	2.589.896,98	3.003.409,45	2.579.544,88	2.797.924,05	2.968.737,62	3.442.698,03	3.384.529,85	3.807.060,74	6.392.922,08	41.412.626,14	34.145.648,28
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,18	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,65	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	858.004,90	1.168.542,14	1.033.531,43	839.388,21	1.216.348,65	1.041.800,02	1.001.377,34	1.287.005,94	1.316.161,49	1.477.906,27	1.395.915,31	1.740.317,36	14.376.299,06	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.632,49	26.514,14	0,00	17.246,53	17.161,51	11.855,22	12.396,06	8.815,54	15.921,60	12.711,73	22.572,50	22.339,21	177.166,53	110.000,00
Cota Parte do ITR	633.068,62	611.553,82	473.465,06	12.784,13	9.753,55	19.749,51	25.834,98	8.848,10	10.066,12	33.719,08	142.906,65	2.113.140,40	4.094.890,02	3.205.418,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	40.994,01	40.994,01	40.994,01	40.994,01	40.994,01	40.994,01	40.994,01	40.994,01	327.952,08	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.022,46	7.296,44	10.045,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.364,43	60.000,00
Transferencias do FUNDEB	267.977,86	345.654,99	301.054,02	276.781,42	330.018,42	299.143,20	327.927,22	357.337,24	357.355,56	406.203,15	377.287,64	482.012,62	4.128.753,34	3.595.000,00
Outras Transferências Correntes	526.390,37	1.133.743,65	629.357,15	488.012,42	748.558,23	496.330,21	584.540,05	569.662,71	751.096,59	652.558,70	1.230.185,08	1.328.638,87	9.139.074,03	8.790.230,10
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	248,43	68,29	0,00	0,00	0,00	5.310,00	79,33	7.458,75	0,00	13.416,24	26.581,04	28.834,32
DEDUÇÕES (II)	0,00	502.348,09	447.692,85	363.674,42	375.315,67	346.986,74	367.432,37	398.638,05	388.204,60	455.630,11	429.958,58	906.536,58	4.982.418,06	5.204.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	502.348,09	447.692,85	363.674,42	375.315,67	346.986,74	367.432,37	398.638,05	388.204,60	455.630,11	429.958,58	906.536,58	4.982.418,06	4.181.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.261.457,80	4.496.858,61	2.787.181,05	2.495.755,42	3.393.637,56	2.971.150,69	2.767.471,61	3.522.209,08	3.919.548,27	4.557.800,36	4.002.017,68	6.147.215,52	44.322.303,65	34.577.135,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.261.457,80	4.496.858,61	2.787.181,05	2.495.755,42	3.393.637,56	2.971.150,69	2.767.471,61	3.522.209,08	3.919.548,27	4.557.800,36	4.002.017,68	6.147.215,52	44.322.303,65	34.577.135,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.261.457,80	4.496.858,61	2.787.181,05	2.495.755,42	3.393.637,56	2.971.150,69	2.767.471,61	3.522.209,08	3.919.548,27	4.557.800,36	4.002.017,68	6.147.215,52	44.322.303,65	34.577.135,10

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.206,89	437.924,33	280.492,72	0,00	186.638,50	70.320,76	279.498,84	210.678,13	210.678,13	0,00	139.141,47	325.779,97
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.626,28	10.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.626,28	10.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	23.206,89	56.905,52	18.297,11	0,00	61.815,30	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	78.915,30
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	23.206,89	56.905,52	18.297,11	0,00	61.815,30	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	78.915,30
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.132,31	3.132,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.132,31	3.132,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0,00	13.218,08	11.112,44	0,00	2.105,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105,64
0505	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0,00	13.218,08	11.112,44	0,00	2.105,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105,64
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.454,19	10.454,19	0,00	0,00	0,00	22,30	0,00	0,00	0,00	22,30	22,30
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.454,19	10.454,19	0,00	0,00	0,00	22,30	0,00	0,00	0,00	22,30	22,30
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.891,71	28.217,18	0,00	18.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.674,53
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.891,71	28.217,18	0,00	18.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.674,53
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	271.308,84	183.664,31	0,00	87.644,53	0,00	157.141,44	67.846,24	67.846,24	0,00	89.295,20	176.939,73
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	271.308,84	183.664,31	0,00	87.644,53	0,00	157.141,44	67.846,24	67.846,24	0,00	89.295,20	176.939,73
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.507,32	11.108,82	0,00	10.398,50	23.659,91	0,00	8.278,10	8.278,10	0,00	15.381,81	25.780,31
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.507,32	11.108,82	0,00	10.398,50	23.659,91	0,00	8.278,10	8.278,10	0,00	15.381,81	25.780,31
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	6.000,00	2.908,83	2.908,83	0,00	6.000,00	46.660,85	105.235,10	134.553,79	134.553,79	0,00	17.342,16	23.342,16
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	6.000,00	2.908,83	2.908,83	0,00	6.000,00	46.660,85	105.235,10	134.553,79	134.553,79	0,00	17.342,16	23.342,16
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	971,25	971,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	971,25	971,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	243.324,29	243.324,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.576,81	2.576,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	8.462,45	8.462,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.990,46	10.990,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0,00	10.287,16	10.287,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	113.866,33	113.866,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	55.715,62	55.715,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	36.516,29	36.516,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.513,59	1.513,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	744,21	744,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	CONTROLADORIA	0,00	2.651,37	2.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	29.206,89	681.248,62	523.817,01	0,00	186.638,50	70.320,76	279.498,84	210.678,13	210.678,13	0,00	139.141,47	325.779,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.894.245,39	38.894.245,39	10.149.233,20	26,09	36.563.987,24	94,01	2.330.258,15
RECEITAS CORRENTES	35.566.535,10	35.566.535,10	10.149.233,20	28,54	36.563.987,24	102,80	-997.452,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.066.000,00	4.066.000,00	1.207.762,19	29,70	6.645.627,90	163,44	-2.579.627,90
Impostos	3.930.000,00	3.930.000,00	1.202.546,91	30,60	6.575.694,93	167,32	-2.645.694,93
Taxas	136.000,00	136.000,00	5.215,28	3,83	69.932,97	51,42	66.067,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.093.200,00	1.093.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.200,00
Contribuições Sociais	1.023.200,00	1.023.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.852,50	132.852,50	24.796,03	18,66	53.346,35	40,15	79.506,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	82.852,50	82.852,50	24.796,03	29,93	53.346,35	64,39	29.506,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	281.000,00	39.771,08	14,15	175.210,87	62,35	105.789,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.000,00	281.000,00	39.771,08	14,15	175.210,87	62,35	105.789,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.964.648,28	29.964.648,28	8.863.487,66	29,58	29.663.221,08	98,99	301.427,20
Transferências da União e de suas Entidades	14.562.598,18	14.562.598,18	4.161.601,87	28,58	12.410.251,38	85,22	2.152.346,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.807.050,10	11.807.050,10	3.842.585,53	32,54	13.737.849,21	116,35	-1.930.799,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.595.000,00	3.595.000,00	859.300,26	23,90	3.515.120,49	97,78	79.879,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.834,32	28.834,32	13.416,24	46,53	26.581,04	92,19	2.253,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.434,32	8.434,32	13.416,24	159,07	26.581,04	315,15	-18.146,72
RECEITAS DE CAPITAL	3.327.710,29	3.327.710,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.327.710,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.327.710,29	3.327.710,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.327.710,29
Transferências da União e de suas Entidades	3.267.710,29	3.267.710,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267.710,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.323.200,00	2.323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.217.445,39	41.217.445,39	10.149.233,20	24,62	36.563.987,24	88,71	4.653.458,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.217.445,39	41.217.445,39	10.149.233,20	24,62	36.563.987,24	88,71	4.653.458,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.217.445,39	41.217.445,39	10.149.233,20	24,62	36.563.987,24	88,71	4.653.458,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	873.565,93			873.565,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		873.565,93			873.565,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.943.533,19	41.355.999,12	8.409.959,63	30.943.611,28	10.412.387,84	7.759.933,20	29.207.834,20	12.148.164,92	28.180.627,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.290.828,76	34.803.903,59	6.360.867,20	26.312.146,14	8.491.757,45	6.388.649,45	25.888.477,74	8.915.425,85	25.084.549,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.867.445,00	15.797.466,00	2.339.808,24	10.946.326,51	4.851.139,49	2.339.809,24	10.944.998,60	4.852.467,40	10.890.054,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	5.000,00	0,00	721,69	4.278,31	0,00	721,69	4.278,31	721,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.368.383,76	19.001.437,59	4.021.058,96	15.365.097,94	3.636.339,65	4.048.840,21	14.942.757,45	4.058.680,14	14.193.773,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.553.990,00	5.865.395,53	2.049.092,43	4.631.465,14	1.233.930,39	1.371.283,75	3.319.356,46	2.546.039,07	3.096.078,67	0,00
INVESTIMENTOS	6.318.990,00	5.325.395,53	1.867.390,03	4.164.903,56	1.160.491,97	1.189.581,35	2.852.794,88	2.472.600,65	2.629.517,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	540.000,00	181.702,40	466.561,58	73.438,42	181.702,40	466.561,58	73.438,42	466.561,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.714,43	686.700,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.257.910,00	1.786.010,00	338.312,61	1.593.995,54	192.014,46	338.312,61	1.593.637,49	192.372,51	1.430.944,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.201.443,19	43.142.009,12	8.748.272,24	32.537.606,82	10.604.402,30	8.098.245,81	30.801.471,69	12.340.537,43	29.611.572,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.201.443,19	43.142.009,12	8.748.272,24	32.537.606,82	10.604.402,30	8.098.245,81	30.801.471,69	12.340.537,43	29.611.572,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.026.380,42			5.762.515,55		6.952.415,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.201.443,19	43.142.009,12	8.748.272,24	36.563.987,24		8.098.245,81	36.563.987,24		36.563.987,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.323.200,00	2.323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323.200,00
RECEITAS CORRENTES	2.323.200,00	2.323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.323.200,00	2.323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323.200,00
Contribuições Sociais	2.323.200,00	2.323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.257.910,00	1.786.010,00	338.312,61	1.593.995,54	192.014,46	338.312,61	1.593.637,49	192.372,51	1.430.944,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.257.910,00	1.786.010,00	338.312,61	1.593.995,54	192.014,46	338.312,61	1.593.637,49	192.372,51	1.430.944,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.910,00	1.786.010,00	338.312,61	1.593.995,54	192.014,46	338.312,61	1.593.637,49	192.372,51	1.430.944,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.923.000,00	6.575.694,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.000,00	156.964,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	3.240.738,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.203.000,00	2.700.354,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.052.000,00	477.636,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.725.418,18	22.821.278,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.350.000,00	7.470.193,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.600.000,00	7.040.929,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	750.000,00	429.263,65
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	12.349.752,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	10.045,53
2.4- Cota-Parte ITR	3.205.418,18	2.850.267,58
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	141.019,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.648.418,18	29.396.973,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.181.000,00	4.480.069,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.217.020,91	2.870.840,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.595.000,00	3.515.120,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.595.000,00	3.515.120,49
6.1.1 - Principal	3.595.000,00	3.515.120,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-586.000,00	-964.949,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	903,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	903,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.516.024,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.000,00	410,16	410,16	410,16	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.000,00	410,16	410,16	410,16	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.000,00	410,16	410,16	410,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	410,16	410,16	410,16	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.460.584,34	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	351.512,05	3.514.710,33	3.514.710,33	99,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.778.565,39	2.236.028,34	2.205.245,27	2.131.117,97	0,00
24.1 - Creche	2.778.565,39	2.236.028,34	2.205.245,27	2.131.117,97	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.668.934,24	3.938.696,77	3.934.672,27	3.831.079,02	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.447.499,63	6.174.725,11	6.139.917,54	5.962.196,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.139.917,54
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-964.949,48
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.104.867,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.349.243,35	7.104.867,02	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.079,99	12.079,99	12.079,99	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.079,99	12.079,99	12.079,99	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	130.600,00	75.004,96
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	82.000,00	62.161,20
35.4 - PNATE	48.600,00	12.843,76
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	130.600,00	75.004,96

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	323.100,00	142.605,67	142.605,67	130.777,55	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	327.680,00	142.605,67	142.605,67	130.777,55	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.858.179,63	6.371.169,66	6.336.362,09	6.146.813,42	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.588.649,39	6.284.324,36	6.254.465,79	6.064.917,12	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.649.210,00	4.957.477,87	4.957.477,87	4.862.574,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.939.439,39	1.326.846,49	1.296.987,92	1.202.342,22	0,00
47.2 - Despesas de Capital	269.530,24	86.845,30	81.896,30	81.896,30	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	269.530,24	86.845,30	81.896,30	81.896,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	903,73	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	39.763,76	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-38.860,03	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-38.860,03	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

Cocalinho, 27 de outubro de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.943.533,19	41.355.999,12	8.409.959,63	30.943.611,28	95,10	10.412.387,84	7.759.933,20	29.207.834,20	94,83	12.148.164,92	0,00
Legislativa	1.779.405,00	1.779.405,00	0,00	0,00	0,00	1.779.405,00	0,00	0,00	0,00	1.779.405,00	0,00
Ação Legislativa	1.779.405,00	1.779.405,00	0,00	0,00	0,00	1.779.405,00	0,00	0,00	0,00	1.779.405,00	0,00
Judiciária	40.000,00	151.000,00	5.000,00	145.067,44	0,45	5.932,56	5.000,00	145.067,44	0,47	5.932,56	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	151.000,00	5.000,00	145.067,44	0,45	5.932,56	5.000,00	145.067,44	0,47	5.932,56	0,00
Administração	3.838.098,76	4.022.840,61	768.906,76	3.479.620,21	10,69	543.220,40	789.948,63	3.387.102,17	11,00	635.738,44	0,00
Administração Geral	2.715.598,76	2.712.975,61	506.913,47	2.290.265,82	7,04	422.709,79	519.855,34	2.240.647,78	7,27	472.327,83	0,00
Administração Financeira	1.057.500,00	1.295.865,00	247.993,29	1.175.354,39	3,61	120.510,61	256.093,29	1.132.454,39	3,68	163.410,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,04	0,00	14.000,00	14.000,00	0,05	0,00	0,00
Assistência Social	1.637.325,00	2.330.751,05	757.993,98	1.948.827,21	5,99	381.923,84	430.550,88	1.606.764,62	5,22	723.986,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.800,00	233.300,00	45.720,56	200.680,69	0,62	32.619,31	46.096,41	200.437,05	0,65	32.862,95	0,00
Assistência Comunitária	1.412.525,00	2.097.451,05	712.273,42	1.748.146,52	5,37	349.304,53	384.454,47	1.406.327,57	4,57	691.123,48	0,00
Previdência Social	2.663.300,00	2.663.300,00	0,00	0,00	0,00	2.663.300,00	0,00	0,00	0,00	2.663.300,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.663.300,00	2.663.300,00	0,00	0,00	0,00	2.663.300,00	0,00	0,00	0,00	2.663.300,00	0,00
Saúde	7.580.560,00	10.055.065,08	2.180.959,19	8.265.602,40	25,40	1.789.462,68	2.162.088,21	8.213.090,18	26,66	1.841.974,90	0,00
Administração Geral	615.860,00	276.121,04	51.853,34	149.825,46	0,46	126.295,58	51.633,44	149.605,56	0,49	126.515,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	511.300,00	83.800,00	0,00	105,00	0,00	83.695,00	0,00	105,00	0,00	83.695,00	0,00
Atenção Básica	1.155.500,00	2.585.240,40	619.473,90	1.981.531,47	6,09	603.708,93	612.729,88	1.974.787,45	6,41	610.452,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.921.500,00	6.967.040,52	1.506.719,95	6.061.993,54	18,63	905.046,98	1.494.812,89	6.016.445,24	19,53	950.595,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	42.722,60	0,00	25.222,60	0,08	17.500,00	0,00	25.222,60	0,08	17.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	271.400,00	100.140,52	2.912,00	46.924,33	0,14	53.216,19	2.912,00	46.924,33	0,15	53.216,19	0,00
Trabalho	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	1,09	0,00	70.866,96	215.878,62	0,70	139.121,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	1,09	0,00	70.866,96	215.878,62	0,70	139.121,38	0,00
Educação	8.798.030,00	6.960.769,63	1.394.838,68	5.549.894,35	17,06	1.410.875,28	1.361.051,69	5.515.086,78	17,91	1.445.682,85	0,00
Administração Geral	3.108.980,00	2.442.826,00	466.074,55	2.019.481,06	6,21	423.344,94	441.721,67	1.994.585,99	6,48	448.240,01	0,00
Alimentação e Nutrição	82.000,00	82.000,00	2.323,61	53.428,72	0,16	28.571,28	2.323,61	53.428,72	0,17	28.571,28	0,00
Ensino Fundamental	4.361.900,00	4.362.834,24	907.658,32	3.454.302,52	10,62	908.531,72	904.112,21	3.450.278,02	11,20	912.556,22	0,00
Educação Infantil	1.145.150,00	73.109,39	18.782,20	22.682,05	0,07	50.427,34	12.894,20	16.794,05	0,05	56.315,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	154.000,00	45.900,00	12.380,00	23.958,34	0,07	21.941,66	12.380,00	23.958,34	0,08	21.941,66	0,00
Difusão Cultural	154.000,00	45.900,00	12.380,00	23.958,34	0,07	21.941,66	12.380,00	23.958,34	0,08	21.941,66	0,00
Urbanismo	2.393.700,00	2.668.555,00	617.487,03	2.474.349,51	7,60	194.205,49	645.643,86	2.460.896,34	7,99	207.658,66	0,00
Serviços Urbanos	2.393.700,00	2.668.555,00	617.487,03	2.474.349,51	7,60	194.205,49	645.643,86	2.460.896,34	7,99	207.658,66	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.197.100,00	1.133.100,00	89.408,12	1.032.706,10	3,17	100.393,90	143.308,12	763.206,10	2,48	369.893,90	0,00
Administração Geral	572.100,00	623.100,00	89.408,12	570.706,10	1,75	52.393,90	89.408,12	570.706,10	1,85	52.393,90	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	505.000,00	0,00	462.000,00	1,42	43.000,00	53.900,00	192.500,00	0,62	312.500,00	0,00
Agricultura	1.592.500,00	1.377.777,40	245.226,64	1.319.906,62	4,06	57.870,78	229.649,20	992.492,53	3,22	385.284,87	0,00
Abastecimento	1.572.500,00	1.377.777,40	245.226,64	1.319.906,62	4,06	57.870,78	229.649,20	992.492,53	3,22	385.284,87	0,00
Acertar Manualmente...	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	436.450,00	659.200,00	362.124,48	604.105,98	1,86	55.094,02	238.209,78	471.391,28	1,53	187.808,72	0,00
Turismo	436.450,00	659.200,00	362.124,48	604.105,98	1,86	55.094,02	238.209,78	471.391,28	1,53	187.808,72	0,00
Energia	260.000,00	331.000,00	86.167,80	322.354,56	0,99	8.645,44	86.167,80	322.354,56	1,05	8.645,44	0,00
Energia Elétrica	260.000,00	331.000,00	86.167,80	322.354,56	0,99	8.645,44	86.167,80	322.354,56	1,05	8.645,44	0,00
Transporte	5.344.750,00	5.452.735,35	1.725.536,26	4.833.833,55	14,86	618.901,80	1.421.137,38	4.502.160,23	14,62	950.575,12	0,00
Transporte Rodoviário	5.334.750,00	5.452.735,35	1.725.536,26	4.833.833,55	14,86	618.901,80	1.421.137,38	4.502.160,23	14,62	950.575,12	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	493.600,00	297.900,00	57.674,93	233.637,46	0,72	64.262,54	57.674,93	233.637,46	0,76	64.262,54	0,00
Desporto Comunitário	493.600,00	297.900,00	57.674,93	233.637,46	0,72	64.262,54	57.674,93	233.637,46	0,76	64.262,54	0,00
Encargos Especiais	280.000,00	385.000,00	106.255,76	354.747,55	1,09	30.252,45	106.255,76	354.747,55	1,15	30.252,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	385.000,00	106.255,76	354.747,55	1,09	30.252,45	106.255,76	354.747,55	1,15	30.252,45	0,00
Reserva de Contingência	1.098.714,43	686.700,00	0,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00
Reserva de Contingência	1.098.714,43	686.700,00	0,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00	0,00	0,00	686.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.257.910,00	1.786.010,00	338.312,61	1.593.995,54	4,90	192.014,46	338.312,61	1.593.637,49	5,17	192.372,51	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	135.000,00	154.300,00	26.682,97	144.745,93	0,44	9.554,07	26.682,97	144.745,93	0,47	9.554,07	0,00
Administração Geral	65.000,00	68.300,00	10.355,87	59.476,21	0,18	8.823,79	10.355,87	59.476,21	0,19	8.823,79	0,00
Administração Financeira	70.000,00	86.000,00	16.327,10	85.269,72	0,26	730,28	16.327,10	85.269,72	0,28	730,28	0,00
Assistência Social	45.400,00	90.400,00	18.789,20	85.425,57	0,26	4.974,43	18.789,20	85.425,57	0,28	4.974,43	0,00
Assistência Comunitária	45.400,00	90.400,00	18.789,20	85.425,57	0,26	4.974,43	18.789,20	85.425,57	0,28	4.974,43	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	175.400,00	310.800,00	59.357,70	282.424,94	0,87	28.375,06	59.357,70	282.066,89	0,92	28.733,11	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.900,00	38.400,00	0,00	12.645,58	0,04	25.754,42	0,00	12.645,58	0,04	25.754,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.400,00	272.400,00	59.357,70	269.779,36	0,83	2.620,64	59.357,70	269.421,31	0,87	2.978,69	0,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	660.310,00	897.410,00	176.645,89	821.275,31	2,52	76.134,69	176.645,89	821.275,31	2,67	76.134,69	0,00
Administração Geral	307.210,00	267.210,00	4.279,45	193.865,23	0,60	73.344,77	4.279,45	193.865,23	0,63	73.344,77	0,00
Ensino Fundamental	353.000,00	630.200,00	172.366,44	627.410,08	1,93	2.789,92	172.366,44	627.410,08	2,04	2.789,92	0,00
Educação Infantil	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	121.000,00	19.383,17	120.312,13	0,37	687,87	19.383,17	120.312,13	0,39	687,87	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	121.000,00	19.383,17	120.312,13	0,37	687,87	19.383,17	120.312,13	0,39	687,87	0,00
Saneamento	3.000,00	5.100,00	1.742,31	4.432,01	0,01	667,99	1.742,31	4.432,01	0,01	667,99	0,00
Administração Geral	3.000,00	5.100,00	1.742,31	4.432,01	0,01	667,99	1.742,31	4.432,01	0,01	667,99	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	333,27	333,27	0,00	4.666,73	333,27	333,27	0,00	4.666,73	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	333,27	333,27	0,00	4.666,73	333,27	333,27	0,00	4.666,73	0,00
Comércio e Serviços	9.000,00	18.000,00	3.651,16	16.524,31	0,05	1.475,69	3.651,16	16.524,31	0,05	1.475,69	0,00
Turismo	9.000,00	18.000,00	3.651,16	16.524,31	0,05	1.475,69	3.651,16	16.524,31	0,05	1.475,69	0,00
Transporte	160.700,00	150.900,00	30.581,38	115.545,77	0,36	35.354,23	30.581,38	115.545,77	0,38	35.354,23	0,00
Transporte Rodoviário	160.700,00	150.900,00	30.581,38	115.545,77	0,36	35.354,23	30.581,38	115.545,77	0,38	35.354,23	0,00
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.145,56	2.976,30	0,01	5.023,70	1.145,56	2.976,30	0,01	5.023,70	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.145,56	2.976,30	0,01	5.023,70	1.145,56	2.976,30	0,01	5.023,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.201.443,19	43.142.009,12	8.748.272,24	32.537.606,82	100,00	10.604.402,30	8.098.245,81	30.801.471,69	100,00	12.340.537,43	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	35.566.535,10	36.563.987,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.066.000,00	6.645.627,90
IPTU	168.000,00	156.964,94
ISS	1.203.000,00	2.700.354,43
ITBI	1.500.000,00	3.240.738,92
IRRF	1.052.000,00	477.636,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.000,00	69.932,97
Contribuições	1.093.200,00	0,00
Receita Patrimonial	132.852,50	53.346,35
Aplicações Financeiras (II)	82.852,50	53.346,35
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.964.648,28	29.663.221,08
Cota Parte do FPM	6.830.000,00	6.044.976,20
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	9.895.157,70
Cota Parte do IPVA	88.000,00	112.824,02
Cota Parte do ITR	2.585.418,18	2.280.214,10
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	327.952,08
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.036,48
Transferencias do FUNDEB	3.595.000,00	3.515.120,49
Outras Transferências Correntes	8.790.230,10	7.478.940,01
Demais Receitas Correntes	309.834,32	201.791,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	309.834,32	201.791,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	35.483.682,60	36.510.640,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.327.710,29	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.327.710,29	0,00
Convênios	2.137.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.190.410,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.327.710,29	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.811.392,89	36.510.640,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.803.903,59	26.312.146,14	25.888.477,74	25.084.549,21	280.492,72	105.235,10	105.235,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.797.466,00	10.946.326,51	10.944.998,60	10.890.054,52	87.213,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	721,69	721,69	721,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.001.437,59	15.365.097,94	14.942.757,45	14.193.773,00	193.279,02	105.235,10	105.235,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.798.903,59	26.311.424,45	25.887.756,05	25.083.827,52	280.492,72	105.235,10	105.235,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.865.395,53	4.631.465,14	3.319.356,46	3.096.078,67	0,00	105.443,03	105.443,03
Investimentos	5.325.395,53	4.164.903,56	2.852.794,88	2.629.517,09	0,00	105.443,03	105.443,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	540.000,00	466.561,58	466.561,58	466.561,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.325.395,53	4.164.903,56	2.852.794,88	2.629.517,09	0,00	105.443,03	105.443,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	686.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.810.999,12	30.476.328,01	28.740.550,93	27.713.344,61	280.492,72	210.678,13	210.678,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.306.125,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.306.125,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	467.131,22	186.638,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	280.492,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-280.492,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-280.492,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	873.565,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	873.565,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.865.395,53	4.631.465,14	1.233.930,39
Investimentos	5.325.395,53	4.164.903,56	1.160.491,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	540.000,00	466.561,58	73.438,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.865.395,53	4.631.465,14	1.233.930,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.865.395,53 <(d - a)>	4.631.465,14 <(e - b)>	1.233.930,39 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.923.000,00	3.923.000,00	6.575.694,93	167,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.000,00	168.000,00	156.964,94	93,43
IPTU	95.000,00	95.000,00	55.437,34	58,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.000,00	73.000,00	101.527,60	139,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	3.240.738,92	216,05
ITBI	1.499.000,00	1.499.000,00	3.240.738,92	216,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.203.000,00	1.203.000,00	2.700.354,43	224,47
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	2.700.354,43	225,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.052.000,00	1.052.000,00	477.636,64	45,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.010.418,18	21.010.418,18	22.719.966,90	108,14
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	7.040.929,79	92,64
Cota-Parte ITR	3.205.418,18	3.205.418,18	2.850.267,58	88,92
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	141.019,90	128,20
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	12.349.752,02	123,50
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.045,53	16,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	327.952,08	937,01
Desoneração ICMS - LC 87/1996	35.000,00	35.000,00	327.952,08	937,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.933.418,18	24.933.418,18	29.295.661,83	117,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.100.200,00	1.688.940,40	1.465.772,27	86,79	1.465.772,27	86,79	1.317.924,30	78,03	0,00
Despesas Correntes	871.100,00	1.446.340,40	1.249.984,35	86,42	1.249.984,35	86,42	1.243.536,60	85,98	0,00
Despesas de Capital	229.100,00	242.600,00	215.787,92	88,95	215.787,92	88,95	74.387,70	30,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.909.900,00	6.559.440,52	6.065.851,88	92,48	6.021.754,21	91,80	5.814.990,81	88,65	0,00
Despesas Correntes	4.366.200,00	5.257.465,76	4.840.468,96	92,07	4.810.301,02	91,49	4.685.415,19	89,12	0,00
Despesas de Capital	543.700,00	1.301.974,76	1.225.382,92	94,12	1.211.453,19	93,05	1.129.575,62	86,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	42.722,60	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	42.722,60	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	273.300,00	100.140,52	46.924,33	46,86	46.924,33	46,86	44.362,31	44,30	0,00
Despesas Correntes	258.500,00	90.340,52	41.186,33	45,59	41.186,33	45,59	38.624,31	42,75	0,00
Despesas de Capital	14.800,00	9.800,00	5.738,00	58,55	5.738,00	58,55	5.738,00	58,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	982.060,00	239.921,04	77.432,12	32,27	77.212,22	32,18	76.266,07	31,79	0,00
Despesas Correntes	967.200,00	221.561,04	72.208,12	32,59	71.988,22	32,49	71.042,07	32,06	0,00
Despesas de Capital	14.860,00	18.360,00	5.224,00	28,45	5.224,00	28,45	5.224,00	28,45	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.370.460,00	8.631.165,08	7.681.203,20	88,99	7.636.885,63	88,48	7.278.766,09	84,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.681.203,20	7.636.885,63	7.278.766,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.681.203,20	7.636.885,63	7.278.766,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.394.349,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.242.536,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	113.000,00	113.000,00	240.862,40	213,15
Proveniente da União	113.000,00	113.000,00	217.842,40	192,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	23.020,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	113.000,00	113.000,00	390.862,40	345,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	86.200,00	934.700,00	528.404,78	56,53	521.660,76	55,81	457.434,93	48,94	0,00
Despesas Correntes	86.200,00	934.700,00	528.404,78	56,53	521.660,76	55,81	457.434,93	48,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	139.000,00	680.000,00	265.921,02	39,11	264.112,34	38,84	257.577,35	37,88	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	280.000,00	265.921,02	94,97	264.112,34	94,33	257.577,35	91,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.100,00	120.000,00	72.498,34	60,42	72.498,34	60,42	72.498,34	60,42	0,00
Despesas Correntes	120.100,00	120.000,00	72.498,34	60,42	72.498,34	60,42	72.498,34	60,42	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	385.500,00	1.734.700,00	866.824,14	49,97	858.271,44	49,48	787.510,62	45,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.186.400,00	2.623.640,40	1.994.177,05	76,01	1.987.433,03	75,75	1.775.359,23	67,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.048.900,00	7.239.440,52	6.331.772,90	87,46	6.285.866,55	86,83	6.072.568,16	83,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.000,00	42.722,60	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	25.222,60	59,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	273.500,00	100.140,52	46.924,33	46,86	46.924,33	46,86	44.362,31	44,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.142.160,00	359.921,04	149.930,46	41,66	149.710,56	41,60	148.764,41	41,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.755.960,00	10.365.865,08	8.548.027,34	82,46	8.495.157,07	81,95	8.066.276,71	77,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	245.000,00	1.137.000,00	344.000,59	30,26	341.259,55	30,01	281.841,86	24,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.510.960,00	9.228.865,08	8.204.026,75	88,90	8.153.897,52	88,35	7.784.434,85	84,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2021/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.217.445,39
Previsão Atualizada	41.217.445,39
Receitas Realizadas	36.563.987,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	873.565,93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.201.443,19
Créditos Adicionais	1.940.565,93
Dotação Atualizada	43.142.009,12
Despesas Empenhadas	32.537.606,82
Despesas Liquidadas	30.801.471,69
Despesas Pagas	29.611.572,17
Superávit Orçamentário	5.762.515,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.537.606,82
Despesas Liquidadas	30.801.471,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.322.303,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.322.303,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.322.303,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.306.125,43	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.306.125,43	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.455,51	0,00	523.817,01	186.638,50
Poder Executivo	710.455,51	0,00	523.817,01	186.638,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	349.819,60	0,00	210.678,13	139.141,47
Poder Executivo	349.819,60	0,00	210.678,13	139.141,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.060.275,11	0,00	734.495,14	325.779,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.104.867,02	25,00	24,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.631.465,14	1.233.930,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.636.885,63	15,00	26,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP: 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4558/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 14089.404000/1180-02 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, situada a Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 e 2, Ibiporã/PR, neste ato representado por Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, RG Nº 40.271.364-3 e CPF Nº 327.696.738-31, conforme termos do § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10.024/2019.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. Em suma, a impugnante contesta os seguintes fatos:

"[...]
Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, constatamos que os descritivos dos itens **11 (Cardioversor)** e **30 (Monitor Cardíaco)** estão **DIRECIONADOS** e necessitam de readequações, fora que o item **31 (Monitor Multiparamétrico)** possuí uma especificação que resultará em uma aquisição de baixa qualidade e procedência, sem nenhuma segurança ao município, necessitando de readequação também, conforme descreveremos abaixo.
Primeiramente, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item **11 (Cardioversor)** possuí direcionamento para o modelo **MDF 03 BSI** da marca **ECAFIX**, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência foi copiada de forma fiel do portal do fornecedor **TECHFIX**, conforme comprovamos abaixo.
Toda a especificação descrita no Anexo I – Termo de Referência para o item encontramos no portal http://loja.ecafix.com.br/cardioversor-mdf-03b-49.html, de forma gritante como foi realizada a cópia do descritivo.
[...]
Todas essas especificações acima, são as mesmas descritas no Anexo I – Termo de Referência, cópia fiel do portal do fornecedor **TECHFIX**, infringindo o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, direcionando o equipamento para uma única marca aceitável.
Por essa razão, o descritivo deverá ser retificado para uma "ampla participação" do item.
Para o item **30 (Monitor Cardíaco)**, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo possuí direcionamento para o modelo **BM5** da marca **BIONET**, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência foi copiada de forma fiel do portal do fornecedor **MACROSUL**, conforme comprovamos abaixo.
Toda a especificação descrita no Anexo I – Termo de Referência para o item encontramos no portal http://macrosul.com/loja/monitor-de-sinais-vitais-bm5-bionet/, de forma gritante como foi realizada a cópia do descritivo.
[...]
Todas essas especificações acima, são as mesmas descritas no Anexo I – Termo de Referência, cópia fiel do portal do fornecedor **MACROSUL**, infringindo o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, direcionando o equipamento para uma única marca aceitável.
Por essa razão, o descritivo deverá ser retificado para uma "ampla participação" do item.
Por fim, já para o item **31 (Monitor Multiparamétrico)**, constatamos que o descritivo possuí meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do município, pois conforme analisado o descritivo ficou claro a falta de características técnicas, faixas de medições e parâmetros, desta forma, resultará em uma aquisição que deixará a desejar no momento da entrega do monitor.
[...]
Conforme acima citado, diante da Lei do artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, **ampla** e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.
Vejamos, **artigo 40**, **inciso VII** da **LEI Nº 8.666**, DE 21 DE JUNHO DE 1993, vejamos:
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o re-

gime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.
Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
Desta forma, vejamos, **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam** ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

“Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração. ”

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

4.3. O TCU destaca que “[…] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

4.4. Quanto a descrição dos itens 11e 30, ora questionados, verifica-se que se trata de uma cópia *ipsis litteris* da descrição contida no site dos fornecedores, o que, por si só, não é uma irregularidade desde que a descrição sirva apenas como parâmetro, conforme se verifica na jurisprudência do TCU já mencionada.

4.5 Todavia, no edital em tela não foram inclusas as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade”, de modo que dificilmente outros fabricantes poderão fornecer produto idêntico em todos os aspectos. Assim sendo, a descrição de tais itens realmente se mostra viciada por sua restritividade.

4.4 Em relação ao item 31, foi adicionado novas características com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

E decidimos pela **RATIFICAÇÃO DO EDITAL** por via de consequência, a republicação do edital no mesmo prazo inicial, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT, 17 de dezembro de 2021.

Makaulli Gomes de Souza
Pregoeiro Substituto

Kátia Campos Canônico
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: “INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES DO EXERCÍCIO DE 2022, DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual das Sessões Ordinárias e Solenes para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As reuniões Ordinárias e Solenesda Câmara Municipal de Colniza, de acordo com Artigo 86: - As sessões ordinárias serão realizadas em duas segundas-feiras de cada mês, com inicio às 08:30 (oito e trinta) horas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, aos dias 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (Base Legal – Regimento Interno - Artigos 82 e 86)

MES	DATA	ORDEM CRONOLÓGICA	ESPECIFICAÇÃO DA SESSÃO	HORÁRIO
JANEIRO	De 20.12.2021 à 20.01.2022 – RECESSO PARLAMENTAR			
	24.01.2022	1ª Sessão	Solene	08h30m
	31.01.2022	1ª Sessão	Ordinária	08h30m
FEVEREIRO	07.02.2022	2ª Sessão	Ordinária	08h30m
	28.02.2022	3ª Sessão	Ordinária	08h30m
MARÇO	07.03.2022	4ª Sessão	Ordinária	08h30m
	28.03.2022	5ª Sessão	Ordinária	08h30m
ABRIL	04.04.2022	6ª Sessão	Ordinária	08h30m
	25.04.2022	7ª Sessão	Ordinária	08h30m
MAIO	09.05.2022	8ª Sessão	Ordinária	08h30m
	23.05.2022	9ª Sessão	Ordinária	08h30m
JUNHO	06.06.2022	10ª Sessão	Ordinária	08h30m
	27.06.2022	11ª Sessão	Ordinária	08h30m
	27.06.2022	2ª Sessão	Solene	08h30m

JULHO	**De 1º a 15.07.2022 RECESSO PARLAMENTAR**			
JULHO	**25.07. 2022**	**3ª Sessão**	**Solene**	**08h30m**
JULHO	**25.07. 2022**	**12ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
AGOSTO	**08.08. 2022**	**13ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	29.08. 2022	**14ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
SETEMBRO	**05.09. 2022**	**15ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	26.09. 2022	**16ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
OUTUBRO	**03.10. 2022**	**17ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	24.10. 2022	**18ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
NOVEMBRO	**07.11. 2022**	**19ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	28.11. 2022	**20ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
DEZEMBRO	**05.12. 2022**	**21ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	19.12. 2022	**22ª Sessão**	**Ordinária**	**08h30m**
	19.12. 2022	**4ª Sessão**	**Solene**	**08h30m**

Colniza- MT, Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, aos dias 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: Empresa DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 44.114.758/0001-26

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato para** a Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil pessoa jurídica inscrita no CREA, para acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Colniza – MT, 15 de dezembro de 2021.

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre a Aprovação do

Demonstrativo Sintético Anual da

Execução Físico-Financeira dos

Serviços e Programas 2019.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 09 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família 2019.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza -MT, 09 de Dezembro de 2021.

——— ——————————————————————

JAKIANE VALENTIN MARCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF ANA MARIA MACHADO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.124/0001-46, com endereço Linha 12 Projeto Primeiro De Maio, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. EDESIO PEDRO PIRES, portador do CPF nº 662.227.372-34

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 017/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE – E.M.C. JOÃO ALVES DOS SANTOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.327.218/0001-62, com endereço no Distrito de Três Fronteiras, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representado por seu presidente SR. AMAURI DA COSTA, portador do CPF nº 678.468.152-53

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.950.220/0001-98, com endereço Na Rua Três Lagoas, S/N, distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. GIRLANE BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 819.601.402-30

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.721.914/0001-07, com endereço na gleba Roosevelt, Distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. ELIANE MENDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 037.940.051-02

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA E.M.R. TANCREDO NEVES, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.231/0001-43, com endereço na Linha 24 – P.A. Natal - BR,nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. VÂNIA DOS SANTOS SOARES, portadora do CPF nº 942.201.401-82

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

Processo Administrativo nº. 4390/2021

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 e a empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS E UTENSILIOS EM GERAL.**

Colniza – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA E.M.R. MANOEL BANDEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.248/0001-09, com endereço na linha Porteirão, Pacutinga I, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. ADEMILSON APARECIDO FERNANDES FRITZ, portador do CPF nº 013.937.701-85

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço na Rua Ji- Paraná, s/n, Bairro Castelo do Sonho, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK, portadora do CPF nº 027.367.191-07

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO. SR. GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Ilmo. Sr. Gilberto Antonio Cezimbra, cuja biografia segue anexada, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE CRECHE MUN. JOSÉ SALVADOR MARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço no, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 044.966.321-36

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUN. PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.292/0001-00, com endereço Rua dos Girassóis, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ, portadora do CPF nº 032.835.231-42

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

Processo Administrativo nº. 4390/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 4390/2021 HOMOLOGA as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789. 321/0001-17 e a empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05 no** objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS E UTENSILIOS EM GERAL.**

Colniza – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF RAQUEL DE QUEIROZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.175.275/0001-05, com endereço na rua dos Pioneiros nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. GEISA FABIANA RAASCH BORCHARDT, portador do CPF nº 77.106.402-10

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEI RAIO DE SOL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.304/0001-05, com endereço na Av. Primavera, 208, Bairro Garça, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. AURICEIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF nº 010.930.891-30

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** membros da Secretaria Municipal de Educação do Município De Colniza, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

SELMA DILL DE PAULA	**Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**

ADRIANA SPREY PEREIRA ROSELAINE CARDOSO HELENILDA AUGUSTO DA SILVA	**Setor responsável pelo Departamento Programas e Projetos**

EDMILSON OLIVEIRA SILVA	**Responsável pelo Departamento Nutrição Escolar**

WESLEY PEGO ANGELA MARIA CATANOSSI DA SILVA	**Setor responsável pelo Departamento Programas e Projetos**

LUTERO DOS SANTOS LILJA CURTY LUIS FERNANDO DA SILVA	**Setor responsável pelo Departamento de Esporte**

ANGELA GIMENES	**Responsável pelo Departamento de Patrimônio**

RAFAEL CASTRO DA SILVA	**Responsável pelo Departamento de Assistência Técnica e Informática**

CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	**Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar**

NILSON NOVAES	**Responsável pelos Vigias**

EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	**Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos**

ELIENE FERRAZ DE LIMA LEA NAIR RUTE DE SOUZA RAQUEL ALESSANDRA	**Setor responsável pelo Departamento de Escrituração**

ELIZABETE DE OLIVEIRA CERES REGINA DALILA PEREIRA DE FREITAS LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	**Setor responsável pelo Departamento Pedagógico**

SILVIO RENATO ARAÚJO SILVA VOLNEI SERGIO DE SALES SONERVAL COSTA JOSEVALDO RAMOS DE LIMA MARLON DE JESUS DE SOUZA ODAIR INEIAS BACH CELSO AUGUSTO DEL SARTO	**Setor responsável pelo Departamento Programas e Projetos**

CASTORINA BORGES DE GODOI ADRIANA SILVA DOS REIS VERONICE SILVA CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	**Departamento Responsável pela Infraestrutura**

RUBÉNS MARQUES SILVANY GONÇALVES ELAINE XAVIER	**Setor responsável pelo Departamento dos Conselhos e PME**

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse,fim. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4558/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no Item **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, no **Item de Nº 11, 30 e 31 passando a valer com a seguinte descrição:**

Item	*Descrição*
11	CARDIOVESOR, BIFASICO, COMANDO NAS PAS AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMORIA DE EGG, IMPRESSORA, MODULO DEA, BATERIA. • 1 CANAL, 7 DERIVAÇÕES EM MONITOR COM DISPLAY (LCD) • SELEÇÃO ATÉ 360 JOULES (MONOFASICO), SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO • POSSIBILIDADE DE PAS INTERNAS E EXTERNAS (ADULTO E INFANTL) • CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO (45S), DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS • TEMPO DE CARGA (360J): 15S / BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL • DISPONÍVEL TAMBÉM NAS VERSÕES "S" (PARÂMETRO DE OXIMETRIA) E "I" (IMPRESSORA ACOPLADA) • CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE • SUPORTES PARA FIXAR AS PÁS • COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE • ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL • ALTURA APROXIMADA 39 X LARGURA 22 X COMPRIMENTO 42 • PESO APROXIMADO: 11,4 KG OU **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**
30	MONITOR CARDIACO - MONITOR DE SINAIS VITAIS, ECG , RESPIRACÃO , OXIMETRIA , PRESSÃO NÃO INVASIVA , 2 TEMP , 2 PI , FREQUÊNCIA CARDIACA , MODULO DE CAPNOGRAFIA MAIN STREAM OU SIDE STREAM (OPCIONAL) , TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUCÃO , ANALISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECCÃO DE MARCAPASSO , BATERIA DE LITIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE , MEMORIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS , PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATOS , ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS , CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZACÃO VIA CABO OU WIRELESS , ALCA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICACÃO VISUAL DE ALARME , SUPORTE PARA FIXACÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALCA, OU **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**
31	MONITOR MULTIPARAMETROS PARA CENTRO CIRURGICO, MET. DE ASPIR.DE BAIXO FLUXO, ECG/RESP/SPO02/PNI/TEMP, ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS: ECG; 12 DERIVAÇÕES. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300BPM; PADRÃO DE CORES DOS CABOS DE ECG: - SOMENTE SERÁ PERMITIDO PADRÃO IEC. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): FAIXA DE LEITURA: 0 A 150RPM; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO OU MASIMO SET. DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%; MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 270MMHG; TEMPERATURA: DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR AO MENOS 02 TEMPERATURAS; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 45ºC. PRESSÃO INVASIVA: 2 PRESSÕES INVASIVAS, HABILITADO PARA CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA; FAIXA DE MEDIÇÃO: -40 A 300MMHG; CAPNOGRAFIA: MESSURAÇÃO DE ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM / FLUXO PRINCIPAL; PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; POSSUIR TECNOLOGIA PARA MEDIÇÃO DE PPV/VPP (VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO/DELTA PP). POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA USO SIMULTÂNEO DE ATÉ 07 PRESSÕES INVASIVAS; ALARMES AUDIOVISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE. DÉBITO CARDÍACO ATRAVÉS DE INTERFACE COM OUTROS MONITORES; DEVE ACEITAR TAMBÉM DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO; BIS (ÍNDICE BISPECTRAL): DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO DE BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) EM 2 CANAIS; FAIXAS DE MEDIDAS: BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0 A 100 SQI (ÍNDICE DE QUALIDADE DO SINAL) MÍNIMO DE 0 A 100% SEF (FREQUÊNCIA DE BORDA ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0,5 A 30HZ SR (TAXA DE SUPRESSÃO DE SINAL) MÍNIMO DE 10, 15 E 30S. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE IMPEDÂNCIA DO SENSOR. TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR – TNM. ESTIMULAÇÃO: CONTROLE DE ESTÍMULO DO MÓDULO TNM COM TECLAS NO DISPOSITIVO E EM TECLAS VIRTUAIS NO MONITOR; OPERAR 5 MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SINGLE, TOF (TRAIN OF FOUR), DBS, TET,PTC (POST TETÂNIC COUNT); CORRENTE DE ESTÍMULO: 0 A 60 MA ±30% (NO PICO); INTERVALO SELECIONÁVEL: INCREMENTOS DE 1 MA; SENSOR DE TEMPERATURA: 20,0 A 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULO DE EEG COM NO MÍNIMO 08 (OI) CANAIS; É IMPRESCINDÍVEL PARA ECONOMICIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE O MONITOR JÁ VENHA PRÉ CONFIGURADO OU QUE ACOMPANHE OS MÓDULOS PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO, 02 TEMPERATURAS, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM, DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO, DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO, BIS E TNM/TOF. EQUIPAMENTOS COM DESCRIÇÃO OU **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**

E comunica aos interessados a nova data do Pregão Eletrônico 47/2021:

Fim recebimento das propostas: às 08h30min do dia 30 de dezembro de 2021 **(Horário de Brasília);**

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2021 **(Horário de Brasília);**

Continuam inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Colniza - MT, 17 de dezembro de 2021.

_____-

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço na Rua Integração, nº 53, Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON, portadora do CPF nº 704.086.372-34,

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 079 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal será de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, com a observância dos seguintes aspectos:

§1º - Entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 não haverá expediente;

§2º - Entre os dias 10 a 20 de janeiro de 2022 haverá expediente e atendimento ao público, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de Dezembro de 2021.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza-MT, 17 de Dezembro de 2021.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18979.234/0001-98, sediada na Avenida do Contorno, 270, centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DA APOSTILA DE REAJUSTE: Reajuste do valor contratual em 25,0425% (vinte e cinco inteiros e quatrocentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento), para corrigir os impactos da inflação, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2021

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMR BARTOLOMEU BUENO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.211/0001-72, com endereço na Vila Capa BR MT 2016 KM 45, nesta cidade de Colni za/MT, neste ato representada por seu presidente SR. JUCIMAR RODRIGUES COSTA, portador do CPF nº 084.691.007-18

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5659/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLIMERO DE 1.50 CM DE BRITA COMERCIAL (AV. BELO HORIZONTE, AV. TARUMA, AV. OSVALDO TOMAZI E TRAVESSA DAS MELISSAS TOTAL DE 23.812,38M², ** conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: 04 de janeiro de 2021 às 08h:00min;

Leia-se: 04 de janeiro de 2022 às 08h:00min.

Colniza - MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Membro Suplente da CPL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** membros da Secretaria Municipal de Administração do Município De Colniza, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
ELVIRA MUND DA COSTA	SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA	ADVOGADO (ADMINISTRAÇÃO)
ROSILENE NUNES DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
IVONE APARECIDA DE MENDONÇA SILVA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECURSOS HUMANOS)
CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES/ COMPRAS)
DALLA VALENARY DA SILVA MELO	DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES/COMPRAS
MARCILENE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (REPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)
MAKAULLI GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)
FERNANDA MAURA FIRMINO	ADVOGADA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTRATOS
PRISCILA MUNDT RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO (RESPONSAVEL PELO PREVI-COLNIZA)
CRISTIANA POLLES	AGENTE ADMINISTRATIVO (PREVI-COLNIZA)
PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA	TECNICO EM INFORMÁTICA (DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	TECNICO EM INFORMÁTICA (DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES	RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
HERCULES PEREIRA DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL
VALERIA SPERANDIO	TELEFONISTA/OUVIDORIA
SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM	SERVIÇOS GERAIS
NADIR DE AMORIM	SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS
MARILENE PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
EIDI CRISTINA EDGAR DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA DA SILVA GONÇALVES	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA
CLARINES GIACOBBO DE CASTILHOS	RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO E PROTOCOLO
EDENILSO ANDRÉ DE OLIVEIRA	VIGILANTE
ALEXANDRO CAMPOS	VIGILANTE
ELIEZIO DA COSTA MORAES	VIGILANTE

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Certifico, dou fé e determino o arquivamento do PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2021, com base no Relatório Final exarado nas páginas 18,19 e 20 da comissão nomeada através da Portaria nº. 405/ ADM/2021.

O referido processo encontra-se paginado de 001 (um) a 021(vinte e um).

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/ 2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE DA E.M.E.I.E.F. BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço na Av. das Bromélias, nº 223, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. SILVANY GONÇALVES LUZ RISELO, portadora do CPF nº 271.538.782-20

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2021

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do Poder Legislativo do município de Colniza/MT.

ALEXANDRE LIMA LOPES	CONTADOR
CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA	ASSESSOR JURÍDICO
CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK	VIGIA
EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES	CHEFE DE GABINETE
ELIO SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA
GEISIANE GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DAS DORES SILVA	ZELADORA
MARLI RIBEIRO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	PROCURADOR JURÍDICO

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI	TELEFONISTA
SOHYANE GOMES DOS SANTOS	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
VANIA ORBEN	SECRETÁRIA GERAL
VILMAR ALVES NUNES	CONTROLADOR INTERNO

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/GP/2021

PORTARIA Nº371/GP/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Constitui comissão para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.o 10.540, de 5 de novembro de 2020 a partir de 1o de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 075, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do SIAFIC, composta por servidores do quadro de funcionários do município, sendo:

I – Presidente da Comissão:

Elaine Souza dos Santos, CPF: 000.883.372-94 e do RG: 1101263 SESDEC/RO – Representante do Setor Contábil

MEMBROS:

Paulo Henrique Andrade da Silva, CPF: 046.913.711-84 e do RG: 24142530 SEJUSP/MT – Servidor municipal da área de Tecnologia da Informação.

Wender Ricardo de Arruda, CPF: 038.354.331-21 e do RG: 22014560 SESP/MT – Servidor municipal da área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do SIAFIC, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;

III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC;

IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;

V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Parágrafo Único. No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

Art. 3º - A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 075, de 04 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

Processo Administrativo nº. 4390/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS E UTENSILIOS EM GERAL.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17, perfazendo o valor total de R$ 1.032.458,00 (um milhão e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ: 41. 401.446/0001-05,perfazendo o valor total de R$ 524.071,31 (quinhentos e vinte e quatro mil e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Colniza - MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** membros da Secretaria Municipal de Planejamento do Município De Colniza, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

RONI PETERSON FERMINO	SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO
ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANO SILVA DELFINO	RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
AMANDA CAMERAN KOOP	DESENHISTA/CADISTA
ANDERSON GARCIA MAIA	ARQUITETO
ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	TOPÓGRAFO
CLEBER BIANCHIN	ENGENHEIRO CIVIL
EDILSON DE OLIVEIRA FARIA	DESENHISTA/CADISTA
HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
IVONETE RODRIGUES LEITE	RESPONSÁVEL CONVÊNIOS
KARINE CAMERAN KOPP	DESENHISTA/CADISTA
LEANDRO LAUVERS ALVES	DESENHISTA/CADISTA
LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
MAICLA RAFAELA DA SILVA	RESPONSÁVEL GEOOBRAS E S2ID
MOACIR DOS SANTOS	RESPONSÁVEL FETHAB E FISCALIZAÇÃO
WESLEN JÚNIOR SÁ MAGALHÃES	FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 17 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021 DE 17/12/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15/12/2021 a 01/02/2022, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente e a permanência da orientação pela Organização Mundial de Saúde pelo isolamento social, sempre que possível;

Considerando, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ***RECESSO ADMINISTRATIVO*** entre os dias ***24e 31 de dezembro de 2021***, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Definir o ***HORÁRIO DE EXPEDIENTE*** do Poder Legislativo no período de **03 a 31 de Janeiro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas**, com as atividades administrativas em sistema de revezamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1° Secretário

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF- CENTRO DE ABSTINENCIA FARMACEUTICA DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES DE SAUDE,** cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 20/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***012/2021***

b) Licitação de nº: ***012/2021***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação Nº 09/2021***

d) Data da Homologação: ***17/12/2021.***

e) Objeto da Licitação: Aquisição de 02 Notbook 8 GB 256GB SSD Windows 10, 01 Impressora multifuncional 4x1 cores scanner e copiadora, 03 Nobreak 700VA 115VAC e 02 Hard Drive 1TB, para os Departamentos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

f) Fornecedor: ***TATIANE DA SILVA ME – INFO PRINT CNPJ nº 32.742. 549/0001-48;***

g) Valor Homologado: ***R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4690.52.00.00.00.00 1001 – ***Equipamentos e Material Permanente.***

Comodoro/MT, 17 de dezembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***013/2021***

b) Licitação de nº: ***013/2021***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação Nº 010/2021***

d) Data da Homologação: ***17/12/2021.***

e) Objeto da Licitação: Aquisição de ***Material de Consumo****, sendo 05 tinta Epson 544 preta, 03 tinta Epson 544 amarela, 03 tinta Epson 544 ciano, 03 tinta Epson 544 margenta, 05 tinta 664 preta, 03 tinta Epson 664 amarela, 03 tinta Epson 664 ciano, 03 tinta Epson 664 margenta, 10 toner compatível TN3472, 03 toner compatível ricoh 3710, 15 toner compatível brother TN 1000/1060, 03 Roteador 300 MBPS, 08 bateria 127/7AH, 03 SSD 240 GB, 100 conector RJ 45 blindado, para atender os diversos Departamentos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.*

f) Fornecedor: ***TATIANE DA SILVA ME - INFO PRINT CNPJ nº 32.742. 549/0001-48;***

g) Valor Homologado: ***R$ 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

*Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 –****Material de Consumo.***

Comodoro/MT, 17 de dezembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/2022

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF- CENTRO DE ABSTINENCIA FARMACEUTICA,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 20/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

Processo Licitatório n° 259/2021 - homologado em 17/12/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA POR MEIO DE ADESÃO A ARP 039/2021 ORIUNDA DO PE 004/2021 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 - CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 682.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINA S.A

CNPJ nº.: **19.293.041/0002-22**

Data: 17 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 088/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

GILMAR MOURA DE SOUZA

CNPJ: 18.446.326/0001-02

ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

CIDADE: CUIABA - MT.

CEP: 78.050-000

FONE: (66) 99975-1136

EMAIL: dmoura40@terra.com.br

REPRESENTANTE: GILMAR MOURA DE SOUZA

Vencedora do único item do certame no valor global de R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 17 de DEZEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2021 ADM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	**ELIEZER ELIAS LAMOUNIER**	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA**	

CONTRATO	147/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EXTRA MÁQUINA S.A	19.293.041/0002-22	**R$ 682.000,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA POR MEIO DE ADESÃO A ARP 004/2021 ORIUNDA DO PE 002/2021 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913446/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	até a data de **28/02/2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2021 ADM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	**ELIEZER ELIAS LAMOUNIER**	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA**	

CONTRATO	146/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EXTRA MÁQUINA S.A	19.293.041/0002-22	**R$ 682.000,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA POR MEIO DE ADESÃO A ARP 004/2021 ORIUNDA DO PE 002/2021 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913446/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	até a data de **28/02/2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgoto - DAES Projeto atividade: 2.114 – Manutenção e Encargos com Depto de Água e Esgoto DAES; Código Reduzido: 1413

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Valor R$ 10.759,94

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 04 – Setor de Transportes Projeto atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1345 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 10.759,94

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 17 de Dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 901 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 526.455,41

INSERIR: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0042 Código Reduzido: 903 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.42 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 526.455,41

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 04 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com PSF; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 772 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. Valor R$ 154.012,47

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 04 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com PSF; Fonte de Recurso: 0042 Código Reduzido: 773 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.42 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Valor R$ 154.012,47**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 17 de Dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e **a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgoto - DAES Projeto atividade: 2.114 – Manutenção e Encargos com Depto de Água e Esgoto DAES; Código Reduzido: 1413

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 7.000,00**

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Urbanismo Projeto atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo; Código Reduzido: 1238

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 7.000,00**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 17 de Dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.234/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº.234/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2021.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2021 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2021, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recur-

sos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o As unidades orçamentarias terão até 23/12/2021 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 31/12/2021.

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.233/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº.233/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 27 de dezembro de 2021, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2022, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2022 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2022 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2021.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2021.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2021 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2021.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados,

encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 21 a 24 de dezembro de 2021;

II - 31 de dezembro de 2021, as produzidas no período de 28 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 17 de janeiro de 2022, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2021 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2021 para que possa vigorar no exercício de 2022.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 17 de janeiro de 2022 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 17 de janeiro de 2022 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

TRANSFERE PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CONFRESA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 23 de dezembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao Dia da Emancipação Política de Confresa nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, fixado pelo artigo 1º, inciso XX do Decreto nº 05, de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - Os serviços públicos essenciais, prestados no Hospital Municipal, nos Departamentos de Obras Públicas e outros setores correlatos, permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.335/2021 ADM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE (MAC)	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE (GESTÃO EM SAÚDE)	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARIO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DO SANTOS	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS LEMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA	DINON ALVES GLÓRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	ALESSANDRA DE JESUS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**292-2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	E. C. ZOCANTE & CIA LTDA	10.525.132/0001-90	R$ 174.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/12/2021 A 15/12/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°105/2021

INEXIGIBILIDADE N°004/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL- CCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 meses, vigorando de 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 17 de Dezembro de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** *G AGUIAR DA LUZ*, inscrita no CNPJ com o n. 09.443.493/0001-09.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Março de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público. Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Março de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 16 de Dezembro de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 332/2021 ADM DE 17 DE DEZEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 236/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**CPF: 022.720.791-21, como Fiscal Titular e a Sra. **NAIANE LIMA SILVA COSTA** CPF: 033.770.801-04 Fiscal Suplente em substituição a servidora pública municipal Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 004/2019, na Unidade de Fiscalização: PSF/Academia de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 331/2021 ADM DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 235/2021 DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAIANE LIMA SILVA COSTA** CPF: 033.770.801-04, como fiscal titular e o Sr. **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS** CPF: 019.803.991-31 fiscal Suplente, em substituição a servidora pública municipal Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33, para atuar referente ao Termo de Parceria nº. 004/2019, na Unidade de Fiscalização: Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 330/2021 ADM DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

ALTERA A PORTARIA 230/2021 DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAIANE LIMA SILVA COSTA** CPF: 033.770.801-04, como fiscal titular e o Sr. **SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS** CPF: 019.803.991-31 fiscal Suplente, em substituição da Servidora Sra. **DAIANE JESIANE DE OLIVEIRA** CPF: 016.359.111-33, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, Telefone e de Energia, na Unidade de Fiscalização: Gestão em Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos a 01/12/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 199/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **096/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 202/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **099/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1217/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO HC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 223.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 124.290,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a Servidora CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 14 de fevereiro de 2022.

E ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CONSORCIO HC PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1203/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE : 002 –** COORDENADORIA PEDAGÓGICA**. PROJETO ATIVIDADE: 2015** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA PEDAGÓGICA. **ELEMENTO DE DESPESA:** MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(134). **ÓRGÃO: 04 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE: 005 –** EDUCAÇÃO INFANTIL **PROJETO ATIVIDADE: 2030 –** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR **ELEMENTO DE DESPESA:** MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (180).

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 23.028,45 (vinte e três mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o Servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 08 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ONLINE COMERCIO DE BOLSA EIRELI PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1149/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A DA CRUZ CREMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD REDUZIDO: 657/2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 23.028,45 (vinte e três mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o Servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 08 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e P.A DA CRUZ CREMA PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 198/2021

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
PROFESSORA ENC. FUNDAMENTAL	184/2021	VILMA RODRIGUES DE ABREU	1137	"V-02" (B)	"V-03" (C)	15/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Dezembro de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 201/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **098 / 2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº 1264/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa FABIO ZANATA - MEI (ZANATA SOM), inscrita no CNPJ sob nº 32.836.494/001-35, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO (LOCAÇÃO) DE PAINEL LED 4X2 NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL ANO. O valor total a ser pago é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 200/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **097 / 2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Processo Administrativo nº 1267/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SILVA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.732.633/0001-09, para PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA. O valor total a ser pago é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Processo Administrativo nº 1276/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 41.424.264/000-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. O valor total a ser pago é de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Conquista D'Oeste, 17 dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

SEC. GOVERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e da outras providências.

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2022.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para o ano de 2022 que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado entre o período de Janeiro de 2022 a dezembro de 2022 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser alterado, revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art.4º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

IV- A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das de secretários.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de dezembro de 2021.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro a Dezembro	Departamento de Licitação	Análise por amostragem dos processos licitatórios.
Janeiro a Dezembro	Departamento Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos.
Janeiro a Dezembro	Departamento de Recursos Humanos	Análise das contratações de servidores.
Janeiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Novembro de 2021 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Dezembro de 2021 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Controle Interno	Parecer Conclusivo referente contas de gestão do ano de 2021.
Fevereiro	Controle Interno	Acompanhamento do Portal da Transparência.
Fevereiro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2022 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Ouvidoria	Verificar a adequação do município perante a Lei nº 13.460/2017.
Março	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Fevereiro de 2022 e os processos de pagamentos.
Março	Educação	Análise do Transporte Escolar
Março	Gestão Financeira	Análise da Gestão Financeira de Cotriguaçu conforme programa Aprimora
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer referente as contas de governo do ano de 2021.
Abril	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Abril	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2022 e os processos de pagamentos
Abril	Educação	Análise das Unidades Escolares
Maio	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2022, os processos de pagamentos e demais procedimentos da contabilidade.
Maio	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
Maio	Nível Entidade	Análise da gestão em nível de entidade com base no Programa APRIMORA
Junho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2022 e os processos de pagamentos.
Junho	Secretaria de Administração	Análise da Folha de Pagamento
Julho	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Julho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2022 e os processos de pagamentos.
Julho	Controle Interno	Elaboração do Parecer do primeiro semestre de 2022.
Agosto	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de julho de 2022 e os processos de pagamentos.
Agosto	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Setembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de agosto de 2022 e os processos de pagamentos.
Setembro	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre
Outubro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de setembro de 2022 e os processos de pagamentos.
Outubro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de outubro de 2022 e os processos de pagamentos.
Dezembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Dezembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de novembro de 2022 e os processos de pagamentos
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2023

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA PRIMEIRO SEMESTRE-2022:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Junho	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Junho	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Junho	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Junho	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Junho	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRIMORA SEGUNDO SEMESTRE-2022:

Mês	Plano de Ação	Fundamento Legal
Dezembro	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Resolução Normativa nº 28/2017.
Dezembro	GESTÃO DE FROTAS	Resolução Normativa nº 15/2017.
Dezembro	GESTÃO FINANCEIRA	Resolução Normativa nº 16/2018.
Dezembro	NÍVEL ENTIDADE	Resolução Normativa nº 19/2018.
Dezembro	LOGISTICA DE MEDICAMENTOS	Resolução Normativa nº 08/2016.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1479/2021 SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 1479/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Olirio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1050/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Determina a divisão de contabilidade da Previdência Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 17.615,30 (Dezessete mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos).

Suplementação de Despesas:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social

Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	469071	- Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R$ 14.615,30
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato..... .R$ 3.000,00
TOTAL:..... .....R$ 17.615,30		

TOTAL GERAL..... R$ 17.615,30

Art.. 2º - **Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:**

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	339030	- Material de Consumo..... R$ 17.615,30
TOTAL:..... .....R$ 17.615,30		

TOTAL GERAL..... R$ 17.615,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 26 de mês novembro de 2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.166/2021

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.151/2021 – Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica por força da presente Lei alterado os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2022, do município de Cotriguaçu-MT, para adequação a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2022, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2°. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alteração de valores de receitas e despesas por fonte de recursos, conforme anexos de demonstrativos da LDO que segue anexo. Faz parte também as alterações promovidas pelo TCE/MT em seu layout em conformidade com o disposto na Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SOF nº 20 e STN nº 710, cujo teor integra a presente lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.167/2021

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo complementar os recursos financeiros a ser repassado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, no valor que menciona, visando a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.120/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14,** com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, recursos financeiros no valor de** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de complementar as despesas para a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.120/2020, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais**)**:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	.....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 30. 000,00	

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.168/2021

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.147/2021 - Plano Plurianual do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica por força da presente Lei alterado os anexos do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, do município de Cotriguaçu-MT, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2022, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2°. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alteração de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue anexo. Faz parte também as alterações promovidas pelo TCE/MT em seu layout em conformidade com o disposto na Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SOF nº 20 e STN nº 710, cujo teor integra a presente lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.169/2021

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, visando** custear despesas administrativas, com a contratação de pessoal para realizar prestação de serviços de limpeza nas Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, para o Exercício Financeiro de 2022, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14,** com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT,** com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, com a contratação de pessoal para realizar prestação de serviços de limpeza nas Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 62.556,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor de R$ 5.213,08 (cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2022 ou na data da assinatura do Termo de Fomento, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2022.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.165/2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

§ 3.º A realização de Processo Seletivo Simplificado pelo método de “contagem de pontos”, sem a aplicação de provas objetivas escritas, somente é permitida em casos excepcionalíssimos, na ocorrência de fatos imprevisíveis e de extrema urgência, caracterizados como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente, justificado pelo Prefeito Municipal no ato de instauração do Processo.

§ 4.º No caso que trata o parágrafo anterior, quando sobrevier a realização de outro Processo Seletivo Simplificado, mediante a realização de provas objetivas escritas, fica vedada a convocação de candidatos com base no Processo realizado pelo método de “contagem de pontos”, mesmo que vigente, exceto se a contratação referir-se a cargo não contemplado na nova seleção ou quando não houver candidatos aprovados ou classificados para referido cargo, assegurado para todos os efeitos legais a continuidade dos contratos temporários em andamento até o termo final da sua vigência.

Art. 2.º O art. 55, da Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 55. (...).

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no *caput*, o contratado que tiver o contrato temporário rescindido dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manterá sua colocação de classificação, para eventuais e futuras contratações, quando a rescisão ocorrer nos ter-

mos do art. 60, inciso III. IV, V, da lei 1.132/2021 e art. 9º, incisos V, VI, VII, VIII, da lei 1.134/2021.

Art. 3.º O § 1.º, do art. 60, da Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. (...):

(...).

§ 1.º As rescisões previstas neste artigo não geram indenizações para os contratados, exceto no caso do inciso III, do *caput*, cuja indenização importará no pagamento correspondente ao valor de 01 (um) mês da contratação.

Art. 4.º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, passa a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2021 como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2021

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Serviço em Saúde	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Vale Verde
	Posto Ouro Verde
Agente de Combate à Endemias	Sede
	Nova União
Agente de Vigilância/ Vigia Noturno	Sede
	UBS Nova União
Auxiliar Administrativo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Auxiliar de Consultório Odontológico	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Agente Administrativo	Sede
Assistente Técnico de Saúde/ Técnico de enfermagem	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Vale Verde
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental/ Agente Epidemiológico	Sede
	Nova União
Técnico em Radiologia	Sede
Motorista	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
	UBS Nova União
Especialista em Saúde/Assistente Social	Sede
Especialista em Saúde/Psicólogo	Sede
Especialista em Saúde/Bioquímico/ Farmacêutico	Sede
Especialista em Saúde/ Enfermeiro	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
Especialista em Saúde/ Odontólogo	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	

Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	

DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Sede Administrativa
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator Esteira	
Agente de Vigilância	
Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo - *Office Boy* (Menor aprendiz entre 14 a 18 anos)	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Orientador Social	
Técnico em Nível Superior - Assistente Social	
Técnico em Nível Superior - Psicólogo	
Técnico em Nível Superior - Médico Veterinário	
Técnico em Nível Superior - Engenheiro Civil	
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Distrito de Nova União
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.164/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 973/2017, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A súmula da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 2.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º O § 1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (...).

§1.º O auxílio-alimentação também é devido aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos ou não, inclusive, aos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.163/2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de COTRIGUAÇU-MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R$ 62.240. 944,84 (sessenta dois milhões, duzentos quarenta mil, novecentos quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....R$ 4.347.729,95

Receita Patrimonial.....R$ 242.270,00

Receita de Serviços.....R$ 71.229,72 Transferências Correntes.....R$ 51.920.676,69

Outras Receitas Correntes.....R$ 728.861,21

Soma.....R$ 57.239.537,85

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R$ 8.000,00 Transferências de Capital.....R$ 2.210.027,42

Soma.....R$ 2.218.027,42

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....R$ 5. 167.666,97

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....R$ 2.187.861,21

PODER EXECUTIVO.....R$ 57.603.083,63

PREV COTRI.....R$ 2.450.000,00

Total das Despesas por Poder.....R$ 62.240.944,84

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

GABINETE DO PREFEITO.....R$ 2.253.262,83

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....R$ 4.128.625,00

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 2.884.290,22

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 16.355.039,62

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.....R$ 13.218.929,57

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E TRABALHO.....R$ 2.733.832,40

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.....R$ 8.146.734,60

SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA.....R$ 1.271.783,06

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....R$ 936.460,49

SEC. MUNICIPAL DA CIDADE.....R$ 5.674.125,84

Total das Despesas da Administração Direta.....R$ 57.603.083,63

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREV COTRI.....R$ 2.450.000,00

CAMARA MUNICIPAL.....R$ 2.187.861,21

Total das Despesas da Adm. Indireta.....R$ 4.637.861,21

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 695.000,00

Total Geral Da Despesa.....R$ 62.240.944,84

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I-Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

II- Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV – Até o limite de 10% para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

Art. 5º. Farão parte integrante da Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 6°. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 046/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº. 046/2021/PMC, processo administrativo nº 078.608/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL)* ***CESTAS BÁSICAS*** *PARA A CAMPANHA NATAL SEM FOME, A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.435.890/0001-01				
PRODUTO	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CESTAS BÁSICAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	15.000	R$132,66	R$1.989.900,00

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2021.

Luis Claudio de Castro Sodré

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.444/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSI-

ÇÃO E PEÇAS) PARA 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 17 de dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 073/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo “Menor Preço por Item" cujo objeto éAquisição de Mini Carregadeira de rodas, nova 0km, cabine fechada, ar condicionado, modelo ano do corrente, motor diesel com potência entre 50hp e 61hp, com caçamba e vassoura, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910613/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SEMAX MAQUINAS EIRELI inscrita no CNPJ: 32.481.391/0001-08, para o item 01 no valor total de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 17 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 072/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 072/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

DO ACRÉSCIMO: **R$ 27.375,00 (Vinte e sete mil Trezentos e setenta e cinco reais)**

CONTRATADO: **ALEXANDRE ARGUELIO CUIDADOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 054/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 054/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

PRAZO DE VIGENCIA: 08 (OITO) MESES.

CONTRATADO: **THAMIRES PAMELA DE MATOS**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA-DUPLICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MT 240.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 23. 739.499/0001-59**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 de dezembro de 2021.

ERRATA DA SEGUNDA RETIFICACÃO DO DIVULGACÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ERRATA DA SEGUNDA RETIFICACÃO DO DIVULGACÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, de 16 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.878, de 17 de Dezembro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDA RETIFICACAO DO DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSAO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 400/2021, de 06 de Julho de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, considerando o OFICIO Nº 717/2021/GAB, que altera a nota de corte para 30 pontos e estipula em 10 dias o prazo para apresentação dos documentos em 10 dias, TORNA PUBLICO, aos interessados, **SEGUNDA RETIFICACAO DA DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 004/2021**, conforme abaixo discriminado:

LEIA-SE:

SEGUNDA RETIFICACAO DO DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSAO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 400/2021, de 06 de Julho de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, considerando o OFICIO Nº 717/2021/GAB, ***que altera a nota de corte para 30***, TORNA PUBLICO, aos interessados, SEGUNDA RETIFICACAO DA DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 004/2021, conforme abaixo discriminado:

REGSITRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, __ de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: **08 (OITO) MESES.**

DO ACRÉSCIMO: **R$ 27.375,00 (Vinte e sete mil Trezentos e setenta e cinco reais)**

CONTRATADO: **RENAN CESAR LOUREIRO**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 071/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 071/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

DO ACRÉSCIMO: **R$ 27.375,00 (Vinte e sete mil Trezentos e setenta e cinco reais)**

CONTRATADO: **LC LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 624/2021

PORTARIA Nº 624/2021

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de bens, os seguintes servidores:

Presidente: Sr. Rubin Tadeu da Silva - CPF nº 015.322.188-77

Secretário: Sr. Alberto Duailibi - CPF n.º 941.547.241-34

Membro: Sr. João Paulo Braz da Silva - CPF n.º 576.210.209-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 065/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 065/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

PRAZO DE VIGENCIA: 08 (OITO) MESES.

CONTRATADO: **S. A. DE SOUZA LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 058/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DO CONTRATO Nº 058/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

PRAZO DE VIGENCIA: 08 (OITO) MESES.

CONTRATADO: **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 071/2021 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/21, tendo como vencedora a empresa **POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ 24.075.668/0001-66**, ao valor global de **R$ 17.233,78 (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)**, Diamantino-MT, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021

CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL. CNPJ nº 24.864.422/0001-73

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 26.797,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2021

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021

CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0003-21

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DO CONTRATO Nº 033/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DO CONTRATO 033/2021, do dia 15 de dezembro de 2021, pagina 379, nº 3.876 no que segue:

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Leia se:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 095/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 418.889,72 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL EOITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 096/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 69.834,22 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 094/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 357.071,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LEI MUNICIPAL Nº 787/2021.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FELIZ NATAL - MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o provento denominado Abono-FUNDEB, a ser pago de forma extraordinária no exercício de 2021, exclusivamente para os profissionais da educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do Art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta Lei os Profissionais da Educação Básica que se enquadrem no disposto no Art. 26 da Lei 14.113/2020 c/c o Art. 61 da Lei **Federal n°** 9.394/1996.

Art. 3º - O valor do Abono-FUNDEB pago aos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal, citado no Art. 2º desta Lei, serão calculados utilizando a seguinte metodologia:

I - Identificação do Valor total do ABONO a ser pago para fins de integralizar a aplicação dos 70% - VTA;

II - Total Geral de despesa pagas aos Profissionais da Educação nas competências de janeiro a novembro – TGP;

III - Valor Bruto dos rendimentos de cada profissional de janeiro a novembro de 2021 do FUNDEB – VBR;

IV - Percentual do valor do Abono a ser pago ao Profissional da Educação - PVA;

V - Valor do Abono do Profissional – VAP.

PVA = VBR/TGP è VAP = PVA x VTA

§1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, bem como, o valor de cada profissional da educação será estabelecido pelo Poder Executivo, com anuência do Conselho do CACS/Fundeb, visando atender a aplicação mínima dos 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 4º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 788/2021.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$** 3.000.000,00 (Três milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações vinculadas a fonte de recursos 1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 70% - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional autorizado no Caput, será aberto mediante Decretos pelo chefe do Poder Executivo através de detalhamento nos elementos de despesa conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação comprovado na fonte de recurso.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 532/2021

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 464/2014 de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2022, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Rafael Dos Santos Korb

Suplente: Marilene Xavier dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Antônio Nunes Gonçalves

Suplente: Andrea Jamariquelli Castilho Sanguanini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thalita Maria Silva

Suplente: Silvana de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hevillin Virginia de Souza Silva

Suplente: Bruna Evelyn Weisshaupt De Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: João Paulo Arruda Guardiano

Suplente: Pedro José do Val

Representantes das Igrejas sediadas no município:

Titular: Gladis Weimer

Suplente: Adriana Depollo Campos

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Wilza Carla Sartori

Suplente: Marina Moraes de Souza Sandrin

Representantes da APAE:

Titular: Flávia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Representantes da Terceira Idade:

Titular: Valdir José Holschuch

Suplente: Teolides Molossi Sandrin

Representantes do Programa Bolsa Família e trabalhadores do SUAS:

Titular: Diego Henrique Laskoski Pereira

Suplente: Marlucia Silva Pinheiro Cruz

Secretária Executiva: Regiane Costa Soares

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 358/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 088/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 3.506.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SEIS MIL REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, E CAMINHAO NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 089/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: EDIVALDO DOS S. LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ R$ 600.645,00 (SEISCENTOS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 090/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 8.461,38 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 091/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: VALDIR JOSÉ HOLSCHUCH 32879610125

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **367.801,50 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 092/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: IMPERIO PAPELARIA E UTILIDADES LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 306.964,70 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 093/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 554.295,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na Avenida Brasil Quadra 110, Nº1.200 – Centro – Cep: 78875-000 - Gaúcha do Norte – Mt., nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa A L N COBRANÇAS, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.529.932/0001-75 , empresa de direito privada localizada à Rua Rua Rachid Neder, 115 – Monte Castelo Campo Grande – MS CEP 79010-170, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr **ARTHUR LEMOS NOGUEIRA**, Brasileiro, casado, empresário, , portador do RG nº. 489857 SEJUSP/MS, CPF nº. 338.969.841-87, residente e domiciliado na Rua Rua Rachid Neder, 115 – Monte Castelo Campo Grande – MS CEP 79010-170, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/202x**, decorrente do procedimento de credenciamento pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando as partes a Federal n. 8.666/1993, do Decreto Municipal nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1090/2021, e demais legislações complementares, conforme as disposições seguintes.

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº nº 002/2021**,** no Processo Administrativo nº 078/2021. **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

demais documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021**.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses

previstas na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

3.1. O serviço será prestado sem ônus para o município de Gaúcha do Norte MT, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos. A credenciada será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos por meio do cartão bancário, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. **3.2.** Para efeito de conhecimento, conforme a Lei Orçamentária Anual do decorrente ano estima-se as receitas tributárias nos seguintes valores:

TRIBUTO	2021 LOA	
IPTU	R$	900.000,00
ISSQN	R$	956.322,96
ITBI	R$	1.440.632,34
TAXAS	R$	321.998,00
DÍVIDA ATIVA	R$	275.000,00
MULTA/JUROS	R$	64.000,00
VALOR TOTAL	R$	3.957.953,30

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de duração do Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, após sua publicação, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES 5.1. Constituem atribuições da credenciada: I - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada; II - viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais; III - disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias; IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional uti-

lizado no curso da prestação; V - levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis; VI - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços; e VII - responsabilizar-se por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações. **5.2.** A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Termo Aditivo. **5.3.** São contrapartidas obrigatórias da Credenciada: I - divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas; II - divulgação das marcas do município de Gaúcha do Norte MT e do serviço proposto, no local em que houver atendimento do público usuário; e III - citação do apoio do município de Gaúcha do Norte MT em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço. **5.4.** Será de responsabilidade da credenciada a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes ao serviço proposto. A partir da arte apresentada, o município de Gaúcha do Norte MT poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço, bem como alterá-lo caso entenda necessário e conveniente. **5.5.** São também obrigações das empresas credenciadas: I - franquear ao município de Gaúcha do Norte MT o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento; II - dar pronto atendimento às requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos; III - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente; IV - responder consultas e atender convocações por parte do município de Gaúcha do Norte MT, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento; V - não terceirizar ou subcontratar de qualquer forma a atividade objeto fim docredenciamento; VI - utilizar o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo Município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, apenas para fins previstos no Decreto Municipal nº 1090/2021; VII - não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem quaisquer atos de improbidade administrativa ou que contrariem os deveres funcionais da Administração Pública, notadamente em prejuízo da fé pública, da moralidade administrativa, do patrimônio ou que ofenda, de qualquer forma princípios da Administração Pública ou Privada; VIII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento; IX - manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria de Finanças; X - comunicar ao município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria de Finanças, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada; e XI - executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada. XII - efetuar o pagamento dos valores arrecadados mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário. XIII – prestar contas, referente ao movimento arrecadado, diariamente, mediante as condições abaixo: a) Enviar para a Secretaria de Finanças, relatório que apresente os dados das transações efetivadas com cartão bancário, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, cpf/cnpj, data da transação via cartão, data do crédito ao município, valor pago pelo contribuinte e o valor efetivamente creditado ao município; b) Enviar para a Secretaria de Gestão Fazendária, comprovante do recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o valor igual ao movimento do dia em **12.6.** A empresa credenciada deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Decreto Municipal nº 1090/2021 e em outras normativas subsequentes. **5.7.** O município de Gaúcha do Norte MT poderá, a qualquer momento, exigir, da Empresa interessada a demonstração do seu sistema de parcelamento de pagamentos com uso de cartão bancário, a fim de comprovar o cumprimento das funcionalidades descritas neste termo de referência. **5.8.** A Contratada poderá ser convocada para demonstração caso o sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, sofra alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas ou outra necessidade técnica superveniente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. **5.9.** O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as

alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro da modificação no instrumento social, devendo obedecer às restrições, requisitos e vedações estabelecidas no Decreto Municipal nº 1090/2021, bem como, no Termo de Referência e Termo de Credenciamento pactuado.

5.10. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas no Decreto Municipal nº 1090/2021, bem como, no Termo de Referência e Termo de Credenciamento pactuado. **5.11.** A Contratada deverá apresentar Contrato de adesão junto as 3 (três) principais bandeiras de **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

cartão de crédito que representam a maior parte de negócios de arranjo de pagamentos no país, no ato da assinatura do contrato.

6.1. Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos por meio do cartão bancário, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.81.00 COD REDUZIDO: 394

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não há previsão de dispensas financeiras no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO 8.1. O município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre o sistema eletrônico de administração tributária e da empresa credenciada, de forma a permitir o acesso aos

valores devidos pelos contribuintes municipais, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT.

8.2. O canal de informação (webservice) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, dos valores devidos pelos contribuintes municipais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada. **8.3.** O recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário. **8.4.** A empresa credenciada poderá instalar

nas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças, equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela credenciada ou em totem de autoatendimento. **8.5.** Os equipamentos estarão interligados com o sistema eletrônico de administração tributária, por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar os dados que permitam a identificação do contribuinte municipal, nos moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela permissionária, podendo em seguida: I - escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal; II - demonstrar, detalhadamente, a formação dos custos do valor da dívida parcelada, identificando cada débito parcelado, taxa de juros aplicada e o número de parcelas escolhidas; III - informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via aplicativo de mensagem instantânea, os comprovantes definitivos do pagamento; IV - concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor decartão; **8.6.** Poderão ser utilizados até 3 (três) cartões diferentes para a concretização da operação, independentemente de ser da titularidade ou não do proprietário do veículo, garantindo-se a

integridade da operação mediante senha pessoal e intransferível do titular do cartão. A citada alternativa deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão com chip e senha pessoal e intransferível, sendo vedado o uso de cartões sem essas funcionalidades;

8.7. Aprovada a transação (ou transações) com cartão, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento. Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário. **8.8.** Até o dia subsequente a aprovação da transação (ou transações) com cartão de crédito, os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no aparelho celular ou smartphone indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via aplicativo de mensagem instantânea; **8.9.** O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos totens de autoatendimento. **8.10.** Até o desenvolvimento completo do webservice de integração entre as empresas credenciadas e o sistema eletrônico de administração tributária, os débitos deverão ser gerados em guias individualizadas (DAM), mantendo o recolhimento e o repasse ao Município de Gaúcha do Norte MT na forma habitual. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **9.4.** A contratante deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências. **9.5.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberão aos servidores da Secretaria Municipal Finanças e fiscal de contrato da secretaria de finanças. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica, sem que tenha havido renovação na forma do Decreto Municipal nº 1090/2021; II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1090/2021 e pela legislação vigente, após regular processo administrativo; III - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação; IV - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade; V - falência ou extinção da pessoa jurídica; e

VI - fatos supervenientes que importem na inconveniência ou inoportunidade do exercício da

atividade pelo credenciado, de maneira escrita e fundamentada por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

11.1. Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema eletrônico de administração tributária utilizado pelo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, serábloqueado.

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades: **12.1.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente; **12.1.2.** Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente; **12.1.3.** Descredenciamento: I - se deixar de cumprir reiteradamente, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas no Decreto Municipal nº 1090/2021; II - por ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça; III - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano; IV - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário; V - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada, cujos motivos não sejam aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; VI - incorrer em violação às vedações previstas no Decreto Municipal nº 1090/2021; VII - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação exigíveis para o credenciamento; e VIII - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado. quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTI CORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato. **II.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte MT, xx de xxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____

_____

ALN COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 07.529.932/0001-75

Arthur Lemos Nogueira

RG nº. 489857 SEJUSP/MS

Telefone: (67) 9.9201-6791|e-mail: arthur@campotec.com.br

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000078/2021

Modalidade Nr.: 00000002/2021

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 17/12/21

Data da Homologação: 17/12/21

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA OPERACIONALIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235716 - A L N COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.529.932/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 2021

Lei nº 1098/2021 De, 16 de Dezembro de 2021.

"ALTERA LEI MUNICIPAL 864/2017, QUE CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 864/2017, de 15 de Março de 2017, que passara a te a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica Criada na Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Verba de natureza Indenizatória municipal para os

Vereadores, pelo exercício das atividades parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensal, para o vereador que tem o domicilio e residência no Município, nos termos do §11, do Artigo 3, da Constituição Federal da Republica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal nº 1.049/2020, de 15 de Dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 1.055/2021 de 15 de Fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 16 de Dezembro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.134, DE 01 de Outubro de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Município de Glória D'Oeste;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste - MT no dia 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º- Fica mantida, em todo o território do município de Glória D'Oeste-MT, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art.2º- Quanto aos eventos que serão realizados em comemoração ao Natal e Réveillon/2021 neste município, o ingresso e permanência nos referidos estabelecimentos/locais, deverá ocorrer mediante comprovação de imunização contra COVID-19 (2ª dose ou a dose única conforme o caso, ou dentro do prazo vigente de intervalo entre as doses) acompanhado de documento com foto ou certificação virtual, ou ainda mediante apresentação de teste contra COVID-19 (RT-PCR), realizado no período máximo 48 horas antes do evento.

Art. 3º - *As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.*

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mais especificamente o* Decreto Municipal nº 993, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 055/2021

RATIFICO, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2021 – Processo Administrativo N.º 055/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: SAVANA EPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME - CNPJ n.º 11.783.569/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO COM A BANDA BUANA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION DA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 17 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1008 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. ESTABELECE RECESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1008 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE RECESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO** na Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, **no período de 21 de Dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022.**

Artigo 2º - Durante o período decretado recesso conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

Artigo 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 057/2021

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2021 – Processo Administrativo N.º 057/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Pare-

cer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: L. G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 35.332.750/0001-45.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME & SANTIAGO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 17 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 054/2021

RATIFICO, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021 – Processo Administrativo N.º 054/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: L. B. DA SILVA EIRELI - CNPJ n.º 10.947.845/0001-42.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OFICINA DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION NA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 17 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 056/2021

RATIFICO, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2021 – Processo Administrativo N.º 056/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: L2 ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ n.º 10.553.559/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO BOYS, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEION NA CIDADE DE GLÓRIA D´OESTE – MT, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 17 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021 DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DA SERVIDORA PÚ

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DA

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Acolher integralmente o relatório conclusivo proferido pela comissão de sindicância, no respectivo Processo de Sindicância Nº 01/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades da servidora pública municipal DAIANE DA SILVA TEODORO em relação à vinculação funcional ao Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste, por consequente, determinando desde já a abertura do respectivo processo disciplinar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT-BRA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de divulgação e publicidade em jornal impresso de circulação regional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 023/2021.

VALOR: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2021 até a data 18 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 006-2021 **Prestação por parte da empresa contratada do produto conexão de internet/ link dedicado simétrico via fibra ótica. Fornecimento de acesso a link dedicado de internet por meio de cabeamento de fibra. Óptica liberada pela Anatel interligando a central de operações da contratada com a contratante, dependendo do estudo de viabilidade e disponibilidade técnica da contratada.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, mu-

nicípio de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, devidamente**inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, portador da carteira de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, expedida em: 05/05/2009, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Fernando Correa da Costa, nº 410, centro, município de Itiquira-MT., e a **EMPRESA TW TELECOM ITIQUIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.386.480/0001-67, sediada na Rua Adelino de Souza Campos, n.º 14, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, Telefone (066)99916-1073, Email:financeiro.twitiquira@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Maciel Freitas da Costa**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 925.919.731-72, portador da carteira de identidade RG: 1345581-8 SSP/MT,brasileiro, empresário, filho de Wanderley Oliveira da Costa e Genesy Freitas da Costa, natural de Rondonópolis-MT, nascido em: 24/08/1982, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, com base no artigo 65, inciso I, b, da Lei 8666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula segunda do contrato original (ANEXO), será prorrogada por 03(três) meses, passando ter a seguinte redação:

O prazo de presente contrato ocorrerá com vigência do dia 01/01/2021 a 31/03/2022, podendo ser renovado automaticamente por igual período e condições salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste contrato ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

O valor global do presente aditivo é de R$ 4. 050,00 (quatro mil e cinquenta reais), dividido em 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente aditivo serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor da Despesa	R$ 4.050,00

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 17 de dezembro de 2021.

----------	----------
Câmara Municipal de Itiquira Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Contratante	TW Telecom Itiquira Ltda Maciel Freitas da Costa Contratante

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Cleibia Pacheco Ferreira CPF 017.890.751-06 Secretária de Administração	Ailton Pereira de Jesus CPF 809.686.431-91 Fiscal de contratos

Ciente da assessoria jurídica:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

CPF Nº. 503.858.791-72

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Decreta recesso administrativo, no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º - Fica suspensa a contagem de prazos administrativos no período de 23/12/2021 à 02/01/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEX DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 418/2021, a partir de 10/12/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 057/2021; **ASSINATURA**: 16/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021; **ASSINATURA**: 14/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019,

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação das contas de Exercício Financeiro de 2019, Gestão do Prefeito Ederzio de Jesus Mendes".

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 1º Fica **APROVADA** as contas do Prefeito Municipal de Jangada, pertinente ao exercício financeiro de 2019, com as recomendações apontadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que o Executivo Municipal adote as seguintes providências:

1) considerando que os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo atingiu o limite prudencial, observe as regras constantes dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, adotando medidas cabíveis a fim de eliminar o percentual excedente;

2) aprimore *os projetos de lei dos instrumentos do planejamento governamental* (PPA, LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3) atenda as *solicitações das unidades técnicas* deste Tribunal de Contas no desempenho de sua competência constitucional quanto ao controle externo, sob pena de ter contra si a aplicação das punições legalmente previstas no caso de reincidência;

4) exija do setor competente a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações no Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros do município;

5) na qualidade de gestor do RPPS municipal, desde já, adeque o Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado pela Lei n.º 654/2019, observando a proporcionalidade estabelecida nos normativos de regência;

6) na condição de gestor do RPPS municipal, empregue no plano amortizador do déficit atuarial alíquotas suplementares viáveis e compatíveis com a capacidade financeira do município, observado o limite de gastos com pessoal estabelecido na LRF;

7) como gestor do RPPS, elabore estudos de alteração do plano de equacionamento atuarial de maneira que subsidie a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial registrado, acompanhado de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF, fazendo constar os compromissos do plano de benefícios, bem como no estabelecimento do plano de custeio os parâmetros técnicos e atuariais previstos na Portaria nº 464/2018-MF, com o propósito de assegurar transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal;

8) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jangada, MT, Sala do plenário,

12 de novembro de 2021.

Otílio Francisco de Paula Junior

Presidente da Câmara Municipal de Jangada

Victor Roger Deonizio da Silva

Primeiro Secretário

Benys Mamedes do Nascimento

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 140,

De 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a senhora **FABIANA VIEIRA FERREIRA**, CPF nº, 022.521.881-03, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão e Projetos. A partir de 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 162 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 440.838,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
26	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITC	1.450,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
36	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	380,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	3.214,64	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS			
79	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	1.150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	9.960,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 162 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

126	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE .	3.688,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
127	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE .	2.751,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
128	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE .	1.142,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
139	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	6.535,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 43
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 013	Co Financiamento do Estado	

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

152	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	353,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
164	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	201,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

182	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	540,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 33
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 064	Convênio Aquisição de Combustível	

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

192	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	26.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
212	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	87.030,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 162 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

227	12.306.0042.2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	6.371,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
241	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	11.373,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

680	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	11.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

349	04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

358	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

378	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	17.316,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 162 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

407	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	66,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
410	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	24.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
460	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃ	9.590,04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 034	Programa de Micro Regionalização		
466	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	1.960,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	18.908,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
468	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	27.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	22.944,29	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
477	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	7.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

506	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	650,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	5.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
510	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	30.111,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 162 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **416.018,08**

Fontes de Recurso		
1	00	267.137,27
1	02	72.522,15
1	42	9.590,04
1	46	66.768,62

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

140	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		-6.535,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 43
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 013	Co Financiamento do Estado		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

236	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-6.371,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-11.373,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

302	13.392.0055.2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE		-540,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 011	Conv. Feira da Amizade		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 171, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.409.413,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
32	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	31.194,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
35	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	6.394,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS			
74	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	55.286,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
75	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	2.740,70	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS			
97	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF	13.291,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
101	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF	38,58	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

158	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	45.452,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
162	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	1.308,35
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

186	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	105.614,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	295,71
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
188	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	2.396,29
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	14.280,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 06 02 FUNDEB

285	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	211.932,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
287	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	11.042,61
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
288	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	30.366,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
289	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	41.027,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
290	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	37.486,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
293	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	7.684,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
653	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	153,81
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
667	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	2.776,54
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
679	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	583,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
273	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	11.475,65
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
274	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	190.551,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
275	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	3.244,02
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 06 02 FUNDEB

276	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	7.064,09
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
277	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	83.445,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
278	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	1.310,74
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
519	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	153,81
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
666	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	4.315,45
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
678	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	906,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

353	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	21.145,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	4.211,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

373	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	22.549,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	808,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	29.477,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	5.222,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	15.015,72
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
414	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	7.216,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	2.076,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
418	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.208,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
429	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	1.647,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
431	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	21.453,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
432	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	292,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
434	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	4.037,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
450	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	41.366,49
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	7.887,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

632	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.650,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
462	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	99.701,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	16.702,74
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
470	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	23.472,94
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	16.991,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
484	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	1.974,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

500	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	7.980,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	96.146,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
502	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	4.580,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
505	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	12.550,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
513	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	17.126,19
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.409.413,91**

Fontes de Recurso		
1	00	328.109,49
1	02	304.390,28
1	18	591.462,00
1	19	54.060,52
1	42	18.742,81
1	46	112.648,81

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 30 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 166, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.934

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 166 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.934

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.032,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
674	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	5.032,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES			
533	04.122.0007.2067.0000	MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA	-5.032,97	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 063	Convenio com Correios		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 165, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.931

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 165 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.931

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO		
	670	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 33	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 067	Conv. Decoração Natalina		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO		
	671	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	-2.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 33	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 067	Conv. Decoração Natalina		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 164, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 164 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.917

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 47.680,11 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
528	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		
529	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	41.680,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **47.680,11**

Fontes de Recurso	
1 46	47.680,11

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 163, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.889

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 163 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.965,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
132	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	1.695,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 012	Programa Bolsa Família			
139	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 43		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 013	Co Financiamento do Estado			
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
212	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	14.970,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
240	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	300,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
131	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	-1.695,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 012	Programa Bolsa Família			
138	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	-9.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 1 43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 163 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.889

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 013	Co Financiamento do Estado					
02	05	04	GERENCIA DE OBRAS						
	215		26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICI	-14.970,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO						
	242		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-300,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de novembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 146, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 146 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB

658	12.365.0041.1187.0000	REFORMA DA CRECHE	15.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.600,00**

Fontes de Recurso	
1 19	15.600,00

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 30 de setembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 141 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 394.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB

658	12.365.0041.1187.0000	REFORMA DA CRECHE	144.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
659	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	70.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
660	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	179.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **394.000,00**

Fontes de Recurso	
1 19	394.000,00

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 17 de setembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção e reparos, Forro PVC no Beiral do Prédio da Prefeitura do município de Jauru-MT.

VALOR: R$ 14.300,88 (Quatorze mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 16/01/2022

P O R T A R I A Nº 359 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, ATRAVES DE SEU SECRETÁRIO, no uso das suas atribuições e em obediência aos ditames da Lei Complementar 131/2018, bem como o decreto 181/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de recesso de final de ano, compreendido entre 20 a 31 de dezembro, em nome do princípio da continuidade do serviço público, fica estabelecido o seguinte:

I – O serviço essencial de coleta de lixo trabalhará de maneira contínua, sem recesso ou escalonamento;

II - Os demais serviços de responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural ocorrerá nos dias 20 a 23 de dezembro e 27 a 30 de dezembro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Domingos da Costa

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

P O R T A R I A Nº 358 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, através de sua Secretária, no uso das suas atribuições e em obediência aos ditames da Lei Complementar 131/2018, bem como o decreto 181/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de recesso de final de ano, compreendido entre 20 a 31 de dezembro, em nome do princípio da continuidade do serviço público, fica estabelecido o ATENDIMENTO REMOTO no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através dos seguintes telefones:

I – Secretaria: (65) 98417-9987, (65)99940-9156 e (65) 99964-4816;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: (65) 3244-1398 e 3244 -1807; e

III – Conselho Tutelar: (65) 99978-0660.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

Daiane Mendes Silva Souza

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

P O R T A R I A Nº 355 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e em obediência aos ditames da Lei Complementar 131/2018, bem como o decreto 181/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de recesso de final de ano, compreendido entre 20 a 31 de dezembro, fica estabelecido o seguinte:

I – O revezamento dos ocupantes do cargo de fiscal de tributos, os quais escalonarão seus expedientes entre as datas de 20 a 23 de dezembro e 27 a 30 de dezembro;

II - O revezamento dos servidores lotados no setor de contabilidade, os quais escalonarão seus expedientes entre as datas de 20 a 23 de dezembro e 27 a 30 de dezembro;

III – A continuidade do serviço, através de plantão, prestado pelo assistente administrativo responsável pelas expedições de notas fiscais e guias provenientes da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme o Termo de Cooperação nº 074/2021/SEFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

AMARO NILTON CESAR SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº356/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 26 de novembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **WAGNER NAVES CRM/MT-11068**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao sr. **JOÃO FRANCISCO,** servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 355 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e em obediência aos ditames da Lei Complementar 131/2018, bem como o decreto 181/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de recesso de final de ano, compreendido entre 20 a 31 de dezembro, fica estabelecido o seguinte:

I – O revezamento dos ocupantes do cargo de fiscal de tributos, os quais escalonarão seus expedientes entre as datas de 20 a 23 de dezembro e 27 a 30 de dezembro;

II - O revezamento dos servidores lotados no setor de contabilidade, os quais escalonarão seus expedientes entre as datas de 20 a 23 de dezembro e 27 a 30 de dezembro;

III – A continuidade do serviço, através de plantão, prestado pelo assistente administrativo responsável pelas expedições de notas fiscais e guias provenientes da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme o Termo de Cooperação nº 074/2021/SEFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

AMARO NILTON CESAR SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº357/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 25 de novembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **SELDEM KAWAI DE ANDRADE CRM/MT-10014** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a srª **RITA COELHO DE BARROS,** servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.729/2021

Decreto nº 1.729, de 17 de dezembro de 2021.

Altera o Decreto nº 1.423/2019 que Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Jardim Portal do Sol, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, Protocolo nº 15025 datado de 03 de novembro de 2021, encaminhado pelo proprietário José Calil Marcucci Junior, portador do CPF nº 040.604.271-36;

Considerando que o Decreto nº 1.423, de 20 de dezembro de 2019, fixou em seu Art. 5º o mesmo prazo previsto na Lei Federal nº 6.776/1979 para o cumprimento das obrigações impostas para fins de parcelamento e uso do solo urbano;

Considerando as dificuldades causadas pela Pandemia de COVID-19, causando impactos sociais, econômicos e políticos;

Considerando que a empresa solicitante vem tomando medidas com a finalidade de terminar a execução dos projetos apresentados para a aprovação do Loteamento Jardim Portal do Sol, torna-se evidente que a solicitante não ficou inerte, nem mesmo paralisou injustificadamente as obras, sendo que apenas não conseguiu cumprir o cronograma por motivos alheios a sua vontade;

Considerando que o Art. 6º do Decreto nº 1.423/2019 estabelece que se não cumprir o prazo os adquirentes deverão suspender o pagamento ao loteador, devendo fazê-lo a administração publica municipal e, que referida medida causaria a inviabilização econômica da solicitante para cumprir as obrigações, bem como acarretaria na transmissão de referidos ônus ao município;

Considerando o principio da boa fé, pelo que não se deve presumir o ilícito antes de efetivamente comprová-lo, a administração pública entende pela viabilidade da prorrogação do prazo de conclusão das obras de infraestrutura do loteamento Jardim Portal do Sol.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1.423, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(....)

Art. 5º O Proprietário Senhor José Calil Marcucci Junior, inscrito no CPF nº 040.604.271-36, deverá adotar, no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente, todos os procedimentos legais da Lei Federal nº 6.776/1979, sob pena de caducidade do presente decreto e, sob pena de aplicação das medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 1.423, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de dezembro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605-2021

Portaria n° 605/2021.

DESIGNAR COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA II - EXTENSÃO DE 30 METROS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº de 08/12/2021.

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI**, portador do RG n° 2565878-6 SSP/MT, CPF n° 053.674.871-30 e CREA MT nº 50584, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA II - EXTENSÃO DE 30 METROS, conforme processo Licitatório Tomada de Preço nº 013/2021 e contrato CPL nº 121/2021.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.728/2021

Decreto nº 1.728, de 17 de dezembro de 2021.

Altera o Decreto nº 1.422/2019 que Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Jardim Kairos, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, Protocolo nº 15023 datado de 20 de novembro de 2021, encaminhado pela Empresa J.N. MARCUCCI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.686.205/0001-60;

Considerando que o Decreto nº 1.422, de 20 de dezembro de 2019 fixou em seu Art. 5º o mesmo prazo previsto na Lei Federal nº 6.776/1979 para o cumprimento das obrigações impostas para fins de parcelamento e uso do solo urbano;

Considerando as dificuldades causadas pela Pandemia de COVID-19, causando impactos sociais, econômicos e políticos;

Considerando que a empresa solicitante vem tomando medidas com a finalidade de terminar a execução dos projetos apresentados para a aprovação do Loteamento Jardim Kairós, torna-se evidente que a solicitante não ficou inerte, nem mesmo paralisou injustificadamente as obras, sendo que apenas não conseguiu cumprir o cronograma por motivos alheios a sua vontade;

Considerando que o Art. 6º do Decreto nº 1.422/2019 estabelece que se não cumprir o prazo os adquirentes deverão suspender o pagamento ao loteador, devendo fazê-lo a administração publica municipal e, que referida medida causaria a inviabilização econômica da solicitante para cumprir as obrigações, bem como acarretaria na transmissão de referidos ônus ao município;

Considerando o principio da boa fé, pelo que não se deve presumir o ilícito antes de efetivamente comprová-lo, a administração pública entende pela viabilidade da prorrogação do prazo de conclusão das obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kairós.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1.422, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(....)

Art. 5º A loteadora J.N. MARCUCCI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.686.205/0001-60, deverá adotar, no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente, todos os procedimentos legais da Lei Federal nº 6.776/1979, sob pena de caducidade do presente decreto e, sob pena de aplicação das medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 1.422, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de dezembro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.727/2021

Decreto nº 1.727, de 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.155.000,00 (hum milhão cento e cinqüenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo
04 122 0004 2002	Manut. do Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito
0101– 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidade
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0018 2224	Manut. Encargos com Serviços Depto de Infraestrutura Urbana
0275 – 339093000000	Indenizações e Restituições ..... .R$ 10.000,00
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade
04 122 0018 2016	Manut. dos Serviços Administr. da Secret Municipal de Cidade
0227 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas..... .. R$ 55.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 2029	Manut. Encargos Serviços do Div Educ. Infantil Creche
0355 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
12 365 0007 2034	Manut. Enc. Serviços do Div Educ. Infantil –Creche FUNDEB
0394 – 319113000000	Obrigações Patronais .... R$ 80.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0007 2036	Manut. Enc. Serv. da Divisão de Transportes Escolar
0410 – 319113000000	Obrigações Patronais .... R$ 5.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto Gestão Administrativa
0461 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 102.000,00
0462 – 319013000000	Obrigações Patronais .... R$ 5.000,00
0466 – 319113000000	Obrigações Patronais .... R$ 8.000,00
10 301 0004 2056	Manut. Encargos com Serv. Depto Técnico Ambulatorial
0475 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
0476 – 319013000000	Obrigações Patronais .... R$ 5.000,00
0477 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$5.000,00
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva / ACS
0482 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ESF
0491 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 5.000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
0500 – 319013000000	Obrigações Patronais .... R$ 5.000,00
0501 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 10.000,00
10 302 0004 2064	Manut. Encargos com Serviços do Div. Atenção Psicossocial
0506 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
10 304 0001 2062	Manut. Enc. com Serviços Div. Saude Coletiva Vig Sanitária
0520 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assist. Social de Trabalho
Unidade: 10.101	Divisão de Agricultura e Abastecimento
08 244 0004 2136	Manut. Serv. com Programas e Projetos Sociais
0735 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
0740 – 319113000000	Obrigações Patronais .... R$ 5.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Munic. de Transportes
0915 – 339093000000	Indenizações Restituições .... R$ 355.000,00
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos do FETHAB

0916 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05. 100	Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0011 2013	Manut. Encargos com Serviços Secret. Munic. de Finanças
0160 – 999999010000	Reserva de Contingencia .....R$ 900.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06. 005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0018 2107	Manutenção com Ações dos Recursos FETHAB
0195 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
0196 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica ..... R$ 50.000,00
15 452 0018 2155	Manutenção e Sinalização Viária
0197 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08. 004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12 306 0007 2010	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
0295 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 40.000,00
12 306 0007 2041	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
0296 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 55.000,00
Unidade: 08. 006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 1200	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
0402 – 449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.730/2021

Decreto nº 1.730, de 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre cancelamento de eventos públicos, e medidas sanitárias para realização de eventos privados no município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII,dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo corona vírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia,cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que o município de Juara é referência regional de atendimento da saúde no Vale do Arinos;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO a continuidade da situação anormal em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados no âmbito do Município de Juara, os eventos públicos comemorativos relativos ao Réveillon/2022 e Carnaval/2022.

Art. 2º Os eventos privados realizados pela iniciativa privada, poderão ocorrer desde que sejam observados os protocolos sanitários já adotados outrora pelo Município de Juara, como uso de máscaras, disponibilização e uso de álcool 70%, aferição da temperatura e etc, bem como, **comprovação de imunização contra COVID-19** (carteira de vacinação atualizada) ou ainda mediante apresentação de teste contra COVID-19 (exame de antígeno ou RT-PCR), realizado no período máximo 48 horas antes do evento.

Art. 3º Fica instituída multa pessoal por qualquer descumprimento do presente decreto, devendo os proprietários e/ou os responsáveis pelo estabelecimento, que derem causa e/ou permitirem a entrada e a permanência dentro ou fora do seu estabelecimento de pessoas sem apresentação da Carteira de Vacinação atualizada ou ainda sem comprovação de não estar contaminado, poderão sofrer sanções administrativas (multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, suspensão de alvará, etc), bem como implicações cíveis e criminais, independente de eventual representação do Ministério Público.

Art. 4° Para fins de cumprimento dos atos de fiscalização do disposto neste decreto, devem agir de forma conjunta e integrada todas as unidades de fiscalização disponíveis do Município de Juara e órgãos sanitários e de segurança pública (Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar).

Art. 5º As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de dezembro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.952/2021

Lei Municipal n° 2.952, de 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - demonstrativo I - Metas Anuais.

V - demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, as Metas Anuais da LDO 2022, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da

Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária constará dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 15 % (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que

não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, terá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única na data estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios, referente aos exercícios de 2021 e de 2022, observarão a variação do IPCA de abril de 2020 a março de 2021 e de abril de 2021 a março de 2022, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso específico.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e atendendo impreterivelmente as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação or-

çamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Metas e Prioridades para 2022

PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde dando Suporte de manutenção, funcionamento e implantação de Serviços de Saúde, proporcionando qualidade de vida para a população.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Promover serviços na Atenção Primáriaa Saúde/ APS (Saúde Bucal, Saúde da Família, Pontos de Apoio-Unidade Básica de Saúde/UBS, Centro de Saúde Frater Lucas/APS) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação dos munícipes incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Serviço de APS Credenciado	08	09
Garantir o cumprimento das metas pactuadas do Programa Previne Brasil e/ou outra Política Pública implantada e pactuada nos pactos interfederativos em conformidade com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	50%	55 %
Garantir edificação adequada das Unidades Básicas de Saúde/UBS (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos repáros) para cada Equipe de Saúde da Família/ESF melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Unidade	06	07
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço da APS, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiro e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Garantir a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, inclusive fitoterápicos assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto e racional dos medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e nos Protocolos Municipais de Dispensação gratuita.	Mês	12	12
Implementar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição, dosinsumos e medicamentos dos 3 componentes (Básico, Estratégico e o Especializado) que compõe a Assistência Farmacêutica e a responsabilidade de aquisição de cada ente federado, possibilitando a sistematização da distribuição regular e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados, bem como dar publicidade da relação de medicamentos disponíveis na farmácia municipal.	Sistema informatizado	01	01 Garantir a alimentação do Sistema de Controle
Garantir o suporte profilático e terapêutico de doenças e agravos através da aquisição de medicamentos, fórmulas e insumos da assistência farmacêutica básica, hospitalar e de outros programas de saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais de fármacos, fórmulas e insumos promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Garantir serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal de Juara, SAMU, Unidade de Reabilitação, Banco de Sangue, Saúde Mental, CTA/SAE, AAER*, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, Centro de Saúde Frater Lucas, Tratamento Fora do Domicilio (TFD) e outro serviço de MAC com pactuação interfederativa e/ou intermunicipal) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação de Juara e região incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas nos Serviços de Média e Alta Complexidade conforme pactos interfederativos e/ou intermunicipal.	% de Metas Pactuadas	60 %	63%
Garantir edificação adequada aos serviços de Média e Alta Complexidade / MAC (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos).	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística (equipamentos e mobiliários,veículo, transporte sanitário, Casa de Apoio na referência/Capital, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo) e manutenção adequada do Serviço de MAC fortalecendo o acesso de forma integral.	Mês	12	12
Ampliar serviços especializados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos e/ou outra forma de ampliação dos serviços de MAC.	% de aumento de serviço MAC*	05 especialidades 04 serviços de imagens	3%
Publicizar os serviços especializados (consultas e exames) ofertados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos e/ou outra forma de ampliação dos serviços de MAC.	Mês	12	12
Realizar termo de parceria com Instituição de Ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.	Unidade	01	02 - Termos de Parceria

*Ambulatório de Atenção Especializada e Regionalizada em Hanseníase

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Promover serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador) proporcionando ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas dos Programas de Vigilância em Saúde em conformidade com as pactuações interfederativas e intermunicipais de acordo com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	70 %	75%
Garantir edificação adequada aos Serviços da Vigilância em Saúde melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Mês	12	12

Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço de Vigilância em Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa:Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento de doença ou agravo de situações adversas – Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto.	Un.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para a Rede Municipal de Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral desde a prevenção a recuperação assegurando os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde – Universalidade, Integralidade e Equidade.	Mês	12	12
Operacionalizar dentro dos prazos regimentais os instrumentos de gestão em saúde.	%	100	100
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais, promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12
Fortalecer a Educação em Saúde para Profissionais da Rede Municipal de Saúde garantindo a eles o acesso.	Mês	12	12
Realizar termo de parceria com Instituição de Ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas em toda a rede de serviços de saúde municipal.	Projetos	01	02
Garantir a manutenção, controle, supervisão e avaliação das ações da rede de atenção à saúde, com finalidade de promover o atendimento público de saúde com qualidade e efetividade.	Mês	12	12
Implementar o Complexo Regulador municipal, interligando ao Complexo Estadual e ao Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade/CNRAC, garantindo apoio logístico aos pacientes de acordo com a legislação vigente.	Mês	12	12

PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos.

Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06	06
Realizar e/ou apoiar eventos municipais e regionais para crianças, jovens, adultos e terceira idade.	Eventos	09	09
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06	07

Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Unidade de	Índice Recente	Índice
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	05	07
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	02	02
Ofertar atividades de integração esportiva e educação, por meio de parceria com a Secretária Municipal de Educação.	Projeto	00	01
Criar espaços de prática esportiva para pessoas com deficiência.	Aparelhos	01	02
Celebração de parceria com entidades, associações e federações esportivas (Associação Juarense de boxe e/ou outras)	Entidade	02	04
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes – Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01	01
Incentivar a realização de torneios esportivos	Projeto	0	08
Ampliar as modalidades esportivas oferecidas	Projeto	0	08

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino

Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	19	19
Orientar e monitorar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Unidade	19	19
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme legislação em vigência.	Unidade	15	15
Implementar aplicação da Avaliação Institucional- Diagnóstica, Formativa e Somativa, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem da rede de ensino.	Unidade	19	19
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação contínua específico à etapa, em regime de colaboração por meio de atividades formativas diversas, presenciais, semipresenciais e plataformas digitais conforme legislação vigente.	Documentos	01	01
Buscar parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Documento	01	01
Orientar e acompanhar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino ofertado na rede.	Unidade	20	20
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com entes federados.	Documento	01	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário bem como acompanhar o desenvolvimento das ações de incentivo do hábito de leitura.	Un	19	19
Implantar e implementar salas de leituras nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida.	Salas	01	01
Desenvolver ações e buscar parceria junto aos órgãos competentes para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais para implantação e implementação de Brinquedoteca e/ou outros espaços de estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	02	02
Realizar a aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna, adequado à etapa de ensino atendida para as unidades da rede.	Un.	19	19
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com o plano de prioridade das unidades escolares.	Ação	03	03

Manter manutenção dos materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais.	Unidade	19	19
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde ações de prevenção a saúde para melhor qualidade de vida.	Documentos	01	01
Desenvolver projetos de apoio pedagógicos para superação das dificuldades de ensino e aprendizado causados pelo período pandêmico.	Documentos	0	13
Desenvolver projetos de apoio pedagógicos extra classe pautados nas habilidades da BNCC.	Documentos	0	15
Implementação da busca ativa para o enfrentamento da evasão escolar.	Documentos	0	15

Iniciativa: Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	19	19
Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares e mecanismos de controle social legalizados.	Un.	23	23
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA e acompanhar o fluxo, a freqüência escolar e bolsa família dos alunos.	Documentos	19	19

Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados formas de aquisição (adesão ou termo de cessão de uso) de novos veículos para frota municipal do Transporte Escolar.	Un.	01	01
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Percentagem	100%	100%
Realizar termos de fomento ou acordo de cooperação, com a instituição UNEMAT, visando a ampliação nas demandas de cursos de ensino superior e desenvolvimento de projetos nas unidades escolares.	Un.	0	01

PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Objetivo: Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais.

Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comercio local.	Unidade	120	130
Revitalizar a Feira Livre e o Mercado do Produtor Rural	Unidade	0	01
Divulgar os produtos da agricultura familiar nas mídias digitais	Unidade	0	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Aperfeiçoar o atendimento das famílias pertencentes a agricultura familiar na construção de tanques, transporte de insumos, calcário, conserto em estradas no interior de suas propriedades dentre outros.	Percentagem	0	100%
Atendimento as unidades consumidoras que comprovar a utilização dos serviços de água para agricultura familiar, da tarifa mínima (10m³/mês) para consumo de até 15m³ por mês.	Propriedade	0	100%
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	70	100
Renovar e ampliar a Patrulha agrícola mecanizada investindo em novos equipamentos para atender as famílias pertencentes à agricultura familiar	Un.	0	02
Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos	Propriedade	05	10
Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geléias e artesanato)	Propriedade	10	25

Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Ação	20	30
Incentivar a implantação de agroindústrias	Unidade	05	10
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	03	10
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, para os produtores da agricultura familiar.	Cursos	20	25
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	12	15
Realizar palestras nas Escolas municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal	Palestras	0	30
Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comércio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade	Campanha	0	05

PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.

Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Projeto	01	2
Parcerias de projetos de extensão universitária com a UNEMAT.	Projeto	0	01

Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Projeto	01	02
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02	02

Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Realizar campanha educativa, parceria sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino e órgãos públicos exis-	Campanha	01	01

tentes na sede do município (escolas, creches, universidades, secretarias e etc.)			
Realizar parcerias com associações, cooperativas e empresas privadas para gestão do resíduo.	Projeto	0	01

Iniciativa: Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Realizar parcerias com SEBRAE, SENAC e SENAI para oportunizar ações de capacitação.	Projeto	01	03
Garantir o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	0	200
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivais, oficinas, arte visual, arte cênica)	Projeto	0	02

Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Curso	0	04
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	0	01
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Evento	0	06
Promover melhorias nas áreas turísticas do município	Projeto	0	02

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Viabilizar projetos para implantação de vias pavimentadas	M²	30.000	50.0000

Iniciativa: Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	100%	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluviais superficial e profunda	Percentagem	50%	70%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Percentagem	5%	50%
Viabilizar a sinalização de trânsito vertical das vias urbanas.	Percentagem	40%	50%
Viabilizar equipamentos para a conservação das vias	Und.	03	03

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Modernizar e/ou ampliar a iluminação pública da cidade	Percentagem	50%	70%
Conservar o sistema de iluminação pública	Percentagem	100%	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública em espaços urbanos ainda não iluminados.	Projeto	01	15

Iniciativa:Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01	01

Iniciativa:Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01	01
Viabilizar parceria com empresa para a destinação correta do lixo	Projeto	01	01
Viabilizar remoção e destinação do lixo para aterro sanitário	Ação	0	01

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Promover campanhas de conscientização sobre o transito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização horizontal e vertical das vias públicas.	Projeto	0	01
Viabilizar o fortalecimento do DIMUTRAN	Und.	0	01

Iniciativa: Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Realizar regularização fundiária de áreas públicas e privadas	Lote	0	50

Iniciativa: Assegurar a Revisão do Plano Diretor

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/2022
Propor a atualização do Plano Diretor	Projeto	0	01

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Viabilizar material para a conservação das estradas	Percentagem	50%	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Percentagem	50%	50%
Viabilizar Parceria Pública Privada para melhoria e conservação das estradas do município	Parceria	05	10
Realizar termo de fomento e/ou parceria Publico Privado, com a Associação Intermunicipal do Vale Do Arinos – INTERVALE. (CNPJ 07.471.894/0001-47)	Un.	0	01

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização nas vias rurais	Projeto	-	01

PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de servidos auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos munícipes.

Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Assegurar gestão e execução da folha de pagamento e atendimentos das demandas funcionais dos servidores municipais	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	02	02
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Servidores	20%	20%

Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Percentagem	100%	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Monitorar o Andamento Processual

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Percentagem	100%	100%
PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL			

Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	500	700
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07	07
Atendimento através de ações permanentes da equipe do CRAS e Secretaria de Assistência social do Município às entidades sociais, tais como AAMOR, Casa de Apoio João Paulo II e outras.	Ação	04	04
Manter o atendimento para recadastramento do programa Auxílio Brasil.	Famílias	1800	1800
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	350	350
Atendimento através de Tarifa Social de Agua e Esgoto para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda.	Famílias	0	100%

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Ampliar / divulgar o número de cursos técnicos de geração de renda (SINE) disponíveis para a sociedade Juarense.	Cursos	10	15

Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Celebração de parcerias com entidades.	Parceria	06	06

PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Objetivo: Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando a prestação de serviços públicos municipais.

Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos através da atualização da planta genérica	Projeto	01	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Incrementar a arrecadação da dívida ativa tributária.	Percentagem	90%	90%

Iniciativa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2022
Garantir recursos para a Reserva de Contingência	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Iniciativa: Garantir 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/2022

Emendas Parlamentares.	Percentagem	100%	100%

EXERCÍCIO 2022
UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 01.001
FUNÇÃO Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 01
SUBFUNÇÃO Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 031
PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0033

OBJETIVO	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
PÚBLICO ALVO	População em geral, servidores públicos, Vereadores, empresas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e envolvidos na gestão pública municipal.
JUSTIFICATIVA	Assegurar a transparência e eficiência dos atos legislativos, a manutenção da representação popular, das atividades fiscalizatórias, legiferantes e administrativas para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
Indicador	**2022**
Despesa Corrente	***4.540.000,00***
Despesa Capital	***460.000,00***
TOTAL	***5.000.000,00***

AÇÕES	
Projeto	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO PROJETO	**Nº 1241**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDDE DE MEDIDA**
01	**UNIDADE**
CUSTO FINANDEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 410.000,00**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal de Juara, no intuito de garantir ao Poder Legislativo o exercício de suas atribuições constitucionais e atendimento ao cidadão.	

Projeto	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO	
CÓDIGO PROJETO	**Nº 1239**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
CUSTO FINANDEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 50.000,00**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversos, para os setores ligados ao Poder Legislativo, de modo a garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à sociedade, de forma efetiva, eficiente e eficaz.	

Atividades	
ATIVIDADES LEGISLATIVA	
CÓDIGO ATIVIDADE	**Nº 2340**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100%	**Percentagem**
CUSTO FINANDEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 4.540.000,00**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Garantir o pagamento e manutenção dos programas de duração continuada, conforme artigo 165, § 1º da Constituição Federal de 1988; Proporcionar o efetivo funcionamento do Legislativo; Transparência dos Atos Legislativos; Aproximar o parlamento da população por meio de comunicação de massa e recursos das mídias sociais (site oficial, radio, Facebook e YouTube); Divulgar a ouvidoria nos meios de comunicação de massa; Garantir a transparência do uso do recursos público da Câmara Municipal; Gerenciar as ações dos recursos humanos, garantindo os benefícios e direitos do colaborador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população. Disponibilizar carta de serviço ao usuário; Garantir atualização e aperfeiçoamento dos agentes políticos; Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.	

PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado/ 2022**
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20	20

Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado/ 2022**
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Percentagem	100%	100%

Anexo II

Resumo das Prioridades e Metas

PROGRAMAS	**INICIATIVAS**
JUARA COM SAÚDE	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.
	Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde
JUARA ESPORTIVA	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas.
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA	Assegurar área verde pública por habitante.
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixos reciclados
	Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
	Assegurar o trânsito municipal de forma consciente
	Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas
	Assegurar a Revisão do Plano Diretor
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente

GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais
	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
	Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública
	Monitorar o andamento Processual
JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
	Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
EMENDAS PARLAMENTARES	Garantir 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
GESTÃO LEGISLATIVA	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.726/2021

Decreto nº 1.726, de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo; e

Considerando o cumprimento de prazos e fechamento do balanço anual de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que a partir de 20 de dezembro de 2021 à 28 de janeiro de 2022, o atendimento ao público disponibilizado no Paço Municipal realizar-se-á exclusivamente de forma interna.

§ 1º No período de 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022, o expediente interno do Paço Municipal, será no total de 06 (seis) horas diárias, estabelecendo-se o horário das 07:00 às 13:00 horas.

§ 2º As demais unidades administrativas, órgãos e divisões municipais também prestarão expediente de 06 (seis) horas diárias durante o período de 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022, onde cada qual estabelecerá os horários que melhor atende em cada unidade, com exceção daquelas cujo funcionamento for indispensável ou **essencial, e** que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 3º A exceção contida *§2º* se fundamenta na necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais à população e outros necessários ao bom andamento administrativos dos processos internos.

§ 4º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º não suspende ou interrompe os prazos dos processos administrativos, que incidirem no mencionado período.

Art. 3º As disposições do **Decreto n° 1.588, de 6 de janeiro de 2021, que** divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2021, devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência aos demais órgãos deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1994/2021. DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI N.º 1994/2021.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 190.613.452,83 (cento e noventa milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 185.113.452,83 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) para a Administração Direta e R$ 5.500. 000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	29.319.649,06
(-) Deduções da Receita Tributária.....	1.750.500,00
Receita de Contribuições.....	6.995.300,00
Receita Patrimonial.....	735.526,87
Receita de Serviços.....	50.000,00
Transferências Correntes.....	145.393.800,16
(-) Dedução do FUNDEB.....	14.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.578.164,37
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	4.619.400,00
SOMA.....	173.441.340,46
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens.....	648.112,37
(-)Deduções Alienação de Bens.....	1.000,00
Transferências de Capital	11.025.000,00
SOMA	11.672.112,37
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	185.113.452,83

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	5.450.000,00
Outras Receitas Correntes	17.635,63
SOMA.....	5.482.635,63
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	17.364,37
SOMA	17.364,37
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	5.500.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..	190.613.452,83

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R$ 190.613.452,83 (cento e noventa milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 185.113.452,83 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) para a Administração Direta e R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	161.855.572,15
Despesas de Capital	19.903.180,68
Reserva de Contingência	250.000,00
Reserva do RPPS	3.104.700,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	4.875.000,00
Despesas de Capital	625.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.500.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	4.870.000,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.115.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	38.434.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.873.697,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.811.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.238.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.985.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.922.750,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	37.301.257,73
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.773.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	155.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.475.500,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.908.247,83
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL GERAL	185.113.452,83

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	5.500.000,00
TOTAL GERAL	5.500.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	4.870.000,00
04 – Administração	32.512.747,83
08 – Assistência Social	7.985.000,00
09 – Previdência	5.370.800,00
10 – Saúde	61.373.697,27
11 - Trabalho	5.000,00
12 – Educação	36.524.500,00
13 – Cultura	1.920.000,00
14 – Direitos da Cidadania	310.000,00
15 – Urbanismo	7.331.257,73
16 – Habitação	180.000,00
17 – Saneamento	3.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	338.000,00
20 – Agricultura	924.750,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	265.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.200.000,00
26 - Transportes	9.770.000,00
27 – Desporto e Lazer	858.000,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva Contingência	3.354.700,00
TOTAL	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	5.500.000,00
TOTAL	5.500.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 81.334.197,27 (oitenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$ 7.985.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 64.873.697,27
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R$ 8.475.500,00
TOTAL.....	R$ 81.334.197,27

CAPÍTULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO 14

– LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS Nºs 163 E 180 STN.

b) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	173.441.340,46
Receita tributária	29.319.649,06
(-)Deduções da Receita Tributária	1.750.500,00
Receita Contribuições Sociais	6.995.300,00
Receita Patrimonial	735.526,87
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	145.393.800,16
(-)Deduções do Fundeb	14.500.000,00
Outras Receitas Correntes	2.578.164,37
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	4.619.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.672.112,37
Alienação de Bens	648.112,37
(-)Deduções Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	11.025.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185.113.452,83

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	5.482.635,63
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	5.450.000,00
Outras Receitas Correntes	17.635,63
RECEITAS DE CAPITAL	17.364,37
Outras Receitas de Capital	17.364,37
TOTAL DA ADIMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.500.000,00

ANEXO 15

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	161.855.572,15
Despesas de Capital	19.903.180,68
Reserva de Contingência	250.000,00
Reserva do RPPS	3.104.700,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	4.875.000,00
Despesas de Capital	625.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.500.000,00

ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	4.870.000,00
04 – Administração	32.512.747,83
08 – Assistência Social	7.985.000,00
09 – Previdência	5.370.800,00
10 – Saúde	61.373.697,27
11 - Trabalho 12 – Educação	5.000,00 36.524.500,00
13 – Cultura 14 – Direitos da Cidadania	1.920.000,00 310.000,00
15 – Urbanismo	7.331.257,73
16 – Habitação	180.000,00
17 – Saneamento	3.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	338.000,00
20 – Agricultura	924.750,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	265.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.200.000,00
26 - Transportes	9.770.000,00
27 – Desporto e Lazer	858.000,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva Contingência	3.354.700,00

TOTAL	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	5.500.000,00
TOTAL	5.500.000,00

ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMAS	VALOR
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.115.000,00
2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	970.000,00
2011 – Manutenção Assessoria de Comunicação e Marketing	200.000,00
2016 – Manutenção do Departamento de Cerimonial	80.000,00
2008 – Manutenção do Escritório de Apoio Administrativo	100.000,00
2007 – Manutenção da Junta de Serviço Militar	150.000,00
2012 – Apoio a Manutenção Forum, Defensoria Pública e Cart.	10.000,00
2015 – Contribuição a Associação Matogrossense dos Municípios	250.000,00
2019 – Taxa Filiação à Associação Brasileira de Municípios - ABM	10.000,00
1217 – Impl.e Manut.Instituto de Memória de Juina	10.000,00
2010 – Manutenção da Unidade de Controle Interno	300.000,00
2018 – Apoio a Secretaria de Estado e Segurança Pública	35.000,00
02 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	38.434.500,00
2235 – Manutenção Conselhos Vinculados a Educação	5.000,00
1222 – Construção Prédio Próprio Sec. Educação	200.000,00
1218 – Construção Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.P.Frei	50.000,00
2203 – Manutenção do Departamento Apoio Administrativo	3.000.000,00
1203 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	150.000,00
2412 – Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	50.000,00
1214 – Aquisição Ônibus, Veículos e Equipamentos	350.000,00
1219 – Cobertura Quadra Poliesportiva Distr. Terra Roxa	50.000,00
1220 - Cobertura Quadra Poliesportiva Distr. Filadélfia	50.000,00
2206 – Manutenção Departamento Escolas Ensino Fundamental	200.000,00
2208 – Feiras, Exposição e Eventos Educacionais	5.000,00
2209 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	700.000,00
2210 – Manutenção do Transporte Escolar	2.000.000,00
2211 – Atendimento do Programa PDDE	6.000,00
2215 – Manutenção Educação Jovens Adultos - EJA	5.000,00
2216 – Alimentação Escolar da Educação Jovens e Adultos	1.500,00
2227 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	2.500.000,00
2228 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	8.000.000,00
2232 – Repasse aos CDCES	200.000,00
2239 – Alimentação Escolar – Ensino Fundam. – Agricultura Familiar	240.000,00
1215 – Construção, Reforma e Ampliação Escolas	600.000,00
2202 – Incentivo ao Ensino Superior	10.000,00
1216 – Construção, Reforma e Ampliação de CEIS	600.000,00
2218 – Manutenção da Educação Infantil	150.000,00
2219 – Alimentação Escolar Educação Infantil	700.000,00
2229 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	3.500.000,00
2230 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%	12.500.000,00
2233 – Repasse aos CDCES Educação Infantil	300.000,00
2240 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Agricultura Familiar	400.000,00
2231 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%	2.000,00
1221 – Implantação do Cine Juina – Cinema Itinerante	50.000,00
1909 – Reforma e Ampliação Casa do Artesão	10.000,00
2222 – Manutenção do Departamento de Cultura	1.200.000,00
2225 – Comemorações de Datas Cívicas e Comemorativas	150.000,00
2226 – Apoio a Projetos Culturais e de Artes	50.000,00
2223 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	20.000,00
2931 – Realização do Carnaval Popular	200.000,00
2934 – Contribuição e Realização de Eventos do Calendário	230.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.873.697,27
2301 – Gestão da Secretaria de Saúde	400.000,00
2314 – Cumprimento de Ordens Judiciais	200.000,00
2336 – Manutenção Conselho Mun. Saúde e Ouvidoria SUS	5.000,00
2339 – Cumprimento de Parecer Social Precatório 524453-28.2019.811 – CDTM Precatório 1001134-33.2021.8.11 H. Marzo Precatório 81.2021.8.11.0000 - Prevenia 2342 – Ações Saúde P/Enfrentamento Coronavírus – COVID-19	15.000,00 78.058,61 43.949,49 93.607,88 450.000,00
2330 – Departamento Apoio Administrativo e Ações da Saúde	50.000,00
1316 – Aquisição Veículos e Equipamentos Para Atenção Básica	200.000,00
1310 – Programa Mais Médicos	50.000,00

1307 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	150.000,00
2302 – PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.800.000,00
2303 – Saúde Bucal	200.000,00
2304 – ESF – Equipes de Saúde da Família	7.200.000,00
2305 – Unidade Básica Saúde e Postos de Saúde	100.000,00
2306 – NASF – Núcleo Apoio à Saúde da Família	20.000,00
2307 – Programa de Atenção Básica - PAB Fixo	20.000,00
2340 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso	100.000,00
1301 – Construção, Reforma e Manutenção da Academia de Saúde	15.000,00
1302 – Construção Ref. e Manutenção de Unidades Saúde da Família	250.000,00
1303 – Aquisição de Ambulância e Veículos Para a Saúde	200.000,00
1319 – Aquisição Veículos e Equipamentos Para MAC	200.000,00
1322 – Constr. Reforma e Ampliação de Hospital Municipal	400.000,00
2333 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde	750.000,00
2315 – UPA - Unidade Pronto Atendimento	4.300.000,00
2316 – SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência	1.400.000,00
2318 – Hospital Municipal	19.803.081,29
2319 – CAPS – Centro Atenção Psicosocial	1.000.000,00
2321 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.900.000,00
2322 – Manutenção PAICI – Programa Apoio Desenvolvimento Consórcio Saúde	270.000,00
2326 – Centro Reabilitação e Fisioterapia	1.300.000,00
2327 – UCT – Unidade Coleta e Transfusão Sangue	1.200.000,00
2328 – Tratamento Dependentes Químicos em Casas de Recuperação	20.000,00
2337 – Departamento de Apoio Administrativo e Ações da Saúde	3.400.000,00
2338 – Regulação, Tratamento Fora Município	1.200.000,00
1309 – Construção do CER – Centro Especializado de Reabilitação	50.000,00
1320 – Aquisição Veículos e Equip. P/Assist. Farmaceutica	50.000,00
2312 – Assistência Farmacêutica	2.000.000,00
1317 – Aquisição Veículos e Equip.P/Vigilância Sanitária	100.000,00
2308 – Vigilância Sanitária	1.200.000,00
2329 - Laboratório Municipal 2343 – Laboratório de Água	2.400.000,00 50.000,00
1318 – Aquisição Veículos e Equip. P/Vigilângia Epid.e Ambiental	100.000,00
1321 – Reforma CTA/SAE – Banco de Sangue	100.000,00
2309 – Vigilância Epidemiológica	150.000,00
2310 – Vigilância Ambiental	30.000,00
2311 – CTA/SAE	660.000,00
1305 – Construção de Rede Esgoto Sanitário e Estação Tratamento	3.500.000,00
2341 – Manutenção Leitos UTI – Termo Cooperação Gov. MT	5.500.000,00
1323 – Reforma Unidade Hematologia e Hemoterapia	200.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.811.500,00
2410 – Manutenção Dpto. De Administração	4.750.000,00
1401 – Levantamento de Bem Móveis e Imóveis	5.000,00
2415 – Manutenção do Departamento de Compras	250.000,00
2416 – Manutenção do Departamento de Licitação	250.000,00
2417 – Manutenção do Departamento de Patrimônio	110.000,00
2403 – Manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	360.000,00
2404 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	600.000,00
2425 – Encargos Municipais Diversos	6.500,00
2419 – Manutenção do Departamento de Informática	300.000,00
2413 – Manutenção do Programa de Qualificação	10.000,00
2412 – Realização Concursos Públicos e Testes Seletivos	50.000,00
2405 – Manutenção do Departamento de Administração Tributária	900.000,00
2414 – Implantação e Manutenção Programa Saúde Seg.	10.000,00
2420 – Promoção das Ações do PROCON	310.000,00
9003 – Amortização da Dívida Confessada INSS	850.000,00
9009 – Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT	50.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.238.000,00
2406 – Manutenção do Dpto. De Planejamento e Orçamento	150.000,00
2407 – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias	1.000,00
2408 – Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual	1.000,00
2409 – Elaboração da Lei Orçamentária Anual	1.000,00
2502 – Manutenção Departamento Estudos e Projetos	100.000,00
2504 – Manutenção Departamento Promoção Desenv. Urbano	2.000.000,00
2503 – Gestão Participativa	5.000,00
2507 – Manutenção Departamento de Topografia	250.000,00
1501 – Elaboração Projetos para Obtenção de Recursos	300.000,00
2506 – Manutenção Departamento de Controle Rural	100.000,00
1502 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis 2505 – Ações de Regularização Fundiária	50.000,00 50.000,00
2508 – Manutenção das Políticas de Habitação	30.000,00
1505 – Construção de Moradias Populares	150.000,00
1511 – Plano Diretor	50.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	7.985.000,00
1608 – Constr. Reforma, Ampl. E Adeq. Lar dos Idosos	100.000,00
1609 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Lar Criança e Adolescente	50.000,00
1509 – Aquisição Equipamentos e ônibus Para o CRAS Juina	100.000,00

1510 – Aquisição de Móveis e Equip. Lar dos Idosos Juina	50.000,00
1603 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Espaço Fisico Unid.Assist.Social	100.000,00
2601 – Diretoria Gestão Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS	1.900.000,00
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação	445.000,00
2607 – Secretaria Executiva Conselho Mun. Assist.Social (CMAS)	60.000,00
1606 – Reforma Ampl. E Adequação Espaço Físico Cadúnico	70.000,00
2606 – Serviços e Benefícios Socioassistenciais	1.500.000,00
2608 – Cadastro Único dos Programas Sociais - Cadúnico	450.000,00
2603 – Atendimento Emergencial em Caso de Calamidades	20.000,00
2611 – Serviços Média Complexidade (CREAS/PAEFI, MSE e Ab.)	850.000,00
2613 – Serviços Alta Complexidade Inst.Longa Perm.Idosos	960.000,00
2602 – Ações do Conselho Mun.Direitos Criança e Adolescentes	10.000,00
2605 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	500.000,00
2612 – Ações Estratégicas do Peti	60.000,00
2614 – Serviço Alta Complexidade Acolhimento Instit.Criança Adol. 2639 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 1604 – Constr. Ref. Ampl. Espaço Criança Adolescente	660.000,00 50.000,00 50.000,00
08 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.922.750,00
2702 – Manutenção Departamento de Agricultura	1.900.000,00
2713 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente	350.000,00
2719 – Manutenção Departamento da Pecuária	410.000,00
1708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	300.000,00
2714 – Educação Ambiental	5.000,00
2715 – Manutenção Viveiro Mudas de Interesse Ambiental	30.000,00
1704 – Apoio Urbanização Assentamento Precários	3.000,00
2703 – Capacitação Técnica Servidores da Secretaria	5.000,00
2704 – Estruturação Cadeia Produtiva Hortifrutigranjeiros	60.000,00
2705 – Prod. Distr. De Mudas para Agricultura	80.000,00
2720 – Estrutura e Manutenção da Usina de Leite	30.000,00
2721 – Criação Impl. Programa Mun. Desenv. Bacia Leiteira	50.000,00
2722 – Convênio Para Fiscalização do SIF	4.750,00
2723 – SIM – Serv. Insp. Munic. Ind. Prod. Origem Animal	5.000,00
1701 – Aquisição de Veículos, Implementos e Patrulha Mecanizada	200.000,00
1709 – Constr. De Mini Abatedouro Municipal	20.000,00
1710 – Aquisição Equip.Mat.Perm. e Veículos Para Apoio Prod.Leite	200.000,00
2706 – Fomento Cultura Veg. Agricultura Familiar	30.000,00
2707 – Realização de Eventos Agropecuários	40.000,00
1706 – Implantação Und. Beneficiamento Pescados	20.000,00
1702 – Conv. Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento	10.000,00
2708 – Manutenção Unid. Munic. Cadastramento - UMC	5.000,00
2709 – Prom. Associativismo e Cooperativismo Rural	5.000,00
2710 – Apoio a Capacitação Rural - SENAR	5.000,00
2712 – Regularização Fundiária de Pequenas Propriedades	5.000,00
1712 – Construção Reforma e Ampliação de Viveiro Municipal	50.000,00
1711 – Implantação de Barracão para Apoio Produtores de Café	100.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	37.301.257,73
2822 – Manutenção da Infraestrutura	10.000.000,00
2834 – Manutenção Estradas - FETHAB	3.500.000,00
2826 – Manutenção e Implantação Iluminação Ruas e Avenidas	5.000.000,00
1823 – Implantação de Usina Geração Energia Foto Voltaica	200.000,00
1812 – Implant. De Pav.e Estr.Turist.Parque Lagoa da Garça	500.000,00
2824 – Constr. Ref. Ampl. E Manut. Canteiros, Praças e Jardins	200.000,00
2825 – Manutenção Conservação Cemitério Municipal	50.000,00
1814 – Constr.Manut.e Recup. Bueiros, Boca Lobos, PVS Guias e Meio	400.000,00
1807 – Aquisição Maq. Veículos e Equipamentos	200.000,00
1810 – Constr. Ampl. E Ref. Predios Públicos Munic.	500.000,00
1811 – Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia	50.000,00
1813 – Constr. De Praça no Distrito de Filadélfia	20.000,00
2833 – Manutenção Limpeza Pública	1.500.000,00
2835 – Manut. Veículos, Máquinas e Equip. Serviços Urbanos	3.500.000,00
1804 – Pavimentação de Vias Urbanas	3.500.000,00
1820 – Pavimentação Asfáltica via Acesso IFMT	1.000.000,00
1822 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	300.000,00
1824 – Construção de Estacionamento para Veículos	70.257,73
1821 – Apoio ao Conselho de Segurança na Execução Penal	241.000,00
1806 – Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos	500.000,00
2831 – Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas	200.000,00
2823 – Manutenção, Veículos, Máquinas e Equip. Estradas Rodagens	3.500.000,00
2830 – Manutenção Departamento Oficinas e Almoxarifado	330.000,00
1808 – Abertura, Reabertura e Recuperação Estradas	200.000,00
1809 – Construção e Reformas de Pontes	100.000,00
2828 – Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	100.000,00
2829 – Manutenção do Departamento de Transito	150.000,00
9008 – Amortização da Divida Fundada Interna – Finisa 1702 - Conv. Consórcio Interm.Desenvolvimento	1.300.000,00 190.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.773.000,00
2902 – Manutenção Departamento de Esportes	1.500.000,00

2925 – Manutenção Departamento de Turismo	160.000,00
1902 – Implantação de Sinalização Turística	5.000,00
1912 – Urbanização Parque Entorno Complexo Esportivo	200.000,00
2932 – Realização do Natal Iluminado	50.000,00
2930 – Promoção do Potencial Turistico	3.000,00
2904 – Apoio a Partic. Compet. Region. Est. Nac. e Intern.	50.000,00
1905 – Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre	10.000,00
1906 – Construção Pista de Atletismo	10.000,00
1907 – Aquisição de Veículos e Ônibus	110.000,00
1908 – Constr. Ref. Ampl. E Ilum. Ginásio, Campos e Quadras	100.000,00
1910 – Construção de Pista de Skate	50.000,00
1911 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	180.000,00
2905 – Manutenção da Infraestrutura do Ginásio de Esportes	25.000,00
2906 – Manutenção da Escolinhas de Treinamento	50.000,00
2908 – Organização de Eventos e Campeonatos	50.000,00
2910 – Manutenção Campos, Quadras e Praças	120.000,00
2935 – Promover Qualif. Prof. Na Área Educação Física e Arbitragem	5.000,00
2937 – Realização da Corrida de Rua	10.000,00
2938 – Aquisição de Material Esportivo	55.000,00
1913 – Realização Liga Estadual Motocross Etapa Juina	30.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	155.000,00
2952 – Manutenção do Departamento de Indústria	50.000,00
2955 – Manutenção do Departamento de Comércio	50.000,00
2960 – Manutenção do Departamento de Mineração	10.000,00
2953 – Incentivo e Orientação para Empreendedores	5.000,00
2956 – Desenvolvimento e Fortalecimento das Redes de Prod.	5.000,00
2954 – Fomento a Geração de Trabalho e Renda Atividade de	5.000,00
1951 – Implantação Infraestrutura para o Distrito Industrial	5.000,00
1952 – Aquisição de Área Instalação Núcleo Industrial	10.000,00
2958 – Manutenção Sistema Nacional de Emprego - SINE	5.000,00
2957 – Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	5.000,00
2959 – Promoção do Potencial Econômico	5.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.475.500,00
2421 – Administração e Encargos com a Previ-Juina	698.800,00
2422 – Encargos com Inativos e Pensionistas	4.622.000,00
2424 – Compensação Previdenciária	50.000,00
9991 – Reserva de Contingência do RPPS	3.104.700,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.908.247,83
2009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	850.000,00
9001 – Sentenças Judiciárias/Precatórios	65.000,00
9196 – Sentenças Judiciais Prec. 0050030-87.2014.5.23.000	7.515,96
9195 – Sentenças Judiciais Prec. 0050030-87.2014.5.23.000	42.721,73
9201 – Precat. Judicial 50132-70.2018.5.23 – Edimeia F. Santo	31.055,75
9202 – Precatório Judicial Giseli Ferreira da Cruz - ME	224.511,70
9203 – Precatório Judicial Rogério Halex Menezes da Silva	182.532,57
9204 – Precatório Judicial Silvio Genésio Leandro	42.929,74
9198 – Precatório Judicial 50243-93.2014.5.23 9206 – Precatório Judicial Lorena Alves Magalhães Silva 9207 – Precatório Judicial Zilda D. da Silva 9208 – Precatório Judicial Barbosa S. Adv. 9209 – Precatório Judicial Companhia Saneamento Mato Grosso 9199 – Precatório Judicial 50245-63.2014.5.23 9211 – Precatório Judicial 1006789/2021 Marcelo Henrique 9214 – Precatório Judicial 394/2021 – Clarice Dearo Ribeiro 9215 – Precatório Judicial 50.2020.8.11.0000 – Miguel Souza 9216 – Precatório Judicial 60.2020.8.11.0000 – Wesley Aparecido	46.556,03 25.733,33 33.466,67 17.537,84 175.478,37 36.578,35 57.945,97 35.866,67 13.568,41 19.248,74
14 – CÂMARA MUNICIPAL	4.870.000,00
1001 – Aquis. de Veículos, Móveis e Equipamentos	100.000,00
1002 – Construção, Ampl. E Reforma do Prédio da Câmara Municipal	550.000,00
2001 – Material de Consumo e de Expediente	60.000,00
2002 - Remuneração de Vereadores e Servidores	3.010.000,00
2003 – Manutenção das Atividades Legislativas e Concursos	1.000.000,00
2004 – Locomoção, Diárias e Treinamento	150.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
9999 – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	185.113.452,83

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PROGRAMAS	VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	5.500.000,00
1981 – Abertura de Poços Artezianos	25.000,00
1982 – Ampliação Sistema Captação, Distribuição de Água Tratada	400.000,00
1983 – Construção, Reforma e Ampliação Estrutura Física do DAES	100.000,00
1984 – Aquisição Veículos, Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES	4.875.000,00
TOTAL	5.500.000,00

ANEXO 18

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	4.870.000,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.115.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	38.434.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.873.697,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.811.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.238.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.985.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.922.750,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	37.301.257,73
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.773.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	155.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.475.500,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.908.247,83
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL GERAL	185.113.452,83

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	5.500.000,00
TOTAL GERAL	5.500.000,00

ANEXO 19

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.985.000,00
09 – PREVIDÊNCIA	8.475.500,00
10 – SAÚDE	64.873.697,27
TOTAL GERAL	81.334.197,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**174.304.576,09**	**DESPESAS CORRENTES**		**166.730.572,15**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	29.319.649,06		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.649.021,50	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-1.750.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	299.750,00	
Contribuicoes	6.995.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.781.800,65	
Receita Patrimonial	750.526,87				
Receita de Servicos	5.500.000,00				
Transferencias Correntes	145.393.800,16				
(-) Transferencias Correntes	-14.500.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595.800,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**4.619.400,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	4.619.400,00				
			Superávit		**12.193.403,94**
TOTAL		**178.923.976,09**	**TOTAL**		**178.923.976,09**
Superávit do Orçamento Corrente		**12.193.403,94**			
RECEITAS DE CAPITAL		**11.689.476,74**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**20.528.180,68**
ALIENACAO DE BENS	648.112,37		INVESTIMENTOS	18.620.353,16	
(-) ALIENACAO DE BENS	-1.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	6.077,52	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.025.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.901.750,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.364,37				
			Superávit		**3.354.700,00**
TOTAL		**190.613.452,83**	**TOTAL**		**190.613.452,83**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	178.923.976,09	DESPESAS CORRENTES	166.730.572,15
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.476,74	DESPESAS DE CAPITAL	20.528.180,68
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.354.700,00
TOTAL	**190.613.452,83**	**TOTAL**	**190.613.452,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.084.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.394.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	350,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.114.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	29.950,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		690.050,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	45.800,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	73.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.450,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	23.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	417.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.050,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.250,00		
			TOTAL:	2.115.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.450.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.440.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	23.864.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.287.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	955.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	2.330.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.009.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	751.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	27.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.924.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	61.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	2.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	63.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.738.400,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	285.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.800,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	151.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.984.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.984.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.439.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	545.000,00		
			TOTAL:	38.434.500,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.225.869,75
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.947.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	800,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	18.347.100,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	975.050,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	547.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	2.074.550,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.278.869,75	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.910.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	80.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.339.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.050,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	289.450,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.911.731,29		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	99.700,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	409.538,46		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	33.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.647.827,52
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.641.750,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.335.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.306.750,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		6.077,52	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.077,52		
			TOTAL:	64.873.697,27

Agili Softwares para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.855.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.510.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.744.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	254.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	81.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	429.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.344.800,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349.250,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.300,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	29.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.654.750,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	498.800,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.766.380,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.520,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			956.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	56.400,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		900.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	50.000,00		
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	850.000,00		
			TOTAL:	8.811.500,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.972.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.737.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.417.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	126.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	44.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	148.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.235.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	23.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	106.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	874.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	8.300,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			265.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		265.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	55.000,00		
			TOTAL:	3.238.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.472.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.357.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.600,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.568.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	213.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	92.600,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	481.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.115.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	450.800,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	73.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.146.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	9.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.700,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	148.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.205.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	41.100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			512.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		512.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	207.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	305.100,00		
			TOTAL:	7.985.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.235.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.651.450,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	450,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.382.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	36.700,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	163.700,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.583.650,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	310.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	66.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	508.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	96.650,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	565.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	13.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			687.650,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		687.650,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	487.150,00		
			TOTAL:	3.922.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.700.804,57
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.070.021,50	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	350,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.224.171,50		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	212.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	137.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	495.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		298.750,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	298.750,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.332.033,07	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	241.950,00		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	190.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.787.154,57		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	58.900,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.035.828,50		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.700,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.600.453,16
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.599.203,16	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.792.357,73		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	804.845,43		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.001.250,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.250,00		
			TOTAL:	37.301.257,73

Agili Softwares para Area Publica

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.247.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.022.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	36.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	81.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.224.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	220.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	36.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	513.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			526.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		526.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	376.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
			TOTAL:	2.773.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			135.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.650,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	250,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.850,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	7.450,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.900,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
			TOTAL:	155.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.875.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.186.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.830.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.689.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.600.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	60.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			625.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		625.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	525.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	5.500.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.360.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.636.200,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.192.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	430.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	500,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		723.100,00	
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	17.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	638.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO DO RGPS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	500,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			3.104.700,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		3.104.700,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.104.700,00		
			TOTAL:	8.475.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.895.247,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		660.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	530.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.235.147,83	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.058.247,83		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
			TOTAL:	1.908.247,83

Agili Softwares para Area Publica

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.220.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.010.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.545.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	259.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	205.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.210.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	208.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	630.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			650.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	4.870.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	250.000,00		
			TOTAL:	250.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.730.572,15
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.649.021,50	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.192.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	430.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	4.300,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	15.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	64.392.971,50		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.884.850,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.002.950,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	6.712.850,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		299.750,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	500,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	299.250,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.781.800,65	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.179.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.105.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	538.250,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.732.854,57		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	81.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	12.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	82.750,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	36.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	929.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.511.209,79		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	1.268.050,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.827.380,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.467.786,29		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	63.320,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	809.900,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO DO RGPS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.528.180,68

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.620.353,16	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	14.577.357,73		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.975.995,43		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	62.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		6.077,52	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.077,52		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.901.750,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.051.250,00		
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	850.500,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			3.354.700,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		3.354.700,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.354.700,00		
			TOTAL:	190.613.452,83
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			190.555.076,09
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		29.319.649,06	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos			
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.800.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	1.300.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	700.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	3.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Mult	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.0.1.00				
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	3.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos	200.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre Servicos			
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Servicos			
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	5.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional	2.600.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	55.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	150.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	200.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00	Outros Impostos - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.00	Outros Impostos - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Abate de Animais	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05	Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06	Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	130.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	150.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria			
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	170.149,06		
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			

Emissão: 16/12/2021 10:22:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	300.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	1.500.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	301.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.0.2.03	Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.04	Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			
1.1.2.2.01.0.3.03	Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	240.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.04	Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	10.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.1.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.1.53.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.1.53.0.1.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	500.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuicoes		6.995.300,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais			
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuicoes para Regimes Proprios de Previdencia e Sistema de Protecao Social			
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuicao do Servidor Civil			
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - EXECUTIVO	3.500.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - LEGISLATIVO	95.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - DAES	120.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuicao do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuicao do Servidor Civil Inativo - Principal	100,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuicao do Servidor Civil - Pensionistas			
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuicao do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100,00		
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	3.280.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		750.526,87	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.1.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.1.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.1.01.1.1.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.1.02.0.1.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	349.651,87		
1.3.1.1.02.0.3.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimento de Aplicacao - CIDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimento de Aplicacao - FNAS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento de Aplicacao - FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	205.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	100.375,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Rendimento de Aplicacao - DAES	15.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Servicos		5.500.000,00	

Emissão: 16/12/2021 10:22:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0.1.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.1.01.0.1.01	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reserva e Distr. de Agua	5.000.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02	Servico de Coleta e Tratamento de Esgoto	230.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03	Servicos de Ligamento de Agua e Esgoto	100.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.04	Outros Servicos Administrativos e Comerciais de Agua e Esgoto	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			
1.6.1.1.01.0.2.01	Multa e Juros Servicos de Agua e Esgoto	100.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferencias Correntes		145.393.800,16	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	27.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro			
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro - Principal	900.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho			
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho - Principal	900.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos			
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo			
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut			
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P			
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P			
1.7.1.3.50.1.1.01	Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Atencao Basica - ACS	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	2.500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo da APS - Desempenho	400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo para Acoes Estrategicas	300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Programa de Informatizacao da APS	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E			
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E			
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	6.500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	5.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.04	Transferencia do SUS - Incremento MAC	500.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci			
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci			
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	300.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	300.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	200.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc			
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc			
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do			
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do			
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr			
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	500.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	2.500.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal			
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	250.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	300.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	180.000,00		
1.7.1.4.98.0.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.4.98.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal			
1.7.1.4.98.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE - Novas Turmas	200.000,00		
1.7.1.4.98.0.1.02	Outras Transferencias do FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ	1.000.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01	FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.09	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.10	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.12	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.13	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	20.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao			
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	6.719.800,16		
1.7.1.9.99.0.1.02	L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir	1.500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1.00.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	38.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	100.000,00		
1.7.2.1.54.0.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.1.54.0.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.1.54.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.500.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
1.7.2.3.50.0.1.01	SES - Saude Bucal - SB	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	PSF - Programa Saude da Familia	1.300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	MAC - Media e Alta Complexidade	4.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	SES - Farmacia Basica	150.000,00		

Emissão: 16/12/2021 10:22:49 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.1.07	SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Repasse Convenio Manutencao da UTI	5.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	130.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	SES - Cofinanciamento Regionalizacao	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de suas Entidades			
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal			
1.7.2.4.99.0.1.01	Convenio Plano Diretor	30.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.02	Convenio Cine Juina	40.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal			
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	20.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE			
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - Principal			
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.595.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal			
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.04	Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.05	Multas Auto de Infracao Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Multas e Juros	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal			
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00		
1.9.1.1.06.2.0.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.2.1.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	100.000,00		
1.9.1.1.08.0.0.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
1.9.1.1.08.0.1.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - Principal			
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.02	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	100.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.03	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Principal	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - Principal			
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizacoes - RPPS	300,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal			
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - EXECUTIVO	400.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - DAES	17.635,63		
1.9.2.2.99.0.1.03	Demais Restituicoes - RPPS	500,00		
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.0.3.01	Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	130.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.2.1.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal			
1.9.9.9.12.2.1.01	Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	100.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.02	Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Principal			
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Saude	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas Diversas	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS			
1.9.9.9.99.3.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - Principal	992.364,37		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.690.476,74
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		648.112,37	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - Principal	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	557.112,37		
2.2.2.1.01.0.2.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	30.000,00		
2.2.2.1.01.0.3.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.4.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		11.025.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS			
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.50.1.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	300.000,00		
2.4.1.1.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
2.4.1.1.50.2.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados ao MAC	500.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.02	Reforma CTA - Banco de Sangue	80.000,00		
2.4.1.1.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
2.4.1.1.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
2.4.1.1.50.3.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	160.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
2.4.1.1.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
2.4.1.1.50.4.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica	40.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO			
2.4.1.2.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO			
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	300.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.2.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES			
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES			
2.4.1.2.50.2.1.01	Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	500.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	100.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - Principal			
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	3.000.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Princi			
2.4.1.4.54.0.1.01	Pavimentacao de Vias Urbanas	2.000.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.02	Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	150.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.03	Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.04	Pavimentacao Estrada IFMT	950.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.07	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	200.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal			
2.4.1.4.99.0.1.01	Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao de Moradias Populares	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe	80.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.04	Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	180.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	365.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.07	Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	250.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.08	Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	150.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
2.4.2.2.51.0.1.01	Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire	40.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	40.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.03	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	40.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri			
2.4.2.2.54.0.1.01	Pavimentacao Asfaltica	1.000.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		17.364,37	
2.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Principal			
2.9.9.9.99.0.1.01	Demais Receitas de Capital - DAES	17.364,37		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			4.619.400,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		4.619.400,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal			
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal RPPS - EXECUTIVO	4.309.300,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal RPPS - LEGISLATIVO	130.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal RPPS - DAES	180.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros	100,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-1.750.500,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-1.750.500,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.200.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-100.000,00		
03.1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	-500,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-5.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	-5.000,00		
03.1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-3.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00		
03.1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-2.000,00		
03.1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00		
03.1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-2.000,00		
03.1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	-230.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-5.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	-150.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00		
03.2.0.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal			-1.000,00
03.2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal		-1.000,00	
03.2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-14.500.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-14.500.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-5.400.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-400.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.600.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**190.613.452,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 16/12/2021 10:22:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
0412200022005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
13	CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200331217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**970.000,00**	**0,00**	**980.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0412200042007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412200032008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0412400022010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0412200022011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	260.000,00	45.000,00	305.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	260.000,00	45.000,00	305.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	260.000,00	45.000,00	305.000,00
0412200042012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200042015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0412200042018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0412200042019	T. FILIACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**260.000,00**	**45.000,00**	**305.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0412200022016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	200.000,00	3.065.000,00	0,00	3.265.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	5.000,00	0,00	205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000,00	0,00	205.000,00
1212200021222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1212200022235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
1236100022203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1236100022412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1236400042202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**3.065.000,00**	**0,00**	**3.265.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.250.000,00	3.357.500,00	0,00	4.607.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00	3.357.500,00	0,00	4.607.500,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	3.357.500,00	0,00	4.007.500,00
1236100321203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236100321214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1236100321218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100321219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100321220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100322206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236100322208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236100322209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1236100322210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1236100322211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1236100322215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236100322216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1236100322232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236100322239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1236100341215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	**1.250.000,00**	**3.357.500,00**	**0,00**	**4.607.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	600.000,00	1.550.000,00	0,00	2.150.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	600.000,00	1.550.000,00	0,00	2.150.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	1.550.000,00	0,00	2.150.000,00
1236500341216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1236500342218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1236500342219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1236500342233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1236500342240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**600.000,00**	**1.550.000,00**	**0,00**	**2.150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	60.000,00	1.850.000,00	0,00	1.910.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	1.850.000,00	0,00	1.910.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	60.000,00	1.850.000,00	0,00	1.910.000,00
1339200331221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200331909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200332222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1339200332223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1339200332225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1339200332226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1339200332931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1339200332934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL	**60.000,00**	**1.850.000,00**	**0,00**	**1.910.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	26.502.000,00	0,00	26.502.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
1236100322227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1236100322228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
1236500342229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1236500342230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236700312231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	**0,00**	**26.502.000,00**	**0,00**	**26.502.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	620.000,00	215.615,98	835.615,98
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	620.000,00	215.615,98	835.615,98
101220014	GESTÃO DO SUS	0,00	620.000,00	215.615,98	835.615,98
1012200142301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1012200142314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1012200142336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012200142339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1012200149210	PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA	0,00	0,00	78.058,61	78.058,61
1012200149213	PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO	0,00	0,00	43.949,49	43.949,49
1012200149217	PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTIC	0,00	0,00	93.607,88	93.607,88
	TOTAL	**0,00**	**620.000,00**	**215.615,98**	**835.615,98**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	200.000,00	9.490.000,00	0,00	9.690.000,00
10301	ATENCAO BASICA	200.000,00	9.490.000,00	0,00	9.690.000,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	9.490.000,00	0,00	9.690.000,00
1030100131307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100131310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100132302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1030100132303	SAUDE BUCAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100132304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
1030100132305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030100132306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030100132307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030100132330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030100132340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**9.490.000,00**	**0,00**	**9.690.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	4.940.000,00	0,00	4.940.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1012200412342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
1030400162308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030400162329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
1030400162343	LABORATORIO DE AGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
1030500162309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030500162310	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030500162311	CTA/SAE	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
	TOTAL	**0,00**	**4.940.000,00**	**0,00**	**4.940.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1030300172312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	5.500.000,00	36.543.081,29	0,00	42.043.081,29
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.500.000,00	36.543.081,29	0,00	42.043.081,29
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.500.000,00	36.543.081,29	0,00	42.043.081,29
1030200152315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
1030200152316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
1030200152318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	19.803.081,29	0,00	19.803.081,29
1030200152319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030200152321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1030200152322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
1030200152326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1030200152327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030200152328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030200152333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
1030200152337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
1030200152338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030200152341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
	TOTAL	**5.500.000,00**	**36.543.081,29**	**0,00**	**42.043.081,29**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.865.000,00	0,00	0,00	1.865.000,00
10301	ATENCAO BASICA	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00
1030100131301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030100131302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030100131316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1030200151303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200151319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200151322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1030200151323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103030016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030300161309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030300171320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030400161317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030500161318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030500161321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	SANEAMENTO	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1751200221305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
	TOTAL	**5.365.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.365.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
0412300052403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
	TOTAL	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
0412300052404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
0412900052405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.750.000,00	0,00	4.750.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	4.750.000,00	0,00	4.750.000,00
0412200022410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.750.000,00	0,00	4.750.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412700302413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412800242412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0433100362414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**4.820.000,00**	**0,00**	**4.820.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0412200232415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0412200232416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	110.000,00	0,00	115.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	110.000,00	0,00	115.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	5.000,00	110.000,00	0,00	115.000,00
0412200231401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200232417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**115.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0412600372419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
1442200032420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
	TOTAL	**0,00**	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0412300052425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	0,00	850.000,00	900.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
2884100059003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2884300059009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**6.500,00**	**850.000,00**	**906.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	350.000,00	2.258.000,00	0,00	2.608.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	50.000,00	2.253.000,00	0,00	2.303.000,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	50.000,00	153.000,00	0,00	203.000,00
0412100021511	PLANO DIRETOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412100022406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0412100022407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0412100022408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0412100022409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
0412100182502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412100182504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	5.000,00	0,00	305.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200022503	GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0412200181501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15	URBANISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
1512700181502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1512700182505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**400.000,00**	**2.308.000,00**	**0,00**	**2.708.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412700022506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0412200022507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 30
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	150.000,00	30.000,00	0,00	180.000,00
16482	HABITACAO URBANA	150.000,00	30.000,00	0,00	180.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	150.000,00	30.000,00	0,00	180.000,00
1648200381505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1648200382508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**150.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	370.000,00	6.450.000,00	0,00	6.820.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	1.220.000,00	0,00	1.270.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0824300062605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	50.000,00	720.000,00	0,00	770.000,00
0824300081609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300082612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824300082614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	320.000,00	5.230.000,00	0,00	5.550.000,00
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	250.000,00	2.360.000,00	0,00	2.610.000,00
0824400061509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400061510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400061603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400062601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
0824400062604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0824400062607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	70.000,00	1.950.000,00	0,00	2.020.000,00
0824400071606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0824400072606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
0824400072608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
0824400082603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400082611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400412639	Programa de Enfrentamento ao COVID-19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**370.000,00**	**6.450.000,00**	**0,00**	**6.820.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	35.000,00	0,00	85.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	35.000,00	0,00	85.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	50.000,00	35.000,00	0,00	85.000,00
0824300061604	CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300062602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824300062604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	980.000,00	0,00	1.080.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	980.000,00	0,00	1.080.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	100.000,00	980.000,00	0,00	1.080.000,00
0824100081608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824100082604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824100082613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**980.000,00**	**0,00**	**1.080.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
0412200022702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1854100211708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20	AGRICULTURA	600.000,00	235.000,00	0,00	835.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2012200192703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	140.000,00	0,00	190.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	140.000,00	0,00	190.000,00
2060100191712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060100192704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2060100192705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20605	ABASTECIMENTO	540.000,00	70.000,00	0,00	610.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000,00	70.000,00	0,00	590.000,00
2060500191701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2060500191709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500191710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2060500191711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2060500192706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060500192707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500211706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
2060600191702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060600192708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060600192709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060600192710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060600192712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**900.000,00**	**2.135.000,00**	**0,00**	**3.035.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
0412200022713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	3.000,00	35.000,00	0,00	38.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1854100212714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1854100212715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1854300211704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**	**385.000,00**	**0,00**	**388.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
0412200022719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	89.750,00	0,00	89.750,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2060200192720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060200192721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	9.750,00	0,00	9.750,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	9.750,00	0,00	9.750,00
2060400192722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00
2060400192723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**0,00**	**499.750,00**	**0,00**	**499.750,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
0412200022822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
0412200022834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15	URBANISMO	1.711.000,00	3.750.000,00	0,00	5.461.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.141.000,00	250.000,00	0,00	1.391.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.141.000,00	250.000,00	0,00	1.391.000,00
1545100281812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1545100281814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1545100281821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00
1545100282824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1545100282825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	570.000,00	3.500.000,00	0,00	4.070.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	570.000,00	3.500.000,00	0,00	4.070.000,00
1545200281810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1545200281811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200281813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200282835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200221822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
25	ENERGIA	200.000,00	5.000.000,00	0,00	5.200.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	200.000,00	5.000.000,00	0,00	5.200.000,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000.000,00	0,00	5.200.000,00
2575200261823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2575200262826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
26	TRANSPORTE	5.490.000,00	3.700.000,00	0,00	9.190.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	4.000.000,00	200.000,00	0,00	4.200.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.000.000,00	200.000,00	0,00	4.200.000,00
2645100271804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2645100271806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2645100272831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.490.000,00	3.500.000,00	0,00	4.990.000,00

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	3.500.000,00	0,00	4.500.000,00
2678200281820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2678200282823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
2678200291702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2678200291808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200291809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2884100059008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	TOTAL	**9.001.000,00**	**25.950.000,00**	**0,00**	**34.951.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	70.257,73	0,00	0,00	70.257,73
15452	SERVICOS URBANOS	70.257,73	0,00	0,00	70.257,73
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	70.257,73	0,00	0,00	70.257,73
1545200281824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	70.257,73	0,00	0,00	70.257,73
26	TRANSPORTE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2678200292828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2678200292829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**70.257,73**	**250.000,00**	**0,00**	**320.257,73**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
2678200282830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
	TOTAL	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	200.000,00	1.500.000,00	0,00	1.700.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	200.000,00	1.500.000,00	0,00	1.700.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	200.000,00	1.500.000,00	0,00	1.700.000,00
1545200281807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545200282833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.700.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
0412200022902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	490.000,00	365.000,00	0,00	855.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2781100392904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	490.000,00	315.000,00	0,00	805.000,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	490.000,00	315.000,00	0,00	805.000,00
2781200091905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2781200091908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200091910	CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200091911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2781200091913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200092905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2781200092906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2781200092908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2781200092910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
2781200092935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2781200092937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2781200092938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	**490.000,00**	**1.865.000,00**	**0,00**	**2.355.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0412200022925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	205.000,00	50.000,00	0,00	255.000,00
23695	TURISMO	205.000,00	50.000,00	0,00	255.000,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
2369500111902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2369500111912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
236950012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2369500122932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
27695	TURISMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2769500112930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**205.000,00**	**213.000,00**	**0,00**	**418.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200022952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412800402953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1184500402954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2266100101951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100101952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200022955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04692	COMERCIALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0469200402956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2369100102958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2369200102957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
24	COMUNICACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
24695	TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2469500102959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	625.000,00	4.875.000,00	0,00	5.500.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	625.000,00	4.875.000,00	0,00	5.500.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	625.000,00	4.875.000,00	0,00	5.500.000,00
1751200221981	ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1751200221982	AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1751200221983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200221984	AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200222981	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	0,00	4.875.000,00	0,00	4.875.000,00
	TOTAL	**625.000,00**	**4.875.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	0,00	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
0927200352421	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	0,00	698.800,00	0,00	698.800,00
0927200352422	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	4.622.000,00	0,00	4.622.000,00
0927200352424	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	3.104.700,00	3.104.700,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.104.700,00	3.104.700,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.104.700,00	3.104.700,00
9999999999991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	3.104.700,00	3.104.700,00
	TOTAL	**0,00**	**5.370.800,00**	**3.104.700,00**	**8.475.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	483.440,68	850.000,00	574.807,15	1.908.247,83
04122	ADMINISTRACAO GERAL	483.440,68	850.000,00	574.807,15	1.908.247,83
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	483.440,68	850.000,00	574.807,15	1.908.247,83
0412200022009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
0412200029001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0412200029195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	0,00	0,00	42.721,73	42.721,73
0412200029196	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	0,00	0,00	7.515,96	7.515,96
0412200029198	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	0,00	0,00	46.556,03	46.556,03
0412200029199	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	0,00	0,00	36.578,35	36.578,35
0412200029201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO	0,00	0,00	31.055,75	31.055,75
0412200029202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME	224.511,70	0,00	0,00	224.511,70
0412200029203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	182.532,57	0,00	0,00	182.532,57
0412200029204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	42.929,74	0,00	0,00	42.929,74
0412200029206	PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA	0,00	0,00	25.733,33	25.733,33
0412200029207	PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	33.466,67	0,00	0,00	33.466,67
0412200029208	PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.	0,00	0,00	17.537,84	17.537,84
0412200029209	PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT	0,00	0,00	175.478,37	175.478,37
0412200029211	PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE	0,00	0,00	57.945,97	57.945,97
0412200029214	PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO	0,00	0,00	35.866,67	35.866,67
0412200029215	PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALH	0,00	0,00	13.568,41	13.568,41
0412200029216	PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MA	0,00	0,00	19.248,74	19.248,74
	TOTAL	**483.440,68**	**850.000,00**	**574.807,15**	**1.908.247,83**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00	0,00	4.870.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00	0,00	4.870.000,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00	0,00	4.870.000,00
0103100011001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100011002	CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
0103100012001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0103100012002	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
0103100012003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0103100012004	LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**650.000,00**	**4.220.000,00**	**0,00**	**4.870.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**190.613.452,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 16/12/2021 10:25:46 — Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00		4.870.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00		4.870.000,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	650.000,00	4.220.000,00		4.870.000,00
04	ADMINISTRACAO	838.440,68	31.054.500,00	619.807,15	32.512.747,83
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	50.000,00	2.253.000,00		2.303.000,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	50.000,00	153.000,00		203.000,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		2.100.000,00		2.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	788.440,68	26.155.000,00	619.807,15	27.563.247,83
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	483.440,68	25.035.000,00	574.807,15	26.093.247,83
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		100.000,00		100.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		410.000,00	45.000,00	455.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00			300.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	5.000,00	610.000,00		615.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		966.500,00		966.500,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		966.500,00		966.500,00
04124	CONTROLE INTERNO		300.000,00		300.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		300.000,00		300.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		300.000,00		300.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		300.000,00		300.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		110.000,00		110.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		100.000,00		100.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		55.000,00		55.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS		50.000,00		50.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		900.000,00		900.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		900.000,00		900.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		10.000,00		10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR		10.000,00		10.000,00
04692	COMERCIALIZACAO		5.000,00		5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	520.000,00	7.465.000,00		7.985.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	980.000,00		1.080.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	100.000,00	980.000,00		1.080.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	1.255.000,00		1.355.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	50.000,00	535.000,00		585.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	50.000,00	720.000,00		770.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	320.000,00	5.230.000,00		5.550.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	250.000,00	2.360.000,00		2.610.000,00
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	70.000,00	1.950.000,00		2.020.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		870.000,00		870.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		50.000,00		50.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		5.370.800,00		5.370.800,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.370.800,00		5.370.800,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV		5.370.800,00		5.370.800,00
10	SAUDE	7.565.000,00	53.593.081,29	215.615,98	61.373.697,27
10122	ADMINISTRACAO GERAL		1.070.000,00	215.615,98	1.285.615,98
101220014	GESTÃO DO SUS		620.000,00	215.615,98	835.615,98
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		450.000,00		450.000,00
10301	ATENCAO BASICA	665.000,00	9.490.000,00		10.155.000,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	665.000,00	9.490.000,00		10.155.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.500.000,00	36.543.081,29		43.043.081,29
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.500.000,00	36.543.081,29		43.043.081,29
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	100.000,00	2.000.000,00		2.100.000,00
103030016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00			50.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	2.000.000,00		2.050.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	3.650.000,00		3.750.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	3.650.000,00		3.750.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200.000,00	840.000,00		1.040.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	840.000,00		1.040.000,00
11	TRABALHO		5.000,00		5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS		5.000,00		5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
12	EDUCACAO	2.050.000,00	34.474.500,00		36.524.500,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	5.000,00		205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000,00		205.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00	16.907.500,00		18.157.500,00
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.050.000,00		3.050.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	13.857.500,00		14.507.500,00
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00			600.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		10.000,00		10.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		10.000,00		10.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	600.000,00	17.550.000,00		18.150.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	17.550.000,00		18.150.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		2.000,00		2.000,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.000,00		2.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	70.000,00	1.850.000,00		1.920.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	70.000,00	1.850.000,00		1.920.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	70.000,00	1.850.000,00		1.920.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA		310.000,00		310.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		310.000,00		310.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		310.000,00		310.000,00
15	URBANISMO	2.031.257,73	5.300.000,00		7.331.257,73
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	50.000,00		100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	50.000,00		100.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.141.000,00	250.000,00		1.391.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.141.000,00	250.000,00		1.391.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	840.257,73	5.000.000,00		5.840.257,73
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	840.257,73	5.000.000,00		5.840.257,73
16	HABITACAO	150.000,00	30.000,00		180.000,00
16482	HABITACAO URBANA	150.000,00	30.000,00		180.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	150.000,00	30.000,00		180.000,00
17	SANEAMENTO	4.425.000,00	4.875.000,00		9.300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	4.425.000,00	4.875.000,00		9.300.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	4.425.000,00	4.875.000,00		9.300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	303.000,00	35.000,00		338.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.000,00	35.000,00		335.000,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	35.000,00		335.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.000,00			3.000,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
20	AGRICULTURA	600.000,00	324.750,00		924.750,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL		5.000,00		5.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		5.000,00		5.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	140.000,00		190.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	140.000,00		190.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		80.000,00		80.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		80.000,00		80.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL		9.750,00		9.750,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		9.750,00		9.750,00
20605	ABASTECIMENTO	540.000,00	70.000,00		610.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000,00	70.000,00		590.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	10.000,00	20.000,00		30.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	20.000,00		30.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	15.000,00			15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00			15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00			15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	205.000,00	60.000,00		265.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL		5.000,00		5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO		5.000,00		5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
23695	TURISMO	205.000,00	50.000,00		255.000,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.000,00			205.000,00
236950012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
24	COMUNICACOES		5.000,00		5.000,00
24695	TURISMO		5.000,00		5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
25	ENERGIA	200.000,00	5.000.000,00		5.200.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	200.000,00	5.000.000,00		5.200.000,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000.000,00		5.200.000,00
26	TRANSPORTE	5.490.000,00	4.280.000,00		9.770.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	4.000.000,00	200.000,00		4.200.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.000.000,00	200.000,00		4.200.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.490.000,00	4.080.000,00		5.570.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	3.830.000,00		4.830.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	490.000,00	250.000,00		740.000,00
27	DESPORTO E LAZER	490.000,00	368.000,00		858.000,00
27695	TURISMO		3.000,00		3.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E		3.000,00		3.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO		50.000,00		50.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO		50.000,00		50.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	490.000,00	315.000,00		805.000,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	490.000,00	315.000,00		805.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00		850.000,00	2.200.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.300.000,00		850.000,00	2.150.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.300.000,00		850.000,00	2.150.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	50.000,00			50.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	50.000,00			50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			3.354.700,00	3.354.700,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.354.700,00	3.354.700,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.354.700,00	3.354.700,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

TOTAL:	26.952.698,41	158.620.631,29	5.040.123,13	190.613.452,83
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.870.000,00	0,00	4.870.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	4.870.000,00	0,00	4.870.000,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	4.870.000,00	0,00	4.870.000,00
04	ADMINISTRACAO	32.420.747,83	0,00	32.512.747,83
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.303.000,00	0,00	2.303.000,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	203.000,00	0,00	203.000,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	27.563.247,83	0,00	27.563.247,83
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	26.093.247,83	0,00	26.093.247,83
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	455.000,00	0,00	455.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00	0,00	300.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	615.000,00	0,00	615.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	874.500,00	0,00	966.500,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	874.500,00	0,00	966.500,00
04124	CONTROLE INTERNO	300.000,00	0,00	300.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	300.000,00	0,00	300.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300.000,00	0,00	300.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	300.000,00	0,00	300.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	110.000,00	0,00	110.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	0,00	55.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS	50.000,00	0,00	50.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	900.000,00	0,00	900.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	900.000,00	0,00	900.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.000,00	0,00	10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	10.000,00	0,00	10.000,00
04692	COMERCIALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	7.991.000,00	0,00	7.985.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.357.000,00	0,00	1.355.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	585.000,00	0,00	585.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	772.000,00	0,00	770.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	5.554.000,00	0,00	5.550.000,00
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	2.612.000,00	0,00	2.610.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	2.022.000,00	0,00	2.020.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	870.000,00	0,00	870.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	5.370.800,00	0,00	5.370.800,00
10	SAUDE	0,00	61.373.697,27	61.373.697,27
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.285.615,98	1.285.615,98
101220014	GESTÃO DO SUS	0,00	835.615,98	835.615,98
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	450.000,00	450.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	10.155.000,00	10.155.000,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.155.000,00	10.155.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	43.043.081,29	43.043.081,29
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	43.043.081,29	43.043.081,29
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
103030016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
11	TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS	5.000,00	0,00	5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
12	EDUCACAO	50.000,00	36.524.500,00	36.524.500,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	205.000,00	205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	205.000,00	205.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	18.107.500,00	18.157.500,00
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.050.000,00	3.050.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	14.457.500,00	14.507.500,00
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	600.000,00	600.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	10.000,00	10.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	10.000,00	10.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	18.200.000,00	18.150.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.200.000,00	18.150.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
13	CULTURA	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	310.000,00	0,00	310.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	310.000,00	0,00	310.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	310.000,00	0,00	310.000,00
15	URBANISMO	7.331.257,73	0,00	7.331.257,73
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	100.000,00	0,00	100.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.391.000,00	0,00	1.391.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.391.000,00	0,00	1.391.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	5.840.257,73	0,00	5.840.257,73
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.840.257,73	0,00	5.840.257,73
16	HABITACAO	180.000,00	0,00	180.000,00
16482	HABITACAO URBANA	180.000,00	0,00	180.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	180.000,00	0,00	180.000,00
17	SANEAMENTO	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	338.000,00	0,00	338.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	335.000,00	0,00	335.000,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	335.000,00	0,00	335.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.000,00	0,00	3.000,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	0,00	3.000,00
20	AGRICULTURA	924.750,00	0,00	924.750,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	190.000,00	0,00	190.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	190.000,00	0,00	190.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	80.000,00	0,00	80.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.000,00	0,00	80.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	9.750,00	0,00	9.750,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	9.750,00	0,00	9.750,00
20605	ABASTECIMENTO	610.000,00	0,00	610.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	590.000,00	0,00	590.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	30.000,00	0,00	30.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	0,00	30.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00	0,00	15.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	265.000,00	0,00	265.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
23695	TURISMO	255.000,00	0,00	255.000,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.000,00	0,00	205.000,00
236950012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
24	COMUNICACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
24695	TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
25	ENERGIA	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
26	TRANSPORTE	9.770.000,00	0,00	9.770.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.570.000,00	0,00	5.570.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	4.830.000,00	0,00	4.830.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	740.000,00	0,00	740.000,00
27	DESPORTO E LAZER	858.000,00	0,00	858.000,00
27695	TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	3.000,00	0,00	3.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	805.000,00	0,00	805.000,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	805.000,00	0,00	805.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.169.250,00	0,00	2.200.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	2.119.250,00	0,00	2.150.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2.119.250,00	0,00	2.150.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	50.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.354.700,00	0,00	3.354.700,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.354.700,00	0,00	3.354.700,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.354.700,00	0,00	3.354.700,00
	TOTAL:	92.648.505,56	97.898.197,27	190.613.452,83
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			190.613.452,83

Agili Softwares para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				2.105.000,00			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E				7.601.500,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.958.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,				2.660.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				13.500.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E				1.660.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,				120.000,00			
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.908.247,83			
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	4.870.000,00						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	4.870.000,00			32.512.747,83			

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						10.000,00	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					36.524.500,00	1.910.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			61.373.697,27				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							310.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.985.000,00						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,				5.000,00			
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA		5.370.800,00					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	7.985.000,00	5.370.800,00	61.373.697,27	5.000,00	36.524.500,00	1.920.000,00	310.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			3.500.000,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00	180.000,00					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,				338.000,00		924.750,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.231.257,73		300.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,							
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES			5.500.000,00				
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	7.331.257,73	180.000,00	9.300.000,00	338.000,00		924.750,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							900.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				5.200.000,00	9.770.000,00		1.300.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E		255.000,00				858.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	15.000,00	10.000,00	5.000,00				
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	15.000,00	265.000,00	5.000,00	5.200.000,00	9.770.000,00	858.000,00	2.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							2.115.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							38.434.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							64.873.697,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							8.811.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							3.238.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							7.985.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							3.922.750,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							37.301.257,73
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							2.773.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,							155.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							5.500.000,00
12 - PREVI - JUINA	3.104.700,00						8.475.500,00
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							1.908.247,83
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							4.870.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00						250.000,00
TOTAL:	3.354.700,00						190.613.452,83
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
01001	GABINETE DO PREFEITO	968.000,00	12.000,00	980.000,00
01100	JUNTA DE SERVICO MILITAR	145.000,00	5.000,00	150.000,00
01110	ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	98.750,00	1.250,00	100.000,00
01130	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	293.000,00	7.000,00	300.000,00
01140	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	198.000,00	2.000,00	200.000,00
01150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	305.000,00		305.000,00
01160	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	77.000,00	3.000,00	80.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
02100	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	3.041.000,00	224.000,00	3.265.000,00
02110	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.547.500,00	1.060.000,00	4.607.500,00
02120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	1.560.000,00	590.000,00	2.150.000,00
02130	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.850.000,00	60.000,00	1.910.000,00
02140	FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	26.452.000,00	50.000,00	26.502.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	GESTAO DO SUS	819.988,46	15.627,52	835.615,98
03100	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA	9.522.000,00	168.000,00	9.690.000,00
03110	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE	4.821.700,00	118.300,00	4.940.000,00
03120	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.985.000,00	15.000,00	2.000.000,00
03130	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	41.917.181,29	125.900,00	42.043.081,29
03150	FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS	160.000,00	5.205.000,00	5.365.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
04100	DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA	358.000,00	2.000,00	360.000,00
04110	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	595.000,00	5.000,00	600.000,00
04120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	895.000,00	5.000,00	900.000,00
04140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	4.800.000,00	20.000,00	4.820.000,00
04150	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	494.500,00	5.500,00	500.000,00
04160	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	113.500,00	1.500,00	115.000,00
04170	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	285.000,00	15.000,00	300.000,00
04180	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	307.600,00	2.400,00	310.000,00
04199	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	6.500,00	900.000,00	906.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
05100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	2.605.000,00	103.000,00	2.708.000,00
05110	DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	95.500,00	4.500,00	100.000,00
05120	DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	247.000,00	3.000,00	250.000,00
05130	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	25.000,00	155.000,00	180.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.401.000,00	419.000,00	6.820.000,00
06190	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	56.900,00	28.100,00	85.000,00
06195	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.015.000,00	65.000,00	1.080.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
07100	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.377.500,00	657.500,00	3.035.000,00
07110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	376.000,00	12.000,00	388.000,00
07120	DEPARTAMENTO DE PECUARIA	481.600,00	18.150,00	499.750,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
08190	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	26.631.904,57	8.319.095,43	34.951.000,00
08200	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	246.000,00	74.257,73	320.257,73
08210	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	325.100,00	4.900,00	330.000,00
08220	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	1.497.800,00	202.200,00	1.700.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
09100	DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	2.040.000,00	315.000,00	2.355.000,00
09110	DEPARTAMENTO DE TURISMO	207.000,00	211.000,00	418.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			
10100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	63.500,00	11.500,00	75.000,00
10110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO	63.500,00	6.500,00	70.000,00
10120	DEPARTAMENTO DE MINERACAO	8.500,00	1.500,00	10.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES			
11001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	4.875.000,00	625.000,00	5.500.000,00
12	PREVI - JUINA			
12001	PREVI - JUINA	5.360.300,00	10.500,00	5.370.800,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.895.247,83	13.000,00	1.908.247,83
14	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA			
14001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	4.220.000,00	650.000,00	4.870.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	166.730.572,15	20.528.180,68	187.258.752,83
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.354.700,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.800.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	1.300.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	700.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"		
1.1.1.2.53.0.1.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Mult	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.500,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.0.1.00			LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	3.300.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre Servicos		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Servicos		
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	5.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional	2.600.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	55.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	Outros Impostos - Multas e Juros	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	Outros Impostos - Divida Ativa	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Abate de Animais	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.05	Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.06	Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	130.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.2.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.3.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	170.149,06	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	30.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64

Emissão: 16/12/2021 10:34:55 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	300.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	301.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.03	Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.04	Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.03	Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	240.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.04	Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.1.53.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.1.53.0.1.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	500.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.2.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.3.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	LEI 4320/64
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuicoes para Regimes Proprios de Previdencia e Sistema de Protecao Social		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuicao do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - EXECUTIVO	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - LEGISLATIVO	95.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - DAES	120.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuicao do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuicao do Servidor Civil Inativo - Principal	100,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuicao do Servidor Civil - Pensionistas		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuicao do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100,00	LEI 4320/64
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	3.280.000,00	LEI 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.1.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	LEI 4320/64
1.3.1.1.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.1.02.0.1.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	349.651,87	LEI 4320/64
1.3.1.1.02.0.3.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	10.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	10.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02	Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	30.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimento de Aplicacao - CIDE	500,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimento de Aplicacao - FNAS	5.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento de Aplicacao - FNDE	10.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.06	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	205.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.07	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	100.375,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.08	Rendimento de Aplicacao - DAES	15.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	10.000,00	LEI 4320/64
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1.6.1.1.01.0.1.01	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reserva e Distr. de Agua	5.000.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.02	Servico de Coleta e Tratamento de Esgoto	230.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.03	Servicos de Ligamento de Agua e Esgoto	100.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.04	Outros Servicos Administrativos e Comerciais de Agua e Esgoto	20.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.2.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.2.01	Multa e Juros Servicos de Agua e Esgoto	100.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	27.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro - Principal	900.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho		
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho - Principal	900.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos		
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo		
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.01	Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.02	Atencao Basica - ACS	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.03	Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.04	Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	2.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo da APS - Desempenho	400.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo para Acoes Estrategicas	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.08	Programa de Informatizacao da APS	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	6.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.03	Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	5.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.04	Transferencia do SUS - Incremento MAC	500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.1.02	Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr		
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr		
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	2.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	180.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.98.0.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.4.98.0.1.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal		
1.7.1.4.98.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE - Novas Turmas	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.98.0.1.02	Outras Transferencias do FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.01	FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.02	FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.03	FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.04	FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.05	FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.06	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.09	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.10	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.12	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.13	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	6.719.800,16	LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.1.02	L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	38.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.54.0.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.1.54.0.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.1.54.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.01	SES - Saude Bucal - SB	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.02	PSF - Programa Saude da Familia	1.300.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.3.50.0.1.03	MAC - Media e Alta Complexidade	4.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.04	PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.05	Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.06	SES - Farmacia Basica	150.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.07	SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	600.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.08	Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.09	Repasse Convenio Manutencao da UTI	5.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.10	PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	270.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.11	Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	130.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.12	SES - Cofinanciamento Regionalizacao	120.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.13	SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de suas Entidades		
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.200.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
1.7.2.4.99.0.1.01	Convenio Plano Diretor	30.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.99.0.1.02	Convenio Cine Juina	40.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00	LEI 4320/64
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	20.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE		
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - Principal		
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.04	Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.05	Multas Auto de Infracao Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal		
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.06.2.0.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.2.1.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.0.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS		
1.9.1.1.08.0.1.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - Principal		
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.1.02	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.1.03	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Principal	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		

Emissão: 16/12/2021 10:34:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - Principal		
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizacoes - RPPS	300,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - EXECUTIVO	400.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - DAES	17.635,63	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.03	Demais Restituicoes - RPPS	500,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.0.3.01	Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	130.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA		
1.9.9.9.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - Principal	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.2.0.00	ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.2.1.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal		
1.9.9.9.12.2.1.01	Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.2.1.02	Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Principal		
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Saude	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas Diversas	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.3.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		
1.9.9.9.99.3.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - Principal	992.364,37	LEI 4320/64
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	557.112,37	LEI 4320/64
2.2.2.1.01.0.2.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	30.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.1.01.0.3.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.1.01.0.4.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	LEI 4320/64
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS		
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
2.4.1.1.50.1.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
2.4.1.1.50.2.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados ao MAC	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.2.1.02	Reforma CTA - Banco de Sangue	80.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
2.4.1.1.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
2.4.1.1.50.3.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	160.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
2.4.1.1.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.1.50.4.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica	40.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.2.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.2.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES		
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES		
2.4.1.2.50.2.1.01	Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - Principal		
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	3.000.000,00	LIE 4320/64
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Princi		
2.4.1.4.54.0.1.01	Pavimentacao de Vias Urbanas	2.000.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.02	Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.03	Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.04	Pavimentacao Estrada IFMT	950.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.07	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.1.4.99.0.1.01	Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao de Moradias Populares	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.03	Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe	80.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.04	Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	180.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.06	Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	365.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.07	Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	250.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.08	Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.2.2.51.0.1.01	Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire	40.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.51.0.1.02	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	40.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.51.0.1.03	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	40.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri		
2.4.2.2.54.0.1.01	Pavimentacao Asfaltica	1.000.000,00	LEI 4320/64
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Principal		
2.9.9.9.99.0.1.01	Demais Receitas de Capital - DAES	17.364,37	LEI 4320/64
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal RPPS - EXECUTIVO	4.309.300,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal RPPS - LEGISLATIVO	130.000,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal RPPS - DAES	180.000,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros	100,00	LEI 4320/64

Emissão: 16/12/2021 10:34:55

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.200.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-100.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	-500,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-3.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-2.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-2.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	-230.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	-150.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00	LEI 4320/64
03.2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	-1.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-5.400.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-400.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.600.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100.000,00	LEI 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**190.613.452,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 16/12/2021 10:34:55

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		178.923.976,09	LEGISLATIVA		4.870.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	29.319.649,06		ADMINISTRACAO		32.512.747,83
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-1.750.500,00		ASSISTENCIA SOCIAL		7.985.000,00
CONTRIBUICOES	11.614.700,00		PREVIDENCIA SOCIAL		5.370.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	750.526,87		SAUDE		61.373.697,27
RECEITA DE SERVICOS	5.500.000,00		TRABALHO		5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	145.393.800,16		EDUCACAO		36.524.500,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-14.500.000,00		CULTURA		1.920.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595.800,00		DIREITOS DE CIDADANIA		310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		11.689.476,74	URBANISMO		7.331.257,73
ALIENACAO DE BENS	648.112,37		HABITACAO		180.000,00
DEDUÇÕES ALIENACAO DE BENS	-1.000,00		SANEAMENTO		9.300.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.025.000,00		GESTAO AMBIENTAL		338.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.364,37		AGRICULTURA		924.750,00
			INDUSTRIA		15.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		265.000,00
			COMUNICACOES		5.000,00
			ENERGIA		5.200.000,00
			TRANSPORTE		9.770.000,00
			DESPORTO E LAZER		858.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		2.200.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		3.354.700,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	190.613.452,83		TOTAL:	190.613.452,83

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1267	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1268	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	590.000,00			**590.000,00**
319013000000	1269	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
319094000000	3076	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	1270	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
335041000000	3020	CONTRIBUICOES	800,00			**800,00**
339014000000	1271	DIARIAS	60.000,00			**60.000,00**
339030000000	1272	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	1273	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339035000000	1276	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00			**500,00**
339036000000	1274	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	1275	OUTROS S TERC	90.000,00			**90.000,00**
339040000000	2859	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2492	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3253	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	970.000,00			**970.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2509	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	2510	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	2511	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	2512	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1286	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	1287	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	1288	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3077	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1289	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	1290	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1291	MATERIAL DE CONSUMO	23.950,00			**23.950,00**
339033000000	1292	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3380	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1293	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339040000000	2860	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1294	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO CUIABÁ

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1295	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	1296	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	63.500,00			**63.500,00**
319013000000	1297	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00			**14.000,00**
319094000000	3078	INDENIZACOES E REST	8.000,00			**8.000,00**
319113000000	1298	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339014000000	1299	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1300	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00			**5.500,00**
339033000000	1301	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	1302	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1303	OUTROS S TERC	5.500,00			**5.500,00**
339040000000	2861	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1304	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00			**1.250,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1315	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	1316	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	1317	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3079	INDENIZACOES E REST	950,00			**950,00**
319113000000	1318	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00			**45.000,00**
339014000000	1319	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	1320	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3381	OUTROS S TERC	1.950,00			**1.950,00**
339039000000	1321	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	2862	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	50,00			**50,00**
449052000000	1322	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1323	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	1324	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	140.000,00			**140.000,00**
319013000000	1325	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3080	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1326	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339014000000	1327	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	1328	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	1329	OUTROS S TERC	350,00			**350,00**
339039000000	1330	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	2863	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1331	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR

Caracterização da atividade: APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CARTORIO ELEITORAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2390	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2391	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI

Caracterização da atividade: CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1143	OUTROS S TERC	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

Caracterização da atividade: APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3048	CONTRIBUICOES	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2019 - T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM

Caracterização da atividade: T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3049	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1332	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	1333	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	51.000,00			**51.000,00**
319013000000	1334	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3081	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1335	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339014000000	1336	DIARIAS	850,00			**850,00**
339030000000	1337	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1338	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	1339	OUTROS S TERC	4.000,00			**4.000,00**
339040000000	3046	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1340	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.115.000,00			**2.115.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3053	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

Caracterização da atividade: MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2323	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	3305	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO PEDAGÓGICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1358	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200,00			**200,00**
319011000000	1359	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.690.000,00			**1.690.000,00**
319013000000	1360	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	3082	INDENIZACOES E REST	150.000,00			**150.000,00**
319113000000	1361	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
339014000000	1362	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	1363	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339033000000	1364	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1365	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1366	OUTROS S TERC	200.000,00			**200.000,00**
339040000000	2864	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	260.000,00			**260.000,00**
339092000000	2513	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00			**300,00**
339093000000	2531	INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00			**150.000,00**
449051000000	1367	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	1368	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3054	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da atividade: INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2392	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	2393	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	2394	OUTROS S TERC	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2515	CONTRIBUICOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1146	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	300.000,00		**350.000,00**
		TOTAL:	50.000,00	300.000,00		**350.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1218 - CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI

Caracterização da atividade: CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.PAULO FREIRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3398	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1219 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA

Caracterização da atividade: COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2516	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1220 - COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA

Caracterização da atividade: COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2517	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1373	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1374	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00			**110.000,00**
339033000000	1376	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1377	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1378	OUTROS S TERC	68.500,00			**68.500,00**
339040000000	2866	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2493	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1379	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

Caracterização da atividade: FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1380	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1381	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339031000000	1382	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	1384	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1385	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1147	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	200.000,00		**700.000,00**
		TOTAL:	500.000,00	200.000,00		**700.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1391	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	900.000,00		**990.000,00**
339036000000	1393	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	1394	OUTROS S TERC	90.000,00	900.000,00		**990.000,00**
		TOTAL:	200.000,00	1.800.000,00		**2.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

Caracterização da atividade: ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1148	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	5.000,00		**6.000,00**
		TOTAL:	1.000,00	5.000,00		**6.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1149	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1150	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1151	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	1.500,00			**1.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

Caracterização da atividade: REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1152	CONTRIBUICOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

Caracterização da atividade: ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1153	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	50.000,00		**240.000,00**
		TOTAL:	190.000,00	50.000,00		**240.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1395	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	1396	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
449051000000	1397	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	250.000,00		**500.000,00**
449052000000	1398	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	350.000,00	250.000,00		**600.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1399	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1400	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	1401	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	550.000,00		**570.000,00**
449052000000	1402	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	50.000,00	550.000,00		**600.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3083	CONTRIBUICOES	500,00			**500,00**
339014000000	3084	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3085	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	3086	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3087	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3088	OUTROS S TERC	85.000,00			**85.000,00**
339040000000	3089	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	3090	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	3254	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1154	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	300.000,00		**700.000,00**
		TOTAL:	400.000,00	300.000,00		**700.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL

Caracterização da atividade: REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1155	CONTRIBUICOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

Caracterização da atividade: ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1156	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	160.000,00		**400.000,00**
		TOTAL:	240.000,00	160.000,00		**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3092	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	3093	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

Caracterização da atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2518	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1412	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1413	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	575.000,00			**575.000,00**
319013000000	1414	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00			**57.000,00**
319094000000	3094	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1415	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
335041000000	1416	CONTRIBUICOES	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	1417	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	1418	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339031000000	1419	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	30.000,00			**30.000,00**
339032000000	1420	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	1421	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1422	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1423	OUTROS S TERC	200.000,00			**200.000,00**
339040000000	2867	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	2495	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	1424	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	1425	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00			**45.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	2520	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2521	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS

Caracterização da atividade: COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1436	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339031000000	1437	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	20.000,00			**20.000,00**
339032000000	1438	MATERIAL,BEM OU SERV	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1439	OUTROS S TERC	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

Caracterização da atividade: APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1157	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339031000000	2522	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1158	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2523	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	2524	OUTROS S TERC	170.000,00			**170.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO

Caracterização da atividade: CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2525	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2526	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00			**89.000,00**
339039000000	2527	OUTROS S TERC	140.000,00			**140.000,00**
		TOTAL:	230.000,00			**230.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1440	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1441	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.000.000,00			**2.000.000,00**
319013000000	1442	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3095	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	1443	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	1444	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	1445	OUTROS S TERC	319.900,00			**319.900,00**
		TOTAL:	2.500.000,00			**2.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1446	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00			**500,00**
319005000000	1447	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1448	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.599.000,00			**6.599.000,00**
319013000000	1449	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00			**400.000,00**
319094000000	3096	INDENIZACOES E REST	250.000,00			**250.000,00**
319113000000	1450	OBRIGACOES PATRONAIS	750.000,00			**750.000,00**
		TOTAL:	8.000.000,00			**8.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1451	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	1452	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.800.000,00			**2.800.000,00**
319013000000	1453	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	3097	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	1454	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339030000000	1455	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339036000000	1456	OUTROS S TERC	69.000,00			**69.000,00**
339039000000	1457	OUTROS S TERC	300.000,00			**300.000,00**
449052000000	1552	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	3.550.000,00			**3.550.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1458	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1459	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.199.500,00			**10.199.500,00**
319013000000	1460	OBRIGACOES PATRONAIS	600.000,00			**600.000,00**
319094000000	3098	INDENIZACOES E REST	500.000,00			**500.000,00**
319113000000	1461	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200.000,00			**1.200.000,00**
		TOTAL:	12.500.000,00			**12.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

Programa: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1462	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1463	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.300,00			**1.300,00**
319013000000	1464	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319113000000	1465	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	34.869.500,00	3.615.000,00		**38.484.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2397	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	2398	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	140.000,00			**140.000,00**
319013000000	2399	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3099	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2400	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	2401	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	2402	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00			**65.000,00**
339033000000	2403	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2404	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2405	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2868	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			**15.000,00**
339092000000	2406	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2407	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.950,00			**8.950,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

Caracterização da atividade: CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	2408	SENTENCAS JUDICIAIS	193.922,48			**193.922,48**
459091000000	3265	SENTENCAS JUDICIAIS	6.077,52			**6.077,52**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2409	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	2410	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	2411	OBRIGACOES PATRONAIS	50,00			**50,00**
319113000000	2412	OBRIGACOES PATRONAIS	50,00			**50,00**
339014000000	2413	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2414	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	2415	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00			**50,00**
339036000000	2416	OUTROS S TERC	100,00			**100,00**
339039000000	2417	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	2418	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600,00			**600,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

Caracterização da atividade: CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2419	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	2420	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA - EPP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3306	SENTENCAS JUDICIAIS	78.058,61			**78.058,61**
		TOTAL:	78.058,61			**78.058,61**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO ZANELA - ME

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3307	SENTENCAS JUDICIAIS	43.949,49			**43.949,49**
		TOTAL:	43.949,49			**43.949,49**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9217 - PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTIC

Caracterização da atividade: PRECATORIO 81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3308	SENTENCAS JUDICIAIS	93.607,88			**93.607,88**
		TOTAL:	93.607,88			**93.607,88**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2528	CONTRIBUICOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Caracterização da atividade: PROGRAMA MAIS MÉDICOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	1162	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS-PASCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1497	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00			**500,00**
319005000000	1498	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1499	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.416.000,00			**1.416.000,00**
319013000000	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00			**340.000,00**
319094000000	3100	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	1501	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	1502	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1503	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2290	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1505	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	2306	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
		TOTAL:	1.800.000,00			**1.800.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2303 - SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: SAUDE BUCAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	3040	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	3041	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	3042	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	3043	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
339030000000	1506	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00			**53.000,00**
339039000000	1507	OUTROS S TERC	1.400,00			**1.400,00**
449052000000	1508	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1509	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1510	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.100.000,00			**3.100.000,00**
319013000000	1511	OBRIGACOES PATRONAIS	118.000,00			**118.000,00**
319094000000	3101	INDENIZACOES E REST	55.000,00			**55.000,00**
319113000000	1512	OBRIGACOES PATRONAIS	430.000,00			**430.000,00**
339014000000	1513	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1514	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339036000000	2291	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	1515	OUTROS S TERC	3.200.000,00			**3.200.000,00**
339040000000	2869	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2496	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	1516	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	1517	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	7.200.000,00			**7.200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1521	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339036000000	2292	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1522	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
449052000000	1523	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2421	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1527	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	2293	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1528	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2423	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1532	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1533	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1534	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	1535	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Caracterização da atividade: DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SAUDE - ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2429	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2430	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	2431	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	2432	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2433	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	2872	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			**15.000,00**
339092000000	2434	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	3102	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00			**400,00**
449052000000	2435	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D

Caracterização da atividade: PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2445	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Caracterização da atividade: ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3255	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	3256	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	3257	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	3258	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	3259	OUTROS S TERC	206.000,00			**206.000,00**
449052000000	3260	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00			**54.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2308 - VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1573	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	900.000,00			**900.000,00**
319013000000	1574	OBRIGACOES PATRONAIS	190.000,00			**190.000,00**
319094000000	3261	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	1575	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
339030000000	1576	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	1577	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1578	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	1579	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2329 - LABORATORIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2446	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2447	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	650.000,00			**650.000,00**
319013000000	2448	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3103	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	2449	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
339014000000	2450	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	2451	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00			**780.000,00**
339033000000	2452	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2453	OUTROS S TERC	900,00			**900,00**
339039000000	2454	OUTROS S TERC	790.000,00			**790.000,00**
339040000000	2873	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	2529	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2455	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00			**21.500,00**
		TOTAL:	2.400.000,00			**2.400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2343 - LABORATORIO DE AGUA

Caracterização da atividade: LABORATORIO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3382	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	3383	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	3384	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Caracterização da atividade: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1580	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1581	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1582	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3104	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	1583	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	1584	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1585	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339032000000	1586	MATERIAL,BEM OU SERV	100,00			**100,00**
339036000000	1587	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	1588	OUTROS S TERC	70.000,00			**70.000,00**
339040000000	2874	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339093000000	2307	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2456	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00			**5.800,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2310 - VIGILANCIA AMBIENTAL

Caracterização da atividade: VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1589	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00			**50,00**
319011000000	1590	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1591	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3105	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	1592	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	1593	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1594	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			**12.000,00**
339033000000	1595	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2294	OUTROS S TERC	450,00			**450,00**
339039000000	1596	OUTROS S TERC	10.500,00			**10.500,00**
339040000000	2875	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1597	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2311 - CTA/SAE

Caracterização da atividade: CTA/SAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1598	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	515.000,00			**515.000,00**
319013000000	1599	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3106	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1600	OBRIGACOES PATRONAIS	73.500,00			**73.500,00**
339014000000	1601	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1602	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	1603	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	1604	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339040000000	2876	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2530	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1605	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	660.000,00			**660.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2457	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1606	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	175.000,00			**175.000,00**
319013000000	1607	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00			**23.000,00**
319094000000	3107	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	1608	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
339014000000	1609	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	1610	MATERIAL DE CONSUMO	1.508.000,00			**1.508.000,00**
339036000000	1611	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1612	OUTROS S TERC	220.000,00			**220.000,00**
339040000000	2877	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.400,00			**1.400,00**
449052000000	1613	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Caracterização da atividade: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1616	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00			**50,00**
319005000000	1617	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1618	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.400.000,00			**1.400.000,00**
319013000000	1619	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	3108	INDENIZACOES E REST	120.000,00			**120.000,00**
319113000000	1620	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	1621	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1622	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00			**500.000,00**
339036000000	1623	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1624	OUTROS S TERC	2.020.850,00			**2.020.850,00**
339040000000	2878	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	2497	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	1625	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	4.300.000,00			**4.300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Caracterização da atividade: SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1626	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	100,00			**100,00**
319011000000	1627	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	620.000,00			**620.000,00**
319013000000	1628	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
319094000000	3109	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	1629	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00			**90.000,00**
339014000000	1630	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1631	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339036000000	2295	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1632	OUTROS S TERC	600.000,00			**600.000,00**
339040000000	2879	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2458	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00			**2.900,00**
		TOTAL:	1.400.000,00			**1.400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2318 - HOSPITAL MUNICIPAL
Caracterização da atividade: HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1635	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	100,00			**100,00**
319005000000	1636	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00			**500,00**
319011000000	1637	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.300.000,00			**5.300.000,00**
319013000000	1638	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	3110	INDENIZACOES E REST	200.000,00			**200.000,00**
319113000000	1639	OBRIGACOES PATRONAIS	520.000,00			**520.000,00**
339014000000	1640	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1641	MATERIAL DE CONSUMO	4.100.000,00			**4.100.000,00**
339036000000	2300	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1643	OUTROS S TERC	9.514.481,29			**9.514.481,29**
339040000000	3210	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			**30.000,00**
339092000000	2463	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	1645	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	19.803.081,29			**19.803.081,29**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Caracterização da atividade: CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1654	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500.000,00			**500.000,00**
319013000000	1655	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3111	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1656	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
339014000000	1657	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1658	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	1659	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	1660	OUTROS S TERC	340.000,00			**340.000,00**
339040000000	2881	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2498	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1661	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	1163	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.900.000,00			**1.900.000,00**
		TOTAL:	1.900.000,00			**1.900.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE

Caracterização da atividade: PAICI - PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	1164	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	2882	OUTROS S TERC	260.000,00			**260.000,00**
		TOTAL:	270.000,00			**270.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Caracterização da atividade: CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2460	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1662	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.008.000,00			**1.008.000,00**
319013000000	1663	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319094000000	3112	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1664	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	1665	DIARIAS	1.900,00			**1.900,00**
339030000000	1666	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	2296	OUTROS S TERC	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	1667	OUTROS S TERC	75.000,00			**75.000,00**
339040000000	2883	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	2459	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.300.000,00			**1.300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

Caracterização da atividade: UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2461	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1668	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	902.000,00			**902.000,00**
319013000000	1669	OBRIGACOES PATRONAIS	600,00			**600,00**
319094000000	3113	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	2301	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
339014000000	1671	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1672	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	2297	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1673	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2884	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.300,00			**1.300,00**
449052000000	2462	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC

Caracterização da atividade: TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE RECUPERAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1675	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2464	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00			**500.000,00**
339039000000	2465	OUTROS S TERC	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	750.000,00			**750.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Caracterização da atividade: DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SAUDE - MAC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2532	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2533	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.300.000,00			**1.300.000,00**
319013000000	2534	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00			**115.000,00**
319094000000	3114	INDENIZACOES E REST	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	2535	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00			**115.000,00**
339014000000	2536	DIARIAS	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	2537	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	2538	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00			**900,00**
339036000000	2539	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2540	OUTROS S TERC	1.727.000,00			**1.727.000,00**
339040000000	2885	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2541	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	3044	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	3.400.000,00			**3.400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

Caracterização da atividade: REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1676	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1677	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	289.000,00			**289.000,00**
319013000000	1678	OBRIGACOES PATRONAIS	5.900,00			**5.900,00**
319094000000	3115	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	1679	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
339014000000	1680	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	1681	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	1682	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	1684	OUTROS S TERC	700.000,00			**700.000,00**
339040000000	2886	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	1683	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

Caracterização da atividade: MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	2853	OUTROS S TERC	5.500.000,00			**5.500.000,00**
		TOTAL:	5.500.000,00			**5.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3116	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3117	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	3118	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1302 - MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3119	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	3120	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	3121	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3211	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2545	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Caracterização da atividade: CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2850	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Caracterização da atividade: REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3056	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1690	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			**25.000,00**
449052000000	1691	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2547	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2548	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2549	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

Caracterização da atividade: REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2550	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE TRATAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2551	OBRAS E INSTALACOES	3.500.000,00			**3.500.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	64.873.697,27			**64.873.697,27**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1703	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1704	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	1705	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3122	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1706	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	1707	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	1708	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1709	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1710	OUTROS S TERC	1.900,00			**1.900,00**
339039000000	1711	OUTROS S TERC	94.000,00			**94.000,00**
339040000000	2887	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2499	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1712	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	360.000,00			**360.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1713	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1714	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
319013000000	1715	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	3123	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1716	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	1717	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1718	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1719	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1720	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1721	OUTROS S TERC	136.000,00			**136.000,00**
339040000000	2888	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400,00			**400,00**
449052000000	1722	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	508.000,00			**508.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1723	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1724	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	650.000,00			**650.000,00**
319013000000	1725	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3124	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	1726	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	1727	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1728	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339032000000	1729	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	1730	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339035000000	1731	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	1732	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1733	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
339040000000	2889	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	107.400,00			**107.400,00**
339092000000	2501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	1734	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	1735	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	900.000,00			**900.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1747	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	1748	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	850.000,00			**850.000,00**
319013000000	1749	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00			**115.000,00**
319094000000	3125	INDENIZACOES E REST	29.000,00			**29.000,00**
319113000000	1750	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00			**250.000,00**
335041000000	3021	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1751	DIARIAS	6.000,00			**6.000,00**
339030000000	1752	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00			**250.000,00**
339033000000	1753	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1754	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1755	OUTROS S TERC	1.200.000,00			**1.200.000,00**
339040000000	2890	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	256.000,00			**256.000,00**
339047000000	1756	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.766.380,00			**1.766.380,00**
339092000000	2502	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	120,00			**120,00**
449052000000	1757	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	4.750.000,00			**4.750.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1177	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1178	OUTROS S TERC	8.000,00			**8.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS
Projeto/Atividade: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1179	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1180	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Projeto/Atividade: 2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEGURANÇA SERVIDOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1181	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1182	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1758	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1759	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	185.000,00			**185.000,00**
319013000000	1760	OBRIGACOES PATRONAIS	38.000,00			**38.000,00**
319094000000	3126	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1761	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	1762	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1763	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1764	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1765	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1766	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2891	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	400,00			**400,00**
339092000000	2503	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1767	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00			**3.500,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1768	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1769	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	1770	OBRIGACOES PATRONAIS	5.600,00			**5.600,00**
319094000000	3127	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1771	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00			**16.000,00**
339014000000	1772	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1773	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1774	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00			**300,00**
339036000000	1775	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1776	OUTROS S TERC	13.000,00			**13.000,00**
339040000000	2892	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2504	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1777	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

Caracterização da atividade: LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1183	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1778	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1779	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	59.000,00			**59.000,00**
319013000000	1780	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3128	INDENIZACOES E REST	1.400,00			**1.400,00**
319113000000	1781	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
339014000000	1782	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1783	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1784	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1785	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1786	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2893	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	23.000,00			**23.000,00**
339092000000	2505	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1787	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Projeto/Atividade: 2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1788	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1789	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	1790	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3129	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1791	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	1792	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1793	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339033000000	1794	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1795	OUTROS S TERC	1.400,00			**1.400,00**
339039000000	1796	OUTROS S TERC	101.500,00			**101.500,00**
339040000000	2894	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			**30.000,00**
339092000000	2506	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1797	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
Função: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1798	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1799	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	230.000,00			**230.000,00**
319013000000	1800	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3130	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1801	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00			**26.000,00**
339014000000	1802	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	1803	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1804	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1805	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1806	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	2895	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1807	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00			**2.400,00**
		TOTAL:	310.000,00			**310.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

Caracterização da atividade: ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1808	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00			**2.250,00**
339039000000	1809	OUTROS S TERC	2.250,00			**2.250,00**
339092000000	1810	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	6.500,00			**6.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

Caracterização da atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
469077000000	1184	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	850.000,00			**850.000,00**
		TOTAL:	850.000,00			**850.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT

Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
469071000000	2508	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.719.500,00			**8.719.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 1511 - PLANO DIRETOR

Caracterização da atividade: PLANO DIRETOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3057	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 117
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2552	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2553	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
319013000000	2554	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00			**8.000,00**
319094000000	3131	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	2555	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00			**8.000,00**
339014000000	2556	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	2557	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	2558	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2559	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	2896	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	2560	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2562	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00			**400,00**
449052000000	2561	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2563	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2564	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2565	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1822	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1823	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	1824	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1825	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
339014000000	1826	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1827	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1828	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1829	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1830	OUTROS S TERC	60.000,00			**60.000,00**
339040000000	2897	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	400,00			**400,00**
339092000000	2507	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1831	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1832	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1833	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.192.400,00			**1.192.400,00**
319013000000	1834	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	3132	INDENIZACOES E REST	35.000,00			**35.000,00**
319113000000	1835	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
335041000000	3022	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1836	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	1837	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339033000000	1838	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1839	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	1840	OUTROS S TERC	330.000,00			**330.000,00**
339040000000	2898	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1841	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 123
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA

Caracterização da atividade: GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1846	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	1847	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	1848	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	1849	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Projeto/Atividade:	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS		

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA E AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1187	OUTROS S TERC	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Caracterização da atividade: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	1189	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Caracterização da atividade: AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1850	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	1851	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1852	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449061000000	3309	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1853	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1854	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	1855	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00			**6.000,00**
319094000000	3133	INDENIZACOES E REST	1.900,00			**1.900,00**
319113000000	1856	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	1857	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1858	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1859	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1860	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1861	OUTROS S TERC	45.000,00			**45.000,00**
339040000000	2900	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1862	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00			**4.500,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 128
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1863	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	1864	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	135.000,00			**135.000,00**
319013000000	1865	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00			**9.500,00**
319094000000	3134	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1866	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	1867	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1868	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	1869	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1870	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	1871	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	2901	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	900,00			**900,00**
449052000000	1872	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade: 1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2566	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade: 2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1877	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1878	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339033000000	1879	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1880	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1881	OUTROS S TERC	8.000,00			**8.000,00**
339040000000	2902	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	1882	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.238.000,00			**3.238.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 131
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Caracterização da atividade: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2676	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2677	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	320.000,00			**320.000,00**
319013000000	2678	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3135	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2679	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
335041000000	2974	CONTRIBUICOES	900,00			**900,00**
339014000000	2680	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	2681	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339032000000	2682	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2683	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2684	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2685	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	2975	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2686	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2687	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2688	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 132
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3018	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3317	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	3019	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	2568	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	52.000,00			**52.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

Caracterização da atividade: ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2693	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2694	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	2696	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2697	OUTROS S TERC	5.500,00			**5.500,00**
339039000000	2698	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	2976	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3262	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Caracterização da atividade: SERVICO ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2702	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	2703	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	2704	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00			**17.000,00**
319094000000	3136	INDENIZACOES E REST	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	2705	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
335041000000	2977	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2706	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2707	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	2708	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2709	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2710	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2711	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2978	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2712	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2713	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2714	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	660.000,00			**660.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 135
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL

Caracterização da atividade: AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2569	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 136
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2570	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL

Caracterização da atividade: CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL (DGSUAS)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3016	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3316	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	3017	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	2571	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	102.000,00			**102.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Caracterização da atividade: DIRETORIA DE GESTAO DO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2715	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	2716	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	850.000,00			**850.000,00**
319013000000	2717	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00			**85.000,00**
319094000000	3137	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	2718	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
335041000000	2719	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	2720	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.000,00			**25.000,00**
339014000000	2721	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	2722	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00			**350.000,00**
339032000000	2723	MATERIAL,BEM OU SERV	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	2724	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2725	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2726	OUTROS S TERC	400.000,00			**400.000,00**
339040000000	2994	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2727	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2728	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	1.900.000,00			**1.900.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 139
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2572	CONTRIBUICOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)

Caracterização da atividade: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2733	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2734	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339032000000	2735	MATERIAL,BEM OU SERV	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2736	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	2737	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2738	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	2995	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2739	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2740	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2741	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 141
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO

Caracterização da atividade: REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3012	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	3315	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	3013	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	2574	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	72.000,00			**72.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Caracterização da atividade: SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2742	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2743	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.050.000,00			**1.050.000,00**
319013000000	2744	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3138	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	2745	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00			**170.000,00**
339014000000	2746	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2747	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00			**110.000,00**
339032000000	2748	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2749	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2750	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2751	OUTROS S TERC	110.000,00			**110.000,00**
339040000000	2996	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2752	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2754	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00			**900,00**
449052000000	2753	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

Caracterização da atividade: CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2755	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2756	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	82.000,00			**82.000,00**
319013000000	2757	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	2758	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
335041000000	2997	CONTRIBUICOES	900,00			**900,00**
339014000000	2759	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2760	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	2761	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2762	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2763	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	2764	OUTROS S TERC	150.000,00			**150.000,00**
339040000000	2998	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	2765	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2766	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2767	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 144
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES

Caracterização da atividade: ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2799	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00			**7.500,00**
339032000000	2800	MATERIAL,BEM OU SERV	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	2802	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	2803	OUTROS S TERC	7.500,00			**7.500,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 145
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Caracterização da atividade: SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E ABORDAGEM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2807	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2808	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	510.000,00			**510.000,00**
319013000000	2809	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3139	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	2810	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
335041000000	3004	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2811	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2812	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	2813	MATERIAL,BEM OU SERV	900,00			**900,00**
339033000000	2814	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2815	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	2816	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	3005	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2817	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2818	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2819	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	850.000,00			**850.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 146
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Caracterização da atividade: Programa de Enfrentamento ao COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3296	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	3297	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3298	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	3299	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3300	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00			**16.000,00**
339036000000	3301	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	3302	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	3303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 147
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES

Caracterização da atividade: CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3310	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3312	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	3311	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	3313	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00			**28.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 148
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN

Caracterização da atividade: ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE (CMDCA)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2834	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2835	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2836	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319094000000	3140	INDENIZACOES E REST	100,00			**100,00**
319113000000	2837	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
335041000000	2838	CONTRIBUICOES	100,00			**100,00**
339014000000	2839	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2840	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339032000000	2841	MATERIAL,BEM OU SERV	200,00			**200,00**
339033000000	2842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00			**200,00**
339036000000	2843	OUTROS S TERC	300,00			**300,00**
339039000000	2844	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339040000000	3007	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	100,00			**100,00**
339092000000	2845	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	2846	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
449052000000	2847	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100,00			**100,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 149
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)

Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2577	CONTRIBUICOES	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 150
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO LAR DOS IDOSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3008	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3314	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3009	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	2903	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 151
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3058	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

Caracterização da atividade: SERVICOS ALTA COMPLEXIDADE - INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	3025	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	3026	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	3027	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3141	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	3028	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
335041000000	3029	CONTRIBUICOES	900,00			**900,00**
339014000000	3030	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	3031	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339032000000	3032	MATERIAL,BEM OU SERV	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	3033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	3034	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	3035	OUTROS S TERC	150.000,00			**150.000,00**
339040000000	3036	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3037	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	3038	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3039	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	960.000,00			**960.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	7.991.000,00			**7.991.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 153
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2027	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2028	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	830.000,00			**830.000,00**
319013000000	2029	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
319094000000	3142	INDENIZACOES E REST	25.000,00			**25.000,00**
319113000000	2030	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	2031	DIARIAS	55.000,00			**55.000,00**
339030000000	2032	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00			**380.000,00**
339033000000	2033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00			**900,00**
339036000000	2034	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	2035	OUTROS S TERC	353.000,00			**353.000,00**
339040000000	2904	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			**10.000,00**
339092000000	2471	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2578	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2036	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	1.900.000,00			**1.900.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2579	CONTRIBUICOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 155
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

Caracterização da atividade: CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2037	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2038	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	2335	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2039	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2905	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 157
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

Caracterização da atividade: ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3318	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2041	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	3319	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2042	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

Caracterização da atividade: PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2043	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2044	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2045	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3143	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2046	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	2047	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2048	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	2049	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2050	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	2051	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	2906	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	900,00			**900,00**
449052000000	2052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1193	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	180.000,00		**200.000,00**
		TOTAL:	20.000,00	180.000,00		**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2580	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 161
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME — Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA — SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Projeto/Atividade: 1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE

Caracterização da atividade: AQUIS.EQUIP.MATERIAIS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2581	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 162
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1711 - IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO BARRACAO PARA APOIO AOS PRODUTORES DE CAFE DO MUN.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2907	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1194	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3320	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1195	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	1196	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00			**2.500,00**
449052000000	3266	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 164
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2053	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2054	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00			**13.000,00**
339031000000	3321	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	2055	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	2056	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2057	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 165
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1198	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 166
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

Caracterização da atividade: CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1199	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 167
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

Caracterização da atividade: MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2058	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2059	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	2060	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2061	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

Caracterização da atividade: PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1201	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1202	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 169
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

Caracterização da atividade: APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1203	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1204	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 170
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

Caracterização da atividade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1207	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1208	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 171
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2062	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2063	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	2064	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00			**900,00**
319094000000	3144	INDENIZACOES E REST	6.000,00			**6.000,00**
319113000000	2065	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00			**23.000,00**
339014000000	2066	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2067	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	2068	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2069	OUTROS S TERC	3.500,00			**3.500,00**
339039000000	2070	OUTROS S TERC	92.500,00			**92.500,00**
339040000000	2908	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2472	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2071	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 172
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Caracterização da atividade: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2082	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2083	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2084	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2085	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2086	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3322	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 173
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2087	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3323	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2088	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	3324	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 174
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Caracterização da atividade: APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2089	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2090	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	2091	OBRAS E INSTALACOES	500,00			**500,00**
449052000000	2092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500,00			**500,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2473	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2474	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	340.000,00			**340.000,00**
319013000000	2475	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
319094000000	3145	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2476	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	2477	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2478	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	2479	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2480	OUTROS S TERC	1.900,00			**1.900,00**
339039000000	2481	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2909	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2482	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2483	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	410.000,00			**410.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

Caracterização da atividade: ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2094	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3325	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	2095	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	3326	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00			**2.500,00**
449052000000	2096	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

Caracterização da atividade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2097	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339031000000	2582	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2098	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	2099	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 178
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2337	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	2338	OUTROS S TERC	250,00			**250,00**
339039000000	2339	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	2583	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	4.750,00			**4.750,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 179
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

Caracterização da atividade: SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2100	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	2101	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2102	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00			**200,00**
319094000000	3146	INDENIZACOES E REST	200,00			**200,00**
319113000000	2103	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00			**200,00**
339014000000	2104	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2105	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2106	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00			**200,00**
339036000000	2107	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2108	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2109	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150,00			**150,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.742.750,00	180.000,00		**3.922.750,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2121	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	2122	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.574.171,50			**4.574.171,50**
319013000000	2123	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
319094000000	3147	INDENIZACOES E REST	115.000,00			**115.000,00**
319113000000	2124	OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00			**340.000,00**
335041000000	3023	CONTRIBUICOES	950,00			**950,00**
339014000000	2125	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	2126	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00			**1.000.000,00**
339033000000	2127	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2128	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	2129	OUTROS S TERC	3.697.828,50			**3.697.828,50**
339040000000	2910	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2130	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2584	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2131	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	10.000.000,00			**10.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2132	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00			**1.800.000,00**
339039000000	2133	OUTROS S TERC	1.700.000,00			**1.700.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E ESTRUTURACAO TURISTICA DO PARQUE LAGOA DA GARCA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2585	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2586	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339039000000	2587	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	2588	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00			**190.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 184
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

Caracterização da atividade: APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3059	CONTRIBUICOES	241.000,00			**241.000,00**
		TOTAL:	241.000,00			**241.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS

Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO REF. A AMPLIAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2139	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2140	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	2141	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
449052000000	2142	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 186
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2143	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	2484	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2144	OUTROS S TERC	23.000,00			**23.000,00**
449061000000	2911	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 187
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

Caracterização da atividade: CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2589	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

Caracterização da atividade: REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2590	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

Caracterização da atividade: CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2591	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2148	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00			**2.500.000,00**
339039000000	2149	OUTROS S TERC	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Caracterização da atividade: AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3060	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DE USINA DE GERACAO DE ENERGIA FOTO VOLTAICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3061	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS E AVENIDAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3148	MATERIAL DE CONSUMO	469.154,57			**469.154,57**
339039000000	3149	OUTROS S TERC	4.500.000,00			**4.500.000,00**
449051000000	3150	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	3151	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.845,43			**25.845,43**
		TOTAL:	5.000.000,00			**5.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 194
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Unidade:	190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Projeto/Atividade:	1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS		

Caracterização da atividade: PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2150	OBRAS E INSTALACOES	3.500.000,00			**3.500.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1212	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	200.000,00		**500.000,00**
		TOTAL:	300.000,00	200.000,00		**500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2151	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00			**190.000,00**
339039000000	2152	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	2153	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

Caracterização da atividade: PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3062	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2159	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00			**2.500.000,00**
339039000000	2162	OUTROS S TERC	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 199
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

Caracterização da atividade: CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	3327	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	190.000,00			**190.000,00**
		TOTAL:	190.000,00			**190.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

Caracterização da atividade: ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1213	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	150.000,00		**200.000,00**
		TOTAL:	50.000,00	150.000,00		**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1809 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2340	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329022000000	3212	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	268.000,00			**268.000,00**
469071000000	3063	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.250,00			**1.001.250,00**
		TOTAL:	1.269.250,00			**1.269.250,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 203
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3064	OBRAS E INSTALACOES	70.257,73			**70.257,73**
		TOTAL:	70.257,73			**70.257,73**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 204
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2164	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	2165	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 205
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2166	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2167	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	90.000,00			**90.000,00**
319013000000	2168	OBRIGACOES PATRONAIS	17.500,00			**17.500,00**
319094000000	3152	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2169	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	2170	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2171	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00			**18.000,00**
339033000000	2172	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2173	OUTROS S TERC	1.900,00			**1.900,00**
339039000000	2174	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	2912	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2487	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	2175	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2176	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 206
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2177	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2178	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
319013000000	2179	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3153	INDENIZACOES E REST	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	2180	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	2181	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2182	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	2183	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2184	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2185	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	2913	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2488	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	2186	OBRAS E INSTALACOES	900,00			**900,00**
449052000000	2187	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	330.000,00			**330.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1216	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2188	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2189	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.300.000,00			**1.300.000,00**
319013000000	2190	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
319094000000	3154	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	2191	OBRIGACOES PATRONAIS	135.000,00			**135.000,00**
339014000000	2192	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2193	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	2194	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2195	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2196	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2914	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	200,00			**200,00**
339092000000	2489	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	2197	OBRAS E INSTALACOES	200,00			**200,00**
449052000000	2198	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	36.920.507,73	350.000,00		**37.270.507,73**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 209
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2273	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2274	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	750.000,00			**750.000,00**
319013000000	2275	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
319094000000	3155	INDENIZACOES E REST	35.000,00			**35.000,00**
319113000000	2276	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
339014000000	2278	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	2279	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00			**230.000,00**
339033000000	2280	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2281	OUTROS S TERC	17.400,00			**17.400,00**
339039000000	2282	OUTROS S TERC	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	2915	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2283	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2593	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449051000000	2284	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2285	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO
Projeto/Atividade: 2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN

Caracterização da atividade: APOIO A TREINAMENTO E PARTICIPACAO EM COMPETICOES REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3385	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	2286	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2287	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	2288	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2289	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 211
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1217	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1218	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1219	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			**110.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

Caracterização da atividade: CONST. REF. AMPLIAÇÃO E ILUMINACAO GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1220	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1910 - CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE

Caracterização da atividade: CONSTR. REF. AMPLIACAO DE PISTA DE SKATE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2341	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - ESPORTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2851	CONTRIBUICOES	180.000,00			**180.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1913 - REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA

Caracterização da atividade: REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3065	CONTRIBUICOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1263	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339036000000	1264	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1265	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2906 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1260	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	1261	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1262	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS

Caracterização da atividade: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1256	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339031000000	1257	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1258	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1259	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1253	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	1254	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1255	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR

Caracterização da atividade: PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1221	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1251	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339031000000	2347	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1252	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1222	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2199	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2200	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	2201	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	3156	INDENIZACOES E REST	1.500,00			**1.500,00**
319113000000	2202	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2203	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2204	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00			**13.000,00**
339033000000	2205	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2206	OUTROS S TERC	1.900,00			**1.900,00**
339039000000	2207	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	2916	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339093000000	3157	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449051000000	2208	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2209	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO — Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Projeto/Atividade: 1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1224	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1225	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO — Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Projeto/Atividade: 1912 - URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E

Caracterização da atividade: URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E CENTRO DE EVENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3066	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2353	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	1248	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO — Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER — SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL

Projeto/Atividade: 2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO

Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1246	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.773.000,00			**2.773.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2221	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00			**50,00**
319011000000	2222	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	2223	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3158	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2224	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
335041000000	3024	CONTRIBUICOES	5.450,00			**5.450,00**
339014000000	2225	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2226	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	2227	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2228	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2229	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	2917	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	2230	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
Projeto/Atividade: 2953 - INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES

Caracterização da atividade: INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1241	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1242	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 845 - TRANSFERENCIAS
Programa: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
Projeto/Atividade: 2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA

Caracterização da atividade: FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1240	CONTRIBUICOES	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	2595	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2596	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Função: 22 - INDUSTRIA
SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade: 1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTRIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1238	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
449051000000	1239	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Função: 22 - INDUSTRIA
SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade: 1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1236	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
449061000000	1237	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 235
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2231	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2232	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	2233	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319094000000	3159	INDENIZACOES E REST	400,00			**400,00**
319113000000	2234	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	2235	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2236	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	2237	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2238	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2239	OUTROS S TERC	13.500,00			**13.500,00**
339040000000	2918	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	2240	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE — Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Função: 04 - ADMINISTRACAO — SubFunção: 692 - COMERCIALIZACAO

Programa: 0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Projeto/Atividade: 2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO

Caracterização da atividade: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE PRODUCAO, COMERCIO E CONSUMO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1234	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1235	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 237
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade: 2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2241	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2242	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2243	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	2244	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339040000000	2919	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	2245	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 692 - COMERCIALIZACAO
Programa: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade: 2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Caracterização da atividade: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2246	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2247	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	2248	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	2249	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2250	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
Função: 24 - COMUNICACOES
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade: 2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1232	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1233	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 240
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2251	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2252	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2253	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3160	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2254	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	2255	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2256	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	2257	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2258	OUTROS S TERC	900,00			**900,00**
339039000000	2259	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339040000000	2920	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	2260	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	155.000,00			**155.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS

Caracterização da atividade: ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3363	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T

Caracterização da atividade: AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3329	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1983 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3330	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3331	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	3364	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3.000,00			**3.000,00**
319005000000	3365	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00			**3.000,00**
319011000000	3366	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.830.000,00			**1.830.000,00**
319013000000	3367	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00			**110.000,00**
319094000000	3379	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	3368	OBRIGACOES PATRONAIS	220.000,00			**220.000,00**
339014000000	3369	DIARIAS	12.000,00			**12.000,00**
339030000000	3370	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00			**800.000,00**
339033000000	3371	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339035000000	3372	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	3373	OUTROS S TERC	17.000,00			**17.000,00**
339039000000	3374	OUTROS S TERC	1.600.000,00			**1.600.000,00**
339040000000	3375	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00			**150.000,00**
339047000000	3376	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00			**60.000,00**
339092000000	3377	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	3378	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	4.875.000,00			**4.875.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	5.500.000,00			**5.500.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 246
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Projeto/Atividade: 2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

Caracterização da atividade: ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	3357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	3343	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319092000000	3345	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00			**9.000,00**
319113000000	3344	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
329021000000	3348	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	500,00			**500,00**
329022000000	3347	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00			**500,00**
337170000000	3356	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	3346	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	3350	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	3351	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	3352	OUTROS S TERC	17.500,00			**17.500,00**
339039000000	3353	OUTROS S TERC	638.000,00			**638.000,00**
339047000000	3354	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	3355	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
447170000000	3358	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	3359	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
469077000000	3349	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	500,00			**500,00**
		TOTAL:	698.800,00			**698.800,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Projeto/Atividade: 2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Caracterização da atividade: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	3360	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.192.000,00			**4.192.000,00**
319003000000	3361	PENSOES	430.000,00			**430.000,00**
		TOTAL:	4.622.000,00			**4.622.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Projeto/Atividade: 2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA
Caracterização da atividade: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339098000000	3362	COMPENSACAO DO RGPS	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade: 9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999990000	3332	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.104.700,00			**3.104.700,00**
		TOTAL:	3.104.700,00			**3.104.700,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.475.500,00			**8.475.500,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 250
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	2602	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	2603	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	530.000,00			**530.000,00**
319013000000	2604	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00			**90.000,00**
319094000000	3161	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	2605	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	2606	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	2607	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	2608	OUTROS S TERC	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	2609	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2925	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2611	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00			**900,00**
449052000000	2610	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			**13.000,00**
		TOTAL:	850.000,00			**850.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS

Caracterização da atividade: SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	2612	SENTENCAS JUDICIAIS	65.000,00			**65.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 252
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000

Caracterização da atividade: SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	2614	SENTENCAS JUDICIAIS	42.721,73			**42.721,73**
		TOTAL:	42.721,73			**42.721,73**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 253
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025

Caracterização da atividade: SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025 - LUCIA INES DIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3333	SENTENCAS JUDICIAIS	7.515,96			**7.515,96**
		TOTAL:	7.515,96			**7.515,96**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 254
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23

Caracterização da atividade: SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23 - LUCILENE FERREIRA DA SILVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3334	SENTENCAS JUDICIAIS	46.556,03			**46.556,03**
		TOTAL:	46.556,03			**46.556,03**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23

Caracterização da atividade: SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23 - MARIA MARTINS DOS SANTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3335	SENTENCAS JUDICIAIS	36.578,35			**36.578,35**
		TOTAL:	36.578,35			**36.578,35**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 0050132-70.2018.5.23.0000 EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	2926	SENTENCAS JUDICIAIS	31.055,75			**31.055,75**
		TOTAL:	31.055,75			**31.055,75**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9202 - PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME

Caracterização da atividade: PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME PROCESSO 800-48.2015.8.11.0025

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3072	SENTENCAS JUDICIAIS	224.511,70			**224.511,70**
		TOTAL:	224.511,70			**224.511,70**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9203 - PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA PROCESSO 2632-53.2006.8.11.0051

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3073	SENTENCAS JUDICIAIS	182.532,57			**182.532,57**
		TOTAL:	182.532,57			**182.532,57**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO PROCESSO 586-33.2010.8.11.0025

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3074	SENTENCAS JUDICIAIS	42.929,74			**42.929,74**
		TOTAL:	42.929,74			**42.929,74**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHAES SILVA PROCESSO 0050195-61.2019.5.23.000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3248	SENTENCAS JUDICIAIS	25.733,33			**25.733,33**
		TOTAL:	25.733,33			**25.733,33**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 261
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 512-79.2014.5.23.000 - ZILDA DUFFEKE DA SILVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3249	SENTENCAS JUDICIAIS	33.466,67			**33.466,67**
		TOTAL:	33.466,67			**33.466,67**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9208 - PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA S.ADV.

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUD.51759-94.2019.811-BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3250	SENTENCAS JUDICIAIS	17.537,84			**17.537,84**
		TOTAL:	17.537,84			**17.537,84**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9209 - PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3251	SENTENCAS JUDICIAIS	175.478,37			**175.478,37**
		TOTAL:	175.478,37			**175.478,37**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9211 - PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1006789/2021 MARCELO HENRIQUE SILVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3336	SENTENCAS JUDICIAIS	57.945,97			**57.945,97**
		TOTAL:	57.945,97			**57.945,97**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9214 - PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO

Caracterização da atividade: PRECATORIO 394/2021 - CLARICE DEARO RIBEIRO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3337	SENTENCAS JUDICIAIS	35.866,67			**35.866,67**
		TOTAL:	35.866,67			**35.866,67**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9215 - PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALH

Caracterização da atividade: PRECATORIO 50.2020.8.11.0000 - MIGUEL SOUZA MAGALHAES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3338	SENTENCAS JUDICIAIS	13.568,41			**13.568,41**
		TOTAL:	13.568,41			**13.568,41**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 267
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 9216 - PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MA

Caracterização da atividade: PRECATORIO 60.2020.8.11.0000 - WESLEY APARECIDO MAESTER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3339	SENTENCAS JUDICIAIS	19.248,74			**19.248,74**
		TOTAL:	19.248,74			**19.248,74**
		TOTAL ORGÃO:	1.908.247,83			**1.908.247,83**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3340	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1002 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3341	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE
Caracterização da atividade: MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3342	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

Caracterização da atividade: REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	3386	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00			**100,00**
319011000000	3387	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.545.000,00			**2.545.000,00**
319013000000	3388	OBRIGACOES PATRONAIS	259.400,00			**259.400,00**
319113000000	3389	OBRIGACOES PATRONAIS	205.500,00			**205.500,00**
		TOTAL:	3.010.000,00			**3.010.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	3390	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3391	OUTROS S TERC	193.000,00			**193.000,00**
339040000000	3392	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00			**160.000,00**
339041000000	3393	CONTRIBUICOES	12.000,00			**12.000,00**
339093000000	3394	INDENIZACOES E RESTITUICOES	630.000,00			**630.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 273
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO

Caracterização da atividade: LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	3395	DIARIAS	100.000,00			**100.000,00**
339033000000	3396	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	3397	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.870.000,00			**4.870.000,00**

Emissão: 16/12/2021 10:38:13

Página 274
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999990000	1226	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL GERAL:	186.401.702,83	4.145.000,00		**190.546.702,83**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 16/12/2021 10:38:13
Página 275
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N º.1.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das outras providências.

Manoel Gontijo de Carvalho,Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica estabelecida a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme as disposições inseridas nos artigos abaixo descritos e de acordo com os anexos constantes nessa lei.

Art.2º – O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 3º – O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fal x Fmp x Fgau

onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fal = Fator de Área de Lazer
Fmp = Fator de Melhoria Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas

§ 1º – O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na Tabela 1 do Anexo – I desta Lei.

§ 2º – O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – I desta Lei.

§ 3º – O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – I desta Lei.

§ 4º – O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – I desta Lei.

§ 5º – O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – I desta Lei.

§ 6º – O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo – I desta Lei.

§ 7º – O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme tabela conforme Tabela 7 do Anexo – I desta Lei.

Art. 4º – O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fl x Fv x Fc

onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação

Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º – O Valor Unitário do m² da construção **(vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme Tabela 1 do Anexo – II desta Lei.

I – Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere o este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º – O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – II desta Lei.

§ 3º – O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – II desta Lei.

§ 4º – O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – II desta Lei.

§ 5º – O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – II desta Lei.

Art. 5º –As alíquotas para o cálculo do IPTU do Terreno e do Imóvel Edificado serão as estabelecidas em lei específica nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 386/2009.

Art. 6º - Os imóveis denominados como Chácaras localizados no Setor 12 (Chácaras do Perímetro Urbano), Setor 13 (Chácaras da Expansão Urbana) e Setor 14 (Gleba Juruena), aplicará a formula prevista no Decreto nº 3.030 de 08 de março de 2021.

Art. 7º - Para fins de regularização fundiária, os possuidores dos imóveis terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para comparecerem junto ao Departamento de Terras do Município, para regularizar e negociar o imóvel de sua posse, utilizando-se os valores venais constantes no Decreto nº 3.030 de 08 de março de 2021; a partir deste prazo, aplica-se a fórmula prevista nesta Lei.

Art. 8º - Nos casos em que, o valor do IPTU de 2022, ficar menor que o valor do IPTU de 2021, considera-se a base de cálculo e/ou valor do IPTU/2021, como base para o IPTU/2022.

Art. 9º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Juruena, Estado de Mato Grosso, 17 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO – I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Tabela 1 – Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn

NÍVEL	VALOR DO M² EM UFM
1	2,0
2	1,5
3	1,3
4	1,0
5	0,8
6	0,4
7	0,2

Tabela 2 – Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Esquina, mais de uma frente	1.1
Meio de Quadra	1.0
Encravado	0.7

Tabela 3 – Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Firme	1.0
Inundável	0.8
Alagável	0.7
Combinações dos itens acima	0.6

Tabela 4 – Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Plano	1.0
Aclive	0.9
Declive	0.8
Irregular	0.7

Tabela 5 - Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Inexistente	1.0
Piscina	1.1
Quadra de Esportes	1.1
Piscina e Quadra de Esportes	1.2

Tabela 6 – Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIAS	**ÍNDICE DE DECRÉSCIMO**
Sem Pavimentação	0.14
Sem Rede de Água	0.05
Sem Iluminação Pública	0.05
Sem Coleta de Lixo	0.05

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á: **Fmp = 1** Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas

id = Índice de decréscimo relacionado as melhorias "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de desconto **(id)** é igual ao somatório dos índices das melhorias "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Tabela 7 – Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	**ÍNDICE MÚLTIPLICADOR**
ATÉ 5.000 m²	**1.00**
5.001 a 6.000 m²	**0.90**
6.001 a 7.000 m²	**0.80**
7.001 a 10.000 m²	**0.70**
10.001 a 15.000 m²	**0.65**
15.001 a 20.000 m²	**0.60**
20.001 a 25.000 m²	**0.55**
25.001 a 30.000 m²	**0.50**
30.001 a 35.000 m²	**0.40**
35.001 a 40.000 m²	**0.30**
40.001 a 50.000 m²	**0.20**
Acima de 50.000 m²	**0.15**

ANEXO – II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	**PADRÃO E ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO**	**VALOR DO M² EM UFM**	**VALOR DO M² EM R$**
1	Padrão Luxo em Alvenaria ou Concreto	27,74	1.287,14
2	Padrão Alto em Alvenaria ou Concreto	17,75	823,60

3	Padrão Médio em Alvenaria ou Concreto	10,00	464,00
4	Padrão Baixo em Alvenaria ou Concreto	6,66	309,02
5	Padrão Alto em Alvenaria e Madeira (Misto)	8,88	412,03
6	Padrão Médio em Alvenaria e Madeira (Misto)	6,66	309,02
7	Padrão Baixo em Alvenaria e Madeira (Misto)	4,55	211,12
8	Padrão Médio em Madeira	6,66	309,02
9	Padrão Baixo em Madeira	4,55	211,12
10	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Concreto ou Alvenaria	5,55	257,52
11	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura Metálica	6,66	309,02
13	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Madeira	3,00	139,20

Tabela 2 - Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Residencial	1.0
Religiosa	1.0
Pública	1.0
Comercial	1.1
Misto	1.1
Industrial	0.9

Tabela 3 - Fator de Localização - Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
1	1.00
2	0.99
3	0.98
4	0.97
5	0.96
6	0.95
7	0.94

Tabela 4 - Fator de Conservação - Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Nova/Ótima	0.6
Bom	0.8
Regular	1.0
Precária	1.1

Tabela 5 - Fator de Verticalização - Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
TOTAL DE PISOS	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
1	1.0
2	1.1
3	1.15
4	1.2
Acima de 4	1.3

ANEXO – IV

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA OS TIPOS DE ESTRUTRAS E PADRÕES DE ACABAMENTOS UTILIZADOS PARA O CALCULO DO VALOR UNITÁRIO POR M² DA CONSTRUÇÃO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Padrão 1 - Luxo em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado luxo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou com dois pavimentos, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a um projeto específico, eventualmente com proteção térmica, cobertura com telhas de cerâmica. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial. Área predial maior que 300,00 m².

Padrão 2 - Alto em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: pode ser mista de concreto e alvenaria, de alvenaria ou concreto, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Padrão 3 - Médio em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples, podendo ser de alvenaria ou concreto e de tijolos de barro.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 4 - Baixo em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria ou concreto e normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não estruturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

Padrão 5 - Alto em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: mista de alvenaria e madeira, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos

de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Padrão 6 - Médio em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de alvenaria de tijolos de barro e madeira.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 7 - Baixo em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria e madeira, normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não estruturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

Padrão 8 - Médio em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de madeira.

Cobertura pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 9 - Baixo em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificação sem qualquer preocupação arquitetônica; podendo apresentar fechamento lateral em taipa, madeirite ou assemelhados, normalmente sem esquadrias.

Estrutura: completa de madeira.

Cobertura: com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior caracterizados.

Revestimento: com acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimento.

Padrão 10 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Concreto ou Alvenaria

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em concreto ou alvenaria.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de concreto armado; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Esquadrias: de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

Padrão 11 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura Metálica

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em metal.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de metal. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

Padrão 12 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em madeira.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de madeira. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

ANEXO – V

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS A SEREM OBSERVADAS NOS FATORES DE CONSERVAÇÃO A QUE SE REFERE A TABELA 5 DO ANEXOII NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

I - Nova/Ótima

Imóvel construído ou reformado recentemente, cujas características arquitetônicas, de construção e acabamento encontram-se intactas e não necessitam de nenhum reparo.

II – Bom

Imóvel com alguns pequenos desgastes devido aos intemperes e ação do clima e tempo, podendo apresentar pintura opaca em relação à original e outros pequenos desgastes em materiais de acabamento, os quais não necessitam de manutenção especializada e cujo custo de reparo não seja de grande monta.

III - Regular

Imóvel que apresenta desgaste excessivo, cujos elementos e materiais de acabamento apresentam relevante modificação em relação ao estado original, necessitando de mão de obra especializada para restabelecimento das características originais do imóvel.

IV - Precária

Imóvel com grandes problemas arquitetônicos, cujos elementos de acabamento encontram-se total ou parcialmente deteriorados, que apresentem problemas relacionados a estrutura da construção, os quais necessitem de severa intervenção para restabelecimento das características originais, podendo ser classificados nesse padrão também, imóveis cujas técnicas de construção utilizadas sejam compatíveis com a denominação do padrão, tais como: barracos, choupanas de construção rústica e similares.

Os elementos constitutivos listados neste anexo, são parâmetros basilares, não sendo obrigatória a presença de todos eles para fixação de um padrão ou fator de estado de conservação, assim como a não incidência de um ou mais elementos não impede o enquadramento do imóvel, devendo ser observada a incidência de maior quantidade de elementos atribuídos a um determinado padrão para sua identificação, podendo ainda ser considerada a presença de uma característica muito acentuada para a definição de fator de conservação.

LEI Nº. 1.377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIAM AS RUAS DA CIDADE DE JURUENA, REFERENTE ÀS CHÁCARAS 76 E 77 E REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Juruena/MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar nas áreas denominadas de Chácaras nº 76 e nº 77 devidamente registradas no RGI de Cotriguaçu - MT, sob as Matrículas nº. 5.868 e nº 5.649 do Livro 02, localizado no perímetro urbano do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso as Ruas conforme descrito nos artigos 2º e 3º.

ART. 2º. As ruas, objetos desta Lei,referente à chácara 76, terão as áreas, perímetros, dimensões, limites e confrontações mencionadas nos memoriais descritivos abaixo:

CHÁCARA Nº. 76

"RUA 01/76"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*3.580,79m²*	PERÍMETRO	*614,68m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.185,9302m** e **E 335.968,6775m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 37,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.601 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.207,2321m** e **E 335.999,0571m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 10,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.308 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.212,9733m** e **E 336.007,2449m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 15,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.309 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.221,5850m** e **E 336.019,5265m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 15,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.641 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.230,1968m** e **E 336.031,8081m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 48,60m, confrontando com o LOTE 02/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.258,0989m** e **E 336.071,6004m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 20,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.959 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.269,5812m** e **E 336.087,9758m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 20,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.927 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.281,0636m** e **E 336.104,3513m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 78,66m, confrontando com o LOTE 03/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.858.326,2264m** e **E 336.168,7600m**; deste segue com azimute de 87°14'39" em curva a esquerda com raio de 60,50m e desenvolvimento de 18,84m, confrontando o LOTE 03/76, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.858.327,1286m** e **E 336.187,5022m**; deste segue com azimute de 325°08'58" por uma distância de 32,24m, confrontando com a Rua 11, até atingir o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.858.353,5875m** e **E 336.169,0780m**; deste segue com azimute de 203°37'46" em curva a direita com raio de 60,50m e desenvolvimento de 18,77m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.141 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.858.336,4599m** e **E 336.161,5847m** deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 15,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.141 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.858.327,8482m** e **E 336.149,3031m**; deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 229,40m, confrontando com o LOTE 01/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.858.196,1462m** e **E 335.961,4749m**; deste segue com azimute de 275°34'08" em curva a esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 13,26m confrontando com o LOTE 01/76, até atingir o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.858.197,4228m** e **E 335.948,3824m**; deste segue com azimute de 144°48'54" por uma distância de 29,66m,, confrontando com a Rua 09, até atingir o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.858.173,1807m** e **E 335.965,4739m**; deste segue com azimute de 14°06'17" por uma distância de 13,25m, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.601 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

"RUA 02/76"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*3.184,80m²*	PERÍMETRO	*695,93m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.399,5900m** e **E 336.136,6955m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 325°09'08" por uma distância de 31,74m, confrontando com a Rua 11, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.425,6408m** e **E 336.118,5575m**; deste segue com azimute de 203°37'46" em curva a direita com raio de 60,50m e desenvolvimento de 18,77m, confrontando com o LOTE 04/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.408,5132m** e **E 336.111,0642m**; deste segue com azimute de 234°56'04" por uma distância de 105,22m, confrontando com o LOTE 04/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.348,0610m** e **E 336.024,9392m**; deste segue com azimute de 213°59'21" por uma distância de 31,42m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.424 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.322,0070m** e **E 336.007,3727m**; deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 74,22m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.424 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M06**, de

coordenadas **N 8.858.279,3943m** e **E 335.946,6003m**; deste segue com azimute de 325°39'18" por uma distância de 52,20m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.424 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.322,0222m** e **E 335.917,4723m**; deste segue com azimute de 323°35'44" por uma distância de 40,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.600 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.354,6867m** e **E 335.893,3860m**; deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 6,67m, confrontando com Rua 02, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.858.350,8573m** e **E 335.887,9247m**; deste segue com azimute de 144°44'55" por uma distância de 100,20m, confrontando com o LOTE 01/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.858.269,0319m** e **E 335.945,7562m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 91,13m, confrontando com o LOTE 01/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.858.321,3529m** e **E 336.020,3737m**; deste segue com azimute de 34°46'01" por uma distância de 21,14m, confrontando com o LOTE 01/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M12**, de coordenadas **N 8.858.338,7183m** e **E 336.032,4281m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 89,46m, confrontando com o LOTE 01/76, desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M13**, de coordenadas **N 8.858.390,0761m** e **E 336.105,6717m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 15,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.142 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.858.398,6878m** e **E 336.117,9533m**; deste segue com azimute de 87°14'39" por uma distância de 18,76m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.142 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da criação das ruas, descritas no artigo 2º, automaticamente serão criados os seguintes lotes:

"LOTE 01/76"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*21.053,49m²*	PERÍMETRO	*819,93m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.197,4228m** e **E 335.948,3824m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 324°48'54" por uma distância de 160,34m, confrontando com a RUA 09, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.328,4669m** e **E 335.855,9924m**; deste segue com azimute de 54°57'45" por uma distância de 39,00m, confrontando com a RUA 02, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.350,8573m** e **E 335.887,9247m**; deste segue com azimute de 144°44'55" por uma distância de 100,20m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.269,0319m** e **E 335.945,7562m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 91,13m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.321,3529m** e **E 336.020,3737m**; deste segue com azimute de 34°46'01" por uma distância de 21,14m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858. 338,7183m** e **E 336.032,4281m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 89,46m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.390,0761m** e **E 336.105,6717m**; deste segue com azimute de 144°57'49" por uma distância de 54,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.142 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.345,8615m** e **E 336. 136,6729m**; deste segue com azimute de 144°57'49" por uma distância de 22,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.141 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.858.327,8482m** e **E 336.149,3031m** ; deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 229,40m, confrontando com a RUA 01/76, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.858.196,1462m** e **E 335.961,4749m** ; deste segue com azimute de 275°34'08" por uma distância de 13,15m, confrontando com a RUA 01/76, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

"LOTE 02/76"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*1.943,75m²*	PERÍMETRO	*177,20m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.230,1968m** e **E 336.031,8081m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 48,60m, confrontando com a RUA 01/76, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.258,0989m** e **E 336.071,6004m**; deste segue com azimute de 144°57'49" por uma distância de 40,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.959 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.225,3474m** e **E 336.094,5642m**; deste segue com azimute de 234°58'26" por uma distância de 20,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.959 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.213,8684m** e **E 336.078,1864m**; deste segue com azimute de 234°58'26" por uma distância de 14,30m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.123 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858. 205,6609m** e **E 336.066,4763m** ; deste segue com azimute de 234°58'26" por uma distância de 14,30m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 4.956 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.197,4534m** e **E 336.054,7661m** ; deste segue com azimute de 324°57'49" por uma distância de 40,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.641 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

"LOTE 03/76"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*6.431,56m²*	PERÍMETRO	*361,90m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.230,4714m** e **E 336.188,9618m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 54°57'45" por uma distância de 54,42m, confrontando com a Avenida 4, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.261,7122m** e **E 336.233,5161m**; deste segue com azimute de 324°52'39" por uma distância de 79,98m, confrontando com a Rua 11, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.327,1286m** e **E 336.187,5022m**; deste segue com azimute de 267°14'39" em curva a esquerda com raio de 60,50m e desenvolvimento de 18,84m, confrontando com RUA 01/76, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.326,2264m** e **E 336.168,7600m**; deste segue com azimute de 234°57'44" por uma distância de 78,66m, confrontando com a RUA 01/76, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858. 281,0636m** e **E 336.104,3513m**; deste segue com azimute de 144°48'54" por uma distância de 40,00m, confrontando com área desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 5.868 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.248,3717m** e **E 336.127,4000m**; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 20,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.812 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.259,8540m** e **E 336.143,7755m** ; deste segue com azimute de 54°57'44" por uma distância de 20,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.960 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.271,3364m** e **E 336.160,1510m** ; deste segue com azimute de 144°48'55" por uma distância de 50,00m, confrontando com área do imóvel objeto da Matrícula nº 5. 960 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

“LOTE 04/76"

PROPRIETÁRIO	***JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA***				
MUNICÍPIO	***JURUENA - MT***	**COMARCA**	**COTRIGUAÇU - MT**	**MATRICULA**	***5.868 - RGI de Cotriguaçu - MT***
ÁREA	***1.891,62m²***	**PERÍMETRO**	***259,72m***		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.434,4889m** e **E 336.111,7032m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 234°57'45" por uma distância de 66,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.424 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.396,5973m** e **E 336.057,6639m** ; deste segue com azimute de 213°59'21" por uma distância de 58,54m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.424 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.348,0610m** e **E 336.024,9392m** ; deste segue com azimute de 54°56'04" por uma distância de 105,22m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.408,5132m** e **E 336.111,0642m** ; deste segue com azimute de 23°37'46" em curva a esquerda com raio de 60,50m e desenvolvimento de 18,77m, confrontando com a RUA 02/76, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.425,6408m** e **E 336.118,5575m** ; deste segue com azimute de 322°14'10" por uma distância de 11,19m, confrontando com A Rua 11, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

ART. 3º. As ruas, objetos desta Lei,referente à chácara 77, terão as áreas, perímetros, dimensões, limites e confrontações mencionadas nos memoriais descritivos abaixo:

CHÁCARA Nº. 77

“RUA 01/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*2.273,20m²*	PERÍMETRO	*403,68m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.349,3242m** e **E 336.197,2396m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 324°52'45" por uma distância de 11,94m, confrontando com a Rua 11, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.359,0873m** e **E 336.190,3727m** ; deste segue com azimute de 55°20'07" por uma distância de 82,83m, confrontando com o LOTE 01/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.406,1998m** e **E 336. 258,5028m**; deste segue com azimute de 55°20'07" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 02/77, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.413,0250m** e **E 336.268,3727m**; deste segue com azimute de 55°20'07" por uma distância de 83,04m, confrontando com o LOTE 04/ 77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.460,2562m** e **E 336.336,6731m**; deste segue com azimute de 55°20'07" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 03/77, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.467,0841m** e **E 336.346,5469m**; deste segue com azimute de 144°55'55" por uma distância de 12,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.004 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.457,2544m** e **E 336.353,4471m**; deste segue com azimute de 235°21'28" por uma distância de 25,00m, confrontando com o LOTE 03/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.443,0434m** e **E 336.332,8795m**; deste segue com azimute de 235°21'28" por uma distância de 41,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 57.481 do 6º RGI de Cuiabá - MT, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.858.419,7370m** e **E 336.299,1481m**; deste segue com azimute de 235°21'28" por uma distância de 59,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 2.941 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.858.386,1984m** e **E 336. 250,6077m**; deste segue com azimute de 235°21'28" por uma distância de 64,87m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 5.126 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

“RUA 02/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*2.016,30m²*	PERÍMETRO	*360,07m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.543,7588m** e **E 336.162,0034m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 55°21'21" por uma distância de 12,00m, confrontando com a Rua 02, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.550,5805m** e **E 336.171,8758m**; deste segue com azimute de 144°56'59" por uma distância de 69,96m, confrontando com o LOTE 02/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.493,3096m** e **E 336.212,0521m**; deste segue com azimute de 144°56'59" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 04/77, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.483,4971m** e **E 336.218,9357m**; deste segue com azimute de 144°56'59" por uma distância de 86,08m, confrontando com o LOTE 04/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.413,0250m** e **E 336.268,3727m**; deste segue com azimute de 235°20'07" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 01/77, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.406,1998m** e **E 336.258,5028m**; deste segue com azimute de 324°56'59" por uma distância de 168,03m, confrontando com o LOTE 01/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

"RUA 03/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*1.046,69m²*	PERÍMETRO	*198,42m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.531,6023m** e **E 336.286,5949m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 54°56'20" por uma distância de 12,00m, RUA 04/77, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.538,4957m** e **E 336.296,4174m**; deste segue com azimute de 144°55'55" por uma distância de 87,25m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.004 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.467,0841m** e **E 336.346,5469m**; deste segue com azimute de 235°20'07" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 01/77, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.460,2562m** e **E 336.336,6731m**; deste segue com azimute de 324°56'05" por uma distância de 87,17m, confrontando com O LOTE 04/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

"RUA 04/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*2.184,93m²*	PERÍMETRO	*406,00m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.602,5381m** e **E 336.349,2026m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 144°52'55" por uma distância de 31,99m, confrontando com a Rua 13, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.576,3740m** e **E 336.367,6034m**; deste segue com azimute de 280°37'13" em curva a esquerda com raio de 10,76m e desenvolvimento de 15,71, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.928 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.579,0196m** e **E 336.353,4943m**; deste segue com azimute de 234°37'30" por uma distância de 30,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.928 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.561,6518m** e **E 336.329,0329m**; deste segue com azimute de 234°37'35" por uma distância de 40,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.004 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.538,4957m** e **E 336.296,4174m**; deste segue com azimute de 234°56'20" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 03/77, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.531,6023m** e **E 336.286,5949m**; deste segue com azimute de 234°35'15" por uma distância de 83,02m, confrontando com o LOTE 04/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.483,4971m** e **E 336.218,9357m**; deste segue com azimute de 324°56'59" por uma distância de 12,00m, confrontando com a RUA 02/77, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.858.493,3096m** e **E 336.212,0521m**; deste segue com azimute de 54°37'28" por uma distância de 153,01m, confrontando com o LOTE 02/77, desmembrado do imóvel objeto da Matrícula nº 5.649 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.858.581,8940m** e **E 336.336,8152m**; deste segue com azimute de 54°37'28" por uma distância de 12,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.308 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.858.588,8412m** e **E 336.346,5997m**; deste segue com azimute de 10°45'36" em curva a direita com raio de 10,76m e desenvolvimento de 15,71, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.308 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da criação das ruas, descritas no artigo 3º, automaticamente serão criados os seguintes lotes:

"LOTE 01/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*13.095,38m²*	PERÍMETRO	*501,94m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.359,0873m** e **E 336.190,3740m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 324°53'04" por uma distância de 147,07m, confrontando com a RUA 11, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.479,3859m** e **E 336.105,7779m**; deste segue com azimute de 55°21'28" por uma distância de 21,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.881 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.491,3234m** e **E 336.123,0549m**; deste segue com azimute de 55°21'28" por uma distância de 19,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.880 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.502,1240m** e **E 336.138,6866m**; deste segue com azimute de 324°55'55" por uma distância de

21,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.880 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858. 519,3119m** e **E 336.126,6210m**; deste segue com azimute de 55°21'29" por uma distância de 43,01m, confrontando com a Rua 02, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.543,7588m** e **E 336.162,0034m**; deste segue com azimute de 144°56'59" por uma distância de 168,03m, confrontando com a RUA 02/77, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.406,1998m** e **E 336.258,5028m**; deste segue com azimute de 235°20'07" por uma distância de 82,83m, confrontando com a RUA 01/77, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

“LOTE 02/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*10.553,78m²*	PERÍMETRO	*443,96m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.550,5805m** e **E 336.171,8758m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 55°21'27" por uma distância de 152,99m, confrontando com a Rua 02, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.637,5500m** e **E 336.297,7460m**; deste segue com azimute de 144°55'55" por uma distância de 34,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 4.648 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.609,7220m** e **E 336.317,2806m**; deste segue com azimute de 144°55'55" por uma distância de 34,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 3.308 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.581,8940m** e **E 336.336,8152m**; deste segue com azimute de 234°37'28" por uma distância de 153,01m, confrontando com a RUA 04/77, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.858.493,3096m** e **E 336.212,0521m**; deste segue com azimute de 324°56'59" por uma distância de 69,96m, confrontando com a RUA 02/77, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

“LOTE 03/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*1.760,15m²*	PERÍMETRO	*244,89m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.488,9742m** e **E 336.428,9221m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 235°12'13" por uma distância de 65,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.164 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.451,8813m** e **E 336.375,5450m**; deste segue com azimute de 235°12'13" por uma distância de 40,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 54.052 do 6º RGI de Cuiabá - MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.429,0549m** e **E 336.342,6975m**; deste segue com azimute de 324°56'11" por uma distância de 17,09m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 57.481 do 6º RGI de Cuiabá - MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.443,0434m** e **E 336.332,8795m**; deste segue com azimute de 55°21'28" por uma distância de 25,00m, confrontando com a RUA 01/77, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8. 858.457,2544m** e **E 336.353,4471m**; deste segue com azimute de 144°55'55" por uma distância de 0,74m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.004 do RGI de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.858.456,6478m** e **E 336.353,8729m**; deste segue com azimute de 54°38'41" por uma distância de 80,00m, confrontando com a área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.004 do RGI de Cotriguaçu - MT,até atingir o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.858.502,9391m** e **E 336.419,1187m**; deste segue com azimute de 144°55'52" por uma distância de 17,06m, confrontando com a Rua 13,até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

“LOTE 04/77"

PROPRIETÁRIO	*JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA*				
MUNICÍPIO	*JURUENA - MT*	COMARCA	COTRIGUAÇU - MT	MATRICULA	*5.649 - RGI de Cotriguaçu - MT*
ÁREA	*7.192,25m²*	PERÍMETRO	*339,31m*		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM **N 8.858.413,0250m** e **E 336.268,3727m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 324°56'59" por uma distância de 86,08m, confrontando com a RUA 02/77, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.858.483,4971m** e **E 336.218,9357m**; deste segue com azimute de 54°35'15" por uma distância de 83,02m, confrontando com a RUA 04/77, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.858.531,6023m** e **E 336.286,5949m**; deste segue com azimute de 144°56'05" por uma distância de 87,17m, confrontando com a RUA 03/77, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.858.460,2562m** e **E 336.336,6731m**; deste segue com azimute de 235°20'07" por uma distância de 83,04m, confrontando com a RUA 01/77, até atingir o ponto **M01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

ART. 4º. Passam as referidas áreas a fazerem parte integrante dos bens do Município de Juruena por se destinar única e exclusivamente à implementação do sistema viário já existente, sendo que as mesmas constituem-se em servidão de passagem, há mais de 20 anos.

ART. 5º. Os mapas e memoriais em anexo são parte integrante desta Lei.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nºs 1.192 e 1.193 de 04/09/2018.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.380 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 617/2005 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, embasada no artigo 11, da Lei Complementar Nº 617/2005, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º – O artigo 11 da Lei Complementar Nº 617/2005 que dispõe sobre o IPTU, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 – .....

I - para os imóveis construídos: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o VVE – valor venal da edificação.

II - para os imóveis não construídos:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor venal do terreno, no primeiro ano;

b) 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno, no segundo ano;

c) 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do terreno, no terceiro ano;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do terreno, no quarto ano;

e) 6% (dois por cento) sobre o valor venal do terreno, no quinto ano em diante.

§ 1° A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo obedece ao disposto na Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.

§ 2° A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo será iniciada a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Juruena, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO I-B, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E CONCEDE ADICIONAL DE ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações, a título de função gratificada, por acumulação de tarefas a servidores efetivos que exerçam função de chefia e assessoramento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
FG – III	13	R$ 500,00
FG – IV	07	R$ 300,00
FG- V	08	R$ 250,00

Art. 2º. A Função Gratificada V, será exclusiva para os servidores efetivos que ocuparem a função de Fiscal de Contratos e a Comissão de Licitação.

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor que receber função gratificada.

Art. 4º. Concede Adicional de Assiduidade aos servidores efetivos e contratados que exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Externos – Gari, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário-base constante da Lei 1. 371/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo único – As normas para concessão do adicional citado neste artigo serão regulamentos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Juruena o cargo em comissão de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com uma única vaga.

Paragrafo Único. São atribuições do cargo de Agente de Contratação:

I. Somente poderá atuar como Agente de Contratação o profissional que tenha realizado capacitação específica para desempenhar essa atribuição. A capacitação específica a que se refere é referente à preparação específica para o desempenho desse cargo. A capacitação não pode limitar-se ao conhecimento da legislação própria, mas também ao domínio específico de técnicas de condução do certame e de negociação.

II. O Agente de Contratação deve reunir conhecimentos da legislação específica e geral e ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações; estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação, pregão presencial e eletrônico, através dos lances verbais, assessorar e chefiar a equipe de apoio.

III. O cargo de Agente de Contratação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

IV. São requisitos para a nomeação e exercício do cargo de Agente de Contratação, além da capacitação de que trata o inciso III desta lei:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação;

c) estar quites com as obrigações eleitorais;

d) se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;

e) conhecimento da legislação na sua área de atuação;

f) conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica e softwares de pregão presencial e eletrônico.

V. Ao Agente de Contratação compete a direção, chefia e assessoramento de todos os atos públicos da licitação na modalidade pregão (presencial ou eletrônico) com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Destacam-se dentre as atribuições confiadas ao Agente de Contratação:

a) acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;

b) credenciamento dos interessados;

c) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

d) condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

e) adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

f) recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

g) examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada.

h) encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

i) chefia e coordenação da equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, que tem por missão precípua pres-

tar assistência ao Agente de Contratação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar.

VI. São obrigações do Agente de Contratação, além daquelas estabelecidas para os servidores municipais de Juruena no Estatuto dos Servidores:

a) voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns;

b) atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

c) atuar com diligência, competência e probidade, respondendo por todos os atos praticados nos âmbitos civis e criminais.

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's

Vagas	Cargo	Padrão
01	Secretário de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	CCE
01	Secretário de Planejamento	CCE
01	Secretário de Administração e Finanças	CCE
01	Secretário de Assistência Social	CCE
01	Secretário de Agricultura	CCE
01	Secretário de Educação	CCE
01	Secretário de Saúde e Saneamento	CCE
01	Secretário de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	CCE
01	Secretário de Turismo e Cultura	CCE
01	Secretário de Desporto e Lazer	CCE
01	**Agente de Contratação**	**CC - 1**
10	Supervisor Administrativo	CC – 2
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC – 2
01	Auxiliar de Auditoria de Controle Interno	CC – 3
10	Diretor Administrativo	CC – 5
01	Diretor de Assuntos Fúnebres	CC - 5
05	Coordenador Administrativo	CC – 6
05	Chefe Administrativo	CC – 7

ANEXO II-B

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

Cargos de Provimento Comissionado

Padrão	Vencimento (R$)
CCE (subsídio)	R$ 4.340,00
CC - 1	**R$ 4.200,00**
CC – 2	R$ 2.750,00
CC – 3	R$ 1.754,50
CC – 4	R$ 1.573,00
CC – 5	R$ 1.573,00
CC – 6	R$ 1.210,00
CC – 7	01 Salário Mínimo

Art. 6º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruena/MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EXCEDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA NO VALOR DE R$ 144.286,43 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

41-04.122.0005.2004.3.3.90.39.00-Outros serviços de Terc. Pes. Jurídica..R$ 72.143,215

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

2045-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

267-15.452.0019.2045.3.3.90.39.00- Outros serviços de Terc. Pes. Jurídica..R$ 72.143,215

TOTAL..... .....R$ 144.286,43

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSOS ORDINÁRIOS..... R$ 144.286,43

ART. 2º -As despesas oriundas do Artigo 1º., correrão à conta da anulação parcial como TRANSFERÊNCIA da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO:

001-001-CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

01.031.0001.1001.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 13.000,00

01.031.0001.2002.3.3.90.14.00-Diárias Civil..... .....R$ 30.000,00

01.031.0001.2002.3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Fisica.....R$ 15.000,00

01.031.0001.2002.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica. .....R$ 28.286,43

01.031.0001.2002.3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 48.000,00

01.031.0001.1128.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 10.000,00

TOTAL..... .....R$ 144.286,43

FONTE DE RECURSO: 10.00.00.00-RECURSOS ORDINÁRIOS..... R$ 144.286,43

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 17 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera os artigos 60, 346 e o Título XIX, do Decreto nº. 651, de 26 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO visar atender as alterações solicitadas via Auditoria do SUSAF/MT (2021/02) para adequar o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) às conformidades**;**

DECRETA

Art. 1º. O *caput* do artigo 60,e inciso I, do Decreto nº. 651, de 26 de novembro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 60 Os procedimentos de amostragem, serão realizados de forma que compreendam, as seguintes fases:

I - Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e outra para análise físico-química, bimestralmente em indústrias de inspeção permanente e duas vezes ao ano (uma em fevereiro nas águas e uma em agosto na seca) em indústrias de inspeção periódica, como monitoramento;"

Art. 2º. O *caput* do artigo 346, e incisos I e II, do Decreto nº. 651, de 26 de novembro de 2020passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 346 Definir as modalidades de inspeção a serem adotadas pelo Serviço de Inspeção Municipal no município de Juscimeira:

I - Inspeção Permanente: Será realizada diariamente;

II - Inspeção Periódica: Será realizada mensalmente."

Art. 3°. Acrescenta ao Título XIX, do Decreto nº. 651, de 26 de novembro de 2020a seguinte redação:

"Das supervisões e coletas de amostras para análises laboratoriais

Será realizada visitas de supervisões e coletas de amostras para análises laboratoriais realizadas em laboratórios credenciados. Ambas (supervisões e coletas) serão realizadas na seguinte frequência:

I - Em estabelecimentos de inspeção permanente: bimestralmente;

II – Em estabelecimentos de inspeção periódica: duas vezes ao ano (uma vez em fevereiro nas águas e outra em agosto na seca)".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 067/2021, tem como vencedor a empresa **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - ME - CNPJ: 27.088.395/0001-82,** com valor de R$ 138.070,00 (Cento Trinta Oito Mil, Setenta Reais), o item de nº 42708.

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035 DE 2021

PORTARIA Nº 035/2021

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 017 de 12 de Fevereiro de 2021 e nomeação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo de Juscimeira-MT., e dá outras providências.

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Fica designada a Servidora Efetiva* ***LUZILDES ALVES DE SOUZA,*** *portadora da Cédula de Identidade RG Nº 825.681-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 482.415.391-34, como responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo de Juscimeira.*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 017 de 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Estutura, Em Atendimento Ao 42º Aniversário De Emancipação Do Município De Juscimeira/MT "

PRAZO: 90 Dias

VALOR: R$ 138.070,00 (Cento Trinta Oito Mil, Setenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - ME – CNPJ: 27.088.395/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula terceira e prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 158/2021, que tem como o objeto o seguinte: elaboração de Projetos de Mobilidade Urbana completo no Perímetro urbano do Município de Marcelândia – MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021.

CONTRATADA: LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVIÇOS TÉCNICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022

DATA ASSINATURA: 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.657.269/0001-97 e Inscrição Estadual n° 13.423.134-1, com sede na Estrada Lucila, Lote 150/A-9, Bairro Angélica, CEP 78.559-899, na Cidade de Sinop/MT, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br / oxigeniodoisirmaos@gmail.com, telefone (66) 3531-2850/4431 e (66) 9 9985-5571, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JOSÉ ALVES,** portador do R.G. nº 889404 SSP/MT E CPF nº 651.807.801-44, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374519	CONTEINER PARA NITROGÊNIO LIQUIDO - BOTIJÃO EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS.	UNIDADE	SEMPER CRIO	1	6.459,10	6.459,10
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO, CORPO DE CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE , BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, FLUTUADOR COM FLUTUADOR ESFERICO EM AÇO INOX, SISTEMA DE COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO ROSCAS CONFORME NORMA , BOTÃO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PADRONIZADA POR NORMA COM FILTRO DE VEDAÇÃO DE BRONZE SINTETIZADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA (EVITANDO DESGASTE E VAZAMENTOS). ACOMPANHA UM DISPOSITIVOS PARA ADAPTAÇÃO EM TUBOS DOIS EXTENSÕES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUIMICOS , COM UM MINIMO DE 1,50M.	UNIDADE	UNITEC	20	150,00	3.000,00
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	UNITEC	70	49,00	3.430,00
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO,EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS),COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	25	54,00	1.350,00
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GÁS CARBONICO (C02), COM FLUXO FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UNIDADE	OXIGENIO DOIS IRMAOS	30	288,00	8.640,00
11738	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO	LITRO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	500	28,00	14.000,00
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	OXIGENIO DOIS IRMAOS	2500	46,35	115.875,00

367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	150	140,00	21.000,00
376044	RECARGA GAS MEDICINAL OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	100	175,00	17.500,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	6100	39,26	239.486,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	220	107,50	23.650,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	320	77,25	24.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>					**R$ 479.110,10**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI 748 Ag. Nº 0812 Conta Corrente nº 08324-6 em nome de OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MAN. E ENCARGOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

AILTON JOSÉ ALVES

CPF nº 651.807.801-44

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3900 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto *FACULTATIVO* nos dias 24 e 31 DE DEZEMBRO DE 2021, nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3901 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3728 de 20 de agosto de 2021, conforme art. 43, II da Lei Complementar n° 81/2013, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo**, o Sr. Fernando Zafonato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 17 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTAS NO EVENTO REVEILLON 2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0136/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)**.

Assinatura: 17/12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0121/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

OBJETIVO: **–** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Original e Seus Aditivos que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global da Prestação de Serviço, objeto do presente Termo Aditivo, importará no valor de **R$ 7.353,00(sete mil e trezentos e cinquenta e três reais).**

Assinatura: 17/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 178/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0117/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 049/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Assinatura: 17/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3902 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3729 de 20 de agosto de 2021, conforme art. 43, II da Lei Complementar n° 81/2013, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**, o Sr. Fernando Zafonato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 17 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.662/2021

PORTARIA N.662 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para acompanhamento de sua filha a Sra. Katia Cristina Gasparini, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS/ HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedora a empresa: **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** o item 1, com o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); o item 2, com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 3, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 4, com o valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); o item 5, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 6, com o valor de R$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 7, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais); o item 10, com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); o item 11, com o valor de R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 13, com o valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); o item 14, com o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais); o item 15, com o valor de R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais); o item 16, com o valor de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 17, com o valor de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 19, com o valor de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais); o item 20, com o valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 21, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 22, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 23, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 24, com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 25, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 26, com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); o item 27, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o item 28, com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); o item 29, com o valor de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 30, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); o item 31, com o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais); o item 32, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 33, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); o item 34, com o valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); o item 35, com o valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); o item 36, com o valor de R$ 5. 180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 37, com o valor de R$ 7. 780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 39, com o valor de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 17/12/2021.** MARA APARECIDA AMRANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 20/12/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.725 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.725 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor: *Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos.*

Autoriza o Poder Executivo a criar a gratificação extraordinária de Combate à COVID-19 aos Servidores e Funcionários Públicos da Secretaria de Saúde e de outras secretarias por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 e de acordo com o Art. 170, §§ 5º e 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 63, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal eu PROMULGO no dia 17 de dezembro de 2021 a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, que poderá ser paga aos servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde e de outras Secretarias Municipais que prestem serviços essenciais e estejam expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia do Coronavírus (COVID19).

Art. 2º. A Gratificação Extraordinária criada pelo artigo 1º poderá ser paga por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 3º. Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde ou de outras Secretarias que estejam efetivamente prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), principalmente aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Covid, Hospital Samuel Greve, Laboratório Municipal, e outros equipamentos relacionados, ou que desempenhem atividades externas.

Parágrafo único. Farão jus à gratificação os funcionários e servidores que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções, nos termos do regulamento.

Art. 4º. O valor da gratificação poderá ser de 1 (um) salário mínimo nacional, sendo fixado por regulamento as condições de seu pagamento.

Art. 5º. A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para efeito de pagamento até que se encerre o estado de calamidade decretado no Município.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.745 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas legais atribuições**;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão Ordinária realizada

em 13 de dezembro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Mirassol D´Oeste, para o exercício de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Resumo das Ações por Função e Sub-função;

II – Anexo III – Resumo dos Programas Finalísticos por Macroobjetivos;

III – Anexo IV – PPA por Função, Sub-função, Programas e Ação;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO E RATIFICAÇÃO DISPENSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL (ARRUELAS, PORCAS, ARAMES, ETC) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedoras as empresas: **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 1, com o valor de R$ 38.314,80 (trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); o item 2, com o valor de R$ 11.869,20 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); o item 3, com o valor de R$ 31.726,20 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R$ 6.000,05 (seis mil reais e cinco centavos); o item 6, com o valor de R$ 4.988,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); o item 7, com o valor de R$ 4.898,85 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); o item 8, com o valor de R$ 6.031,20 (seis mil e trinta e um reais e vinte centavos); o item 9, com o valor de R$ 96.019,76 (noventa e seis mil e dezenove reais e setenta e seis centavos); o item 15, com o valor de R$ 22.305,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos). **CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME** o item 24, com o valor de R$ 40.959,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais). **MINAS FERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** o item 4, com o valor de R$ 1.793,50 (um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); o item 11, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 12, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 13, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 14, com o valor de R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais); o item 16, com o valor de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais); o item 17, com o valor de R$ 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais); o item 18, com o valor de R$ 957,70 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); o item 19, com o valor de R$ 4.043,00 (quatro mil e quarenta e três reais); o item 22, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 20/12/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 20/12/2021.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 30/2021. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 20/12** a dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEICULO RENAULT KWID PLACA RAK 5031. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 08.860.168/0001-89, com valor total de R$1.005,25 (um mil e cinco reais e vinte e cinco centavos). M. D' Oeste, 20/12/2021. Caíque Alvares Bezerra – Secretário Municipal de Saúde. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2021

PORTARIA Nº 661 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA, *lotada na Secretaria Saúde, no cargo de* TECNICA DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020, conforme protocolo 4702/2021, para gozo a partir de 27/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 123/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA REGINA SKREPESKI, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1627615-9 SSP/MT e do CPF N.° 033.284.701-23, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a re-

estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seicentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ANA REGINA SKREPESKI

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0116/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ANA MARCIA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1045376-8 SESP/MT** e do **CPF n.° 011.233.621-30** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) mês e 17 (Dezessete) dias**, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel ANA MARCIA DE SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 97/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JOSIANE DELFINO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1669042-7 SESP/MT e do CPF N.° 009.714.881-42, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalisado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal n. ° 1.596/2020, de 18 de dezembro 2020, que estima receita e fixa despesa do município de Nobres para o exercício de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n. 1.596 de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotações Orçamentárias:

31.90.11-00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior será usado a anulação parcial, em conformidade com o § 1º, III do art. 43, da Lei 4. 320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. 001 – Gabinete do Secretário

Função: 122 – Administração e Planejamento

Sub Função: 005 –

Proj./Ativ.: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Dotação Orçamentária:

31.90.11-00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 124/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 27766926 SSP/MT e do CPF N.° 063.254.331-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 98/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) KARINA SILVA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2978515-4 SESP/MT e do CPF N.° 062.196.291-08, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel KARINA SILVA COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 93/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FRANSUIZA FRANCA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2209167-0 SESP/MT e do CPF N.° 037.447.491-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel FRANSUIZA FRANCA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 98/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) KARINA SILVA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2978515-4 SESP/MT e do CPF N.° 062.196.291-08, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel KARINA SILVA COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.633/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de** R$ 10.263,47 (dez mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) **a título de incentivo de custeio e aquisição de EPI, em parcela única, aos Agentes de Combate à Endemias do Município de Nobres/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ 10.263,47 (dez mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 07 (sete) Agentes de Combate à Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 1.466,21 (mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate à Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate à Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2021, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate à Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0117/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2797555-0 SESP/MT** e do **CPF n.° 704.085.731-63** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0118/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JEISIANE BATISTA ESPINDOLA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2797519-3 SESP/MT** e do **CPF n.° 039.056.331-59** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel JEISIANE BATISTA ESPINDOLA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 133/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) REJIANE CLAUDINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 17660270 SSP/MT e do CPF N.° 022.204.671-63, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 17 (Dezesete) dias, contados dos dias 01/12/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel REJIANE CLAUDINO DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) DANIELI FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 2497414-5 SEJSP/MT e do CPF N.° 050.876.221-94, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalisado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 96/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDNEIA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1669228-4 SSP/MT e do CPF N.° 017.607.611-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel EDNEIA DE SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0126/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JESSICA BIANCA HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 64.395.278-0 SSP/MT** e do **CPF n.° 011.711.762-52** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel JESSICA BIANCA HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0119/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1913854-7 SESP/MT** e do **CPF n.° 021.054.081-84** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) THAINA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BUENO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2473910-3 SESP/MT e do CPF N.° 050.693.651-18, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel THAINA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BUENO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 105/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) DALIANE NONATO DE CAMPOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 1663683-0 SJSP/MT e do CPF N.° 004.272.491-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel DALIANE NONATO DE CAMPOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 65/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021,cujo Objeto é a **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** com abertura as 8h do dia 14/12/2021, sagram-se vencedoras as empresas **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.928.631/0001-00, com valor global de R$ 118.977,50 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 04.437.124/0001-07, com valor global de R$ 234.254.65 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **COTELÉTRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 07.237.858/0001-13, com valor global de R$ 114.525,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 00.226.324/0001-42 com valor global de R$ 157.699,92 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e a empresa **LUZ E CIA EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 31.075.299/0001-77 com valor global de R$ 318.369,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Nobres/MT, 17 de dezembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0122/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **LUCIANA DE LIMA SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 21790590 SSP/MT** e do **CPF n.° 036.259.621-28** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel LUCIANA DE LIMA SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 112/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1467217-0 SESP/MT e do CPF N.° 972.041.021-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seicentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 109/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2829010-0 SESP/MT e do CPF N.° 060.532.551-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.678,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2377400-2 SSP/MT e do CPF N.° 069.024.761-36, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DE ACORDO COM ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

"Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a existência da Resolução nº 004/2014 –"Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e Regulamenta as Atribuições dos Cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres-MT e dá outras providências".

Considerando que o art. 26 da referida Resolução determina, através de Decreto Legislativo, que o reajuste salarial dos servidores seja dado a cada ano, DECRETA:

Art. 1° - Fica reajustado o salário dos servidores de acordo com a média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em 12% (doze por cento), referente ao período de 01/2020 a 12/2021.

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS – CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	1.436,98	2.783,02	3.895,12	4.790,91
B	1.596,64	3.092,25	4.284,65	5.270,00
C	1.756,31	3.401,46	4.713,09	5.797,01
D	1.931,94	3.741,61	5.184,40	6.376,71
E	2.125,13	4.527,35	5.702,85	7.014,37
F	2.337,64	4.980,09	6.273,13	7.715,81
G	2.571,41	5.478,09	6.900,43	8.487,39
H	2.828,57	6.025,90	7.590,49	9.336,13
I	3.111,40	6.628,51	8.349,54	10.269,75
J	3.422,54	7.291,36	9.184,49	11.296,72
K	3.764,84	8.020,47	10.102,95	12.426,39
L	4.141,30	8.822,51	11.113,23	13.669,03
M	4.555,42	9.704,78	12.224,58	15.035,93
N	5.010,97	10.675,24	13.447,04	16.539,53
O	5.512,07	11.742,76	14.791,73	18.193,48
P	6.063,25	12.917,04	16.270,89	20.012,83
Q	6.669,60	14.208,75	17.897,99	22.014,12

ANEXO VI

QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALORES EM R$
CC01	6.491,89
CC02	3.541,03
CC03	2.811,11
CC04	2.061,49
CC05	1.615,88

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2021.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JESSICA CAROLINA DE PINHO COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 16760662 SSP/MT e do CPF N.° 012.152.681-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel JESSICA CAROLINA DE PINHO COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 125/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1124507-7 SJ/MT e do CPF N.° 811.617.941-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.632/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de** 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) **a título de incentivo de custeio e aquisição de EPI, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nobres/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 37 (trinta e sete) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 1.466,21 (mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2021, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 104/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE PARZIANELLO, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 1008372-3 SJ/MT e do CPF N.° 654.148.531-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel CRISTIANE PARZIANELLO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0127/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1709339-2 SSP/MT** e do **CPF n.° 013.295.501-61** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel MARIA APARECIDA ALVES COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 110/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA NEVES PEREIRA DA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0907095-8 SESP/MT e do CPF N.° 020.850.674-84, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital

do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel MARIA NEVES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 92/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE FERREIRA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1494926-1SSP/MT e do CPF N.° 951.850.621-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.630/2021

"Altera a Lei Municipal n. º 1.420/2016, que Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Turismo, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.420 de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Voucher único é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema e a segurança do visitante, bem como regulamenta a relação entre Agências de turismo e Atrativos Turísticos.

I - A Regulamentação acima descrita diz respeito a toda atividade relacionada ao turismo, comercializada pelas agências de turismo.

§ 1º. O voucher único será padronizado, com discriminação dos serviços turísticos já definidos nesta lei, para uso obrigatório dos turistas no município.

§ 2º. O voucher único será fornecido pela Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, mediante requisição das agências de turismo receptivo locais, credenciadas na Secretaria de Turismo e Cultura, e/ou disponibilizado acesso eletrônico através de página oficial do município.

§ 3º. A emissão do voucher único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo, credenciadas na Secretaria de Turismo e Cultura, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e/ou através de meio eletrônico, para mensuração do fluxo de turistas no Município, devendo especificar o valor cobrado por atração.

§ 4º. O não preenchimento e/ou ausência de informação no voucher único de responsabilidade das agências de turismo e a sua não exigência pelos proprietários dos atrativos turísticos, caracteriza-se crime de sonegação fiscal.

§ 5º. O voucher único na forma física e/ou eletrônica deverá ser emitido em 04 (quatro) vias assim destinadas:

I - 1ª via para Atrativo turístico;

II - 2ª via para a Agência de Turismo credenciada e cessionária do voucher;

III - 3ª via para a Secretaria de Turismo e Cultura de Nobres;

IV - 4ª via para a Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária;

V - Caracteriza ainda sonegação fiscal a ausência de dados no voucher único, de informações relacionada aos valores dos atrativos.

§ 6º. Ficam os proprietários dos atrativos, obrigados a exigir o voucher único.

§ 7º. Nos atrativos públicos, inclusive o Parque Estadual da Gruta da Lagoa Azul, o uso do voucher será obrigatório, regulado mediante termo de convênio ou parceria.

§ 8º. O voucher único torna-se documento arrecadador de ISSQN do atrativo turístico na razão de 5% em acordo com a Lei Municipal reguladora.

§ 9º. O voucher único torna-se documento arrecadador do Fundo Municipal de Turismo – Fumtur, sobre o valor final do voucher, na razão de 1%.

§ 10. No décimo primeiro (11º) dia útil de cada mês, as agências receptivas credenciadas, deverão prestar contas das emissões de voucher único junto à Secretaria Municipal de Finanças e o recolhimento do ISSQN e do Fundo Municipal de Turismo se dará através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 11. As agências de turismo credenciadas que descumprirem os preceitos do artigo 6º desta lei poderão ter suspensas as emissões de voucher único temporariamente, sendo restabelecida a cessão mediante regularização das pendências."

Art. 2º. O artigo 16 da Lei Municipal n. º 1.420 de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura será constituído por 10 (dez) membros titulares e em igual número de suplentes, com representantes do setor público e de entidades e representantes do setor de turismo, com a seguinte composição:

I - Secretária (o) Municipal de Turismo e Cultura;

II - Um Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA; indicado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, indicado pelo Prefeito Municipal;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, indicado pelo Prefeito Municipal;

V - Um Representante dos Meios de Hospedagem, eleito entre seus pares;

VI - Um Representante do Setor de Bares, Restaurantes e Lanchonetes, eleito entre seus pares;

VII - Um representante dos atrativos turísticos locais, eleito entre seus pares;

VIII - Um representante das Agências de Viagens receptivas, eleito entre seus pares;

IX - Um representante dos Guias e Condutores Locais, indicado pela sua entidade de classe;

X - Um Representante do Setor Artístico e de Artesanato Local, eleito entre seus pares.

Parágrafo único. Os integrantes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, ao qual se dará publicidade."

Art. 3º. Ficam alteradas as nomenclaturas de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, a qual passa denominar-se Secretaria de Turismo e Cultura, nos artigos constantes na Lei Municipal n. º 1.420 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo.

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. º 1.420 de 22 de dezembro de 2016 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0120/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 3336193-2 SESP/MT** e do **CPF n.° 148.158.028-07** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 95/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 2411827-3 SEJSP/MT e do CPF N.° 046.428.311-69, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seicentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 103/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25,

de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1676057-3 SSP/MT e do CPF N.° 008.337.801-40, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 99/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NILCE PAULINA GOMES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1188164-0 SJ/MT e do CPF N.° 832.608.971-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel NILCE PAULINA GOMES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 132/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 14673215 SSP/MT e do CPF N.° 000.788.261-01, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) Mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1958292-7 SESP/MT e do CPF N.° 024.681.291-56, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0121/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARLICE RODRIGUES SOUTO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2367994-8 SSP/MT** e do **CPF n.° 840.357.491-68** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel MARLICE RODRIGUES SOUTO DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0134/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **CREMIL-**

DA FILHO NATAL, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1582966-9 SESP/MT** e do **CPF n.° 006.615.481-20** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/12/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de dezembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel CREMILDA FILHO NATAL

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1669917-3 SSP/MT e do CPF N.° 022.550.621-19, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 17 (Dezesete) dias, contados dos dias 01/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0131/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2178084-6 SSP/MT** e do **CPF n.° 035.812.941-92** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.628/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, apresentando as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, em cumprimento às disposições contidas no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual 2022-2025:

I - mensagem do Governo Municipal;

II - anexos demonstrativos, contendo:

a) Anexo I - Programas Temáticos. São os programas finalísticos;

b) Anexo II - Programas de Gestão e Manutenção do Estado, incluídos ai as Operações Especiais e a Reserva de Contingência

c) Anexo III – Descrição dos Programas por Macro-Objetivos;

d) Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em programas e ações, orientados para o alcance dos objetivos de Governo definidos para o período de sua vigência e expressos na dimensão estratégica do Plano.

Art. 3º A dimensão estratégica do Plano Plurianual 2022-2025 compreende os seguintes elementos:

I - diretrizes: indicam o conjunto de premissas que nortearão a atuação municipal durante o período do plano, constituindo valores que devem ser observados por toda a Administração Pública;

II - eixos: organizam a estratégia de Governo Municipal em macro objetivos, agregando as políticas públicas priorizadas para o quadriênio a partir de resultados afins, visando a orientar a atuação da Administração Pública;

III - programas: organizam e articulam as ações governamentais, com a finalidade de alcançar os objetivos pretendidos, mediante o enfrentamento de problemas ou o aproveitamento de oportunidades.

Art. 4º Para o período 2022-2025, o PPA terá como diretrizes, que devem permear toda a programação e execução do Plano:

I - gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

II - união de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

III - atuação municipal com foco no cidadão; e

IV - equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social.

Art. 5º O PPA 2022-2025 terá como eixos para sua programação finalística e de gestão, manutenção e serviços do Município:

I - Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade na transformação produtiva ambientalmente sustentável;

II - Promover o acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano e rural;

IV - Aperfeiçoar os instrumentos de gestão publica valorizando a ética no serviço público e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Art.6º Para efeito desta lei, os programas são assim classificados, quanto ao beneficiário da entrega de bens e serviços:

I - programa finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

II - programa de gestão, manutenção e serviços ao Município: aquele em que o beneficiário é a própria Administração Pública do Município, concentrando ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como àquelas não tratadas nos programas finalísticos.

Parágrafo único. Os programas constituem o elo entre a dimensão estratégica e tática do Plano.

Art. 7º A dimensão tática do Plano Plurianual 2022-2025 compreende as ações municipais que compõem os programas e se articulam para o alcance de seus objetivos, apresentando os bens e serviços que serão entregues à sociedade e ao próprio governo municipal.

Parágrafo único. As ações podem ser:

I - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de Governo;

III - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 8º No Plano Plurianual 2022-2025 poderão constar ações de natureza orçamentária ou não orçamentária, assim consideradas:

I - ações orçamentárias são as que demandam a alocação direta de recursos orçamentários para sua execução, devendo ser observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem;

II - ações não orçamentárias são as que não demandam a alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos (recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais e outros), devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento.

Art. 9º Os valores financeiros dos programas e das ações e as metas físicas das ações são estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 como referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

§ 1º As Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais deverão ser elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes no presente plano, e obedecerá as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis que disciplinam a matéria.

§ 2º Conforme dispõe o § 7º, do art. 165, da CF, ficam compatibilizados os valores definidos e aprovados no PPA 2022-2025 com os valores definidos e aprovados na LDO 2022 e os valores definidos e aprovados na LOA 2022.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10 A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e eficácia, compreendendo implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas e ações.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal manterá sistemas informatizados de planejamento e monitoramento para apoio à gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 12 A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPA 2022-2025 será exercida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o funcionamento do Plano.

Art. 13 O monitoramento e a avaliação dos programas do PPA 2022-2025 serão feitos com base no desempenho dos indicadores, no que couber, e da realização das metas físicas e financeiras, e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 14 Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações e a apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão definirá o processo, a ferramenta e os prazos para a atualização das informações de que trata o *caput*.

Seção III

Das Revisões e Alterações do Plano

Art.15 Serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual:

I - a exclusão ou a alteração de programas e ações, constantes desta lei, contendo a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta; e/ou

II - a inclusão de novos programas e ações.

Parágrafo único. Os projetos de lei de revisão, quando necessários, serão encaminhados anualmente à Câmara Municipal até 30 de setembro.

Art. 16 Considera-se como alteração dos elementos que compõem o Plano Plurianual 2022-2025, constantes desta lei, as modificações referentes aos seus respectivos atributos, que se classificam em:

I - estruturantes:

a) o objetivo e público alvo do programa;

b) os indicadores de objetivo de programa e suas respectivas metas;

c) o objetivo específico da ação;

d) o produto da ação, sua meta e a unidade de medida; e

e) o público alvo da ação.

II - gerenciais:

a) a denominação do programa;

b) a unidade responsável pelo programa;

c) a denominação da ação;

d) a unidade responsável pela ação.

Art. 17 A alteração dos atributos estruturantes deve ser realizada, obrigatoriamente, por projeto de lei de revisão ou específico de alteração da Lei do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos atributos gerenciais pela via administrativa e diretamente nos sistemas informatizados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, divulgará anualmente, pela *internet*, a legislação que venha a alterar a Lei do Plano Plurianual.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipa

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 115/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) POLIANE DA SILVA MOTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2800364-0 SESP/MT e do CPF N.° 044.731.731-86, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissio-

nais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 17 (Dezesete) dias, contados dos dias 01/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel POLIANE DA SILVA MOTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 100/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSALINA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1933043-0 SESP/MT e do CPF N.° 021.537.821-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ROSALINA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 102/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 0011376220 SSP/MT e do CPF N.° 867.413.301-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 111/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SELMA RODRIGUES BORGES, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 1115071-8 SEJSP/MT e do CPF N.° 801.537.041-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel SELMA RODRIGUES BORGES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 0128/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **PAMELA EMANUELLE SOUZA MATOS ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2482645-6 SEJSP/MT** e do **CPF n.° 703.621.721-96** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum)** mês e **17 (Dezessete)** dias, contados dos dias **01/11/2021** estendendo-se até **17/12/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de novembro de 2021.

_____ _____

Leocir Hanel PAMELA EMANUELLE SOUZA MATOS ALVES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 94/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) BIANCA SOUZA SUTTILI, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1819106-1 SSP/MT e do CPF N.° 046.402.071-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel BIANCA SOUZA SUTTILI

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 130/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2664841-5 SEJSP/MT e do CPF N.° 053.609.791-78, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 101/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1581861-6 SESP/MT e do CPF N.° 005.812.821-24, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias, contados dos dias 03/11/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 637/2021

Portaria nº 637/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2021- Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução de Recapeamento asfáltico em vias diversas do Município de Nossa Senhora do Livramento, nos Trechos: Av. Júlio Campos, Rua Carlos Antunes e Rua Lívio Mendes, totalizando uma extensão de 8.128,47 m², objeto do Convênio nº 896135/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 0179/2021 Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3192/2021., Empresa : FRATELLO ENGENHARIA LTDA,** a partir de 08/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 640/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera por motivo de falecimento **Eduardo Sávio de Oliveira** do Cargo Efetivo de Professor Ensino Fundamental V a VIII e da função comissionado de Coordenador Escolar DAS – 3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 20/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 20/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT", *conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições neste Edital e seus anexos, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT conforme descrito neste termo de Referência* TR n. 0220/2021 – PROCESSO **-4375/2021.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:							
ITEM	**CÓDIGO**	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND. DE MED.**	***QTD.***	***VALOR UNT.***	***VALOR TOTAL***
8	**1798**	**124611-9**	Água Mineral 20 Lts Garrafão	UND (cód.: 01)	3.997	R$ 9,90	R$ 39.570,30
7	**1791**	**424110-0**	Água Mineral com vasilhame 20 Lts	UND (cód.: 01)	217	R$ 26,00	R$ 5.542,00
6	**1790**	**121592-2**	Água Mineral copo 200ml c/48	UND (cód.: 01)	367	R$ 28,00	R$ 10.276,00
TOTAL ESTIMADO R$ 55.388,30							

Nossa Senhora do Livramento – MT. 17 de Dezembro de 2021.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 20/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.631/2021 – Processo n. 4157/2021 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, a *Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT",*** *conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições neste Edital e seus anexos, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT conforme descrito neste termo de Referência* TR n. 0220/2021 – PROCESSO **-4375/2021.** Que teve como vencedora a Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI – CNPJ nº. 26.831.314/0001-20, com o valor de **R$**. 55.388,30 (cinqüenta e cinco reais trezentos e oitenta e oito e trinta, centavos),conforme tabela abaixo.

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:							
ITEM	**CÓDIGO**	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND. DE MED.**	***QTD.***	***VALOR UNT.***	***VALOR TOTAL***
8	**1798**	**124611-9**	Água Mineral 20 Lts Garrafão	UND (cód.: 01)	3.997	R$ 9,90	R$ 39.570,30
7	**1791**	**424110-0**	Água Mineral com vasilhame 20 Lts	UND (cód.: 01)	217	R$ 26,00	R$ 5.542,00
6	**1790**	**121592-2**	Água Mineral copo 200ml c/48	UND (cód.: 01)	367	R$ 28,00	R$ 10.276,00
TOTAL ESTIMADO R$ 55.388,30							

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	313	33.90.30.00	100	R$ 9.735,00
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	109	33.90.30.00	101	R$ 3.211,00
Educação	Próprio	02101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	117	33.90.30.00	101	R$ 3.341,00
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	152	33.90.30.00	119	R$ 3.183,00
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	204	33.90.30.00	100	R$ 2.083,00
A. Social	Federal	02024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129	R$ 2.083,00
A. Social	Federal	02024 – Manutenção do PAIF	546	33.90.30.00	029	R$ 2.055,00
A. Social	Federal	02027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	222	33.90.30.00	143	R$ 2.029,00
Obras	Próprio	02074 – Manut. Encargos Salário	330	33.90.30.00	100	R$ 9.240,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	R$ 10.676,30
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	034	33.90.30.00	100	R$ 3.848,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	R$ 4.004,00
TOTAL						**R$ 55.488,30**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 17 de Dezembro de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATO 093 2021

CONTRATO 093 2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026938/2021-09 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS,ESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS". QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA VALOR R$ 317.900,00 (TREZENTOS DEZESSETE MIL NOVECENTOS REAIS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1°, DA LEI N° 8. 666/93. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT14 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ nº. 06.020.318/0001-10

Representada pela Senhora Adriana Cecconello,

RG: 1048419947 SSP/RS e CPF: 608.499.080-00

PORTARIA Nº 639/2021

Portaria nº 639/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 092/2021,** Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado Especialização em Curso de Pós – Graduação LATO SENSU Gestão Pública e-G@v em Compliance aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 165 de 26 de junho de 2021, para atender aos servidores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Processo Administrativo 004460/2021 Dispensa de Licitação 078/2021 a ser ministrado por intermédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá., Empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUNDAÇÃO UNISELVA a partir de 10/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2021

Portaria nº 638/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 091/2021- contratação de empresa para prestação de serviços de manilhamento para as comunidades caninana e Estrela do Oriente do Município de Nossa Senhora do Livramento. Empresa : PM DOS SANTOS ME,** a partir de 08/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 009/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da Associação Mato Grossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas-AMPARU.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/ CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade: Associação Mato Grossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas-AMPARU, que executa os seguintes serviços:

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º- Conforme a LOAS esta inscrição é valida por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 638/2021

Portaria nº 638/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 091/2021- contratação de empresa para prestação de serviços de manilhamento para as comunidades caninana e Estrela do Oriente do Município de Nossa Senhora do Livramento. Empresa : PM DOS SANTOS ME,** a partir de 08/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 10/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da Associação da Associação Resgatando Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/ CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade: da Associação Resgatando Cidadania, que executa os seguintes serviços:

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º- Conforme a LOAS esta inscrição é valida por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 12/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da Associação Beneficente Vida Nova.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/ CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o comprovante de inscrição da entidade: Associação Beneficente Vida Nova, que executa os seguintes serviços:

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º- Conforme a LOAS esta inscrição é valida por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 13/2021/CMAS

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, por constatação de irregularidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/ CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioas-

sistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o cancelamento da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, por constatação de irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 14/2021/CMAS

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Entidade Centro de Atendimento ao Menor Colégio Nazaré em razão do encerramento das atividades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o cancelamento da inscrição da Entidade Centro de Atendimento ao Menor Colégio Nazaré em razão do encerramento das atividades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 631/2021

Portaria nº 631/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 086/2021- contrato Prestação de Serviço de Engenharia Para reforma do Telhado da Escola Municipal Monte Hermon Comunidade Ninho das Águias- Municipio de Nossa Senhora do Livramento.l, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003841/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021., Empresa : Armando Rodrigues do Prado,**, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 003/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 003/2021

As 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº.447, cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021**,** cujo objeto é :Aquisição de um veículo fechado modelo SUV; motorização flex, mínima 1.6cc; cambio automático, preferencialmente cor prata, 4 portas, cinco passageiros, roda de liga leve aro mínimo de 16, direção elétrica, porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo de 50 litros, air-bags mínimo dianteiro, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, alarme de série, faróis de neblina, desembarcador de vidro traseiro, freios ABS, sistema multimídia com comando na direção, volante com regulagem para altura, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, presentes os membros da Comissão na Modalidade Pregão Presencial, ausente a Pregoeira Andréia Cristina da Silva Della Rosa, assumiu a presidência da sessão de julgamento a Senhora Maraisa Lopes dos Santos e o Senhor Francisco Vieira de Araújo.

No dia e hora marcado para abertura do certame a comissão reuniu-se para recebimento e abertura dos envelopes. Somente duas empresas apresentara os envelopes, recebido em tempo hábil, sendo as empresas REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04, endereço Rua 03, n° 1.022 Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, Goânia – GO, neste ato representado pelo senhor Sinomar Vaz de Oliveira Junior, C.I.: 4901708 SSP/GO, CPF: 039.457.331-54 e COMETA MATO GROSSO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – MATRIZ SINOP-MT, CNPJ 15.355.506/001-90, endereço Rua Colonizador Ênio Pepino, n° 1. 093, Bairro Setor Industrial Sul, Sinop – MT, neste ato representado pela Kelly Simioni de Souza, RG: 36926-4 PTC/AC, CPF: 939.231.712-34. No momento do credenciamento precisamos dar uma pausa às 8:52 para dis-

cussão entre os membros de comissão e chegamos a conclusão de que a empresa COMETA MATO GROSSO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – MATRIZ SINOP-MT por não apresentar o Contrato Social original, somente cópia simles, ficando impossibilitada de dar lances, pois o mesmo era pedido no edital, retornando as 9:04. Em abertura dos envelopes nº 01 que trata da proposta de preço da aquisição de 01(um) veículo, zero KM, a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI apresentou o valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) e a empresa COMETA MATO GROSSO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – MATRIZ SINOP-MT apresentou o valor de R$ 128.990,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais), a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI apresentou uma contraposta no valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil, e quinhentos reais). Houve um pedido se esse valor poderia ser reduzido e o mesmo disse que não conseguiria oferecer um menor preço. Em seguida foi aberto o envelope de nº 02 contendo os documentos de habilitação e após verificação pela comissão observou –se que estava de acordo com as exigências do edital e não houve recursos. Após análises de conclusão da comissão, foi declarado que a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04 R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil, e quinhentos reais, como vencedora do certame e que levará ao conhecimento do presidente para homologação. Encerrado os trabalhos, e nada mais tendo a tratar, foi lavrada esta ata aos dezessete de dezembro de 2021 e segue assinada por seus membros e o representante da empresa presente.

Maraisa Lopes dos Santos

Pregoeira

Francisco Vieira de Araújo

Equipe de Apoio

Sinomar Vaz de Oliveira Junior

Representante da Empresa

REAVEL VEICULOS EIRELI

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 182/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 007/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: N° 15.469.819/0001-70

VALOR GLOBAL R$ 376.599,30 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 183/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 008/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência". Atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: N° 15.469.819/0001-70

VALOR GLOBAL R$ 2.627.784,35 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: Aquisição de um veículo fechado modelo SUV; motorização flex, mínima 1.6cc; cambio automático, preferencialmente cor prata, 4 portas, cinco passageiros, roda de liga leve aro mínimo de 16, direção elétrica, porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo de 50 litros, air-bags mínimo dianteiro, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, alarme de série, faróis de neblina, desembaraçador de vidro traseiro, freios ABS, sistema multimídia com comando na direção, volante com regulagem para altura, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Pregão Presencial Nº 003/2021, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04 no valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2021

Maraisa Lopes dos Santos

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefei-

to Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.130.701/0001-10**, com sede na Rua 606., Nº 817 – Setor Residencial SE-01, Paranaíta - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sra. Ranielica Bosquetti Simplicio, brasileira, portador do CPF nº 061.126.121-94 e do RG nº 27477738 SESP/MT, residente e domiciliada na Avenida das Araras, nº 450, Jardim das Araras, Alta Floresta-MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 030/2020, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 23.146,92 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 1.928,91 (um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 061/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ N°: 09.130.701/0001-10

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **22.096.647/0001-00**, situada na Rua Piracicaba, n° 75 - S, na cidade de Juara - MT, neste ato representada pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS**, portadora do RG n°. 1369760-9 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 930.695.371-20, residente e domiciliada situada na Rua Sorocaba, n°. 58 S, na cidade de Juara - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 102/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: 22.096.647/0001-00

ENDEREÇO: 75 - S, na cidade de Juara - MT

TELEFONE: (66) 9 9609-2516 (66) 3556-5446

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2836-3 **CONTA CORRENTE: 30.063-2**

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR	TAM	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	PV ANTIPILLING	BRANCO	PP	6	R$ 18,00	R$ 108,00
				P	18	R$ 18,00	R$ 324,00
				M	18	R$ 18,00	R$ 324,00
				G	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
				GG	18	R$ 18,00	R$ 324,00
				3G	21	R$ 18,00	R$ 378,00
				4G	12	R$ 18,00	R$ 216,00
2	CAMISETA MANGA CURTA	PV ANTIPILLING	BRANCO	PP	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				P	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				M	18	R$ 18,00	R$ 324,00
				G	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				GG	20	R$ 18,00	R$ 360,00
				3G	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				4G	0	R$ 18,00	R$ 0,00
3	CAMISETA MANGA LONGA	PV ANTIPILLING	BRANCO	PP	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				P	6	R$ 18,00	R$ 108,00
				M	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
				G	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
				GG	40	R$ 18,00	R$ 720,00
				3G	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				4G	0	R$ 18,00	R$ 0,00
4	CAMISETA MANGA CURTA	PV ANTIPILLING	COLORIDA	PP	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
				P	450	R$ 18,00	R$ 8.100,00
				M	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
				G	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
				GG	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
				3G	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
				4G	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
5	CAMISETA MANGA LONGA	PV ANTIPILLING		PP	100	R$ 19,27	R$ 1.927,20
				P	200	R$ 19,27	R$ 3.854,40
				M	200	R$ 19,27	R$ 3.854,40
				G	200	R$ 19,27	R$ 3.854,40
				GG	100	R$ 19,27	R$ 1.927,20
				3G	100	R$ 19,27	R$ 1.927,20
				4G	100	R$ 19,27	R$ 1.927,20
6	BABY LOOK	PV ANTIPILLING	COLORIDA	PP	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				P	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
				M	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
				G	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
				GG	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
				3G	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
				4G	450	R$ 18,00	R$ 8.100,00
7	CAMISETA MANGA CURTA	PV ANTIPILLING	AZUL	PP	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				P	86	R$ 18,00	R$ 1.548,00
				M	86	R$ 18,00	R$ 1.548,00
				G	106	R$ 18,00	R$ 1.908,00
				GG	112	R$ 18,00	R$ 2.016,00

				3G	112	R$ 18,00	R$ 2.016,00
				4G	112	R$ 18,00	R$ 2.016,00
8	CAMISETA MANGA LONGA	PV ANTIPILLING	AZUL	PP	0	R$ 18,00	R$ 0,00
				P	106	R$ 18,00	R$ 1.908,00
				M	316	R$ 18,00	R$ 5.688,00
				G	342	R$ 18,00	R$ 6.156,00
				GG	392	R$ 18,00	R$ 7.056,00
				3G	442	R$ 18,00	R$ 7.956,00
				4G	442	R$ 18,00	R$ 7.956,00
9	CAMISETA MANGA CURTA DIST. GAT.	PV ANTIPILLING	COLORIDA	PP	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
				P	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
				M	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
				G	660	R$ 18,00	R$ 11.880,00
				GG	660	R$ 18,00	R$ 11.880,00
				3G	260	R$ 18,00	R$ 4.680,00
				4G	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
10	BABY LOOK DIST. GRAT.			PP	30	R$ 18,00	R$ 540,00
				P	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				M	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
				G	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				GG	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				3G	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
				4G	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
11	CAMISETA MANGA LONGA DIST. GRAT.			PP	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				P	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				M	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				G	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				GG	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				3G	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
				4G	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
							R$ 300.000,00

Valor total do fornecedor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os matérias licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta**) **dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos matérias, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A Contratada obrigar-se-á a entregar os matérias objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. b) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; e) A falta dos matérias cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. f) A CONTRATADA deverá fornecer os matérias rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 g) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação; **3 Rejeitado**, o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. h) Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, e eventualmente rejeitado será substituído no mesmo local, e as despesas correrão por conta da CONTRATADA; i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; j) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; k) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; l) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. n) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 497/2021, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
061 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
089 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 102/20221,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: **22.096.647/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. C. C. SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ. **07.339.491/0001-49**, situada na AV. Ludovico da Riva Neto, n° 3.550, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO CELMO CARVALHO SILVA**, portador do RG n°. 912.507 – SSP/

MT e inscrito sob o CPF n°. 314.471.205-15, residente e domiciliado situado na Rua H - 10, n°. 1036, na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 102/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. C. C. SILVA

CNPJ: 07.339.491/0001-49

ENDEREÇO: AV. Ludovico da Riva Neto, n° 3.550, na cidade de Alta Floresta - MT

TELEFONE: (66) 3521-3745

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1177-0 CONTA CORRENTE: 26773-2

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR	TAM	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA	TRICOLINE IBIZA	BRANCO	PP	4	R$ 108,00	R$ 432,00
				P	86	R$ 108,00	R$ 9.288,00
				M	94	R$ 108,00	R$ 10.152,00
				G	108	R$ 108,00	R$ 11.664,00
				GG	75	R$ 108,00	R$ 8.100,00
				3G	48	R$ 108,00	R$ 5.184,00
				4G	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00
2	CAMISA SLIN FIT MANGA CURTA	TRICOLINE IBIZA	BRANCO	PP	6	R$ 108,00	R$ 648,00
				P	49	R$ 108,00	R$ 5.292,00
				M	81	R$ 108,00	R$ 8.748,00
				G	81	R$ 108,00	R$ 8.748,00
				GG	71	R$ 108,00	R$ 7.668,00
				3G	45	R$ 108,00	R$ 4.860,00
				4G	12	R$ 108,00	R$ 1.296,00
3	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA	TRICOLINE IBIZA	BRANCO	PP	6	R$ 115,00	R$ 690,00
				P	88	R$ 115,00	R$ 10.120,00
				M	112	R$ 115,00	R$ 12.880,00
				G	125	R$ 115,00	R$ 14.375,00
				GG	112	R$ 115,00	R$ 12.880,00
				3G	44	R$ 115,00	R$ 5.060,00
				4G	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
4	CAMISA SLIN FIT MANGA LONGA	TRICOLINE IBIZA	BRANCO	PP	6	R$ 115,60	R$ 693,60
				P	58	R$ 115,60	R$ 6.704,80
				M	81	R$ 115,60	R$ 9.363,60
				G	92	R$ 115,60	R$ 10.635,20
				GG	87	R$ 115,60	R$ 10.057,20
				3G	62	R$ 115,60	R$ 7.167,20
				4G	24	R$ 115,60	R$ 2.774,40
5	VESTIDO JOB	LINHÃO RÚSTICO	AZUL	PP	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
				P	21	R$ 175,00	R$ 3.675,00
				M	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
				G	55	R$ 175,00	R$ 9.625,00
				GG	45	R$ 175,00	R$ 7.875,00
				3G	39	R$ 175,00	R$ 6.825,00
				4G	33	R$ 175,00	R$ 5.775,00
6	BABY LOOK POLO MANGA CURTA	PIQUE	BRANCO	PP	28	R$ 70,00	R$ 1.960,00
				P	143	R$ 70,00	R$ 10.010,00
				M	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
				G	358	R$ 70,00	R$ 25.060,00

				GG	421	R$ 70,00	R$ 29.470,00
				3G	257	R$ 70,00	R$ 17.990,00
				4G	277	R$ 70,00	R$ 19.390,00
7	CAMISETE MANGA 3/4	TRICOLINE COM ELASTANO	BRANCO	PP	18	R$ 108,00	R$ 1.944,00
				P	109	R$ 108,00	R$ 11.772,00
				M	295	R$ 108,00	R$ 31.860,00
				G	288	R$ 108,00	R$ 31.104,00
				GG	304	R$ 108,00	R$ 32.832,00
				3G	236	R$ 108,00	R$ 25.488,00
				4G	246	R$ 108,00	R$ 26.568,00
8	CAMISETA MANGA LONGA	PV ANTIPILLING	AZUL	PP	12	R$ 55,00	R$ 660,00
				P	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
				M	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
				G	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
				GG	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
				3G	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
				4G	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
9	JALECO COM CINTO MANGA LONGA	CEDROPAC LEVE	AZUL	PP	0	R$ 113,20	R$ 0,00
				P	0	R$ 113,20	R$ 0,00
				M	2	R$ 113,20	R$ 226,40
				G	2	R$ 113,20	R$ 226,40
				GG	2	R$ 113,20	R$ 226,40
				3G	2	R$ 113,20	R$ 226,40
				4G	2	R$ 113,20	R$ 226,40
10	CALÇA MASCULINA	CEDROPAC	AZUL	38	271	R$ 60,00	R$ 16.260,00
				40	323	R$ 60,00	R$ 19.380,00
				42	329	R$ 60,00	R$ 19.740,00
				44	374	R$ 60,00	R$ 22.440,00
				46	374	R$ 60,00	R$ 22.440,00
11	CAMISETA POLO MANGA CURTA	PIQUE	BRANCO	PP	6	R$ 70,00	R$ 420,00
				P	97	R$ 70,00	R$ 6.790,00
				M	175	R$ 70,00	R$ 12.250,00
				G	231	R$ 70,00	R$ 16.170,00
				GG	210	R$ 70,00	R$ 14.700,00
				3G	162	R$ 70,00	R$ 11.340,00
				4G	147	R$ 70,00	R$ 10.290,00
12	GUARDAPÓ UNISSEX MANGA LONGA	CEDROPAC LEVE	AZUL	PP	0	R$ 158,00	R$ 0,00
				P	3	R$ 158,00	R$ 474,00
				M	5	R$ 158,00	R$ 790,00
				G	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00
				GG	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00
				3G	6	R$ 158,00	R$ 948,00
				4G	3	R$ 158,00	R$ 474,00
13	CAMISETA POLO MANGA LONGA	PIQUE	BRANCO	PP	0	R$ 70,00	R$ 0,00
				P	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
				M	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
				G	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
				GG	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
				3G	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
				4G	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
14	COLETE	ALGODAO	A DEFINIR	M	8	R$ 172,00	R$ 1.376,00
				G	7	R$ 172,00	R$ 1.204,00
							R$ 821.000,00

Valor total do fornecedor R$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os matérias licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta**) **dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos matérias, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A Contratada obrigar-se-á a entregar os matérias objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. b) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; e) A falta dos matérias cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. f) A CONTRATADA deverá fornecer os matérias rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 g) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação; **3 Rejeitado**, o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. h) Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, e eventualmente rejeitado será substituído no mesmo local, e as despesas correrão por conta da CONTRATADA; i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; j) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; k) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; l) Todas as

despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. n) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 497/2021, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
061 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
089 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 102/20221,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. C. C. SILVA

CNPJ: 07.339.491/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 980 – Jardim Tanaka edif. Aliança sala 08, Tangara da Serra - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo senhor Ênio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, portador do CPF nº 568.802.781-91 e do RG nº 887480 SSP/M, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL - LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 002/2019, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 59.546,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 4.962,24 (quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 061/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL – LTDA

CNPJ N°: 09.113.823/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2017

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.968.626/0001-80, com sede Rua Rondônia nº. 1148, centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **CILSON ANTONIO PIRES**, portador do CPF nº. 397.016.629-20 e do RG nº.

3.510.995-1, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 028/2017, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 09/03/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período restante de 68 (sessenta e oito) dias.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) que serão pagos da seguinte forma:

R$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao período de 01/01/2022 até 28/02/2022; e

R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referente ao período de 01/03/2022 até 09/03/2022.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1347/2021

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2021, da Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 003 – ASSESSORIA JURIDICA	
Função 03 – ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção: 062 – DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIÀRIO	
Programa: 0016 – Atendimento aos Assuntos Jurídicos	
Atividade: 2 003 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - (0047)	Fonte 0.1.00 R$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 20.000,00**

Órgão 04 – Secretaria de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário	
Função 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 1 080 – Construções e Reformas da Educação Infantil	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (0115)	Fonte 0.1.15 R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **WESGLY DE M SALES ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr Hermógenes, N° 21, na cidade de Pedra Branca Bairro Centro, representada neste ato pelo senhor **WESGLY DE MATOS SALES**,portador do RG nº 200.301.401.561-2 SSP/CE e do CPF nº 020.840.773-11, residente no end. Rua Dr Hermógenes N° 21, na cidade de Pedra Branca/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial n°. 006/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **WESGLY DE MATOS SALES**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 30/11/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 11 (onze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 183/2021, Tomada de Preços n.º 008/2021, tendo como objetos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência". Atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI**,inscrito no CNPJ sob o nº.15.469.819/0001-70, no valor total de **R$ 2.627.784,35** (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 01	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	R$ 2.627.784,35
TOTAL	R$ 2.627.784,35

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 366/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 103/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com sede em Sorriso – Mato Grosso à Avenida Natalino João Brescansin nº 499, Centro, CNPJ nº **26.804.377/0003-59**, inscrição estadual sob nº 5190038695-1, doravante denominada **"CONTRATADA"**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 103/2018, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.1.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 156.756,25 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 13.063,02 (treze mil e sessenta e três reais e dois centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 045/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°: 26.804.377/0003-59

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES**,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **135/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor **CAROLINA VEICULOS LTDA,** , tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,**aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2018

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2018

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 006/2018, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 600,00 (seiscentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Contrato n°. 006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 182/2021, Tomada de Preços n.º 007/2021, tendo como objetos a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI**,inscrito no CNPJ sob o nº.15.469.819/0001-70, no valor total de **R$ 376.599,30** (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

LOTE 01	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAÍSO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	R$ 376.599,30
TOTAL	R$ 376.599,30

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 366/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MARINES DA SILVA ROCHA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.256.943/0001-69** e Inscrição Estadual n.º 13.415.090-2, estabelecida a Av. Veneranda da Esperança, n.º S/N, Distrito de Japuranã, cidade de Nova Bandeirantes – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. Marines da Silva Rocha, portador do CIRG n.º 7079847237 SSP/RS e CPF n.º 812.429.990-00, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**MARINES DA SILVA ROCHA ME**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 073/2020, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.3.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Segundo Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 59. 400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), o reequilíbrio econômico financeiro de 21.21% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 6. 000,000 (seis mil reais), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 044/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA ME

CNPJ N°: 12.256.943/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **31 de outubro de 2021 a 29 de abril de 2022.**

ASSINATURA: **29 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **V.C GONÇALVES ME**

CNPJ nº: 29.183.140/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, com vigência a partir de **10 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.**

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **31 de outubro de 2021 a 29 de abril de 2022.**

ASSINATURA: **29 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 17 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00029/2021
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00030/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

17/12/2021

01/01/2022

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 12 de dezembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: **09 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME.**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **07 de novembro 2021 até 07 de dezembro 2021**.

ASSINATURA: **05 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 129/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 129/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ:02.192.932/0001-09

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 13 dezembro 2021 a 11 de junho de 2022.

ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**054/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 054/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Economia e Finanças sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**5.000**	Gasolina Comum	R$ 7,29	36.450,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**5.000**	Gasolina Comum	R$ 7,29	36.450,00

ASSINATURA: **03 de dezembro de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 373/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data da Presente Portaria, o (a) Servidor (a) público (a) Municipal **Marcelo Alves Lorenzon,** matrícula n**º 1672**do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito,** lotado no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 107/2017/GP/PMNG, de 03/02/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 039/2021/SMA/PMNG

Contratada: GIDEONI MARTINS DOS SANTOS- ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2021 e 10 de janeiro de 2022.

Data: 11 de dezembro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 370/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 19 de dezembro de 2021 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos,do (o) Senhor (a) **Maria José Farias dos Santos**, Matrícula nº 1800, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 043/21/SMA/PMNG

Contratada: R G N CONSTRUTORA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência do Contrato nº. 043/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 19 de janeiro de 2022.

Data: 17/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 371/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 19 de dezembro de 2021 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/20/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos,do (o) Senhor (a) **Rosane Maria Lieberneknecht**, Matrícula nº 1818, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor IV por hora aula, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 369/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 19 de dezembro de 2021 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos,do (o) Senhor (a) **Jucineide Torres Mochi**, Matrícula nº 1817, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 368/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 19 de dezembro de 2021 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/20/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos,do (o) Senhor (a) **Andresa Carvalho da Silva**, Matrícula nº 1793, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor IV-Em área, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 372/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 19 de dezembro de 2021 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020/SMA/PMNG com todos os seus Aditivos,do (o) Senhor (a) **Setembrina Maria Razniewski**, Matrícula nº 1797, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 075/2021.

ABERTURA: 29 de dezembro de 2021 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 500 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 077/2021.

ABERTURA: 29 de dezembro de 2021 ás 09:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 09:20 ás 09:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 076/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 076/2021.

ABERTURA: 29 de dezembro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.- VALOR: R$ 3.838.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 71/2021 PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 71/2021

PROC. LICITATÓRIO: 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 71/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.- VALOR: R$ 3.838.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais).

Ata de Registro 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/ 2021 PROC. LICITATÓRIO: 147/2021 TOMADA DE PREÇO: 007/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/ 2021

PROC. LICITATÓRIO: 147/2021 TOMADA DE PREÇO: 007/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e serviços de engenharia para construção da sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPRESA VENCEDORA - HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 782.737,37 (Setecentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 326/2021

EMENTA:CONCEDE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 932/2021 A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 603/2011, a Lei Municipal 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) aLei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Municipal 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento temporário durante o período de 01/12/ 2021 a 31/12/2021, de adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme Lei Municipal Nº 932/2021 a servidora descrita abaixo, conforme reunião realizada pelo comitê de Enfrentamento do covid-19.

Nome	Cargo
Lenita Lins da Luz Oliveira	**Técnica em Enfermagem - CTD**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/12/2021, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias de Dezembro de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2021

LEI MUNICIPAL Nº 948/2021

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender ao Programa IPTU PREMIADO criado pela Lei Municipal n.º 912/2021, e dá outras providências.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual 2021, Crédito Especial por Anulação no valor de **R$10.000,00 (Nove mil reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.003 DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO

05.003.04 Administração

05.003.04.122 Administração Geral

05.003.04.122.0005 – Gestão de Planejamento e Saneamento

05.003.04.122.0005.2012 – Manutenção Departamento Imobiliário

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 10.000,00

FONTE: 0100000000 – Recursos Próprios R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de Anulação de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, abaixo descritas:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.002 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.002.12 Educação

12.002.12.361 Ensino Fundamental

12.002.12.361.0011 – Aprender e Educar com Qualidade

12.002.12.361.0011.2088 – Manutenção Transporte Escolar Seduc.

33.90.30.00 –Material de Consumo R$ 10.000,00

FONTE: 0125055000 – Transf. Convênios do Estado - Educação

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 030/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91,** considerados como necessários e indispensáveis a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 17 de dezembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021

Data: 17 de dezembro de 2021

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO DIA 20/12/2021 SOMENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O DIA 21/12/2021 PERÍODO DA TARDE SOMENTE PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA CIDEMAR E CORREIO E O DIA 22/12/2021 PERÍODO DA TARDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E* DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o final do ano e a interação dos servidores para as novas perspectivas do ano de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO O DIA 20/12/2021 SOMENTE PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Art. 2°. Fica decretado ponto facultativo O DIA 21/12/2021 PERÍODO DA TARDE SOMENTE PARA O SERVIDORES LOTADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA CIDEMAR E CORREIO;

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo O DIA 22/12/2021 PERÍODO DA TARDE SOMENTE PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021**", ONDE SE LÊ: OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DEVE-SER LER: OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ**: 18.849.143/0001-38,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

NOVA MARILANDIA – MT, 17 de Dezembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "EDUARDO LIMA" EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa RODRIGO LIMA DA SILVA 06002459189,** inscrito no CNPJ: 34.058.871/0001-88, no valor total de **R$-8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 17 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES" EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021 DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa RODRIGO LIMA DA SILVA 06002459189,** inscrito no CNPJ: 34. 058.871/0001-88, no valor total de **R$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/ 93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 17 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.111 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público desta cidade de Nova Maringá/MT.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Rodrigo Ralla" a rua atualmente identificada como "Travessa 03", que perpassa o loteamento Ralla, bairro Santa Rosa e loteamento Arinos, nesta cidade de Nova Maringá/MT, conforme especificado no mapa do Anexo I.

Art. 2º Faz parte integrante desta norma o Anexo II, que apresenta certidão de óbito do homenageado, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.081 de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 17 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO 16 DE DEZEMBRO DE 2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.878, PAGINA 363

Onde se le:

Objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGA – MT.**

Leia-se: Objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGA – MT.**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°267/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 085/2021 e autorizo a contratação da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA com CNPJ: 01.016.616/0001-13**objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO 1.0 APARTIR DE 2019 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com valor de proposta Global de **R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 17 de dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.112 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público desta cidade de Nova Maringá/MT.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Avenida Auxiliadora Gonçalves da Silva" a avenida apresentada no projeto de loteamento como Avenida "A" do residencial Mario Duilio Henry, nesta cidade de Nova Maringá/MT, conforme especificado no mapa do Anexo I.

Art. 2º Faz parte integrante desta norma o Anexo II, que apresenta certidão de óbito da homenageada, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.081 de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 17 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 110/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 007/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/ 0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378. 869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

a empresa **W.B.L DE MORAIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **34.483.146/0001-57**, representado neste ato por WILLIAN BACANI LUIZ MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 627.827.621-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 110/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 007/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias o contrato nº. 110/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2021 e término em 17 de janeiro de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 110/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **EDSON WAGNER BARROS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTW.B.L DE MORAIS EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 34.483.146/0001-57

Contratante Contratada

_____

EDSON WAGNER BARROS

CPF 033.060.999.88

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

PAULO DA SILVA PEREIRA AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº.: **701.332.801.44** CPF Nº.: **767.260.021.49**

LEI Nº 1.110 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de Ginásio Municipal de Esportes desta cidade de Nova Maringá/MT.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Ginásio Municipal de Esportes Irineu Allievi” o ginásio municipal situado no bairro Jardim Amazonas, com localização específica em esquina da Rua Fabiana com a Rua São Sebastião, nesta cidade de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 17 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

À REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº: 30.260.538/0001-04

Endereço: Rua C-180, N. 176, QD.617, Lote 19/20 – Bairro Nova Suíça na cidade de Goiânia – Goiás - Brasil,

CEP: 74.280-090 Telefone: (62) 3434-0877/ (62) 3434.0879

E-mail reavelveiculo@gmail.com

REF.: NÃO ENTREGA DE PRODUTO

Prezado Senhor,

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL

Vem por meio deste instrumento a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, formalmente **NOTIFICAR** a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, para que cumpra com as obrigações por ele contraída no contrato nº 004/2021, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo Administrativo n. º147/2021, firmado entre as partes em, 17 de agosto de 2021, cujo objeto é:

“A ENTREGA DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICACAO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, PNEU MEDIDA MINIMA DE 215/60 R17 ORIGINAL DE FABRICA, RODA DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE”.

Acontece que a empresa não cumpriu o compromisso de fornecimento do produto adquirido à Câmara Municipal de Nova Monte Verde, mesmo com a emissão da respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa:

São cláusulas constantes no contrato, no qual vossa empresa firmou obrigação com essa Câmara Municipal, vejamos:

A **Cláusula terceira, item 3.1** dispõe sobre o preço do objeto contratado sendo o valor global para a ser pago pela aquisição do bem é de R$ 119. 300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais).”

Já os itens 3.2, 3,3, e 3.4 da Terceira Cláusula dispõem sobre a forma de pagamento:

3.2 – O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

3.3 – O pagamento será efetuado no Banco do Brasil, Agencia 1269-6, Conta corrente 44880-X.

3.4 – A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de 0,

para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.”

Encontramos ainda, a Cláusula Quinta que faz uma ponderação ainda sobre o pagamento:

“5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado a vista após a entrega do veículo com a apresentação e aceitação pela Câmara Municipal

da nota fiscal, o que poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada."

Quanto ao prazo de entrega do objeto encontramos previsão contratual na Cláusula Sexta:

"6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 17/08/2022, a entrega do bem objeto do presente contrato é de 120 (vinte) dias corridos a partir da solicitação do mesmo."

As obrigações da contratada previstas na Cláusula Oitava do contrato em tela:

8.1 -São obrigações da Contratada:

a) Executar a entrega do bem dentro das normas legais, sob as penas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entregar todos os materiais objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n° 8.666/93;

c) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega do objeto do presente contrato;

d) Atender a todas as exigências deste contrato e efetuar a entrega do veículo na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde*;*

e) Emitir a Nota Fiscal da compra do bem;

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

g) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

h) Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

A Cláusula Nona prevê que as penalidades que serão devidamente aplicadas em caso de descumprimento contratual, senão vejamos:

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo CONTRATANTE;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara de Nova Monte Verde - MT por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – De qualquer sanção imposta o CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

Os casos de rescisão são tratados pela Cláusula Décima:

"10.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

c) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93."

Observa-se a empresa contratada NÃO CUMPRIU as CLÁUSULAS SEXTA, ITEM 6.1 e OITAVA, ITEM 8.1, D, deixando de atender as solicitações da Câmara Municipal, bem como não informando ou dando esclarecimentos acerca do não atendimento, mesmo diante requisição de aquisição do objeto licitado, com a emissão Nota de Autorização de Despesa – NAD datada de 17/08/2021.

Oportuno, ressaltar que a contratada solicitou reajuste de preços, pedido este negado, considerando não ser conveniente a administração, dada a recente procedimento licitatório que resultou no contrato 004/2021, assinado pouco mais de 3 (três) meses, considerando ainda, ausência de documentação probatória a justificara impossibilidade de execução do fornecimento.

Ressalta-se que todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. Conforme preceitua o item 14.3 e 14.4 da Cláusula Décima Quarta:

"14.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o ***CONTRATADO*** *serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.*

14.4 – Da decisão tomada pela fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo."

Diante do exposto, e especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o **PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS** para a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável do inadimplemento no prazo previsto.

Vale ressaltar que nesse caso poderá ser aplicada à empresa as penalidades cabíveis conforme lei nº 8.666/93.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2021.

Maria Estela Noetzold.

Fiscal de Contrato –

Portaria 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta recesso administrativo e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde iniciarão recesso administrativo no período compreendido entre os dias 24 de dezembro, retornando as atividades, 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4° **-** O disposto nos Art. 1° e 2° não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar e programas de convênios, os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 1551/2021

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 1551/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de NOVA NAZARÉ/MT, e dá outras providências".

Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Nazaré/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº **001/2021**	**Rua José Carlos De Souza Lima T01, Rua Jarbas Teodoro Frois T01, Rua Jarbas Teodoro Frois T02, Rua Jarbas Teodoro Frois T03, Rua Jarbas T. Frois T04, Rua Adriano Reis Carvalho T01, Rua Adriano Reis Carvalho T02, Rua Nelza Tozi Thisen T01, Rua Nelza Tozi Thisen T02, Rua Nelza Tozi Thisen T03, Rua Nelza Tozi Thisen T04, Rua Justina Ribeiro De Souza T01, Rua Lauriano Alves De Oliveira T01, Rua Das Palmeiras T01, Rua Das Palmeiras T02, Rua Das Palmeiras T03, Rua Das Palmeiras T04, Rua Levino Aleixo Da Silva T01, Rua Levino Aleixo Da Silva T02, Rua Levino Aleixo Da Silva T03, Rua Dalva Ferreira Genem T01, Rua Dalva Ferreira Genem T02, Rua Frei Agostini T01, Rua 28 De Dezembro T01, Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges T01, Rua Aparecida Maria De Azeredo T01, Rua Monzar Bernardes De Paula T01, Rua Verginita Matos De Souza T01, Rua Maria Lucia Pires T01, Avenida Vereador Domingos Salgado T01, Rua Nelson Santana T01, Rua Thomas Padilha Dos Santos T01, Rua Joaquim Antunes Barbosa T01, Avenida Jorge Amado T01, Rua Fabiane A. Da Silva Lima T01, Rua Luiz Pereira Da Costa T01, Rua Cleuza Borba Maciel T01, Rua João Augusto De Oliveira Junior T01, Rua Edson Nunes De Souza T01, Rua Edson Nunes De Souza T02, Rua Geraldo Gonçalves Malheiros T01, Rua Anita Eric Scherer T01, Rua Anita Eric Scherer T02, Rua Aleonis Antonio Da Silva T01, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva T01, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva T02, Rua Vereador Corival Faustino De Melo T01, Rua Vereador Corival Faustino De Melo T02, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo T01, Rua Fernando Nunes Campos T01, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo T02, Rua Jovelino Tsicrobó T01, Rua Julio Aleixo Da Silva T01, Avenida Santos Dumont T01, Rua Vereador Ivanilton Franco Cordeiro T01, Avenida Zelia Gattai T01**
	EXTENSÃO TOTAL = 11,519 Km ÁREA TOTAL = 74.900,84 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Andréa G. de Oliveira Matos**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Cristiano dos Santos Duro**

RNP: 1308018975

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré-MT, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4096 NOVA NAZARÉ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2022 do Município de Nova Nazaré/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033//2012 e 026/2014 do TCE/MT, em seu artigo 1º e **§ 2o**, o qual determina que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando a Lei Municipal nº 241, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Nova Nazaré/MT para o ano de **2022** que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno no prazo de 15(quinze) dias, a contar com a data do recebimento.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das dos secretários.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2022

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI		X	X	X									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, Prev-Nazaré e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2012 e 026/2014; k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal. l) Fazer acompanhamento do Plano de Ação do Programa Aprimora, conforme Resoluções Normativas nº 28/2017, 15/2017, 16/2018, 08/2016, 16/2018,19/2018 e 34/2016
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL				X		X						x	
3	Sistema de Transportes – STR						X						x	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO			X	X	X								
5	Sistema de Tributos – STB				X	X	X							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI					X	X						x	
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				X	X	X	X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA						X						X	
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					X	X	X	X				X	
11	Sistema de Contabilidade – SCO		X				X	X	X	X				
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						X	X	X					
13	Sistema de Educação – SEC				X	X	X							
14	Sistema de Saúde – SSP						X	X	X	X			X	
15	Sistema Financeiro – SFI						X						X	
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE								X	X	X		X	
17	Sistema de Comunicação Social – SCS									X	X		X	
18	Sistema Jurídico – SJU									X	X	X	X	
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG										X	X	X	
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI										X	X	X	
21	Câmara						X						X	

22	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados as Contratações Públicas.**						**X**					**X**	
23	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Frotas.**						**X**					**X**	Obs.: As auditorias estão suspensas, conforme ofício Circular º 36/2020/ GABPRES, as auditorias de avaliação de controles internos do Programa Aprimora do TCE-MT, serão retomadas quando solicitadas pelo TCE.
24	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Financeira.**						**X**					**X**	
25	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltado a Nível de Entidade.**						**X**					**X**	
26	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Logísticas de medicamentos.**						**X**					**X**	
27	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Nível de Entidade.**						**X**					**X**	
28	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Alimentação Escolar.**						**X**					**X**	
29	**Acompanhamento do Plano de Ação contidas no Acórdão nº 117/2020 e Processo nº 13.224-6/2019**						**X**					**X**	
30	**Auditoria sobre Lei nº 13.460/20217, referente a Nota Técnica nº 02/2021, conforme dispõe o Art.4º, da RN nº 19/ 20218.**					**X**							

PREFEITURA/LICITAÇÃO
“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 086/2021 – ADESÃO Nº 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretaria Municipal de Educação e cultura

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2021

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.137.068/0001-66, sediada na Av. Rio Grande do Sul nº 154, Bairro Centro, Canarana-MT, CEP 78640-000.

OBJETO: aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, tipo Pick Up conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DA ATA: 11/11/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 488/2021/GP.

Nova Nazare-MT, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4090 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4090 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 63, VI, da Lei Orgânica e § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 004/2001 e:

CONSIDERANDO; que é obrigação do Município atualizar esses valores sob pena de incorrer em renúncias de receitas**;**

CONSIDERANDO; as determinações do Tribunal de Contas para que haja sempre a atualização dos valores venais;

CONSIDERANDO; que existe uma defasagem histórica no valores praticados pelo Município;

CONSIDERANDO; a Legalidade do poder executivo realizar essa atualização por meio de decreto, utilizando-se de meios de correção inflacionárias Legais (IPCA);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada e homologada a Tabela de Avaliação dos valores venais de imóveis urbanos conforme acumulado do **IPCA-IBGE**, no período de **12/2020 a 11/2021 (Valor percentual correspondente 9,70%)**, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no ano de 2022, na seguinte forma:

Art. 2° - Os proprietários de imóveis que não concordarem com a avaliação apresentada, deverão declarar novo valor, lembrando-se de que os imóveis que não estiverem cumprindo sua função social, poderão, para bem da administração pública, serem desapropriados, levando em consideração o valor de sua própria avaliação.

Art. 3° - Determina-se que o Departamento de Tributação atualize as Plantas de Valores para fins de lançamento do IPTU 2022.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros no exercício 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 304 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ESTEFANIO DE QUEIROZ SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 17 de Dezembro de 2021 e término em 16 de Março de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2022 em **R$ 81.918.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Dezoito Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.400.000,00 (Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 90.846.277,27 (Noventa Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 8.928.277,27 (Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**, perfazendo assim uma

Receita Liquida de **R$ 81.918.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Dezoito Mil Reais),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	74.259.705,27	9.063.196,00	83.322.901,27
RECEITAS DE CAPITAL	4.212.176,00	185.000,00	4.397.176,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.126.200,00	3.126.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.928.277,27	0,00	-8.928.277,27
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**69.543.604,00**	**12.374.396,00**	**81.918.000,00**
TOTAL GERAL	**69.543.604,00**	**12.374.396,00**	**81.918.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.575.584,00	0,00	8.575.584,00
Contribuições	321.267,00	3.123.800,00	3.445.067,00
Receita de Patrimonial	168.567,66	70.000,00	238.567,66
Receita de Serviços	1.988.556,00	0,00	1.988.556,00
Transferências Correntes	63.078.710,61	5.779.396,00	68.858.106,61
Outras Receitas Correntes	127.020,00	90.000,00	217.020,00
Total das Receitas Correntes	**74.259.705,27**	**9.063.196,00**	**83.322.901,27**
RECEITA DE CAPITAL			
Operação de Créditos	100.000,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	4.112.176,00	185.000,00	4.297.176,00
Total das Receitas de Capital	**4.212.176,00**	**185.000,00**	**4.397.176,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.126.200,00	3.126.200,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**3.126.200,00**	**3.126.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-8.928.277,27	0,00	-8.928.277,27

Total Deduções da Receita Corrente	**-8.928.277,27**	**0,00**	**-8.928.277,27**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**69.543.604,00**	**12.374.396,00**	**81.918.000,00**
TOTAL GERAL	**69.543.604,00**	**12.374.396,00**	**81.918.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 81.918.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Dezoito Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES	**43.728.670,00**	**30.634.742,00**	**74.363.412,00**
Pessoal e Encargos Sociais	24.555.157,00	15.037.793,00	39.592.950,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	19.073.513,00	15.596.949,00	34.670.462,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.343.588,00**	**430.000,00**	**6.773.588,00**
Investimentos	6.080.672,00	430.000,00	6.510.672,00
Amortização da Dívida	262.916,00	0,00	262.916,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**331.000,00**	**331.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	331.000,00	331.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
Total da Administração Direta	**50.522.258,00**	**31.395.742,00**	**81.918.000,00**
TOTAL GERAL	**50.522.258,00**	**31.395.742,00**	**81.918.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.792.580,00	0,00	2.792.580,00
Gabinete do Prefeito	2.310.624,00	0,00	2.310.624,00
Secretaria Mun. de Administração	3.285.210,00	0,00	3.285.210,00
Secretaria Mun. de Finanças	4.427.328,00	0,00	4.427.328,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	22.942.499,00	0,00	22.942.499,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	21.884.699,00	21.884.699,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	20.000,00	3.111.043,00	3.131.043,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.563.909,00	0,00	1.563.909,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Industria, Comercio e Serviços	194.839,00	0,00	194.839,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	9.925.664,00	0,00	9.925.664,00
Secretaria Mun. De Planejamento	3.059.605,00	0,00	3.059.605,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Total da Administração Direta	**50.522.258,00**	**31.395.742,00**	**81.918.000,00**
TOTAL GERAL	**50.522.258,00**	**31.395.742,00**	**81.918.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.792.580,00
04. Administração	10.249.133,00
08. Assistência Social	3.111.043,00
09. Previdência Municipal	6.400.000,00
10. Saúde	21.884.699,00

12. Educação	22.428.179,00
13. Cultura	220.568,00
15. Urbanismo	4.930.041,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	2.286.809,00
18. Gestão Ambiental	230.484,00
20. Agricultura	1.563.909,00
26. Transporte	3.913.623,00
27. Desporto e Lazer	293.752,00
28. Encargos Especiais	1.143.180,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
Total da Administração Direta	**81.918.000,00**
TOTAL GERAL	**81.918.000,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**50.522.258,00**
Orçamento da Seguridade Social	**31.395.742,00**
Saúde	21.884.699,00
Assistência Social	3.111.043,00
Previdência Social	6.400.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**81.918.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.022, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Adesão N° 016/2021/PMNO á Ata de Registro de Preços N° 009/2020 do Município de**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** Processo Administrativo 265/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 096/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – MT.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Adesão N° 016/2021/PMNO da Ata de Registro de Preços N° 009/2020 do Município do **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, Processo Administrativo 265/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 096/2021/PMNO,a empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** inscrita sob o CNPJ_ nº 09.411.384/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Haendchen, Nº 1786, Bairro: Belchior Central, no município de Gaspar-SC, CEP- 89. 117-545, neste ato representado pelo senhor Valdemar Abila, brasileiro, inscrito no CPF nº 088.856.219-53 e RG: 720.562-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Clovis Bevilaqua, Nº 420, Apt. 501, Cabral no município de Curitiba - PR.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA

CPF: 781.521.511-49

FISCAL

MARCELA SCARIOT

CPF: 915.719.011-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/ 2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que aconteceria no dia 30/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/ 2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que aconteceria no dia 29/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 083/ 2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021/ PMNO

QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 12000013/2021/PMNO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, inscrito no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor , neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede na Rua Jose Alves Leão, Nº 177, Bairro: Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000 FONE: (65) 3332-1386 EMAIL: mercadoiguaçu@hotmail.com neste ato, representada pelo Senhor Antônio Valtair Flores dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, Jardim Santa Rosa no Município De Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E

AFINS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO - ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, em razão de fato que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto ao fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06- SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993

VALORES REAJUSTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
017	CAFÉ TORRADO PÓ VACUO 500G 3 FAZENDAS	R$: 12,38	**20.35541%**	R$:14,90

VIGÊNCIA: 17/12/2021 Á 05/04/2022.

Nova Olímpia-MT, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/ 2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que aconteceria no dia 29/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/ 2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que aconteceria no dia 30/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR 004 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

1. DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021.

NIVEL FUNDAMENTAL

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	D
12	A	32	C
13	A	33	D
14	B	34	D
15	D	35	A
16	D	36	A
17	C	37	D
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	D
12	A	32	C
13	A	33	A
14	B	34	B
15	D	35	D
16	D	36	A
17	C	37	B
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ZELADORA PARA A PREFEITURA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	C
12	A	32	B
13	A	33	D
14	B	34	B
15	D	35	A
16	D	36	D
17	C	37	C
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ZELADORA PARA A CÂMARA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	C
12	A	32	B
13	A	33	D
14	B	34	B
15	D	35	A
16	D	36	D
17	C	37	C
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: GARI

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	D
12	A	32	B
13	A	33	A
14	B	34	A
15	D	35	C
16	D	36	D
17	C	37	A
18	D	38	B
19	B	39	B
20	A	40	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MECÂNICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	A
12	A	32	B
13	A	33	C
14	B	34	B
15	D	35	B
16	D	36	D
17	C	37	C
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MERENDEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	B
12	A	32	C
13	A	33	A
14	B	34	B
15	D	35	D
16	D	36	A
17	C	37	A
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MOTORISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	C
12	A	32	A
13	A	33	B
14	B	34	B
15	D	35	C
16	D	36	D
17	C	37	B
18	D	38	A
19	B	39	B
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12	A	32	C
13	A	33	A
14	B	34	C
15	D	35	D
16	D	36	D
17	C	37	C
18	D	38	B
19	B	39	D
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	C
12	A	32	D
13	A	33	D
14	B	34	C
15	D	35	A
16	D	36	A
17	C	37	A
18	D	38	A
19	B	39	D
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PEDREIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	C	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	D
12	A	32	D
13	A	33	B
14	B	34	A
15	D	35	C
16	D	36	C
17	C	37	D
18	D	38	B
19	B	39	C
20	A	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: VIGIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	C
02	C	22	D
03	B	23	B
04	D	24	A
05	B	25	C
06	C	26	C
07	D	27	C
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	A
11	D	31	B
12	A	32	D
13	A	33	B
14	B	34	D
15	D	35	C
16	D	36	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17	C	37	C
18	D	38	D
19	B	39	C
20	A	40	A

GABARITO NIVEL MÉDIO
PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	D
12	A	32	C
13	A	33	D
14	D	34	D
15	B	35	A
16	C	36	A
17	C	37	D
18	A	38	D
19	A	39	C
20	C	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	C
12	A	32	B
13	A	33	C
14	D	34	A
15	B	35	C
16	C	36	D
17	C	37	D
18	A	38	D
19	A	39	B
20	C	40	B

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	D
12	A	32	D
13	A	33	C
14	D	34	C
15	B	35	C
16	C	36	A
17	C	37	B
18	A	38	D
19	A	39	D
20	C	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	D
12	A	32	C
13	A	33	B
14	D	34	A
15	B	35	D
16	C	36	D
17	C	37	C
18	A	38	D
19	A	39	B
20	C	40	B

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PROFESSOR I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12	A	32	D
13	A	33	A
14	D	34	C
15	B	35	D
16	C	36	C
17	C	37	A
18	A	38	D
19	A	39	C
20	C	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	D
12	A	32	C
13	A	33	D
14	D	34	A
15	B	35	C
16	C	36	D
17	C	37	D
18	A	38	C
19	A	39	A
20	C	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: RECEPCIONISTA PARA A PREFEITURA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	C
12	A	32	C
13	A	33	B
14	D	34	C
15	B	35	D
16	C	36	D
17	C	37	D
18	A	38	C
19	A	39	B
20	C	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: RECEPCIONISTA PARA A CÂMARA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	C
12	A	32	C
13	A	33	B
14	D	34	C
15	B	35	D
16	C	36	D
17	C	37	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18	A	38	C
19	A	39	B
20	C	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A
07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	C
12	A	32	B
13	A	33	C
14	D	34	A
15	B	35	A
16	C	36	A
17	C	37	D
18	A	38	D
19	A	39	D
20	C	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	B
02	B	22	A
03	D	23	A
04	D	24	D
05	B	25	D
06	D	26	A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07	D	27	D
08	C	28	C
09	D	29	B
10	C	30	C
11	D	31	C
12	A	32	B
13	A	33	C
14	D	34	A
15	B	35	A
16	C	36	A
17	C	37	D
18	A	38	D
19	A	39	D
20	C	40	A

NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	B
12	B	32	A
13	D	33	C
14	B	34	B
15	A	35	C
16	B	36	B
17	C	37	D
18	B	38	A
19	C	39	B
20	A	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ENFERMEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	D
12	B	32	C
13	D	33	D
14	B	34	C
15	A	35	B
16	B	36	D
17	C	37	D
18	B	38	A
19	C	39	A
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	B
12	B	32	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	D	33	B
14	B	34	A
15	A	35	D
16	B	36	A
17	C	37	D
18	B	38	B
19	C	39	A
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FARMACÊUTICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	B
12	B	32	C
13	D	33	B
14	B	34	C
15	A	35	D
16	B	36	A
17	C	37	D
18	B	38	B
19	C	39	A
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FISIOTERAPÊUTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	B
12	B	32	D
13	D	33	A
14	B	34	B
15	A	35	B
16	B	36	A
17	C	37	C
18	B	38	C
19	C	39	B
20	A	40	C

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	C
12	B	32	D
13	D	33	A
14	B	34	D
15	A	35	D
16	B	36	B
17	C	37	B
18	B	38	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

19	C	39	C
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	C
12	B	32	C
13	D	33	C
14	B	34	C
15	A	35	D
16	B	36	C
17	C	37	A
18	B	38	A
19	C	39	D
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: NUTRICIONISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	C
12	B	32	A
13	D	33	D
14	B	34	B
15	A	35	C
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	C	39	C
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PSICÓLOGO 20HORAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	D
12	B	32	B
13	D	33	D
14	B	34	A
15	A	35	C
16	B	36	D
17	C	37	B
18	B	38	D
19	C	39	A
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PSICÓLOGO 40HORAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	D
12	B	32	B
13	D	33	D
14	B	34	A
15	A	35	C
16	B	36	D
17	C	37	B
18	B	38	D
19	C	39	A
20	A	40	D

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: PROFESSOR II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	B
12	B	32	D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	D	33	A
14	B	34	D
15	A	35	A
16	B	36	D
17	C	37	D
18	B	38	A
19	C	39	C
20	A	40	A

PROCESSO SELETIVO 003/2021
NOVA SANTA HELENA – MT

Cargo: ODONTÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	D
03	A	23	C
04	B	24	D
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	B
08	A	28	B
09	B	29	D
10	B	30	B
11	A	31	A
12	B	32	C
13	D	33	B
14	B	34	B
15	A	35	A
16	B	36	D
17	C	37	A
18	B	38	D
19	C	39	C
20	A	40	D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, cujo objeto a Aquisição de Resfri-

adores e Leite para Atender a Agricultura Familiar, no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ALTA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME

VALOR TOTAL R$: 33.679,22 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 009/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.264.721/0001-86, com valor total de R$ 2.164.002,62 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 009/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.264.721/0001-86, com valor total de R$ 2.164.002,62 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 005 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de prova realizado no dia 12 de dezembro de 2021.

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jaqueline Santos Rocha	7,0	3,0	6,0	6,0	.....	22	Aprovada
02	Karine Azevedo Benites Lameira	----	-----	-------	------	.....	-----	Ausente

CARGO: FARMACÊUTICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Milena Batista Fogaça	5,0	4,0	6,0	6,0	------	21	Aprovada
02	Nataliane Galvan	4,0	4,0	4,0	4,0	------	16	Desclassificada

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Kerolaine de Menezes	6,0	4,0	6,0	8,0	-------	24	Aprovada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Spohr Loewenstein	5,0	2,0	4,0	14	5,0	30	Aprovada
02	Fatima Danieli Belato dos Santos	7,0	4,0	6,0	12	------	29	Classificada
03	Elis Cristina Petry	6,0	3,0	4,0	12	------	25	Classificada
04	Marcia Fernanda dos Santos	0,0	3,0	4,0	4,0	------	11	Desclassificada

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Patrícia Carrara	5,0	5,0	5,0	16	------	31	Aprovada
02	Rafaela Maria da Silva	6,0	4,0	6,0	12	-------	28	Aprovada
03	Stefânia Albuquerque Almeida	7,0	7,0	4,0	10	------	27	Classificada
04	Glaucia da Silva Palin	1,0	3,0	4,0	4,0	------	16	Desclassificada
05	Dieis Camargo Pereira	-----	-----	-----	----	-----	------	Ausente

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Elantiago Cavalcante Moraes	5,0	5,0	4,0	16	------	30	Aprovado
02	Maria Inês Teles	7,0	6,0	4,0	12	------	29	Classificada

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Karen Cassia Hoffmann	5,0	7,0	7,0	12	-----	31	Aprovada

CARGO: PSICÓLOGO 40 H

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	5,0	4,0	7,0	14	----	30	Aprovada
02	Carla Giovana Cristina Cecon	5,0	3,0	5,0	16	----	29	Aprovada

CARGO: PSICÓLOGO 20 H

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Monica Gabrieli Dalmolin	-----	------	-----	------	------	------	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Junior Zaneti	7,0	6,0	8,0	14	------	37	Aprovado
02	Maycon Roberto de Lima	6,0	3,0	7,0	10	------	31	Aprovado
03	Laura Aline Nicacio	7,0	2,0	4,0	12	------	25	Classificada
04	Rafaela Rabello	3,0	3,0	4,0	4,0	------	14	Desclassificada

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Pimentel Cravo	8,0	5,0	8,0	16	--------	37	Aprovada
02	Donizete Monteiro	7,0	5,0	8,0	14	---------	34	Aprovada
03	Cibele Priscila Freitas Oliveira	8,0	5,0	8,0	12	---------	33	Aprovada
04	Severina Fonseca da Cruz	7,0	6,0	9,0	10	----------	32	Aprovada
05	Angela Regina do Nascimento	6,0	5,0	8,0	12	----------	31	Aprovada
06	Gicelia Martins Lopes Carrara	8,0	5,0	7,0	10	----------	30	Aprovada
07	Beatriz Rampazo Sutana	7,0	5,0	3,0	14	-------	29	Aprovada
08	Rubian Milena Micheletti Souza Cassiano	8,0	3,0	4,0	10	------	27	Aprovada
09	Luciene Pereira Queiroz Martins	5,0	4,0	4,0	8,0	5,0	26	Classificada
10	Karina Neris Marins	6,0	2,0	5,0	10	----------	23	Classificada
11	Manoel Barboza Leandro	3,0	4,0	4,0	12	--------	23	Classificada
12	Juliana Cristina Lopes da Silva	2,0	3,0	4,0	8,0	-------	22	Classificada
13	Milena Eduarda Dalmolin	5,0	4,0	7,0	6,0	----------	22	Classificada
14	Marcela Bittencourt de Lima	5,0	2,0	3,0	10	---------	20	Classificada
15	Karoline Figueiredo da Silva	----	-----	-----	------	--------	------	Ausente
16	Maria Cristina Aguiar	----	-----	------	-----	--------	------	Ausente
17	Wellington Carlos Marques dos Santos	-----	------	-------	-------	---------	--------	Ausente

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Magna Santos Ribeiro Stuepp	9,0	7,0	8,0	18	-----	42	Aprovada

02	Gabriela Karine Pessoa da Silva	9,0	8,0	9,0	16	------	42	Aprovada
03	Maria Lucia Mendes	6,0	5,0	7,0	18	5,0	41	Aprovada
04	Lucileia Luna Furquim	6,0	6,0	7,0	16	5,0	40	Aprovada
05	Geziane de Souza Lopes	7,0	6,0	5,0	16	5,0	39	Aprovada
06	Camila Levinsk Stocco	6,0	8,0	6,0	14	5,0	39	Aprovada
07	Taviane da Silva Monteiro	7,0	9,0	9,0	12	2,0	39	Aprovada
08	Thiago de Oliveira Oneda	4,0	8,0	5,0	16	5,0	38	Aprovado
09	Sidneia Gomes da Silva	6,0	2,0	6,0	14	5,0	38	Aprovada
10	Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	5,0	5,0	6,0	16	5,0	37	Aprovada
11	Gelson Jose da Silva Barros	6,0	5,0	5,0	14	2,0	37	Aprovado
12	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	8,0	4,0	4,0	14	5,0	35	Aprovada
13	Daiane Santos Santana	6,0	2,0	7,0	14	5,0	34	Aprovada
14	Solange Pinto da Silva Lorca	4,0	5,0	6,0	12	5,0	32	Aprovada
15	Solange Adriana de Mores Paixão	3,0	2,0	5,0	16	5,0	31	Aprovada
16	Rogerio Pereira dos Santos	3,0	3,0	5,0	14	5,0	30	Aprovada
17	Elan Carla R. Totti	7,0	7,0	4,0	12	------	30	Aprovado
18	Cristiane Rosa da Rocha	6,0	5,0	3,0	10	5,0	29	Classificada
19	Sebastião Candido	6,0	7,0	8,0	8,0	------	29	Classificado
20	Valéria Almeida Ubeda Costa	3,0	4,0	4,0	16	------	28	Classificada
21	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	3,0	3,0	4,0	14	------	24	Classificada
22	Valdirene Kovalski Soares	2,0	1,0	4,0	12	------	24	Classificada
23	Marines Izael Bezerra	3,0	3,0	4,0	12	------	22	Classificada
24	Karin Dayane Verona da Silva	5,0	2,0	6,0	10	----	22	Classificada
25	Eliene Oliveira Mendonça	6,0	4,0	2,0	8,0	2,0	22	Classificada
26	Rogerio Oliveira dos Santos	5,0	1,0	5,0	10	----	21	Classificado
27	Poliana Caetano da Silva	5,0	2,0	3,0	10	2,0	20	Classificada
28	Maria Aparecida Gomes Evaristo	3,0	2,0	5,0	8,0	------	18	Desclassificada
29	Rozimara Aparecida de Souza	3,0	2,0	5,0	8,0	------	18	Desclassificada
30	Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski	4,0	1,0	4,0	4,0	------	13	Desclassificada
31	Jakeline Duarte de Oliveira	-----	------	------	-------	-----	-------	Ausente
33	Panmela Suelen Hlippel Vieira Silva	-----	------	------	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Marcia Cristina dos Santos	8,0	6,0	8,0	16	2,0	38	Aprovada
02	Alessandra Bortolin dos Santos	5,0	6,0	6,0	12	5,0	34	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	5,0	4,0	6,0	8,0	10,0	33	Aprovada
04	Ana Flavia Ramos Moraes	8,0	6,0	8,0	10	----------	32	Aprovada
05	Franciele Cristina de Oliveira	7,0	5,0	7,0	14	----------	31	Aprovada
06	Jhienneffer Lorca Pagotto	8,0	4,0	8,0	10	----------	30	Aprovada
07	Adrie Layza Mendes dos Santos	6,0	7,0	9,0	8,0	----------	30	Aprovada
08	Bruna de Carvalho Lima	9,0	7,0	5,0	8,0	----	29	Aprovada
09	Taina Fardin Aquino Landal	8,0	6,0	6,0	8,0	------	28	Aprovada
10	Renata Almeida	8,0	3,0	6,0	10	------	27	Aprovada
11	Marciana Cristina dos Santos	6,0	4,0	5,0	8,0	----------	23	Aprovada
12	Jakeline Cristina Prado Righi	5,0	4,0	7,0	6,0	----------	22	Aprovada
13	Rosiane Patricia Carrara	4,0	3,0	4,0	10	--------	21	Aprovada
14	Gislaine Cristina de Lima Ribeiro	6,0	2,0	6,0	6,0	-------	20	Classificada
15	Solange Silva Soares	5,0	4,0	5,0	6,0	-------	20	Classificada
16	Luciana Alves da Silva	5,0	4,0	7,0	4,0	------	20	Classificada

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria do Carmo Forlin	4,0	3,0	4,0	10	----	21	Aprovada
02	Ilda Cesar dos Santos Batista	3,0	3,0	3,0	4,0	----	13	Desclassificado

CARGO: RECEPCIONISTA PARA A CÂMARA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Rosa Fernandes Mildeberg	1,0	2,0	3,0	14	-----	20	Aprovada
02	Erica Priscila Carvalho Lopes	6,0	2,0	4,0	14	-----	26	Classificada
03	Glaucia Aparecida da Silva Prado	3,0	2,0	4,0	6,0	-----	15	Desclassificada

CARGO: ZELADORA PARA A CÂMARA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Jose Negri Cravo	5,0	3,0	5,0	7,0	----	20	Aprovada
02	Claudineia Angelica Farias	-----	-----	------	------	----	-----	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jean Marcos Santos Alves de Souza	8,0	6,0	10	20	-----	44	Aprovado
02	Rogerio Da Mascena Venancio	7,0	5,0	9,0	20	-----	41	Aprovado
03	Donizete Pereira	8,0	6,0	8,0	18	-----	40	Aprovado

04	Geovani Carlos dos Santos	6,0	7,0	8,0	18	-----	39	Aprovado
05	Anderson Matos de Arruda	7,0	8,0	8,0	16	-----	39	Aprovado
06	Thaise de Oliveira	7,0	6,0	7,0	18	-----	38	Aprovada
07	Marineis dos Santos	------	-----	------	-------	-----	--------	Ausente
08	Valdecir Inacio de Godoy	------	-----	------	-------	-----	-------	Ausente

CARGO: MECÂNICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Rafael Gil de Lima Miranda	5,0	3,0	10	14	----	32	Aprovado

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Divina Ferreira	8,0	7,0	8,0	18	----	41	Aprovada
02	Tatiane Pereira	5,0	5,0	8,0	16	----	34	Aprovada
03	Sueli Silva Braga	4,0	6,0	10	8,0	----	28	Aprovada
04	Sandra Ribeiro	2,0	3,0	9,0	6,0	----	20	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Joao Costa de Oliveira	4,0	7,0	9,0	16	----	36	Aprovado
02	Raniel Aparecido Pereira	4,0	4,0	9,0	14	----	31	Classificado
03	Thalia Rosa da Rocha	6,0	4,0	7,0	12	----	31	Classificada
04	Alex Soares da Silva	------	-------	-------	-------	----	--------	Ausente
05	Alexsandro Dantas	-----	-----	------	-------	----	---------	Ausente

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jose Aparecido Batista de Lima	10	5,0	10	20	-------	45	Aprovado
02	Bruno Wandroski Nascimento	5,0	9,0	10	18	----------	42	Aprovado
03	Jose Aparecido de Lima	7,0	6,0	9,0	18	----------	40	Aprovado
04	Claudinei Alves dos Santos	6,0	5,0	9,0	16	-------	36	Aprovado
05	Jose Lei Batista Cezari	8,0	7,0	9,0	12	------	35	Aprovado
06	Gustavo Henrique Todeno Gonçalves	8,0	5,0	7,0	14	----------	34	Aprovado
07	Erick Hendy Soares Figueira	8,0	7,0	9,0	10	2,0	34	Aprovado
08	Rubens Antonio Leite Bacelar	6,0	8,0	9,0	8,0	----------	31	Aprovado
09	Josué Rosa de Souza	5,0	6,0	9,0	10	----------	30	Classificado
10	Vilson Adriano Nogueira	6,0	5,0	7,0	12	------	30	Classificado
11	Weidis Valerio Silva	6,0	7,0	8,0	8,0	----------	29	Classificado
12	Natalício Borges	4,0	4,0	7,0	12	----------	27	Classificado
13	Jose Carlos dos Santos	5,0	3,0	9,0	10	----------	27	Classificado
14	Sidival Fernandes	6,0	5,0	10	6,0	----------	27	Classificado
15	Eide Pamela da Silva Damaceno Nogueira	5,0	6,0	9,0	6,0	----------	26	Classificado
16	Dhiego Verone Martins	6,0	4,0	10	2,0	----------	22	Classificado
17	Valdir Bento dos Santos	2,0	4,0	7,0	8,0	----------	21	Classificado
18	Nivaldo Batista Rodrigues	-------	--------	-------	-------	----------	--------	Ausente
19	Valdir da Silva Santos	-------	--------	------	-------	---------	-------	Ausente

CARGO: GARI

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Ari Avelino da Rocha Junior	3,0	4,0	8,0	6,0	-----	21	Aprovado

CARGO: PEDREIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Silvio Pereira de Souza	7,0	5,0	10	14	-----	36	Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Neuricleia Silva	4,0	7,0	9,0	10	----	30	Aprovada

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Edmar Pereira dos Santos	5,0	7,0	9,0	8,0	-----	29	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Edelson Simone	6,0	5,0	8,0	10	-----	30	Aprovado
02	Deir de Araujo	4,0	8,0	9,0	4,0	----	25	Classificado
03	Edmar ramos de Oliveira	-------	-------	-------	------	----	--------	Ausente

04	Kaik Fernando Polaci Souza	-------	--------	------	------	-----	------	Ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 14

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit .	N.F.	R.F.
01	Perla Aparecida Drunm Molinas	4,0	5,0	6,0	6,0	--------	21	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 11

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Larissa Aparecida Betelli	6,0	7,0	6,0	6,0	-----	25	Aprovada
02	Lucilene Aguiar	4,0	4,0	3,0	10	-----	21	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 12

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Karoline Lopes de Souza	5,0	2,0	4,0	10	-----	21	Aprovada
02	Janaina Lino Fortunato	3,0	4,0	5,0	12	----	20	Aprovada
03	Bruna Cazari Pereira	3,0	2,0	3,0	8,0	----	20	Aprovada
04	Nilma Passos da Costa Silva	2,0	1,0	2,0	0,0	-----	5,0	Desclassifica

CARGO: RECEPCIONISTA PARA A PREFEITURA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Viviane Caltran	8,0	7,0	6,0	12	-----	33	Aprovada
02	Celita Roberta Decker	5,0	5,0	5,0	16	----	31	Aprovada
03	Viviane Rodrigues de Almeida	6,0	5,0	5,0	14	-----	30	Classificada
04	Cleia Pereira da Mota	7,0	3,0	4,0	10	-----	24	Classificada
05	Jessica de Godoy	6,0	3,0	3,0	16	-----	28	Classificada
06	Patricia dos Santos Silva	5,0	2,0	3,0	10	-----	20	Classificada

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Rosane Cleia Felipe	6,0	3,0	4,0	14	-----	27	Aprovada
02	Elaine Adriana Gomes	7,0	2,0	4,0	12	-----	25	Classificada
03	Adriana dos Passos	6,0	5,0	4,0	10	-----	25	Classificada
04	Amanda Costa Brandão	4,0	2,0	4,0	14	-----	24	Classificada
05	Sandra Limira da Fé	7,0	3,0	5,0	4,0	-----	19	Desclassificada

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE A ENDEMIAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Aparecida de Souza	7,0	5,0	5,0	8,0	-----	25	Aprovada
02	Rosane Zinmer Loewenstein	4,0	5,0	3,0	10	-----	22	Aprovada
	Vitor Gabriel Kovalski de Souza	5,0	3,0	5,0	10	-----	21	Aprovado
03	Angelica Graciele Ferreira Costa Leite	4,0	5,0	4,0	8,0	-----	20	Aprovada
05	Rayane Froes Nogueira	-----	------	------	------	-----	-------	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Luhan de Cordova Beling	7,0	7,0	5,0	10	-----	29	Aprovado
02	Iuri Barboza de Almeida	5,0	7,0	6,0	8,0	----	26	Aprovado
03	Vitória dos Santos Neves	6,0	4,0	6,0	6,0	----	22	Aprovada
04	Elaine Ficher	6,0	5,0	5,0	4,0	-----	20	Aprovada

CARGO: ZELADORA PARA A PREFEITURA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Juliana Alves Coelho	6,0	7,0	9,0	16	-----	38	Aprovada
02	Isabela Nunes Fernandes Reverse	5,0	4,0	9,0	14	-----	32	Aprovada
03	Raiane dos Santos Titz	7,0	6,0	7,0	12	-----	32	Aprovada
04	Cristiana Gomes Alexandre	5,0	4,0	8,0	14	-----	31	Aprovada
05	Elza da Silva	6,0	5,0	8,0	12	-----	31	Aprovada
06	Ana de Paula	5,0	4,0	5,0	16	-----	30	Aprovada
07	Elizabete Pedro dos Santos	5,0	4,0	7,0	14	-----	30	Aprovada
08	Maria Jose Delabenta Souza	2,0	5,0	10	12	-----	30	Aprovada
09	Valdirene Andrenina Landin	5,0	6,0	7,0	10	-----	29	Aprovada
10	Eliene Lima da Silva	3,0	1,0	3,0	0,0	-----	7,0	Desclassificado
11	Regina de Souza de Oliveira	3,0	5,0	3,0	0,0	------	11	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Joziane Aparecida Partezani	6,0	6,0	8,0	6,0	------	26	Aprovada
02	Juliana Maria de Godoy	6,0	3,0	6,0	10	------	25	Aprovada

03	Gisele Aparecida Lorca	5,0	5,0	4,0	8,0	------	22	Aprovada
04	Sonia Defacio	3,0	4,0	4,0	10	------	21	Aprovada
05	Alessandra Cristina Souza Alencar	5,0	4,0	3,0	8,0	------	20	Aprovada
06	Claudineia Ferreira de Souza	6,0	4,0	4,0	6,0	------	20	Aprovada
07	Marina Delabenta Souza	5,0	5,0	6,0	4,0	------	20	Aprovada
08	Fernanda Bezerra da Silva	------	-------	-------	------	------	------	Ausente
09	Ingridy Rene Paz Feitosa	-------	-----	-------	------	------	-----	Ausente
10	Marizete Vivin	-------	---------	--------	--------	------	---------	Ausente
11	Sirlene Oliveira da Silva	--------	-------	-------	---------	------	-------	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2021

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 064/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **MARCA TEXAS PRODUTORA & EVENTOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 44.012.711/0001-51.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO – RÉVEILLON 2021/2022**.**C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°342/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Efetiva **Valdirene Aparecida Crivilin,** portadora do RG: nº1044743-1 e do CPF: nº868.609.681-68, para a função de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: Escola Municipal Ulisses Guimarães- Fundamental**, para o ano Letivo de 2022, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado nº001/2021 do Processo de Escolha da Coordenação Pedagógica.

Artigo.2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir da de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°341/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Efetivo **lourival de oliveira,** portador do RG: nº2049247683SSP/RS e do CPF: nº671.385.780-91, para a função de **Coordenador Pedagógico da Educação Infantil na Escola Municipal Neiva dos Santos Bezerra-Pré Escola e no Centro Municipal de Educação Infantil: Pe. Gunter Kromer-Creche**, para o ano Letivo de 2022, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado nº001/2021 do Processo de Escolha da Coordenação Pedagógica.

Artigo.2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir da de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2021

Processo Licitatório 053/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 040/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Marcio Aurelio Rodrigues dos Santos - ME, com proposta no valor total de R$ 513.698,83 (quinhentos e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)** para os itens: **02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 32, 35, 38, 45, 46, 48, 49, 51, 59, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 83, 92, 95, 99, 100, 101, 104, 108, 110, 112, 115, 129, 130, 131, 134, 135, 142, 147, 157, 160, 164, 165, 166, 168, 170, 173, 178, 184, 185, 186, 188, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 205** e **208; M. R. Ferreira Amorim - ME,** com proposta no valor total de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** para os itens: **24, 26 e 27;** e **Piovezan de Souza & Cia Ltda,** com proposta no valor total de **R$ 657.434,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** para os itens: **01, 04, 06, 08, 14, 16, 20, 25, 28,**

33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 70, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 98, 102, 103, 105, 106, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 159, 162, 163, 167, 169, 171, 172, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 200, 203, 204, 206, e **207.** Os **Itens 128, 152, 153 e 174** foram declarados **Desertos** e os **Itens 13, 21, 30, 31, 41, 52, 53, 54, 66, 72, 84, 88, 94, 96, 97, 107, 109, 121, 127, 132, 137, 137, 139, 148, 151, 154, 155, 156, 158, 161, 175 e 176** foram declarados **Fracassados**.Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 139/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NEUMA SILVEIRA DE AGUIAR,** portadora da cédula de identidade Nº 852590 SSP/MT e CPF N° 323.897.442-49, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.054,21** (um mil cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021.

De 17 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação e convênios não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, ou em razão de sua prescrição.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar

da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com término em 31 dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 561-2021 - AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

LEI n. º 561/2021.

De 16 de dezembro de 2021.

"Autoriza o município de Novo Mundo – MT, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Guarantã do Norte/MT, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Novo Mundo - MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o Município de Novo Mundo - MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Guarantã do Norte/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Novo Mundo - MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo, bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E O MUNICIPIO DE (Líder) PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE (Conveniado) NOVO MUNDO"

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire nº12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, inscrito na RG nº 3.631.566-0, e no CPF nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Muller, S/N, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória, presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF sob n. ....., residente e domiciliado a Rua ....., neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE,** AMAZONIA RESÍDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.478.092/0001-22, com sede administrativa a Rod. BR 163, S/N, Linha 38, Zona Rural, Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado pelo sua Administradora, Srª. Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 1643675-0 e do CPF sob n. 031.446.411-54, residente e domiciliado a Avenida das Hortênsias, nº 1498 W, Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal

nº 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);

CONSIDERANDO que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12[1], da Lei Estadual nº 7.862/2002.

CONSIDERANDO que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDO que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Guarantã do Norte/MT em 21/01/2020.

CONSIDERANDO o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Novo Mundo(Conveniado), estado do Mato Grosso para o Município de Município de Guarantã do Norte/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE Guarantã do Norte.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Aterro Sanitário), os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Novo Mundo (conveniado) 1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos. 1.4 O município de Guarantã do Norte/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Guarantã do Norte/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Guarantã do Norte/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de ..... (Conveniado) até o Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT, atualmente em R$ 148,10 (cento e quarenta oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Guarantã do Norte/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Guarantã do Norte/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Guarantã do Norte/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Guarantã do Norte/MT, para o qual o município de (Conveniado)Guarantã do Norte delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Guarantã do Norte/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Guarantã do Norte/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Guarantã do Norte/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Guarantã do Norte/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Guarantã do Norte/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Guarantã do Norte/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

Município de Guarantã do Norte/MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

_____

Município de Novo Mundo-MT(Conveniado)

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

_____

Amazonia Resíduos SPE LTDA.

CNPJ: 43.478.092/0001-22

(Anuente)

Administradora

Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin

[1] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 560-2021 - AUTORIZA A REALIZAR PROGRAMA DE PARCERIAS

LEI Nº. 560/2021.

De 16 de dezembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou a este município de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui e autoriza o Programa de Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas ao município de Novo Mundo**,** observadas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Administração Pública: Município de Novo Mundo e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas a este município de Novo Mundo, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento;

III - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil e propostas pela Administração Pública para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviários do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas a este município de Novo Mundo, que envolvam a transferência de recursos financeiros ou mão de obra;

IV - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil e propostas pelas Organizações da Sociedade Civil para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas a este município de Novo Mundo, que envolvam a transferência de recursos financeiros ou mão de obra;

V - tarifa: valor cobrado pela Organização da Sociedade Civil dos usuários pela exploração de serviços objeto de parceria, nos termos desta Lei;

VI - sistema rodoviário: rodovias estaduais ou municipais transferidas por delegação de competência ao Estado de Mato Grosso ou ao município de Novo Mundo, para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos;

VII - Organização da Sociedade Civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

VIII - atuação em rede: deve ser composta por uma OSC que formalizará a parceria com a Administração Pública (OSC celebrante), a qual ficará responsável pelas ações e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto. Os demais componentes da rede serão uma ou mais OSC que executarão o objeto, mas que não assinam a parceria diretamente com a Administração Pública (OSC executantes e não celebrantes).

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Seção I

Normas Gerais

Art. 3º. O Município de Novo Mundo celebrará termo de colaboração ou termo de fomento com Organizações da Sociedade Civil para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviários de competência do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas a este município de Novo Mundo, em regime de mútua cooperação, com a transferência voluntária de recursos públicos.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil serão selecionadas por meio de chamamento público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Parágrafo único. As normas e condições do chamamento público deverão ser regulamentadas, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, através do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

§ 1º A Administração Pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 2º Os prazos e regras para o PMIS serão regulamentados por decreto.

Art. 6º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção II

Do Plano de Trabalho

Art. 7º. Todas as parcerias deverão constar de plano de trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 8º. As parcerias dispostas nesta Lei serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, e terão como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de verificação e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - a obrigação de a Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 25 desta Lei, quando for o caso;

XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

XV - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - a inclusão de cláusula anticorrupção, conforme legislação aplicada à espécie.

Parágrafo único O plano de trabalho constará como anexo do termo de colaboração ou do termo de fomento, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção II

Dos Requisitos Para a Celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento

Art. 9º. Para celebrar as parcerias, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo nos termos da regulamentação;

b) comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da regulamentação;

c) instalações, condições operacionais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas na parceria, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 10. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no Estado de Mato Grosso;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

Art. 11. A celebração e a formalização do termo de colaboração ou termo de fomento dependerão também da adoção das seguintes providências pela Administração Pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei e de sua regulamentação;

V - emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso, nos termos do plano de trabalho apresentado;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou jurídico de que tratam respectivamente os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor com as respectivas responsabilidades.

§ 4º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da Parceria.

§ 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 6º Configurado o impedimento do § 5º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 12. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de três anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único A Organização da Sociedade Civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 13. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 1º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a con-

secução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo de colaboração e de fomento, na regulamentação e na legislação vigente.

§ 2º O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública estadual.

Seção III

Do Objeto das Parcerias

Art. 14. Poderão ser objeto das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil a operação, e/ou a manutenção, e/ou a conservação, e/ou a elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos relacionados aos sistemas rodoviários de competência do Estado de Mato Grosso e/ou delegadas a este município de Novo Mundo.

Art. 15. Compete à Administração Pública definir quanto a necessidade da execução de obras e/ou realização de investimentos e/ou da elaboração de projetos nos sistemas rodoviário, adotando-se uma das seguintes modalidades:

I - a Administração Pública realizará, *per si* ou por terceiros, as obras e/ou os projetos necessários ao sistema;

II - a Administração Pública transferirá os recursos financeiros para que as Organizações da Sociedade Civil realizem, *per si* ou por terceiros, as obras e/ou os investimentos e/ou os projetos necessários ao sistema.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Transporte será o órgão responsável pela transferência dos recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso II desta Lei.

Art. 16. As composições de custos relacionadas aos orçamentos decorrentes da realização do objeto do termo de colaboração e de fomento deverão ser elaboradas considerando, além das composições de custos referenciais utilizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA nas suas contratações, os seguintes aspectos:

I - as composições do percentual dos encargos sociais da mão de obra e da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) devem considerar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pertinentes à Organização da Sociedade Civil, desconsiderando a parcela de lucro operacional na composição do BDI quando a execução do objeto da Parceria for realizada diretamente pela Organização da Sociedade Civil;

II - o valor global dos itens e/ou serviços, calculado para fins de aplicação do inciso II do art. 15, deve ser multiplicado pelo Fator de Economia (FE), a ser apurado e divulgado pelo município de Novo Mundo no edital de chamamento público, nos termos desta Lei e de sua regulamentação:

a) o FE consiste na média ponderada dos descontos obtidos nas últimas licitações de obras e serviços, homologadas pela SINFRA/MT ou por este município de Novo Mundo, assim apurado:

onde: FE = Fator de Economia;

ΣVC = Somatório dos valores globais das propostas vencedoras e homologadas no período considerado;

ΣVE = Somatório dos valores globais dos orçamentos referenciais dos editais considerados para no somatório do ΣVC;

b) os editais considerados para o cálculo do FE deverão, preferencialmente, contemplar as obras e/ou serviços compatíveis com o objeto da parceria;

c) o período de apuração para o cálculo do FE não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

d) a aplicação da fórmula acima na transferência de recursos pela Administração Pública não se confunde e não se compensa com eventual contrapartida da OSC instituída na celebração da parceria.

Seção IV

Do Prazo de Vigência dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 17. O prazo de vigência nas parcerias será de acordo com prazo estipulado no plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014 e decreto regulamentador.

§ 1º Caberá à Organização da Sociedade Civil formalizar pedido de prorrogação de vigência do prazo até 15(quinze) dias anteriores ao término de vigência da parceria.

§ 2º Caberá a Administração Pública decidir sobre a prorrogação de prazo da parceria, nos termos desta Lei.

Seção V

Das Despesas

Art. 18. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção VI

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 19. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e administrada pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Art. 21. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único Todos os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, ressalvados os casos de impossibilidade comprovada, que excepcionalmente serão realizados através de cheques nominais.

Seção VII

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 22. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Obras e Transporte instituirá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme regras e normas dispostas em regulamentação, podendo ser auxiliada por verificação independente.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Compete às Organizações da Sociedade Civil prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos decorrentes das parcerias celebradas.

Parágrafo único A prestação de contas deve ser feita parcialmente a cada 90 (noventa) dias e ao final da parceria, observando-se as normas e regras previstas na regulamentação e no instrumento de parceria, sem prejuízo das normas constantes em legislação específica.

Art. 24. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto está sendo executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme regulamentação e previstos no plano de trabalho, no termo de colaboração ou de fomento.

§ 5º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de forma impressa.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 25. Na parceria executada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei, regulamentação e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal referente à Secretaria responsável pela celebração da parceria, ou pelo Gestor do município facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ressalvados os casos expressos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 27. Esta Lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, por meio de ato exclusivo do Prefeito Municipal.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Regulamenta a Lei Municipal nº 558 de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 680.000, 00 (seiscentos e oitenta mil reais) na rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica Receita	Discriminação da Receita SAUDE	Fonte	Valor
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	**1.02.000.00**	680.000,00

Recursos Impostos e Transferências Fonte: 1.02.000 Saúde R$ 680. 000,00

Art. 2º - Fica suplementado no orçamento programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020, o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a seguinte destinação de fonte de recursos:

§ Primeiro. Gabinete do Secretário de Saúde

I – Suplementação: Gestão do SUS R$ 375.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
06.001.10.122.0021.2107-3.1.90-11 (0285)	Fonte: 1.02.000. 000	20.000,00
06.001.10.122.0021.2107-3.1.91-13 (0287)	Fonte: 1.02.000. 000	15.000,00
06.001.10.122.0021.2107-3.3.90-30 (0293)	Fonte: 1.02.000. 000	10.000,00
06.001.10.301.0021.1032-4.4.90-52 (0318)	Fonte: 1.02.000. 000	330. 000,00

II – Suplementação: Gestão Básica R$ 239.000,00

06.002.10.301.0016.2040-3.1.90-11 (0320)	Fonte: 1.02.000. 000	25. 000,00
06.002.10.301.0016.2040-3.1.90-13 (0321)	Fonte: 1.02.000. 000	4.000,00
06.002.10.301.0016.2040-3.3.90-30 (0323)	Fonte: 1.02.000. 000	30. 000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-04 (0331)	Fonte: 1.02.000. 000	30. 000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-11 (0332)	Fonte: 1.02.000. 000	50. 000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.1.91-13 (0334)	Fonte: 1.02.000. 000	30. 000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.3.90-30 (0336)	Fonte: 1.02.000. 000	30. 000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.3.90-34 (0338)	Fonte: 1.02.000. 000	40. 000,00

III – Suplementação Média e Alta Complexidade R$ 66.000,00

06.003.10.302.0017.2044-3.1.90-11 (0353)	Fonte: 1.02.000. 000	36. 000,00
06.003.10.302.0017.2044-3.1.90-13 (0354)	Fonte: 1.02.000. 000	5.000,00
06.003.10.302.0017.2044-3.3.90-34 (0357)	Fonte: 1.02.000. 000	20. 000,00

Fonte 1.02.000: Soma das suplementações recursos Saúde R$ 680. 000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos de receitas orçamentárias indicadas e arrecadadas no exercício vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 16 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 563-2021 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

LEI n.º 563/2021.

De 16 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre reestruturação da lei de criação do conselho municipal de habitação de interesse social e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO do município de Novo Mundo**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação, cujos membros, nomeados pelo Prefeito por meio de Portaria, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro - a Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão da Administração Pública responsável pela execução da Política Habitacional do Município.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2° - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, sendo:

a) 1 (um) do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

b) 1 (um) representante da Associação Comercial;

c) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 1 (um) representante da Procuradoria jurídica;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Segundo - Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3° - Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em Plenária Aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4° - Nas Plenárias Abertas para eleição de membros poderão votar e indicar candidatos as entidades citadas no artigo 2º.

Art. 5° - A presidência do CMHIS será exercida por um dos membros do CMHIS eleito para este fim.

Parágrafo Primeiro - as reuniões do CMHIS somente poderão ser instaladas com a presença de, da maioria absoluta de seus membros e, as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate.;

Parágrafo Segundo - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativo denominadas **resoluções**.

Parágrafo Terceiro - as reuniões terão convocação por escrito, ou por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento, com antecedência mínima de três dias para as reuniões ordinárias, e vinte e quatro horas para as extraordinárias.

Parágrafo Quarto - No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

Art. 6° - O CMHIS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 7° - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social deverá, conter, no mínimo:

I - a forma de convocação das reuniões extraordinárias;

II - quorum de instalação das reuniões e de votação;

III - forma de convocação e quorum de votação nas Plenárias Abertas.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊCIA

Art. 8º - Compete ao CMHIS:

I -analisar, discutir e aprovar:

a) os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;

b) a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;

c) os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;

d) os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;

e) liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

III - propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

IV - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI - elaborar seu Regimento Interno.

VII - definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

a. Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

b. A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;

c. Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

d. Utilização de metodologia aprovada pelo CMHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;

e. Concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

f. Suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

VIII - Acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;

III - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

IV - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

V - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;

VIII - acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;

IX - propor ao Executivo, legislação ações relativa a Habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;

X - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Parágrafo Único - O CMHIS fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado **resoluções** os quais deverão ter ampla divulgação e transparência.

Art. 9 - Além de outras atribuições definidas em lei, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social sem prejuízo da iniciativa dos membros do CMHIS e do Executivo:

I- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

a) a Política Municipal de Habitação e a Política de Captação e Aplicação de Recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;

b) o Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o Plano de Captação e Aplicação de Recursos, contendo, inclusive, as linhas de financiamento à população;

c) o Plano de Captação e Aplicação de recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

d) relatórios semestrais de atividades e financeiros;

II- gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social os seguintes programas para a produção de moradia:

a) aquisição e regularização de imóveis;

b) urbanização e reurbanização de áreas;

c) construção e recuperação de conjuntos habitacionais ou de moradias isoladas;

d) ações emergenciais;

e) contratação de assessoria técnica jurídica e urbanística;

IV - implementar programas decorrentes do Plano de Ação e Metas aprovado, elaborando ou executando os projetos que deles decorrem, da seguinte forma:

a) diretamente ou através de outro órgão de entidade de Administração Pública;

b) mediante a celebração de contratos com os Agentes de Execução ou de Agentes de Assessoria Técnica;

V- propor critérios de credenciamento e de remuneração dos Agentes de Execução e dos Agentes de Assessoria Técnica;

VI- realizar a movimentação financeira dos recursos destinados à habitação.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento das entidades mencionadas no art. 2° no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta lei e convocará a Plenária Aberta para a primeira constituição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 11 - O CMHIS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua instalação.

Art. 12 - As despesas necessárias para funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 13- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 328/2012.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2021, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PLANFETOS ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 17 de dezembro de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2021,** e resultados apresentados pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS VIA WEB, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE TRANSITAM FORA DOS LIMITES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Novo Mundo – MT, em 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE 6º aditivo

CONTRATO Nº 029/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.190.854/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 01 Setor C, CEP 78.580-000, na cidade de Alta Floresta– MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***Sidney Oribes da Silva*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 629.631 e CPF/MF n.º 275.723.151-00, em conformidade com o Procedimento de Pregão Presencial nº 019/2018.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses e REEQUILIBRIO FINCEIRO EM 10,78% de acordo com INPC.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **12 (doze) meses** é de R$179.033,35 (cento e setenta e nove mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo pago um valor de R$14.919,44 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 16/12/2021 a 16/12/2022.
Dotação Orçamentaria	065-04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças
	Pregão Presencial nº 019/2018.

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro 2021.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO 2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES**, portador da cédula de identidade Nº 179.221.60 SSP /MT e CPF N°. 020.741.451-36, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **vigia RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES, Nível médio para o período vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **15.12.2021 á 14/01/2022, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1,045** (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/12/2021 á 14/01/2022

Novo Mundo/MT, 15.12.2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 562-2021 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 562/2021.

De 16 de dezembro de 2021.

"Dispõe Sobre a Reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal da Assistência Social e Dá Outras Providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Capítulo I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Novo Mundo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Mundo é vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o Controle Social sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Assistência Social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de Assistência Social.

§ 3º O Controle Social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar seu Regimento Interno, sendo este o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - elaborar o Planejamento Estratégico do Conselho, como objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros (as) titulares e suplentes, e os técnicos (as) do conselho;

IV - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - convocar e aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal, bem como constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;

VI - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os impactos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

IX - aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e a Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, ou outra que vier a lhe substituir;

X - zelar pela implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;

XI - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Mundo - FMAS;

XII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XIV - inscrever, acompanhar, monitorar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no município;

XV - atender as demandas oriundas da população usuária e da rede socioassistencial, no que tange tanto a apresentação de propostas de debates quanto para a apresentação de denúncias;

XVI - informar ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, para que este adote as medidas cabíveis;

XVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais; e

XX - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

Art. 4º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) o Plano Municipal de Assistência Social;

b) o Plano de Ação;

c) a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

d) o Plano de Inserção e Acompanhamento de usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e do Programa Bolsa Família - PBF;

e) o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Mundo - FMAS, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;

f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Mundo às entidades e organizações de Assistência Social;

h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Mundo;

i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo de Assistência Social de Novo Mundo;

j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira; e

k) o Plano de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - das entidades e organizações de Assistência Social:

a) o Estatuto Social;

b) o Plano de Ação;

c) o relatório de atividade anual de execução do Plano de Ação; e

d) os documentos contábeis;

III - do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas; e

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social; e

V - da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para conhecimento, os documentos de pactuações publicados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V deste artigo, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo

e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c) um da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um da Secretaria Municipal de Administração; e

II - quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) dois representantes da sociedade civil organizada; e

b) dois representantes de entidades de trabalhadores rurais.

§ 5º Os Conselheiros de que trata o inciso II serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º Os Representantes da sociedade civil referido no Art. 4º, depois de eleitos, terão prazo de 10 dias, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Portaria, juntamente com os conselheiros governamentais.

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal;

II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto; e

§ 6º Recomenda-se que a nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do Conselho.

Art. 6º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 7º Serão consideradas entidades de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e/ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); e

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93, ao qual caberá a fiscalização dessas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de Assistência Social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano e o relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, fóruns, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais, bem como núcleos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos Municipais de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II

Da Organização

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto dos seguintes órgãos:

I - da Assembleia Geral;

II - da Mesa Diretora;

III - das Comissões;

IV - da Secretaria Executiva; e

V - dos Grupos de Trabalhos Temporários.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo um ano, permitida uma única recondução, e composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

§ 3º As Comissões, os Grupos de Trabalhos Temporários e a Mesa Diretora deverão possuir composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 4º A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 12. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas, conforme previsto em Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com formação de nível superior.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 15. As Comissões Temáticas serão criadas por Resoluções, aprovadas em Plenária, integradas por conselheiros titulares e suplentes sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - Normas e Regulamentos;

II - Inscrições de Entidades;

III - Financiamento e Orçamento; e

IV - Acompanhamento dos serviços socioassistenciais dos Programas Federais.

Art. 16. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 17. Devem ser programadas ações de capacitações continuadas dos conselheiros visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelas três esferas de governo.

Art. 18. O Conselho deve estar atento à interface das Políticas Sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras Políticas Públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade; e

IV - garantia da construção de uma Política Pública efetiva, bem como articulação intersetorial, através de reuniões interconselhos.

Seção IV

Do Desempenho

Art. 19. Para o bom desempenho do Conselho é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Política de Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Assistência Social, indicadores socioeconômicos do país, Políticas Públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade;

VII - colaborem com o exercício do Controle Social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura relativa à Política Social;

XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social; e

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Assistência Social.

Capítulo IV

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 20. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta or-

çamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, considerando os seguintes aspectos:

a) se está contemplada a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, constituído como unidade orçamentária, e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta Política;

V - decidir sobre a regularidade do Plano de Ação Anual, indicando se está de acordo, e assim, autorizar o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, observando:

a) a documentação recebida do órgão gestor da Assistência Social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) a relação com o Plano Municipal de Assistência Social;

c) a execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) qualidade dos serviços prestados; e

f) articulação com as demais Políticas Sociais;

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, se o Plano de Ação está em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o Plano de Ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno; e

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de Assistência Social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 22. As reuniões são públicas, portanto abertas à população, que pode inclusive pedir a palavra para fazer observações ou tirar dúvidas, mas somente os conselheiros podem votar nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembléia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

§ 1º Qualquer alteração do Regimento Interno dependerá da deliberação de 50% mais um dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em plenário e homologação por decreto, do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º As proposições de alteração desta Lei devem ser encaminhadas ao poder legislativo juntamente com ata contendo a aprovação por deliberação de 50% mais um dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em plenário.

Título I

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 Respeitadas as competências exclusivas do poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

I - Definir as Prioridade para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

III - Atuar na Formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

I - Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

II - Acompanhar, analisar e fiscalizar os recursos do Fundo;

III - Definir critérios para rapace dos recursos do Fundo;

IV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

V - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

VII - Dirimir dúvidas quando a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo;

Art. 25º O FMAS será constituído por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme abaixo se específica:

I - 03 (três) representantes do poder executivo;

III - 02 (um) representante da sociedade civil organizada;

IV - 01 (um) representante dos Trabalhador de Rural.

§ 1º A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo Municipal.

§ 2º A presidência do Fundo será exercida pelo titular do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º A indicação dos membros do Fundo, será feita formalmente pela organização ou entidade a que pertence.

§ 4º O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior a representação Comunitária

§ 5º O mandato dos Membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ Sexto - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício.

§ 7º Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

Art. 26º O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - O Fundo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente na forma que dispuser o regimento interno.

Art. 27º O Fundo poderá solicitar a colaboração do Poder Executivo para Assessorar em suas reuniões, podendo constituir uma secretaria executiva.

Art. 28º Constituirão receitas do Fundo:

I - Dotação orçamentárias próprias;

II - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

III - Recursos financeiros oriundo do Governo Federal e de outros Órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênio;

IV - Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênio; V - Aporte de Capital decorrente de realização de operação de crédito em instituições financeiras oficiais quando previamente autorizado em Lei Específica;

VI - Rendas Provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capital; VII - Outras Receitas provenientes de fontes aqui não mencionadas, a execução de impostos;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especiais a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capital, de acordo com a posição das disponibilidades financeira aprovadas pelo conselho Municipal, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º Os recursos serão destinados com prioridades a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações e entidades filantrópicas cadastradas junto ao conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29º O Fundo d e que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Parágrafo único. O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 30º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

Administrar o Fundo de que Trata a Presente Lei e Propor política de aplicação dos seus recursos;

I - Submeter ao Conselho Municipal de Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do orçamento da União;

II - Submeter ao Conselho as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

III - Encaminhar contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos juntamente com o Executivo Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.

VI - Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso;

Art. 32. O fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art. 33. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 34. A presente Lei será regulamentada por decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, e suas alterações, incluindo a Lei nº 289/2009 e Lei Municipal nº 006/97 de 04 de março de 1997 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 056/2018** POR 12 MESES DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

VALOR: *PERMANECE O VALOR DO CONTRATADO ANTERIORMENTE, QUAL SEJA R$ 1.561.583.00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).*

VIGÊNCIA: 30/12/2021 A 30/12/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 025/2021

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº. 025/2021

Contrato nº. 025/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2021 – Distratante: **Prefeitura** Municipal de Novo Santo Antônio – MT, CNPJ: 04.199.966/0001-50; Distratado: L&T SERVIÇOS EM INFECTOLOGIA LTDA, CNPJ: **41.708.133/0001-02**. Objeto: Constitui Objeto do presente a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EMERGENCIAIS POR 90(NOVENTA) DIAS PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO PSF DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT* ONDE OS MESMOS IRÃO ATENDER PACIENTES

COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. Data da Rescisão: 21/12/2021. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de dezembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 028/2021 PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, e previsão legal conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

VIGÊNCIA: 25/12/2021 A 22/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 17.468.557/0001-54

VALOR R$: R$ 1.954,45 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2019 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022 E REAJUSTE DE 10,78% DE ACORDO COM ÍNDICE DE INFLAÇÃO OFICIAL DE GOVERNO FEDERAL (INPC).

VIGÊNCIA: 30/12/2021 A 30/12/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO Nº 079/2021

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 022/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **15 de Dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	18.905.245/0001-23	2.400/MB	R$: 65,00	R$: 156.000,00

VALOR TOTAL R$: 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de Dezembro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PROCESSO Nº 88/2021 - TIPO: Menor Preço por Lote.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 29/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS-TUBOS DE CONCRETO ARMADAO), BANCO DE JARDIM (PRAÇA) SEM ENCOSTO FABRICADO EM CONCRETO E PISO DE CONCRETO-PAVERS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
CREUVAIR SANTOS NETO - ME	18.787.783/0001-60	07	R$ 341.520,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 17 de dezembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO P.E. SRP 009/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos

Ltda.

CNPJ 71.256.283/0001-85

Pregão Eletrônico: **SRP Nº 009/2021**

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas.**

Trata-se de Impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**, apresentada pela **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**., pessoa jurídica de direito privado com se-

de na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, tempestivamente, em que pretende a impugnante revisão dos termos editalícios nas exigências das características do ítem, o que torna o requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame. Conforme se verá, os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

ITEM 1

Onde consta: MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,5 LP/MM.

Sugerimos alterar para: MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2300X2800 E 6.4 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,6 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,3 LP/MM.

Justificativa: É comum a aceitação de uma variação de até 10% para mais ou para menos nas faixas de parâmetros exigidas em processos licitatórios. Isso porque a aceitação garante total observância do princípio da razoabilidade e economicidade. Entende-se que uma pequena alteração na resolução em uma matriz, não fará a menor diferença no detector adquirido nem causará dificuldades para transporte ou aquisição de imagens. Essa aceitação mantem a isonomia do certame e permite a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório. Com o objetivo de manter a isonomia do certame, solicitamos a alteração dos itens acima conforme sugerido. A alteração proposta modifica infimamente o tamanho do pixel equivalente à 0,000010 m, fato que não implicará em perda de detecção, qualidade da imagem ou outros fatores relacionados à detecção.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelo do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” Por seu turno, o art. 110 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93).

Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório. Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal e considerando que a data para recebimento das propostas, o prazo fatal para impugnação será 15/12/2021 às 18:00, horário que o Município encerra o expediente. Nota-se que a apresentação da impugnação foi realizada pelo impugnante em 15/12/2021, através do correio eletrônico licitação@pedrapreta.mt.gov.br. Assim, considerando que o encaminhamento da impugnação ocorreu dentro do prazo legal, a impugnação apresentada é **TEMPESTIVA**.

2 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Analisando os termos da impugnação e verificando a necessidade de incluir as exigências postuladas pela Impugnante, analisou-se a requisição enviada pela entidade Requisitante, visto se tratar de especificações técnicas a serem exigidas em edital.

Portanto Onde consta: MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,5 LP/MM.

Sugerimos alterar para: MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2300X2800 E 6.4 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,6 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,3 LP/MM.

Dessa forma, pede-se que sejam alterados os pontos acima citados e, caso seja de interesse, sugere-se abaixo um novo descritivo genérico para o processo. Ressalta-se que a descrição está dentro da solicitação de um Digitalizador DR + Impressora Dry e é ampla, não direcionando a nenhuma empresa do mercado e garantindo a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da isonomia.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, à luz da legislação aplicável, decido **CONHECER** da impugnação, para no mérito, declarar **PROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS**, encaminhando para que seja **RETIFICADO O EDITAL** de licitação.

Frente à solicitação de impugnação com modificação do Edital para requerer:

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

CONTRATO N.115/2021-INSTITUTO CIRANDA MUSICA E CIDADANIA

CONTRATO N.115/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: INSTITUTO CIRANDA MUSICA E CIDADANIA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 09/2021	**DATA:** 17/12/2021
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **Contratação do espetáculo ''Natal com contos e encantos'', a ser realizado pelo instituto Ciranda Música e Cidadania.**	
VALOR: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 424 - 09.001.13.392.0032.2.076.3.3.90.39.00.00. 426 - 09.001.13.392.0032.2.076.3.3.90.39.00.00.	

CONTRATO N.119/2021-P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO N.119/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020	**DATA:** 17/12/2021
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a "**Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura Esporte e Lazer".**	
VALOR: R$ 75.819,40 (Setenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.002.12.365.0014.2219.339030.0000 07.002.12.366.0052.2223.339030.0000 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.13.392.0032.2076.339030.0000 09.001.13.392.0032.2078.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2257.339030.0000	

CONTRATO N.118/2021-MARCIO BORGES SILVA

CONTRATO N.118/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIO BORGES SILVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020	**DATA:** 17/12/2021
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a "**Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura Esporte e Lazer".**	
VALOR: R$ R$ 18.350,70 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.002.12.365.0014.2219.339030.0000 07.002.12.366.0052.2223.339030.0000 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.13.392.0032.2076.339030.0000 09.001.13.392.0032.2078.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2257.339030.0000	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 912/2021 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO/SECRETÁRIA SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004380	JOÃO PAULO VENÂNCIO E CARVALHO ROCHA	4º

Justificativa: A convocação se justifica em substituir a servidora Francielly da Silva Camim que se encontra em afastamento por estar gestante, destacando que a profissional de saúde atuará junto à equipe móvel que presta atendimento em todas as comunidades rurais do município, com exceção da Vila Garça Branca. Convocado anteriormente não compareceu.

ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015460	ISADORA DE SOUZA CUNHA	3º

Justificativa: A convocação se faz necessária para cobrir rotatividade de férias.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008530	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	6º

Justificativa: A convocação se justifica para cobrir rotatividade de férias por um período de 06 meses.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2021/SME- DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU HORA/AULA DO PROFESSOR, E DO REGIME JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO 2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou hora/aula do Professor, e do regime jornada de trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar, Agente de Vigilância e Motorista, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por leis e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Base/LDB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 FUNDEB, Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, Decretos: nº 009/2016 de 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, de vinte e cinco horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais e DECRETO Nº 008/2016 DE 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos professores da

Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, da carga horária de trinta e oito horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais, bem como os dispositivos da Portaria nº10/2021/SME e Instrução Normativa nº 04/2021/SME;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

CONSIDERANDO o Redimensionamento e Reordenamento das Unidades de Ensino aderido pelo executivo e SEDUC/MT no ano letivo de 2021 e executado no ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a realização do Processo de Atribuição de Classes e/ou Hora/Aula do Professor, e do Regime Jornada de Trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar, Agente de Vigilância e Motorista, pertencentes ao quadro efetivo nos Centros de Educação Infantil e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Atribuição de hora/aula do Professor, e do Regime Jornada de trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar, Agente de Vigilância e Motorista, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022 de acordo com o quadro de vagas organizados pelas Unidades de Ensino mediante as turmas formadas.

Art. 2º. Determinar que todos os Profissionais da Educação Básica efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino- SME, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa:

I. Incluem-se no "caput" deste artigo os Profissionais da Educação que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

II. Excluem-se do "caput" deste artigo os profissionais da Educação que estejam afastados em licenças para tratar de interesse particular, servidor em vacância, mandato eletivo que se desincompatibiliza das suas funções ou qualificação profissional para Mestrado ou Doutorado **mediante documento comprobatório de autorização do executivo** para seu afastamento, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

III. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Após regularização do afastamento, o profissional deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SME para ser lotado em uma Unidade de Ensino no cargo/função de seu concurso observando que não é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando esta condicionada a existência de vaga livre na sua área de atuação.

Art. 3º. Determinar que a Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Educacional e/ou da Secretaria Municipal de Educação deverá ser a mesma para organizar o Processo de Atribuição classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, sendo que a cada etapa a referida Comissão deverá afixar em local de fácil acesso, o quadro de vagas por cargos/funções.

Art. 4º. Será de competência da Comissão designada pela Unidade de Ensino:

I. Apresentar relação dos profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por cargo, constante de quadro demonstrativo fixado em local de fácil visualização;

II. Apresentar o quadro de turmas da Unidade de Ensino formadas contendo tanto o número de crianças/alunos por turma quanto o número de vagas por turno para atribuição dos profissionais;

III. Elaborar ata ao término de cada processo de atribuição de turmas e/ou horas/aulas e regime /jornada de trabalho discriminando a turma atribuída, horário e turno de trabalho;

Art. 5º. A atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá na Escola Professora Ivonne Tramarin de Oliveira, onde cada unidade de ensino ocupará uma sala na referida escola.

Art. 6º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

a. Dia 26/01/2022 às 8h, na Escola Professora Ivonne Tramarin de Oliveira, atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação por Unidade de Ensino obedecendo à ordem de pontuação;

b. Dia 27/01/2022, às 8h, na SME atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais **REMANESCENTES** obedecendo à ordem de pontuação;

c. Dia 27/01/2022, às 13h, na SME, atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Professores de Educação Física obedecendo à ordem de pontuação;

d. Dia 28/01/2022, às 8h, na SME, atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais removidos mediante Portaria obedecendo à ordem de pontuação;

e. Dia 28/01/2022, às 13h, na SME reunião com os **MOTORISTAS**.

Artigo 7º. O Processo de atribuição seguirá a ordem decrescente de classificação por cargo e terá a seguinte ordem:

a. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos Agentes de Vigilância;

b. Atribuição de regime/ jornada de trabalho das Contínuas Merendeiras;

c. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil;

d. Atribuição de horas/aula dos Professores.

d.a. deverão lotar primeiro os professores efetivos com licenciaturas plenas em turmas unidocentes seguindo a ordem decrescente de classificação da contagem de pontos;

d.b. Os professores efetivos com formação de magistério, sua lotação ocorrerá após a lotação dos professores efetivos com licenciaturas plenas em turmas unidocentes seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos;

d.c. Recomenda-se que o professor no ato de sua atribuição opte pela turma que tenha experiência/perfil visando à melhoria da qualidade de ensino.

Art. 8º. Os **Professores Efetivos na área de Educação Física** atribuirão aulas na Secretaria Municipal de Educação preferencialmente nas turmas de 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme quadro de vagas organizado pela SME e Unidades de Ensino da Sede que ofertam as respectivas turmas, sendo que será observado a ordem de classificação.

Parágrafo único: As aulas de Educação Física para as Escolas da Sede serão trabalhadas no contraturno, excetuando a Escola Municipal São Sebastião onde os alunos serão atendidos no período matutino das 11h as 12h e no período vespertino das 16h30 as 17h30, sendo que a organização deve constar nos arranjos curriculares.

Art. 9º. Só poderá atribuir o professor no Segmento EJA se houver a turma formada de acordo com a Portaria de Matrícula/2021, e se reduzir o número de alunos deverá juntar turmas, caso houver mais que uma.

Art. 10º. Os profissionais remanescentes atribuirão classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação obedecendo à ordem de pontuação, sendo conferida sua pontuação pela Comissão de Contagem de Pontos da SME.

Art. 11. Após a atribuição de Classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas internas, sendo que no ato da atribuição o profissional deverá assinar Ata referente ao Processo de Atribuição tendo ciência da turma atribuída e/ou período de trabalho o qual escolheu para atuar, salvo **JUSTIFICATIVA** considerada pela gestão escolar juntamente com a Comissão da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria de Educação; condição essa válida também para criação de novas turmas.

Art. 12. Para o processo de atribuição de Classe e/ou Aula e Regime/Jornada de trabalho dos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino serão consideradas as turmas formadas pelos alunos/crianças efetivamente matriculados de acordo com o número estabelecido nas Portarias de Rematrícula/Matrícula e Formação de turma para o Ano Letivo de 2022.

Art. 13. Os Profissionais da Educação que em 2021 encontram-se cedidos para Universidade Aberta do Brasil - UAB, cedidos para Instituição Filantrópica-APAE, Sindicato (SISPMUPP), Conselhos Municipais e sede da SME devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na Unidade de Ensino quando o (a) Secretário (a) de Educação designar permanência e/ou a continuidade de seus serviços mediante Portaria Interna/ SME para 2022, salvo mandato classista.

Art. 14. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na unidade de ensino será acompanhado pelo (a) Secretário (a) Escolar e pela Direção Escolar que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas não justificadas a serem encaminhadas à SME para providências cabíveis.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas não justificadas a serem encaminhadas à SME para providências cabíveis.

§ 2º Deverá o profissional informar aos gestores sua falta com antecedência mediante requerimento com justificativa para fins de planejamento e evitar possíveis transtornos com a comunidade escolar em geral;

§ 3º Quando houver a necessidade de substituição de algum profissional que não seja por licença ou férias, a unidade de ensino deverá organizar as substituições com seu próprio quadro de servidores para evitarem possíveis transtornos com a comunidade escolar em geral;

§ 4º. É vedado aos profissionais organizar substituições com profissionais fora do quadro de servidores da unidade de ensino, em caso da não disponibilidade de um profissional da unidade de ensino, poderá ser substituída por outro de igual formação que seja da Rede Municipal de Ensino, com aviso prévio aos gestores escolares.

§ 5º. O professor, que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, bem como os Profissionais do cargo de monitor, contínua/merendeira, agente de vigilância e secretário escolar terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 6º. O profissional que precisar se ausentar da unidade de ensino até 3 (três) dias, com falta justificada através de documentos comprobatórios, deverá comunicar aos gestores da unidade educacional com antecedência para que a substituição do mesmo seja organizada internamente sem prejudicar o andamento das atividades educacionais.

§ 7º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada três (3) dias de falta.

§ 8º. Caberá a Gestão Escolar normatizar o cumprimento da carga de horas atividades com o objetivo de promover a interdisciplinaridade;

§ 9º. Caberá os gestores escolares registrarem em livro Ata as irregularidades causadas pelos Profissionais da Educação da Unidade Educacional.

Art. 15. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço de acordo com os dispositivos do *Art. 61 da Lei Nº 856/2015-PCCS,* por*:*

I. 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III. 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos.

IV. 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do *Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.*

V. 05 (cinco) dias para licença paternidade contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 5º (quinto) dia da adoção de acordo com o *Art. 93 da lei nº 075/98*;

VI. 01 (um) dia para o Servidor Público Municipal no dia do seu respectivo aniversário, quando a data coincidir nos finais de semana ou feriados, não poderá o mesmo antecipar ou postergar o gozo do benefício, sendo que o profissional deverá avisar ao chefe imediato com antecedência mínima de 72 horas a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do beneficio de acordo com a *Lei 586 de 1º de outubro de 2010.*

Parágrafo Único: Para usufruir dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 16. Os profissionais que ocupam outro cargo público ou privado licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário.

Art. 17. Os profissionais da educação efetivos que deixarem de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Normativa a Comissão da SME fará sua lotação onde houver vaga desde que possua experiência comprovada.

Art. 18. O profissional da educação efetivo que se recusar a se lotar na ordem de classificação, optando a ficar remanescente, terá sua lotação após os removidos onde houver vaga na área de atuação;

Art. 19. Em caso de procuração para fins de atribuição, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 20. Os Professores que se encontram em atestado médico em desvio de função, após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana do planejamento, construirão o **PLANO DE TRABALHO DOCENTE,** que deve ser assegurado no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino contendo cronograma de trabalho das atividades pedagógicas, incluindo, objetivamente, as ações específicas do docente a serem desenvolvidas nas horas atividades de acordo com a Lei nº 856/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Parágrafo único: O Professor em desvio de função mediante atestado médico participará da contagem de pontos quanto da atribuição na unidade de ensino de sua lotação, sendo que o mesmo exercerá suas funções em **SALAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM** onde houver a vaga, de acordo com o cronograma da SME, tendo em vista que as respectivas salas não constarão no quadro de vagas no dia da lotação.

Art. 21. Os profissionais não docentes após atribuição de jornada de trabalho deverão procurar o gestor escolar com a finalidade de se inteirarem do planejamento de suas respectivas funções para o ano letivo de 2022 que também construirão seus **Planos de Trabalho** que deve ser assegurado no Projeto Politico Pedagógico, incluindo, objetivamente, as ações específicas do seu cargo a ser desenvolvido de acordo com a Lei nº 856/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Art. 22. Para realização dos estudos da Instrução Normativa/2022 de atribuição de classes e/ou hora aula dos Profissionais da Educação efetivos, segue o seguinte cronograma:

a) **17/12/2021**: Estudo na Secretaria de Educação da Instrução Normativa/ 2022 com representantes das Unidades de Ensino para gestão de 2022, CME, SISPMUPP, e equipe pedagógica da SME;

b) A partir da data de sua publicação - Leitura da Instrução Normativa 2022 pelos Profissionais da Educação nas Unidades Educacionais;

Art. 23. Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de horas/aulas e horas/atividades, será considerada a carga horária dos profissionais definida na Lei Nº 856/2015 conforme alíneas abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de acordo com a Política Educacional do Município.

I. **Professor:**

a) Carga horária de 25 horas: 17 horas em sala e 8 horas atividades;

b) Carga horária de 30 horas: 20 horas em sala e 10 horas atividades;

c) Para atender 1/3 de horas atividades foi utilizado o parâmetro de arredondamento;

II. **Monitor**

a) Carga horária de 20 horas (conforme concurso)

b) Carga horária de 40 horas (conforme concurso)

III. **Contínua/Merendeira, Secretário Escolar, Motorista e Agente de Vigilância.**

a) Carga horária de 40 horas (conforme concurso).

Parágrafo único. A carga horária semanal dos monitores nas escolas que ofertam educação infantil será de 20 (Vinte) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com os dispositivos da Lei 856/2015, sendo que a atribuição nos CMEIs poderá ser de 30 (trinta) horas semanais, 6 (seis) horas ininterruptas em consonância com organização curricular da Unidade de Ensino.

Art. 24. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora atividade.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquela destinada a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da Unidade de Ensino, às reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola e a elaboração de procedimentos para acompanhamento aos laboratórios de aprendizagem;

§ 2º. Todas as Unidades de Ensino terão que definir duas horas por semana para o Projeto ESPE (Espaço do Educador);

§ 3º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito das escolas em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da mesma, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§4º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito dos CMEIs no período de sua atribuição observando as 6 (seis) horas ininterruptas, sendo que essa normatização deve conter no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§ 5º. O professor efetivo que possui outro vínculo deverá cumprir integralmente a hora/atividade na Unidade de Ensino da Rede Municipal de sua lotação no contraturno de acordo com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico reelaborado anualmente pela unidade com a participação de toda comunidade escolar, exceto os professores dos CMEIs.

§ 6º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I. Participação na Formação Continuada via Secretaria Municipal de Educação e demais atividades de capacitação previstas no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

II. Preparação e avaliação do trabalho Pedagógico;

III. À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a) assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

b) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SME para os devidos descontos em folha de pagamento.

c) o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino deverá estabelecer um cronograma semanal de apoio individualizado aos docentes.

Art. 25. A direção escolar e coordenador pedagógico da unidade de ensino que descumprirem as regras desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo dados ou informações, praticando ações que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei nº 075/98 e nº 856/2015.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá designar equipes de supervisão para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 27. Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade de ensino e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 28. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime da Unidade de Ensino e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades Educacionais da Rede Pública Municipal.

Art. 30. Os casos omissos desta Normativa serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de estudo desta Normativa;

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação/ Pedra Preta/MT, 17 de dezembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: SRP Nº 024/ 2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020. 062/0001-47

Pregão Presencial: SRP N**º 024/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO COMPLETO E ENCHEDOR DE CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 4 A 6m³/HORA, POR 150 BAR DE PRESSÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial N**º 024/2021**, apresentada pela AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47 AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47, tempestivamente, em que pretende a impugnante revisão dos termos editalícios nas exigências da qualificação técnica, uma vez que o instrumento convocatório deixa de exigir Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, posto que, conforme estabelecido em seu art. 7º da lei n.º 5.194/66, as atividades de Assistência Técnica devem ser consideradas como atividades restritas à profissionais registrados no CREA (**INCLUSÃO DE ABERTURA DE ART'S NO CREA**).

Ainda, quanto às **EXIGÊNCIAS DE AFE** e registro de produto/**ANVISA**, aponta que todos os grandes centros de saúde mundiais como OMS, FDA, ANVISA entre outros aceitam e atestam que o oxigênio 93% produzido por usinas tem o mesmo desempenho terapêutico que o oxigênio líquido 99%. Cumpre destacar que Usinas de Oxigênio são consideradas pela ANVISA "equipamentos de apoio à infraestrutura hospitalar", não necessitando de AFE, e outras exigências inerentes ao fornecimento de oxigênio líquido, ar por misturadores e cilindros fabricados em plantas industriais produzindo gases medicinais e industriais simultaneamente. Essas exigências controlam a separação dos gases industriais dos medicinais nas plantas de produção industrial. Usinas de oxigênio, equipamentos produtores unicamente de gases medicinais para uso próprio no local não comportam tal exigência.

E do **PRAZO INEXEQUÍVEL** para execução dos serviços/entrega do objeto: Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelo do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão que "até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão" Por seu turno, o art. 110 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93).

Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório. Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal e considerando que a data para recebimento das propostas, o prazo fatal para impugnação será 15/12/2021 às 18:00, horário que o Município encerra o expediente. Nota-se que a apresentação da impugnação foi realizada pelo impugnante em 15/12/2021, através do correio eletrônico licitação@pedrapreta.mt.gov.br. Assim, considerando que o encaminhamento da impugnação ocorreu dentro do prazo legal, a impugnação apresentada é **TEMPESTIVA**.

2 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Analisando os termos da impugnação e verificando a necessidade ou não de incluir as exigências postuladas pela Impugnante, analisou-se a requisição enviada pela entidade Requisitante, visto se tratar de especificações técnicas a serem exigidas em edital. É essencial pontuar que o presente edital deixou de constar os requisitos mínimos exigidos pela lei de licitações quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para a obtenção dos objetos requeridos no Certame. Importante atentar que as instalações desses sistemas devem gerar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) emitida pelo CREA, tendo por responsável da obra, um Engenheiro Mecânico com Registro no CREA, bem como a empresa contratada, conforme preconiza o artigo 30 da Lei 8.666/1993 SOB PENA DAS RESPONSABILIDADES DE ACIDENTES, MÁ INSTALAÇÃO ENTRE OUTROS DANOS RECAÍREM SOBRE O ADMINISTRADOR, PODENDO ADVIR DESSES ATOS, AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS POR ACIDENTES NA INSTALAÇÃO. Por tanto, a exigência não deve ser suprimida devendo o edital prever tal exigência conforme indica o Impugnante. Isto posto, a presente Solicitação de Impugnação com modificação do Edital para requerer a Inclusão das exigências relativas a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas com registro no CREA, bem como, a de um responsável técnico com o registro no órgão, e atestados comprobatórios da aptidão da empresa licitante. Desta forma, o órgão estará, nos ditames legais, assegurando a garantia na execução da obra. 2.2 – Da exigência do AFE e REGISTRO DE PRODUTO: A RDC 70 QUE TRATA DA NOTIFICAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS, de 2008, dispõe, em seu anexo I, item 2.2, qual a legislação que deverá ser aplicada ao caso: 2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente (RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT). Ou seja, se a produção ocorre in loco e para uso próprio, não há que se pensar nas normas dispostas nas RDC 32 e RDC 16 (que tratam da AFE), RDC 69 ou RDC 70, pois as mesmas não se enquadram aos gases medicinais produzidos no local de demanda, haja visto que esse sistema não demanda transporte ou outro tipo de padronização que as RDC´s citadas exigem, tendo suas próprias normas regulamentadoras para obedecer, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT. Cumpre ressaltar que a aplicabilidade da RDC 70/2008 está **SUPENSA** pela ANVISA desde publicação da RDC 68//2011 e, posteriormente, RDC 25/2015 que suspendeu o prazo por tempo indeterminado para notificação dos gases previsto na RDC 70/2008. 2.3 – Dos **TERMOS E RESOLUÇÕES** que tratam da obrigatoriedade de Autorizações e Certificados de Funcionamento não se referem ao fornecimento de gases medicinais feitos no local por usinas concentradoras, bem como por Centrais ou Compressores de Ar Comprimido com a instalação de uma "mini-fábrica" de gases no local, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, uma vez que estes equipamentos estão elencados e abarcados pela RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT, razão pela qual devem ser **DESCONSIDERADAS** as Exigências impostas no Edital, a despeito da Resolução supracitada e conforme se verá adiante. 2.4 – Do **PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO** dos serviços/entrega do objeto, o prazo de entrega imposto no edital para a efetiva instalação dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, à luz da legislação aplicável, decido **CONHECER** da impugnação, para no mérito, declarar **PROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS**, encaminhando para que seja **RETIFICADO O EDITAL** de licitação.

Frente à solicitação de impugnação com modificação do Edital para requerer:

1. Que as exigências de AFE e registro de produtos sejam suprimidas do edital ou venham acompanhadas do termo quando aplicável/cabível; por não ser exigível para todas as formas de fornecimento previsto pela ANVISA, especificamente para usinas concentradoras de oxigênio e centrais de ar comprimido;

2. Inclusão da exigência de registro no **CREA** do fornecedor/instalador dos equipamentos licitados conforme lei 8.666/93;

3. Que seja concedido prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a entrega/instalação dos objetos deste certame.

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2021 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E CARGAS LTDA

I. RELATÓRIO.

Por intermédio do Ofício nº 118/2021/PNG, a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de decisão superior que visa o reconhecimento de débito junto à empresa CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.206.159/0001-34, decorrente da prestação de MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ADUELAS DE CONCRETO utilizadas na obra de substituição de ponte de madeira por estrutura em concreto (aduelas), conforme demonstrado no arquivo fotográfico anexo ao expediente encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Governo.

OR	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO SERVIÇOS REALIZADOS	VALOR DO DÉBITO
01	CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E CARGAS LTDA	MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ADUELAS DE CONCRETO	R$ 3.935,00
TOTAL			3.935,00

Neste contexto, registra-se que, conforme informado pela Secretaria de Planejamento e Governo, e demonstrado no acervo fotográfico acostado ao Ofício 118/2021/PNG, os serviços foram efetivamente prestados pela mencionada empresa, mas não foram pagos pelo Poder Executivo Municipal, em virtude dos fatos expostos na solicitação efetuada pela Secretaria de Planejamento.

Não obstante, é imperativo considerar que os serviços foram prestados no âmbito de ação governamental que destinou a dar solução à problema logístico que dificultava o tráfego de pessoas e o escoamento da produção de grãos produzidos por importantes produtores do agronegócio, como Sementes Celi, Bom Jesus Agro e Girassol Agrícola.

Isto posto, é necessário registrar, por oportuno, que a não realização dos serviços de movimentação e transporte das aduelas utilizadas implicaria na impossibilidade da ação realizada na ponte sobre o córrego Ribeirãozinho, fato este que resultaria em grandes transtornos ao escoamento da produção agrícola da região, assim como ao regular fluxo das pessoas que habitam a região.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não pode se locupletar às custas de terceiros;

CONSIDERANDO que os valores referentes ao débito existente se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados pela Secretaria de Planejamento e Governo, e comprovados através da documentação apresentada, demonstram que houve a efetiva prestação dos serviços por parte da empresa credora;

RECONHEÇO E HOMOLOGO O DÉBITO EXISTENTE PARA COM A EMPRESA CONSENSUAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E CARGAS LTDA, no valor de R$ 3.935,00 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais) e AUTORIZO o processamento da despesa referente ao débito ora homologado.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE SUSPENSÃO – DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2021

TERMO DE SUSPENSÃO –

DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2021**

OBJETO – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas**.

Por motivos de **ADEQUAÇÃO DO EDITAL E DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, A DATA DA SESSÃO MARCADA PARA DO DIA 21/12/2021** Horário: **10h00min,** Endereço: **https://bll.org.br/**, **ESTÁ SUSPENSA.**

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE SUSPENSÃO – DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

TERMO DE SUSPENSÃO –

DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações

posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021**.

OBJETO – **Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática.**

Por motivos de **ADEQUAÇÃO DO EDITAL E DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, A DATA DA SESSÃO MARCADA PARA DO DIA 21/12/2021** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro, **ESTÁ SUSPENSA.**

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE SUSPENSÃO – DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/202

TERMO DE SUSPENSÃO –

DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2021.**

OBJETO – **Aquisição de sistema de produção de oxigênio completo e enchedor de cilindros com capacidade entre 4 a 6m³/hora, por 150 bar de pressão, para atender ás necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.**

Por motivos de **ADEQUAÇÃO DO EDITAL E DE SUAS PECULIARIDADES, A DATA DA SESSÃO MARCADA PARA DO DIA 21/12/2021** Horário: **08h00min,** Endereço:Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**, Avenida Fernando Correa da Costa,** n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro., **ESTÁ SUSPENSA.**

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N.116/2021-ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO N.116/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020	**DATA:** 17/12/2021
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a "**Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura Esporte e Lazer".**	
VALOR: R$ 102.850,00 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).	
DOTAÇÃO:	
Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.002.12.365.0014.2219.339030.0000 07.002.12.366.0052.2223.339030.0000 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.13.392.0032.2076.339030.0000 09.001.13.392.0032.2078.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2257.339030.0000	

CONTRATO N.117/2021-COMERCIAL FORS LTDA – EPP

CONTRATO N.117/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL FORS LTDA – EPP	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020	**DATA:** 17/12/2021
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a "**Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura Esporte e Lazer".**	
VALOR: R$ 114.776,94 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.002.12.365.0014.2219.339030.0000 07.002.12.366.0052.2223.339030.0000 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 09.001.13.392.0032.2076.339030.0000 09.001.13.392.0032.2078.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2257.339030.0000	

PORTARIA Nº 724/2021 - FÉRIAS REGULARES SELMA MENDONÇA PEREIRA

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2016 à 01/11/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Selma Mendonça Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **22/12/2021 a 20/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA (CNPJ 36.136.393/0001-02); CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (CNPJ 37.853.101/0001-15); STAR PRIME LTDA -ME (CNPJ 31.395.164/0001-99); COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI (CNPJ 13.338.681/0001-44); MULTUS COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ 24.753.864/0001-42); BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80); NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ 37.247.494/0001-13); A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME (CNPJ 29.567.496/0001-61); 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI (CNPJ 29.516.527/0001-55); CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ 08.887.033/0001-07),** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **36.136.393/0001-02,** localizada na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº 84, apto. 305, torre 1, bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, representada pelo seu proprietário senhor Paulo Henrique Andreani Araújo, CPF nº 022.905.351-33, RG sob o nº 20135181 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 7.300, Lot A Luiza, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande/MT, **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **37.853.101/0001-15,** localizada na Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700, quadra 10, anexo B, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, representada pelo seu proprietário senhor Jonas Sampaia Correia, CPF nº 005.312.881-88, RG sob o nº 14459280 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 3, Res. Flor do Ipê, quadra 20, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, **STAR PRIME LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº **31.395.164/0001-99,** localizada na Avenida Tenente Praeiro, nº 3553 A, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-300, representada pelo seu proprietário senhor Rui Roner de Assis Júnior, CPF nº 727.254.431-72, RG sob o nº 13398024 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Dorileo, nº 255, bloco B, Apto. 403, Cond. Spazio Cristali, Bairro Coophema, cidade de Cuiabá/MT, **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº **13.338.681/0001-44,** localizada na Rua Piratini, nº 537, bairro Santo Inácio, cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, representada pelo seu proprietário senhor Giovani Carlos Marinho Sponchiado, CPF nº 839.192.100-00, RG sob o nº 8110975862 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº 537, bairro Santo Inácio, cidade de Frederico Westphalen/RS, **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº **24.753.864/0001-42,** localizada na Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10, sala 05, bairro Jardim Petrópolis, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-090, representada pelo seu proprietário senhor Rodoaldo Santos da Costa, CPF nº 545.636.401-82, RG sob o nº 688340 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 27, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **36.181.473/0001-80,** localizada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindoia, cidade de Curitiba/PR, CEP 81.010-080, representada pela sua proprietária senhora Mabel Andrusievicv, CPF nº 727.028.189-00, RG sob o nº 4074221-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindoia, cidade de Curitiba/PR, **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **37.247.494/0001-13,** localizada na Rua Soldado-Expedicionário Alfredo Luiz Dalla Costa, nº 220, bairro Figueira, cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98.792-740, representada pelo seu proprietário senhor Gilvan Eichelberger dos Santos, CPF nº 024.189.110-80, RG sob o nº 4100550344 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Soldado-Expedicionário Walter Felten, nº 525, bairro Figueira, cidade de Santa Rosa/RS, **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº **29.567.496/0001-61,** localizada na Rua Vinte e Cinco, nº 27, quadra 37, bairro Coophamil, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-200, representada pelo seu proprietário senhor Alexsandro Pereira Leite, CPF nº 000.099.951-29, RG sob o nº 13194062 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco, nº 27, quadra 37, bairro Coophamil, cidade de Cuiabá/MT, **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o Nº **29.516.527/0001-55,** localizada na Avenida Frei Coimbra, nº 500, bairro Jardim Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-386, representada pelo seu proprietário senhor Eder Araujo de Almeida, CPF nº 005.113.

831-00, RG sob o nº 15150488 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua D, nº 5, quadra 43, bairro Portal da Amazônia, cidade de Várzea Grande/MT, **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.887.033/0001-07,** localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu proprietário senhor Walter das Neves Mendanha, CPF nº 326.268. 511-91, RG sob o nº 0590470-6 SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua 12, nº 139, bairro Santa Izabel, cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

541817 - CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 08.887.033/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
297969	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	TRAMONTINA	122,0000	31,0000	3.782,00
298997	ALICATE UNIVERSAL 8 C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UNIDADE	TRAMONTINA	84,0000	37,8900	3.182,76
299099	ANCINHO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	74,0000	21,8200	1.614,68
301307	CAVADEIRA - ARTICULADA, COM 2 LÂMINAS EM ACO FORJADO, MEDINDO: 293X125MM, COM CABO EM MADEIRA DE 180CM	UNIDADE	PARABONI	93,0000	58,4900	5.439,57
301688	ALAVANCA - DE FERRO FORJADO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, TIPO FENDA E PONTEIRO, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADE	INKA	76,0000	147,9900	11.247,24
301721	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, 50 MM	UNIDADE	PILLER	176,0000	33,0600	5.818,56
301741	CARRO DE MAO - DE FERRO TIPO CONCHA, PNEU COM CAMARA DE AR	UNIDADE	ESFERA	124,0000	164,1100	20.349,64
301752	CORRENTE - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 (POR DENTE)	UNIDADE	OREGON	14724,0000	2,0000	29.448,00
301766	ENXADA - EM ACO FORJADO, NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO 150CM	UNIDADE	VONDER	128,0000	37,9900	4.862,72
301769	FACA PARA ROCADEIRA - LAMINA DE 2 PONTAS 305MM, EM ACO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	DURALAINE	860,0000	29,9900	25.791,40
301770	FACAO EM ACO CARBONO 18 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	116,0000	28,8900	3.351,24
301780	FOICE - MANUAL TIPO ROCADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	UNIDADE	TRAMONTINA	46,0000	44,9900	2.069,54
301842	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12¨, CHATA BASTARDA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	OREGON	134,0000	119,9000	16.066,60
301854	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	METRO	AMAFLEX	2913,0000	1,5900	4.631,67
301855	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670G, MEDINDO 29MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MUNDI	88,0000	39,8900	3.510,32
301892	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE PARA MOTOSSERRA 50CM	UNIDADE	OREGON	42,0000	279,9900	11.759,58
301893	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE PARA MOTOSSERRA 63CM	UNIDADE	OREGON	27,0000	367,9900	9.935,73
301914	TESOURA - PARA PODA, COM CORTE PRECISO, EM ACO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, UTILIZADA EM ARVORES E JARDINAGEM	UNIDADE	TRAMONTINA	83,0000	39,9000	3.311,70
308182	SOPRADOR DE FOLHAS: POTENCIA MINIMA DE 0,7 KW/, POTENCIA SONORA MAXIMA DE 105[DB(A)], MOTOR ALIMENTADO A GASOLINA COM NO MINIMO 27CC. VELOCIDADE DO AR EMITIDO DE NO MINIMO 60 M/S. VOLUME DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 730 M³/H	UNIDADE	HUSQVARNA 125B	22,0000	998,9000	21.975,80
308269	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNIDADE	FISCHER	75,0000	229,9900	17.249,25
308371	MANGUEIRA TIPO DE SUCCAO 02 POL. MTS	METRO	BR FLEX	460,0000	33,9900	15.635,40
308372	MANGUEIRA TIPO DE SUCCAO 2,5 POL. MTS	METRO	BR FLEX	385,0000	44,9900	17.321,15
308373	MANGUEIRA TIPO DE SUCCAO 4 POL. MTS	METRO	BR FLEX	335,0000	165,0000	55.275,00
308544	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 127V, POTENCIA MINIMA DE 1.6/2.0 (KW), VAZAO MAXIMA DE NO MINIMO 460 L/H, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA PROPRIA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO COMPATIVEL COM O MODELO A SER FORNECIDO COM NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	TEKNA HLX150	41,0000	1.248,0000	51.168,00
309291	MANGUEIRA TIPO DE SUCCAO 03 POL. MTS	METRO	BR FLEX	210,0000	59,6800	12.532,80
309466	PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1, PULVERIZADOR COSTAL MANUAL E ELETRICO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO ERGONOMETRO, CAPACIDADE DO TANQUE DE LIQUIDO 20 LITROS, BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, MONITOR DE CARGA DA BATERIA, HAST	UNIDADE	BUFFALO BF201	18,0000	419,0000	7.542,00
310523	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO ERGONOMETRO, CAPACIDADE DO TANQUE DE LIQUIDO 20 LITROS.	UNIDADE	BUFFALO	22,0000	189,8900	4.177,58
310751	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POL. COM CABO	UNIDADE	OREGON	208,0000	9,7900	2.036,32
310754	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, 45 MM	UNIDADE	PILLER	171,0000	32,4000	5.540,40
310757	CONJUNTO DE JARDINAGEM - COMPOSTO DE 06 PECAS,COM PA LARGA , GARFO PARA JARDIM, ESCARDILHO, PA ESTREITA, GARFINHO E 2 SACHOS,EM FERRO COM CABO DE MADEIRA.	CONJUNTO	TRAPP	48,0000	106,5900	5.116,32
310762	IRRIGADOR DE JARDIM E GRAMADO 360° - ASPERSOR GIRATÓRIO, MATERIAL ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO MINIMO: 15X15X85 CM, IDEAL PARA JARDIM, CAMPOS E GRAMADOS.	UNIDADE	NAANDANJAIN	214,0000	137,0000	29.318,00

310768	MORSA TAMANHO 10, MORDENTES EM AÇO TEMPERADO E CEMENTADO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL, MORDENTES SUBSTITUÍVEIS, PRATICIDADE E VERSALIDADE NA FIXAÇÃO DE DIFERENTES MATERIAIS, FERRO FUNDIDO NODULAR, RESISTIÊNCIA E DURABILIDADE PARA TRABALHOS DE ALTO IMPACT	UNIDADE	MENEGOTTI	17,0000	909,9900	15.469,83
310773	ESCOVA DE AÇO ESCOVA DE AÇO ONDULADA PARA MOTO ESMERIL 8 X 1 X 5/8	UNIDADE	CARBOGRAFITE	159,0000	67,3000	10.700,70
310774	JOGO DE SOQUETE PITOS DO 10 AO 32 LEVE JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2 10 A 32MM 28 PEÇAS, ACOMPANHA MALETA, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS.	UNIDADE	ROBUST	32,0000	438,6900	14.038,08
310775	JOGO DE CHAVE COMBINADA DA 8 AO 24, JOGO DE CHAVES COMBINADAS, ACABAMENTO CROMADO FOSCO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. COMBINA NA MESMA CHAVE UM LADO FIXA E OUTRO ESTRELA, POSSIBILITANDO APLICAÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL A	UNIDADE	ROBUST	32,0000	114,9900	3.679,68
310776	JOGO DE CHAVE L, DESCRIÇÃO MINIMA DO PRODUTO, JOGO DE CHAVE BIELA, TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO NIQUELADA, LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA, BITOLA DE AM	UNIDADE	ROBUST	32,0000	275,0000	8.800,00
310777	LIXADEIRA TO TIPO GRANDE, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: POTÊNCIA: 2.200W, TENSÃO: 220V, CAPACIDADE: DISCO DE DESBASTE: 230 MM(9), DISCO DE CORTE: 110 MM (4-3/8), DISCO DIAMANTADO: 230 MM (9), ROTAÇÃO POR MIM: 6.600 RPM, DIMENSÕES: 473 X 249 X 140 MM, COMP	UNIDADE	WESCO	15,0000	747,7000	11.215,50
310778	FURADEIRA DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: POTÊNCIA 1.100 W, VELOCIDADE SEM CARGA: 0-1.200 / 0-3.500 RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-19.200 / 0-56.000 IPM, MANDRIL 1/2 (13 MM), FUNÇÃO (MODO) FURADEIRA COM IMPACTO, 2 VELOCIDADES MECÂ	UNIDADE	WESCO	25,0000	669,0000	16.725,00
310779	JOGO DE CHAVE CANHÃO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA, JOGO DE CHAVES CANHÃO, AS HASTES SÃO TESTADAS EM MÁQUINA DE ENSAIO ESPECIFICA, PARA VERIFICAR O PERFEITO BALANÇO ENTRE RESISTÊNCIA MECÂNICA E DUREZA, OS DIMENSIONAIS DAS PONTAS SÃO VERIFICADOS COM GABARITO	UNIDADE	VONDER	27,0000	427,8000	11.550,60
310806	TUBO GEOMECANICO EDUTOR 2" BARRA COM 4 METROS	METRO	LIDER	50,0000	124,9900	6.249,50
310807	LUVA FEMEA 2 GALVANIZADO	UNIDADE	IPC	100,0000	26,8800	2.688,00
310809	LAVADORA DE MEDIA PRESSAO COM CARRINHO, KIT DE SUCÇÃO, MANGUEIRA DE 10 METROS COM ESGUICHO REGULAVEL, PRESSAO MINIMA 400 PSI, VAZAO 28 LT/M, MOTOR ELETRICO DE 3.0CV MONOFASICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	ELETROPLAS	3,0000	2.249,0000	6.747,00

Total Fornecedor: R$ 518.924,86

557957 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310808	BOMBA SUBMERSA SUB. 3.0CV, 3, PRESSAO MINIMA DE 67.5MCA VAZAO MAXIMA DE 4.700LT/H, PRESSAO MAXIMA DE 187 MCA VAZAO MINIMA DE 0.600LT/H.	UNIDADE	ALTRI ALTRI	15,0000	1.999,0000	29.985,00

Total Fornecedor: R$ 29.985,00

585605 - MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310755	SACO PARA LIXO - 150 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO.	PACOTE 50 UNIDADES	ALFAPLAST ALFAPLAST	760,0000	47,6000	36.176,00
310756	SACO PARA LIXO - 200 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO.	PACOTE 50 UNIDADES	ALFAPLAST ALFAPLAST	720,0000	46,8100	33.703,20

Total Fornecedor: R$ 69.879,20

587850 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 29.567.496/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
301269	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM	UNIDADE	THOMPSON THOMPSON	260,0000	4,0000	1.040,00
301930	VASSOURA - VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, 24 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	LLINAN LLINAN	270,0000	13,9500	3.766,50
310769	CHAVE DE IMPACTO GRANDE,PARA BORRACHARIA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA, POSSUI GATILHO POR DENTRO DA EMPUNHADURA, IDEAL PARA TRABALHO EM BORRACHARIAS, OFICINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC, GATILHO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR EM	UNIDADE	FORTGPRO FORTGPRO	14,0000	1.850,0000	25.900,00

Total Fornecedor: R$ 30.706,50

590305 - BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310759	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, INDICADO PARA CORTES EM GRAMADOS E CAMPO DE FUTEBOL, ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA: TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0CV A 3600 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 20 / 51CM, ALTURA DE CORTE: MIN. 1,5CM - MÁX.7,5CM,	UNIDADE	GARTHEN GR-6000C	20,0000	2.100,0000	42.000,00

Total Fornecedor: R$ 42.000,00

591340 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
297877	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	RIO CLARO RIO CLARO	60,0000	50,0000	3.000,00
301853	MACHADO - MACHADO CABECA REDONDA EM ACO, NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM, COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM	UNIDADE	PARABONI PARABONI	52,0000	53,0000	2.756,00
308365	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	ROLO 100 METRO	ECO2000 ECO2000	65,0000	725,0000	47.125,00
310750	PICARETA - TIPO ALVIÃO 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE EUCALIPTO DE 90 CM DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA.	UNIDADE	PARABONI PARABONI	74,0000	59,5000	4.403,00
310752	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, ALTURA DA PÁ: 29 CM, LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	PARABONI PARABONI	124,0000	43,5000	5.394,00
310753	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	PARABONI PARABONI	84,0000	75,0000	6.300,00
310772	ESMERILHADEIRA ESMERIL FURO 5/8, O MOTO ESMERIL É IDEAL PARA DESBASTES E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS METÁLICAS COM AUXILIO DOS REBOLOS ESPEFICOS PARA CADA FUNÇÃO. POSSUI SISTEMA DE PROTEÇÃO DOSREBOLOS E DIRECIONAL DE FAGULHAS, SUPORTE DE FERRAMENT	UNIDADE	BOSCH BOSCH	17,0000	983,7800	16.724,26

Total Fornecedor: R$ 85.702,26

593143 - ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308183	PODADOR MOTOPODA COM HASTE DE EXTENSAO QUE POSSIBILITE ALCANCE MINIMO DE 4M DE ALTURA, MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA COM NO MINIMO 33CC(CILINDRADAS)	UNIDADE	VULCAN VP3300L	18,0000	1.398,0000	25.164,00

Total Fornecedor: R$ 25.164,00

593145 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13.338.681/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
301694	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, COM CABO FIXO	UNIDADE	WORKER WORKER	69,0000	18,7900	1.296,51
310758	VASSOURA TIPO GARI - VASSOURAO EXTERNO, FIO PICAVA, RIGIDO, COM CABO DE MADEIRA REFORCADO.	UNIDADE	ODIM ODIM	166,0000	20,0000	3.320,00
310771	MARRETA GRANDE PARA BORRACHARIA, MARRETA DE CUNHA DE 4 KGS PARA BORRACHEIRO COM CABO.	UNIDADE	TENACE TENACE	26,0000	100,0000	2.600,00

Total Fornecedor: R$ 7.216,51

593152 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.247.494/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308181	MOTOSSERRA A GASOLINA+ OLEO 2 TEMPOS, SABRE DE NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, CORRENTE COM 36 DENTES, MOTOR DE NO MINIMO 2,2 HP,TORQUE MINIMO DE 2NM, MINIMO 40CC.	UNIDADE	TOYAMA TCS46H	19,0000	998,0000	18.962,00
308223	ROCADEIRA LATERAL TIPO GUIDAO: MOTOR A GASOLINA,POTENCIA MINIMA DE 1,5 KW/2,0 HP, ROTACAO MINIMA DE 12.000 RPM,CILINDRADA 41.0 CM3 NO MINIMO, DEVENDO ACOMPANHAR 01 LAMINA DE CORTE DE 2 DUAS PONTAS (FACA) E 01 LAMINA DE CORTE DE 3 PONTAS.	UNIDADE	VULCAN VR520H	28,0000	1.085,0000	30.380,00

Total Fornecedor: R$ 49.342,00

593156 - STAR PRIME LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

308366	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	ROLO 100 METRO	PABOVI PP 3,0"	59,0000	1.507,8800	88.964,92

Total Fornecedor: R$ 88.964,92

Total Geral: R$ 947.885,25 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO		
Dotação	65	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00 – Recursos Ordinários		
		REGISTRO DE PREÇOS		
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUI. E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	885	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE M. AMBIENTE, MIN. E TURISMO	
Dotação	892	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Dotação	165	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	115	115 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	115	115 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	796	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEÍCULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	314	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MAT PERMANENTE VEÍCULO EQUIPAMENTO	
Dotação	854	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Dotação	860	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPTOS E MAT PERMANENTE	
Dotação	91	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0020	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Dotação	777	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0020	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1069	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEÍCULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	979	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Dotação	985	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1025	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		

	100	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de dezembro de 2021.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAR TODO E QUALQUER SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA NA VAN SPRINTERM M. BENZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA:** RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**,** CNJP nº 59.970.624/0029-85. **VALOR**: **R$ 2.722,39** (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito

Municipal, em 17 de dezembro de 2021. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito de Planalto da Serra

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2019.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, subitem 7.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/01/2022** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/01/2023. Valor**: Aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE), a mensalidade passa a ser de R$ 2.864,71 (dois mil oitocentos sessenta quatro reais e setenta um centavos). **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Gextec Gestão Em Tecnologia Eireli**, CNPJ nº** 04.240.771/0001-07**.** Data de assinatura do termo: **15/12/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 32/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 45,76% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 73.884,25 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo acrescida a montante de R$ 33.813,85 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R$ 107.641,12 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANTONIO AVELINO PAES DE PROENÇA, CPF 008.966.631-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de dezembro de 2021 a 24 de maio de 2022.

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2021

Ata de Registro de preço N° 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MÁRCIO CORREIA & CIA, CNPJ nº 12.706.165/0001-58

Objeto: **Aquisição de Servidor de Rede de dados em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Poconé-MT**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.1301.4.4.90.52.0.1.00.00000

Valor Registrado: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.639.331/0001-37

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **01 de janeiro de 2022 a 01 de outubro de 2022.**

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 26 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2021

Ata de Registro de preço N° 105/2021 – CARONA Nº 008/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº. 26.804.377/0003-59

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em Software de Gestão Pública inte-

grada para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão do planejamento PPA/LDO/LOA e orçamento, gestão da contabilidade e tesouraria, geração de informação para prestação de contas, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, holerite web, gestão da tributação municipal, portal do contribuinte, módulo redesim, gestão do ISSQN com emissão de NFS-E, simples nacional, módulo fiscalização tributária, gestão de compras e licitação, portal do fornecedor, gestão do patrimônio público, gestão de almoxarifado, gestão de frotas, gestão de abastecimentos, gestão de protocolo, gestão de agua e saneamento, portal da transparência, business intelligence, provimento de data center, tudo isso com pleno atendimento à Lei nº. 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

Dotação:

046 – 03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.100.000000 – SecRETARIA Municipal de Planejamento e Administração;

109 – 03.001. 04.122.0003.2301.3.3.90.40.0.100.000000 – SecRECATARIA Municipal de Planejamento e Administração;

077 – 04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.100.000000 – Secretaria Municipal de finanças;

110 – 04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.40.0.100.000000 - Secretaria Municipal de finanças;

648 – 12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.100.000000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

649 – 12.001.04.122.0023.2121.3.3..90.40.0.100.000000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Valor Registrado: **R$ 437.452,15 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2021

Ata de Registro de preço N° 106/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.26.782.0023.1122.4.4.90.52.0.1.92.000000

Valor Registrado: R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 725/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício 875/2021/GC/JCN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Assunto: Processo 167207/2019, Autos sobre a análise de documentos encaminhados pelo Município de Poconé/MT, para fins de Certificação do Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituídaa Comissão Especial para que no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, comprove o saneamento das inconsistências indicadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 253178/2021) oriundo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, e em Decisão (Doc. Digital 262418/2021) proferida pelo Conselheiro Relator José Carlos Novelli, conforme Ofício n. 875/2021/GC/JCN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Comissão Especial será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde e um representante dos Agentes de Combate a Endemias e um representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Membros:

Presidente: Lucio Pinto de Queiroz - CPF 010.835.071-17

Secretaria: *Margarethe de Oliveira Silva Rodrigues* - CPF 441.852.431-20

Secretaria: Ana Paula Sales e Silva – CPF 020.954.201-28 - Secretaria

Membro: Alisson Roberto das Silva Santos – CPF 005.101.151.44

Membro: Veronice Gonçalina Bastos de Almeida – CPF 562.304.861-72

Art. 3º - *A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar os documentos necessários ao saneamento das inconsistências indicadas no Relatório Técnico Preliminar (documento digital n° 253178/2021) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 716/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 30 de dezembro de 2021 a 30 de julho de 2022.

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 242/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 242/GP/2021 Em 17 de Dezembro de 2021.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2021 Em 17 de Dezembro de 2021.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/GP/2021 De 17 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 075/2021 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

Inexigibilidade nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: JOSIEL MOURA CAMPOS70804990115

CNPJ: 16.779.352/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR NANDO MORENO PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO “1º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI” NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 244/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 244/GP/2021 De 17 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 076/2021 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

Inexigibilidade nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: JOSIEL MOURA CAMPOS70804990115

CNPJ: 16.779.352/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO “1º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI” NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2349/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2349/2021 De 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2350/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2350/2021 De 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre inutilização de numeração de Contrato.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO 1º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: A.P. DA SIVA MULTIEVENTOS ME

CNPJ: 10.883.236/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO 1º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 54.220,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA EPP

CNPJ: 14.931018/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO 1º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO 0028/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA BASE DA POLICIA MILITAR.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31/12/2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no Artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 1233/2021 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDOAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para FARMÁCIA BÁSICA, ATENTENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.**

Favorecido: R PESSOA DA SILVA EIRELI , CNPJ: 014.857.253/0001-90 , VALOR R$ 27.563,45, (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, I – publicar em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 155/2021 Dispensa nº 60/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00

VALOR R$ 32.038,50 (Trinta e Dois Mil Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO GRANILITE DA FEIRA COBERTA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIIO.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 17/12/2021 até 28/02/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 0223/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0223/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 68/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTA DE NATAL.	**LUSITANO SUPERMERCADO LTDA-ME. CNPJ:.02.634.363/0001-04**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 68/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0228/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0228/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 73/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (CORTE E COSTURA DE ROUPAS).	**ELIANE RELLE-BRANDT. CNPJ: 30.064. 689/0001-89**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 73/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0221/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0221/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhora**: VALERIA DUARTE FONTENELE -** inscrito no CPF nº **010.649.561-57,** matrícula 376, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 66/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO.	**POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI-EPP. CNPJ: 26.557.314/0001-83.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 66/2021**.

_____

VALERIA DUARTE FONTENELE.

CPF nº. **010.649.561-57.**

PORTARIA Nº. 0222/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0222/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 67/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS.	**BEM STAR MOVEIS E ELÉTRO. CNPJ: 13.497. 936/0001-07.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 67/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0231/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0231/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA-** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 76/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHARIA CIVIL.	WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS. **CNPJ: 23.608.531/0001-67.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 76/2021**.

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF nº **496.176.801-49.**

GABINETE
DECRETO Nº 66/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O RECESSO NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT,

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64,II da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações de natal e ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração e a possibilidade de escalonamento de servidores;

Considerando a mudança da administração para o novo paço municipal.

Considerando a necessidade de instalação e testagem dos sistemas de informática da prefeitura no novo prédio.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da prefeitura, no período compreendido entre os dias **20/12/2021** e **07/01/2022,** não havendo expediente nos órgãos da administração.

Art. 2º O recesso administrativo estabelecido será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados à saúde e limpeza pública, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, podendo realizar escalas de servidores para a manutenção dos serviços.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 16 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 991/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de complementação salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Porto Esperidião/MT, autorizado a conceder complementação salarial, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da complementação salarial será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento da complementação salarial previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor.

I – Os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no artigo 3. º da Lei Complementar n.º 17/03, de 1 de dezembro de 2003;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

III – Os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – Os servidores em licença maternidade; e

V- Os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Não farão jus à complementação salarial:

I – Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, não terão direito à percepção da complementação salarial, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considera-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão a complementação salarial proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 5º - Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão a complementação salarial distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 6º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 7º - Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também a complementação salarial na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terá direito a complementação salarial conforme disposto no art. 1º.

Art. 9º - O valor da complementação salarial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 10 - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 11 - O valor da complementação salarial será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 12 – Caso ocorram novos repasses de recursos após o cálculo do valor total da complementação salarial, não atingindo esta o mínimo de 70% do valor do repasse dos recursos referentes ao exercício de 2021, deverá ocorrer nova divisão das sobras entre os servidores, respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características da complementação salarial de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 17 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0224/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0224/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 69/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS TIPO (BOLAS).	**CELL ATACADO CNPJ: 34.382.177/0001-11.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 69/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0225/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0225/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

CONTRATO Nº 70/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA EM LONA TAM. 3X1M.	**MACIEL DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 00.822.126/0001-41.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 70/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO 32/2021

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DA DATA de **Abertura do Pregão Presencial 32/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR.**No seguinte local, data e horário:

Onde se lê: 22/12/2021

Leia-se: 23/12/2021

Porto Esperidião-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **77/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DE FREESTYLE MOTOSHOW.**

VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 27.778.102/0001-99.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0226/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0226/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 71/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA, ÁUDIO E VÍDEO.	**A.S. DE FREITAS SERVIÇOS- ME. CNPJ: 28.587.072/0001-04.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 71/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO 33/2021

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DA DATA de **Abertura do Pregão Presencial 33/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Onde se lê: 22/12/2021

Leia-se: 23/12/2021

Porto Esperidião-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PORTARIA Nº. 0230/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0230/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhora**: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS -** inscrito no CPF nº **031.957.501-20,** matrícula 8985, lotado na Secretaria municipal de Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 75/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PORTO ESPERIDIÃO-MT.	**SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 07.123.969/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 75/2021**.

_____

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF nº. **031.957.501-20.**

PORTARIA Nº. 0227/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0227/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 72/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.	**RUBENS LINS AVELINO. CNPJ: 26.302.452/0001-11**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 72/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0229/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0229/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 74/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃ DE ROUPAS DE FANTASIA DE NATAL.	**ANDREIA N. DOS SANTOS CNPJ: 24.635.685/0001-00**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 74/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito feo Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, co, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de cole-

ta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de R$ 0,91 (noventa e um centavos de reais) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, por ato do executivo, conforme atualização anual da UFPE (Unidade Fiscal do Município de PORTO ESPERIDIÃO), com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, podendo usar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência, e com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que analisará a planilha de custos do serviço de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º - Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como às entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal.

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50%(cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º - Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo único- O desconto de que trata o caput será concedido apenas aos estabelecimentos residenciais.

Art. 10º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de março.do exercício em curso.

Art. 11 - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte.

§ 1º - A administração fica autorizada a estabelecer entendimentos com a concessionária de serviços de água e esgoto do município, para que realize a cobrança da TCL.

§ 2º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 3º - Os usuários dos serviços previstos nessa Lei poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto, se for o caso.

§ 4º- O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa de serviços administrativos no que estabelece o Código Tributário do Município para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 5º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Mu-

nicipal de Saneamento Básico instituído pela 685/2015 de 07 de julho de 2015 **para os fins a que se especifica.**

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I - Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II - Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 15 - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente ficam revogados os artigos nº 116 à 127, da Lei Complementar n.º 107/2019, de 30 de setembro de 2019 e a Lei Complementar n.º 110/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Porto Esperidião – MT, em 17 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2020

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2020

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Av. Inacio Bittencourt Cardoso, Nº 2630E, Bairro Chácara Urbana, na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº Elo Sadi Bulow, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, nº 2630E, Bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 006/2020 e no 3º termo aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do contrato nº 006/2020.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para 31/07/2022.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 006/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 17 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 014/2021

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, cujo objeto original é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, (móveis, eletroeletrônicos, ares condicionados incluindo instalação, dentre outros), a fim de atender a demanda das secretarias deste município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a contratação de empresa aquisição de cadeiras e mesas infantis visando atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 014/2021, Adjudicando seus objetos a Empresa **SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI** portadora do CNPJ Nº 33.386.926/0001-16, com o valor total de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).

Porto Estrela/MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI

CNPJ Nº: 33.386.926/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de cadeiras e mesas infantis visando atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT

VALOR: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Ensino Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04006 12 365 0070 2019 Manter as Atividades do Ensino Infantil

4490520000 – 0101000000 Equipamentos e Material Permanente

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
17º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

17º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, nº 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARECIDA GOMES de MATOS**, portadora do documento de identidade RG N.º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência contrato original de nº 005/2015 e 15º aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original para 31/07/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência e do prazo de execução do **16º Termo Aditivo** do Contrato Original nº 005/2015. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01/01/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 17 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME

Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

Contratante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 771/2021 Poxoréu/MT, 19 de novembro de 2021

Nomeia Comissão de Reavaliação de Bens do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, como se segue:

I – José Vieira Nunes Neto;

II – Marcos César Correia de Oliveira;

IV – Ronaldo José Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 19 de novembro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

JURIDICO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO SELETIVO 01/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, através do

Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, RESOLVE divulgar o Resultado Preliminar de Classificação do processo seletivo 01/2021 para formação de cadastro reserva e funções temporárias, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso disporá de um dia útil (20/12/2021) para fazê-lo, contados do dia subsequente à divulgação dos resultados.

RESULTADO GERAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Alan Marcos Santana Campos	036.XXX.XXX-82	18	15	33
Andressa Caroline Silva Pereira	063.XXX.XXX-01	12	15	27
Cassia Alves Macedo	050.XXX.XXX-04			AUSENTE
Dearly Vieira de Castro	503.XXX.XXX-59	18	12	30
Dener Clayton Xavier Martins	045.XXX.XXX-05	--	---	AUSENTE
Deyse Thicianne da Silva	041.XXX.XXX-92	----	---	AUSENTE
Domingos Barbosa Santos	474.XXX.XXX-04	---	---	AUSENTE
Eliomar Pereira de Miranda	354.XXX.XXX-00	----	---	AUSENTE
Ethiellen Amanda Rosa Lopes dos Santos	049.XXX.XXX-56	18	18	36
Fernanda Alessandra Novaes Pereira	045.XXX.XXX-88			AUSENTE
Fernanda Nascimento da Silva	078.XXX.XXX-96			AUSENTE
Franciely Costa Pinheiro	064.XXX.XXX-32	24	21	45
Gabriel de Souza Rodrigues	074.XXX.XXX-50	36	18	54
Gabryell Gomes Ferreira Matos	058.XXX.XXX-71	36	21	57
Gleidson Natal Alves Borges	008.XXX.XXX-19			AUSENTE
Gustavo Luiz Vieira Myamoto	062.XXX.XXX-58			AUSENTE
Hudson Ricardo Thomann Filho	062.XXX.XXX-80	48	21	69
Iracilda Rodrigues Fogaça da Luz	696.XXX.XXX-68	36	18	54
Isabela Nayane de Almeida Rodrigues	062.XXX.XXX-14	18	18	36
Jakeline Martins de Aguiar	004.XXX.XXX-40			AUSENTE
Janaina Silva Oliveira	062.XXX.XXX-59	36	15	51
Joicy Thamillis de Souza Lopes	048.XXX.XXX-92	36	21	57
Kamila Rayany Barbosa da Silva Pereira	047.XXX.XXX-60	30	12	42
Ketly Silva Lopes	062.XXX.XXX-74	24	15	39
Lais Graziela Pereira Fonseca	062.XXX.XXX-92	30	18	48
Laise de Souza Gomes	058.XXX.XXX-88	42	15	57
Leonardo José Tremura Barbosa	010.XXX.XXX-74	30	18	48
Leticia Pereira Alves	010.XXX.XXX-60	36	15	51
Lorrane Alves de Macedo	048.XXX.XXX-01			AUSENTE
Luzivania Vieira de Moura Rosa Santana	024.XXX.XXX-06			AUSENTE
Maria Beatriz Rodrigues Costa	072.XXX.XXX-62	30	18	48
Maria Cristina Cardoso Brito	045.XXX.XXX-45			AUSENTE
Maria Luiza Velania Silva Araújo	945.XXX.XXX-34	42	12	54
Maura Regina Pereira dos Santos de Macedo	632.XXX.XXX-72	48	24	72
Max Wender Ferreira de Almeida	061.XXX.XXX-73			AUSENTE
Mayana Christina Cursino Souza	021.XXX.XXX-28	42	24	66
Mercia Barroso Rodrigues de Macedo	965.XXX.XXX-49	42	27	69
Monica Gabriella Oliveira Rodrigues	046.XXX.XXX-54	36	21	57
Monica Priscila Chiodelli Rios	047.XXX.XXX-40			AUSENTE
Nayara Fernanda Oliveira Alves	061.XXX.XXX-70			AUSENTE
Pamella Paulino da Silva	047.XXX.XXX-21	42	18	60
Patricia Santos Miranda	052.XXX.XXX-54	30	18	48
Reinaldo Henrique Gonçalves de Moraes	032.XXX.XXX-09	00	12	12
Rhuama Faustino Pimentel	048.XXX.XXX-51	30	12	42
Robledo Xavier Avilar	694.XXX.XXX-53			AUSENTE
Rosangela Conceição Oliveira	040.XXX.XXX-07	42	21	63
Taynara Leal Magalhães	045.XXX.XXX-94	36	18	54
Valdenira de Jesus Cursino	023.XXX.XXX-00	24	18	42
Vitor Hugo Braga Rocha Ribeiro	048.XXX.XXX-96	24	15	39
Ygor Luciano Maia	048.XXX.XXX-61	18	15	33
Zilda Fernanda Alves Vilela	063.XXX.XXX-89	30	15	45

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU VALE VERDE 1 E PRIMAVERINHA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Adriana Barbosa Silva de Jesus	053.XXX.XXX-25	42	18	60
Juan Wictor Passos Lopes	062.XXX.XXX-58			AUSENTE
Juscilaine Carvalho de Lima	019.XXX.XXX-98	42	15	57

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU BELA VISTA E

VALE VERDE 2

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ana Oliveira Leite	023.XXX.XXX-42	30	18	48
Ana Paula Cunha Ortiz Justiniano	040.XXX.XXX-18	54	18	72
Daniela Lepoldino Pereira	060.XXX.XXX-45			AUSENTE
Eva Natanha de Souza Lima	607.XXX.XXX-65	30	15	45
Geovana de Castro Lima	608.XXX.XXX-32	30	21	51
Jaylma Dias Marinho	036.XXX.XXX-58			AUSENTE
Stafany Santos Muniz	061.XXX.XXX-30	48	27	75

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU BURITIS E

VALE DOS SONHOS

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Beatriz Aparecida Amorim Oliveira	062.XXX.XXX-40	36	18	54
Darlaine Henrique Franco	018.XXX.XXX-06			AUSENTE
Josevam da Silva Rodrigues	062.XXX.XXX-41			AUSENTE
João Ferreira Junior	032.XXX.XXX-05			AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU- NOVA

POXORÉU E SÃO BENEDITO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Anair Souza Araújo	870.XXX.XXX-15			AUSENTE
Aparecida Ferreira Santana	012.XXX.XXX-61	42	15	57
Carmiranda Alves Bacas	531.XXX.XXX-78	24	18	42
Ketlin Nicole Fontana	061.XXX.XXX-59			AUSENTE
Nayane da Rocha Silva	615.XXX.XXX-17			AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU -VALE DOS BURITIS

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ângela Maria da Silva	024.XXX.XXX-38			AUSENTE
Ediane de Oliveira e Silva	611.XXX.XXX-01	42	18	60
Laureni Oliveira Amaral	001.XXX.XXX-61			AUSENTE

AGENTE DE SAÚDE – ESF2 – RUA JOÃO PESSOA, RUA PROJETADA (PRÓXIMO NO AREIA – LATERAL RUA SANTA CATARIANA, AV. BRASIL E AV. DOM BOSCO).

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Elza Cardoso de Almeida Magalhães	972.XXX.XXX-49	36	12	48
Lyddyssen Geannes da Silva Ferreira	026.XXX.XXX-50	48	18	66
Paula Graciele Oliveira Costa	922.XXX.XXX-49	48	27	75
Renata Jesus Dias	018.XXX.XXX-12	06	09	15

AGENTE DE SAÚDE ESF3- VILA IRANTINÓPOLIS II

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Debora Souza Xavier	236.XXX.XXX-10	24	09	33
Gislainy Pereira de Macêdo	042.XXX.XXX-83	48	24	72
Luily Michelly Souza	062.XXX.XXX-80	30	21	51
Maria Aparecida Lelis de Oliveira	031.XXX.XXX-37	---	---	AUSENTE
Valdirene Rodrigues Barbosa	061.XXX.XXX-08	---	---	AUSENTE

AGENTE DE SAÚDE ESF4- NOVO HORIZONTE E JARDIM TROPICAL

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Amanda Larissa de Moraes	068.XXX.XXX-32			AUSENTE
Cleia Adriana Santana da Silva	005.XXX.XXX-43	36	27	63
Crislaynne Ramalho de Souza	063.XXX.XXX-85	36	15	51
Lanna Julhy Lopes Alves	058.XXX.XXX-08			AUSENTE
Lucenilde Ribeiro Vieira de Castro	887.XXX.XXX-34			AUSENTE
Lucimara Nieto Sastre da Rosa	818.XXX.XXX-72	30	18	48
Marianne Menezes Ribeiro de Lima	059.XXX.XXX-10	48	21	69
Paulo Sergio Pereira Costa Junior	042.XXX.XXX-40	18	18	36
Rosemary Alves Tremura	380.XXX.XXX-53			AUSENTE
Unquele Barreto Emiliano	068.XXX.XXX-40	36	21	57

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Aldenora Pereira da Silva	733.XXX.XXX-34	24	18	42
Clara Eunilce Sol da Silva	014.XXX.XXX-00	42	15	57
Deunice Alves de Souza	004.XXX.XXX-57	36	21	57
Dyane Pereira Crispim	039.XXX.XXX-71	36	15	51
Juscinalva dos Santos Souza	864.XXX.XXX-04	30	18	48
Neide Salete Battisti Xavier	352.XXX.XXX-04	18	12	30
Rosicleia da Silva Oliveira	012.XXX.XXX-18	18	18	36
Vilma Alves Xavier	001.XXX.XXX-08	12	6	18
Maria Marta de Almeida	469.XXX.XXX-49	36	18	54
Divina da Silva Barros	010.XXX.XXX-00	---	----	AUSENTE

ATENDENTE DE PSF

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Adryan Rodrigo Ramos de Oliveira	062.XXX.XXX-81	54	18	72
Aline Lopes dos Anjos Alves	036.XXX.XXX-03	36	15	51
Ana Flavia Ramos de Souza	046.XXX.XXX-12	42	21	63
Ana Maria de Oliveira	371-XXX.XXX-69	36	15	51
Anna Paula de Oliveira Carvalho	054.XXX.XXX-90	54	24	78
Camila Rodrigues do Nascimento	043.XXX.XXX-45	24	18	42
Camilly Gabriely Campos de Araujo	072.XXX.XXX-73	---	---	AUSENTE
Carla Aparecida Ramos de Souza Vieira Celio	020.XXX.XXX-06	30	21	51
Danielle Rodrigues da Silva	052.XXX.XXX-46	---	---	AUSENTE
Danielly Ferreira da Silva	047.XXX.XXX-58	48	12	60
Debora Barbosa da Silva	041.XXX.XXX-57	24	18	42
Deuzilma Araujo Meireles	028.XXX.XXX-21	42	18	60
Edeilza Morais Meireles	024.XXX.XXX-94			Ausente
Ediley Junior Ferreira Souza	069.XXX.XXX-67	42	09	51
Elisangela Cirilo dos Santos	048.XXX.XXX-26	48	21	69
Elisangela do Amaral Hanke	911.XXX.XXX-04	---	---	AUSENTE
Gabriela de Castro Mendes	068.XXX.XXX-65	---	---	AUSENTE
Helena Santos de Oliveira	983.XXX.XXX-20	---	---	AUSENTE
Huenerson Cursino Alves Xavier	063.XXX.XXX-43	48	18	66
Izanete Maria de Souza	934.XXX.XXX-15	30	15	45
Jessica Lorraine Alves Jacob	046.XXX.XXX-65	----	---	AUSENTE
John Eric Lima Reis	062.XXX.XXX-65	42	18	60
Karolaine de Jesus da Silva	045.XXX.XXX-14	48	21	69
Keilla Eliane Soares Galvão	019.XXX.XXX-31	18	24	42
Keith Meg Cavalcante Mendes	032.XXX.XXX-31	48	18	66
Leidiane Daniel Gomes	033.XXX.XXX-18	42	18	60
Leticia Jaine dos Santos Rodrigues	043.XXX.XXX-00	---	----	AUSENTE
Lisandra Santos Rocha	047.XXX.XXX-85	36	24	60
Luciana Tavares de Jesus	063.XXX.XXX-40	18	21	39
Ludimila Maira Machado Resende Rodrigues	017.XXX.XXX-28	42	21	63
Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes	020.XXX.XXX-64	36	15	51
Maria de Souza Ferreira	006.XXX.XXX-70	42	18	60
Mylena Barbosa Tunes	059.XXX.XXX-54	54	21	75
Rafaella Oliveira Vilela	072.XXX.XXX-86	42	18	60
Renilce Alves de Moraes	066.XXX.XXX-41	54	27	81
Rosekenia Rocha de Macedo Sousa	023.XXX.XXX-08	36	21	57
Samanta Ribeiro de Oliveira	036.XXX.XXX-19	42	18	60
Sara Regina Tavares da Costa	060.XXX.XXX-50	48	21	69
Shirley Karoline Assis Alves	064.XXX.XXX-73	---	----	AUSENTE
Thania Roberta Lopes Vilela	042.XXX.XXX-98	---	---	AUSENTE
Thaynara Oliveira Nascimento	062.XXX.XXX-08	36	15	51
Ytalah Vitoria Farias dos Santos	071.XXX.XXX-13	30	24	54

BIOQUÍMICO – FARMACÊUTICO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Emily Christine Rodrigues Deotti	062.XXX.XXX-73	24	15	39
Kemilly Vieira Lopes	067.XXX.XXX-03	30	18	48
Marilene Rosa da Silva	502.XXX.XXX-49	12	15	27
Roger Marcelo Kaba	935.XXX.XXX-53	24	21	45

BIOQUÍMICO - BIOMÉDICO -ANALISE CLINICA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Eliane Amorim de Brito	704.XXX.XXX-00			AUSENTE
Luciane Mandu Martins	023.XXX.XXX-39	18	18	36
Millena dos Santos Amorim	062.XXX.XXX-40	36	21	57
Matheus Henrique Barbosa da Silva Pereira	062.XXX.XXX-30	36	27	63

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA -TEMPORARIA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Amanda Alves Gomes	049.XXX.XXX-69	42	12	54
Deriky Luan da Silva Oliveira	057.XXX.XXX-32	48	24	72
Geovana Martins da Silva	072.XXX.XXX-18	48	21	69
Glauce Anny Nunes Lima	017.XXX.XXX-81	54	18	72
Henrique Correa dos Santos Oliveira	048.XXX.XXX-77	54	18	72
Jessica Machado Tributino	066.XXX.XXX-78	30	18	48
Luis Henrique de Souza Rezende	062.XXX.XXX-81	42	18	60
Taislaine Soares dos Anjos	046.XXX.XXX-01	24	15	39
Thiago Borges da Silva	068.XXX.XXX-99	30	18	48

COZINHEIRA (ASSENTAMENTO ALMINHAS)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Aclevis Aparecida Souza da Silva	474.XXX.XXX-72	30	32	62
Ana Paula Pereira da Silva	008.XXX.XXX-31	40	40	80
Maria Aparecida Guimarães de Oliveira	912.XXX.XXX-20	20	40	60

COZINHEIRA (ASSENTAMENTO DO PONTAL DO AREIA)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Francisca Micelange Barbosa de Freitas	032.XXX.XXX-79	20	32	52
COZINHEIRA (DISTRITO DE JARUDORE)				
CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Rosangela de Souza Santana	020.XXX.XXX-81	15	40	55

COZINHEIRA (INDIGENA)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Deolinda Pewe Tserenhi Odi	071.XXX.XXX-61			AUSENTE
Domingas Wautomoteme Tsorora	065.XXX.XXX-88	40	20	60
Edma Ro Onhi Ru Tsorora	060.XXX.XXX-18			AUSENTE
Jucimara Tsinhotsé Etsiwa Õ Tsoro Ra	093.XXX.XXX-14			AUSENTE
Maria Madalena Ro Odzarori	005.XXX.XXX-04	32	20	52
Mikaela Rewaibu Tsorora	056.XXX.XXX-52	50	16	66

COZINHEIRA (SEDE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Abiratã Elen Marcia de Moares	378.XXX.XXX-04	40	24	64
Ana Lucia Leocadia de Jesus	070.XXX.XXX-67	20	24	44
Ana Paula Nascimento da Silva	042.XXX.XXX-31	30	32	62
Analyvia Santos Lima	048.XXX.XXX-23	50	40	90
Clara Lucia da Silva Macedo	051.XXX.XXX-16			AUSENTE
Elaine da Silva Neves	073.XXX.XXX-39	40	40	80
Izaura Romualdo Pereira	904.XXX.XXX-44			AUSENTE
Laura Maria Carvalho Cardoso	026.XXX.XXX.88	50	24	74
Maria Aparecida Souza Moares	062.XXX.XXX-29			AUSENTE
Marly Delgado da Silva	486.XXX.XXX-34	30	24	54
Maurilda Francisco de Souza	034.XXX.XXX-60	30	32	62
Olinda de Sousa Silva	767.XXX.XXX-20	20	40	60
Priscila Lelis de Oliveira Pinto da Costa	039.XXX.XXX-40	40	40	80
Rosangela Marques de Rezende de Brito	010.XXX.XXX-80	30	40	70
Rose Keli de Matos Raimundo	021.XXX.XXX-36	50	32	82
Silvia Maia Dias	545.XXX.XXX-00	40	32	72
Tiago Teles da Silva	034.XXX.XXX-19	40	40	80

ELETRICISTA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Jonathan Rodrigo Talon Pacheco	984.XXX.XXX-63	24	21	45
Juracy Pereira de Miranda	915.XXX.XXX-15	30	21	51
Thierre Borges Teixeira	005.XXX.XXX-80			AUSENTE

ENCANADOR

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Adilson Alves de Souza	830.XXX.XXX-53	20	24	44
Alaor Furtado de Oliveira	008.XXX.XXX-70	40	32	72
Antonio Claudio de Moraes	068.XXX.XXX-21			AUSENTE
Daniel Faustino da Costa	466.XXX.XXX-68	40	30	70
Jairo Silva Sizenandes	951.XXX.XXX-68	40	40	80
Josemar Ramos Ferreira	008.XXX.XXX-90			AUSENTE
Luis Carlos Barreto	352.XXX.XXX-04	20	24	44
Marcelo Barbosa Tunes	048.XXX.XXX-80			AUSENTE
Nelson Jesus dos Santos	016.XXX.XXX-96			AUSENTE

Renata Rosa da Silva	990.XXX.XXX-20			AUSENTE
Robson Alves Leite	031.XXX.XXX-19			AUSENTE
Sinvaldo Viana Barbosa	036.XXX.XXX-23	50	40	90
Zeferino Cavalcante Maciel	204.XXX.XXX-68	40	32	72

ENFERMEIRO PA (PRONTO ATENDIMENTO)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Alessandra Silva da Luz	901.XXX.XXX-91	30	15	45
Selma Selestrina Patrocino Lima	798.XXX.XXX-15	36	18	54
Cristiane Matias Rodrigues	020.XXX.XXX-21	30	12	42
Cynthia Graziela da Silva Gomes	050.XXX.XXX-39			AUSENTE
Divanir Alves de Souza	000.XXX.XXX-12			AUSENTE
Elizangela de Sousa Santos	013.XXX.XXX-83	42	15	57
Fabio Vinicius de Oliveira Souza	028.XXX.XXX-69	54	27	81
Giovanna Tremura Figueiredo	015.XXX.XXX-70	24	24	48
Ivania Pereira de Macedo	034.XXX.XXX-63	54	18	72
Jaime Willian Carvalho Vieira	025.XXX.XXX-01	30	21	51
Jeferson Barbosa dos Santos	046.XXX.XXX-80			AUSENTE
Jeyce Kelly da Silva	042.XXX.XXX-54	36	24	60
Juliana Borges Guimaraes	038.XXX.XXX-00			AUSENTE
Laira Endres Palu Domingues	045.XXX.XXX-52			AUSENTE
Larissa Penteado Rodrigues	043.XXX.XXX-14	24	18	42
Ledianne Gonçalves Figueiredo	017.XXX.XXX-16	54	21	75
Luana Laura Vieira da Silva	977.XXX.XXX-49			AUSENTE
Maria da Luz Camilo	749.XXX.XXX-34	24	12	36
Mayara Leite de Aquino	011.XXX.XXX-31			AUSENTE
Roseane Ferreira de Silva	101.XXX.XXX-04	48	24	72
Thiago de Oliveira Lopes Carvalho	020.XXX.XXX-00	12	18	30
Vania Porto de Carvalho	006.XXX.XXX-79	12	15	27

ENFERMEIRO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Amanda Beatriz dos Santos Ferreira	027.XXX.XXX-96	36	18	54
Amanda de Alcantara Farias	042.XXX.XXX-64	00	18	18
Andressa Lainy Andrade Feitosa	048.XXX.XXX-60	24	15	39
Andressa Loranny Cardoso de Souza	062.XXX.XXX-48			AUSENTE
Angela de Lima Ramos	016.XXX.XXX-05	06	18	24
Elaine Felix Cardoso	046.XXX.XXX-79			AUSENTE
Elza Aparecida Veleso da Silva	843.XXX.XXX-20	36	18	54
Fabiana Cristina Murta da Cruz	962.XXX.XXX-20	48	15	63
Fernanda Mercelle de Almeida Deliberali	024.XXX.XXX-45	36	24	60
Keila Marcia de Oliveira Silva	654.XXX.XXX-68	30	21	51
Kelcia Rodrigues de Oliveira	017.XXX.XXX-08	12	09	21
Lidiane dos Anjos Soares Farias	012.XXX.XXX-62	12	15	27
Luana Karoline Lima dos Santos	002.XXX.XXX-84	36	15	51
Luciene Braga da Rocha	001.XXX.XXX-51	42	18	60
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	007.XXX.XXX-42	48	18	66
Nagila Morgana Macedo de Souza	048.XXX.XXX-80	12	21	33
Wenderson Willian da Silva Alcantara	062.XXX.XXX-84	30	24	54

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Aliny Kelen dos Santos	046.XXX.XXX-78			AUSENTE
Ana Brandao Xavier	042.XXX.XXX-36	42	15	57
Antonia Lopes Silva de Souza	033.XXX.XXX-39			AUSENTE
Aparecido Celestino	650.XXX.XXX-00	12	15	27
Danilo Venceslau Machado Resende Rodrigues	017.XXX.XXX-08	60	27	87
Danis Clei Ferreira de Almeida Junior	063.XXX.XXX-43	54	18	72
Deborah Cristina Ribeiro Soares	063.XXX.XXX-03	36	15	51
Elizabeth Gabriela Arruda Ferreira da Silva	063.XXX.XXX-88			AUSENTE
Gabriel Luydd Alves de Oliveira	063.XXX.XXX-13			AUSENTE
Juliano Cesar Pereira Almeida	038.XXX.XXX-98	42	21	63
Kassio Emanuel Galvão de Lima	071.XXX.XXX-75	30	18	48
Kleber Candido da Rocha	045.XXX.XXX-00	36	18	54
Loudes Pio dos Reis	018.XXX.XXX-03	30	15	45
Luis Henrique Celestino da Silva	062.XXX.XXX-74	36	15	51
Marcos Paulo Nunes Silva	048.XXX.XXX-09			AUSENTE
Rosane Rodrigues Silva	022.XXX.XXX-33	48	21	69
Sergio Paulo Campos dos Anjos	060.XXX.XXX-25			AUSENTE

FISCAL SANITÁRIO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ana Clara Almeida Silva	063.XXX.XXX-65	18	18	36
Beatriz Matos Oliveira	068.XXX.XXX-08	36	24	60
Deilson Pereira de Oliveira	029.XXX.XXX-08	42	21	63
Deoneia Silva de Arruda	017.XXX.XXX-84	30	15	45
Edivirgens Alves de Almeida	667.XXX.XXX-72	36	21	57
Hebert Felipe Rodrigues dos Santos	013.XXX.XXX-60	54	21	75
Iudemar Dzameree Tsimrihu	045.XXX.XXX-63	24	09	33
Jhonne Fernando Farias	048.XXX.XXX-84			AUSENTE
Joana Stephany Castorino Claudio	063.XXX.XXX-69			AUSENTE
Karoline Beatriz Ferreira Santana	047.XXX.XXX-44	30	15	45
Karoline Silva de Oliveira	035.XXX.XXX-07			AUSENTE
Marilia Rodrigues Santos Ferreira	042.XXX.XXX-96			AUSENTE
Max Wender Ferreira Magalhaes	062.XXX.XXX-94			AUSENTE
Michelle de Sousa Santos	068.XXX.XXX-55	36	21	57
Natiely Vitoria Nogueira	062.XXX.XXX-00			AUSENTE
Pabola Rhayanne Oliveira Moreira	061.XXX.XXX-40	36	21	57
Rian Felix Cardoso	062.XXX.XXX-00			AUSENTE
Ruth Krislaine Acassio Pio	046.XXX.XXX-06			AUSENTE
Vanessa Aline de Oliveira	061.XXX.XXX-06	42	18	60
Waldirley Rodrigues Barbosa	061.XXX.XXX-47	54	18	72
Wania Figueiredo dos Santos	907.XXX.XXX-04	36	18	54

FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ariadne Vilela Camargo Miranda	884.XXX.XXX-91	36	21	57
Bruna Lessaine Mendes Souza	061.XXX.XXX-73	24	21	45
Francielle Silva Oliveira	409.XXX.XXX-40	30	18	48
Jullyane Silva Delmondes	053.XXX.XXX-48	18	18	36
Laysa Laianny de Oliveira Costa	063.XXX.XXX-50	36	18	54
Raquel Lorena Araujo Vieira	033.XXX.XXX-47	30	18	48
Suellen Ferreira Rocha Lima	059.XXX.XXX-76	30	15	45
Valdiana Ferreira Cavalcante de Souza	009.XXX.XXX-11	24	15	39
Valquiria Diandra de Oliveira Leite	040.XXX.XXX-55			AUSENTE

LIMPEZA PREDIAL (NOVA POXORÉU)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Edineide Gonçalves Santos	039.XXX.XXX-76	20	32	52
Leidiane Carvalho de Lima	019.XXX.XXX-86			AUSENTE
Devaneide Oliveira sales	037.XXX.XXX-98	40	24	64

LIMPEZA PREDIAL (PARAISO DO LESTE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Aparecida Gualberto dos Santos Benvenutti	017.XXX.XXX-12	10	16	26
Maria Aparecida Darques da Silva	020.XXX.XXX-84	20	40	60

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva	009.XXX.XXX-79	30	32	62
Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	825.XXX.XXX-53	30	32	62
Elenice Barbosa de Souza	503.XXX.XXX-20	40	16	56
Elizabete Pereira de Souza	458.XXX.XXX-20			AUSENTE
Fernanda de Souza Araujo	026.XXX.XXX-08	30	32	62
Gerciane Silva Pinheiro	043.XXX.XXX-93	50	40	90
Gislayne Oliveira da Silva	031.XXX.XXX-98			AUSENTE
Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa	034.XXX.XXX-09	20	40	60
Joanne Pereira da Silva Chagas	366.XXX.XXX-85	30	40	70
Josiane Costa Guimarães	023.XXX.XXX-42	30	24	54
Josiane Dias de Abreu	041.XXX.XXX-92			AUSENTE
Juscelia Rosa da Silva	023.XXX.XXX-00	30	32	62
Karoliny Brandão Xavier	046.XXX.XXX-51	20	08	28
Laura Cristina Miranda Alves dos Santos	019.XXX.XXX-10			AUSENTE
Leobino Batista dos Santos	109.XXX.XXX-68	30	24	54
Luana Nascimento Rodrigues	047.XXX.XXX-08	50	40	90
Luciana Ferreira Lopes Paz	028.XXX.XXX-08	10	32	42
Luciene Marques de Lima	982.XXX.XXX-15	40	32	72
Luciene Santana Damasceno	844.XXX.XXX-91	30	32	62
Lurdevane Desiderio Peres	005.XXX.XXX-59	20	32	52
Marcia Regina Xavier Pereira	015.XXX.XXX-40	20	40	60
Marcia Vieira de Moura Rosa Rodrigues	811.XXX.XXX-72			AUSENTE
Maria Aparecida Leite Silva	046.XXX.XXX-33	40	40	80
Maria Auxiliadora Farias Pinto	666.XXX.XXX-00	30	32	62
Marilene dos Santos Ibiapino Silva	930.XXX.XXX-04	50	32	82

Marta Gonçaves de Lima	019.XXX.XXX-57	30	24	54
Maura Helena do Nascimento	027.XXX.XXX-84	10	40	50
Mickaely Pereira dos Anjos	062.XXX.XXX-50	10	40	50
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	041.XXX.XXX-04			AUSENTE
Neusanira Pereira de Souza	667.XXX.XXX-34	10	32	42
Nythyelly Barbosa da Silva	048.XXX.XXX-97			AUSENTE
Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa	968.XXX.XXX-87	30	32	62
Regiane Teixeira Guimarães	046.XXX.XXX-11	40	32	72
Roselaine Nunes da Silva	045.XXX.XXX-71	10	40	50
Roseli Paulino	016.XXX.XXX-00	10	40	50
Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.XXX.XXX-02			AUSENTE
Selma Ferreira Lemes	531.XXX.XXX-72	30	40	70
Simone de Sousa Gouveia	019.XXX.XXX-00	10	32	42
Sirlei Oliveira Silva do Carmo	025.XXX.XXX-46	20	32	52
Sonia Alves da Silva Barreto	040.XXX.XXX-35	20	32	52
Suely Nery de Souza	616.XXX.XXX-68	30	40	70
Valeria Francisca da Silva	010.XXX.XXX-08	20	40	60
Valeria Siqueira dos Santos	008.XXX.XXX-59			AUSENTE
Vanusa Francisca da Silva	035.XXX.XXX-80	10	40	50
Williana dos Santos	148.XXX.XXX-36			AUSENTE

MÉDICO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Adilma Martins da Silva Moraes	797.XXX.XXX-68	42	18	60
Carlos Henrique Pires da Costa Lopes	050.XXX.XXX-18			AUSENTE
Joao Paulo Nascimento de Souza	014.XXX.XXX-10	54	21	75
Keila Adriana Freitas Klein	018.XXX.XXX-28			AUSENTE
Nathalia Araldi Braz	028.XXX.XXX-17	54	18	72
Rosana Yssa Terceros	010.XXX.XXX-31	48	30	78
Thais Vasconcelos de Brito	031.XXX.XXX-08	36	27	63

MONITOR DE CRECHE

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS		TOTAL
Adriana Ramos de Oliveira	046.XXX.XXX-00	36	15		51
Alci Alves Pereira	318.XXX.XXX-91	42	18		60
Anatalia Deliz Nunes Farias	048.XXX.XXX-04	48	24		72
Andréia da Silva	020.XXX.XXX-54				AUSENTE
Anny Caroline Miranda Vallejo das Chagas	075.XXX.XXX-11				AUSENTE
Anny Karoline Maria de Oliveira Messias	328.XXX.XXX-50				AUSENTE
Aritana Valéria Cursino de Araújo	025.XXX.XXX-30	42	15		57
Briza Luana Ferreira Lopes da Silva	039.XXX.XXX-33	42	15		57
Carla Barboza de Oliveira	063.XXX.XXX-02	42	15		57
Cicera Frazão dos Santos	036.XXX.XXX-10	48	21		69
Claudyane Garcia Barzotto	080.XXX.XXX-01	42	15		57
Débora Andressa Rodrigues da Silva	046.XXX.XXX-46	36	18		54
Dionizia Messias dos Santos	514.XXX.XXX-20	42	18		60
Dislaine Cristina Souza da Silva	042.XXX.XXX-09	18	15		33
Edinaura de Oliveira Martins	019.XXX.XXX-36	48	18		66
Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	022.XXX.XXX-39	42	12		54
Fiama Alves Rodrigues	044.XXX.XXX-38	42	24		66
Francisca Denilza Brandão	026.XXX.XXX-79	36	21		57
Geslaine Martins Branco	047.XXX.XXX-08				AUSENTE
Isabel Gomes Brabosa	007.XXX.XXX-07	42	18		60
Jéssika Lorrane Santos Lemes	042.XXX.XXX-10	42	18		60
Josinaldo da Silva Rodrigues	062.XXX.XXX-50	54	15		69
Kamila da Silva Rodrigues	048.XXX.XXX-82	42	18		60
Katiana Rodrigues de Oliveira	026.XXX.XXX-84	36	18		54
Kyvia Nery da Silva	029.XXX.XXX-35	48	18		66
Larissa Farias Maia	705.XXX.XXX-78				AUSENTE
Laura Aparecida Dias da Silva	878.XXX.XXX-91	42	18		60
Laura Cristina Ramos de Souza Delmon	022.XXX.XXX-80				AUSENTE
Leiliane Correia de Jesus	028.XXX.XXX-02	42	15		57
Lucielma Tavares de Jesus Silva	046.XXX.XXX-47	30	18		48
Marcelo de Araújo Assis	898.XXX.XXX-87	48	24		72
Marcia Adriana Nunes de Almeida Oliveira	427.XXX.XXX-49	42		15	57
Márcia Cristina Monteiro da Silva Durães	009.XXX.XXX-62	30		18	48
Maria Aparecida Lopes	327.XXX.XXX-34				AUSENTE
Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	655.XXX.XXX-04	42		24	66
Maria Clara Souza Borges	048.XXX.XXX-14	42		21	63
Maria Eduarda de Souza Santos	071.XXX.XXX-09	30		24	54
Maria Gerilania Pinheiro Miranda	048.XXX.XXX-42				AUSENTE
Marilucy Vieira de Oliveira	940.XXX.XXX-00	36		21	57
Marilza Batista dos Santos	001.XXX.XXX-70	48		18	66
Meriene Gomes de Oliveira Sousa	021.XXX.XXX-19	54		15	69

Michele Pfeifer Pires de Souza	048.XXX.XXX-57	36		12	48
Patrícia Rosa da Silva	016.XXX.XXX-75	54		24	78
Rosely de Carvalho Miranda Silva	013.XXX.XXX-25	42		18	60
Rutiele Silva de Morais	050.XXX.XXX-55				AUSENTE
Simone Almeida Lopes Santos	034.XXX.XXX-26	42	18		60
Valdeci Batista de Oliveira	571.XXX.XXX-15				AUSENTE
Vanusa de Jesus Domingos das Neves	047.XXX.XXX-19	30	24		54
Wania Silva de Oliveira	030.XXX.XXX-52	42	18		60
Yasmin Ingrid Maia de Moraes	048.XXX.XXX-13	36	18		54
Yessica Camilla Cursino de Souza	052.XXX.XXX-81	48	21		69
Zenilda da Silva	604.XXX.XXX-87	30	12		42

MOTORISTA (APARECIDA DO LESTE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Edson Borges dos Anjos	481.XXX.XXX-04	20	24	44
Eliomar Pereira de Miranda	354.XXX.XXX-00	30	32	62

MOTORISTA (JARUDORE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Paulo Cesar Rodrigues de Souza	031.XXX.XXX-17	30	40	70
MOTORISTA (NOVA POXORÉU)				
CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Joao Batista Cimadon	485.XXX.XXX-72	40	32	72

MOTORISTA (PARAISO DO LESTE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Jose Carlos da Silva	007.XXX.XXX-37	40	40	80
Orias Luis Dourado	907.XXX.XXX-34	40	40	80

MOTORISTA (SEDE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ajackson Nascimento Cunha	019.XXX.XXX-84	20	40	60
Bertran Aires de Souza	026.XXX.XXX-20	50	40	90
Carlos Cesar Aires da Silva	352.XXX.XXX-87	10	24	34
Clayton dos Reis Souza	042.XXX.XXX-44	30	40	70
Fabiano Gomes Pacheco	034.XXX.XXX-01	40	40	80
Fabricio Ribeiro da Silva	015.XXX.XXX-25			AUSENTE
Jaildo de Oliveira Silva	016.XXX.XXX-03	50	24	74
Joniere Rocha Marques	031.XXX.XXX-98	50	40	90
Lorival José de Freitas	853.XXX.XXX-15			AUSENTE
Luis Claudio Nunes Farias	427.XXX.XXX-20	30	40	70
Marcelo Caetano do Valle Bezerra	392.XXX.XXX-72	40	32	72
Marco Antonio Santos da Silva	046.XXX.XXX-62	40	24	64
Renato Bispo de Abreu	018.XXX.XXX-56			AUSENTE
Sebastiao Alves Amancio	172.XXX.XXX-34	30	24	54
Wendel Pedroso da Silva	032.XXX.XXX-10			AUSENTE

ODONTÓLOGO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Naira Fontinele de Alcantara	988.XXX.XXX-04	42	18	60
Tainara Alves Rego Salatiel	972.XXX.XXX-91	36	18	54

OPERADOR DE MAQUINA. PÁ CARREGADEIRA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Arivaldo Gonçalves de Almeida	204.XXX.XXX-72	10	16	26
Francisco Filho Ajala	955.XXX.XXX-53	20	24	44
José Monteiro da Silva	487.XXX.XXX-34			AUSENTE

OPERADOR DE MAQUINA. MOTONIVELADORA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ângelo Lourenço Poleto	006.XXX.XXX-59	30	32	62
Soleno Alves dos Santos	932.XXX.XXX-68	20	40	60

OPERADOR DE MÁQUINAS. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Claudiney Joaquim de Sousa	005.XXX.XXX-45	40	40	80

OPERADOR DE TRATOR

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Flavio Roberto Raimundo	181.XXX.XXX-87	20	24	44
José Lopes dos Anjos	522.XXX.XXX-72	10	32	42

ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Alan David dos Santos	045.XXX.XXX-89			AUSENTE
Ariadine de Souza	062.XXX.XXX-16			AUSENTE
Beatriz Isadora Cavalcante da Silva	062.XXX.XXX-36	42	18	60
Denise Ferreira de Brito	063.XXX.XXX-61	54	24	78
Ely Alves Rodrigues	990.XXX.XXX-68			AUSENTE
Emily Cristiane Albuquerque	062.XXX.XXX-70	42	21	63
Guilherme Rodrigues da Silva	061.XXX.XXX-77	30	18	48
Keyte Ferreira de Souza	018.XXX.XXX-85	42	18	60
Leide Ferreira Santos	327.XXX.XXX-49	54	21	75
Maike Weuller da Silva Neri	060.XXX.XXX-18	60	12	72
Marcia Cristina Francisca do Nascimento	001.XXX.XXX-79	36	12	48
Tharcilla Fernanda Ferreira Araujo CARvalho	061.XXX.XXX-59	48	24	72

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA HABILIDADE EM HANDBOL

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
PROCÓPIO ALVES DE MORAES	904.XXX.XXX.68	36	15	51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA HABILIDADE EM FUTSAL				
CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	051.XXX.XXX.90	36	21	57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILIDADE EM VOLEY				
CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	854.XXX.XXX.68	42	18	60

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
ROSIMARIA SANTOS DE OLIVEIRA	032.XXX.XXX.51	48	18	66
VINICIUS OLIVEIRA LOPES	042.XXX.XXX.50	42	15	57
MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	694.XXX.XXX.34	30	18	48

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZAÇÃO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	024.XXX.XXX.01	42	18	60

PROFESSOR INDÍGINA LEIGO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Carlos Yan Tsimhoropupu Tsimrihu	050.XXX.XXX-89	36	18	54
Dionísio Wewej Tserej Tserenhi õdi	072.XXX.XXX-77	12	12	24
Edvaldo Aiwedewa Tsere'Unhi'Re	041.XXX.XXX-18	12	09	21
Iara Pedza o Tserenhi õdi	091.XXX.XXX-60	18	18	36
Janilson Tseredzatsuiwe Tsimrihu	064.XXX.XXX-52	06	06	12
Jose Carlos Runhamri Tsihoridatsu	014.XXX.XXX-63			AUSENTE
Josias Tewate Tsereru Ra	038.XXX.XXX-33	24	09	33
Moises Tserewa ' Õmowe Tewate	013.XXX.XXX-24	18	09	27
Venício Tsereure Tsere'A	040.XXX.XXX-55	24	09	33

PROFESSOR PEDAGOGO (ASSENTAMENTO PONTAL DO AREIA)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
MAURA MARIA DE SALES REGO	017.XXX.XXX.90	36	21	57

PROFESSOR PEDAGOGO (Distrito Nova Poxoreu)

ANGELICA BRANDAO DO VALE	610.XXX.XXX.23	30	18	48
DALVORI TEREZINHA BARRETO	533.XXX.XXX.87	18	24	42
EDINEIA FERREIRA DE SOUZA	917.XXX.XXX.49	48	18	66
EVA CAETANA DE AMORIM OLIVEIRA	936.XXX.XXX.87	42	12	54
LEIDIANA GONÇALVES TEIXIEIRA	021.XXX.XXX.99	24	15	39
LEIDIANE FEITOSA MENDES	011.XXX.XXX.26	30	18	48
MARTA GECELDA BOTTON	567.XXX.XXX.68			AUSENTE
NERENICY RODRIGUES MARTINS PIRES	405.XXX.XXX-04			AUSENTE
NIELMA FERREIRA DE ARAUJO	048.XXX.XXX-28	42	18	60
PAULA FRANCINETE DANTAS	484.XXX.XXX-00			AUSENTE
SORAIA SILVA DOS SANTOS	739.XXX.XXX-49	48	12	60

PROFESSOR PEDAGOGO (PARAÍSO DO LESTE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Adelaide Santos Lopes	020.XXX.XXX-14			AUSENTE
Josilene Ramos de Oliveira Almeida	031.XXX.XXX-06	36	18	54
Maria Alessandra Darques da Silva	011.XXX.XXX-55			AUSENTE
Maria Suleni Darques da Silva	004.XXX.XXX-61			AUSENTE
Marly Rodrigues de Souza	026.XXX.XXX-83	30	24	54
Nalva Lucia Tavares da Costa	952.XXX.XXX-04	36	18	54
Rosimar Silvino Andrade	014.XXX.XXX-59	48	24	72
Sandra Maria de Melo Magalhães	840.XXX.XXX-91	42	21	63
Zilda Severino de Barros	024.XXX.XXX-19	36	18	54

PROFESSOR PEDAGOGO (DISTRITO DE JARUDORE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Bruna Morgana Pereira Florentim	050.XXX.XXX-23	42	24	66
Eliane de Oliveira Silva	023.XXX.XXX-78	36	21	57
Luzia da Penha dos Santos	630.XXX.XXX-00			AUSENTE
Maria Lucia Gomes Santos	522.XXX.XXX-00	36	15	51
Necy Batista de Góis Terra	536.XXX.XXX-72	42	15	57
Nilza Moreira dos Santos Novaes	621.XXX.XXX-20	42	18	60
Selma Soares Ribeiro	010.XXX.XXX-88	24	15	39
Valdirene Matiusso dos Santos	000.XXX.XXX-77	42	24	66

PROFESSOR (SEDE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.XXX.XXX-90	24	24	48
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	990.XXX.XXX-87	48	21	69
ALINE ROCHA DE ARAUJO	045.XXX.XXX-57	42	21	63
ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX.38	30	18	48
ANA MARIA DE MACEDO NETA	845.XXX.XXX.49	42	21	63
ANA MARIA GUEDES DA SILVA	382.XXX.XXX.34			AUSENTE
ANGELA CRISTINA BUSANELO CAETANO	013.XXX.XXX.86	36	18	54
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	048.XXX.XXX-74	54	18	72
CELINA EVELYN PAES	054.XXX.XXX-59	36	15	51
CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	013.XXX.XXX-80	42	21	63
CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	007.XXX.XXX-88	30	15	45
CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	496.XXX.XXX-87	48	21	69
CRISTIANE DE SOUSA GOMES	060.XXX.XXX-12	48	15	63
DANIELA DE JESUS MACIEL	008.XXX.XXX-13	-	-	AUSENTE
EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.XXX.XXX-64	48	27	75
ELIENE REZENDE TAVARES	395.XXX.XXX-53	18	15	33
ELINETE DA CRUZ XAVIER	182.XXX.XXX-00	30	21	51
FABIANA SANTOS FERREIRA	877.XXX.XXX-91	30	18	48
FATIMA BENEDITA DE ANUNCIÇÃO	551.XXX.XXX-04	30	21	51
FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	036.XXX.XXX-87	60	21	81
HUGNEIA OLIVEIRA FARIA	482.XXX.XXX-53	42	18	60
IRANICE ALVES DE MORAES	953.XXX.XXX-04	42	24	66
JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA PAZ	771.XXX.XXX-68	42	12	54
JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	893.XXX.XXX-87	36	12	48
JUSCINEIDE HONORIO DOS SANTOS	964.XXX.XXX-04	36	18	54
KAELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-78	30	15	45
KATIANA PINTO REIS DA SILVA	036.XXX.XXX-47	42	15	57
KATIUSCIA TEXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX-95	18	12	30
LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	006.XXX.XXX-60	42	21	63
LIANE DESIDERIO PERES	918.XXX.XXX-53	36	18	54
LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	522.XXX.XXX-20	36	12	48
LUIZ ALVES NILO	537.XXX.XXX-00	24	21	45
LUZIANE CANDIDO DA SILVA	039.XXX.XXX-82	42	12	54
MADALENA CONCEIÇAO OLIVEIRA	990-XXX.XXX-87	36	18	54
MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	004.XXX.XXX-83	30	15	45
MARIA APARECIDA DE SOUZA	572.XXX.XXX-87	48	24	68
MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	013.XXX.XXX-74	48	21	69
MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-70	30	18	48
MARIA DO CARMO MACEDO	691.XXX.XXX-68	54	21	75
MARILENE ALVES DA SILVA	442. XXX.XXX-04			AUSENTE
MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	917.XXX.XXX-87	42	18	60
MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	716. XXX.XXX-15	36	12	48
MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA	487.XXX.XXX-00	42	21	63
MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE	880.XXX.XXX-59	42	21	63
NAYANE SAMARA SANTOS ROGRIGUES	036.XXX.XXX-58	36	15	51
OLINDINA DA ROCHA PERES	318.XXX.XXX-00	36	21	57
PAULA ALMEIDA CARVALHO	913.XXX.XXX-53	36	15	51
PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	040.XXX.XXX-45	48	21	69
ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	756.XXX.XXX-20	48	18	66

ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-84	42	21	63
ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	018.XXX.XXX-92	36	15	51
ROSILENE ANTONIA DE JESUS	884.XXX.XXX-04	30	21	51
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA CARDOSO	893.XXX.XXX-87			AUSENTE
ROSINEY BRAGANÇA LOPES	882.XXX.XXX-49	42	21	63
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	014.XXX.XXX-16	18	15	33
SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	012.XXX.XXX-22	42	21	63
SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVO	352.XXX.XXX-04	42	24	66
SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-93	36	18	54
TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	003.XXX.XXX-75	48	15	63
TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	002.XXX.XXX-05	30	18	48
TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	010.XXX.XXX-74	42	21	63
VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO	931.XXX.XXX-68	54	18	72
VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.XXX.XXX-00	30	12	42
VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	974.XXX.XXX-04	42	21	63
ZENAIDE TELES VASCO	005.XXX.XXX-41	30	18	48
ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER	907.XXX.XXX-20	42	21	63

PSICOLOGO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.XXX.XXX-48	36	15	51
JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	022.XXX.XXX-96	30	18	48

PSICOLOGO CLÍNICO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.XXX.XXX-57	30	18	48

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ana Paula Barbosa da Silva	033.XXX.XXX-52	21	36	57
Aparecida Conceição de Oliveira	034.XXX.XXX-40	12	15	27
Celia Laranjeira da Silva	013.XXX.XXX-08	18	36	54
Claudia Regina Ramos de Souza Santos Lemes	978.XXX.XXX-04	24	30	54
Deivity Rogério Pereira Martins	046.XXX.XXX-80	24	21	45
Daniela Farias dos Santos	059.XXX.XXX-74	18	36	54
Deuzenir Galvão de Matos Raimundo	667.XXX.XXX-53	12	30	42
Elioneth Soares Vieira dos Anjos Reis	903.XXX.XXX-00	42	12	54
Ivanilsa Barbosa dos Anjos Tunes	018.XXX.XXX-63	21	42	63
Jackeline Alves Rodrigues	048.XXX.XXX-18	30	21	51
Jorgia Paula Correia da Silva	036.XXX.XXX-93	----	----	AUSENTE
Jovelina Marques Silva Santos	011.XXX.XXX-54	36	15	51
Laura Cristina Azevedo Ferreira	939.XXX.XXX-68	30	12	42
Lucilene Lopes dos Santos	002.XXX.XXX-52	36	15	51
Maria Aparecida de Almeida Deliberali	621.XXX.XXX-34	36	24	60
Maria Dalva de Assis	593.XXX.XXX-04	30	18	48
Maria Nilva Baraúna dos Santos	903.XXX.XXX-34	42	18	60
Marilaine Campos de Almeida	045.XXX.XXX-30	18	15	33
Simone Rosa Alves Borges	003.XXX.XXX-28	24	18	42
Tacianny Alcantara Mazetto	054.XXX.XXX-00	18	21	39
Veronyca Rodrigues dos Santos	068.XXX.XXX-01	30	18	48

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ana Paula Nascimento Rocha	799.XXX.XXX-53	24	12	36
Bruna Vieira Guimarães	034.XXX.XXX-21	42	18	60
Eliane Ferreira Costa	000.XXX.XXX-09	42	18	60
Erlainy Maria Oliveira da Silva	012.XXX.XXX-88	18	18	36
Janete Florinda da Rocha Moura	327.XXX.XXX-34	30	15	45
Jose Nunes da Mata Junior	011.XXX.XXX-77	42	21	63
Josiane Souza Ramos	042.XXX.XXX-36	24	12	36
Kamila Pereira dos Anjos	043.XXX.XXX-86	36	24	60
Naninha Maria Ferreira Barbosa	327.XXX.XXX-04	24	15	39
Rayrine Santos da Conceição	054.XXX.XXX-24	60	18	78
Valquiria de Souza Neves Almeida	030.XXX.XXX-23	42	15	57
Zaira Caetano da Silva	985.XXX.XXX-53	24	18	42

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (JARUDORE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Géssica Cristina Martins	046.XXX.XXX-08	18	42	60

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COITÉ)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ana Maria Ribeiro Souza	621.XXX.XXX-72	18	30	48
Claudineia Campos Ferreira	014.XXX.XXX-94	18	21	39

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Amanda André Celestino Souza	038.XXX.XXX-10	24	21	45
Aurelice Pereira da Silva Rodrigues	716.XXX.XXX-68	18	24	42
Célia Cristina Carvalho Vieira	592.XXX.XXX-00	18	24	42
Giovana dos Santos Cerqueira	705.XXX.XXX-84	24	15	39
Sandra Cardoso da Silva	018.XXX.XXX-00	30	18	48

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Victor Vinicius Vilela Rodrigues	048.XXX.XXX-47	12	21	33

VIGILANTE (DISTRITO DE JARUDORE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Eliene Sousa dos Santos	004.XXX.XXX-95			AUSENTE
Nildete Lemes Novais	569.XXX.XXX-53	50	40	90
Paulo de Carvalho Miranda	864.XXX.XXX-91	30	16	46

VIGILANTE (NOVA POXORÉU)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
DVANILSON DA SILVA SANTOS	001.XXX.XXX-98	50	40	90
EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.XXX.XXX-58	30	16	46
GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA	017.XXX.XXX-46	50	40	90
JOSE ANTONIO ARAUJO	260.XXX.XXX-49	30	16	46
PEDRO DE JESUS	530.XXX.XXX-34	50	40	90
ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR	032.XXX.XXX-12	50	40	90
ODAIR FREITAS DE REZENDE	027.XXX.XXX-76	50	40	90

VIGILANTE (SEDE)

CANDIDATO INSCRITO	CPF	ESPECIFICA	PORTUGUÊS	TOTAL
Ailton Ferreira Leite	015.XXX.XXX-63	20	24	44
Alexsandro Alves R. Silva	038.XXX.XXX-90	40	40	80
Anailton Alves dos Santos	366.XXX.XXX-91	50	40	90
Andre Luiz Alves de Souza	987.XXX.XXX-04	40	32	72
Cassio Phellip Gonçalves Xavier	045.XXX.XXX-97	40	32	72
Claudio Bento	849.XXX.XXX-10	50	40	90
Edimilson Pinheiro da Silva	427.XXX.XXX-20	20	08	28
Edivaldo Joaquim de Souza	655.XXX.XXX-53	50	32	82
Eduardo Brito Vaillant	029.XXX.XXX-79	50	32	82
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	046.XXX.XXX-07	----	----	AUSENTE
Gessica Lemes Pereira	078.XXX.XXX-16	40	24	64
Idevando Candido de Souza	209.XXX.XXX-68	20	16	36
Izaias Jose de Abreu	632.XXX.XXX-49	40	24	64
Janaira Ferreira do Nascimento	036.XXX.XXX-90	40	40	80
Jefferson Felix Dias	052.XXX.XXX-71	50	32	82
Joanita Ferreira Magalhaes	019.XXX.XXX-07	30	32	62
Joao Paulo Carmo dos Santos	045.XXX.XXX-51	40	40	80
Joelson Ferreira Chagas	915.XXX.XXX-91	40	40	80
Julio Alves Conceição	047.XXX.XXX-60	50	32	82
Kautuzum de Araujo Coutinho	405.XXX.XXX-34	---	---	AUSENTE
Laerce Machado da Silva	580.XXX.XXX-49	---	----	AUSENTE
Leandro de Souza Monteiro	035.XXX.XXX-27	40	40	80
Leandro Ferreira de Paula	060.XXX.XXX-10	---	---	---
Lindonor Silva de Oliveira	274.XXX.XXX-49	20	24	44
Lourenço de Freitas	046.XXX.XXX-02	----	----	AUSENTE
Luis Paulo de Souza Monteiro	016.XXX.XXX-40	50	40	90
Luizmar de Almeida dos Santos	046.XXX.XXX-76	20	40	60
Marcelo Nunes da Silva	051.XXX.XXX-71	50	40	90
Marco Antonio Vieira Nunes	773.XXX.XXX-68	50	24	74
Messias Ferreira do Nascimento	032.XXX.XXX-41	30	40	70
Pablo Ruan Pereira de Britis	054.XXX.XXX-01	40	40	80
Raimundo José de Abreu	616.XXX.XXX-53	40	24	64
Remos dos Santos Leite	034.XXX.XXX-66	50	32	82
Roberti Morais de Sales	130.XXX.XXX-06	20	24	44
Rodrigo Coelho de Jesus	034.XXX.XXX-33	50	40	90
Sinvaldo Pinheiro	007.XXX.XXX-00	50	40	90
Tadeu Silva	978.XXX.XXX-34	50	32	82
Valdinei Pereira da Silva	042.XXX.XXX-29	40	40	80

Valmir Junio de Sousa Pereira	963.XXX.XXX-04	50	40	90
Vitor Gomes de Souza	067.XXX.XXX-41	----	---	AUSENTE
Waldecy Conceição de Farias	650.XXX.XXX-68	50	40	90
Wellington Vieira de Sousa	931.XXX.XXX-20	50	24	74
Willian de Sousa Silva	015.XXX.XXX-65	40	24	64
Wilmar Osorio de Oliveira	208.XXX.XXX-87	40	32	72
Wilson Costa Mendes	079.XXX.XXX-10	20	32	52

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 772/2021 Poxoréu/MT, 19 de Novembro de 2021

Dispõe sobre extinção do benefício de Pensão por Morte, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão por Morte concedido à Sra. **MARIA LOPES DA SILVA LEITE**, portadora do RG n. 0911378-9 SSP-MT, inscrita sob o CPF n. 330.653.904-00, em virtude do seu falecimento no dia 10/11/2021, conforme certidão de óbito entregue neste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 19 de Novembro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 769/2021 Poxoréu/MT, 22 de Outubro de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Lopes da Silva Leite".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. MARIA LOPES DA SILVA LEITE (esposa), portadora do RG n.º 0911378-9 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 330.653.904-00 e Título Eleitoral 014789551880, zona "047", Seção "0185", pelo falecimento do aposentado **Sr. CLEMENTINO LEITE**, portador do RG n.º 3317832-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 126.585.963-91 e Título Eleitoral de n.º 14789581821 zona "047", seção "0185", **Aposentado Compulsoriamente,** conforme Portaria de nº 314/2011, desde 19/01/2011, processo Poxoréu-Previ n. 2010.01.0078, registrado pelo Acordão nº 368/2018 – TP (Plenário Virtual) de 31/08/2018, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.09.016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2021, data do requerimento, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 22 de Outubro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 043/2021, de 17 de Novembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 043/2021, de 17 de Novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 - C. MOREIRA COSTA-ME,** inscrita no CNPJ n° **20.026.581/0001-48**, no Valor global de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não houve recursos interpostos referente à licitação de modalidade Dispensa de Licitação Nº 18/2021 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO FARIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA CUIABÁ MED , CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO FARIA** cadastrado no CPF nº 061.111.211-62, responsável pela fiscalização do Contrato nº 45/2021 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, COMO MONITOR MULTIPARAMENTO BÁSICO, DESFIBRILADOR APOLUS, COMBA DE INFUSÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CUIABÁ MED

CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

OBJETO: Referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, COMO MONITOR MULTIPARAMENTO BÁSICO, DESFIBRILADOR APOLUS, COMBA DE INFUSÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Fevereiro de 2022

VALOR GLOBAL: 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa **Nº 18/2021** objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **CUIABÁ MED**, cadastrada no **CNPJ Nº:15.571.435/0001-63**, para Referente a Referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, COMO MONITOR MULTIPARAMENTO BÁSICO, DESFIBRILADOR APOLUS, COMBA DE INFUSÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **adjudica** à empresa **CUIABÁ MED**, cadastrada no **CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63,** nos termos da justificativa subscrita pela comissão de licitação e nos termos do parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 19/2021

Objeto: Referente a Contratação de Som, Banheiro Químico, Palco, Telão e Limpeza do Local, para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 19/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 19/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **MAF PRODUCOES E EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94**, Referente a Contratação de Som, Banheiro Químico, Palco, Telão e Limpeza do Local, para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **MAF PRODUCOES E EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não houve recursos interpostos referente à licitação de modalidade Dispensa de Licitação Nº 19/2021 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MAF PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. SHOW ESSE QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 17/02/2022

VALOR GLOBAL: R$ **23.220,00 (Vinte e Três mil e Duzentos e vinte Reais).**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 18/2021

Objeto: Referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, COMO MONITOR MULTIPARAMENTO BÁSICO, DESFIBRILADOR APOLUS, COMBA DE INFUSÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 18/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº192/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA MAF PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº 034.323.741.51, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 44/2021 que tem como objeto A Contratação de Som, Banheiro Químico, Palco, Telão e Limpeza do Local, para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 Processo Administrativo Nº 108/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS Data de Publicação: 17/11/2021 09:30:38

Item: 1 Unidade: UNIDADE Descrição: Aquisição de um trator agrícola para atender as necessidades da secretaria de agricultura Quantidade: 1 Valor Unit.: 216.500,00 Valor Total: 216.500,00 Marca: yanmar Modelo: solis 90 oldface

Classificação

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME 1 OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA 066 38.624.389/0001-19 217.000,00 216.500,00

AUTORIDADE: LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2021

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 Processo Administrativo Nº 108/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS Data de Publicação: 17/11/2021 09:30:38

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME 1 OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA 066 38.624.389/0001-19 217.000,00 216.500,00 ME Sim

01/12/2021 09:11:20 LANCE OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 066) 216.500,00 01/12/2021 09:17:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Prefeita Municipal

Luzia Nunes Brandão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica PELEGRINO E CIA LTDA

CNPJ 13.147.054/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 65.428,56 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo a importância mensal de R$ 5.452,38(Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), pagos mensalmente nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA –– ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA **DA ASSINATURA: 31/12/2021**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2021

EXTRATO DO CONTRATO 152/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 77.941.490/0001-55,

OBJETO aquisição de impressoras , cadeiras e mesa , atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 17/12/2021

DO VALOR: R$ 6.249,33(Seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

DA VIGENCIA: 3 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 151/2021

EXTRATO DO CONTRATO 151/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 77.941.490/0001-55,

OBJETO aquisição de eletrodomésticos , atendendo as necessidades da assistência social do município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 17/12/2021

DO VALOR: R$ 8.799,30(Oito mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

DA VIGENCIA: 3 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

DECRETO N°2156/2021 DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2156/2021

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Festividades Natalinas e Confraternizações Universais.

CONSIDERANDO a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir do dia 23 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2022, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Paragrafo Primeiro. Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

Paragrafo Segundo. Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

Paragrafo Terceiro. O recesso não é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art.2º. O atendimento será diferenciado nos setores e unidades abaixo relacionados:

I - As ESFs e Posto de Saúde (Estratégia Saúde da Família) atenderão da seguinte forma:

a) UBS I Tangará

Funcionamento normal nos dias 20 a 23 de Dezembro de 2021.

Recesso nos dias 24 e 27 a 31 de Dezembro de 2021

b) UBS II Alvorada Funcionamento normal nos dias 27 a 30 de Dezembro de 2021. Recesso nos dias 20 a 24 e 31 de Dezembro de 2021. **c)** Durante o recesso das unidades Básicas de Saúde ESF I e ESF II o atendimento será realizado por sua totalidade na Unidade que estiver aberta, tendo em vista que a mesma atenderá toda a demanda apresentada, independente da Micro-área a qual o paciente pertence. Esse processo acontecerá apenas nos períodos mencionados na alínea anterior, onde após seu encerramento o paciente voltará a procurar a unidade a que pertence. **d) Posto de Novo Paraíso** – Funcionamento normal nos dias 20 a 23 e 27 a 30 de Dezembro de 2021. Recesso nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 **e) A Farmácia Básica e Centro de Regulação** - Funcionamento normal nos dias 20 a 23 e 27 a 30 de Dezembro de 2021 das 07h00m às 11h00m; Recesso nos dias 24 e 31; Os Motoristas ficarão sobre a supervisão do Coordenado do hospital. **f) Academia da Saúde -** Recesso de 20 de Dezembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. **g) Unidade Decentralizada de Reabilitação -** terá recesso entre os dias 20 a 31 de dezembro de 2021. **h) Vigilância Sanitária –** Funcionamento em escala de plantão, com número de telefone a ser divulgado. (66) 99909-4985. **i) Vigilância Ambiental -** Recesso de 20 de Dezembro de 2021 à 07 de Janeiro de 2022. **j) Laboratório Municipal** - Funcionamento normal nos dias 20 à 22 e 27 à 29 de Dezembro de 2021. Recesso nos dias 23, 24, 30 e 31 de Dezembro de 2021. **k) Agente Comunitário de Saúde** – Recesso de 20 de Dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022. Desde que os trabalhos e atualizações referente ao determinado pela Coordenadora da Unidade estela em dias. **l) Hospital Municipal (24 hrs) m) A Secretaria Municipal de Trânsito**, **Unidade do SEFAZ** e o **Setor de Arrecadação e Tributação, Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar -** terão recesso nos dias 23 e 24 de dezembro de 2021, retornando suas atividades no dia 28 a 30 de dezembro de 2021 e retornando as suas atividades normais no dia 04 de janeiro de 2022.

n) A Secretaria Municipal de Educação - funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o recesso descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE DEZEMBRO 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO: Nº 026/2021 –**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 054/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no TCE- MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ:30.260.538/0001-04, representada por Alexandre Sebba Ferreira, RG: 1826493, CPF: 521.507.801-78, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto**o Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PASSEIO, 04 PORTAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2021 ou superior,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 54/2021. A entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte do objeto até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. **Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** O objeto descrito no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega do objeto deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 16 de dezembro de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ:30.260.538/0001-04 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	10743 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 R C180, 176 QUADRA617 - BRO NOVA SUICA, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090 Telefone: (62) 3434-0877Fax: (62)3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.043	VEICULO DE PASSEIO	UNIDA	2	88.000,00	176.000,00
		Total do Proponente				176.000,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 053/2021

DISPENSA 017/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***RODOCAR PNEUS EIRELI*** **OBJETO**: contratação de empresa para Perfuração de 01 (um) Poço Artesiano no Distrito da Colônia Couto Magalhaes neste município.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ ***65.500,00***

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

VIGÊNCIA: 25/11/2021 a 25/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.658.882/0001-57**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRO PERFEITO, no município de Rio Branco – MT, para o evento "REVEILLON DE RIO BRANCO – MT", onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco – MT, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos

- Prefeito Municipal -

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA e NARA REGINA MACIEL – LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 08.222.593/0001-42**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de SHOW MUSICAL COM A BANDA ALTO ASTRAL**,** para os dias 31 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do "REVEILLON DE RIO BRANCO – MT", onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco – MT, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos

- Prefeito Municipal -

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.685.658/0001-38**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show musical da cantora **PAULA MATTOS,** para o dia 01 de janeiro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do "REVEILLON DE RIO BRANCO – MT", onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco – MT, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 38/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 38/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1085/2021, cujo Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, EXECUÇÃO E PINTURA DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Braz e Prata Serviços de Construção Civil-LTDA CNPJ: 31.111.624/0001-46**, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: 508.225,63(Quinhentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2021.

.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 899 No dia 17 de Dezembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75 Representante: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Telefone: (69) 3441-3437 Email: teixeira-bastos@uol.com.br Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS 20,00 UND sj diaria R$ 72,50 R$1.450,00 2 ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM 5,00 CX brw redondo R$ 8,67 R$43,35 3 ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. 20,00 ROLO teixeira branca R$ 23,88 R$477,60 4 ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM 10,00 UND radex 11x8 R$ 16,42 R$164,20 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND. 50,00 PCT pic pic 7 R$ 9,43 R$471,50 8 BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO 10,00 UND sj 4-Jun R$ 19,92 R$199,20 9 BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634) 20,00 ROLO textil piratininga 80mts R$ 31,00 R$620,00 10 BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94) 40,00 CX ecole 60 R$ 26,58 R$1.063,20 11 CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS 300,00 UND jandaia 1//4 R$ 3,47 R$1.041,00 12 CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 90G 300,00 UND jandaia 1//4 R$ 7,50 R$2.250,00 13 CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144) MM, COM CAPA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2 1.000,00 UND jandaia 96 fls R$ 9,00 R$9.000,00 14 CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM MARGEM VERMELHA 30,00 UND jandaia 10materia R$ 17,99 R$539,70 15 CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL 20,00 UND teixeira retangular R$ 64,00 R$1.280,00 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 16 CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA 50,00 UND polibras organizadora R$ 61,00 R$3.050,00 17 CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL 200,00 UND polibras polionda R$ 9,13 R$1.826,00 18 CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO 20,00 UND brw cd R$ 5,79 R$115,80 19 CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) 5,00 CX compactor economica R$ 32,00 R$160,00 20 CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) 15,00 CX compactor economica R$ 32,00 R$480,00 21 CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) 20,00 CX compactor economica R$ 32,00 R$640,00 24 CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) 50,00 CX chaparraus 1/0 R$ 3,00 R$150,00 25 CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód. : 38) 50,00 CX chaparraus 2/0 R$ 3,10 R$155,00 28 COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS ENCORPADO, QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893) 100,00 UND brw n3 R$ 14,00 R$1.400,00 30 COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS 200,00 UND pi-

ratininga 40g R$ 3,29 R$658,00 31 COLA BRANCA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA 20,00 UND piratininga 1 litro R$ 16,50 R$330,00 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 32 COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES 35,00 UND acrilex 35g R$ 5,75 R$201,25 34 COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) 10,00 CX chaparraus 10 R$ 11,79 R$117,90 35 COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) 10,00 CX chaparraus 7 R$ 8,90 R$89,00 36 COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) 10,00 CX chaparraus 14 R$ 17,00 R$170,00 38 CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) 5,00 CX radex 18 ml R$ 37,30 R$186,50 40 ENCADERNADORA - MEDINDO (36X34) CM, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 10 A 15 FOLHAS, PARA PAPEL 3,00 UND lassane manual R$ 1.800,00 R$5.400,00 41 ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) 1,00 CX reipel 24x34 ouro R$ 35,99 R$35,99 42 ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) 3,00 CX reipel a4 R$ 31,00 R$93,00 43 ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210) 10,00 PCT lassane 17 R$ 17,87 R$178,70 44 ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM. PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210) 10,00 PCT lassane 9 R$ 13,49 R$134,90 46 EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA 24,00 UND brw espatula R$ 3,85 R$92,40 48 FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME) 100,00 M stf feltro R$ 21,75 R$2.175,00 49 FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS. 20,00 UND stf la tradicional R$ 14,32 R$286,40 50 FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX 50,00 UND eurocel 45x50 R$ 4,89 R$244,50 51 FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE. 50,00 UND eurocel 48x50 R$ 4,84 R$242,00 52 FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS 20,00 UND hp fita n02 R$ 7,60 R$152,00 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 53 FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS 20,00 UND hp fita n03 R$ 7,90 R$158,00 54 FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS 20,00 UND hp fita n05 R$ 9,60 R$192,00 55 FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS 20,00 UND hp fita n01 R$ 6,30 R$126,00 56 FITA ADESIVA - EM GEL SILICONADO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR VERDE, PARA FIXACAO DE CANALETA 5,00 UND eurocel fixacao R$ 15,00 R$75,00 57 FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA 20,00 UND eurocel dupla face R$ 8,60 R$172,00 58 FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM 300,00 UND vmp 18x39 R$ 2,64 R$792,00 59 FITILHO - DE PLASTICO, ROLO 50 METRO 50,00 UND impost liso R$ 5,80 R$290,00 60 FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA 350,00 UND brw estampado R$ 8,00 R$2.800,00 61 FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE 100,00 PCT brw liso R$ 18,99 R$1.899,00 62 GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE 250 GRAMA 20,00 PCT gliter 250 gramas R$ 44,00 R$880,00 64 GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM 20,00 UND brw pistola R$ 40,00 R$800,00 66 GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES 20,00 CX chaparraus 106/6 R$ 20,60 R$412,00 67 GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES 10,00 CX dello plastico R$ 24,78 R$247,80 68 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 50,00 CX brw 26-Jun R$ 6,39 R$319,50 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 69 GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO 3,00 CX brw 23-Oct R$ 19,99 R$59,97 70 IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM 20,00 UND kt 9x1 R$ 27,75 R$555,00 72 LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE 700,00 CX pirilampo grande R$ 24,00 R$16.800,00 73 LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) 40,00 CX pirilampo n2 R$ 32,00 R$1.280,00 75 LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA 25,00 UND tilibra 50 fls R$ 9,00 R$225,00 76 MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA 30,00 UND masterprint manual R$ 46,70 R$1.401,00 77 MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND 10,00 CX masterprint cx R$ 20,00 R$200,00 78 MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES 400,00 CX gr 12 cores R$ 5,49 R$2.196,00 80 MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER. 10,00 UND ed fundamental eva R$ 152,00 R$1.520,00 81 MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA 30,00 UND teixeira plastico R$ 15,76 R$472,80 82 MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM 15,00 UND ed fundamental madeira R$ 89,32 R$1.339,80 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 83 MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C. 8,00 UND evatex eva R$ 257,00 R$2.056,00 85 NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA 70,00 BLOCO brw 76x102 R$ 5,47 R$382,90 86 NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL , ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60) 50,00 BLOCO brw 76x72 R$ 5,69 R$284,50 87 OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE 10,00 PCT kit moveis R$ 8,32 R$83,20 88 PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM. 30,00 UND multilaser cores R$ 7,80 R$234,00 89 PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG 20,00 UND tx crua R$ 30,00 R$600,00 90 PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201) 10,00 PCT kaz pct R$ 6,49 R$64,90 91 PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA 5,00 PCT credeal pct R$ 58,00 R$290,00 92 PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DI-

VERSAS 250,00 UND vmp cx R$ 1,77 R$442,50 93 PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA 35,00 PCT usapel pct R$ 14,90 R$521,50 94 PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE 8,00 UND vmp rolo R$ 85,00 R$680,00 95 PAPEL - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA 150,00 CX jandaia rolo R$ 221,99 R$33.298,50 96 PAPEL - KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL, ROLO DE 50 METROS 2,00 ROLO reipel rolo R$ 310,00 R$620,00 97 PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO 30,00 UND vmp fls R$ 3,35 R$100,50 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 98 PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9 50,00 UND vmp fls R$ 4,18 R$209,00 99 PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS 400,00 UND vmp fls R$ 0,40 R$160,00 100 PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO 10,00 UND brw fls R$ 50,00 R$500,00 101 PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566) 10,00 PCT vmp fls R$ 46,00 R$460,00 102 PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS 3,00 CX radex cx R$ 39,60 R$118,80 103 PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE 20 FOLHA (cód.: 1316) 35,00 PCT vmp fls R$ 17,49 R$612,15 104 PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31) 35,00 PCT vmp fls R$ 19,65 R$687,75 105 PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31 30,00 UND vmp fls R$ 23,36 R$700,80 106 PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE 2.000,00 UND vmp saco R$ 5,00 R$10.000,00 112 PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND 5,00 CX brw cx R$ 5,00 R$25,00 116 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE 5,00 CX condor cx R$ 75,90 R$379,50 117 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE 5,00 CX condor cx R$ 48,00 R$240,00 118 PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE 7,00 CX condor cx R$ 60,00 R$420,00 123 PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE 10,00 UND waleu triplo R$ 15,50 R$155,00 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 125 PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE 5,00 CX brw cx R$ 22,47 R$112,35 126 PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE 5,00 CX brw cx R$ 19,96 R$99,80 127 QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO 24,00 UND teixeira cx R$ 25,47 R$611,28 132 REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE. 500,00 UND waleu acrilica R$ 1,49 R$745,00 134 TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL ROLO 50 METRO 1,00 ROLO sta fe rolo R$ 1.000,00 R$1.000,00 135 TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR BRANCA ROLO 50 METRO 1,00 ROLO rei do pano rolo R$ 1.800,00 R$1.800,00 136 TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AZUL ROLO 50 METRO 1,00 ROLO rei do pano rolo R$ 1.800,00 R$1.800,00 137 TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, NA COR AMARELA ROLO 50 METRO 1,00 ROLO rei do pano rolo R$ 1.800,00 R$1.800,00 138 TECIDO - TIPO VOAL, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, GRAMATURA 114G/M2, LARGURA 2,20CM, COR VERMELHA ROLO 50 METRO 1,00 ROLO rei do pano rolo R$ 1.800,00 R$1.800,00 139 TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO 75,00 ROLO sta fe rolo R$ 169,00 R$12.675,00 Total: R$ 153.021,89 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 143 TINTA – GUACHE A BASE DE AGUA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS 500,00 CX piratininga cx R$ 5,85 R$2.925,00 148 TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428FDW COM CHIP 5,00 UND masterprint compativel R$ 150,00 R$750,00 Total: R$ 153.021,89 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preçosé até 18/12/2022 , a contar do dia 17/12/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelaspartes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 34.477.133/0001-7

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 899 No dia 17 de Dezembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45 Representante: COMERCIAL VENUS LTDA Telefone: (69) 3441-2035 Email: papelariavenus@bol.com.br Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 5 APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LA (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATOMICO EM PLASTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA). COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES 200,00 UND BRW BRW R$ 6,00 R$1.200,00 7 BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME 5,00 UND WALEU SIMPLES R$ 25,00 R$125,00 22 CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE. 300,00 CX BRW 12 CORES R$ 5,37 R$1.611,00 23 CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201) 5,00 PCT TRENTO 96X66 R$ 90,00 R$450,00 26 COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO 1.000,00 UND rendcola FINA R$ 1,00 R$1.000,00 27 COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO 1.000,00 UND RENDCOLA GROSSA R$ 1,20 R$1.200,00 29 COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS 600,00 UND FRAMA 90 GR R$ 1,80 R$1.080,00 33 COLA EM BASTAO DE 40 GR 60,00 UND KAZ 40 GR R$ 3,00 R$180,00 39 E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066) 20,00 PCT GATTE 40X48 R$ 45,00

R$900,00 Total: R$ 49.107,00 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 45 ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) 8,00 CX GATE 18MM R$ 22,50 R$180,00 63 GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA 10,00 UND LYKE ALICATE R$ 25,00 R$250,00 65 GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO 30,00 UND LYKE 13 CM R$ 16,00 R$480,00 71 LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL 300,00 CX KAZ GIZAO R$ 4,85 R$1.455,00 74 LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA 25,00 UND TILIBRA 100 FLS R$ 12,00 R$300,00 84 MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA 25,00 UND BRIGHT USB R$ 11,50 R$287,50 107 PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL 100,00 UND ACP PASTA R$ 14,00 R$1.400,00 108 PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE 1,00 CX ACP PLASTICA R$ 390,00 R$390,00 109 PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS 300,00 UND ACP 1021 R$ 2,80 R$840,00 110 PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA 50,00 UND ACP 50 FLS R$ 33,37 R$1.668,50 111 PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG 35,00 UND MULTILASER 8GB R$ 25,00 R$875,00 113 PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL 10,00 UND MASTERPRINT 20FLS R$ 39,00 R$390,00 Total: R$ 49.107,00 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 114 PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES 40,00 UND ELGIN AAA R$ 9,99 R$399,60 115 PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES 5,00 CX BRW 12CORES R$ 24,00 R$120,00 119 PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL 180,00 UND BRW RECARREGAVEL R$ 3,39 R$610,20 120 PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL 180,00 UND BRW REC R$ 3,43 R$617,40 121 PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES 180,00 UND BRW REC R$ 30,45 R$5.481,00 122 PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE 60,00 UND CLASSE 40W R$ 30,00 R$1.800,00 124 PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE 20,00 UND WALEU ACRILICA R$ 15,90 R$318,00 128 REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA 50,00 UND MASTERPRINT REFIL R$ 9,50 R$475,00 129 REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO 50,00 UND MASTERPRINT REFIL R$ 9,50 R$475,00 130 REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA 70,00 UND MASTERPRINT REFIL R$ 9,50 R$665,00 131 REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO 50,00 UND MASTER´RINT REFIL R$ 9,50 R$475,00 133 TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 METRO 50,00 ROLO NEW TNT R$ 300,00 R$15.000,00 140 TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2 25,00 UND GOLDENTEC PADRAO R$ 38,00 R$950,00 Total: R$ 49.107,00 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 141 TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE 500,00 UND MASTERPRINT ESCOLAR R$ 3,95 R$1.975,00 142 TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE 30,00 UND MASTERPRINT 21CM R$ 7,80 R$234,00 147 TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET P1102W 10,00 UND PREMIUN 1102 R$ 49,98 R$499,80 149 TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP LASER JET M 1132 MSP 10,00 UND PREMIUN 1132 R$ 50,00 R$500,00 151 TONNER PARA MAQUINA COPIADORA – IMPRESSORA HP CF283A. COR PRETO 50,00 UND PREMIUN COMPATIVEL R$ 45,00 R$2.250,00 Total: R$ 49.107,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preçosé até 18/12/2022 , a contar do dia 17/12/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelaspartes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO COMERCIAL VENUS LTDA 04. 637.690/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 30 (trinta) de Dezembro de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Convocação, Para Fins De Credenciamento À Ser Realizado De Todas As Unidades Hospitalares Prestadora De Serviços Médicos Hospitalares, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde-Scnes, Vinculados Ou Não Ao Sistema Único De Saúde, Com Ou Sem Fins Lucrativos E Privada, Interessadas Em Participar, De Forma Complementar Do Sistema Único De Saúde, No Credenciamento De Unidades Hospitalares, Prestadoras De Serviços Médicos-Hospitalares, Mediante A Prestação De Ações E Serviços Hospitalares De Média E Alta Complexidade Na Especialidade De Ginecologia, Urologia, Vascular, Ortopedia E Geral De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis-Mt.

Rondonópolis-MT, 17 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 02/2021, cujo objeto: REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPATADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO N° 164/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 17/12/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	07.975.278/0001-23;

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 063 - 2021

DECRETO N° 063/2021,

de 17 de Dezembro de 2021

"Decreta Luto Oficial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** no dia **17.12.2021**;

Considerando o reconhecimento por parte da municipalidade pelos relevantes serviços prestados pelo **Sr ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** que era servidor com da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória do Sr. **ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade.

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data, no Município de Rosário Oeste - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira

municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Dezembro de 2.021;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 152 - 2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE RAMAS DE MANDIOCA PARA ATENDER PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 06.180.604/0001-43;

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 153 - 2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA NO DISTRITO DO BAUXI EM ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA N. 070/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21;

EMPRESA:**BITMEX EXTERIOR LTDA**, CNPJ nº 13.530.820/0001-37;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 154 - 2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ANTENA NO DISTRITO DO BAUXI EM ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA N. 071/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21;

EMPRESA:**CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA**, CNPJ nº 11.680.540/0001-80;

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 155 - 2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE RAMAS DE MANDIOCA PARA ATENDER PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N. 017/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 06.180.604/0001-43.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 062 - 2021

DECRETO N° 062/2021,

de 17 de Dezembro de 2021

"Decreta Luto Oficial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **JOSÉ VITOR DA SILVA** no dia **17.12.2021**;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória do Sr. **JOSÉ VITOR DA SILVA** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade, deixando registrado sua representatividade e militância política

atuando em defesa dos cidadãos rosarienses e em especial aos moradores do Distrito do Bauxi, zona rural de Rosário Oeste – MT, que era seu Distrito de origem, e região onde mantinha maior atuação.

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data, no Município de Rosário Oeste - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ VITOR DA SILVA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira

municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Dezembro de 2.021;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando; A comunicação interna nº589/2021 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de Professor, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Na Escola Municipal Simão Bororó, as férias regulamentares ocorrerão no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 328/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 328/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO DA OBRA DE PINTURA DE MEIO FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra de **PINTURA DE MEIO FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS, no Município de Salto do Céu – MT**, cuja Empresa responsável é a WP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 12.648.863/0001-59, vinculada ao Contrato Nº 053/2021 e ordem de serviço emitida em 30/11/2021.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Fabiana Souza Santana,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 1636868-1/SSP-MTe do 017.653.0001-00, residente e domiciliada na RUA COLUMBIA, 03, CENTRO, 78.270-000, SALTO DO CÉU – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Cozinheira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de alimentação escolar a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **17/12/2021 a 17/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: COZINHEIRA;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Man. E Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 17 de Dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Fabiana Souza Santana

CPF Nº 017.653.0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0606/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.795.601-28, como **Fiscal do Contrato nº. 133/2020** (Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020)**, cujo OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.** Contratada: Liz Serviços Online Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVIO DE CARGAS DE APLIC, ATENDENDENDO A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES SANTA RITA PREV DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Flavio Luiz**, s/nº, Bairro **Centro**, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ **04.333.595. 0001-58**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1678961-0 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **019.172.941-82,** residente e domiciliado em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** , doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **RENATO BUSCIOLLI GRUNOV 02917169117**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.193.662-0001-28,** com sede social na Rua Maringa, nº 115, Bairro Jardim planalto, São Jose do Rio Claro - MT, CEP 78.435-000, neste ato representada pelo sua Sócia, Sra. **RENATO BUSCIOLLI GRUNOV***,* brasileiro, empresário, portador do RG nº 1821822-9, inscrito no CPF nº 02.171.691-17, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, são Jose do Rio Claro **– MT**, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato 1.1 – O prazo de vigência do contrato nº 04/2019, previsto em sua cláusula Quarta, fundamentado o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, é de 19/12/2021 a 18/12/2022. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL** 2.1 – O valor global do presnte aditivo é 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais), valor mensal R$ 1.532,50 (Um mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2021 e 2022:

10.001.09.272.0026.2067-3390.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Dezembro de 2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Contratante

RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117

Contratada

Testemunhas

1 Nome: Artemio Syperreck

CPF: 000.871.289.18

2 Nome: JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE

CPF: 782.119.489.15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***07 DE JANEIRO DE 2022 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de janeiro de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0608/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 A 086/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, inscrita no CPF nº 026.554.101-81 (titular) e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (suplente), para fiscalização das seguintes **Atas de Registro de Preços:**

Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021; Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ Nº. 00.789.32/0001-17 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021; Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº. 41.401.446/0001-05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de Dezembro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 138/2021

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 138/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO TAMBÉM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNP 26.237.379/0001-41.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.237.379/0001-41, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Supressivo de valor ao Contrato 138/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto suprimir o valor global da contratação, conforme previsto nas Cláusulas SEGUNDA, do Contrato nº 138/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1 - Fica suprimido do valor global da contratação o montante de **R$ 4.817,92 (quatro mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão, passa de**R$ 782.628,94 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** para **R$ 777.811,02 (setecentos e setenta e sete reais e oitocentos e onze reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1° e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNP 26.237.379/0001-41

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0598/2021 publicado no diário oficial Ano XVI | N° 3.873 no dia 10 de Dezembro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Fica afastado no período de: 20/11/2021 a 20/12/2021.

Lê se:

Fica afastado no período de: 20/11/2021 a 19/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0607/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI, portador do RG nº 96640269 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.068.359.21, no período de 22/12/2021 a 31/12/2021. Referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CONTAGEM DE PONTOS DE AULAS/CLASSE/2021

A Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de Aulas/Classe, em consonância com a **Portaria nº 002/2021 SMEC e as Instruções Norma-**

tivas 08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021, a qual *Dispõe sobre Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências, e conforme está descrito no Cronograma publicado no Edital 001/2021, torna público o Resultado Final da Contagem de Pontos para a Atribuição de aulas para o Ano Letivo de 2022.*

ORDEM	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	CAROLINA CORASSA VIEIRA	184,97
2º	VERA LUCIA MORAES	84,28
3º	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTTOS	46,40
4º	SANDRA REGINA HAUBRICKT	40,13
5º	MARCIA REGINA DA SILVA	38,05

ORDEM	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	87,64
2º	ELIANA LEAL MENDES	71,03
3º	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	54,55

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	223,21
2º	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	154,31
3º	VANDERLÉIA COELHO COSTA	135,35
4º	DENIZE MARTINELLI	128,72
5º	PATRÍCIA OLIVEIRA BITENCOURT	85,60
6º	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	76,63
7º	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	68,85
8º	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	68,26
9º	GENILDA VILHALVA	67,82
10	**EURIDES LEMES DA SILVA**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL	PONTOS
1º	FABIANA CARPANEZI	104,48
2º	MARCIA SABKA CASTAGNA	99,68
3º	EDNA DA COSTA	96,60
4º	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	88,05
5º	GENECI ZAHARKO	85,43
6º	ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	80,88
7º	MARTA REGINA CARPANEZI	77,93

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS FINAIS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	133,94
2º	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	111,50
3º	EDINEIA SILVA DA LUZ	98,75
4º	JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM	95,75
5º	REGIANE FRANCIELE BONINI	77,75
6º	GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA	75,87
7º	WELTON ORMOND DA SILVA	60,30
8º	LEILA APARECIDA BISPO	52,35
9º	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	50,65
10	GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	46,59
11	CAMILA FERREIRA CHAGAS	38,40

ORDEM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	67,90
2º	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	61,52
3º	ELIANE DE FRANÇA BARBOSA	56,40
4º	TEODÓSIA KOSS	51,71
5º	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	50,82
6º	CAROLINE ROCHA GOMES	45,07
7º	PATRÍCIA PILAR	39,05
8º	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	22,55
9º	DÉBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	22,25
10	ROSA MARIA NÉRIS DA SILVA	21,90
11	**EVANICE SILVA SOUZA**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	63,13
2º	JOCIELE DA SILVA SANTANA	33,08
3º	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	26,83

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	125,79
2º	LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA	70,30
3º	LEANI INACIO DE SOUZA	69,46

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	29,00

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	NELSI KLEIN	45,00

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ROSINEY NUNES ALMEIDA	45,43
2º	LINDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	29,17
3º	ENEIDE LEMES E SILVA	29,00
4º	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	24,61
4º	FABIANE MARIA PEREIRA	13,50
5º	**ANGELICA RIBEIRO DOS REIS**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA" – ZONA RURAL	PONTOS
1º	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	19,30
2º	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	16,45
3º	ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	11,75

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "ALIMENTAÇÃO" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ANADIR DE SOUZA HORST	43,30
2º	RAICE DE ASSIS XAVIER	32,65
3º	ERISNEIA SOUZA ALVES	21,05
4º	ELITA LIMA LUZ	14,08
5º	ANTONIA MARIA MÁXIMO KLEME	10,50

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "ALIMENTAÇÃO" – ZONA RURAL	PONTOS
1º	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	17,10
2º	NAHANE GUDENCIO DE ALMEIDA SILVA	6,00

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "VIGILÂNCIA" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ARIVELTO CUNHA DA SILVA	30,20
2º	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO	20,10
3º	ALVINO PEREIRA PINHO	13,21

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "VIGILÂNCIA" – ZONA RURAL	PONTOS
NÃO HOUVE COMPARECIMENTO		

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MOTORISTA"	PONTOS
1º	FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	48,71
2º	CIRIO LUIZ DE SOUZA	27,90
3º	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	25,56
4º	EDMILSON NOVAES DE OLIVEIRA	23,25
5º	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	19,60
6º	JOSÉ MAURO DE JESUS	19,00
7º	CLEUTON DA SILVA SOUZA	16,20

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2021.

Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas/Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1558/2021

DECRETO Nº 1558/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas repartições públicas no município de Santa Terezinha, no período de 23/12/2021 a 03/01/2022".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO as festividades Natalícias e de Fim de Ano e;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nestes dias comemorativos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2.021, a partir do meio dia, a 03 de janeiro de 2022, até o meio dia.

Parágrafo Primeiro – Durante o período de recesso funcionarão exclusivamente os serviços administrativos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício 2021, devendo nesse caso, ser implantadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo Segundo – Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão predefinido pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser mantidos também os demais serviços considerados essenciais como vigilância, abastecimento de água e coleta de lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2021-GP

PORTARIA Nº 273/2021-GP

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES PÚLBLICOS MUNCIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE NOMEADOS ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando O Artigo 41 da Constituição Federal e;

Considerando que a avaliação dos servidores no estágio probatório foi positiva.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade aos servidores públicos municipais pertencentes à Secretaria de Saúde e Saneamento e nomeados através do Concurso Público 001/2015, conforme a seguir:

NOME CARGO MATRICULA

Cleidiana Ferreira Rocha Agente de Vigilância Sanitária 15264

Tatiane Lima Strutz Técnico em Enfermagem 15214

Francilete Santos Moura Auxiliar de Serviços 15266

Patrícia Martins dos Santos Técnico em Enfermagem 15225

Carlos Alexandre Soares Feitosa Agente Comunitário de Saúde 15239

Pedro Pereira da Silva Agente Comunitário de Saúde 15222

Karla Barbosa dos Santos Técnico em Enfermagem 15215

Ilaiane Monteiro P. Rodrigues Agente Comunitário de Saúde 15248

Izenildes dos Santos Silva Técnico em Enfermagem 15254

Odirley Silva Pereira Agente de Endemias 15220

Leide Laura Trindade Costa Técnico em Enfermagem 15255

Fabiana Costa da Silva Vigia 15217

Raimunda de Souza Beckman Técnico em Radiologia 15237

Andrea Sinsem Cirqueira Técnico em Enfermagem 15219

Sebastiana Alves dos Santos Auxiliar de Serviços 15236

Mariuza Melo Duarte Técnico em Enfermagem 15256

Diego La Torre Sousa Gonçalves Agente de Endemias 15229

Adriana Costa de Sousa Técnico em Enfermagem 15259

Meiry Ellen Ferreira de Castro Enfermeiro 15234

Rosicleide Ferriera Rocha Técnico em Enfermagem 15253

Soelma Silva Luz Técnico em Enfermagem 15260

Rozana da Silva Tocantins Técnico em Enfermagem 15216

Antônia Rodrigues C. Strutz Bioquímico 15148

Tais Francisca de Souza Técnico em Enfermagem 15223

Diogo Domingos Saúde Médico 15241

Gilberto José Maluf Médico 15205

Lucas Paulo Dias Vieira Agente de Vigilância Sanitária 15228

Luana Nerys de Sousa Enfermeiro 15224

Luana Cardoso Abreu Técnico em Enfermagem 15258

Vanuzia Santos B. Andrade Técnico em Enfermagem 15249

Priscila Alves Vanderley Monteiro Agente Comunitário de Saúde 15230

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1556/2021

DECRETO Nº 1556/2021

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCICIO DE 2022, NOS TERMOSDA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova o Cronograma de Atividades do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2022, nos setores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos relativos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste contrato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2.021.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2022

UCI – *UNICADE DE CONTROLE INTERNO*

MISSÃO**:** *Garantir o Controle Interno dos atos e fatos da gestão pública, mediante monitoramento, organizacional, fiscalização e avaliação de resultados, visando à boa aplicação dos recursos públicos em beneficio da coletividade.*

VISÃO**:***Valorizar e conscientizar os Agentes Administrativos a desempenhar uma Gestão com transparência e eficácia, tornando o Exercício de 2022 como referencia.*

VALORES**:**

Responsabilidade;

Comprometimento;

Agilidade; e

Versatilidade.

ÉTICA**:** *Agir conforme os Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e Impessoalidade.*

U C I – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto municipal nº. 1556 de 15 de Dezembro de 2021, Regulamentado pela Lei Municipal nº 455/2007;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Art. 31, 70 e 74, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 Art. 59, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Resolução Normativa 026/2014 do TCE/MT, estabelece diretrizes para o sistema de Controle Interno e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução Normativa nº 17/2017, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT para o exercício de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador da Unidade de Controle Interno Municipal - UCI, auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria e do Programa Aprimora do TCE/MT, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução.

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I – Sistema de Controle Interno - SCI

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III - Sistema de Saúde Pública – SSP;

IV - Sistema de Tributos - STB

V – Sistema de Planejamento e Orçamento - SPL

VI - Sistema de Recursos Humanos – SRH;

VII - Sistema de Transporte – STR;

VIII - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

IX – Sistema de Contabilidade – SCO;

X – Sistema de Finanças – SFI;

XI – Sistema de Controle de Frotas – SCF;

XII – Sistema de Educação e Cultura – SEC;

XIII – Sistema de Assistência Social – SBE;

XIV – Sistema de Convênios – SCV;

XV – Sistema de Controle de Serviços de Engenharia – GEO OBRAS – SCS;

XVI – Sistema Jurídico – SJU;

XVII – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

XVIII – Sistema de Serviços Gerais – SSG

XIX – Sistema de Comunicação Social – SCS

XX - Sistema de Previdência Própria – SPP

Acompanhamento do Plano de Ação em Gestão de Frotas – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Plano de Ação em Contratações Públicas – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Plano de Ação em Gestão Financeira – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Plano de Ação em Gestão de Merenda Escolar – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Plano de Ação Logística de Medicamentos – Projeto Aprimora

Acompanhamento do Acordão 499/2021 – Transporte Escolar Público

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das **Instruções Normativas;**

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

d) Relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções pre-

ventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributarias municipais;

h) gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos.

i) Verificação dos Registros Contábeis, em suas execuções Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais, bem como a Elaboração do PPA, LDO e LOA, Conforme disposto no Art.165, I, II e III da CF.

j) Gerenciamento da movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra- orçamentário. (Arts. 90 e 93)da Lei 4.320/64 e 8º e 13 da LRF;

j) Verificar junto a Educação, o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal, Certificar se os repasses e os percentuais estão sendo cumprido, verificar a estrutura, organização e atuação dos Conselhos e Fundos da Educação.

l) Avaliar a política municipal de assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental, no processo de desenvolvimento social do município, verificar a execução das atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário, bem como a estruturação, organização e atuação dos Conselhos e Fundos da Assistência Social.

§ 5º – As auditorias serão realizadas n**as unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.**

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Março a Novembro/2022, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Fica a Controladoria Geral do Município determinada a realizar auditorias de reavaliação de controles internos das atividades afetas à gestão financeira e em nível de entidade no segundo semestre do exercício de 2022.

Art 5º - Estabelecer que ao final o exercício a Unidade de Controle Interno UCI, elabore o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023.

Santa Terezinha-MT, 15 de Dezembro de 2021

Luiz Jânio Barbosa Sandes

Controlador Interno

Santa Terezinha/MT

Anexo I RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº XX/2022 No exame de auditoria realizado no dia ____ de _____ do ano de 2022, na Secretaria Municipal de _____, junto ao Departamento de _____, realizamos os procedimentos constantes no Programa de Trabalho, específico para essa área, e encontramos algumas inconformidades, as quais descrevemos a seguir: Irregularidades: 1. Título da Irregularidade 1.1 Descrição da Irregularidade:.....

Objetivando regularizar os itens apontados neste relatório, sugerimos as seguintes recomendações:

Recomendações:

R.1 – Recomendamos para solucionar a irregularidade:.....
.....

É o relatório e recomendações.

Santa Terezinha-MT., em ____de_____ de 2022.

Auditor/Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso

de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações,

onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política

Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de

Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 15 de dezembro de 2021.

Luzilene Alves Barbosa

Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO P.E.09/2021

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021-PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2021 – SRP A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o aviso de resultado do *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME E OS ITENS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) ,* o quantitativoatenderá o período de 12 (doze) meses.” ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS. Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 15 de dezembro de 2021 Nesta as empresas foram ganhadora na fase de lance e habilitadas.ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 02.192.932/0001-09, sagrou vencedora na fase de lance os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 41 - 46 - 47 - 49 - 56 - 57 - 58 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76 - 80 - 82 - 83 - 84 - 86 - 89 - 90 - 91 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 123 - 126 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 139 -

140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 152 - 158 - 160 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 187 - 188 - 189 - 190 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 200 - 201 - 202 - 204 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 216 - 219 - 222 - 225 - 227 - 229 - 230 - 231 - 233 com o valor total de R$2.774.300,00;JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 34.027.398/0001-71, sagrou vencedora na fase de lance os itens 6 - 45 - 48 - 54 - 59 - 93 - 99 - 108 - 112 - 149 - 199 , com o valor total de R$237.100,00;LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16 , sagrou vencedora na fase de lances os itens 9 - 10 - 17 - 21 - 35 - 40 - 50 - 55 - 70 - 92 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 125 - 147 - 176 - 177 - 221 - 223 com o valor total de R$438.290,00;DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06,sagrou vencedora na fase de lances os itens 19 - 36 - 62 - 71 - 73 - 120 - 124 - 197 - 205 - 206 - 211,com o valor total de R$231.670,00;TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.959.514/0001-53,sagrou vencedora na fase de lances os itens 20 - 23 - 26 - 39 - 42 - 43 - 44 - 51 - 52 - 60 - 96 - 105 - 150 - 151 - 154 - 159 - 161 - 191 - 215 - 235 - 236 - 239 - 241,com o valor total de R$379.845,00;**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73 sagrou vencedora na fase de lances os itens 53 - 94 - 95 - 104 - 107 - 119 - 129 - 135 - 136 - 138 - 156 - 157 - 162 - 169 - 186 - 203 - 207 - 220 - 224 - 237 - 238 com o valor total de** R$690.387,50;DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ: 33.688.692/0001-61 sagrou vencedora na fase de lances os itens 64 - 111 - 127 - 128 - 141 - 155 - 163 - 198 - 217 - 218 - 226 - 242com o valor total de R$276.700,00;GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64,sagrou vencedora na fase de lances os itens 77,com o valor total de R$112.500,00,DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40,sagrou vencedora na fase de lances os itens 78 - 81,com o valor total de R$189.375,00;**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ:** 03.652.030/0001-70, sagrou vencedora na fase de lances os itens 79 - 88 - 228 - 232,com o valor total de R$183.750,00,**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00,sagrou vencedora na fase de lances os itens 85,87,com o valor total de** R$95.250,00;MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.030.858/0001-22,sagrou vencedora na fase de lances os itens 97 - 143 - 153,com o valor total de R$88.390,00,SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, sagrou vencedora na fase de lances os itens 234 com o valor total de R$50.400,00 Foi aberto o prazo DE MANIFESTAR a intenção RECURSO ADMNINISTRATIVO os licitantes não manifestaram decaindo o direito . SANTO ANTONIO DE LEVERGER 17 Dezembro de 2021. LIDIANE BATISTA DE REZENDE PREGOEIRA PORTARIA 037/GP/2021.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO 121-2021/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT

TERMO DE COOPERAÇÃO 121-2021/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR INTERMÉDIO DA **EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT** E A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA *OS* FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº 98696/2021

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da **EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT**, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – Cuiabá/MT, CEP 78.068.720, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente **nomeado pelo Ato nº 334/2019 de 22 de janeiro de 2019,** o Sr. **RENALDO LOFFI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 442.830.089-15 e do RG nº. 26364646 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 11, Residencial Paiaguás, Bairro Paiaguás CEP 78.048-258 na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT**, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede à com sede à Avenida Santo Antônio, nº 245, Centro, cidade de Santo Antônio de Leverger, CEP: 78.180-000, neste ato denominado **COOPERADO,** representado por sua Prefeita Municipal em exercício, o Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES VIEIRA PIRES**, brasileira, casada, portador do RG nº. 19414005 SSP/MT, CPF nº. 022.812.801-36, residente à Condomínio Kintal, Quadra 01, Casa 06, Kintal, cidade de Santo Antônio de Leverger - MT, com sujeição as Normas da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social além de melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e do Plano de Trabalho Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do objeto acima a EMPAER-MT e o Município de Santo Antônio de Leverger, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOPLANODETRABALHO**

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

ParágrafoÚnico: Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **COOPERANTE - EMPAER** compromete-se a:

a) Prestar os serviços de ATER aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure em curto prazo a segurança alimentar das famílias, e em médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional; b) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva; c) Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais; d) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano

de trabalho; e) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central; f) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania; g) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural; h) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional; i) Auxiliar a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente E Regularização Fundiária, a identificar as potencialidades e orientar a criação de polos produtivos; j) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda; k) Apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores; l) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

II – O **COOPERADO – MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** compromete-se a:

. a) Designar por meio de termo de cessão, que será elaborado posteriormente, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus: UM(a) servidor(a) municipal para a prestação de serviços administrativo junto a Unidade Local da sede, a jornada de atendimento de 8 horas diárias, com intervalo de almoço, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus; UM(a) servidor(a) municipal contínuo para a prestação de serviços administrativo junto a Unidade Local de Agrovila das Palmeiras, com formação técnica compatível, cumprindo a jornada de atendimento de 8 horas diárias, com intervalo de almoço, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus; b) Viabilizar aos produtores cadastrados e assistidos no programa REM- AFPCT executado pela COOPERANTE no município, nas cadeias produtivas do leite, citros e banana, o fornecimento de calcário adquiridos via emendas ou via SEAF, com a entrega na localidade do volume necessário para atender as recomendações técnicas; c) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo; d) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGcon, no endereço: sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da cooperação; e) Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, no prazo de até 30 dias após término da vigência; f) A prestação de contas será composta dos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI); Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento definitivo dos serviços, obras e instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE,** por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legais constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação, sendo designado por parte da EMPAER, como fiscal, o empregado público **Sr. Isaias Ribeiro de oliveira**, casado, portador da RG nº. 885679 SSP/MT e CPF nº. 161.424.202-00, no cargo: Agente Técnico, na função de: Coordenador Regional, com matricula funcional nº. 585 , e-mail: regionalcuiaba@empaer.mt.gov.br .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULASÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto em seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, em período anterior ao término da vigência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, nas seguintes situações:

I. Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; II. Pelo descumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas; III. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA NONA - **DA PUBLICIDADE**

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a COOPERANTE providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA RESPONSABILIDADE**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Cooperado deverá apresentar relatório de cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Cooperação, nos moldes do Art. 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas ou ainda terceirizada não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

_____ _____ **RENALDO LOFFI FRANCIELI MAGALHÃES VIEIRA PIRES**

Diretor-Presidente da EMPAER/MT Pref. Municipal de Santo Antônio de

Leverger /MT

Em exercício

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 457/2021 DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a equipe técnica para avaliação e comprovação de atendimento do objeto a ser licitado através do Procedimento Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 028/2021, sendo composta pelos seguintes servidores:

Izaia Borges da Silva

David Paulo Correia da Silva

Paula Layslany Oliveira Delmon

Cesar Balbino de Sousa

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**SAM AMILTON SEREDI** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ESTRADA RURAL em Santo Antonio do Leste-MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 069/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE A,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 069/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/12/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 3.582,81 (Três mil e quinhentos e oitenta dois reais e oitenta um centavo).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/12/2021.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **JOANA PECHEFIST**, o Contrato nº90/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 17 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **IRENE QUEIROZ DE SOUZA**, o Contrato nº04/2021, do processo seletivo 01/2020 a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 17 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº141/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2021

CONTRATO (A)DEIVISON CARMO DE ALMEIDA-ME

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°133/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2021, PARA “ADQUI-

RIR MATERIAIS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS E LÚDICAS PARA AS CRIANÇAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **9.100,00 (nove mil e cem reais)**

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência do dia 08 de dezembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2020

PREGÃO 40/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 – CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E *LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA*. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços diagnósticos médicos previstos no contrato nº 118/2020, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 89. 702,10(Oitenta e nove mil setecentos e dois reais e dez centavos) e prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O valor total deste instrumento é de R$ 89.702,10(Oitenta e nove mil setecentos e dois reais e dez centavos), que terá as mesmas condições de pagamentos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL: Conforme previsão na Clausula Terceira, **3.4** As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS – Fica Prorrogado o contrato n°118/2020, pregão n° 40/2020, até dia 16 de fevereiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em duas (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 143/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021

CONTRATO (A) 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°115/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 17. 176,50(dezessete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA-. O contrato tem vigência de 12 meses, iniciando no dia 13 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°19/2021

CONTRATO (A)JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°82/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°19/2021, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, DE MAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 09 meses, do dia 09 de dezembro de 2021 à 09 de setembro de 2022, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2021

PREGÃO 16/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 – CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A R.S. PEREIRA & CIA LTDA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 92/202, em 12,65% (doze virgula sessenta e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 1. 750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), que terá as mesmas condições de pagamentos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APARO LEGAL.

Conforme previsão na Clausula Terceira, linha 3.4 as partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – Fica Prorrogado a vigência do contrato n°92/2021, pregão n° 16/2021, até dia 26 de janeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em duas (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 08 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2021

CONTRATO (A) VALDECI ANTONIO DE OLIVEIRA-ME.

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO Nº134/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2021, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE AREA, ONDE SERA PERFURADO OS POÇOS ARTESIANOS, NO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO E ASSENTAMENTO SANDRINE NESSE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA-. O presente Contrato terá vigência iniciando no dia 13 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº144/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021

CONTRATO (A)SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°115/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **93. 424,60(noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA-. O contrato tem vigência de 12 meses, iniciando no dia 13 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2021

PREGÃO 16/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021 – CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A R.S. PEREIRA & CIA LTDA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 91/2021, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais) e prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O valor total deste instrumento é de R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), que terá as mesmas condições de pagamentos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL: Conforme previsão na Clausula Terceira, **3.4** As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS – Fica Prorrogado o contrato n°91/2021, pregão n° 16/2021, até dia 26 de janeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em duas (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 08 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº140/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2021

CONTRATO (A)DEIVISON CARMO DE ALMEIDA-ME

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°132/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2021, PARA "ADQUIRIR MATERIAIS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS E LÚDICAS PARA AS CRIANÇAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **6.000,00 (Seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência do dia 08 de Dezembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021

CONTRATO (A)BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°115/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 16. 884,50(dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Que será pago através de transferência bancaria na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA-. O contrato tem vigência de 12 meses, iniciando no dia 13 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº146 /2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2021

CONTRATO (A)POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas e títulos para o provimento de cargo de Controlador Interno do Município de São José do Povo-MT. Elaboração de regulamento do Concurso Público; Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público; Elaboração de Editais; Treinamento para a equipe de inscrição; Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas/ teóricas; Aplicação das provas objetivas, títulos; Correção de provas objetivas; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação de relatório geral sobre o concurso público; Apresentação do resultado para a homologação; 13. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso; assessoramento a comissão organizadora do concurso público, no que coube.

VALOR TOTAL- Pela execução do objeto deste Contrato, o contratante pagará o valor fixo de forma integral de **R$ 8.000,00(oito mil reais),**

DA VIGÊNCIA-. O prazo de vigência do contrato será até 28/02/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº139/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2021

CONTRATO (A) :ALAN BARBOSA DOS SANTOS-ME

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO Nº121/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2021, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO JOSÉ ANTONIO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA-. O presente Contrato terá vigência iniciando no dia 08 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 103/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** e **KELJA SILVA DE ASSIS,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
103/2021	VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME	05.114.166/0001-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 01/COMDIPI/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI PARA O MANDATO DE 2021 A 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de São José do Rio Claro - MT, reunido no dia **14 de dezembro 2021**, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social, em Reunião Ordinária, e registrada em ata **n.°002/COMDIPI/2021**, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Municipal nº 1.287, de 13 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°Ficam nomeados os membros da Diretoria do COMDIPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de dois anos:

I- **Presidente:** Josineia Medeiros;

II- **Vice Presidente**: Antônio Marcos Lopes;

III- **Primeira Secretária:** Luana Lima Azevedo

IV- **Segundo Secretário:** André Luiz Vieira Rosa

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 16 de dezembro de 2021.

JOSINEIA MEDEIROS

Presidente COMDIPI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 21. 380.013/0001-03**, com o valor **R$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, e a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 20.351.700/0001-38**, com o valor **R$ 1.019.200,00 (um milhão e dezenove mil e duzentos reais)**.São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 102/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** e **KELJA SILVA DE ASSIS,** como Titular e Suplente, respectivamente, para

o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
102/2021	PAULO ALVES JANUARIO EIRELI	33.686.551/0002-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SMECD.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SMECD.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São José do Xingu – MT para o ano letivo de 2022 e demais providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Plano de Carreira dos profissionais da Educação Nº 491/2012 de São José do Xingu – MT, para o ano de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime de jornada de trabalho do Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades educacionais da Educação Básica de Ensino na Rede Municipal de São José do Xingu para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos que integram o quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os abaixo descritos.

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V- servidor em vacância;

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º - Nos casos dos afastamentos de que trata este artigo, os servidores que não precisarem realizar atribuição terão seus cargos resguardados na unidade de lotação, cabendo à Gestão Escolar e Gestão de Pessoas – RH fazer o controle para que tais cargos não sejam considerados vagos para todos os fins, posto que após o encerramento do período de afastamento o titular deverá retornar ao exercício de suas funções.

§ 2º - Após o termino do afastamento o servidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do município e verificar sua última lotação para ser atribuído em uma unidade educacional, de acordo com o cargo/função de seu concurso, não lhe sendo garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando a mesma condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação unidade educacional de lotação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade educacional deverá informar à secretaria Municipal de Educação (1º calendário de atribuição) no dia 01 de fevereiro de 2022 os nomes dos servidores que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal que autorize o referido afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao RH - Municipal, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição do profissional efetivo em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I – Para o Profissional em READAPTAÇÃO, o mesmo deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição Municipal, na unidade educacional de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela Gestão escolar;

II - O servidor que entrar na programação do Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada se candidatar ao cargo/função deverá participar da atribuição, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - terão prioridade os profissionais que tem sua lotação original na instituição escolar e após os demais profissionais de lotação da Secretaria Municipal de Administração e caso não queira dar continuidade desempenhando suas funções nestas, deverão solicitar sua movimentação para outra unidade da rede no município.

§3º Caso ocorra vacância nos cargos de Professor, TAE e AAE serão convocados por ordem de classificação os aprovados em processo seletivo da administração municipal.;

SEÇÃO II

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR

Poderá ser coordenador pedagógico da unidade escolar em que esse deve-se passar pela Gestão Escolar afim de acatar o perfil do profissional. Não poderá candidatar ou nomear o professor que:

1- Não participa das reuniões pedagógicas, eventos comemorativos pertencentes a escola, reuniões administravas da equipe quando solicitadas pela gestão. 2- O professor que não tenha disposição para trabalhar em dedicação exclusiva no contra turno escolar quando se fizer necessário para escola e para acompanhamento do professor. 3- Só poderá nomear ou candidatar o professor pertencente a uma carga horaria, sendo vedado dupla jornada na mesma escola ou escola diferentes.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5 º - A Comissão de Atribuição das Unidades Educacionais deverão conduzir o processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE EDUCACIONAL será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV– 3 (três) representantes dos Profissionais da Unidade escolar sendo: 1 professor, 1 técnico administrativo e 1 apoio Educacional;

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

VI – Representante do Sindicato Municipal.

§ 2ª – Cada unidade de Ensino terá sua comissão própria e seus representantes escolhidos pelos pares, e deverá constar no mural da escola a publicação dos membros para que toda a comunidade tome ciência.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler e participar das reunião de ciclo de estudo da normativa de atribuição da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento correto do formulário de inscrição e para atendimento de todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

II - se Técnico Administrativo Educacional efetivo: Anexo II - item - 3 “DADOS DA CLASSIFICAÇÃO” campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição;

III - se Apoio Administrativo Educacional efetivo: Anexo III - item - 3 “DADOS DA CLASSIFICAÇÃO” - deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

Art. 7 - É vedado aos Diretores Escolares, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar e disponibilizar espaços para preenchimento da ficha de atribuição.

Art. 8 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deverá escolher a maior titulação do servidor, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 9 – Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta normativa, o candidato poderá alterar a ficha, se pretender corrigir ou incluir informações.

§1ª -Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido alteração e inclusão de documentos nas inscrições.

§2º - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicada na Unidade Escolar conforme o cronograma ANEXO.

§ 3º - ´É de responsabilidade do profissional apresentar documentos originais junto com as cópias para a Comissão no ato da inscrição,

§ 4º - A Comissão verificará a origem dos documentos quanto a sua regularidade e se houver falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado acarretará pedido de abertura de sindicância, para devidas apurações.

Art. 10 - Quanto a classificação final os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes itens de desempate:

a) 1° Maior titulação; b) 2º Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso); c) 3º Maior pontuação em curso específico no componente de atuação; d) 4º Maior Idade.

SEÇÃO V

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 11 – O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição.

Art. 12 - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

/Art. 13 - A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos não comprovados;

§ 1º - 4º Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a comissão deverá conferir o lapso temporal da execução dos cursos, sendo 40 horas cinco dias de realização.

§ 2º - O servidor é responsável para comprovação das informações constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§ 3º - Caso a Comissão de Atribuição encontre indícios de inidoneidade na documentação apresentada para validação, deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, que tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar processo administrativo nos âmbitos administrativo e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição com documento outorgante e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 - a atribuição do servidor efetivo deverá seguir rigorosamente a contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação com todos os interessados, envolvidos no processo.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição deverá organizar atas de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativos e de apoio pedagógico, bem como os eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 16 - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário e/ou aulas adicionais, técnicos administrativos e apoio Educacional, a Comissão de Atribuição deverá seguir a ordem de classificação no processo seletivo municipal.

Art. 17 - E no caso de aulas adicionais, atribuir sempre que possível aos professores efetivos da própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a, observando:

a) não atribuir aulas adicionais a professores que tenham previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;

b) em se tratando de candidatos ao contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde, nos anos anteriores (2020 e 2021), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

c) quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 18 - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) (cronograma anexo - nesta Instrução Normativa) sendo que a inobservância aos prazos para atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem, que deverá manter tudo registrado inclusive motivo e horário da ocorrência.

§ Único - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/união), com qualquer outro cargo/função.

SUBSEÇÃO II

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 19 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades educacionais Municipais seguirá o Calendário Escolar para o ano letivo/2022 e atribuição ocorrerá no dia 01/02/2022, na Unidade Escolar, seguindo a seguinte ordem:

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVO; b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO SELETISTA; c) PROFESSORES EFETIVOS; d) PROFESSORES SELETISTAS; e) APOIO EDUCACIONAL EFETIVOS; f) APOIO EDUCACIONAL SELETISTAS.

Art. 20 - Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitidos apenas a atribuição para recomposição do quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

SEÇÃO VII

DOS RECURSOS/ DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 21 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO junto a Comissão de atribuição através de documento assinado relatando a possível irregularidade, num prazo de 24 horas após o encerramento de cada etapa, de inscrição/atribuição.

Art. 22 - A Comissão deverá apresentar o recurso analisado através de Parecer da Comissão o qual deverá ser analisado por todos os membros, e expedindo documento com PARECER FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL ao recurso protocolado pelo servidor.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O quadro de vagas deverá estar disponível na integra no momento da atribuição realizarem a atribuição de classes e/ou aulas , técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a atribuição.

Art. 24 – Os técnicos e apoios educacionais que excederem o número de vagas serão encaminhados a secretaria de educação municipal para que sejam disponibilizados a administração municipal.

Art. 25 - A unidade educacional não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/projeto que não esteja devidamente analisado com parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes a legislação em vigor.

Art. 27 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu,15 De Dezembro de 2021.

_____

ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA

Secretário Municipal de Educação

São José do Xingu - MT

Dec. Mun. 065/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS						
NOME DO SERVIDOR (a):_____ **DATA NASCIMENTO:**_____ / _____ /_____ **ENDEREÇO:**_____ **FONE RES.:** _____ **FONE CEL.:** _____ **E-MAIL:**_____ **RG:** _____**CPF:**_____						
2. DADOS SOCIAIS						
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? sim ( ) não ( ) 2.2 - Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: a) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado b) ( ) Ativo ( ) Aposentado c) Carga Horária: _____ d) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável						
3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO						
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
3.1	PÓS - GRADUAÇÃO	DOUTORADO	80 PONTOS			
		MESTRADO	60 PONTOS			
		ESPECIALIZAÇÃO	30 PONTOS			
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS			
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS			
	ENSINO MÉDIO	MAGISTÉRIO	5 PONTOS			
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS			
4. FORMAÇÃO CONTINUADA						
4.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (certificados validos apenas dos últimos 3 anos) (não teve formação continuada)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS			
4.2	Palestras, seminários, minicurso e conferencias na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS			
4.3	Cursos específicos no componente curricular de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC(Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS			
TOTAL DE PONTOS						
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3.maior pontuação em curso especifico no componente curricular de atuação 4. Maior idade						

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS
NOME DO SERVIDOR (a):_____ **DATA NASCIMENTO:**_____ / _____ /_____ **ENDEREÇO:**_____ **FONE RES.:** _____ **FONE CEL.:** _____ **E-MAIL:**_____ **RG:** _____**CPF:**_____
2. DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vinculo empregatício? sim ( ) não ( )

2.3 - caso possua outro vinculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: e) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado f) ( ) Ativo ( ) Aposentado g) Carga Horária: _____ h) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável					
3.DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:					
( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( ) VIGILANCIA ( ) FAXINEIRA					
4. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS		
	ENSINO MÉDIO	PROFISSIONALIZANTE NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
5. FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (certificados validos apenas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
5.2	Palestras, seminários, minicurso e conferências na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
5.3	Cursos específicos na função de atuação de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3.maior pontuação em curso específico no componente curricular de atuação 4. Maior idade					

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS					
NOME DO SERVIDOR (a):_____ **DATA NASCIMENTO:**_____ / _____ /_____ **ENDEREÇO:**_____ **FONE RES.:** _____ **FONE CEL.:** _____ **E-MAIL:**_____ **RG:** _____**CPF:**_____					
2. DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? sim ( ) não ( ) 2.4 - caso possua outro vinculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: **3.** ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado **4.** ( ) Ativo ( ) Aposentado **5.** Carga Horária: _____ **6.** ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável					
3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS		
	ENSINO MÉDIO	PROFISSIONALIZANTE NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
4. FORMAÇÃO CONTINUADA					
4.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (certificados validos apenas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.2	Palestras, seminários, minicurso e conferências na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.3	Cursos específicos na função de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3.maior pontuação em curso especifico no componente curricular de atuação 4. Maior idade					

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL
16/12/2021	ESTUDO DA NORMATIVA	TODAS AS UNIDADES ESCOLARES

16/12/2021	FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO	TODAS UNIDADES ESCOLARES
20/12 A 21/12	PERIODO DE INSCRIÇÕES	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO
22/12/2021	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO
28/12/2021	RECURSO PARA A CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01/02/2022	ATRIBUIÇÃO DE AULAS	GESTÃO ESCOLAR COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03/02/2022	RECURSO PARA ATRIBUIÇÃO	COMISSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 065/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 028/2021 **Tipo**: menor preço por item, cujo **Objeto** é compra VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2. 8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABSS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA): BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG: REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO: ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ
REAVEL VEÍCULOS EIRELI	**30.260.538/0001-04**

Total Geral: R$ 345.500 ,00(Trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

ONDE SE LÊ: R$ 345.500 ,00(Trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

LÊ SE: R$ 344.500 ,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

São José do Xingu – MT, 17 de dezembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SME e Assistência Social de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de Profissionais da Educação e Assistência Social, formação de cadastro de reserva para a sede e para as unidades educacionais e assistência social durante o ano de 2022, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 1998, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.846 de 19 de novembro de 2021, para as funções descritas no Anexo VIII.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária imediata e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm e disponível através de link no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir do dia **20 de dezembro de 2021.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 315 de 11/11/2021**.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, Secretaria de Educação excepcional e temporariamente, ao exercício das **funções com exigência de formação em Nível Superior:** *de Professor Graduado e Nutricionista.*

2.1.1-Função com formação de nível Fundamental Completo: Motoristas, Auxiliar de Serviços Internos.

2.2 - A seleção para contratação de profissional será realizada para atender, Secretaria de Assistência Social e temporariamente, ao exercício das **funções com exigência de formação em Nível Superior:** *de Psicólogo.*

As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

2.3 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Professor Graduado será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas de atividades referentes ao planejamento pedagógico.

3.2- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função Nutricionista é de 40 horas semanais.

3.3- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função Motorista é de 40 horas semanais.

3.4- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Serviços Internos é de 40 horas semanais.

3.5- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Psicólogo para a Secretaria de Assistência Social é de 40 horas.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais professores contratados será paga proporcional às horas/aulas de acordo com a tabela salarial inicial, da Lei nº 755 de 22/12/1998, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

4.2- A remuneração de Nutricionista será pago de acordo a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências.

4.3- A remuneração de Motorista e Serviços Internos será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências.

4.4-A remuneração de psicólogo será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências.

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 23/12/2021 até às 23h59-min do dia 09/01/2022**, somente através do endereço eletrônico (endereço eletrônico) do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com data de vencimento em **10/01/2022**, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **das 00h01min, do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 22/12/2021**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

6.1.2 - Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

6.1.3 - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.1.4 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br nas datas previstas no Cronograma - **Anexo II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

6.1.5 - O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.6 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.7 - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.selecon.org.br na data prevista no cronograma.

6.1.8 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das isenções exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – **Anexo II,** considerando-se o Horário de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.9 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

6.1.10 - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.11 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.12 -No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser exercida e com sua classificação, ser lotado na unidade que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração, não podendo exigir troca em caso de surgimento de vaga posterior, em outra unidade, independente da classificação.

6.1.13 – Na hora da atribuição o candidato deverá assumir toda a carga horária disponível na unidade, não sendo possível fracionar.

6.1.14 – O horário das aulas e atribuições de serviços será feito de acordo com interesse e necessidade da Unidade, o convocado que não estiver disponível para o horário determinado, não poderá assumir.

6.1.15 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, não opte ou recuse a lotação numa unidade disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.16 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 e PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

I - Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia **20/12/2021**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II - Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato deverá realizar prova somente para **01 (um) cargo. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, fica ciente de que somente poderá realizar uma prova referente a uma única inscrição, sendo eliminado em qualquer outra inscrição que tenha feito para o certame.**

6.2.1 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada somente a utilizada pelo candidato para a realização da prova e os valores de outras inscrições realizadas não serão devolvidos.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7. 853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

6.3.3 – Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida.

6.4 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros e afrodescendentes que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a Auto declaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros e afrodescendentes, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou afrodescendente.

6.4.3 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

6.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **15.1** deste edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – 2022 a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma **(Anexo I).**

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

8.2 - Para a função de Professor, Psicólogo e Nutricionista.

8.2.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.1.1 - O candidato que obtiver desempenho, na prova objetiva de conhecimentos, menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menos que 50 pontos) estará eliminado do processo seletivo.

8.3 - Para a função de Auxiliar de Serviços Internos e Motorista

8.3.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão totalizando 100 (cem) pontos.

8.3.2 - O candidato que obtiver desempenho, na prova objetiva de conhecimentos, menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menor que 50 pontos) estará eliminado do processo seletivo.

8.3.3 – Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar cópia da Carteira de Habilitação com categoria "D" **(no ato da contratação).**

8.3.4 – O número de candidatos classificados com cadastro reserva corresponderá ao **(Anexo X)** deste edital, desde que atenda aos requisitos do item 8.3.2.

8.4 - Etapa 2: Análise de Títulos para Cargo de Professor. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de conhecimentos **e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até 5 vezes o número de vagas, mais os candidatos empatados na classificação limite, oferecidas para contratação imediata e até a terceira colocação, mais os empatados na colocação limite, quando houver somente cadastro de reserva**, de acordo com o **Anexo II**, serão convocados para a **Análise de Títulos**, com caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos, conforme o **Anexo V.**

Etapa 2: Análise de Títulos para Cargo Psicólogo e Nutricionista. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de conhecimentos **e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até 5 vezes o número de vagas, mais os candidatos empatados na classificação limite, oferecidas para contratação imediata e até a terceira colocação, mais os empatados na colocação limite, quando houver somente cadastro de reserva**, de acordo com o **Anexo II**, serão convocados para a **Análise de Títulos**, com caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos, conforme o **Anexo V.**

8.4.1 - Será realizada a somatória da nota final da **Prova Objetiva de Conhecimentos e da Análise de Títulos** para a obtenção do resultado final.

8.5 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos ob-

tidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

8.6 - Caso o candidato ao cargo de Professor, convocado para a entrega de títulos, deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatosdeverão submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos)**.**

9.2 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas no dia **20/01/2022**, no local de prova descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, a partir da data prevista no cronograma do **Anexo I** no seguinte horário abaixo:

9.3.1 - início às 19:00h e término às 21h00min, com duração de 02 (duas) horas.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 - A Prova Objetiva de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.6.1 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando arma de fogo (de qualquer espécie), aparelho celular ligado, calculadora, boné, qualquer tipo de relógio (analógico ou digital) e aparelhos eletrônicos etc., assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

9.8.1 - É proibida a consulta pelo candidato, durante a realização da prova, de livros, apostilas, material didático de qualquer espécie, códigos, legislações, cadernos, resumos didáticos ou qualquer outro meio de consulta impressa ou digital.

9.9 – A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 1h30min do tempo da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, em até 3 horas após o término da aplicação do último turno de prova no *endereço eletrônico* www.selecon.org.br. O candidato que descumprir o previsto neste item será eliminado do certame.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Os candidatos ao exercício da função de Professor, Psicólogo e Nutricionista não eliminados na prova de conhecimentos, **até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada função ou os 05 primeiros classificados quando houver somente Cadastro de Reserva** , mais os candidatos empatados na classificação ou colocação limite, conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova de Conhecimentos e a Convocação dos Classificados para a Análise de Títulos a serem divulgados, **terão seus títulos analisados pela banca do certame.**

10.1.1 - Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos no item 11, somente via Upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva de conhecimentos somente dos candidatos classificados para a análise de títulos (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1), totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.2 Os candidatos que não alcançarem a classificação para a análise de títulos, conforme o critério descrito no subitem 10.1, estarão eliminados do certame.

10.1.3 O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), em área própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder a avaliação dos mesmos.

10.1.4 Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ou Formação Continuada e Experiência Profissional. A documentação a ser enviada via Upload será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.2 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e número de convocados estabelecido no subitem 10.1 deste edital, não obtiver classificação suficiente para a Convocação para o Envio de Títulos será considerado não classificado para a etapa de Análise de Títulos e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

11 - DOS TÍTULOS

11.1– Formação Acadêmica (Função de Professor Graduado e Psicólogo):

a) Especialização na área de atuação – 30 (trinta) pontos;

b) Mestrado na área de atuação – 40 (quarenta) pontos;

c) Doutorado na área de atuação – 50 (cinquenta) pontos.

11.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

11.1.2 - entregar somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no item.

11.1.3 - não será pontuado título que seja o requisito para a o exercício da função.

11.1.4 - Em relação ao item 11.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

11.2 - Formação Continuada:

Curso de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

11.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos de Educação Muni-

cipais ou Estaduais de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos **(09/01/2019 a 09/01/2022).**

12 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

12.1 - A soma do Resultado Final das etapas previstas, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado nas etapas realizadas, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos em qualquer etapa ou na soma da pontuação das duas etapas do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

d) maior pontuação na avaliação de títulos, se houver e

e) maior idade dentre candidatos não idosos.

12.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

13 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

13.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br**, no dia 18/02/2022, a partir das 16h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site da Prefeitura Municipal: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

13.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

13.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

13.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br , não cabendo recurso nesta etapa.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

14.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos *endereço eletrônicos* e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

14.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, **a ser realizada no dia 18/02/2022, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME ou Assistência Social** será eliminado do certame.

14.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

14.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b) Certidão de Nascimento/Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia da Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos.

e) Certificado de reservista;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

g) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil agência de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

h) Comprovante de residência;

i) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

j) Certidão Negativa de débitos municipais;

k) Documento médico de aptidão física e mental;

l) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI;**

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, **Anexo IV**;

p) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

q) Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Nível Superior).

r) Cópia da Habilitação Categoria “D“ (motorista).

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

16.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e

Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

16.3 - Nas hipóteses previstas no item 16.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A **fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são** de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

17.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

17.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, mesmo aprovados neste processo seletivo.

17.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

17.4.1 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer unidade, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

17.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

17.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.8 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022. Revogam-se as disposições contrárias.

Registrada,		***Publicada,***
	Cumpra-se.	

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 20 de dezembro de 2021

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

Elisangela Antônia Lopes

Secretaria de Assistência Social

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTE EDITAL SÃO PREVISTOS E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO

DATA PREVISTA	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
A partir do dia 20/12/2021	Divulgação Edital.		No endereço eletrônico do Instituto SELECON www.selelcon.org.br, no endereço eletrônico da Prefeitura - , no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e na Secretaria Municipal de Educação .
23/12/2021 a 09/01/2022	Inscrições	**até 23h59 de 09/01/2022**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/01/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição **– Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial na UAB
21/12/2021 a 22/12/2021	Pedido de isenção de inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
27/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2022	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/01/2022	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**	19 horas	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
20/01/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 23h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/01/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/02/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva, Convocação para Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/02/2022	Envio dos Títulos pelo candidato não eliminado na prova objetiva através de Upload no site selecon.		
10/02/2022	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

11/02/ 2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/02/ 2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15/02/ 2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/02/ 2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo. Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados.**	**a partir das 15h**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/02/ 2022	**Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo**	**das 8h às 13h**	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	*Carga Horária	Vagas	Remuneração (R$)
Professor II: Ciências	Superior	30 horas semanais 20h em sala	01 + C.R	3.246,44
Professor II: Educação Física	Superior com Registro no Conselho da Classe	30 horas semanais 20h em sala	C.R	3.246,44
Professor II: Geografia	Superior	30 horas semanais 20h em sala	C.R	3.246,44
Professor II: História	Superior	30 horas semanais 20h em sala	01+C.R	3.246,44
Professor II: Língua Portuguesa	Superior	30 horas semanais 20h em sala	02+C.R	3.246,44
Professor II: Matemática	Superior	30 horas semanais 20h em sala	C.R.	3.246,44
Professor II: Pedagogia	Superior	30 horas semanais 20h em sala	12+ C.R.	3.246,44
Psicólogo	Superior, com Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	01+C.R	3752,44
Nutricionista	Superior, com Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	01+C.R	3.752,16
Motorista	Fundamental	40 horas semanais	C.R	1.173,54
Auxiliar de Serviços Internos	Fundamental	40 horas semanais	C.R	1.100,00

***A carga horária de Professor a ser cumprida comporta 10 horas de atividades pedagógicas.**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES

PROFESSOR GRADUADO – para docência na educação infantil e/ou ensino fundamental e/ou ensino médio incluindo entre outras as seguintes atribuições:

Participar da proposta pedagógica da escola;Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;Zelar pela aprendizagem do aluno;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem;Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5º da Lei 755/98 Estatuto do Magistério.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 horas e 10 hora/atividade:

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

CARGO: NUTRICIONISTA

Padrão de Vencimento: CE – 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar a população para promover hábitos alimentares saudáveis; acompanhamento do estado nutricional com diagnóstico precoce de patologias e atenção nutricional oportuna e de qualidade, através da avaliação, acompanhamento e intervenção das condições nutricionais da população atendida e integradamente ao núcleo de apoio a saúde da família (NASF).

b) Descrição Analítica: coordenação das ações de diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; promoção da alimentação saudável para todas as fases da vida; estímulo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitação da ESF e participação de ações dos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica e acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Atuação em atividades de prevenção e promoção em saúde e trabalhos com comunidades. Visão ampliada e interdisciplinar do processo saúde-doença; prescrever alimentação conforme a enfermidade e o estado de saúde do paciente; emitir pareceres e laudos; fazer inspeções e perícias na área de nutrição; preparar e executar programas de educação alimentar para o público; orientar a população sobre os elementos nutrientes dos alimentos; fazer relatórios sobre suas atividades no campo da nutrição; desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência profissional e conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: PSICÓLOGO

Nível de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior)

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao austamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicosocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: motorista

Padrão de Vencimento: CE - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1° Grau Completo.

c) Carteira de habilitação Categoria mínima “D”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CARGO: auxiliar de serviços INTERNOS

Padrão de Vencimento: CE - 01

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1° Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, ***in verbis*:**
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII,que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES

Função	Tipos de provas	Número de Questões	Total de pontos
Ø Motorista Ø Auxiliar de Serviços Internos	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos	20 (5 pontos cada questão)	100

Ø Professor Graduado em: Ø Ciências Ø Educação Física Ø Geografia Ø História Ø Letras/Português Ø Matemática Ø Pedagogia Ø Nutricionista Ø Psicólogo	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos	20 (5 pontos cada questão)	100
Total Parcial			**100**
Ø Títulos			**100**
Total Geral			**200**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Motorista e Auxiliar de Serviços Internos

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

Matemática:

Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Operações com números naturais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de dezena, dúzia e centena. Operações com frações. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa. Perímetro: triângulo, quadrado e retângulo.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Professor Graduado, Nutricionista e Psicológico

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Ortografia oficial, acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico).

Raciocínio Lógico:

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Professor Graduado

Conhecimentos Pedagógicos: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação(Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Professor Graduado – Licenciatura em Ciências: Biologia Molecular:compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas.Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi. Reino Animalia. Reino Vegetal.Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

Professor – Licenciatura em Educação Física:

A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura. Metodologia de Ensino da Educação Física.

Professor – Licenciatura em Geografia: A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de São José dos Quatro Marcos; Geografia do Mato Grosso; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

Professor – Licenciatura em História: A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil

Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

Professor – Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

Professor Graduado – Licenciatura em Matemática: Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonométricas.

Professor – Licenciatura em Pedagogia: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Nutricionista

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional.

Psicólogo

Psicologia como ciência: bases epistemológicas. Pioneiros da psicologia científica. Estruturação da psicologia no século XX: escolas psicológicas. Campos de atuação: o Psicólogo e a Saúde; o Psicólogo e a Educação; o Psicólogo e as Instituições Sociais. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. Psicopatologia: implicações dos distúrbios de conduta e de personalidade em geral. O psicólogo na saúde pública. Reforma Psiquiátrica. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Teorias do desenvolvimento humano. Concepções de ensino e aprendizagem. Deficiência física e intelectual: desafios para a atuação do psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03). Teorias e técnicas psicoterápicas. Ética Profissional.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____portador(a) do CPF-MF nº

_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a)

no(a)_____no Município de _____

Estado __declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha

informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do
cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado
por este.

São José dos Quatro Marcos,____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _portador(a) do

CPF-MF nº_____ e do RG nº _____,

residente e domiciliado(a) na_____

no Município de _____Estado_____

CEP n º_____, candidato (a) regularmente selecionado(a)

no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____

_____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____

no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja

carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 20___

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)	Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Superior:

- Professor Graduado nas disciplinas abaixo:

Ø Ciências

Ø Educação Física

Ø Geografia

Ø História

Ø Letras/Português

Ø Matemática

Ø Pedagogia

- Formação em Nível Superior:

Ø Nutricionista

Ø Psicólogo

- Formação em Nível Fundamental:

Ø Motorista

Ø Auxiliar Serviços Internos

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor Graduado	20	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Ciências		
Educação Física		
Geografia		
História		
Letras/Português		
Matemática		
Pedagogia		
Nutricionista	20	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Psicólogo	20	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Motorista	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Internos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática

ANEXO X

Número de classificados

Cargo Reserva	Nº Classificados
Professor II – Educação Física	05
Professor II - Geografia	05
Professor II - Matemática	05
Motorista	30
Serviços internos	30

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 EMPRESAS REMANESCENTES

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 23/2021

Processo: nº 42/2021 – Pregão Eletrônico nº 09/2021

Assinada em 15/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos / CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS.*

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: JOSE MARGREITER ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

Valor total: R$ 32.984,00

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER ME

CNPJ: 26.302.082/0001-12

Valor total: R$ 112.610,00

Empresa Remanescente (2º e 3º lugar)

Fornecedor: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ: 21.711.134/0001-90

Valor total: R$ 1.449.973,00

Empresa Remanescente (3º lugar)

Fornecedor: FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16.672.836/0001-72

Valor total: R$ 2.410,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2021.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 80/2020**, firmado em 21/12/2021;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 22/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 86/2021 – Tomada de Preço nº 06/2021. **Número de Contrato:** 50/2021. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** São Paulo Terraplenagem Ltda. **CNPJ/MF**: 10.335.350/0001-62**. Objeto:** execução de obra de construção de pontes de concretos sobre os Córregos Águas Claras e Raizama localizado no município de São José dos Quatro Marcos – Conforme Convênio nº 882114/2018. **Valor Global: R$ 900.054,31 (novecentos mil e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 13/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Luiz Guilherme Cadore Silva. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação TI pela DATAPREV, a fim de atender aos interesses da PREVIQUAM na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência**.**

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A

CNPJ: nº 42.422.253/0001-01

ENDEREÇO: ST de Autárquicas SUA, Quadra n.º 01 – Bloco E/F – Parte. Brasília - DF

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

VALOR UNITÁRIO: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por 60 (sessenta) meses.

Prazo: 17 de Dezembro de 2021 à 17 de Dezembro de 2026**.**

Fundamento legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 17 de Dezembro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade do Município de São José dos Quatro Marcos de alienar em leilão público oficial, bens moveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens noveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando o Artigo 66 §2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contração do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens moveis diversos atende ao relevante interesse público do consócio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PERREIRA** PORTADOR DA Matrícula nº 013/2008/Jucemat, em endereço a Avenida São Sebastião nº 1. 447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizara o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional de demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do Certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens moveis diversos e subordinar a avaliação e apreciação e homologação do Município, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para a distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir Ata circunstanciada, prestar contas, realizar todos os procedimentos inerente a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada de 10% (dez por cento) da venda dos bens moveis diversos.

Artigo 6º - A comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 358/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na lei de Licitação e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade de Município e que se encontra em diferente estado de conservação, antieconômico, inservíveis, sucateados e sucatas, medida este de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município;

Presidente – VALMIR IZIDORIO PEREIRA

Secretário – CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Membros – ALMIR IZIDORIO PEREIRA

JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

RUBENS LINS AVELINO

Parágrafo Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrições dos bens do leilão. Dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergência, prestar demais informações e esclarecimentos a administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA nº 243/2021.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SEGUNDA RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar **Segunda Retificação da Tomada de Preços 07/2021.**

ONDE SE LÊ:

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **08:00hs do dia 22/12/2021**, no endereço acima indicado.

3.2 – Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes as 08:00hs, do dia 22/12/2021, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será às 08:00h, do dia 22/12/2021, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

LEIA-SE:

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **08:00hs do dia 17/01/2022**, no endereço acima indicado.

3.2 – Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes as 08:00hs, do dia 17/01/2022, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será às 08:00h, do dia 17/01/2022, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Referente a execução contrato de obra nº 16/2021 para continuidade e conclusão de obra da unidade básica de saúde – UBS no município de Serra Nova Dourada – MT

1. REFERENCIA 1.1 PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021 1.2 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021 1.3 CONTRATO Nº 016/2021 1.4 VALOR

DO CONTRATO: R$ 536.431,98 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) 1.5 CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR 1.6 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses 1.7 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS 1.8 DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO: 03/01/2022 1.9 FISCAL/GESTOR DO CONTRATO: CELIO LAURINDO CARDOSO

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa ALANA AIRES AGUIAR a iniciar na data 03 de janeiro de 2022 a obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, e a empresa acima.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de dezembro de 2021.

Adileia Barreira da Luz Farias

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 141/2021

ALANA AIRES AGUIAR

41.798.932/0001-09

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,conforme abaixo discriminado:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 14 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é "**Futura e eventual aquisição de Caminhão NOVO, motor a diesel com potência mínima de 162CV e mínimo 4 cilindros, Peso Bruto Total no mínimo 10. 000kg, equipado com compactador de lixo com capacidade mínima de 6m³"**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 12 de janeiro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF) através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de dezembro de 2021.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: ENTRE MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA PRE-LAJES PONTES EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: ENTRE MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA PRE-LAJES PONTES EIRELI.

O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 04.201.945/0001-86 , representado pelo seu Prefeito Municipal, Elson Farias de Sousa, Brasileiro, Casado CPF:007.661.031-45, residente e domiciliado em Serra Nova Dourada-MT, denominado CONTRATANTE , e A Empresa PRE-LAJES PONTES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.°28.108.741/0001-00, estabelecido na Rodovia MGT 122,Santo Bento, Mato Verde - MG – CEP: 39.527-000, neste ato representado pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira, Proprietário Crea- 28653/D-MG, CPF: 273.526.846-20 de acordo com a representação legal contida no contrato social, resolve rescindir o contrato celebrado sob o n.º 006/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts.77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, As manifestações apresentadas por escrito pela empresa contratada PRE-LAJES PONTES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n°. 28.108.741/0001-00, quanto as justificativas devido a defasagem de preços no orçamento básico, onde a referida empresa apresentou pedido de reequilíbrio financeiro com base na majoração dos preços dos insumos de infra estrutura, alta dos combustíveis e a inflação, ao qual foi negada através dos pareceres do departamento de engenharia deste município e pela procuradoria municipal através dos pareceres de números 02/2021 e 098/2021 respectivamente o que foi acatado pelo departamento de licitação deste municipio;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, declaramos sem prejuízo, sem perdas e danos a administração pública municipal.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Serra Nova Dourada-MT, aos 09 de Dezembro de 2021.

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

SERRA NOVA DOURADA-MT

ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA

CREA-28653/D-MG CPF:273.526.846-20

PRE-LAJES PONTES EIRELI-CNPJ:28.108.741/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 07:00 horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Fiscal*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA, os Senhores (as): Expedito Pereira de Alencar; Cristiane Bobbo; Eliete Lopes Benites; Jhenifer Kelli da Silva Santos e Thais Guimarães Lima e o Gestor Previdenciário Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre: Posse dos Novos Membros do Conselho Fiscal, mandato 2021/2023; Eleição e Posse do Presidente do Conselho Fiscal, mandato 2021/2022. O Sr. Paulo Takeda, deu início à reunião dando boas vindas a todos e agradecendo a presença, registrando que havia quórum para deliberar as pautas acima elencadas. **Desta feita, declarou-se empossados todos os membros do Conselho Fiscal, a partir da presente data.** Após deliberações, a Srª. Eliete Lopes Benites foi eleita Presidente do Conselho Fiscal e a Srª. Cristiane Bobbo foi designada Secretária. Sendo assim, os conselheiros declararam **eleita e empossada a Srª. Eliete Lopes Benites como PRESIDENTE do CONSELHO FISCAL do Previporã, para o Mandato de 2021/2022**, a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Benites Pires _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

TITULAR

Eliete Lopes Benites
_____

Cristiane Bobbo
_____

Expedito Pereira de Alencar
_____

SUPLENTE

Jhenifer Kelli da Silva Santos
_____

Thaise Guimarães Lima
_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda
_____

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO - 4º BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.222.000,00	5.222.000,00	3.914.087,47	74,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	460.000,00	460.000,00	346.185,33	75,26
IPTU	130.000,00	130.000,00	156.521,29	120,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	330.000,00	330.000,00	189.664,04	57,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	954.041,04	45,80
ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	954.041,04	45,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.829.000,00	1.829.000,00	2.046.588,82	111,90
ISS	1.818.000,00	1.818.000,00	1.953.776,23	107,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	92.812,59	843,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	567.272,28	66,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.531.000,00	24.531.000,00	22.046.628,76	89,87
Cota-Parte FPM	8.070.000,00	8.070.000,00	6.207.514,61	76,92
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	384.335,70	16,29
Cota-Parte IPVA	867.000,00	867.000,00	594.582,58	68,58
Cota-Parte ICMS	13.146.000,00	13.146.000,00	14.758.160,26	112,26
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	102.035,61	115,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.753.000,00**	**29.753.000,00**	**25.960.716,23**	**87,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.472.842,22**	**1.694.461,80**	**1.571.811,69**	92,76	**1.547.971,05**	91,35	**1.540.978,54**	90,94	
Despesas Correntes	1.465.830,66	1.692.461,80	1.569.811,69	92,75	1.545.971,05	91,34	1.538.978,54	90,93	
Despesas de Capital	7.011,56	2.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.850.859,07**	**3.515.042,40**	**3.163.651,44**	90,00	**3.137.549,06**	89,26	**3.144.738,89**	89,47	
Despesas Correntes	2.686.422,23	3.340.433,40	2.989.042,44	89,48	2.962.940,06	88,70	2.970.129,89	88,91	
Despesas de Capital	164.436,84	174.609,00	174.609,00	100,00	174.609,00	100,00	174.609,00	100,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**64.253,80**	**79.744,12**	**48.780,44**	61,17	**48.476,53**	60,79	**42.774,53**	53,64	
Despesas Correntes	63.653,80	79.744,12	48.780,44	61,17	48.476,53	60,79	42.774,53	53,64	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**21.402,31**	**22.822,31**	**18.221,56**	79,84	**17.932,49**	78,57	**17.733,52**	77,70	
Despesas Correntes	20.802,31	22.822,31	18.221,56	79,84	17.932,49	78,57	17.733,52	77,70	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**558.234,97**	**374.514,29**	**352.314,29**	94,07	**352.314,29**	94,07	**348.560,30**	93,07	
Despesas Correntes	551.545,68	373.959,78	352.314,29	94,21	352.314,29	94,21	348.560,30	93,21	
Despesas de Capital	6.689,29	554,51							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**846.999,32**	**739.730,20**	**729.469,68**	98,61	**619.947,70**	83,81	**615.951,59**	83,27	
Despesas Correntes	823.807,43	731.184,99	720.924,67	98,60	611.402,69	83,62	607.406,58	83,07	
Despesas de Capital	23.191,89	8.545,21	8.545,01	100,00	8.545,01	100,00	8.545,01	100,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.814.591,69**	**6.426.315,12**	**5.884.249,10**	**91,56**	**5.724.191,12**	**89,07**	**5.710.737,37**	**88,86**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.884.249,10	5.724.191,12	5.710.737,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.884.249,10	5.724.191,12	5.710.737,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.894.107,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.894.107,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.990.141,67	1.830.083,69	1.816.629,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,67**	**22,05**	**22,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0	0	0	0	0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0	0	0	0	0	0		0		0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2018	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2017 e anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0	0	0	0	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0	0	0	0	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.279.000,00**	**3.961.883,73**	**3.143.521,02**	**79,34**
Proveniente da União	**2.897.000,00**	**3.157.146,04**	**2.266.859,76**	**71,80**
Proveniente dos Estados	**382.000,00**	**804.737,69**	**876.661,26**	**108,93**
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**7.000,00**	**7.000,00**	**4.533,72**	**64,76**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.286.000,00**	**3.968.883,73**	**3.148.054,74**	**79,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.282.434,3**	**3.842.703,63**	**2.793.252,25**	#	**2.744.889,05**	71,43	**2.734.824,93**	71,17	
Despesas Correntes	2.262.533,2	3.136.141,63	2.260.428,75	#	2.220.425,55	70,80	2.212.901,43	70,56	
Despesas de Capital	19.901,1	706.562,00	532.823,50	#	524.463,50	74,23	521.923,50	73,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**753.600,0**	**1.339.993,05**	**1.059.449,28**	#	**1.058.835,92**	79,02	**1.043.922,86**	77,91	
Despesas Correntes	751.800,0	1.070.937,44	797.949,28	#	797.335,92	74,45	782.422,86	73,06	
Despesas de Capital	1.800,0	269.055,61	261.500,00	#	261.500,00	97,19	261.500,00	97,19	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**173.000,0**	210.561,64	99.574,37	#	99.574,37	47,29	78.847,66	37,45	
Despesas Correntes	173.000,0	**210.561,64**	**99.574,37**	#	**99.574,37**	47,29	**78.847,66**	37,45	
Despesas de Capital				#					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.036,5	76.205,52	65.968,55	#	65.968,55	86,57	65.968,55	86,57	
Despesas Correntes	38.436,5	74.555,52	64.918,55	#	64.918,55	87,07	64.918,55	87,07	
Despesas de Capital	600,0	1.650,00	1.050,00	#	1.050,00	63,64	1.050,00	63,64	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.963,5	34.272,89	22.170,44	#	22.170,44	64,69	22.170,44	64,69	
Despesas Correntes	26.363,5	33.672,89	22.170,44	#	22.170,44	65,84	22.170,44	65,84	
Despesas de Capital	600,0	600,0		-					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**11.965,71**								
Despesas Correntes	11.965,71								
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.287.000,00**	**5.503.736,73**	**4.040.414,89**	**73,41**	**3.991.438,33**	**72,52**	**3.945.734,44**	**71,69**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**3.755.276,51**	**5.537.165,43**	**4.365.063,94**	78,83	**4.292.860,10**	77,53	**4.275.803,47**	77,22	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**3.604.459,07**	**4.855.035,45**	**4.223.100,72**	86,98	**4.196.384,98**	86,43	**4.188.661,75**	86,27	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**237.253,80**	**290.305,76**	**148.354,81**	51,10	**148.050,90**	51,00	**121.622,19**	41,89	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**60.438,83**	**99.027,83**	**84.190,11**	85,02	**83.901,04**	84,72	**83.702,07**	84,52	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**585.198,45**	**408.787,18**	**374.484,73**	91,61	**374.484,73**	91,61	**370.730,74**	90,69	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	861.365,03	**739.730,20**	**729.469,68**	98,61	**619.947,70**	83,81	**615.951,59**	83,27	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.103.991,69**	**11.930.051,85**	**9.924.663,99**	**83,19**	**9.715.629,45**	**81,44**	**9.656.471,81**	**80,94**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.287.000,00	5.503.736,73	4.040.414,89		3.991.438,33		3.945.734,44		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.816.991,69	6.426.315,12	5.884.249,10		5.724.191,12		5.710.737,37		

FONTE: Dos relatórios emitidos pelo sistema Contábil, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão <30/09/2021> e hora de emissão <09:00 h>

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Municipal Nº 482, de 14 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o nome do conselheiro Victor Hugo Bork Barbosa, representante do Poder Executivo Municipal, para exercer a Presidência do Conselho Curador no período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Aprovar o nome do conselheiro Geovane Luzes Galvão, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Secretário no período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã-MT, 17 de Dezembro de 2021.

_____

_____

Victor Hugo Bork Barbosa Geovane Luzes Galvão

_____

_____

Adair José Schneider Darli de Almeida Vieira Ribeiro

_____

_____

Ailson da Silva Santos Doreni de Brito

_____

_____

Antonio Carlos Candido Natalia Genelice da Silva Santana

_____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DOS SEGURADOS DO PREVIPORÃ

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, estiveram reunidos os Servidores Públicos Municipais para realização da Assembleia Geral Ordinária do Previporã, com a seguinte pauta: 1 - Prestação de Contas; 2 - Regras do Regime de Previdência Complementar; 3 - Regras de Aposentadoria; 4 - Aplicações Financeira; 5 - Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 titulares e 02 suplentes; 6 - Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 titulares e 02 suplentes. O Sr. Paulo Katsumi Takeda, Gestor do Previporã, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, em especial, da Drª. Ruth Cardoso Ribeiro dos Santos - Advogada da Consultoria Jurídica Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados –, do Sr. Emanuel Jung Pijack – Economista –, do Sr. Jeroclaude Figueiredo de Oliveira – Consultor da Agenda Assessoria, e do representante da Instituição Financeira Cooperativa Sicredi, tendo agradecido também ao Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marco Antonio Oliveira, pela cessão do prédio da Câmara Municipal para a realização da Assembleia. Após os agradecimentos, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária Anual de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ. Desta feita, passou a palavra para o Sr. Jeroclaude, que por sua vez agradeceu o convite de estar novamente em Tabaporã, e iniciou a apresentação, em slide, sobre as prestações de Contas, a qual segue impresso anexo a esta Ata. Ato contínuo o Sr. Emanuel, iniciou a apresentação, em slide, das aplicações financeiras, a qual segue impresso anexo a esta Ata. Concluída a apresentação, a Srª. Eliete Lopes Benites, Técnica Administrativa, iniciou o processo de eleição dos novos conselheiros do Previporã, que terão mandato de dois anos, iniciando em dezessete (17) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021) e findando em dezesseis (16) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023). Explicou, ainda, que os membros nomeados pelo Poder Executivo são: Victor Hugo Bork Barbosa e Ailson da Silva Santos, e os nomeados pelo Poder Legislativo são: Darli de Almeida Vieira Ribeiro e Ademar Rodrigues da Silva. Candidataram-se como conselheiros os seguintes servidores: CONSELHO CURADOR: 1. Antonio Carlos Candido; 2. Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; 3. Natalia Genelice da Silva Santana; 4. Adair José Schneider; 5. Doreni de Brito; 6. Geovane Luzes Galvão. CONSELHO FISCAL: 1. Expedito Pereira de Alencar; 2. Cristiane Bobbo; 3. Eliete Lopes Benites; 4. Jhenifer Kelli da Silva Santos; 5. Thaise Guimarães Lima. Aberta a votação, todos os candidatos foram eleitos por unanimidade. Finalizada a votação, a Drª. Ruth Cardoso Ribeiro explanou sobre Regime de Previdência Complementar e as Regras de Aposentadoria. Por fim, o Sr. Paulo Katsumi Takeda, deu por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu Eliete Lopes Benites, _____ a convite, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais que se fizeram presente, conforme lista de presença, que segue em anexo.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no. 482, de 14 de Dezembro de 2004.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º. da Resolução CMN nº. 3922, de 25 de Novembro de 2010 e suas posteriores alterações, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Artigo 1º. - O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã-MT, 17 de Dezembro de 2.021.

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Presidente do Conselho Curador

Comitê de Investimentos:

Hanna Paula Ludke

_____

__

Alessandra F. da Silva_____

___

ATA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 07:30 horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA, os Senhores (as): Victor Hugo Bork Barbosa; Ailson da Silva Santos; Darli de Almeida Vieira Ribeiro; Antonio Carlos Candido; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Natalia Genelice da Silva Santana; Adair José Schneider; Doreni de Brito; Geovane Luzes Galvão e o Gestor Previdenciário, Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre: Posse dos Novos Membros do Conselho Curador, mandato 2021/2023; Eleição e Posse para Presidente do Conselho Curador, mandato 2021/2022. O Sr. Paulo Takeda deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida, registrou que havia quórum para deliberar as pautas acima elencadas. **Desta feita, declarou-se empossados todos os membros do Conselho Curador, a partir da presente data.** Após deliberações, o Sr. Victor Hugo Bork Barbosa foi eleito Presidente do Conselho Curador e o Sr. Geovane Luzes Galvão foi designado Secretário. Sendo assim, os conselheiros declaram **eleito e empossado o Sr. Victor Hugo Bork Barbosa como PRESIDENTE do CONSELHO CURADOR do Previporã, do Mandato de 2021/2022**, a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Benites Pires _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

TITULAR

Victor Hugo Bork Barbosa
_____

Ailson da Silva Santos
_____

Darli de Almeida Vieira Ribeiro
_____

Antonio Carlos Candido
_____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva
_____

Natalia Genelice da Silva Santana
_____

Adair José Schneider
_____

Doreni de Brito
_____

Geovane Luzes Galvão_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda
_____

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR E COMITÊ DE INVESTIMENTOS POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2022

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um às 08:00 horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores (as): Victor Hugo Bork Barbosa; Ailson da Silva Santos; Darli de Almeida Vieira Ribeiro; Antonio Carlos Candido; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Natalia Genelice da Silva Santana; Adair José Schneider; Doreni de Brito; Geovane Luzes Galvão; os membros do **Comitê de Investimentos**: Alessandra Ferreira Da Silva; e Hanna Paula Ludke; e o **Gestor do Previporã:** Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre: apresentação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos 2022 (P.A.I. 2022). O Sr. Paulo Takeda deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a palavra para o Sr. Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria, que apresentou a Política Anual de Investimentos 2022 fazendo o uso de slides, que seguem em anexo a esta ata. Finalizada a apresentação, deliberou-se sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos de 2022 do Previporã, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Eliete Lopes Benites, _____a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Darli de Almeida Vieira Ribeiro
_____

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Victor Hugo Bork Barbosa
_____

Ailson da Silva Santos
_____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

Antonio Carlos Candido
_____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva
_____

Natalia Genelice da Silva Santana
_____

Adair José Schneider
_____

Doreni de Brito
_____

–
Geovane Luzes Galvão
_____

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Alessandra Ferreira da Silva
_____

Hanna Paula Ludke
_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda
_____

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - OUTUBRO - 5º BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.222.000,00	5.222.000,00	5.590.679,49	107,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	460.000,00	460.000,00	471.167,44	102,43
IPTU	130.000,00	130.000,00	157.918,54	121,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	330.000,00	330.000,00	313.248,90	94,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	1.665.817,59	79,97
ITBI	2.083.000,00	2.083.000,00	1.541.131,17	73,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	124.686,42	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.829.000,00	1.829.000,00	2.708.387,62	148,08
ISS	1.818.000,00	1.818.000,00	2.583.816,19	142,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	124.571,43	1.132,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	745.306,84	87,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.531.000,00	24.531.000,00	30.917.609,43	126,03
Cota-Parte FPM	8.070.000,00	8.070.000,00	7.470.193,77	92,57
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	2.744.135,37	116,28
Cota-Parte IPVA	867.000,00	867.000,00	788.381,66	90,93
Cota-Parte ICMS	13.146.000,00	13.146.000,00	19.785.644,02	150,51
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	129.294,61	146,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.753.000,00**	**29.753.000,00**	36.508.288,92	113,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.472.842,22**	**2.039.513,20**	**1.950.868,11**	95,65	**1.945.053,24**	95,37	**1.923.525,66**	94,31	
Despesas Correntes	1.465.830,66	2.037.513,20	1.948.868,11	95,65	1.943.053,24	95,36	1.921.525,66	94,31	
Despesas de Capital	7.011,56	2.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.850.859,07**	**4.123.045,76**	**4.017.198,01**	97,43	**3.998.521,46**	96,98	**3.976.926,41**	96,46	
Despesas Correntes	2.686.422,23	3.948.436,76	3.842.589,01	97,32	3.823.912,46	96,85	3.802.317,41	96,30	
Despesas de Capital	164.436,84	174.609,00	174.609,00	100,00	174.609,00	100,00	174.609,00	100,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**64.253,80**	**68.741,28**	**62.824,64**	91,39	**61.606,63**	89,62	**61.606,63**	89,62	
Despesas Correntes	63.653,80	68.741,28	62.824,64	91,39	61.606,63	89,62	61.606,63	89,62	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**21.402,31**	**26.134,31**	**22.358,22**	85,55	**22.252,99**	85,15	**21.978,89**	84,10	
Despesas Correntes	20.802,31	26.134,31	22.358,22	85,55	22.252,99	85,15	21.978,89	84,10	
Despesas de Capital	600,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**558.234,97**	**437.035,25**	**436.934,06**	99,98	**436.934,06**	99,98	**432.249,61**	98,90	
Despesas Correntes	551.545,68	436.961,20	436.934,06	99,99	436.934,06	99,99	432.249,61	98,92	
Despesas de Capital	6.689,29	74,05		0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**849.399,32**	**848.217,66**	**848.158,36**	99,99	**778.389,68**	91,77	**771.381,48**	90,94	
Despesas Correntes	826.207,43	839.672,45	839.613,35	99,99	769.844,67	91,68	762.836,47	90,85	
Despesas de Capital	23.191,89	8.545,21	8.545,01		8.545,01		8.545,01		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.816.991,69**	**7.542.687,46**	**7.338.341,40**	**97,29**	**7.242.758,06**	**96,02**	**7.187.668,68**	**95,29**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.338.341,40	7.242.758,06	7.187.668,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.338.341,40**	**7.242.758,06**	**7.187.668,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.476.243,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.476.243,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.862.098,06	1.766.514,72	1.711.425,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,10**	**19,84**	**19,69**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**0**	**0**	**0**	**0**	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIId) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0	0	0	0	0	0				0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2018	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empenhos de 2017 e anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0	0	0	0	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0	0	0	0	0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0	0	0	0	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.279.000,00	4.329.412,48	4.044.823,70	93,43
Proveniente da União	2.897.000,00	3.397.342,88	3.016.290,17	88,78
Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	382.000,00	932.069,60	1.028.533,53	110,35
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.000,00	7.000,00	7.588,02	108,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.286.000,00	4.336.412,48	4.052.411,72	93,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.434,29	3.997.040,52	3.221.594,43	80,60	3.193.232,83	79,89	3.171.963,23	###	
Despesas Correntes	2.262.533,22	3.290.478,52	2.688.770,93	81,71	2.668.769,33	81,11	2.647.499,73	###	
Despesas de Capital	19.901,07	706.562,00	532.823,50	75,41	524.463,50	74,23	524.463,50	###	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	753.600,00	1.552.738,77	1.341.438,94	86,39	1.340.825,58	86,35	1.315.536,89	###	
Despesas Correntes	751.800,00	1.271.442,49	1.067.515,95	83,96	1.066.902,59	83,91	1.041.613,90	###	
Despesas de Capital	1.800,00	281.296,28	273.922,99	97,38	273.922,99	97,38	273.922,99	###	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.000,00	211.837,78	125.206,41	59,10	125.206,41	59,10	125.206,41	###	
Despesas Correntes	173.000,00	211.837,78	125.206,41	59,10	125.206,41	59,10	125.206,41	###	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.036,52	76.205,52	70.868,55	93,00	70.868,55	93,00	72.068,55	###	
Despesas Correntes	38.436,52	74.555,52	69.818,55	93,65	69.818,55	93,65	71.018,55	###	
Despesas de Capital	600	1.650,00	1.050,00	63,64	1.050,00	63,64	1.050,00	###	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.963,48	34.272,89	22.170,44	64,69	22.170,44	64,69	22.170,44	###	
Despesas Correntes	26.363,48	33.672,89	22.170,44	65,84	22.170,44	65,84	22.170,44	###	
Despesas de Capital	600	600							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.965,71	0	0	0,00	0	0,00	0		
Despesas Correntes	11.965,71	0	0	0,00	0	0,00	0		
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.287.000,00	5.872.095,48	4.781.278,77	81,42	4.752.303,81	80,93	4.706.945,52	80,16	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.755.276,51	6.036.553,72	5.172.462,54	85,69	5.138.286,07	85,12	5.095.488,89	84,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.604.459,07	5.675.784,53	5.358.636,95	94,41	5.339.347,04	94,07	5.292.463,30	93,25	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	237.253,80	280.579,06	188.031,05	67,02	188.031,05	67,02	186.813,04	66,58	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.438,83	102.339,83	93.226,77	91,10	93.121,54	90,99	94.047,44	91,90	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.198,45	471.308,14	459.104,50	97,41	459.104,50	97,41	454.420,05	96,42	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	861.365,03	848.217,66	848.158,36	99,99	778.389,68	91,77	771.381,48	90,94	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.103.991,69	13.414.782,94	12.119.620,17	90,35	11.995.061,87	89,42	11.894.614,20	88,67	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.287.000,00	5.872.095,48	4.781.278,77	81,42	4.752.303,81	80,93	4.706.945,52	80,16	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.816.991,69	7.542.687,46	7.338.341,40	97,29	7.242.758,06	96,02	7.187.668,68	95,29	

FONTE: Relatorios do sistema contábil, Unidade Responsável contabilidade Data da emissão <29/10/2021> e hora de emissão <11:00>

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 054/2021/SAMAE

CONTRATO N. 054/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 024/2020/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO,** pessoa física, inscrito no **CPF: 772.229.541-04** e **RG 941.569 – SSP / MT,** residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18. 845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de dezembro de 2021, com prazo até 14 de dezembro de 2022.**

SAMAE
AVISO DE SORTEIO DE NOVOS SUPLENTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE PUBLICIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sessão para o sorteio de Novos Suplentes para compor a Subcomissão Técnica, referente a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A sessão para o sorteio está prevista para as **14h00min do dia 21 de Dezembro de 2021** na sala de Reunião no Setor Administrativo do SAMAE. Os Suplentes cadastrados para participarem do sorteio são os seguintes: **Asis Wébio Fernandes, Clairton José Weber, Neusino Pereira da Silva, Júlio César Gomes da Silva.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Tangará da Serra/MT, 17 de Dezembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SECRETÁRIA DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DO ESGOTAMENTO, TELHADO DA UTI E RESERVATÓRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DEISE CICHETTI DE BRITO,** nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico, conforme anexos, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora do item 01: **CONSTRUTORA TANGARA EIRELI – ME,** com o valor **R$ 234.827,34** (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), **O AZEVEDO MENDES - ME** vencedora do certame para os itens de número – 02: com o valor: **R$ 49.785,32** (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e de número - 03: com o valor **R$ 145.679,11** (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos). Tangará da Serra-MT, 17.12.2021.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 007/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 007/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021 – **Ata de Registro de Preço nº 249/2021 do Pregão Eletrônico Nº69/2021.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, AMBULÂNCIAS, VANS E MOTOS**, para o município de Tangará da Serra, através da empresa: **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ **12.579.490/0001-01.** VALOR R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais). Tangará da Serra – MT, 17.12. 2021. Secretário **MAGNO CÉSAR FERREIRA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 001/2021-13

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 001/2021-13–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 56, 57, 58 e 59** registrado em favor da fornecedora **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10. 596.721/0001-60**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 066/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** as empresas: **DAGEL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/00021-50,** para os itens: 07, 08, 09, 11 e 20; **SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 26. 035.362/0001-01,** para os itens: 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 10, 12, 14,18 e 19; **E. M. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 39.700.820/0001-21,** para os itens: 15, 16, 17.

Tangará da Serra/MT, 17 de Dezembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 70/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Geralda dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade n 0428901-3 SSP/MT e CPF nº 791.438.811-49, efetiva no cargo de Zeladora, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1240,

contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2021.02.00057P**, **a partir de 20 de dezembro de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **12.358.170/0001-21** e a empresa:**NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.712.577/0001-73**, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.12.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.431.729/0001-71,e a empresa:IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220**,** inscrita no CNPJ sob o nº20.146.386/0001-51, a empresa: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº32.850.995/0001-76, a empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº11.502.318/0001-97, a empresa: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº38.084.603/0001-91, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.12.2021. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados as comemorações de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições da Administração Pública Municipal a partir da data de **24 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022**.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis cumprirão escala de trabalho a critério dos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 099/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 166/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO GRATUITA DE UMA OFICINA MUSICAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DE NATAL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1896-2021/SECEL.

VENCEDORES:

UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ:08.419.120/0002-10

R$ 12.900,00

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

R$ 14.970,0

MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR EIRELI

CNPJ: 24.346.643/0001-50

R$ 11.755,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 165/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PEDRAS DA RUA SAMAMBAIA – CENTRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PERIMETRO URBANO.

VENCEDORES:

GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO 44405480591

CNPJ: 17.715.195/0001-59

R$ 28.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N.º 648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos/MT e, dá outras providências"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, **novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.**

Art. 48......

.....

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo administrativo de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 2,80% (dois inteiros e oitenta porcentuais) para o exercício de 2022;

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao VALE-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do VALE-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o VALE-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do VALE-PREVI, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do VALE-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao VALE-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, pas-

sando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o VALE-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o VALE-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, 17 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (Doze Mil), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II **§ 1º**, da Lei 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos-MT, 17 de Dezembro de 2021.

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO/ GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 577/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ciro Moreira da Costa Neto, do cargo em comissão de Gerente– DNS 06,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito, a partir de 30 de novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 11 de junho de 2021, pág. 502 e Portaria nº 540/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 16 de junho de 2021, pág. 449, do Secretário Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1253/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 11 de junho de 2021, pág. 502 e Portaria nº 540/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 16 de junho de 2021, pág. 449, do Secretário Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1256/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 11 de junho de 2021, pág. 502 e Portaria nº 540/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 16 de junho de 2021, pág. 449, do Secretário Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 578/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Matheus José de Castro Campos no cargo em comissão de Gerente – DNS6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 02 de dezembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 11 de junho de 2021, pág. 502 e Portaria nº 540/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 16 de junho de 2021, pág. 449, do Secretário Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SEMMADRS/007/2021

Retifica a PORTARIA GAB/SEMMADRS/004/2021, de 03/12/2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 2.846/2006 – Lei do Silêncio pelos fiscais da SEMMADRS.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de orientar a atuação dos fiscais da Coordenadoria de Fiscalização da SEMMADRS, tendo em vista a responsabilidade conferida pelo art. 2º da Lei nº. 2.846/2006, aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,resolve definir que:

Art. 1º - Em caso de fiscalização com supedâneo na Lei do Silêncio (Lei n. 2.846/2006), a fim de atender qualquer denúncia realizada à SEMMADRS ou mediante a ouvidoria do Município, uma vez identificado o reclamante, deverá o fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei 2. 846/2006, realizar a medição do ruído após a linha divisória do local (imóvel) da fonte geradora, após 5 metros, dentro do imóvel do reclamante;

§ 1º - Não sendo possível identificar o reclamante, deverá o fiscal identificar o ponto mais próximo do limite da propriedade (imóvel) onde o ruído é produzido e após 5 metros (fora do limite da propriedade da fonte geradora do ruído) realizar a medição;

§ 2º - Deverá o fiscal, ao fazer medição, fazer constar no termo de notificação/embargo/multa, o ruído de fundo e aquele obtido na medição, a fim de certificar o que exige o parágrafo 2º do artigo 4º,da Lei 2.846/2006, bem como o horário do ato fiscalizado.

Art. 2º - O disposto no artigo 13, da Lei 2.846/2006, só se aplica aquelas atividades realizadas de forma eventual, com data e horário de início e fim determinado.

Art. 3º - A exigência contida do caput, do artigo 25, da Lei 2.846/2006, não se aplica em restaurantes, bares e similares que dispõe de música ao vivo (voz e violão), desde que o ruído produzido não ultrapasse o contido na tabela I, do anexo Lei 2.846/2006;

§ 1º - O Ato de fiscalização sem o uso de equipamento específico à aferição do ruído do local fiscalizado, bem como o registro dos decibéis nos documentos fiscalizatórios, sem a observância das orientações contidas nessa portaria, são nulos de pleno direito.

§ 2º - O Ato de fiscalização deverá ser pautado pela razoabilidade, discrição, cordialidade e respeito ao fiscalizado.

§ 3º - A fim de garantir a legalidade do ato fiscalizatório e viabilizar o contraditório do Fiscalizado, deverá o agente público (fiscal), registrar, em fotos ou outra ferramenta de registro de foto ou vídeo, todo o procedimento de aferição de ruído (distanciamento descrito no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei 2.846/2006).

§ 4º - A ausência dos registros do parágrafo anterior, levará a nulidade do ato praticado, bem como a responsabilização do agente fiscalizador, que poderá ser apurada sua conduta, mediante PAD, instaurado pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 5º - Em caso da não observância das orientações contidas nessa portaria, poderá o Secretário da SEMMADRS, declarar de ofício a nulidade do ato fiscalizado.

Art. 4º - Por não dispor a SEMMADRS de depósito para a guarda de bens apreendidos, a fim de evitar prejuízos ao Município, orienta-se, que a sanção de apreensão de bens pelos fiscais da SEMMADRS só deve ocorrer, se não restar outra medida administrativa apta a cessar com o ruído (som) no local de fiscalização.

§ único: Havendo imperiosa necessidade de apreensão de bens, nos casos de resistência do fiscalizado em cumprir com a lei do silêncio, configurado o crime de desobediência (art. 330 CP), orienta-se ao fiscal, que comunique o fato à autoridade judiciária responsável pela constatação do possível crime, entregando à autoridade policial os bens apreendidos.

Art. 5º - As orientações contidas nessa portaria, devem ser observadas, inclusive, nas operações realizadas por outros órgãos, que participem os fiscais da SEMMADRS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data 15 de Dezembro de 2021, revogando a *PORTARIA GAB/SEMMADRS/004/2021, de 03/12/2021.*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG

PORTARIA GAB/SEMMADRS/008/2021

Dispõe sobre o procedimento interno na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, quanto a guarda, recebimento e trâmite de documentos.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º**- DEFINIR** que a guarda, recebimento e trâmite de documentos e processos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, deverá ser observada, pelos servidores da pasta, as previsões contidas da presente portaria.

Parágrafo Primeiro: Caberá a cada coordenador dos setores a observância e aplicação irrestrita desta portaria, devendo comunicar ao Secretário mediante expediente interno, qualquer ato de resistência, omissão praticado por seus coordenados;

Art. 2º - Todo trâmite de documentos interno e ou externo, deve ser mediante sistema Gespro;

§ único: Deverá o coordenador do setor, nomear servidor responsável e o seu substituto, na ausência do primeiro, pelo recebimento, envio e baixa do protocolo junto ao sistema Gespro;

Art. 3º - O trâmite dos processos e documentos, devem preservar a sequência de remessa gerada pelo sistema Gespro, sendo vedada a criação de novo protocolo enquanto não esgotado o assunto que gerou o processo internamente;

§. Único: Os documentos e ou processos destinados para a análise do Secretário, mesmo que entregue em mãos, deverá antes, passar pela Coordenadoria Administrativa que será encarregada de receber, encaminhar junto ao sistema Gespro, conforme o caso;

Art. 4º -Caberá a cada Coordenação, a guarda e o arquivamento dos documentos de sua incumbência;

Art. 5º - Os documentos e ou processos destinados à Assessoria Jurídica, deverão retornar a sua origem, tão logo expeça o parecer, se por outro motivo, não necessite a sua permanência naquele setor;

§ Único: O prazo máximo de permanência de qualquer documento e ou processo tramitado à Assessoria Jurídica, não poderá ser superior a 30 dias;

Art. 6º - É vedado o recebimento de requerimentos e ou documentos oficiais, ainda que de outra secretaria do poder executivo municipal, sem que antes, passe pelo protocolo da secretaria com seu respectivo número de Gespro;

§ Único: A previsão contida do *caput*, desse artigo, não se aplica aos casos de Ofícios recebidos pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Gabinete do Prefeito, enviados, via e-mails para a Assessoria Jurídica;

Art. 7º - Todo Ofício, Pareceres, Relatórios, ainda que realizados em conjunto com qualquer órgão de outra secretaria ou poder público, que necessitam tramitar para qualquer órgão externo deverá ser mediante sistema Gespro;

Art. 8º - Qualquer requerimento de órgão estatal e ou privado, deverá ser realizado mediante expediente (oficial e ou mesmo pelo próprio punho), protocolado no sistema Gespro;

§ único: Os recursos administrativos que visem sustar/modificar qualquer ato do setor de fiscalização, após passar pelo setor de protocolo, deve ser encaminhado para a Coordenação de Fiscalização, para a suspensão do prazo recursal e, após, o imediato encaminhamento à Assessoria Jurídica para o seu regular processamento;

Art. 9º- Todo e qualquer documentos da SEMMADRS enviados ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Delegacias de Polícia, Ministério Público e ou outra unidade federativa, deverá antes, ser tramitado à Assessoria Jurídica, com a sua respectiva CI ou Ofício assinado pelo servidor que o envia, para após sua análise, dar o encaminhamento necessário;

Art. 10 – Caberá a cada setor da SEMMADRS, realizar a autorização das cargas e vistas de seus processos ao público externo, sendo o servidor designado, conforme parágrafo único do artigo segundo desta Portaria, o responsável pelo controle e confecção do termo de carga e devolução;

§ Único: Só é permitida a realização de carga (retirada do processo da sede da SEMMADRS) após requerimento protocolado pelo interessado, desde que tenha poderes (autorização) expressos, para tanto.

Art. 11**-**Esta Portaria entra em vigor na data 16 de dezembro de 2021.

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

ATO Nº 575/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 775804/2021;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Debora Flavia Sampaio Passos,matricula nº 132.806 do cargo em concurso de Professora,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito,a partir de 10 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016*

CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 8º Termo Aditivo referente à prorrogação excepcional de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com o valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a **sua data de vigência de 18/12/2021 à 18/04/2022**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 331.600,00** (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 14/12/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 763958/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Várzea Grande.A realização da Sessão Púbica está prevista para o **04 de janeiro de 2022, às 09hs00min.** (horário Local).O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PORTARIA 196/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 25 (Vinte e cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **20/12/2021,** a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1290/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDUARDO ROBERTO LOPES**
MATRICULA	12643
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	11009/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	10.12.2021 a 09.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº.34/2021

Processo n° 756807/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova**, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços da empresa Habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021**, no **dia 22 de dezembro de 2021,** às **09h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 17 de dezembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme INPC equivalente ao valor global de R$ 176.394,36 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), e após reajuste passa a ser R$ 195.724,57 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **16/12/2021** a **16/12/2022** ou até que seja homologado o novo certame.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 195.724,57 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 15/12/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N°. 503/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 239/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARANA PAULA SILVA BOTELHOcomo fiscal da obra e do contrato nº. 239/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 19/2021

Aos**quinze** dias do mês de dezembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de contratação de empresa de engenharia para execução de obra dedo saldo remanescente da obra de Reforma EMEB "Ednilson Francisco Kolling", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.384,71m², no bairro Chapéu do Sol, neste Município, consoante com todo o disposto no Contrato n.245/2021

Várzea Grande, 15 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 21/2021

Aos**vinte** dias do mês de dezembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP ,**inscrita no CNPJ n. 04.762.836/0001-84, representado por seu sócio administrador osenhor EDSON TAKEJI NINOMYA, a **iniciar** a obra para execução do saldo remanescente da obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 02 – reversível, localizado na Rua Copacabana, Loteamento Alice Gonçalves neste município, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos – Tomada de Preços 24/2021 -**Contrato n°. 239/2021.**

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, O objeto da presente licitação é oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso vinílico, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**A realização está prevista para o **dia 14 de JANEIRO de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br - Várzea Grande – MT, 17 de dezembro de 2021 - **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021 / PROCESSO Nº 743997/2021

OBJETOS: REGISTRO DE **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ 58.426.628/0001-33 situada na RUA VENDA DA ESPERANÇA, 162, Bairro SOCORRO, CEP: 04.763-040, SÃO PAULO - SP, Telefone 11 2244-7789, endereço eletrônico: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) EDGAR FELIX MULLER, inscrito no CPF 038.306.258-63.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
2	5	**EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA**, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL ATERÓGÊNICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS E EXTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE, PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE. CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171.	200418-6	UNID	20.000	SAMTRONIC	R$ 23,6600	473.200,00
2	6	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO, **ATÓXICO, ATEROGÊNICO INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP SEM AGULHA.** IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO	123581-8	UNID	2.500	SAMTRONIC	R$ 13,7200	34.300,00
2	7	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, **TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA**, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO	23303	UNID	5.000	SAMTRONIC	R$ 11,1000	55.500,00
2	8	**SERINGA DESCARTAVEL TRANSPARENTE 20 ML** IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE GRADUAAO MAXIMA 1 EM 1 ML NUMERADA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA. **COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO**	33574	UNID	5.000	SAMTRONIC	R$ 10,1600	50.800,00

Perfazendo um valor total de R$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil, e oitocentos reais).

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 58.426.628/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE**.**A realização está prevista para o **dia 07 de JANEIRO de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br - Várzea Grande – MT, 17 de dezembro de 2021 - **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**A realização está prevista para o **dia 11 de JANEIRO de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de dezembro de 2021. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 20/2021

Aos**vinte** dias do mês de dezembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,**inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32, representado por sua sócia administradoraa senhoraDIVINA APARECIDA MAGALHÃES ARAÚJO, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da creche projeto padrão tipo 1 - proinfância, projetos padronizados do FNDE localizada na localizada na Av. A nº. 0, **Residencial Gilson de Barros**, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo

de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014, consoante com o disposto na Tomada de Preços n.14/2021 – **Contrato n°. 238/2021.**

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 22/2021

Aos**vinte** dias do mês de dezembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP ,**inscrita no CNPJ n. 04.762.836/0001-84, representado por seu sócio administrador osenhor EDSON TAKEJI NINOMYA, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra deconstrução da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, Comunidade 13 de Setembro Bairro: Novo Mato Grosso, Várzea Grande /MT, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014 – Tomada de Preços 13/2021 - **Contrato n°. 241/2021.**

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 174 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 074/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON,** brasileira, Assistência Social, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 295.557-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 314.551.901-87, matrícula nº 134960, residente na rua Desembargador Trigo de Loureiro nº 549, Torre 1, AP. 802, Bairro Consil, Cuiabá MT. como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **OSWALDO PRADO ROCHA,** brasileiro, Superintendente – DNS 03, Portador da cédula de identidade RG nº 616469-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 024.899.641-00, residente na rua Aracy de Almeida, Quadra 72, casa 20, Bairro Costa Verde Várzea Grande – MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **074/2019**, firmado com a Empresa, **REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 localizada na Rua Alves de Oliveira Anexo A n° 2.142 Cristo Rei , Várzea Grande – MT, CEP nº 78.118-081, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso a cartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender a Superintendência de Atenção Secundária Municipal de Várzea Grande – MT, a partir do dia 02/12/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Processo n° 743997**/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 15/12/2021, sagrando vencedora a empresa: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ 58.426.628/0001-33, vencedora dos **lote:** 02, com o total de **R$ 613.800,00** (seiscentos e treze mil, e oitocentos reais). LOTE 01 FRACASSADO. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 047/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERICKA WALESKA SANTANA DA CRUZ,** brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.402.471.- 10, matrícula nº 134960, residente na rua São Sebastião, quadra 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande, Cep : 78140-560, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO,** brasileira, enfermeira, Portadora da cédula de identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.935.701-01, matrícula nº 141083, residente na rua 17, quadra 17, nº 37, bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **047/2021**, firmado com a Empresa, **J GONÇALO DA SILVA FORTES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.097/0001-05 localizada na Rua Poconé, nº 257, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP nº 78.110-113, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande – MT, a partir do dia 01/12/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº. 126, DE 17 DE DEZEMBRO 2021.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 28 de setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Complementarnº 012, de 28 de setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º -O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º -A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 11º da Lei Complementar n° 012/2009, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, 90 dias.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê paraGestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Os Anexos I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021-2024

ANEXO I– TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, ser autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL: 2 REGULARIDADE FISCAL: 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL: 5 OUTROS(ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita docontribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas e gerador de energia, para o atendimento das secretarias do poder executivo municipal de Vila Rica – MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O Valor do contrato é de R$ 446. 329,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Trezentos e Vinte e Nove Mil reais).O pagamento será efetuado até o 2º dia útil, após a prestação dos serviços, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar sendo do dia 17/12/2021 à 17/12/2022.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI EIRELI - JURANDIR PRESSI (16.501.192/0001-50**) –** Contratada.

GABINETE
DECRETO Nº 171/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2020*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2020***, no valor de ***R$ 58.417,95*** **(***cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)*.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados nos exercício de 2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÌCIO - 2020

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	SALDO R$
04/03/2020	1612/20	0015	CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI	57.883,85
08/12/2020	8820/20	0046	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	534,10
TOTAL				**58.417,95**

Vila Rica - MT, 13 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 026/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021-RECESSO FINAL DE ANO

PORTARIA Nº 026/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO A 09 DE JANEIRO DE 2022."

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado em comemoração as festas de finais de ano, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, **recesso administrativo** entre os dias **18 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, **retornarão ao expediente** ordinário no dia **10 de janeiro de 2022** em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2021.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

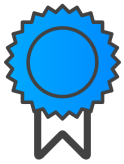	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 19 22:33:53 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)